

PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 159ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia S1 - CVM nº 477

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo - SP

Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela



MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 21.314.559/0001-66

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, São Paulo - SP

Perfazendo o montante total de, inicialmente,

R\$ 500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)



CÓDIGO ISIN DOS CRI 1ª SÉRIE: BRRBRACRIHR9
CÓDIGO ISIN DOS CRI 2ª SÉRIE: BRRBRACRIHS7
CÓDIGO ISIN DOS CRI 3ª SÉRIE: BRRBRACRIHT5

DATA DE REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DOS CRI 1ª SÉRIE, DOS CRI 2ª SÉRIE E DOS CRI 3ª SÉRIE NA CVM SOB OS N.ºS [] , RESPECTIVAMENTE, CONCEDIDOS EM [] DE [] DE 2023



Classificação de risco preliminar da emissão dos CRI realizada pela FITCH RATINGS BRASIL LTDA. em 12 de junho de 2023: "AAA(EXP)sf(bra).

Nível de concentração dos Créditos Imobiliários: devedor único

A OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 está realizando a emissão de, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis imobiliários da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão, observada que a quantidade de certificados de recebíveis imobiliários inicialmente ofertado poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) certificados de recebíveis imobiliários adicionais, em até 3 (três) séries, sendo que a alocação dos CRI entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série e os CRI 3ª Série será realizada no Sistema de Vasos Comunicantes, todos nominativos e escriturais, para distribuição pública nos termos da Resolução da CVM 160, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de junho de 2023, o valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observada a possibilidade de ser aumentada em razão da emissão de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais). Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Prospecto (i) os CRI 1ª Série terão prazo de vencimento de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de junho de 2026; (ii) os CRI 2ª Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 16 de junho de 2028; e (iii) os CRI 3ª Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 16 de junho de 2028; (iv) os CRI 1ª Série não será objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread ou sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread ou sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, limitada a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B "Tesouro IPCA + com Juros Semestrais", com vencimento em 15 de agosto de 2028, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os CRI serão depositados para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, sendo a distribuição dos CRI liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3. Os CRI têm como lastro os créditos considerados imobiliários em função de sua destinação, oriundos das debêntures simples, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 3 (três) séries, da 10ª (décima) emissão da Devedora, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, celebrada em 12 de junho de 2023 entre a Devedora, a Emissora e a Fiadora, nos termos do Anexo Normativo I da Resolução da CVM 60. Para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários e vinculá-los aos CRI, de acordo com o Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, decorrentes das Debêntures, a Fiadora, de forma irrevogável e irretirável, prestou, diretamente na Escritura de Emissão a Fiança. A Emissora instituirá regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, na forma do artigo 25 da Lei nº 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60. O objeto do Regime Fiduciário será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir o patrimônio separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas aos Regime Fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430. Não serão constituídas garantias específicas sobre os CRI. Os CRI não contarão com reforços de crédito estruturais ou de terceiros. Os valores mobiliários objeto da presente Oferta estão expostos primordialmente ao risco de crédito do devedor do título que compõe seu lastro, uma vez que foi instituído regime fiduciário sobre o referido título. A distribuição dos CRI será intermediada pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta e pelo BANCO ITAÚ BBA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 na qualidade de coordenador. Os CRI serão distribuídos, exclusivamente, aos investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 da Resolução CVM 30, e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 26 A 67 DESTE PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DO DEVEDOR DO TÍTULO QUE COMPÕE SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE O REFERIDO TÍTULO. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NA SEÇÃO "RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA". O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ E O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVELS NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 2023. OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR NÃO FORAM ANALISADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM.

COORDENADOR LÍDER



DEVEDORA



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA

TAUIL CHEQUER
MAYER BROWN

COORDENADOR



AGENTE FIDUCIÁRIO



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

MATTOS FILHO

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve Descrição da Oferta.....	1
2.2. Apresentação da Securitizadora.....	1
2.3. Informações que a Emissora deseja destacar sobre os CRI em relação àquelas contidas no Termo de Securitização	2
2.4. Identificação do público-alvo.....	2
2.5. Valor Total de Oferta	3
2.6. Certificado de Recebíveis Imobiliários	3
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	16
3.1. Destinação dos Recursos pela Emissora	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:	16
3.2.1. Para fins de esclarecimento quanto à destinação referente às despesas de pagamento de aluguéis que serão destinadas para as Locações:	16
3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providencias que serão adotadas	25
3.4. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar	25
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar	25
4. FATORES DE RISCO	26
<i>Riscos Relativos ao Mercado e ao Ambiente Macroeconômico.</i>	<i>26</i>
<i>Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico Internacional</i>	<i>28</i>
<i>Riscos Relacionados à Emissora</i>	<i>28</i>
<i>Riscos Relacionados à Devedora</i>	<i>32</i>
<i>Riscos Relacionados aos Setores Econômicos</i>	<i>39</i>
<i>Riscos Relacionados ao Panorama Regulatório e Ambiental</i>	<i>40</i>
<i>Riscos Relacionados aos Fatores Macroeconômicos.....</i>	<i>41</i>
<i>Riscos Relacionados à Fiadora</i>	<i>45</i>
<i>Riscos Relacionados ao Panorama Regulatório e Ambiental</i>	<i>53</i>
<i>Riscos Relacionados aos Fatores Macroeconômicos.....</i>	<i>54</i>
<i>Riscos Relativos a Alterações na Legislação e Regulamentação Tributárias Aplicáveis aos CRI ...</i>	<i>59</i>
<i>Outros riscos.....</i>	<i>59</i>
<i>Riscos Relacionados à Oferta e aos CRI.....</i>	<i>63</i>
<i>Risco de liquidez dos CRI no mercado secundário e de período de restrição para negociação.....</i>	<i>65</i>
5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA	68
5.1. Cronograma tentativo.....	68
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	70
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	71
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários.....	71
7.2. Inadequação do investimento.....	71
7.3. Eventual Modificação da Oferta	71
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	73
8.1. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida	73
8.2. Eventual Destinação da Oferta Pública ou Partes da Oferta Pública a Investidores Específicos e a Descrição destes Investidores	73
8.3. Autorizações Societárias Necessárias à Emissão ou Distribuição dos Certificados, Identificando os Órgãos Deliberativos Responsáveis e as Respectivas Reuniões em que foi Aprovada a Operação de Securitização	73
8.3.1. Aprovação Societária da Emissora	73
8.3.2. Aprovação Societária da Devedora	73
8.3.3. Aprovação Societária da Fiadora	73



8.4 Regime de Distribuição	73
8.5. Dinâmica de Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	73
8.6. Formador de Mercado	77
8.7. Fundo de Liquidez e Estabilização	77
8.8. Requisitos ou Exigências Mínimas de Investimento, caso existam	77
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	78
9.1. Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRI	78
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes	78
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRI	78
9.4. Política de investimento	78
10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS	79
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:	79
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão	81
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados	81
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	81
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento	81
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da Securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo	81
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6. supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou dos Coordenadores da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a Securitizadora e os coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais	82
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados;	82
10.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.....	82
10.10 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço	87
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios	87
11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES	88
11.1. Identificação dos Originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização.	88
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	88



12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA E A FIADORA	89
12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios.	89
12.1.1. Informações da Devedora.....	89
12.2.1. Informações da Devedora.....	89
12.2.2. Informações da Fiadora.	89
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social.	89
12.3.1. Informações da Devedora.....	89
12.3.2. Informações da Fiadora.	90
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado.	90
12.4.1. Informações da Devedora.....	90
12.4.2. Informações da Fiadora.	92
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.....	93
12.5.1. Informações da Devedora.....	93
13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES	94
<i>Entre o Coordenador Líder e a Emissora</i>	<i>94</i>
<i>Entre o Coordenador Líder e a Devedora</i>	<i>94</i>
<i>Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário</i>	<i>95</i>
<i>Entre o Coordenador Líder e o Custodiante/Escriturador</i>	<i>95</i>
<i>Entre o Coordenador Líder e o Agente de Liquidação</i>	<i>95</i>
<i>Entre o Coordenador Líder e a Fiadora.....</i>	<i>95</i>
<i>Entre o Itaú BBA e a Emissora.....</i>	<i>96</i>
<i>Entre o Itaú BBA e a Devedora</i>	<i>96</i>
<i>Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário.....</i>	<i>97</i>
<i>Entre o Itaú BBA e o Custodiante/Escriturador</i>	<i>97</i>
<i>Entre o Itaú BBA e o Agente de Liquidação</i>	<i>98</i>
<i>Entre o Itaú BBA e a Fiadora</i>	<i>98</i>
<i>Entre a Emissora e a Devedora.....</i>	<i>98</i>
<i>Entre a Emissora e o Agente Fiduciário</i>	<i>99</i>
<i>Entre a Emissora e o Agente de Liquidação</i>	<i>99</i>
<i>Entre a Emissora e a Fiadora</i>	<i>99</i>
<i>Entre a Devedora e o Agente Fiduciário.....</i>	<i>99</i>
<i>Entre a Devedora e o Custodiante/Escriturador</i>	<i>99</i>
<i>Entre a Devedora e o Agente de Liquidação</i>	<i>99</i>
<i>Entre a Devedora e a Fiadora</i>	<i>99</i>
<i>Entre a Fiadora e o Agente Fiduciário</i>	<i>99</i>
<i>Entre a Fiadora e o Custodiante/Escriturador</i>	<i>100</i>
<i>Entre a Fiadora e o Agente de Liquidação</i>	<i>100</i>
14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	101
14.1 Condições do Contrato de Distribuição.	101
14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta.	104
15. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS ...	106
15.1 Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora.	106
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	109



17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	112
17.1 Informações Adicionais dos CRI	112
17.2 Informações Adicionais da Devedora e seu grupo econômico	114
18. DEFINIÇÕES	128
ANEXOS	143
ANEXO I - Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão dos CRI	145
ANEXO II - Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão das Debêntures	157
ANEXO III - Estatuto social atualizado da securitizadora	173
ANEXO IV - Estatuto social atualizado da devedora	187
ANEXO V - Termo de securitização de créditos	219
ANEXO VI - Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis	221
ANEXO VII - Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado	767
ANEXO VIII - Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no Prospecto	771
ANEXO IX - Súmula de Classificação de Risco	775

**LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA,
O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

NOS TERMOS DO §3º DO ARTIGO 17 E DO ITEM 2 DA SEÇÃO “INFORMAÇÕES DO PROSPECTO” DO “ANEXO E” DA RESOLUÇÃO CVM 160, SEGUE ABAIXO BREVE DESCRIÇÃO DA OFERTA. O SUMÁRIO ABAIXO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO, A OFERTA E OS CRI.

RECOMENDA-SE AO INVESTIDOR, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTO PRELIMINAR, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO À SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NAS PÁGINAS 26 A 67 DESTES PROSPECTO PRELIMINAR. RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

2.1. Breve Descrição da Oferta

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, b, da Resolução CVM 160, a Emissora realizará a sua 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em até três séries, da Emissora, inicialmente, de 500.000 (quinhentos mil) CRI, observado que (i) a quantidade de CRI pode de ser aumentada em razão da emissão de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRI; e (ii) a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma das séries será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com a demanda apurada no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, que serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora, em razão das Debêntures da 10ª (décima) emissão da Devedora. A Oferta será coordenada pelo Coordenador, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 159ª Emissão, em Até 3 (três) Séries, da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Movida Participações S.A.*” celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora (“*Contrato de Distribuição*”).

Os CRI serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item b, da Resolução CVM 160, sob regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Total da Emissão e melhores esforços para o Lote Adicional. Não haverá distribuição parcial dos CRI, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo da Resolução CVM 160, para verificação da existência de demanda, bem como definição (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 3ª Série e, conseqüentemente, das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série; (ii) do número de séries de CRI, e, conseqüentemente, do número de séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade e volumes finais de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e CRI 3ª Série, e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 2ª Série e Debêntures da 3ª Série, em Sistema de Vasos Comunicantes.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, DE MODO QUE, AS SUAS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA

Breve Histórico da Emissora

A Emissora foi constituída em setembro de 1998 sob a denominação FINPAC Securitizadora S.A., em novembro de 2000, a Emissora passou a ser denominada SUPERA Securitizadora S.A., em abril de 2001, Rio Bravo Securitizadora S.A., em maio de 2008, RB Capital Securitizadora Residencial S.A., em junho de 2012, RB Capital Companhia de Securitização, operando sob esta razão social até 09 de abril de 2021.

Em 09 de abril de 2021, a Yawara, sociedade investida de um fundo gerido pelo grupo Jaguar Growth Partners, adquiriu a totalidade das ações de emissão da Emissora (“*Alienação do Controle*”). Na mesma data, a denominação da Emissora foi alterada para RB SEC Companhia de Securitização. Por fim, em 07 de outubro de 2021, a Emissora teve sua denominação social alterada para Opea Securitizadora S.A, pela qual permanece até a presente data.



A Opea Securitizadora S.A. realizou 181 emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e 53 emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) em 2022, e auferiu um resultado bruto de R\$ 10.624 mil até 31 de dezembro de 2022.

Informações Financeiras da Emissora

Capital Social Total (Data base 31 de dezembro de 2022)	O capital social está dividido em 8.401.200 ações (7.927.248 em 31 de dezembro de 2021), ordinárias nominativas, sem valor nominal, no montante de R\$ 22.999 (R\$ 17.311 em 31 de dezembro de 2021, sendo R\$ 12.311 integralizado e R\$ 5.000 a integralizar), totalmente integralizado.
Patrimônio Líquido da Emissora (Data base 31 de dezembro de 2022)	O Patrimônio Líquido é R\$71.386.000,00 (setenta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), em 31 de dezembro de 2022.
Acionistas com mais de 5% de Participação no Capital Social	Opea Holding S.A. é a única acionista da companhia.

Ofertas Públicas Realizadas

Número total de Ofertas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação (data base 31 de dezembro de 2022):	696
Saldo Devedor das Ofertas Públicas mencionadas no item anterior (data base 31 de dezembro de 2022):	R\$ 64.750.000.000,00
Percentual das Ofertas Públicas emitidas com patrimônio separado (data base 31 de dezembro de 2022):	100%
Percentual das Ofertas Públicas emitidas com coobrigação da Emissora (data base 31 de dezembro de 2022):	0%

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam do item 4.3 e seguintes do Formulário de Referência da Emissora, ressalvado, entretanto, que não há pendências judiciais e trabalhistas.

2.3. Informações que a Emissora deseja destacar sobre os CRI em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

- (i) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI;
- (ii) Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição com garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, observado que o Lote Adicional será distribuído sob o regime de melhores esforços de colocação, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição; e
- (iii) A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas em relação à Oferta.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta será destinada a: (1) Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30” e “Investidores”, respectivamente), quais sejam: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados, sendo que poderá ser admitida a participação de “Pessoas Vinculadas”, assim descritas no item 8.4. deste Prospecto, conforme definidas pelo inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

2.5. Valor Total de Oferta

O valor total da emissão será de, inicialmente R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de ser aumentado em razão da emissão de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), observada a opção de lote adicional. Não será admitida a distribuição parcial dos CRI, tendo em vista que a Oferta será realizada sob o regime de garantia firme para o Valor Total da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido).

2.6. Certificado de Recebíveis Imobiliários

Os CRI serão emitidos em até três séries, em Sistema de Vasos Comunicantes, com as características abaixo:

Valor Nominal Unitário	Os CRI têm Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Quantidade de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e CRI 3ª Série	Serão emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRI, na Data de Emissão, o qual será dividido entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série e os CRI 3ª Série em sistema de vasos comunicantes, a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observada a possibilidade da quantidade de CRI ser aumentada em razão da emissão de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao volume total de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRI.
Lote Adicional de CRI	Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade dos CRI inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até um montante que não exceda em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRI, a critério da Devedora, em conjunto com os Coordenadores, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta.
Código ISIN dos CRI 1ª Série	BRRBRACRIHR9
Código ISIN dos CRI 2ª Série	BRRBRACRIHS7
Código ISIN dos CRI 3ª Série	BRRBRACRIHT5
Classificação de Risco	Foi contratada a FITCH RATINGS LTDA., agência de classificação de risco com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Barão de Tefe, nº 27, sala 601, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33 (“ <u>Agência de Classificação de Risco</u> ”) em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI durante toda a vigência dos CRI, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating preliminar “AAA(EXP)sf(bra)” aos CRI em 12 de junho de 2023. Adicionalmente, a Devedora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral do relatório de rating; (b) e a Emissora solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora nos



	<p>termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (c) divulgar ampla e trimestralmente e permitir que a Agência <i>Rating</i> divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.opecapital.com/ (acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 159ª EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A”, e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis A obtenção de classificação de risco dos CRI, em escala nacional, equivalente a “AAAsf(bra)”, é Condição Precedente (conforme definido neste Prospecto) nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), sendo que os Coordenadores da Oferta poderão, a seu exclusivo critério, renunciá-la.</p> <p>Para mais informações sobre a classificação de risco dos CRI, veja a seção “Fatores de Risco - Risco de não cumprimento de Condições Precedentes”, e “Eventual Rebaixamento na Classificação de Risco dos CRI”, nas páginas 63 e 64 respectivamente, deste Prospecto.</p>
Classificação dos CRI	Para fins da classificação ANBIMA, os CRI foram classificados conforme a seguir: (i) categoria: corporativo; (ii) concentração: concentrado; (iii) tipo de segmento: imóvel comercial e lajes corporativas; (iv) tipo de contrato com lastro: locação.
Data de Emissão	Significa a data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de junho de 2023.
Prazo e Data de Vencimento dos CRI 1ª Série	Os CRI 1ª Série terão prazo de 1096 dias a contar da Data de Emissão, sendo a Data de Vencimento em 15 de junho de 2026, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, de vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI) e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.
Prazo e Data de Vencimento dos CRI 2ª Série	Os CRI 2ª Série terão prazo de 1.828 dias a contar da Data de Emissão, sendo a Data de Vencimento em 16 de junho de 2028, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, de vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI) e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.
Prazo e Data de Vencimento dos CRI 3ª Série	Os CRI 3ª Série terão prazo de 1.828 dias a contar da Data de Emissão, sendo a Data de Vencimento em 16 de junho de 2028, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, de vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI) e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRI serão depositados (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.
Atualização Monetária dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série	O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série não serão objeto de atualização monetária.
Atualização Monetária dos CRI 3ª Série	O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série, até a data de seu efetivo pagamento,



	<p>sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série, conforme o caso.</p>
<p>Remuneração dos CRI 1ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, <i>over extra-grupo</i>, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRI e limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme a seguinte fórmula:</p> $J = Vne \times (FatorJuros - 1)$ <p>Sendo que:</p> <p>J = valor unitário da Remuneração dos CRI 1ª Série devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de <i>spread</i>, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $Fator Juros = (FatorDI \times Fator Spread)$ <p>onde:</p> <p>FatorDI = produtório das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$ <p>n = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro; e</p> <p>TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$ <p>onde:</p> <p>DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (<i>overnight</i>), utilizada com 2 (duas) casas decimais, divulgada no 3º Dia Útil anterior à data de cálculo; e</p>



	<p>Fator <i>Spread</i> = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:</p> $\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{Dp}{252}} \right]$ <p>onde:</p> <p>spread = é a taxa de spread, na forma nominal, a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, informada com 4 (quatro) casas decimais e, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto CRI 1ª Série;</p> <p>DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do Primeiro Período de Capitalização dos CRI 1ª Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série, inclusive, e data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.</p> <p>Sendo que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e (iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.
<p>Remuneração dos CRI 2ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRI, limitada a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula abaixo:</p> $J = Vne \times (\text{FatorJuros} - 1)$ <p>Sendo que:</p> <p>J = valor unitário da Remuneração dos CRI 2ª Série devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de <i>spread</i>, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$ <p>onde:</p>



	<p>FatorDI = produtório das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$ <p>n = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;</p> <p>TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$ <p>onde:</p> <p>DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (<i>overnight</i>), utilizada com 2 (duas) casas decimais, divulgada no 3º Dia Útil anterior à data de cálculo; e</p> <p>Fator <i>Spread</i> = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:</p> $Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{dp}{252}} \right]$ <p>onde:</p> <p>spread = é a taxa de spread, na forma nominal, a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, informada com 4 (quatro) casas decimais e, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto dos CRI 2ª Série;</p> <p>DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do Primeiro Período de Capitalização dos CRI da Segunda Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Segunda Série, inclusive, e data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.</p> <p>Sendo que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e (iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.
<p>Remuneração dos CRI 3ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais), com vencimento em 15 de agosto de 2028 (“NTN-B 28”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (https://www.anbima.com.br), no fechamento da data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,55% (um</p>



	<p>inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor), calculado conforme fórmula abaixo:</p> $J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$ <p>onde:</p> <p>J = valor unitário da Remuneração dos CRI 3ª Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>Fator Juros = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{FatorJuros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$ <p>onde,</p> <p>i = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>; e</p> <p>DP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do Primeiro Período de Capitalização dos CRI da Terceira Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRI da Terceira Série, inclusive, a data de cálculo exclusive, sendo “DP” um número inteiro.</p>
Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI 1ª Série e/ou amortização extraordinária, e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 1ª Série), nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRI 1ª Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série.
Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI 2ª Série e/ou amortização extraordinária obrigatório e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 2ª Série), nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRI 2ª Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série.
Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI 3ª Série e/ou amortização extraordinária obrigatória e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 3ª Série), nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRI 3ª Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 3ª Série.
Repactuação Programada	Não haverá repactuação programada dos CRI.



Amortização Programada dos CRI 1ª Série

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 1ª Série), amortização antecipada obrigatória dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série.

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização dos CRI 1ª Série

#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
1	15/dez/23	Sim	0,0000%
2	17/jun/24	Sim	0,0000%
3	16/dez/24	Sim	0,0000%
4	16/jun/25	Sim	0,0000%
5	15/dez/25	Sim	0,0000%
6	15/jun/26	Sim	100,0000%

Amortização Programada dos CRI 2ª Série

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 2ª Série), amortização antecipada obrigatória dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 2ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série.

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização dos CRI 2ª Série

#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
1	15/dez/23	Sim	0,0000%
2	17/jun/24	Sim	0,0000%
3	16/dez/24	Sim	0,0000%
4	16/jun/25	Sim	0,0000%
5	15/dez/25	Sim	0,0000%
6	15/jun/26	Sim	0,0000%
7	15/dez/26	Sim	0,0000%
8	15/jun/27	Sim	0,0000%
9	15/dez/27	Sim	0,0000%
10	16/jun/28	Sim	100,0000%



Amortização Programada dos CRI 3ª Série	<p>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 3ª Série), amortização antecipada obrigatória dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 2ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 3ª Série.</p> <table border="1" data-bbox="619 331 1509 1160"> <thead> <tr> <th colspan="4">Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização dos CRI 3ª Série</th> </tr> <tr> <th>#</th> <th>Datas</th> <th>Pagamento de Juros</th> <th>%tai</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>15/dez/23</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>17/jun/24</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>16/dez/24</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>16/jun/25</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>15/dez/25</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>15/jun/26</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>15/dez/26</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>15/jun/27</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>15/dez/27</td> <td>Sim</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>16/jun/28</td> <td>Sim</td> <td>100,0000%</td> </tr> </tbody> </table>	Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização dos CRI 3ª Série				#	Datas	Pagamento de Juros	%tai	1	15/dez/23	Sim	0,0000%	2	17/jun/24	Sim	0,0000%	3	16/dez/24	Sim	0,0000%	4	16/jun/25	Sim	0,0000%	5	15/dez/25	Sim	0,0000%	6	15/jun/26	Sim	0,0000%	7	15/dez/26	Sim	0,0000%	8	15/jun/27	Sim	0,0000%	9	15/dez/27	Sim	0,0000%	10	16/jun/28	Sim	100,0000%
Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização dos CRI 3ª Série																																																	
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai																																														
1	15/dez/23	Sim	0,0000%																																														
2	17/jun/24	Sim	0,0000%																																														
3	16/dez/24	Sim	0,0000%																																														
4	16/jun/25	Sim	0,0000%																																														
5	15/dez/25	Sim	0,0000%																																														
6	15/jun/26	Sim	0,0000%																																														
7	15/dez/26	Sim	0,0000%																																														
8	15/jun/27	Sim	0,0000%																																														
9	15/dez/27	Sim	0,0000%																																														
10	16/jun/28	Sim	100,0000%																																														
Amortização Extraordinária dos CRI	<p>Os CRI deverão ser amortizados extraordinariamente em caso das Amortização Extraordinária Obrigatória.</p>																																																
Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI	<p>Os CRI deverão ser resgatados antecipado em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, declaração de vencimento antecipado das Debêntures ou indisponibilidade da Taxa DI e/ou do IPCA, conforme o caso, observado o disposto nas Cláusula 5.1.6. e 5.3.5. do Termo de Securitização.</p>																																																
Garantias	<p>Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os Créditos Imobiliários, por sua vez, são garantidos pela Fiança outorgada pela Fiadora.</p>																																																
Créditos Imobiliários	<p>Os Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures que lastreiam os CRI, são oriundos da 10ª (décima) emissão de Debêntures da Devedora.</p>																																																
Lastro dos CRI	<p>Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures.</p>																																																
Existência ou não de Regime Fiduciário	<p>Haverá Regime Fiduciário, em favor da emissão e dos Titulares dos CRI, instituídos sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.</p>																																																
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	<p>A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado dos incisos “i” a “iv” abaixo ensejará a assunção</p>																																																



	<p>imediate e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou requerimento pela Emissora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido em razão do disposto no artigo 96 da Lei nº 11.101 ou através do depósito previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101 pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iii) decretação de falência da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, que dure por mais de 3(três) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos no Patrimônio Separado em tempo; (v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados da data em que a obrigação era devida; (vi) não aprovação da transferência do Patrimônio Separado nos termos previstos na Cláusula 9.5. do Termo de Securitização, de forma que a liquidação será imediata e realizada pela Emissora; (vii) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e inadimplência da Devedora, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, bem como deverá ser observada Cláusula 9.3. do Termo de Securitização relativa a insuficiência de ativo no Patrimônio Separado; (viii) descumprimento pela Emissora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção; (ix) desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRI; ou (x) inobservância, pela Emissora, de legislação socioambiental.
<p>Tratamento Tributário</p>	<p>Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações aqui contidas para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto sobre a renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como entendimentos aplicáveis à hipótese vigentes nesta data.</p> <p>Imposto sobre a Renda (IR):</p> <p><u>Pessoas Jurídicas:</u> A princípio, os rendimentos dos CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por</p>



cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981). Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social (“PIS/COFINS”), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 01 de abril de 2015).

IRRF - Antecipação: O IRRF, calculado às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, real ou arbitrado é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Regras específicas a depender do investidor: Contudo, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Dispensa de retenção: Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do imposto sobre a renda em relação aos ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).

Fundos de Investimento: Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL (a) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de (a) de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; e (b) no caso das cooperativas de crédito, 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; e, (c) no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021 convertida na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021).). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 28, § 10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Para FII e FIAGRO, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e artigo 36 da Instrução Normativa



1.585, em regra essa isenção não abrange as aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, que estão sujeitas a IRRF, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. Contudo, as aplicações de FII especificamente em CRI não estão sujeitas ao IRRF (artigo 36, parágrafo 1º, da Instrução Normativa 1.585).

Pessoas físicas: Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Tributação exclusiva na fonte: Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas, e pessoas físicas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532/97. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito sua condição à fonte pagadora (artigo 71, da Lei 8.981/95, na redação dada pela Lei 9.065 de 20 de junho de 1995).

Tributação corporativa: Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, geralmente, e à exceção dos fundos de investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável.

PIS/COFINS: Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração do PIS e do COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, a base de cálculo das referidas contribuições é a receita bruta, que abrange as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Caso os rendimentos em CRI possam ser entendidos como decorrentes da atividade principal da pessoa jurídica, existiria a possibilidade de incidência das referidas contribuições. Por outro lado, caso os investimentos em CRI não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, poderia haver argumentos para afastar a incidência do PIS e da COFINS, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta (e não a totalidade das receitas auferidas).

Na hipótese de aplicação em CRI realizada por pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras (como instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil), os rendimentos serão considerados como receita operacional, sujeitos à sistemática cumulativa especial e podendo ser tributados pela COFINS à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

Deduções no cômputo de PIS/COFINS: Pelo disposto na redação vigente do artigo 3º, parágrafo 8º, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS conforme requisitos/regulamentação aplicáveis.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país, aplica-se, como regra geral, o



mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País.

Pessoas físicas: Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior que invistam em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida (“JTF”), estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da Instrução Normativa 1.585.

Investidores 4.373: Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas) domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Investidores residentes em JTF: Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Isenção sobre ganhos de capital: Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação no Brasil.

Conceito de JTF: Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa 1.037, as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria 488 tenha diminuído a alíquota mínima, a Instrução Normativa 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e



	<p>cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.</p> <p><i>Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários:</i></p> <p>As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme art. 32, §º, inciso VI do Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.</p> <p><u>Discussões legislativas:</u> Por fim, importante mencionar que determinados projetos de lei no Congresso objetivam alterar as regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiro e de capitais no Brasil. Não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em CRI. De todo modo, qualquer potencial mudança relacionada a esses projetos somente passará a ter vigência no ano seguinte a sua conversão em lei. Nesse sentido, recomendamos que haja um acompanhamento constante dos trâmites legislativos, a fim de identificar eventuais impactos futuros.</p> <p>Em 29 de dezembro de 2022, o governo brasileiro promulgou a MP 1152 que introduz mudanças na legislação sobre CIT e dispõe sobre novas regras de preços de transferência com o objetivo de alinhar as regras do país com os padrões internacionais, conforme proposto pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”).</p> <p>Em essência, a MP 1.152 (i) é resultado de um esforço de adaptação das atuais regras de Preços de Transferência ao modelo da OCDE que abandona critérios fixos em favor da adoção do princípio de que as transações devem ser avaliadas como se tivessem sido realizadas entre partes não relacionadas, cada um agindo em seu próprio interesse (“Princípio Arm’s Length”); e (ii) trouxe orientação expressa em relação a algumas transações específicas.</p> <p>Especificamente em relação ao conceito de Regime Tributário Privilegiado, mais detalhado, a MP 1152 tem um valor mínimo de 17%, podendo alterar o limite mínimo de 20% previsto nas normas vigentes.</p> <p>Além disso, a MP 1152 também estabelece que nas operações em que uma entidade atua como fiadora de outra entidade relacionada, é necessário observar o acordo de remuneração da garantia dentro do Princípio Arm’s Length.</p> <p>A MP 1.152 produzirá efeitos a partir de janeiro de 2024, salvo se o contribuinte optar por antecipar seus efeitos para janeiro de 2023, sujeita a nova regulamentação. Recentemente, houve a aprovação pelas casas legislativas do texto da MP 1.152, ao passo que a medida deverá ser convertida em lei, após provável sanção presidencial.</p>
<p>Outros, direitos, vantagens e restrições</p>	<p>Os CRI são emitidos sem qualquer coobrigação da Emissora. Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRI irá corresponder a um voto na Assembleia Especial. Os CRI poderão ser negociados no mercado secundário após o encerramento da Oferta.</p> <p>No caso de suspensão e/ou cancelamento da Oferta, nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão ou cancelamento da Oferta, manifestar-se sobre eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI.</p>

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar os Créditos Imobiliários, conforme disposto no Termo de Securitização.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, os recursos obtidos e captados pela Devedora com a Emissão das Debêntures serão destinados para: (i) até a Data de Vencimento dos CRI prevista no Termo de Securitização, ou (ii) até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, diretamente ou através de suas subsidiárias, desde que sociedades controladas da Devedora, assim definidas na Lei das Sociedades por Ações (“Controladas”), sendo certo que, ocorrendo resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, as obrigações da Devedora e as obrigações do Agente Fiduciário dos CRI referentes a destinação dos recursos perdurarão até a Data do Vencimento dos CRI, ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, para (A) pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Devedora e/ou suas Controladas, em razão dos Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo VII-A do Termo de Securitização (“Contratos de Locação de Destinação Futura”), bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Devedora e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo VII-A do Termo de Securitização (“Destinação Futura”); e (B) reembolso dos gastos já incorridos pela Devedora e/ou suas Controladas referente ao pagamento de alugueis, em razão dos contratos de locação, conforme descritos e listados no Anexo VII-B do Termo de Securitização (“Contratos de Locação de Destinação de Reembolso” e, em conjunto com os Contratos de Locação de Destinação Futura, “Contratos de Locação”), custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou expansão e/ou desenvolvimento e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo VII-B do Termo de Securitização, conforme gastos listados no Anexo VII-B realizados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores contados da data de encerramento da Oferta (“Destinação Reembolso”) e, em conjunto com a Destinação Futura, “Destinação de Recursos”).

Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas da Escritura de Emissão, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 202.370.213,43 (duzentos e dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos).

3.2.1. Para fins de esclarecimento quanto à destinação referente às despesas de pagamento de alugueis que serão destinadas para as Locações:

(i) os termos dos referidos Contratos de Locação estão especificados no Anexo I-A e I-B da Escritura de Emissão e Anexo VII-A e VII-B do Termo de Securitização, contendo, no mínimo, a identificação dos valores envolvidos, o detalhamento das despesas, a especificação individualizada dos imóveis vinculados a cada Contrato de Locação (restando claro a vinculação entre os Contratos de Locação e os respectivos imóveis), e a equiparação entre despesa e lastro;

(ii) as Debêntures representam créditos imobiliários em razão de sua destinação, devidos pela Devedora e garantidos pela Fiadora, sendo certo que os montantes a serem destinados para pagamento dos alugueis são limitados ao valor e à duração dos Contratos de Locação, não constando deles, nos termos do item 3.2. acima, valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações destes contratos ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores/imóveis que possam vir a ser firmados no futuro;

(iii) os Contratos de Locação de Destinação Reembolso e respectivas despesas foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, por meio da apresentação de comprovantes de pagamentos e dos respectivos Contratos de Locação de Destinação Reembolso, na forma prevista abaixo;



(iv) os Contratos de Locação de Destinação Futura e respectivas despesas serão objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, ao qual deverão ser apresentados comprovantes de pagamentos e demais documentos que comprovem tais despesas, conforme detalhado na abaixo;

(v) estão sendo estritamente observados os subitens (i) a (ix) do item 2.4.1 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, de 1 de março de 2021;

(vi) a Devedora e a Securitizadora declaram que existem Contratos de Locação, dentre os previstos no Anexo I da Escritura de Emissão e no Anexo VII do Termo de Securitização, nos quais as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são do mesmo grupo econômico da Devedora e que tais Contratos de Locação possuem razão econômica para além da emissão dos CRI, sendo que sua celebração ocorreu prévia e independentemente da Emissão; e

(vii) todos os Contratos de Locação foram celebrados anteriormente à emissão dos CRI, caracterizando relações previamente constituídas.

Os recursos acima mencionados referentes à Destinação de Recursos, serão ou foram, conforme o caso, transferidos pela Devedora para suas Controladas por meio de: (i) aumento de capital das Controladas; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC das Controladas; (iii) mútuos para as Controladas; (iv) emissão de debêntures pelas Controladas; ou (v) qualquer outra forma permitida em lei ou regulamentação aplicável.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas da Escritura de Emissão, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 202.370.213,43 (duzentos e dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos).

A comprovação da Destinação dos Recursos, em relação à Destinação Futura, será feita, exclusivamente, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos da Escritura de Emissão (“Relatório de Verificação Futuro”), informando o valor total destinado no período do semestre anterior; e (ii) do envio das notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, bem como possíveis aditamentos aos Contratos de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação (“Documentos Comprobatórios”), obrigando-se a Devedora a enviar referidas informações ao Agente Fiduciário com cópia para a Securitizadora, semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre até o dia 31 de janeiro de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 31 de dezembro, e no dia 31 de julho de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 30 de junho, (“Data de Verificação”, sendo a primeira verificação até 31 de janeiro de 2024), até a Data de Vencimento ou até a utilização da totalidade dos recursos obtidos, pela Devedora, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro.

O Agente Fiduciário deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRI, o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da Emissão, a partir dos documentos descritos. Acima, do Relatório de Verificação Futuro e dos Documentos Comprobatórios. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos da Emissão.

A Devedora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, sempre que o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora for demandado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos, comprovantes dos pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures.

A Devedora poderá, a qualquer tempo, até a Data de Vencimento, inserir novos contratos de locação ou imóveis dentre aqueles identificados na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, para que sejam também objeto de destinação de recursos, conforme decisão dos Titulares dos CRI reunidos em assembleia geral, desde que observados os requisitos previstos nos itens

(v) e (vii) do item 3.2.1., acima. Tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por Titulares dos CRI em assembleia geral que representem 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira e/ou em segunda convocação. Caso a referida assembleia geral de Titulares dos CRI não seja instalada ou não haja deliberação por falta de quórum, em primeira ou segunda convocação, a proposta da Devedora para a inserção de novos Contratos de Locação será considerada aprovada.

A inserção de novos Contratos de Locação de Destinação Futura deverá ser solicitada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, por meio do envio de comunicação escrita pela Devedora nesse sentido. Após o recebimento da referida comunicação, a Securitizadora deverá convocar assembleia geral de Titulares dos CRI em até 5 (cinco) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível e, caso a solicitação de inserção seja aprovada pela Securitizadora, conforme orientado em assembleia pelos Titulares dos CRI, esta deverá ser refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da assembleia geral de Titulares dos CRI, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

c) a data limite para que haja essa destinação

Os recursos captados por meio da Oferta deverão ser destinados conforme o cronograma indicativo de alocação de recursos previsto no Anexo I-A da Escritura de Emissão e Anexo VII-A do Termo de Securitização.

A não utilização dos recursos em conformidade com o Cronograma Indicativo não configurará um evento de vencimento antecipado ou inadimplemento da Devedora, desde que a destinação de recursos seja cumprida até a Data de Vencimento, observada a necessidade de aditamento à Escritura de Emissão e do Termo de Securitização para refletir a alteração do Cronograma Indicativo, sem necessidade de aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRI ou da Securitizadora.



d) cronograma indicativo de destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo Agente Fiduciário.

Imóvel Lastro	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida Belém Marco	29.084,45	445.961,52	441.114,12	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	441.114,12
BELÉM CENTRO	19.721,61	302.398,04	299.111,11	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	299.111,11
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	497,97	7.635,54	7.552,54	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.552,54
PELOTAS	6.226,52	95.473,37	94.435,61								
ARAÇATUBA	2.489,25	38.168,47	37.753,59								
NOVA IGUAÇU	30.710,68	470.897,07	465.778,62	470.897,07	463.219,40	470.897,07	463.219,40	470.897,07	463.219,40	470.897,07	465.778,62
Seminovos Movida Nova Iguaçu	20.492,82	314.223,28	310.807,81	314.223,28	309.100,08	314.223,28	309.100,08	314.223,28	309.100,08	314.223,28	310.807,81
Seminovos Movida São Paulo Santana	19.041,27	291.966,17	288.792,63	291.966,17	287.205,85	291.966,17	287.205,85	291.966,17	39.669,32		
Porto Alegre	13.391,68	205.339,17	203.107,22	205.339,17	201.991,25	205.339,17	201.991,25	205.339,17	201.991,25	205.339,17	203.107,22
GUARATINGUETÁ	4.715,76	72.308,26	71.522,30	72.308,26	71.129,32	36.154,13					
Seminovos Movida Salvador Paralela	38.169,60	585.267,19	578.905,59	585.267,19	575.724,79	585.267,19	575.724,79	585.267,19			
SALVADOR - PARALELA	25.600,00	392.533,34	388.266,68	392.533,34	386.133,34	392.533,34	386.133,34	392.533,34			
BA - SALVADOR PARALELA SN - ZERO KM	230,40	3.532,80	3.494,40	3.532,80	3.475,20	3.532,80	3.475,20	3.532,80			
SALVADOR AEROPORTO	88.136,25	1.351.422,46	1.336.733,09	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.336.733,09
MARÍLIA	2.333,07	35.773,71	35.384,86	35.773,71	4.082,87						
Seminovos Movida Curitiba Mario Tourinho	16.916,29	259.383,14	256.563,76	259.383,14	255.154,07	259.383,14	255.154,07				



Imóvel Lastró	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
PR - CURITIBA MARIO TOURINHO SN - ZERO KM	226,28	3.469,63	3.431,92	3.469,63	3.413,06	3.469,63	3.413,06				
Seminovos Movida Fortaleza Av. Santos Dumont	26.000,00	398.666,67	394.333,33	398.666,67	392.166,67	398.666,67	392.166,67	357.500,00			
NITERÓI	18.081,59	277.251,12	274.237,52	277.251,12	272.730,72	277.251,12	272.730,72	277.251,12	272.730,72	277.251,12	274.237,52
Seminovos Movida Lauro de Freitas	12.995,73	199.267,89	197.101,94	199.267,89	196.018,96	144.036,03					
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	8.836,37	135.490,98	134.018,25	135.490,98	133.281,88	135.490,98	133.281,88	90.572,77			
Seminovos Movida São Paulo Alphaville	29.496,00	452.272,00	447.356,00	452.272,00	444.898,00	452.272,00	444.898,00				
SP - BARUERI ALPHAVILLE SN - ZERO KM	504,00	7.728,00	7.644,00	7.728,00	7.602,00	7.728,00	7.602,00				
SOROCABA CAMPOLIM	6.823,12	104.621,17	103.483,99	104.621,17	43.213,09						
PARAUPEBAS CENTRO	10.554,84	161.840,88	160.081,74	161.840,88	159.202,17	161.840,88	159.202,17	161.840,88	49.255,92		
MOSSORÓ	4.026,80	61.744,27	61.073,13	61.744,27	60.737,57	6.375,77					
MOOVER_SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	6.431,66	98.618,82	97.546,88	98.618,82	97.010,91	98.618,82	16.615,13				
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	5.703,55	87.454,43	86.503,84	87.454,43	86.028,54	87.454,43	14.734,17				
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
SP - BUTANTA SN - ZERO KM	226,69	3.475,88	3.438,10	3.475,88	3.419,21	2.077,97					
Seminovos Movida Niterói	16.095,15	246.792,27	244.109,74	246.792,27	242.768,48	246.792,27	91.205,84				
NITERÓI	14.857,06	227.808,25	225.332,08	227.808,25	224.093,99	227.808,25	84.190,01				
Seminovos Movida Feira de Santana	7.800,23	119.603,50	118.303,46	119.603,50	117.653,44	119.603,50	117.653,44	119.603,50	117.653,44	79.952,34	
FEIRA DE SANTANA	5.557,70	85.218,01	84.291,72	85.218,01	83.828,58	85.218,01	83.828,58	85.218,01	83.828,58	56.966,38	
BA - FEIRA DE SANTANA SN - ZERO KM	536,32	8.223,51	8.134,13	8.223,51	8.089,43	8.223,51	8.089,43	8.223,51	8.089,43	5.497,24	
Seminovos Movida Recife Caxangá	8.703,20	133.449,07	131.998,53	133.449,07	131.273,27	29.010,67					
RECIFE CAXANGÁ	5.802,13	88.966,02	87.999,00	88.966,02	87.515,49	19.340,44					
Seminovos Movida São Paulo Penha	7.875,94	120.764,47	119.451,82	75.477,80							
SÃO PAULO - PENHA	5.250,63	80.509,63	79.634,52	50.318,52							
Seminovos Movida Blumenau	14.678,48	225.070,09	222.623,67	225.070,09	221.400,47	225.070,09	189.597,09				
SC - BLUMENAU SN - ZERO KM	252,33	3.869,09	3.827,04	3.869,09	3.806,01	3.869,09	3.259,29				
DUQUE DE CAXIAS	35.448,58	543.544,86	537.636,76	543.544,86	534.682,71	543.544,86	534.682,71	543.544,86	534.682,71	543.544,86	537.636,76



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
SÃO PAULO - BARRA FUNDA	38.497,96	590.301,99	583.885,67	590.301,99	288.734,67						
SÃO PAULO - TATUAPÉ	24.127,70	369.958,13	365.936,85	4.021,28							
Seminovos Movida São Paulo Marginal Tietê	13.989,51	214.505,79	212.174,20	2.331,58							
MOOVER_SÃO PAULO - TATUAPÉ	5.600,00	85.866,67	84.933,33	933,33							
Seminovos Movida Itajaí	16.345,73	250.634,57	247.910,28	250.634,57	246.548,14	250.634,57	246.548,14	250.634,57	246.548,14	250.634,57	247.910,28
Seminovos Movida Florianópolis	21.120,00	323.840,00	320.320,00	323.840,00	318.560,00	323.840,00	318.560,00	323.840,00	54.560,00		
Seminovos Movida Petrolina	13.748,00	210.802,67	208.511,33	210.802,67	207.365,67	140.917,00					
PE - PETROLINA AEROPORTO RAC - ZERO KM	252,00	3.864,00	3.822,00	3.864,00	3.801,00	2.583,00					
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	14.905,13	228.545,30	68.315,17								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	4.969,37	76.196,98	22.776,27								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	4.969,37	76.196,98	22.776,27								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	2.483,19	38.075,61	11.381,30								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	2.483,19	38.075,61	11.381,30								



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
SÃO BERNARDO DO CAMPO - ASSAI ANCHIETA	13.669,74	209.602,74	207.324,45	209.602,74	206.185,31	103.662,23					
Seminovos Movida Vitória	31.543,66	483.669,52	478.412,24	241.834,76							
ES - VITÓRIA AEROPORTO SN - ZERO KM	490,12	7.515,15	7.433,46	3.757,57							
INTERMODAL (9003)	66.471,94	1.019.236,47	1.008.157,82	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.008.157,82
VOLTA REDONDA - SHOPPING PARK SUL	3.600,58	55.208,89	54.608,80	55.208,89	54.308,75	39.606,38					
Seminovos Movida João Pessoa	21.296,60	326.547,93	322.998,49	326.547,93	321.223,78	326.547,93	321.223,78	113.581,89			
PB - JOÃO PESSOA SN - ZERO KM	273,94	4.200,47	4.154,82	4.200,47	4.131,99	4.200,47	4.131,99	1.461,03			
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	36.973,97	566.934,20	560.771,87	566.934,20	557.690,70	566.934,20	557.690,70	566.934,20	557.690,70	566.934,20	560.771,87
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	7.598,52	116.510,65	115.244,23	116.510,65	114.611,02	116.510,65	114.611,02	116.510,65	114.611,02	116.510,65	115.244,23
SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO	8.030,89	123.140,28	121.801,80	123.140,28	121.132,56	123.140,28	121.132,56	123.140,28	113.770,91		
Seminovos Movida São Luís	12.259,86	187.984,46	185.941,15	187.984,46	184.919,49	125.663,52					
MA - SÃO LUIS SN - ZERO KM	254,03	3.895,16	3.852,82	3.895,16	3.831,65	2.603,83					
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHK	11.273,13	172.854,63	170.975,78	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.975,78
Seminovos Movida Recife Espinheiro	25.894,00	397.041,33	392.725,67	397.041,33	390.567,83	397.041,33	390.567,83	265.413,50			



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
RECIFE CAXANGÁ	17.600,00	269.866,67	266.933,33	269.866,67	265.466,67	269.866,67	265.466,67	180.400,00			
PE - RECIFE ESPINHEIRO SN - ZERO KM	506,00	7.758,67	7.674,33	7.758,67	7.632,17	7.758,67	7.632,17	5.186,50			
Seminovos Movida Fortaleza	6.038,32	92.587,57	91.581,19	92.587,57	91.077,99	92.587,57	38.242,69				
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA	17.761,11	272.337,05	269.376,87	136.168,53							
Seminovos Movida Anápolis	1.296,41	19.878,26	19.662,19	19.878,26	19.554,15	19.878,26	5.401,70				
NATAL PONTA NEGRA	4.469,00	68.524,67	67.779,83	56.979,75							
SÃO PAULO - SHOPPING CENTER NORTE	11.022,76	169.015,59	167.178,47								
Seminovos Movida Suzano	1.254,00	19.228,00	19.019,00	19.228,00	18.914,50	19.228,00	18.914,50	12.435,50			
Seminovos Movida Fortaleza	11.532,64	176.833,87	174.911,77	176.833,87	148.963,32						
CE - FORTALEZA SN - ZERO KM	504,35	7.733,34	7.649,28	7.733,34	6.514,50						
Seminovos Movida Porto Alegre Sarandi	19.703,54	302.120,89	298.836,96	287.343,23							
RS - PORTO ALEGRE SARANDI SN - ZERO KM	251,43	3.855,29	3.813,39	3.666,72							
Seminovos Movida Rio de Janeiro Madureira	21.501,64	329.691,87	326.108,27	329.691,87	301.023,02						
RIO DE JANEIRO - MADUREIRA	14.334,43	219.794,56	217.405,49	219.794,56	200.681,99						



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SN - ZERO KM	504,36	7.733,58	7.649,52	7.733,58	7.607,49	4.917,55					
PIRACICABA	4.455,94	68.324,41	67.581,76	68.324,41	67.210,43	68.324,41	51.985,97				
Seminovos Movida Piracicaba	4.455,94	68.324,35	67.581,70	68.324,35	67.210,37	68.324,35	51.985,92				
PIRACICABA	843,34	12.931,21	12.790,66	12.931,21	12.720,38	12.931,21	9.838,97				
Seminovos Movida Piracicaba	843,34	12.931,21	12.790,66	12.931,21	12.720,38	12.931,21	9.838,97				
SP - PIRACICABA SN - ZERO KM	504,41	7.734,32	7.650,25	7.734,32	7.608,21	7.734,32	5.884,81				
Seminovos Movida Várzea Grande	10.289,21	157.767,86	156.052,99	157.767,86	155.195,55	12.861,51					



Imóvel Lastro	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida São Leopoldo	12.912,43	197.990,56	195.838,49	197.990,56	162.481,39						
(inativo)Seminovos Movida Belo Horizonte Barão	19.693,65	301.969,37	298.687,09	301.969,37	297.045,95	301.969,37	297.045,95	301.969,37	297.045,95	301.969,37	298.687,09
Seminovos Movida São Paulo Gastão Vidigal	36.150,44	554.306,77	548.281,70	554.306,77	545.269,16	554.306,77	545.269,16	554.306,77	545.269,16	554.306,77	548.281,70
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	17.832,14	273.426,15	270.454,13	273.426,15	268.968,12	273.426,15	268.968,12	273.426,15	268.968,12	273.426,15	270.454,13
MOOVER_SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	7.099,20	108.854,38	107.671,18	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.671,18
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA_ZKM	1.246,57	19.114,03	18.906,27	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.906,27
FRANCA	11.088,72	170.027,04	168.178,92	170.027,04	167.254,86	170.027,04	110.887,20				
AV SARAIVA (9003)	66.471,94	1.019.236,47	1.008.157,82	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.008.157,82
Seminovos Movida Cuiabá	12.066,37	185.017,70									
CUIABA CENTRO	8.548,62	131.078,78									
MT - CUIABA SN - ZERO KM	756,55	11.600,46									
Seminovos Movida Maceió	13.559,78	207.916,57	205.656,60	70.058,84							
MACEIÓ FAROL	9.012,12	138.185,84	136.683,82	46.562,62							
Seminovos Movida Maceió	3.667,32	56.232,24	55.621,02	18.947,82							
MACEIÓ FAROL	2.344,68	35.951,76	35.560,98	12.114,18							



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
AL - MACEIO SN - ZERO KM	536,11	8.220,29	8.130,93	2.769,88							
FORTALEZA (Patio)	8.729,97	133.859,51	132.404,51	133.859,51	131.677,02	104.759,62					
(inativa) Seminovos Movida Canoas	20.471,13	313.890,66	310.478,81	313.890,66	308.772,88	313.890,66	308.772,88	105.767,51			
CANOAS (NÃO USAR)	18.396,62	282.081,47	279.015,37	282.081,47	277.482,32	282.081,47	277.482,32	95.049,19			
RS - CANOAS SN - ZERO KM	273,99	4.201,21	4.155,55	4.201,21	4.132,72	4.201,21	4.132,72	1.415,63			
Seminovos Movida Maringá	14.346,57	219.980,71	217.589,61	219.980,71	216.394,07	219.980,71	216.394,07	22.715,40			
MARINGÁ CENTRO	14.320,26	219.577,38	217.190,67	219.577,38	215.997,32	219.577,38	215.997,32	22.673,75			
PR - MARINGÁ SN - ZERO KM	558,20	8.559,01	8.465,97	8.559,01	8.419,46	8.559,01	8.419,46	883,81			
NOVO HAMBURGO	8.583,65	131.615,94	130.185,33	131.615,94	85.836,48						
Seminovos Movida Jundiá	18.111,29	277.706,48	274.687,93	277.706,48	211.298,41						
SP - JUNDIAÍ SN - ZERO KM	251,57	3.857,44	3.815,51	3.857,44	2.935,01						
COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING	8.257,74	126.618,68	125.242,39	126.618,68	124.554,25	42.664,99					
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	4.651,58	71.324,17	54.656,02								
Seminovos Movida São Paulo Vila Ema	24.926,40	382.204,74	378.050,34	382.204,74	375.973,14	382.204,74	226.414,76				
SP - VILA EMA SN - ZERO KM	4.398,78	67.447,90	66.714,77	67.447,90	66.348,20	67.447,90	39.955,55				
PORTO ALEGRE CENTRO	10.137,85	155.447,06									
Movida Campinas Orosimbo	29.426,36	451.204,20	446.299,80	451.204,20	443.847,61	451.204,20	443.847,61	451.204,20	443.847,61	451.204,20	446.299,80
SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING	10.667,70	163.571,46	27.558,24								
PÁTIO SEMINOVOS GOIÂNIA	13.348,77	204.681,17	202.456,38	204.681,17	149.061,29						
Seminovos Movida Goiânia Mutirão	13.348,77	204.681,17	202.456,38	204.681,17	149.061,29						
RIBEIRÃO PRETO CASTELO BRANCO	12.000,00	184.000,00	182.000,00	16.000,00							
SÃO PAULO - TATUAPÉ II	10.124,11	155.236,38	153.549,03	155.236,38	152.705,36	155.236,38					
Seminovos Movida Betim	10.959,38	168.043,89	166.217,32	168.043,89	165.304,04	139.732,15					
Seminovos Movida Caxias do Sul	5.389,27	82.635,45	81.737,24	82.635,45	81.288,13	82.635,45	81.288,13				
RS - CAXIAS DO SUL SN - ZERO KM	522,95	8.018,63	7.931,47	8.018,63	7.887,89	8.018,63	7.887,89				



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
MACEIÓ JATIÚCA	20.832,90	319.437,81	315.965,66	319.437,81	314.229,58	319.437,81	314.229,58	319.437,81	314.229,58	319.437,81	315.965,66
Seminovos Movida Aparecida de Goiânia	3.999,08	61.319,23	60.652,71	16.662,83							
APARECIDA DE GOIÂNIA	2.666,06	40.879,53	40.435,18	11.108,57							
SÃO PAULO - MOEMA	10.125,09	155.251,41	153.563,90	155.251,41	152.720,14	155.251,41	75.094,43				
GOIÂNIA T63	30.007,21	460.110,52	455.109,32	460.110,52	452.608,72	460.110,52	452.608,72	265.063,67			
Seminovos Movida Rio de Janeiro Barra da Tijuca	39.157,98	600.422,36	593.896,03								
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA AYRTON SENNA	26.105,32	400.281,57	395.930,69								
Seminovos Movida São Paulo Aricanduva	24.529,48	376.118,65	372.030,41	63.367,82							
SÃO PAULO - AVENIDA ARICANDUVA	16.352,98	250.745,77	248.020,27	42.245,21							
Seminovos Movida Belo Horizonte Via Expressa	15.195,53	232.998,05	230.465,46	232.998,05	229.199,17	232.998,05	229.199,17	232.998,05	229.199,17	232.998,05	230.465,46
BELO HORIZONTE - PRADO - TERESA CRISTINA	10.130,35	155.332,08	153.643,68	155.332,08	152.799,49	155.332,08	152.799,49	155.332,08	152.799,49	155.332,08	153.643,68
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	584,99	8.969,88	8.872,38	1.511,23							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	584,99	8.969,88	8.872,38	1.511,23							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHK	21.544,98	330.356,42	326.765,59	330.356,42	294.448,11						
Seminovos Movida Natal	15.932,41	244.296,98	241.641,58	244.296,98	240.313,88	185.878,14					
RN - NATAL SN - ZERO KM	214,76	3.292,92	3.257,13	3.292,92	3.239,23	2.505,48					
CAMPINAS MORAES SALES	12.704,00	194.794,67	170.445,33								
Seminovos Movida Joinville	9.502,08	145.698,56									
JOINVILLE CENTRO	6.720,00	103.040,00									
SC - JOINVILLE SN - ZERO KM	577,92	8.861,44									
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	23.668,09	362.910,74	358.966,06	362.910,74	356.993,72	362.910,74	149.897,92				
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	4.644,86	71.221,25	70.447,10	71.221,25	70.060,03	71.221,25	29.417,47				
Seminovos Movida Belém Senador	13.484,56	206.763,19									
BELÉM CENTRO	9.354,53	143.436,16									



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
PA - BELEM SENADOR SN - ZERO KM	547,24	8.391,01									
Seminovos Movida Teresina	20.938,93	321.063,56	317.573,74	321.063,56	315.828,83	321.063,56	225.093,48				
PI - TERESINA SN - ZERO KM	503,91	7.726,59	7.642,60	7.726,59	7.600,61	7.726,59	5.417,01				
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	12.839,87	196.878,04	194.738,06	98.439,02							
Seminovos Movida Curitiba Floriano	9.700,00	148.733,33	49.308,33								
Seminovos Movida Curitiba Floriano	9.700,00	148.733,33	49.308,33								
Seminovos Movida Curitiba Floriano	5.064,77	77.659,76	76.815,63	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.815,63
PR - CURITIBA FLORIANO SN - ZERO KM	198,42	3.042,46	3.009,39	3.042,46	2.992,86	3.042,46	2.992,86	3.042,46	2.992,86	3.042,46	3.009,39
CONTAGEM	39.392,39	604.016,62	597.451,22	604.016,62	594.168,52	604.016,62	295.442,91				
SEMINOVOS CONTAGEM	22.467,52	344.501,91	340.757,33	344.501,91	338.885,03	344.501,91	168.506,37				
Seminovos Movida Caxias do Sul	6.181,68	94.785,76	93.755,48	94.785,76	93.240,34	94.785,76	93.240,34				
SÃO PAULO - SAÚDE	7.770,65	119.149,94									
ANÁPOLIS	6.982,16	107.059,79	105.896,09	107.059,79	105.314,25	23.855,71					
BETIM	8.898,26	136.439,93	134.956,88	75.635,18							
Prédio Renato (9003)	79.559,27	1.219.908,84	1.206.648,96	1.219.908,84	1.200.019,02	1.080.680,11					



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida São Paulo Vila Guilherme	27.863,99	427.247,88									
(inativo)Seminovos Movida São Paulo - São Miguel P	25.939,64	397.741,15	393.417,87	397.741,15	391.256,24	287.497,68					
SÃO PAULO - SÃO MIGUEL	16.584,36	254.293,52	251.529,46	254.293,52	250.147,43	183.809,99					
SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	17.391,95	266.676,60	175.368,85								
MOOVER_SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	3.680,00	56.426,67	37.106,67								
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	27.571,12	422.757,11	418.161,93	422.757,11	415.864,33	422.757,11	415.864,33	422.757,11	415.864,33	422.757,11	418.161,93
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	3.348,38	51.341,83	50.783,76	51.341,83	41.017,66						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	1.674,19	25.670,88	25.391,85	25.670,88	20.508,80						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	1.674,19	25.670,88	25.391,85	25.670,88	20.508,80						



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
CAMPOS DOS GOYTACAZES	8.267,05	126.761,46	125.383,62	105.404,91							
Seminovos Movida São Bernardo do Campo	24.319,59	372.900,35	368.847,08	372.900,35	366.820,45	372.900,35	158.077,32				
INDAIATUBA	8.060,74	123.598,01	122.254,56	55.753,45							
Seminovos Movida São Paulo Nações Unidas	23.470,92	359.887,38	355.975,56	359.887,38	354.019,65	359.887,38	322.725,10				
Seminovos Movida Uberlândia	26.492,88	406.224,10	220.773,97								
MG - UBERLÂNDIA SN - ZERO KM	504,86	7.741,13	4.207,13								
MACAÉ	1.307,00	20.040,67	6.426,08								
MACAÉ	1.307,00	20.040,67	6.426,08								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Manaus	22.566,05	346.012,74	342.251,73	346.012,74	340.371,22	195.572,42					
MANAUS CENTRO	14.776,29	226.569,81	224.107,10	226.569,81	222.875,74	128.061,20					



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
AM - MANAUS SN - ZERO KM	545,59	8.365,68	8.274,75	8.365,68	8.229,29	4.728,43					
BLUMENAU	1.638,04	25.116,55	24.843,55	25.116,55	16.516,86						
NAVEGANTES AEROPORTO	3.469,36	53.196,91	52.618,69	17.925,05							
SALVADOR AMARALINA - PITUBA	17.330,06	265.727,61	262.839,26	265.727,61	261.395,09	265.727,61	261.395,09	265.727,61	261.395,09	265.727,61	262.839,26
FORTALEZA CENTRO	11.868,71	181.986,86	180.008,74	181.986,86	179.019,68	90.993,43					
Seminovos Movida Brasília SIA	22.800,00	349.600,00	229.900,00								
BRASILIA SIA	15.200,00	233.066,67	153.266,67								
Seminovos Movida Santos	29.619,76	454.169,59	449.232,97	454.169,59	446.764,65	454.169,59	446.764,65	454.169,59	74.049,39		
PRESIDENTE PRUDENTE	3.371,34	51.693,82	51.131,93	51.693,82	50.850,98	34.556,19					
PRESIDENTE PRUDENTE	3.371,34	51.693,82	51.131,93	51.693,82	50.850,98	34.556,19					
BELO HORIZONTE PAMPULHA ANTONIO CARLOS	23.042,08	353.311,95	349.471,61	353.311,95	347.551,43	138.252,50					
Seminovos Movida Belo Horizonte Antonio Carlos	15.361,39	235.541,28	232.981,05	235.541,28	231.700,94	92.168,33					
Seminovos Movida São José	14.350,04	220.033,89									
Seminovos Movida Sorocaba	21.427,72	328.558,37	324.987,09	328.558,37	323.201,44	328.558,37	121.423,75				
SP - SOROCABA SN - ZERO KM	251,48	3.856,03	3.814,11	3.856,03	3.793,16	3.856,03	1.425,05				



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
POUSO ALEGRE	-	-	-	-	-						
PALMAS CENTRO	2.278,98	34.944,30	34.564,47	30.766,18							
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	8.400,00	128.800,00	127.400,00	128.800,00	126.700,00	128.800,00	126.700,00	128.800,00	84.000,00		
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	4.200,00	64.400,00	63.700,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	42.000,00		
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	4.200,00	64.400,00	63.700,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	42.000,00		
JUNDIAÍ	20.920,99	320.788,46	317.301,63	320.788,46	315.558,21	320.788,46	315.558,21	320.788,46	315.558,21	320.788,46	317.301,63
JUNDIAÍ	3.820,25	58.577,16	57.940,46	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.940,46
Seminovos Movida Rio de Janeiro Tijuca	45.041,93	690.642,95	683.135,96	690.642,95	679.382,47	690.642,95	679.382,47	690.642,95	679.382,47	690.642,95	683.135,96
Seminovos Movida Londrina	18.258,05	279.956,74	276.913,73	279.956,74	275.392,22	190.188,00					
PR - LONDRINA SN - ZERO KM	268,64	4.119,09	4.074,31	4.119,09	4.051,93	2.798,29					
BARUERI ALPHAVILLE - RIO NEGRO	10.615,62	162.772,84	161.003,57	162.772,84	160.118,94	162.772,84	160.118,94	162.772,84	160.118,94	162.772,84	161.003,57
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	13.646,25	209.242,53	206.968,16	209.242,53	205.830,97	209.242,53	205.830,97	209.242,53	102.346,89		
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	649,67	9.961,64	9.853,36	9.961,64	9.799,22	9.961,64	9.799,22	9.961,64	4.872,54		
SÃO PAULO - BELA VISTA	15.754,92	241.575,49	238.949,67	241.575,49	237.636,76	241.575,49	237.636,76	241.575,49	237.636,76	241.575,49	238.949,67
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	4.320,36	66.245,46	65.525,40	66.245,46	65.165,37	22.321,84					



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	4.320,36	66.245,46	65.525,40	66.245,46	65.165,37	22.321,84					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
PE - RECIFE IMBIRIBEIRA SN - ZERO KM	503,31	7.717,39	7.633,51	7.717,39	7.591,56	2.600,43					
SANTOS AFFONSO PENNA	15.948,20	244.539,01	241.880,97	244.539,01	240.551,96	244.539,01	240.551,96	244.539,01	212.642,61		
Seminovos Movida Suzano	4.808,75	73.734,14									
SUZANO	3.205,83	49.156,09									
Seminovos Movida Mogi das Cruzes	14.312,56	219.459,25	217.073,83	8.348,99							
CAXIAS DO SUL	3.210,62	49.229,51	48.694,40	49.229,51	48.426,85	49.229,51	48.426,85	32.641,30			
CAXIAS DO SUL	2.679,24	41.081,62	40.635,08	41.081,62	40.411,81	41.081,62	40.411,81	27.238,90			
VITORIA SANTA LUCIA	14.513,20	222.535,66	220.116,79	222.535,66	218.907,36	222.535,66	218.907,36	222.535,66	218.907,36	222.535,66	220.116,79
OSASCO	41.903,89	642.526,34	635.542,36	642.526,34	632.050,37	338.723,13					
(inativo)Seminovos Movida Osasco 989	41.903,89	642.526,34	635.542,36	642.526,34	632.050,37	338.723,13					



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida Porto Alegre Ipiranga	23.526,40	360.738,13	356.817,07	360.738,13	354.856,53	360.738,13	205.856,00				
RS - PORTO ALEGRE IPIRANGA SN - ZERO KM	151,54	2.323,61	2.298,36	2.323,61	2.285,73	2.323,61	1.325,98				
SÃO PAULO - CRUZEIRO DO SUL	18.556,91	284.539,26	281.446,44	284.539,26	279.900,03	284.539,26	139.176,81				
Seminovos Movida Ribeirão Preto	25.240,09	387.014,74	382.808,06	387.014,74	380.704,72	132.510,48					
SP - RIBEIRÃO PRETO SN - ZERO KM	820,92	12.587,44	12.450,62	12.587,44	12.382,21	4.309,83					
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	22.192,28	340.281,61	336.582,89	340.281,61	334.733,54	340.281,61	334.733,54	340.281,61	334.733,54	340.281,61	336.582,89
RIO DE JANEIRO - COPACABANA RIO SUL SH	24.588,17	377.018,58	372.920,55	377.018,58	30.735,21						
SINOP	17.146,98	262.920,30	260.062,47	262.920,30	258.633,55	262.920,30	258.633,55	262.920,30	258.633,55	4.286,74	
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	17.607,32	269.978,97	267.044,41	269.978,97	265.577,14	269.978,97	96.840,28				
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SHOPPING COLINAS	12.603,94	193.260,39	191.159,74	193.260,39	190.109,41	193.260,39	190.109,41	193.260,39	190.109,41	193.260,39	191.159,74
Seminovos Movida Taguatinga	13.758,58	210.964,95	208.671,86	210.964,95	207.525,31	210.964,95	137.585,84				
JACAREÍ	9.846,83	150.984,68	149.343,54	150.984,68	148.522,98	150.984,68	148.522,98	150.984,68	148.522,98	150.984,68	149.343,54
SÃO PAULO - SHOPPING FREI CANECA	11.840,00	181.546,67	179.573,33	181.546,67	178.586,67	181.546,67	178.586,67	181.546,67	148.986,67		
BARREIRAS	11.769,60	180.467,20	178.505,60	180.467,20	177.524,80	180.467,20	177.524,80	134.369,60			



Imóvel Lastro	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida São Carlos	11.200,00	171.733,33	169.866,67	171.733,33	168.933,33	171.733,33	168.933,33	171.733,33	116.666,67		
SÃO PAULO GUARULHOS TIMÓTEO PENTEADO	15.078,12	231.197,90	228.684,88	203.554,67							
PÁTIO SEMINOVOS PAVUNA	10.334,92	158.468,83	156.746,35	158.468,83	155.885,10	158.468,83	155.885,10	158.468,83			
AMERICANA	7.877,46	120.787,75	119.474,84	120.787,75	118.818,38	120.787,75	118.818,38	120.787,75	118.818,38	120.787,75	119.474,84
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	10.564,39	161.987,34	160.226,61	161.987,34	159.346,25	161.987,34	58.104,16				
SERRA	9.600,00	147.200,00	145.600,00	147.200,00	144.800,00	147.200,00	144.800,00	147.200,00	49.600,00		
RIO VERDE	10.713,15	164.268,27	162.482,74	164.268,27	161.589,98	129.450,54					
PETRÓPOLIS	9.096,00	139.472,00	137.956,00	139.472,00	137.198,00	139.472,00	137.198,00	139.472,00	1.516,00		
Seminovos Movida Taubaté	7.987,00	122.467,33	121.136,17	122.467,33	120.470,58	122.467,33	120.470,58	112.483,58			
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING	8.000,00	122.666,67	121.333,33	122.666,67	120.666,67	122.666,67	120.666,67	122.666,67	120.666,67	30.000,00	
PONTA GROSSA	5.908,10	90.590,81	89.606,13	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.606,13
SÃO PAULO - SHOPPING EL Dorado	7.560,34	115.925,21	114.665,16	115.925,21	114.035,13	115.925,21	114.035,13	115.925,21			
LONDRINA - SHOPPING AURORA	7.239,96	111.012,72	109.806,06	111.012,72	109.202,73	111.012,72	109.202,73	82.656,21			
PATTEO OLINDA SHOPPING	7.200,00	110.400,00	109.200,00	110.400,00	108.600,00	110.400,00	108.600,00	110.400,00	108.600,00	18.600,00	
AMERICANA LT. 03	5.334,61	81.797,40	80.908,30	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.908,30



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	4.509,96	69.152,80	68.401,14	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.401,14
Seminovos Movida Serra	6.400,00	98.133,33	97.066,67	98.133,33	96.533,33	98.133,33	96.533,33	98.133,33	33.066,67		
TAUBATÉ	6.013,00	92.199,33	91.197,17	92.199,33	90.696,08	92.199,33	90.696,08	84.683,08			
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	6.000,00	92.000,00	91.000,00	92.000,00	90.500,00	92.000,00	90.500,00	92.000,00			
AMERICANA LT. 02	4.159,15	63.773,70	63.080,50	63.773,70	62.733,91	63.773,70	62.733,91	63.773,70	62.733,91	63.773,70	63.080,50
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	4.908,66	75.266,18	74.448,07	75.266,18	74.039,02	75.266,18	74.039,02	12.680,72			
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	5.282,36	80.996,25	80.115,85	80.996,25	79.675,66	80.996,25	29.053,00				
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
PORTO VELHO CENTRO	4.400,00	67.466,67	66.733,33	67.466,67	66.366,67	67.466,67	66.366,67	52.066,67			
PORTO VELHO CENTRO	4.224,00	64.768,00	64.064,00	64.768,00	63.712,00	64.768,00	63.712,00	49.984,00			



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
SHOPPING DA ILHA	4.120,00	63.173,33	62.486,67	63.173,33	62.143,33	63.173,33	62.143,33	63.173,33	62.143,33	48.753,33	
CURITIBA SHOPPING	4.000,00	61.333,33	60.666,67	61.333,33	60.333,33	61.333,33	60.333,33	61.333,33	19.666,67		
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BLUMENAU	3.200,00	49.066,67	48.533,33	49.066,67	48.266,67	49.066,67	48.266,67	49.066,67	44.000,00		
BLUMENAU	4.095,11	62.791,66	62.109,14	62.791,66	41.292,34						
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	5.391,06	82.662,92	24.709,03								
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	2.347,60	35.996,59	35.605,33	35.996,59	35.409,69	35.996,59	12.911,82				
SÃO PAULO - NAÇÕES UNIDAS	3.097,90	47.501,07	46.984,76	47.501,07							
UBERLÂNDIA AEROPORTO	2.790,26	42.783,99	24.879,82								
PETRÓPOLIS	1.480,00	22.693,33	22.446,67	22.693,33	22.323,33	22.693,33	22.323,33	22.693,33	246,67		
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING (estacionamento)	1.500,00	23.000,00	22.750,00	23.000,00	22.625,00	23.000,00	22.625,00	23.000,00	22.625,00	5.625,00	
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				



Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	1.800,00	27.600,00	27.300,00	27.600,00	27.150,00	15.150,00					
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.173,80	17.998,33	17.802,69	17.998,33	17.704,88	17.998,33	6.455,92				
CHAVE RESERVA	2.400,00	36.800,00	36.400,00	30.800,00							
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
(inativa) Seminovos Movida Canoas	633,88	9.719,43	9.613,79	9.719,43	9.560,96	9.719,43	9.560,96	3.275,03			
CANOAS (NÃO USAR)	562,12	8.619,17	8.525,49	8.619,17	8.478,64	8.619,17	8.478,64	2.904,29			
São José dos Campos	492,34	7.549,23	7.467,18	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.467,18
São José dos Campos	492,34	7.549,23	7.467,18	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.467,18
UBERLÂNDIA AEROPORTO	837,08	12.835,23	7.463,96								
SP - ITAIM PAULISTA SN - ZERO KM	275,27	4.220,78	4.174,90	4.220,78	4.151,96	4.220,78	4.151,96	711,11			

Imóvel Lastrado	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida Belém Marco	29.084,45	445.961,52	441.114,12	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	441.114,12
BELÉM CENTRO	19.721,61	302.398,04	299.111,11	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	299.111,11
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	497,97	7.635,54	7.552,54	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.552,54

O cronograma acima é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo. (i) não será necessário aditar qualquer Documento da Operação; e (ii) não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente Oferta.

A Devedora estima, nesta data, que a Destinação Futura ocorrerá conforme descrita no cronograma indicativo, sendo que, caso necessário, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da Emissão em datas diversas das previstas no cronograma indicativo sem necessidade aprovação em assembleia especial dos Titulares dos CRI ou da Securitizadora, observada a obrigação da Devedora de realizar a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas da Escritura de Emissão, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, relatório descritivo das despesas, nos termos da Escritura de Emissão acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 202.370.213,43 (duzentos e dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos).

3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providencias que serão adotadas

Não aplicável.

3.4. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da Oferta conforme item 3.4 acima

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar

Não aplicável.



Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, reputação ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora, poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá ou poderia produzir um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, a reputação, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Riscos Relativos ao Mercado e ao Ambiente Macroeconômico.

a) Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social, econômico pandemias, períodos de quarentena, lockdown, que ocorram ou possam afetar o país.

Adicionalmente, o Governo Federal tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e respectivos resultados operacionais.

Dentre as possíveis conseqüências para a Emissora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças na política fiscal que tirem, diminuam ou alterem o benefício tributário aos Titulares dos CRI, (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRI indexados por tais índices, (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no

mercado, e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da transição de mandato dos poderes executivo e legislativo, conforme eleições realizadas no ano de 2022, e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, que poderão afetar a capacidade de ambas de cumprir com suas obrigações, no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, gerar prejuízos aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

b) Efeitos da retração no nível da atividade econômica

Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar a redução do montante dos Créditos Imobiliários, diminuindo a capacidade de pagamento da Devedora.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

c) Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e por consequência sobre a Emissora.

A redução da disponibilidade de crédito, visando o controle da inflação, pode afetar a demanda por títulos de renda fixa, tais como o CRI, bem como tornar o crédito mais caro, inviabilizando operações e podendo afetar o resultado da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

d) Efeitos da elevação súbita da taxa de juros

Nos últimos anos, o país tem experimentado uma alta volatilidade nas taxas de juros. Uma política monetária restritiva que implique no aumento da taxa de juros reais de longo prazo, por conta de uma resposta do Banco Central do Brasil a um eventual repique inflacionário, causa um “efeito evicção” na economia, com diminuição generalizada do investimento privado. Tal elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de “menor risco” de tais papéis, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como os CRI, prejudicando sua liquidez no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

e) Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, ainda, a qualidade da presente Emissão.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico Internacional

f) Riscos do Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país. A economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente Emissão.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

Riscos Relacionados à Emissora

g) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende exclusivamente do pagamento pela Devedora

Os CRI são lastreados pela Debêntures, emitidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Crédito Imobiliários, e vinculados aos CRI por meio do estabelecimento do Regime Fiduciário, constituindo Patrimônio Separado da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do cumprimento total, pela Devedora, de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

h) Os recebimentos de tais pagamentos podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares dos CRI, podendo afetar a capacidade de recebimento dos créditos pelos Investidores e ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

i) A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprimento das obrigações previstas na presente Emissão e perante os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

j) Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprimento das obrigações previstas na presente Emissão e perante os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

k) Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, incluindo os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

l) Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI

O pagamento aos Titulares dos CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos Imobiliários na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante dos CRI e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRI acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Securitizadora por conta e ordem do patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRI pelos Titulares dos CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Securitizadora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

m) Risco da originação e formalização do lastro dos CRI

O lastro dos CRI é composto pelas Debêntures. Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos CRI por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRI podem causar impactos negativos aos Titulares de CRI. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRI para seus

titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRI, e não incidirão no Patrimônio Separado, o que afetará negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor.

n) Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRI e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI.

o) Risco da não realização da carteira de ativos

A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

p) Atuação negligente e insuficiência de patrimônio da Emissora

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a fim de lastrear a emissão dos CRI, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado. O patrimônio próprio da Emissora não será responsável pelos pagamentos devidos aos Titulares dos CRI, exceto na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme o parágrafo único do artigo 28, da Lei nº 14.430. Nestas circunstâncias, a Emissora será responsável pelas perdas ocasionadas aos Titulares dos CRI, sendo que não há qualquer garantia de que a Emissora terá patrimônio suficiente para quitar suas obrigações perante os Titulares dos CRI, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares dos CRI. O patrimônio líquido da Emissora é de, aproximadamente, R\$ 15.831.000,00 (quinze milhões e oitocentos e trinta e um mil reais), em 30 de junho de 2022, montante este inferior ao valor total da Oferta, e não há como garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei nº 14.430, o que poderá afetar adversamente os titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

q) Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRI e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

r) Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

s) Ausência de Opinião Legal sobre o Formulário de Referência da Emissora

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins da Oferta, de modo que não há opinião legal sobre auditoria com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, de forma, caso o investidor tenha se pautado em tais informações para investir nos CRI e, por qualquer motivo, tais informações não tenham a precisão necessária, o investidor poderá ser afetado negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

t) Os CRI são lastreados em Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures

Os CRI têm seu lastro nos Créditos Imobiliários, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRI durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares serão negativamente afetados, causando prejuízos, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média.

u) Risco de Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado das Debêntures, Indisponibilidade do IPCA e/ou Taxa DI e Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRI

Caso se verifique a ocorrência de Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRI que poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação, inclusive, conforme o caso, em razão da eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRI, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRI. A qualquer momento e a seu exclusivo critério, a Devedora poderá notificar por escrito a Emissora informando que deseja realizar o pagamento antecipado das Debêntures. Referido pré-pagamento estará condicionado à aceitação, pelo respectivo Titular de CRI, da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado prevista no Termo de Securitização. Nesta hipótese, os Titulares de CRI resgatados deverão receber, no mínimo, o Valor Nominal Unitário, atualizado pro rata temporis por sua remuneração. O Titular de CRI que concordar com a eventual Oferta Facultativa de Resgate Antecipado terá seus CRI resgatados e, assim, terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI, não sendo devida pela Emissora ou Devedora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Exclusivamente na hipótese de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, a Emissora poderá, a qualquer tempo, realizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures. Nesta hipótese, os Titulares de CRI resgatados deverão receber, no mínimo, o Valor Nominal Unitário, atualizado pro rata temporis por sua remuneração. O Titular de CRI terá seus CRI resgatados e, assim, terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI, não sendo devida pela Emissora ou Devedora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Na hipótese de indisponibilidade ou ausência de apuração ou divulgação da Taxa DI e/ou do IPCA sem que a Emissora, mediante aprovação dos Titulares de CRI, e a Devedora cheguem a um consenso sobre o índice que deverá substituí-lo, as Debêntures de cada série deverão ser resgatadas antecipadamente pela Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRI. Por fim, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRI. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de

convocação e realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRI se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRI.

v) Outros Riscos Relacionados à Emissora

Outros fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, disponível para consulta no website da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e no website de relações com investidores da Emissora, e ficam expressamente incorporados a este Prospecto por referência, como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

Riscos Relacionados à Devedora

w) O valor de venda dos veículos utilizados nas operações da Devedora é fundamental para o retorno esperado de seus contratos, sendo que seus resultados poderão ser afetados por falhas na determinação de preços de venda dos referidos veículos

O modelo de negócios da Devedora consiste em um ciclo que se inicia com a compra de veículos a serem utilizados para locação a seus clientes e termina com sua posterior venda ao final do período que a Devedora entender adequado para tanto, considerando-se fatores como condições de mercado, critérios de quilometragem, condição do veículo no momento da desmobilização e histórico de sinistralidade.

O valor do aluguel e da diária de cada veículo leva em consideração o seu valor de venda ao término do referido ciclo, sendo o seu volume e preço na venda determinantes para se alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. Além disso, os preços praticados no mercado de locação de veículos também podem eventualmente influenciar o valor do aluguel.

A restrição ao crédito e o aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses veículos e reduzir de forma significativa a liquidez destes. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de venda dos veículos, criando um maior deságio em relação ao preço pelo qual são adquiridos. Caso a estimativa de depreciação efetiva futura não seja adequadamente realizada pela Devedora, seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais poderão ser afetados negativamente. Além disso, como a Devedora não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes veículos, o cálculo de depreciação estimada dos veículos, calculada pela diferença entre o custo de aquisição do veículo e o valor de mercado estimado na data de venda, poderá ser superior ao cálculo estimado, o que, por sua vez, poderia afetar de forma adversa os negócios da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

x) O financiamento da estratégia de crescimento e renovação da frota da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de fazer investimentos e renovar e expandir sua frota. Para financiar a frota, a Devedora precisa captar recursos para realizar investimentos, seja por meio de dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e para financiar sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante a Devedora. Se a Devedora não renovar sua frota de veículos, seu negócio de aluguel de carros pode se tornar menos competitivo se comparado com o de seus concorrentes.

Em adição, o crescimento da Devedora focado em adquirir veículos elétricos e híbridos para a expansão da frota durante os anos, alavancado pelo aumento da produção mundial de tais veículos, resultam em uma maior necessidade de capital investido.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

y) A Devedora não mantém seguro contra certos riscos

Os veículos da modalidade rent a car (“RAC”) possuem seguro contra terceiros com cobertura limitada para danos materiais, morais e corporais durante o período em que estão alugados pelos clientes. A Devedora poderá ser responsabilizada pelo ressarcimento de danos a terceiros caso os danos ocasionados ultrapassem a cobertura contratada.

Os veículos da modalidade gestão e terceirização de frotas (“GTF”), por sua vez, podem eventualmente não ter seguro contra terceiros ou ter cobertura limitada para danos materiais, morais e corporais durante o período em que estão alugados pelos clientes, a depender da modalidade de seguro contratada pelo cliente, ou ainda caso o cliente opte pela não contratação de cobertura securitária.

Portanto, a Devedora está exposta a responsabilidades para as quais pode não estar segurada, decorrentes de dano moral, corporal ou material aos veículos resultantes da utilização dos carros alugados acima do valor coberto pelo seguro contratado ou para os carros não segurados.

Além disso, a política de contratação de seguros da Devedora eventualmente poderá ser reajustada para se adequar a eventuais normas de autoridades brasileiras e manter o equilíbrio financeiro das locações de veículos. Na hipótese de não conseguir recuperar estes valores dos usuários/clientes que alugaram os carros, os resultados operacionais da Devedora poderão ser afetados negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

z) A Devedora depende de sistemas automatizados e informatizados

A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os negócios, inclusive sistema computadorizado de reserva, sistemas de telecomunicações e site na Internet. O desempenho de vendas pela internet pode ser impactado em caso de interrupções ou falhas de sistema que venham a tornar o site indisponível, ou que o impeçam o atendimento das reservas. Falhas substanciais no sistema de reservas ou sistema de telecomunicações podem reduzir a atratividade dos serviços e podem levar os clientes a alugarem em concorrentes. Além disso, a tecnologia da informação é essencial para manter o sistema de controles internos da Devedora.

Adicionalmente, os sistemas de informação estão expostos a vírus, softwares mal-intencionados e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação, além de falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho, uma vez que os servidores estão vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou sua infraestrutura subjacente poderia resultar em um efeito material adverso sobre os negócios como perdas financeiras, aumento dos custos e prejudicar de forma geral a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

zz) Falhas na proteção de dados pessoais podem afetar a Devedora de forma adversa

A Devedora administra e retém informações relacionadas a seus clientes, identificados ou passíveis de identificação, e seus empregados no curso regular de suas operações. Divulgações não autorizadas ou brechas de segurança podem sujeitar a Devedora a ações judiciais e sanções administrativas, bem como impactar negativamente sua reputação.

Os negócios da Companhia estão expostos ao risco de uma possível não observância das políticas, má conduta, negligência ou fraudes cometidas por funcionários de modo que informações pessoais de clientes se tornem disponíveis a terceiros, o que poderá resultar em sanções regulatórias e prejuízo de reputação e financeiro. Além disso, os sistemas da Devedora podem sofrer violações resultando no acesso não autorizado, apropriação indevida de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre clientes, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. A Devedora pode não ser capaz de prevenir ou impedir a má conduta de funcionários ou de terceiros.

Dado que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam constantemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Devedora ou seus prestadores de serviços terceirizados, talvez a Devedora não será capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora poderia estar sujeita às obrigações legais e financeiras, tais como previstas na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), como advertência, obrigação

de divulgação de incidente, eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, podendo alcançar, no total, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração. Cabe lembrar que a LGPD entrou em vigor em janeiro de 2021. Por fim, caso ocorra algum incidente, a reputação da Devedora também seria prejudicada, resultando em perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.

Atualmente, o tratamento de dados pessoais no Brasil é regulamentado por uma série de normas previstas de forma esparsa na legislação, como, por exemplo, na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil e no Marco Civil da Internet. Os esforços para proteção dos dados pessoais tratados nos sistemas da Devedora podem não garantir que essas proteções sejam adequadas e atendam às regras estabelecidas na legislação vigente.

A LGPD entrou em vigor no mês de janeiro de 2021 e transformou o sistema de proteção de dados pessoais no Brasil. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser respeitado nas operações de tratamento de dados pessoais. Ademais, a LGPD estabelece, entre outros temas, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, requisitos para obtenção de consentimento, obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança, vazamentos e transferência de dados pessoais, bem como prevê a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Assim, a Devedora pode ter dificuldades para adequar-se à nova legislação, tendo em vista a quantidade e complexidade de novas obrigações a serem cumpridas.

Quaisquer eventos em que informações de clientes possam ser comprometidas, sujeitas ao acesso não autorizado e outras violações de segurança poderão reduzir a demanda pelos serviços e produtos da Devedora, ocasionando um impacto substancial e adverso em seus negócios e resultados operacionais, o que poderá resultar em investimentos adicionais na sua implementação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

aa) Estamos sujeitos a riscos relacionados a disputas judiciais e administrativas, as quais podem afetar de forma adversa nossos resultados

Somos (incluindo nossos administradores e afiliados), ou poderemos ser no futuro, parte em diversos processos administrativos, judiciais, arbitrais ou inquéritos envolvendo questões cíveis, tributárias, trabalhistas, ambientais e criminais, além de processos administrativos sancionadores, no âmbito de órgãos reguladores tais como CVM, SUSEP ou CADE, no curso de nossos negócios. Os valores provisionados ou retidos podem não ser suficientes para cobrir todas as eventuais condenações que a Devedora venha a sofrer.

Decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou arbitrais ou, ainda, procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes para nós, restrições de direitos, além de afetar nossa condição reputacional de forma negativa.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

bb) Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Devedora podem afetar adversamente seus resultados operacionais

A Devedora está sujeita a aumentos, por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como, peças de reposição ou mão de obra. A Devedora não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão aumentos ou reajustes, inclusive aqueles provocados por aumento de demanda ou das políticas de venda praticadas pelos fabricantes. Caso haja um aumento na demanda ou uma mudança desfavorável na política de venda, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e consequente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela Devedora de seus clientes nas atividades de locação de veículos levam em consideração o custo de aquisição dos seus insumos, caso não seja possível à Devedora repassar os aumentos dos custos aos clientes, os negócios, sua condição financeira e resultados podem ser impactados material e adversamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

cc) Os negócios de aluguel de carros e, principalmente de gestão de frotas, possuem poucas ou nenhuma barreira de entrada. Novos competidores podem entrar no mercado a qualquer momento

Os negócios de aluguel de carros e frotas possuem baixas barreiras de entrada. Em um mercado altamente pulverizado, competidores podem investir para entrarem neste negócio a qualquer

momento. A Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“ABLA”), em seu “Anuário Brasileiro do Setor de Locação de Veículos 2023”, indica que havia 22.941 empresas locadoras de veículos com CNPJ ativo na Receita Federal em 2022. O ambiente altamente competitivo e a estratégia de crescimento dos competidores podem provocar uma queda de preço nas tarifas de aluguel e afetar negativamente nosso resultado operacional.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

dd) A Devedora está sujeita ao risco de não renovação de contratos de terceirização de frotas com seus principais clientes ou não celebração de novos contratos de terceirização de frotas

A Gestão e Terceirização de Frotas GTF junto a clientes representa uma importante atividade da Devedora e foi responsável por 29% de sua receita líquida de prestação de serviços e venda de ativos utilizado na prestação de serviços no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Este segmento é baseado em contratos de longo prazo com clientes e a ampliação e diversificação desta carteira é um elemento importante na estratégia de negócios da Devedora. Dessa forma, o insucesso na implementação de sua estratégia para este segmento pode gerar efeitos adversos nos negócios da Devedora. Os principais clientes poderão não renovar os contratos de terceirização de frotas e a Devedora poderá não ser capaz de obter novos contratos de terceirização de frotas, o que poderá resultar em redução significativa de sua receita, afetando seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

ee) Os resultados da Devedora podem ser afetados pelo aumento do custo de aquisição de carros novos

A frota de veículos da Devedora é renovada periodicamente, conforme seja necessário em razão do desgaste resultante da utilização dos veículos disponibilizados para locação e para terceirização de frotas. Dessa forma, os resultados da Devedora estão em grande medida atrelados às condições para aquisição de veículos negociados junto aos seus fornecedores e pela larga escala de tais aquisições - seja em função de aquisições realizadas individualmente pela Devedora, seja por negociações realizadas em conjunto com as demais empresas de seu grupo econômico. Para maiores informações, veja item 16.2 do Formulário de Referência.

Caso haja um aumento na demanda pela compra de carros novos que reduza a capacidade dos fabricantes de atenderem a demanda de mercado e/ou resulte em um aumento de preços, caso a Devedora não seja capaz de manter os níveis atuais de descontos que tem negociado com os seus fornecedores, ou ainda na hipótese de uma mudança desfavorável na política de venda de carros às empresas de locação de carros e terceirização de frotas, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e consequente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela Devedora de seus clientes nas atividades de locação de carros e terceirização de frotas levam em consideração o custo de aquisição de carros novos, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente impactados.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

ff) O sucesso da Devedora depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados

O sucesso da Devedora depende da sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição na contratação de profissionais qualificados no setor de aluguel de veículos e carência de mão de obra especializada e qualificada. Ainda que seja capaz de contratar, treinar e manter profissionais qualificados, a Devedora não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para tanto. Adicionalmente, os negócios da Devedora são altamente dependentes dos membros de sua alta administração, os quais tem desempenhado papel fundamental para sua construção. Caso algum deles venha a não mais integrar o quadro de funcionários, a Devedora poderá ter dificuldades para substituí-los, o que poderá prejudicar os negócios e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

gg) A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (covenants)

A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (covenants) de acordo com os termos e as condições de contratos de empréstimos, que incluem, entre outros, limitações sobre sua capacidade

de incorrer em endividamento adicional. Além disso, os contratos contêm disposições de vencimento antecipado e restrições a novas captações em certas condições, como por exemplo, a manutenção de certos índices financeiros. Adicionalmente, a existência de limitações sobre seu endividamento poderá impedir a Devedora de celebrar novos contratos para financiamento de suas operações ou para refinanciamento de suas obrigações existentes, o que poderá afetar adversamente seu negócio, resultados operacionais e situação financeira. Caso precise incorrer em novo endividamento em razão de sua estratégia de expansão ou por quaisquer outras necessidades de capital, a Devedora poderá ser impedida de contratá-lo em virtude dessas restrições ou ser obrigada a pagar antecipadamente o endividamento a respeito do qual as restrições serão aplicadas, o que poderá afetar negativamente seu fluxo de caixa e seus resultados operacionais. Para mais informações a respeito do tema, vide seção 10.1 (f) do Formulário de Referência.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

hh) Dificuldades na gestão dos riscos de crédito e liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Devedora

A Devedora possui créditos com prazos variáveis e seus clientes possuem diversos graus de solvabilidade, o que expõe a Devedora ao risco de não recebimento ou inadimplementos no âmbito de seus contratos e outros acordos com eles. Caso um número significativo de clientes inadimpla suas obrigações de pagamento para com a Devedora, sua condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa podem ser adversamente afetados.

Além disso, eventuais dificuldades da Devedora em obter capital de giro junto a investidores e instituições financeiras para suas atividades operacionais podem causar descasamento de prazo ou de volume para atender às necessidades operacionais e, desse modo, limitar ou restringir o nível de atividade nas operações para honrar os compromissos, impactando adversamente os resultados financeiros e operacionais e, por consequência, o crescimento da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

ii) A Devedora pode vir a obter capital adicional no futuro por meio da emissão de ações, o que poderá resultar em uma diluição da participação dos acionistas em seu capital social

A Devedora pode precisar captar recursos adicionais no futuro por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações para financiar suas iniciativas de crescimento. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição pública de parcela primária de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações que seja feita sem o direito de preferência aos acionistas, nos termos da regulamentação aplicável, poderá resultar na diluição da participação destes investidores no capital social da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

jj) Parte dos imóveis que a Devedora ocupa está em processo de obtenção ou de renovação de alvarás, licenças municipais, ambientais e do corpo de bombeiros

A Devedora e suas controladas dependem de diversos cadastros perante órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de licenças e alvarás para funcionamento. Parte de nossas unidades está em processo de obtenção ou de renovação e poucas unidades ainda não deram início ao processo para obtenção de tais licenças. Os alvarás de funcionamento e os alvarás do Corpo de Bombeiros em diversas localidades possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Na data do Formulário de Referência, a Devedora não possui 9% de suas licenças e 19% encontram-se em processo de renovação.

Em razão das dificuldades e lentidão de alguns órgãos administrativos, a Devedora e suas controladas podem não conseguir obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ou, ainda, não obter as suas renovações de forma tempestiva. A não obtenção ou a não renovação de tais exigências pode resultar na impossibilidade de operação de suas unidades e até, conforme o caso, na interdição e fechamento temporário dessas unidades até que a pendência seja superada, bem como na aplicação de multas. A estratégia da Devedora pode ser afetada negativamente caso ocorra a impossibilidade de operação dessas unidades e/ou sua interdição ou fechamento em decorrência da não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais da Devedora e suas controladas.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

kk) Não há como garantir o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas da Devedora no futuro

Qualquer decisão futura de pagar dividendos para as ações de emissão da Devedora será discricionária, observado também o disposto na Lei das Sociedades por Ações. A decisão de distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da rentabilidade, condição financeira, plano de investimentos, restrições impostas pela legislação aplicável, assim como de outros fatores. Além disso, a capacidade da Devedora de pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da sua capacidade de gerar lucro líquido. Deste modo, não há como assegurar que a Devedora irá pagar ou será capaz de pagar proventos aos seus acionistas.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

ll) Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controles poderão expor a Devedora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios

Os sistemas, políticas e procedimentos da Devedora de controles internos podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas, fraudes, comportamento desonesto ou violações de leis a que está sujeita por parte de qualquer pessoa agindo em seu nome, interesse ou benefício, seus acionistas, afiliadas, funcionários, diretores, executivos, parceiros, administradores, empregados, agentes e prestadores de serviços ou que tais pessoas não pratiquem ações violando as políticas e procedimentos da Devedora. Adicionalmente, fornecedores e sociedades que prestam serviços à Devedora não estão sujeitos às políticas internas da Devedora.

Se a Devedora não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes. A falha ou a ineficácia nos controles internos, tais como aquelas que possam vir a ser apontadas pelos auditores da Devedora, poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

mm) As medidas adotadas pela Devedora podem não ser suficientes para evitar violações de leis de combate à corrupção, fraudes e práticas irregulares por parte de seus administradores, empregados e fornecedores, o que pode gerar multas regulatórias e danos à reputação da Devedora

A Devedora pode não ser bem-sucedida em sua função de prevenir ou detectar todas as práticas inadequadas, fraudes ou violações às leis ou às nossas políticas internas, incluindo leis anticorrupção e normas de compliance, por parte de nossas afiliadas, funcionários, administradores, parceiros, agentes e fornecedores ou evitar que tais pessoas pratiquem ações violando nossas políticas e procedimentos. Estamos expostos a comportamentos incompatíveis com a nossa ética e padrões de conformidade e sujeitos a violações de nosso código de conduta em decorrência de conduta ilícita nos negócios, bem como à ocorrência de comportamento fraudulento e desonesto por parte das pessoas acima mencionadas. Tal descumprimento pode resultar em penalidades, contingências, multas, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Devedora, perda de licenças e impossibilidade de contratação com poder público, bem como prejuízos à nossa reputação. Todas as circunstâncias descritas acima podem ter um efeito material adverso sobre nosso negócio, nossos resultados operacionais, nossa situação financeira e nossa imagem.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

nn) A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de aquisições

Não há como assegurar que a Devedora será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir quaisquer aquisições. Adicionalmente, a integração de empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que o previsto.

A Devedora não pode garantir que será capaz de integrar as empresas adquiridas ou seus bens em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de averiguar as contingências das empresas adquiridas, visto que grande parte das empresas do setor em que atua não possui informações financeiras auditadas. O insucesso da sua estratégia de novas aquisições pode afetar, material e adversamente, sua situação financeira e os resultados da Devedora.

Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que a Devedora vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades brasileiras. A Devedora pode não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil para integrar as empresas adquiridas de modo eficaz e estratégico.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

oo) A Devedora possui um acionista controlador direto cujos interesses podem ser conflitantes com os interesses de seus investidores

Os interesses do nosso acionista controlador poderão não coincidir com os interesses dos demais acionistas, uma vez que ele tem o poder de nos controlar, inclusive com poderes para: (i) eleger e destituir os membros do nosso Conselho de Administração, estabelecer a nossa política administrativa e exercer o controle geral sobre a nossa administração e nossas Controladas; (ii) vender ou de alguma forma transferir ações que representem o nosso controle por ele detidas, nos termos do nosso Estatuto Social; e (iii) determinar o resultado de qualquer deliberação da Devedora, inclusive operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, aquisições e alienações de ativos, submetidos à aprovação dos acionistas, incluindo a venda de todos ou substancialmente todos os ativos, ou a retirada das nossas ações do Novo Mercado, assim como determinar a época de distribuição e o pagamento de quaisquer dividendos futuros.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

pp) O mercado brasileiro de fabricação de automóveis é marcado por uma forte concentração de montadoras de veículos

Os principais fornecedores da Devedora são as montadoras de veículos. O setor brasileiro de fabricação de automóveis leves e de autopeças é fortemente controlado por seis montadoras - FCA, Ford, GM, Hyundai, Volkswagen e Renault - que juntas foram responsáveis por mais de 75% das vendas do mercado doméstico em 2022, conforme dados da ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores. Caso ocorra uma mudança na capacidade instalada e nas políticas e condições de vendas de veículos pelas montadoras, a capacidade da Devedora de renovar e expandir sua frota de veículos e, conseqüentemente, seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas poderão ser afetados negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

qq) As atividades da Devedora dependem de seu relacionamento com seus fornecedores

O sucesso das atividades da Devedora relacionadas à aquisição e venda de ativos depende, em grande medida, da condição financeira, da reputação, do marketing, da estratégia gerencial e, principalmente, do relacionamento comercial da Devedora com tais fornecedores e da capacidade de seus fornecedores de projetarem, produzirem e distribuírem ativos desejados pelo público.

As atividades da Devedora e de suas controladas relacionadas ao setor de locação de veículos dependem de seu relacionamento com as montadoras desses ativos e fornecedores de peças. Ainda, os fornecedores da Devedora, exercem grande influência sobre parte de suas atividades, podendo requerer que atendamos a determinados padrões de estética, qualidade, satisfação do consumidor, critérios financeiros como capital mínimo de giro, padrões de manutenção e preservação dos estoques, bem como restringir a liberdade da Devedora de associar suas atividades e produtos às suas imagens e marcas, o que pode acarretar em custos substanciais. Caso seus fornecedores rescindam ou não renovem os contratos, por conta de inadimplementos, falta de alcance aos padrões de satisfação, alterações em estruturas internas de gerência e controle societário da Devedora que não contem com suas aprovações, ou por outros critérios, a Devedora pode não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens como, por exemplo, a consolidação de um estoque atraente, e, como consequência, nossas atividades, resultados operacionais e financeiros, podem ser prejudicados.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

rr) A Devedora está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais, o que pode afetar desfavoravelmente sua condição financeira e resultados operacionais

A Devedora está sujeita ao risco de crédito relacionado aos pagamentos de seus clientes em contrapartida ao aluguel de veículos e aos contratos de terceirização de frotas. Caso os clientes da Devedora venham a descumprir suas obrigações de forma a acarretar perdas acima das expectativas, sua condição financeira e resultados operacionais poderão ser negativamente afetados. A taxa de inadimplência dos clientes da Devedora foi de 0,7%, 0,6%, 1,4% e 0,6%, respectivamente, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021, 2020 e 2019.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

Riscos Relacionados aos Setores Econômicos

ss) A deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, principalmente nos emergentes ou nos Estados Unidos, pode afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Devedora

O crescimento da Devedora está diretamente atrelado à expansão do mercado interno brasileiro e seus negócios estão fortemente integrados a economia e às operações de seus clientes, distribuídos em diversos setores econômicos. Os resultados operacionais da Devedora, principalmente os relacionados ao mercado de aluguel de carros, são fortemente afetados pelo nível de confiança e de atividade econômica no Brasil. Uma redução na atividade econômica resulta na diminuição nas viagens de turismo, negócios, investimentos e aumento do desemprego e, conseqüentemente, em redução na demanda de alugueis de carros e de gestão de frotas. A redução do ritmo de crescimento econômico do país, com retração da demanda no atacado e varejo, e a redução de investimentos em bens de capital e infraestrutura podem afetar diretamente o resultado operacional e financeiro da Devedora. Uma redução na atividade econômica tipicamente resulta na diminuição de viagens de lazer e atividades de turismo, o que pode causar redução na demanda de aluguel de carros. Considerando que parte das atividades de RAC da Devedora é alimentada pelo movimento turístico, uma grande redução do turismo advinda da desaceleração econômica pode impactar tais atividades.

Adicionalmente, o mercado de títulos e valores mobiliários e a economia brasileira são afetados por condições de mercado e econômicas internacionais em geral, especialmente as condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por exemplo, são tradicionalmente sensíveis a flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e ao comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor no mercado de capitais brasileiro, afetando negativamente o preço das ações de emissão da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

tt) A redução na demanda de veículos usados pode impactar adversamente os negócios da Devedora

A venda de carros usados é um importante fator do ciclo de negócios, sendo o seu volume e preço elementos importantes para o atingimento do retorno esperado de cada operação. Uma redução na demanda pelos ativos desmobilizados da Devedora, bem como restrições à concessão de crédito e aumento das taxas de juros aplicáveis a financiamentos de aquisição de veículos podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa sua liquidez. A volatilidade de preços de mercado pode, ainda, reduzir o preço dos ativos desmobilizados da Devedora ou de seu valor de venda, criando um maior deságio em relação ao preço em que são adquiridos. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de venda destes ativos desmobilizados aos preços inicialmente estimados, o que pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

uu) A forte concorrência nos segmentos de aluguel de carros e de gestão de frotas pode afetar os resultados operacionais da Devedora

Os segmentos de aluguel de carros e terceirização de frotas são altamente competitivos e pulverizados. Segundo a Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis, em 2022 o setor de locação de veículos contava com 22.941 locadoras, que apresentaram faturamento total de R\$36,8 bilhões, com uma frota de 1.434 milhões de veículos com idade média de 23,4 meses. O segmento de

gestão de frotas tem poucas barreiras de entrada e as tarifas de locação consistem em um dos fatores importantes na decisão de contratação destes serviços pelos clientes. O ambiente altamente competitivo e as estratégias de crescimento dos competidores podem afetar de forma material o resultado operacional da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

Riscos Relacionados ao Panorama Regulatório e Ambiental

vv) Mudanças na legislação fiscal podem resultar em aumentos em determinados tributos diretos e indiretos

O governo brasileiro implementa regularmente mudanças no regime tributário, representando potencial aumento na carga tributária da Devedora e na de seus clientes e fornecedores. Tais mudanças incluem alterações em alíquotas, alterações de interpretação sobre a incidência tributária e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cuja arrecadação é vinculada a finalidades governamentais específicas. Mudanças implementadas na legislação fiscal brasileira com propósitos específicos, como por exemplo a regulamentação pelos estados de questões relacionadas ao registro e licenciamento de veículos automotores e à cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (“IPVA”), a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre veículos novos ocorrida em 2012 ou eventual incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na venda de veículos seminovos, podem impactar na depreciação da frota e no valor de mercado dos ativos da Devedora. Aumentos na carga tributária da Devedora ou efeitos de mudanças na legislação tributária podem causar limitações operacionais no que se refere ao livre remanejamento da frota, causar um aumento na carga tributária e ainda impactar adversamente os seus negócios e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

ww) Parte de nossas lojas não está localizada em imóveis próprios. Caso não sejamos capazes de renovar as locações de nossas lojas ou caso renovemos em termos menos favoráveis, nossas operações poderão ser adversamente afetadas

Grande parte dos imóveis em que estão localizadas nossas lojas são alugados de terceiros que não são partes relacionadas a nós e sobre os quais não temos qualquer ingerência exceto pelos direitos previstos e resguardados nos respectivos contratos de locação. Se nossos contratos de locação forem extintos, e se não conseguirmos renová-los ou se a renovação implicar em condições desfavoráveis aos nossos negócios, poderemos ser obrigados a alterar a localização das nossas lojas para locais sem a mesma visibilidade que possuímos atualmente ou que não sejam tão adequados considerando as localidades em que estão situadas nosso público-alvo. A renovação de contratos de locação em termos menos favoráveis do que os atuais poderão reduzir a rentabilidade de nossas lojas e afetar adversamente nossas receitas operacionais. Um eventual aquecimento do mercado imobiliário pode, ainda, inviabilizar ou retardar nossos planos de expansão, na medida em que torne mais onerosa a locação de espaços para a implantação de novas lojas. Ademais, uma parcela pequena dos nossos contratos de locação das lojas possui vigência por período indeterminado, tendo em vista que os prazos locatícios previstos nos próprios contratos já venceram, o que poderá acarretar a desocupação do imóvel, caso não haja acordo para renovação do respectivo prazo locatício.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

xx) As leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança do trabalho podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a Devedora atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas

A Devedora está sujeita a legislação federal, estadual e municipal, bem como a regulamentos, autorizações e licenças, relativos à proteção da saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. A Devedora já incorreu e continuará a incorrer em dispêndios de capital e operacionais para cumprir essas leis e regulamentos. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para

outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor pode causar um aumento nos custos e despesas da Devedora, resultando, conseqüentemente, em lucros menores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

Riscos Relacionados aos Fatores Macroeconômicos

yy) A intervenção do governo brasileiro na economia nacional por meio de modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias podem afetar os negócios da Devedora

O passado recente da economia brasileira permite verificar inúmeros exemplos de medidas adotadas pelo governo brasileiro que alteraram significativamente a condução de suas políticas, com intuito de fazer frente às situações econômicas e políticas da época. Citam-se como exemplos os aumentos ou reduções das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de salários e preços, bloqueio ao acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controle de capital, limitação às importações, intervenções às concessões no setor elétrico, dentre outras medidas.

Nesse sentido, a Devedora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Os negócios da Devedora, sua situação financeira, o resultado das operações e suas perspectivas futuras poderão ser afetados de maneira significativa por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou influam em fatores, tais como:

- política monetária;
- política fiscal;
- política cambial;
- estabilidade social e política;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira, conforme medida por taxas de
- crescimento do Produto Interno Bruto;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- modificação nos critérios de definição de preços e tarifas praticados;
- racionamento de energia;
- abastecimento geral de combustível;
- greves;
- intervenção, modificação ou rescisão de acordos governamentais e/ou autorizações
- governamentais; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção, por parte do Governo, de políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro poderá contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. A ocorrência de qualquer desses eventos poderá ter um efeito adverso para a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

zz) A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Devedora, além do preço de suas ações e sua reputação

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Medidas que o governo adote ou deixe de adotar podem, ainda, gerar insatisfação popular, culminado em greves, como foi o caso da greve dos caminhoneiros iniciada em todas as regiões do Brasil em maio de 2018. Além disso, crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Atualmente, os mercados brasileiros seguem enfrentando um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas a diversas investigações de corrupção em curso. Tais investigações têm tido impactos negativos sobre a economia e o ambiente político brasileiros. Membros do Governo Federal e do Poder Legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas, estão sendo processados pelo crime de corrupção, dentre outros crimes. A Devedora não pode prever se desdobramentos de investigações em andamento ou futuras investigações poderão causar à Devedora danos ou prejuízos à sua imagem e reputação, atingindo, inclusive, seu patrimônio e/ou suas atividades, direta ou indiretamente, o que poderá impactar negativamente o preço de suas ações.

Ressalta-se que o potencial resultado das investigações sobre os esquemas de corrupção é incerto, mas as investigações já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e a reputação das empresas implicadas e sobre a percepção geral do mercado brasileiro. A Devedora não pode prever se tais alegações levarão a uma maior instabilidade política e econômica ou se novas alegações poderão envolver a Devedora, suas subsidiárias, subcontratados ou parceiros comerciais, impactando negativamente sua imagem e sua reputação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

aaa) Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros pode ser influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, China e União Europeia, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. A reação dos investidores a acontecimentos nesses países pode resultar em um efeito adverso no preço de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros. Os preços das ações negociadas no mercado de capitais brasileiro, por exemplo, têm sido historicamente suscetíveis às flutuações das taxas de juros nos Estados Unidos, bem como às variações das principais bolsas de valores dos Estados Unidos. Embora as condições econômicas nos Estados Unidos China e União Europeia possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses países, ou nos países de economia emergente, podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros. Tais eventos podem incluir disputas comerciais, como a disputa recente entre os Estados Unidos e a China e que foi recentemente expandida a outros países, incluindo o Brasil, após o anúncio do Presidente dos Estados Unidos com relação à aplicação de novas tarifas a produtos siderúrgicos exportados do Brasil, ou disputas entre os Estados Unidos e o Irã. Crises em outros países da América Latina e de economia emergente ou as políticas econômicas de outros países, em especial dos Estados Unidos e países da União Europeia, podem reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Devedora. Tal fator pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das operações da Devedora no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Qualquer desses acontecimentos pode afetar adversamente os negócios e o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Devedora.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de economia emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil e direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a economia brasileira, como as flutuações no preço dos títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa a economia e o mercado de capitais do Brasil, como (i) oscilações no preço de mercado de emissores brasileiros; (ii) indisponibilidade de crédito; (iii) redução do consumo; (iv) desaceleração da economia; (v) instabilidade cambial; e (vi) pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou não serem capazes ou não

estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer desses acontecimentos pode prejudicar a negociação das ações ordinárias de emissão da Devedora, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e o financiamento de suas operações no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Devedora e o valor de mercado de suas ações.

Além disso, o Presidente dos Estados Unidos Joe Biden tem um poder considerável na determinação de políticas e ações governamentais que podem ter um efeito adverso relevante sobre a economia global e a estabilidade política mundial. Não podemos assegurar que o governo do Presidente Biden irá manter políticas projetadas para promover a estabilidade macroeconômica, disciplina fiscal e investimento doméstico e estrangeiro, o que poderá ter um efeito adverso relevante nos mercados financeiros e de valores mobiliários no Brasil, em empresas brasileiras, incluindo a Devedora, e sobre valores mobiliários emitidos por emissores brasileiros, incluindo as ações de emissão da Devedora.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Devedora e o valor de mercado das ações de sua emissão.

Por fim, essas tensões podem gerar uma instabilidade política e econômica ao redor do mundo, impactando o mercado de atuação da Devedora e o mercado de ações.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

bbb) A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la podem influenciar significativamente a incerteza econômica no Brasil, e podem afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

A inflação e algumas das medidas do Governo Federal tomadas na tentativa de combatê-la, combinadas com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, afetaram de forma negativa e significativa a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), as taxas de inflação anuais brasileiras em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 foram de 6,41%, 10,67%, 6,29%, 2,95%, 3,75%, 4,31%, 4,52%, 10,06% e 5,79%, respectivamente. Não se pode garantir que a inflação de 2023 será inferior à taxa de inflação verificada em 2022 ou que permanecerá estável. Para o ano de 2022 a meta de inflação foi fixada no patamar de 3,50% (considerando um intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual).

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, limitando assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Medidas futuras a serem tomadas pelo Governo Federal, incluindo aumentos ou reduções da taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações visando a ajustar ou fixar o valor do real, poderão acarretar aumentos da inflação. Ademais, as pressões inflacionárias e a eventual política adotada pelo Governo Federal para combatê-la poderão impactar o custo dos endividamentos da Devedora e os custos de captação de novos empréstimos, bem como restringir a capacidade de acesso da Devedora a mercados financeiros estrangeiros, afetando adversamente os negócios, as condições financeiras e os resultados da Devedora.

Ainda, eventual política anti-inflacionária adotada pelo Governo Federal poderá resultar em desaceleração no nível de atividade econômica e queda do poder aquisitivo da população, o que também poderá gerar consequências negativas para os negócios, condição financeira e o resultado das operações da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

ccc) O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia do país. Essa influência, bem como condições políticas e econômicas do Brasil, pode, indiretamente, afetar negativamente o negócio da Devedora, sua situação financeira e seus resultados operacionais

O governo brasileiro intervém na economia do Brasil e, ocasionalmente, realiza mudanças significativas nas políticas e regulamentações. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e implementar outras políticas e regulamentações geralmente envolvem, dentre outras medidas, aumentos nas taxas de juros, questões fiscais e monetárias, controles de preços, interferências no mercado cambial, limites a importações, não renovação ou alterações de regimes de concessão e contratos administrativos, entre outros. A Devedora possui algumas lojas sujeitas a concessões administrativas em aeroportos administrados direta ou indiretamente pelo governo. Uma alteração ou não renovação de concessões a que a Devedora esteja submetida pode criar a necessidade de alterar a localização de lojas. A Devedora não consegue prever as políticas ou regulamentações que o Governo poderá adotar no futuro. Seu negócio, sua situação financeira, seus resultados operacionais e suas perspectivas poderão ser afetados negativamente por essas ações.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

ddd) Qualquer queda adicional no rating de crédito da Devedora ou do Brasil pode afetar adversamente o acesso e/ou o limite das linhas de financiamento para os investimentos da Devedora

As agências de rating avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de alterações em qualquer um desses fatores. Da mesma forma, os ratings de crédito corporativo atribuídos à Devedora e ao seu acionista controlador são avaliados regularmente.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, em consequência, o preço de negociação de valores mobiliários e rendimentos necessários na emissão futura de dívidas nos mercados de capitais.

Considerando que a Devedora atua em negócios regulados e seu rating corporativo é atrelado ao rating soberano do Brasil, qualquer queda no rating soberano do Brasil e/ou qualquer queda no rating da Devedora poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, conseqüentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos nossos valores mobiliários.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

eee) A relativa volatilidade e a falta de liquidez no mercado de capitais brasileiro e/ou das ações de emissão da Devedora poderão limitar a capacidade de venda das ações pelo preço e momento desejados

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Tais características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos detentores de ações de vendê-las ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, conseqüentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado das ações. Adicionalmente o preço de mercado das ações de emissão da Devedora poderá flutuar por diversas razões, incluindo os fatores de risco mencionados no Formulário de Referência, por motivos relacionados ao desempenho operacional e financeiro da Devedora e por quesitos macroeconômicos, nacionais e internacionais, que não podem ser controlados pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

fff) Surtos de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira

Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como o recente surto do vírus COVID-19, conhecido como corona vírus, têm levado autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo

a adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, restrições à circulação de bens e pessoas, quarentena de pessoas que transitaram por áreas de maior risco, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas.

Tais medidas podem impactar as operações das empresas e o consumo das famílias, e por consequência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade nos mercados de capitais globais, além da potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado. Estes fatores podem afetar material e adversamente os negócios e os resultados das operações da Devedora, bem como a cotação das ações de emissão da Devedora.

Mais especificamente para a Devedora, pode haver interrupção da cadeia de peças/suprimentos para automóveis. Atualmente, a cadeia de suprimento global está impactada e diversos fabricantes de equipamentos já reduziram o fornecimento de peças e/ou de matérias-primas. Em decorrência destas paralisações, os fornecedores da Devedora poderão ter seu estoque afetado e, conseqüentemente, reduzir nosso acesso a ativos relevantes para a expansão de nossa oferta, o que pode afetar material e adversamente os negócios e os resultados das operações da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

ggg) Diminuições no número de passageiros de empresas aéreas ou no fluxo de pessoas em aeroportos poderiam nos afetar de forma negativa

Nossas operações em terminais aeroportuários poderiam ser negativamente afetadas por uma diminuição no número de passageiros de empresas aéreas ou de motoristas que transitam por aquelas instalações. A ocorrência de qualquer evento fora de nosso controle, como ataques terroristas, furacões, desastres naturais, acidentes e pandêmicos como a do vírus H1N1 (gripe suína) e do vírus COVID-19 (coronavírus), podem levar a uma redução no número de passageiros de companhias aéreas. Qualquer evento de natureza semelhante, mesmo que não afete diretamente o setor de viagens, ou o mero receio quanto à ocorrência de um desses eventos, pode levar a uma redução significativa no número de passageiros de companhias aéreas. Adicionalmente, qualquer interrupção ou suspensão dos serviços fornecidos por empresas aéreas, como resultado de dificuldades financeiras, disputas trabalhistas, trabalho de construção, segurança adicional ou qualquer outro fator relevante, poderia afetar de forma negativa o número de viajantes. Pode também haver diminuições nas viagens para o Brasil como resultado da preocupação em relação às altas taxas de contaminação. Aumentos nas tarifas de empresas aéreas devido a aumentos nos preços dos combustíveis podem também reduzir o tráfego de passageiros. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a Devedora contava com 50 pontos de atendimento localizados em aeroportos. Reduções no tráfego de passageiros resultariam em uma diminuição em nossas vendas e podem ter um impacto negativo significativo sobre nosso negócio, condição financeira e resultados operacionais. Além disso, os locais das lojas podem perder a atratividade devido a alterações no tráfego de pedestres e/ou automóveis, condições demográficas ou econômicas da área, que poderiam resultar na redução das vendas nestes locais. A ocorrência de qualquer de tais eventos poderia nos afetar de forma negativa.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

Riscos Relacionados à Fiadora

hhh) O valor de venda dos veículos utilizados nas operações da Fiadora é fundamental para o retorno esperado de seus contratos, sendo que seus resultados poderão ser afetados por falhas na determinação de preços de venda dos referidos veículos

O modelo de negócios da Fiadora consiste em um ciclo que se inicia com a compra de veículos a serem utilizados para locação a seus clientes e termina com sua posterior venda ao final do período que a Fiadora entender adequado para tanto, considerando-se fatores como condições de mercado, critérios de quilometragem, condição do veículo no momento da desmobilização e histórico de sinistralidade.

O valor do aluguel e da diária de cada veículo leva em consideração o seu valor de venda ao término do referido ciclo, sendo o seu volume e preço na venda determinantes para se alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. Além disso, os preços praticados no mercado de locação de veículos também podem eventualmente influenciar o valor do aluguel.

A restrição ao crédito e o aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses veículos e reduzir de forma significativa a liquidez destes. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de venda dos veículos, criando um maior deságio em relação ao preço pelo qual são adquiridos. Caso a estimativa de depreciação efetiva

futura não seja adequadamente realizada pela Fiadora, seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais poderão ser afetados negativamente. Além disso, como a Fiadora não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes veículos, o cálculo de depreciação estimada dos veículos, calculada pela diferença entre o custo de aquisição do veículo e o valor de mercado estimado na data de venda, poderá ser superior ao cálculo estimado, o que, por sua vez, poderia afetar de forma adversa os negócios da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Alta.

iii) O financiamento da estratégia de crescimento e renovação da frota da Fiadora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Fiadora dependem de sua capacidade de fazer investimentos e renovar e expandir sua frota. Para financiar a frota, a Fiadora precisa captar recursos para realizar investimentos, seja por meio de dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Fiadora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e para financiar sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Fiadora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante a Fiadora. Se a Fiadora não renovar sua frota de veículos, seu negócio de aluguel de carros pode se tornar menos competitivo se comparado com o de seus concorrentes.

Em adição, o crescimento da Fiadora focado em adquirir veículos elétricos e híbridos para a expansão da frota durante os anos, alavancado pelo aumento da produção mundial de tais veículos, resultam em uma maior necessidade de capital investido.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Alta.

jjj) A Fiadora não mantém seguro contra certos riscos

Os veículos da modalidade rent a car (“RAC”) possuem seguro contra terceiros com cobertura limitada para danos materiais, morais e corporais durante o período em que estão alugados pelos clientes. A Fiadora poderá ser responsabilizada pelo ressarcimento de danos a terceiros caso os danos ocasionados ultrapassem a cobertura contratada.

Portanto, a Fiadora está exposta a responsabilidades para as quais pode não estar segurada, decorrentes de dano moral, corporal ou material aos veículos resultantes da utilização dos carros alugados acima do valor coberto pelo seguro contratado ou para os carros não segurados.

Além disso, a política de contratação de seguros da Fiadora eventualmente poderá ser reajustada para se adequar a eventuais normas de autoridades brasileiras e manter o equilíbrio financeiro das locações de veículos. Na hipótese de não conseguir recuperar estes valores dos usuários/clientes que alugaram os carros, os resultados operacionais da Fiadora poderão ser afetados negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Alta.

kkk) A Fiadora depende de sistemas automatizados e informatizados

A Fiadora é dependente de sistemas automatizados para operar os negócios, inclusive sistema computadorizado de reserva, sistemas de telecomunicações e site na Internet. O desempenho de vendas pela internet pode ser impactado em caso de interrupções ou falhas de sistema que venham a tornar o site indisponível, ou que o impeçam o atendimento das reservas. Falhas substanciais no sistema de reservas ou sistema de telecomunicações podem reduzir a atratividade dos serviços e podem levar os clientes a alugarem em concorrentes. Além disso, a tecnologia da informação é essencial para manter o sistema de controles internos da Fiadora.

Adicionalmente, os sistemas de informação estão expostos a vírus, softwares mal-intencionados e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação, além de falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho, uma vez que os servidores estão vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou sua infraestrutura subjacente poderia resultar em um efeito material adverso sobre os negócios como perdas financeiras, aumento dos custos e prejudicar de forma geral a Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Alta.

lll) Falhas na proteção de dados pessoais podem afetar a Fiadora de forma adversa

A Fiadora administra e retém informações relacionadas a seus clientes, identificados ou passíveis de identificação, e seus empregados no curso regular de suas operações. Divulgações não autorizadas ou brechas de segurança podem sujeitar a Fiadora a ações judiciais e sanções administrativas, bem como impactar negativamente sua reputação.

Os negócios da Companhia estão expostos ao risco de uma possível não observância das políticas, má conduta, negligência ou fraudes cometidas por funcionários de modo que informações pessoais de clientes se tornem disponíveis a terceiros, o que poderá resultar em sanções regulatórias e prejuízo de reputação e financeiro. Além disso, os sistemas da Fiadora podem sofrer violações resultando no acesso não autorizado, apropriação indevida de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre clientes, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. A Fiadora pode não ser capaz de prevenir ou impedir a má conduta de funcionários ou de terceiros.

Dado que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam constantemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Fiadora ou seus prestadores de serviços terceirizados, talvez a Fiadora não será capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Fiadora poderia estar sujeita às obrigações legais e financeiras, tais como previstas na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), como advertência, obrigação de divulgação de incidente, eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, podendo alcançar, no total, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração. Cabe lembrar que a LGPD entrou em vigor em janeiro de 2021. Por fim, caso ocorra algum incidente, a reputação da Fiadora também seria prejudicada, resultando em perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.

Atualmente, o tratamento de dados pessoais no Brasil é regulamentado por uma série de normas previstas de forma esparsa na legislação, como, por exemplo, na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil e no Marco Civil da Internet. Os esforços para proteção dos dados pessoais tratados nos sistemas da Fiadora podem não garantir que essas proteções sejam adequadas e atendam às regras estabelecidas na legislação vigente.

A LGPD entrou em vigor no mês de janeiro de 2021 e transformou o sistema de proteção de dados pessoais no Brasil. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser respeitado nas operações de tratamento de dados pessoais. Ademais, a LGPD estabelece, entre outros temas, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, requisitos para obtenção de consentimento, obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança, vazamentos e transferência de dados pessoais, bem como prevê a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Assim, a Fiadora pode ter dificuldades para adequar-se à nova legislação, tendo em vista a quantidade e complexidade de novas obrigações a serem cumpridas.

Quaisquer eventos em que informações de clientes possam ser comprometidas, sujeitas ao acesso não autorizado e outras violações de segurança poderão reduzir a demanda pelos serviços e produtos da Fiadora, ocasionando um impacto substancial e adverso em seus negócios e resultados operacionais, o que poderá resultar em investimentos adicionais na sua implementação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Alta.

mmm) Estamos sujeitos a riscos relacionados a disputas judiciais e administrativas, as quais podem afetar de forma adversa nossos resultados: Somos (incluindo nossos administradores e afiliados), ou poderemos ser no futuro, parte em diversos processos administrativos, judiciais, arbitrais ou inquéritos envolvendo questões cíveis, tributárias, trabalhistas, ambientais e criminais, além de processos administrativos sancionadores, no âmbito de órgãos reguladores tais como CVM, SUSEP ou CADE, no curso de nossos negócios. Os valores provisionados ou retidos podem não ser suficientes para cobrir todas as eventuais condenações que a Fiadora venha a sofrer.

Decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou arbitrais ou, ainda, procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes para nós, restrições de direitos, além de afetar nossa condição reputacional de forma negativa.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

nnn) Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Fiadora podem afetar adversamente seus resultados operacionais

A Fiadora está sujeita a aumentos, por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como, peças de reposição ou mão de obra. A Fiadora não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão aumentos ou reajustes, inclusive aqueles provocados por aumento de demanda ou das políticas de venda praticadas pelos fabricantes. Caso haja um aumento na demanda ou uma mudança desfavorável na política de venda, a Fiadora poderá enfrentar aumento de custos e conseqüente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela Fiadora de seus clientes nas atividades de locação de veículos levam em consideração o custo de aquisição dos seus insumos, caso não seja possível à Fiadora repassar os aumentos dos custos aos clientes, os negócios, sua condição financeira e resultados podem ser impactados material e adversamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

ooo) Os negócios de aluguel de carros possuem poucas ou nenhuma barreira de entrada. Novos competidores podem entrar no mercado a qualquer momento

Os negócios de aluguel de carros possuem baixas barreiras de entrada. Em um mercado altamente pulverizado, competidores podem investir para entrarem neste negócio a qualquer momento. A Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“ABLA”), em seu “Anuário Brasileiro do Setor de Locação de Veículos 2023”, indica que havia 22.941 empresas locadoras de veículos com CNPJ ativo na Receita Federal em 2022. O ambiente altamente competitivo e a estratégia de crescimento dos competidores podem provocar uma queda de preço nas tarifas de aluguel e afetar negativamente nosso resultado operacional.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

ppp) Os resultados da Fiadora podem ser afetados pelo aumento do custo de aquisição de carros novos

A frota de veículos da Fiadora é renovada periodicamente, conforme seja necessário em razão do desgaste resultante da utilização dos veículos disponibilizados para locação e para terceirização de frotas. Dessa forma, os resultados da Fiadora estão em grande medida atrelados às condições para aquisição de veículos negociados junto aos seus fornecedores e pela larga escala de tais aquisições - seja em função de aquisições realizadas individualmente pela Fiadora, seja por negociações realizadas em conjunto com as demais empresas de seu grupo econômico.

Caso haja um aumento na demanda pela compra de carros novos que reduza a capacidade dos fabricantes de atenderem a demanda de mercado e/ou resulte em um aumento de preços, caso a Fiadora não seja capaz de manter os níveis atuais de descontos que tem negociado com os seus fornecedores, ou ainda na hipótese de uma mudança desfavorável na política de venda de carros às empresas de locação de carros e terceirização de frotas, a Fiadora poderá enfrentar aumento de custos e conseqüente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela Fiadora de seus clientes nas atividades de locação de carros e terceirização de frotas levam em consideração o custo de aquisição de carros novos, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Fiadora podem ser adversamente impactados.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

qqq) O sucesso da Fiadora depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados

O sucesso da Fiadora depende da sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição na contratação de profissionais qualificados no setor de aluguel de veículos e carência de mão de obra especializada e qualificada. Ainda que seja capaz de contratar, treinar e manter profissionais qualificados, a Fiadora não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para tanto. Adicionalmente, os negócios da Fiadora são altamente dependentes dos membros de sua alta administração, os quais tem desempenhado papel fundamental para sua construção. Caso algum deles venha a não mais integrar o quadro de funcionários, a Fiadora poderá ter dificuldades para substituí-los, o que poderá prejudicar os negócios e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

rrr) A Fiadora está sujeita a compromissos restritivos (covenants)

A Fiadora está sujeita a compromissos restritivos (covenants) de acordo com os termos e as condições de contratos de empréstimos, que incluem, entre outros, limitações sobre sua capacidade de incorrer em endividamento adicional. Além disso, os contratos contêm disposições de vencimento antecipado e restrições a novas captações em certas condições, como por exemplo, a manutenção de certos índices financeiros. Adicionalmente, a existência de limitações sobre seu endividamento poderá impedir a Fiadora de celebrar novos contratos para financiamento de suas operações ou para refinanciamento de suas obrigações existentes, o que poderá afetar adversamente seu negócio, resultados operacionais e situação financeira. Caso precise incorrer em novo endividamento em razão de sua estratégia de expansão ou por quaisquer outras necessidades de capital, a Fiadora poderá ser impedida de contratá-lo em virtude dessas restrições ou ser obrigada a pagar antecipadamente o endividamento a respeito do qual as restrições serão aplicadas, o que poderá afetar negativamente seu fluxo de caixa e seus resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

sss) Dificuldades na gestão dos riscos de crédito e liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Fiadora

A Fiadora possui créditos com prazos variáveis e seus clientes possuem diversos graus de solvabilidade, o que expõe a Fiadora ao risco de não recebimento ou inadimplementos no âmbito de seus contratos e outros acordos com eles. Caso um número significativo de clientes inadimpla suas obrigações de pagamento para com a Fiadora, sua condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa podem ser adversamente afetados.

Além disso, eventuais dificuldades da Fiadora em obter capital de giro junto a investidores e instituições financeiras para suas atividades operacionais podem causar descasamento de prazo ou de volume para atender às necessidades operacionais e, desse modo, limitar ou restringir o nível de atividade nas operações para honrar os compromissos, impactando adversamente os resultados financeiros e operacionais e, por consequência, o crescimento da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

ttt) A Fiadora pode vir a obter capital adicional no futuro por meio da emissão de ações, o que poderá resultar em uma diluição da participação dos acionistas em seu capital social

A Fiadora pode precisar captar recursos adicionais no futuro por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações para financiar suas iniciativas de crescimento. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição pública de parcela primária de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações que seja feita sem o direito de preferência aos acionistas, nos termos da regulamentação aplicável, poderá resultar na diluição da participação destes investidores no capital social da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

uuu) Parte dos imóveis que a Fiadora ocupa está em processo de obtenção ou de renovação de alvarás, licenças municipais, ambientais e do corpo de bombeiros

A Fiadora e suas controladas dependem de diversos cadastros perante órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de licenças e alvarás para funcionamento. Parte de nossas unidades está em processo de obtenção ou de renovação e poucas unidades ainda não deram início ao processo para obtenção de tais licenças. Os alvarás de funcionamento e os alvarás do Corpo de Bombeiros em diversas localidades possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Na data deste Formulário de Referência, a Fiadora não possui 9% de suas licenças e 19% encontram-se em processo de renovação.

Em razão das dificuldades e lentidão de alguns órgãos administrativos, a Fiadora e suas controladas podem não conseguir obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ou, ainda, não obter as suas renovações de forma tempestiva. A não obtenção ou a não renovação de tais exigências pode resultar na impossibilidade de operação de suas unidades e até, conforme o caso, na interdição e fechamento temporário dessas unidades até que a pendência seja superada, bem como na aplicação de multas. A estratégia da Fiadora pode ser afetada negativamente caso ocorra a impossibilidade de operação dessas unidades e/ou sua interdição ou fechamento em decorrência da não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais da Fiadora e suas controladas.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

vvy) Não há como garantir o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas da Fiadora no futuro

Qualquer decisão futura de pagar dividendos para as ações de emissão da Fiadora será discricionária, observado também o disposto na Lei das Sociedades por Ações. A decisão de distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da rentabilidade, condição financeira, plano de investimentos, restrições impostas pela legislação aplicável, assim como de outros fatores. Além disso, a capacidade da Fiadora de pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da sua capacidade de gerar lucro líquido. Deste modo, não há como assegurar que a Fiadora irá pagar ou será capaz de pagar proventos aos seus acionistas.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

www) Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controles poderão expor a Fiadora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios

Os sistemas, políticas e procedimentos da Fiadora de controles internos podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas, fraudes, comportamento desonesto ou violações de leis a que está sujeita por parte de qualquer pessoa agindo em seu nome, interesse ou benefício, seus acionistas, afiliadas, funcionários, diretores, executivos, parceiros, administradores, empregados, agentes e prestadores de serviços ou que tais pessoas não pratiquem ações violando as políticas e procedimentos da Fiadora. Adicionalmente, fornecedores e sociedades que prestam serviços à Fiadora não estão sujeitos às políticas internas da Fiadora.

Se a Fiadora não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes. A falha ou a ineficácia nos controles internos, tais como aquelas que possam vir a ser apontadas pelos auditores da Fiadora, poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

xxx) As medidas adotadas pela Fiadora podem não ser suficientes para evitar violações de leis de combate à corrupção, fraudes e práticas irregulares por parte de seus administradores, empregados e fornecedores, o que pode gerar multas regulatórias e danos à reputação da Fiadora

A Fiadora pode não ser bem-sucedida em sua função de prevenir ou detectar todas as práticas inadequadas, fraudes ou violações às leis ou às nossas políticas internas, incluindo leis anticorrupção e normas de compliance, por parte de nossas afiliadas, funcionários, administradores, parceiros, agentes e fornecedores ou evitar que tais pessoas pratiquem ações violando nossas políticas e procedimentos. Estamos expostos a comportamentos incompatíveis com a nossa ética e padrões de conformidade e sujeitos a violações de nosso código de conduta em decorrência de conduta ilícita nos negócios, bem como à ocorrência de comportamento fraudulento e desonesto por parte das pessoas acima mencionadas. Tal descumprimento pode resultar em penalidades, contingências, multas, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Fiadora, perda de licenças e impossibilidade de contratação com poder público, bem como prejuízos à nossa reputação. Todas as circunstâncias descritas acima podem ter um efeito material adverso sobre nosso negócio, nossos resultados operacionais, nossa situação financeira e nossa imagem.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

yyy) A Fiadora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de aquisições

Não há como assegurar que a Fiadora será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir quaisquer aquisições. Adicionalmente, a integração de empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que o previsto.

A Fiadora não pode garantir que será capaz de integrar as empresas adquiridas ou seus bens em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de averiguar as contingências das empresas adquiridas, visto que grande parte das empresas do setor em que atua não possui informações financeiras auditadas. O insucesso da sua estratégia de novas aquisições pode afetar, material e adversamente, sua situação financeira e os resultados da Fiadora.

Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que a Fiadora vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e

demais autoridades brasileiras. A Fiadora pode não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil para integrar as empresas adquiridas de modo eficaz e estratégico.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

zzz) A Fiadora possui um acionista controlador direto cujos interesses podem ser conflitantes com os interesses de seus investidores

O acionista controlador direto da Fiadora, SIMPAR PARTICIPAÇÕES S.A., detém, nesta data a maioria do seu capital social. Tal acionista controlador tem poderes para, dentre outros, (i) eleger e destituir a maioria dos membros de seu Conselho de Administração, estabelecer a política administrativa da Fiadora e exercer o controle geral sobre a administração da Fiadora e de suas controladas, (ii) vender ou transferir ações que representem o controle da Fiadora, nos termos do Estatuto Social, e (iii) determinar o resultado de qualquer deliberação dos acionistas da Fiadora, inclusive em operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, incluindo a venda de todos ou substancialmente todos os ativos, assim como parcerias e a época de pagamento e distribuição de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo obrigatório, impostas pela Lei das Sociedades por Ações.

O acionista controlador da Fiadora poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que podem ser conflitantes com os interesses dos seus outros investidores e causar um efeito material adverso nas suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

aaaa) O mercado brasileiro de fabricação de automóveis é marcado por uma forte concentração de montadoras de veículos

Os principais fornecedores da Fiadora são as montadoras de veículos. O setor brasileiro de fabricação de automóveis leves e de autopeças é fortemente controlado por seis montadoras - FCA, Volkswagen, Fiat, Hyundai e Jeep - que juntas foram responsáveis por mais de 76% das vendas do mercado doméstico em 2021 conforme dados da ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores. Caso ocorra uma mudança na capacidade instalada e nas políticas e condições de vendas de veículos pelas montadoras, a capacidade da Fiadora de renovar e expandir sua frota de veículos e, conseqüentemente, seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas poderão ser afetados negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

bbbb) As atividades da Fiadora dependem de seu relacionamento com seus fornecedores

O sucesso das atividades da Fiadora relacionadas à aquisição e venda de ativos depende, em grande medida, da condição financeira, da reputação, do marketing, da estratégia gerencial e, principalmente, do relacionamento comercial da Fiadora com tais fornecedores e da capacidade de seus fornecedores de projetarem, produzirem e distribuírem ativos desejados pelo público.

As atividades da Fiadora e de suas controladas relacionadas ao setor de locação de veículos dependem de seu relacionamento com as montadoras desses ativos e fornecedores de peças. Ainda, os fornecedores da Fiadora, exercem grande influência sobre parte de suas atividades, podendo requerer que atendamos a determinados padrões de estética, qualidade, satisfação do consumidor, critérios financeiros como capital mínimo de giro, padrões de manutenção e preservação dos estoques, bem como restringir a liberdade da Fiadora de associar suas atividades e produtos às suas imagens e marcas, o que pode acarretar em custos substanciais. Caso seus fornecedores rescindam ou não renovem os contratos, por conta de inadimplementos, falta de alcance aos padrões de satisfação, alterações em estruturas internas de gerência e controle societário da Fiadora que não contem com suas aprovações, ou por outros critérios, a Fiadora pode não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens como, por exemplo, a consolidação de um estoque atraente, e, como consequência, nossas atividades, resultados operacionais e financeiros, podem ser prejudicados.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

cccc) A Fiadora está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais, o que pode afetar desfavoravelmente sua condição financeira e resultados operacionais

A Fiadora está sujeita ao risco de crédito relacionado aos pagamentos de seus clientes em contrapartida ao aluguel de veículos e aos contratos de terceirização de frotas. Caso os clientes da Fiadora venham a descumprir suas obrigações de forma a acarretar perdas acima das expectativas, sua condição financeira e resultados operacionais poderão ser negativamente afetados. A taxa de inadimplência dos clientes da Fiadora foi de 0,5%, 1,1% e 1,3%, respectivamente, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

dddd) A deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, principalmente nos emergentes ou nos Estados Unidos, pode afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Fiadora

O crescimento da Fiadora está diretamente atrelado à expansão do mercado interno brasileiro e seus negócios estão fortemente integrados a economia e às operações de seus clientes, distribuídos em diversos setores econômicos. Os resultados operacionais da Fiadora, principalmente os relacionados ao mercado de aluguel de carros, são fortemente afetados pelo nível de confiança e de atividade econômica no Brasil. Uma redução na atividade econômica resulta na diminuição nas viagens de turismo, negócios, investimentos e aumento do desemprego e, conseqüentemente, em redução na demanda de alugueis de carros. A redução do ritmo de crescimento econômico do país, com retração da demanda no atacado e varejo, e a redução de investimentos em bens de capital e infraestrutura podem afetar diretamente o resultado operacional e financeiro da Fiadora. Uma redução na atividade econômica tipicamente resulta na diminuição de viagens de lazer e atividades de turismo, o que pode causar redução na demanda de aluguel de carros. Considerando que parte das atividades de RAC da Fiadora é alimentada pelo movimento turístico, uma grande redução do turismo advinda da desaceleração econômica pode impactar tais atividades.

Adicionalmente, o mercado de títulos e valores mobiliários e a economia brasileira são afetados por condições de mercado e econômicas internacionais em geral, especialmente as condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por exemplo, são tradicionalmente sensíveis a flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e ao comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor no mercado de capitais brasileiro, afetando negativamente o preço das ações de emissão da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

eeee) A redução na demanda de veículos usados pode impactar adversamente os negócios da Fiadora

A venda de carros usados é um importante fator do ciclo de negócios, sendo o seu volume e preço elementos importantes para o atingimento do retorno esperado de cada operação. Uma redução na demanda pelos ativos desmobilizados da Fiadora, bem como restrições à concessão de crédito e aumento das taxas de juros aplicáveis a financiamentos de aquisição de veículos podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa sua liquidez. A volatilidade de preços de mercado pode, ainda, reduzir o preço dos ativos desmobilizados da Fiadora ou de seu valor de venda, criando um maior deságio em relação ao preço em que são adquiridos. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de venda destes ativos desmobilizados aos preços inicialmente estimados, o que pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

ffff) A forte concorrência nos segmentos de aluguel de carros pode afetar os resultados operacionais da Fiadora

O segmento de aluguel de carros é altamente competitivo e pulverizado. Segundo a Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis, em 2022 o setor de locação de veículos contava com 22.941 locadoras, que apresentaram faturamento total de R\$36.8 bilhões, com uma frota de 1.434 milhões veículos com idade média de 23,4 meses. As tarifas de locação consistem em um dos fatores importantes na decisão de contratação destes serviços pelos clientes e ambiente altamente competitivo e as estratégias de crescimento dos competidores podem afetar de forma material o resultado operacional da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

gggg) Mudanças na legislação fiscal podem resultar em aumentos em determinados tributos diretos e indiretos: O governo brasileiro implementa regularmente mudanças no regime tributário, representando potencial aumento na carga tributária da Fiadora e na de seus clientes e fornecedores. Tais mudanças incluem alterações em alíquotas, alterações de interpretação sobre a incidência tributária e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cuja arrecadação é vinculada a finalidades governamentais específicas. Mudanças implementadas na legislação fiscal brasileira com propósitos específicos, como por exemplo a regulamentação pelos estados de questões relacionadas ao registro e licenciamento de veículos automotores e à cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (“IPVA”), a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre veículos novos ocorrida em 2012 ou eventual incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na venda de veículos seminovos, podem impactar na depreciação da frota e no valor de mercado dos ativos da Fiadora. Aumentos na carga tributária da Fiadora ou efeitos de mudanças na legislação tributária podem causar limitações operacionais no que se refere ao livre remanejamento da frota, causar um aumento na carga tributária e ainda impactar adversamente os seus negócios e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

hhhh) Parte de nossas lojas não está localizada em imóveis próprios

Caso não sejamos capazes de renovar as locações de nossas lojas ou caso renovemos em termos menos favoráveis, nossas operações poderão ser adversamente afetadas.

Grande parte dos imóveis em que estão localizadas nossas lojas são alugados de terceiros que não são partes relacionadas a nós e sobre os quais não temos qualquer ingerência exceto pelos direitos previstos e resguardados nos respectivos contratos de locação.

Se nossos contratos de locação forem extintos, e se não conseguirmos renová-los ou se a renovação implicar em condições desfavoráveis aos nossos negócios, poderemos ser obrigados a alterar a localização das nossas lojas para locais sem a mesma visibilidade que possuímos atualmente ou que não sejam tão adequados considerando as localidades em que estão situadas nosso público-alvo. A renovação de contratos de locação em termos menos favoráveis do que os atuais poderão reduzir a rentabilidade de nossas lojas e afetar adversamente nossas receitas operacionais. Um eventual aquecimento do mercado imobiliário pode, ainda, inviabilizar ou retardar nossos planos de expansão, na medida em que torne mais onerosa a locação de espaços para a implantação de novas lojas. Ademais, uma parcela pequena dos nossos contratos de locação das lojas possui vigência por período indeterminado, tendo em vista que os prazos locatícios previstos nos próprios contratos já venceram, o que poderá acarretar a desocupação do imóvel, caso não haja acordo para renovação do respectivo prazo locatício.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

iiii) As leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança do trabalho podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a Fiadora atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas

A Fiadora está sujeita a legislação federal, estadual e municipal, bem como a regulamentos, autorizações e licenças, relativos à proteção da saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. A Fiadora já incorreu e continuará a incorrer em dispêndios de capital e operacionais para cumprir essas leis e regulamentos. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor pode causar um aumento nos custos e despesas da Fiadora, resultando, conseqüentemente, em lucros menores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

Riscos Relacionados aos Fatores Macroeconômicos

jjjj) A intervenção do governo brasileiro na economia nacional por meio de modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias podem afetar os negócios da Fiadora

O passado recente da economia brasileira permite verificar inúmeros exemplos de medidas adotadas pelo governo brasileiro que alteraram significativamente a condução de suas políticas, com intuito de fazer frente às situações econômicas e políticas da época. Citam-se como exemplos os aumentos ou reduções das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de salários e preços, bloqueio ao acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controle de capital, limitação às importações, intervenções às concessões no setor elétrico, dentre outras medidas.

Nesse sentido, a Fiadora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Os negócios da Fiadora, sua situação financeira, o resultado das operações e suas perspectivas futuras poderão ser afetados de maneira significativa por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou influam em fatores, tais como:

- política monetária;
- política fiscal;
- política cambial;
- estabilidade social e política;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira, conforme medida por taxas de crescimento do Produto Interno Bruto;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- modificação nos critérios de definição de preços e tarifas praticados;
- racionamento de energia;
- abastecimento geral de combustível;
- greves;
- intervenção, modificação ou rescisão de acordos governamentais e/ou autorizações governamentais; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção, por parte do Governo, de políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro poderá contribuir para a incerteza econômica no Brasil, agravada pelos impactos da pandemia do COVID-19 no ano de 2020 e 2021, e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. A ocorrência de qualquer desses eventos poderá ter um efeito adverso para a Fiadora.

Além disso, a economia brasileira foi afetada por eventos políticos recentes que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, prejudicando assim o desempenho econômico brasileiro. Adicionalmente, qualquer falta de decisão do governo brasileiro para implementar mudanças em certas políticas ou regulamentos podem contribuir para a incerteza econômica dos investidores em relação ao Brasil e aumentar a volatilidade do mercado, o que pode causar um efeito adverso relevante sobre nós e sobre nossas ações.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

kkkk) A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Fiadora, além do preço de suas ações e sua reputação

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Medidas que o governo adote ou deixe de adotar podem, ainda, gerar insatisfação popular, culminado em greves, como foi o caso da greve dos caminhoneiros iniciada em todas as regiões do Brasil em maio de 2018. Além disso, crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Atualmente, os mercados brasileiros seguem enfrentando um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas a diversas investigações de corrupção em curso. Tais investigações têm tido impactos negativos sobre a economia e o ambiente político brasileiros. Membros do Governo Federal e do Poder Legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas, estão sendo processados pelo crime de corrupção, dentre outros crimes. A Fiadora não pode prever se desdobramentos de investigações em andamento ou futuras investigações poderão causar à Fiadora danos ou prejuízos à sua imagem e reputação, atingindo, inclusive, seu patrimônio e/ou suas atividades, direta ou indiretamente, o que poderá impactar negativamente o preço de suas ações.

Ressalta-se que o potencial resultado das investigações sobre os esquemas de corrupção é incerto, mas as investigações já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e a reputação das empresas implicadas e sobre a percepção geral do mercado brasileiro. A Fiadora não pode prever se tais alegações levarão a uma maior instabilidade política e econômica ou se novas alegações poderão envolver a Fiadora, suas subsidiárias, subcontratados ou parceiros comerciais, impactando negativamente sua imagem e sua reputação.

O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas tem afetado e pode continuar a afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Fiadora, bem como o preço de negociação de suas ações. Não é possível prever se as investigações em curso irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra empregados e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro.

Desta forma, a Fiadora não pode estimar o impacto dos desenvolvimentos políticos e macroeconômicos brasileiros e globais em seus negócios. Além disso, instabilidades econômicas e políticas podem levar a uma percepção negativa da economia brasileira e a uma maior volatilidade nos mercados de valores mobiliários brasileiros, o que também pode afetar adversamente a Fiadora, assim como os seus valores mobiliários. Qualquer instabilidade econômica continuada e incerteza política também podem afetar adversamente os negócios da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

llll) Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros pode ser influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, China e União Europeia, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. A reação dos investidores a acontecimentos nesses países pode resultar em um efeito adverso no preço de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros. Os preços das ações negociadas no mercado de capitais brasileiro, por exemplo, têm sido historicamente suscetíveis às flutuações das taxas de juros nos Estados Unidos, bem como às variações das principais bolsas de valores dos Estados Unidos. Embora as condições econômicas nos Estados Unidos China e União Europeia possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses países, ou nos países de economia emergente, podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros. Tais eventos podem incluir disputas comerciais, como a disputa recente entre os Estados Unidos e a China e que foi recentemente expandida a outros países, incluindo o Brasil, após o anúncio do Presidente dos Estados Unidos com relação à aplicação de novas tarifas a produtos siderúrgicos exportados do Brasil, ou disputas entre os Estados Unidos e o Irã. Crises em outros países da América Latina e de economia emergente ou as políticas econômicas de outros países, em especial dos Estados Unidos e países da União Europeia, podem reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Fiadora. Tal fator pode dificultar

o acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das operações da Fiadora no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Qualquer desses acontecimentos pode afetar adversamente os negócios e o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Fiadora.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de economia emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil e direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a econômica brasileira, como as flutuações no preço dos títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa a economia e o mercado de capitais do Brasil, como (i) oscilações no preço de mercado de emissores brasileiros; (ii) indisponibilidade de crédito; (iii) redução do consumo; (iv) desaceleração da economia; (v) instabilidade cambial; e (vi) pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou não serem capazes ou não estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer desses acontecimentos pode prejudicar a negociação das ações ordinárias de emissão da Fiadora, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e o financiamento de suas operações no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Fiadora e o valor de mercado de suas ações.

Além disso, o Presidente dos Estados Unidos Joe Biden tem um poder considerável na determinação de políticas e ações governamentais que podem ter um efeito adverso relevante sobre a economia global e a estabilidade política mundial. Não podemos assegurar que o governo do Presidente Biden irá manter políticas projetadas para promover a estabilidade macroeconômica, disciplina fiscal e investimento doméstico e estrangeiro, o que poderá ter um efeito adverso relevante nos mercados financeiros e de valores mobiliários no Brasil, em empresas brasileiras, incluindo a Fiadora, e sobre valores mobiliários emitidos por emissores brasileiros, incluindo as ações de emissão da Fiadora.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por conseqüência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a conseqüente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por conseqüência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Fiadora e o valor de mercado das ações de sua emissão.

Por fim, essas tensões podem gerar uma instabilidade política e econômica ao redor do mundo, impactando o mercado de atuação da Fiadora e o mercado de ações.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

mmmm) A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la podem influenciar significativamente a incerteza econômica no Brasil, e podem afetar adversamente os resultados operacionais da Fiadora

A inflação e algumas das medidas do Governo Federal tomadas na tentativa de combatê-la, combinadas com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, afetaram de forma negativa e significativa a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica

existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), as taxas de inflação anuais brasileiras em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 foram de 6,41%, 10,67%, 6,29%, 2,95%, 3,75%, 4,31%, 4,52% e 10,06%, respectivamente. Não se pode garantir que a inflação de 2022 será inferior à taxa de inflação verificada em 2021 ou que permanecerá estável. Para o ano de 2022 a meta de inflação foi fixada no patamar de 3,50% (considerando um intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual).

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, limitando assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Medidas futuras a serem tomadas pelo Governo Federal, incluindo aumentos ou reduções da taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações visando a ajustar ou fixar o valor do real, poderão acarretar aumentos da inflação. Ademais, as pressões inflacionárias e a eventual política adotada pelo Governo Federal para combatê-la poderão impactar o custo dos endividamentos da Fiadora e os custos de captação de novos empréstimos, bem como restringir a capacidade de acesso da Fiadora a mercados financeiros estrangeiros, afetando adversamente os negócios, as condições financeiras e os resultados da Fiadora.

Ainda, eventual política anti-inflacionária adotada pelo Governo Federal poderá resultar em desaceleração no nível de atividade econômica e queda do poder aquisitivo da população, o que também poderá gerar consequências negativas para os negócios, condição financeira e o resultado das operações da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

nnnn) O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia do país. Essa influência, bem como condições políticas e econômicas do Brasil, pode, indiretamente, afetar negativamente o negócio da Fiadora, sua situação financeira e seus resultados operacionais

O governo brasileiro intervém na economia do Brasil e, ocasionalmente, realiza mudanças significativas nas políticas e regulamentações. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e implementar outras políticas e regulamentações geralmente envolvem, dentre outras medidas, aumentos nas taxas de juros, questões fiscais e monetárias, controles de preços, interferências no mercado cambial, limites a importações, não renovação ou alterações de regimes de concessão e contratos administrativos, entre outros. A Fiadora possui algumas lojas sujeitas a concessões administrativas em aeroportos administrados direta ou indiretamente pelo governo. Uma alteração ou não renovação de concessões a que a Fiadora esteja submetida pode criar a necessidade de alterar a localização de lojas. A Fiadora não consegue prever as políticas ou regulamentações que o Governo poderá adotar no futuro. Seu negócio, sua situação financeira, seus resultados operacionais e suas perspectivas poderão ser afetados negativamente por essas ações.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

oooo) Qualquer queda adicional no rating de crédito da Fiadora ou do Brasil pode afetar adversamente o acesso e/ou o limite das linhas de financiamento para os investimentos da Fiadora

As agências de rating avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de alterações em qualquer um desses fatores. Da mesma forma, os ratings de crédito corporativo atribuídos à Fiadora e ao seu acionista controlador são avaliados regularmente.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, em consequência, o preço de negociação de valores mobiliários e rendimentos necessários na emissão futura de dívidas nos mercados de capitais.

Considerando que a Fiadora atua em negócios regulados e seu rating corporativo é atrelado ao rating soberano do Brasil, qualquer queda no rating soberano do Brasil e/ou qualquer queda no rating da Fiadora poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, consequentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos nossos valores mobiliários.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

pppp) A relativa volatilidade e a falta de liquidez no mercado de capitais brasileiro e/ou das ações de emissão da Fiadora poderão limitar a capacidade de venda das ações pelo preço e momento desejados

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Tais características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos detentores de ações de combatê-la ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, conseqüentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado das ações. Adicionalmente o preço de mercado das ações de emissão da Fiadora poderá flutuar por diversas razões, incluindo os fatores de risco mencionados no Formulário de Referência, por motivos relacionados ao desempenho operacional e financeiro da Fiadora e por quesitos macroeconômicos, nacionais e internacionais, que não podem ser controlados pela Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

qqqq) Surtos de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira

Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como o recente surto do vírus COVID-19, conhecido como corona vírus, têm levado autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo a adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, restrições à circulação de bens e pessoas, quarentena de pessoas que transitaram por áreas de maior risco, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas.

Tais medidas podem impactar as operações das empresas e o consumo das famílias, e por conseqüência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade nos mercados de capitais globais, além da potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado. Estes fatores podem afetar material e adversamente os negócios e os resultados das operações da Fiadora, bem como a cotação das ações de emissão da Fiadora.

Mais especificamente para a Fiadora, pode haver interrupção da cadeia de peças/suprimentos para automóveis. Atualmente, a cadeia de suprimento global está impactada e diversos fabricantes de equipamentos já reduziram o fornecimento de peças e/ou de matérias-primas. Em decorrência destas paralisações, os fornecedores da Fiadora poderão ter seu estoque afetado e, conseqüentemente, reduzir nosso acesso a ativos relevantes para a expansão de nossa oferta, o que pode afetar material e adversamente os negócios e os resultados das operações da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

rrrr) Diminuições no número de passageiros de empresas aéreas ou no fluxo de pessoas em aeroportos poderiam nos afetar de forma negativa

Nossas operações em terminais aeroportuários poderiam ser negativamente afetadas por uma diminuição no número de passageiros de empresas aéreas ou de motoristas que transitam por aquelas instalações. A ocorrência de qualquer evento fora de nosso controle, como ataques terroristas, furacões, desastres naturais, acidentes e pandêmicos como a do vírus H1N1 (gripe suína) e do vírus COVID-19 (coronavírus), podem levar a uma redução no número de passageiros de companhias aéreas. Qualquer evento de natureza semelhante, mesmo que não afete diretamente o setor de viagens, ou o mero receio quanto à ocorrência de um desses eventos, pode levar a uma redução significativa no número de passageiros de companhias aéreas. Adicionalmente, qualquer interrupção ou suspensão dos serviços fornecidos por empresas aéreas, como resultado de dificuldades financeiras, disputas trabalhistas, trabalho de construção, segurança adicional ou qualquer outro fator relevante, poderia afetar de forma negativa o número de viajantes. Pode também haver diminuições nas viagens para o Brasil como resultado da preocupação em relação às altas taxas de contaminação. Aumentos nas tarifas de empresas aéreas devido a aumentos nos preços dos combustíveis podem também reduzir o tráfego de passageiros. No quarto trimestre de 2022 a Fiadora contava com 50 pontos de atendimento localizados em aeroportos. Tais reduções no tráfego de passageiros resultariam em uma diminuição em nossas vendas e podem ter um impacto negativo significativo sobre nosso negócio, condição financeira e resultados operacionais. Além disso, os locais das lojas podem perder a atratividade devido a alterações no tráfego de pedestres e/ou automóveis, condições demográficas ou econômicas da área, que poderiam resultar na redução das vendas nestes locais. A ocorrência de qualquer de tais eventos poderia nos afetar de forma negativa.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Baixa.

Riscos Relativos a Alterações na Legislação e Regulamentação Tributárias Aplicáveis aos CRI

ssss) Risco Relacionado a Tributação dos CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRI estão isentos de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis, poderá afetar a rentabilidade do CRI e diminuir a liquidez dos CRI no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

tttt) Risco Tributário

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

Outros riscos

uuuu) Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis e Inexistência de jurisprudência acerca da securitização

A atividade de securitização dos Créditos Imobiliários e de operações de securitização está sujeita à Resolução CVM 60 e à Lei nº 14.430. Como a Resolução CVM 60 e a Lei nº 14.430 possuem início de sua vigência em data recente e não há tradição ou jurisprudência no mercado de capitais brasileiro acerca deste tipo de operação financeira, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Resolução CVM 60 e da Lei nº 14.430, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, o que poderá afetar de modo adverso o CRI e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

vvvv) Risco de Crédito e da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI

Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do Termo de Securitização, no qual foi instituído o Regime Fiduciário e constituído o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra a Devedora. O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos depende do pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações no que tange o pagamento dos CRI pela Emissora.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, o valor a ser recebido pelos Titulares dos CRI poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

wwww) Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

xxxx) Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Os titulares dos CRI que adquirirem os CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, tendo em vista que os CRI não poderão ser negociados para público em geral, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento dos CRI, o que poderá resultar em prejuízos para os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

yyyy) Risco da existência de Credores Privilegiados

Os dispositivos na Lei nº 14.430 e previstos no Termo de Securitização que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Securitizadora à emissão específica de Certificados de Recebíveis Imobiliários produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. Entretanto, a Medida Provisória 2.158, ainda em vigor, em seu artigo 76, disciplina que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”, de forma que, eventualmente, a autoridade judiciária poderá desconhecer ou não reconhecer o disposto na Lei nº 14.430.

Por força da Medida Provisória 2.158 acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, eventualmente e por desconhecimento do poder judiciário poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores, de modo poderá resultar em possível perda financeira aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

zzzz) Risco da não realização da carteira de ativos

A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de CRI, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta dos Créditos Imobiliários pela Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

aaaaa) Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer evento que acelere o pagamento dos Créditos Imobiliários, o seu vencimento antecipado ou a sua recompra, de forma parcial ou total, conforme o caso, ensejará a amortização dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI, de modo poderá resultar em possível perda financeira aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

bbbb) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Fiadora, Emissora, da Devedora e/ou de suas subsidiárias

Até que os CRI tenham sido integralmente pagos, a Fiadora, a Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Fiadora, Emissora e a Devedora em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência significativa em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

cccc) Inexistência de Jurisprudência Firmada Acerca da Securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações estipuladas através de contratos elaborados nos termos da legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Investidores, inclusive decorrentes do dispêndio de tempo e recursos necessários para fazer valer as disposições contidas nos documentos desta operação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

dddd) Risco de Estrutura

A presente emissão de CRI tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de fatores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange às operações de CRI, poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

eeee) Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhia brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

ffff) Risco Tributário - Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa de forma a cumprir as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRI por meio dos CRI se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações, de modo poderá resultar em possível perda financeira aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

gggg) Risco da necessidade de realização de aportes na Conta Centralizadora

Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas da Emissão, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

hhhhh) Risco de ausência de quórum para deliberação em Assembleia Especial

Determinadas deliberações no âmbito da Assembleia Especial de Titulares dos CRI necessitam de quórum qualificado para serem aprovadas, nos termos do Termo de Securitização. O respectivo quórum qualificado pode não ser atingido e, portanto, a deliberação pode não ser aprovada, o que poderá impactar os CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

iiiiii) Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia Especial de Investidores

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas (a) em primeira convocação, de titulares dos CRI que representem, no mínimo, maioria absoluta dos CRI em Circulação, e (b) em segunda convocação, de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRI, ressalvados os quóruns qualificados e específicos estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que se manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

jjjjj) Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada

A auditoria jurídica realizada na presente Emissão buscou identificar eventuais contingências relacionadas à Devedora, assim como eventuais riscos envolvidos na constituição da Fiança, tendo sido realizada com escopo restrito, de modo que nem todos os documentos necessários para a completa análise da Devedora foram apresentados. Além disso, alguns documentos compartilhados no âmbito da auditoria jurídica se reportavam à data-base anterior à data de emissão do CRI. A carência da apresentação de determinados documentos e a apresentação de documentos considerando data-base anterior poderão: (a) não revelar potenciais contingências da Devedora; e (b) não revelar fatos ou riscos relacionados à constituição da Fiança. A realização de auditoria jurídica nos termos mencionados neste item não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Emissão, devendo, nesse sentido, os potenciais Investidores analisar os pontos relativos à auditoria jurídica previstos neste item antes de tomar uma decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

kkkkk) Risco da Ausência de Garantias e de existência, constituição e suficiência da Fiança

Além da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos dos Patrimônios Separados e da Fiança outorgada pela Fiadora, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRI. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Oferta, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução da Fiança. O processo de excussão da Fiança, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos Titulares dos CRI, podendo ainda o produto da excussão não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor dos CRI. Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito dos CRI, não há como assegurar o sucesso na excussão da Fiança, ou que o produto da excussão da Fiança será suficiente para quitar integralmente todas as Obrigações.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização da Fiança, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e conseqüentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor dos CRI, causando prejuízos adversos aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

lllll) Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de CRI, a Devedora, a Securitizadora e o resultado de suas operações, incluindo em relação aos Ativos. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola,

a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado imobiliário, incluindo em relação aos Ativos. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário, podendo ainda resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, que podem vir a prejudicar os resultados das operações, a capacidade de financiamento, receitas e desempenho da Devedora ou a capacidade da Devedora de cumprir com suas obrigações financeiras, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

mmmm) Eventual Rebaixamento na Classificação de Risco dos CRI poderá acarretar a redução de liquidez dos CRI para negociação no mercado secundário

Na realização de uma classificação de risco (*rating*), determinados fatores relativos à Devedora são considerados, tais como sua situação financeira, sua administração e seu desempenho. São estudadas, também, as características dos CRI, assim como as obrigações assumidas pela Devedora, os direitos a elas atribuídos em contratos e os fatores político-econômicos que podem afetar os aspectos operacionais e econômico-financeiros da Devedora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, incluindo a obrigação de pagar principal e juros dos CRI no prazo estipulado. Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRI durante sua vigência, poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, na ocorrência de eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRI, a Devedora poderá encontrar dificuldades de captação por meio de outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.

Além disso, alguns dos principais investidores que comprem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil estão sujeitos a regulamentações específicas que limitam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento na classificação de risco dos CRI pode fazer com que esses investidores alienem seus CRI no mercado secundário, podendo vir a afetar adversamente o preço desses CRI e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

Riscos Relacionados à Oferta e aos CRI

nnnnn) Risco de Formalização

O lastro dos CRI é composto pelos Créditos Imobiliários. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão e dos respectivos instrumentos de garantia podem afetar o lastro dos CRI e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, conseqüentemente afetando de maneira adversa os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

ooooo) Risco de Concentração

Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures e na Fiadora, em razão da Fiança sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRI, tais como, Amortização dos CRI e Remuneração dos CRI e, se aplicável, Encargos Moratórios, dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos pela Devedora e/ou pela Fiadora, em virtude da Fiança, os riscos a que a Devedora e/ou a Fiadora estejam sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou da Fiadora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar os pagamentos dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI e conseqüentemente afetando de maneira adversa os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

ppppp) Risco de Resgate Antecipado

Os CRI serão resgatados de forma antecipada e obrigatória nos casos de (i) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; (ii) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; (iii) declaração de vencimento antecipado da Debêntures; ou (iv) indisponibilidade da Taxa DI ou Taxa IPCA, observado o disposto na Cláusula 5.1.6 do Termo de Securitização. Em qualquer uma dessas situações descritas o horizonte original de investimento do titular de CRI será frustrado e poderão ocorrer prejuízos financeiros aos Titulares dos CRI, tendo em vista a possibilidade de não haver, no momento do evento em questão, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRI. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados apenas na data de seu vencimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

qqqqq) Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRI. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, inclusive, da não obtenção da classificação de risco dos CRI, em escala nacional, equivalente a “AAA”, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

rrrrr) Risco de Pré Pagamento

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, (i) em relação às Debêntures da 1ª Série, 15 de junho de 2024 (inclusive) contado da Data de Emissão; e (ii) em relação às Debêntures da 2ª Série e às Debêntures da 3ª Série, 15 de junho de 2026, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures das respectivas Séries, a critério da Devedora, o que irá ocasionar obrigatoriamente o Resgate Antecipado dos CRI ou amortização extraordinária, em qualquer situação o horizonte original de investimento dos Titulares dos CRI será frustrado. Nesses cenários, poderão ocorrer prejuízos financeiros aos Titulares dos CRI, tendo em vista a possibilidade de não haver, no momento do evento em questão, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRI. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados apenas na data de seu vencimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

sssss) Risco relacionado a Fiança

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Emissora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI. Com base nas demonstrações financeiras relativas ao trimestre fiscal encerrado em 31 de março de 2023, o patrimônio líquido da Fiadora é de R\$ 7.537.034.000,00 (sete bilhões e quinhentos e trinta e sete milhões e trinta e quatro mil reais), sendo certo que o patrimônio da Fiadora poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser pela Fiadora perante terceiros, o que eventualmente poderá reduzir o seu patrimônio líquido, e em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Emissora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI, hipótese em que o patrimônio líquido da Fiadora poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRI, neste caso a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRI seria afetada negativamente, o que poderá frustrar o horizonte de investimento dos Titulares dos CRI, afetando de maneira adversa os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

ttttt) Risco de Fungibilidade

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar e maneira adversa os CRI e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

uuuuu) A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI 3ª Série e poderá resultar na redução da liquidez dos CRI

A Remuneração dos CRI 3ª Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, serão aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderá impactar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI 3ª Série. A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRI 3ª Série na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRI 3ª Série para os Investidores Qualificados, reduzindo liquidez desses CRI posteriormente no mercado secundário. O Coordenador Líder não tem como garantir que o investimento nos CRI 3ª Série por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRI 3ª Série que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

vvvvv) Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e Fiadora

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas nos Prospectos e formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e Fiadora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e Fiadora constantes dos Prospectos, do Formulário de Referência da Emissora e Fiadora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

Risco de liquidez dos CRI no mercado secundário e de período de restrição para negociação

O mercado secundário de CRI não é tão ativo como o mercado primário e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI até as Datas de Vencimento dos CRI. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRI conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular. Além disso, os Titulares dos CRI somente podem negociar entre Investidores Qualificados e Investidores Profissionais durante os 6 (seis) primeiros meses contados da data de encerramento da Oferta, o que poderá dificultar a negociação dos CRI em mercado secundário e, consequentemente, afetar negativamente os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

wwwww) Risco do Regime Fiduciário

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece que “as normas estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Em seu parágrafo único, ela prevê que permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos

bens das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação. Apesar de a Emissora ter instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, por meio do Termo de Securitização, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, que a Emissora, eventualmente venham a ter, poderão concorrer de forma privilegiada com os Titulares dos CRI sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral do saldo devedor dos CRI atualizado após o pagamento das obrigações da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

xxxxx) Risco referente à Taxa DI

A Súmula 176 do Superior Tribunal de Justiça enuncia que: “é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP”. Apesar de a referida súmula não vincular as decisões do Poder Judiciário, existe a possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a validade da estipulação da Taxa DI ser questionada. Caso isso aconteça, os Titulares dos CRI serão afetados negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

yyyyy) Risco referente à Ausência de Análise Prévia da CVM e da ANBIMA

A Oferta foi objeto de registro automático na CVM, ou seja, não houve análise prévia da CVM. Caso a CVM verifique alguma inconsistência, está poderá solicitar modificações na Oferta, o que poderá atrasar seu cronograma ou modificar seus termos e condições. Caso isso aconteça, os Investidores serão afetados negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

zzzzz) Risco referente à averbação de alguns Contratos de Locação

Alguns dos Contratos de Locação não estão devidamente averbados nos cartórios de registro geral de imóveis em que o respectivo imóvel está registrado. Na Data de Emissão dos CRI, alguns dos Contratos de Locação não se encontram averbados nos cartórios de registro geral de imóveis. Nesta hipótese, caso ocorra a venda de quaisquer um dos imóveis objeto dos Contratos de Locação, o novo adquirente não estará obrigado a respeitar o prazo e condições da referida locação, podendo ainda tal contrato ser rescindido, o que poderá impactar negativamente na comprovação da destinação de recursos pelo devedor dos Créditos Imobiliários, acarretando o vencimento antecipado das Debêntures e consequentemente dos CRI. Em caso de vencimento antecipado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRI. Consequentemente, os Titulares dos CRI poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; (ii) a rentabilidade dos CRI poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados na Data de Vencimento. Adicionalmente, em caso de rescisão de algum Contrato de Locação em que não seja possível sua substituição observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, a Devedora estará obrigada a efetuar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, em valor equivalente ao do Contrato de Locação rescindido e que não foi substituído, sendo o valor da referida Amortização Extraordinária previsto nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão. Em caso de Amortização Extraordinária dos CRI, os Titulares dos CRI poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; (ii) a rentabilidade dos CRI poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem amortizados extraordinariamente na Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

aaaaaa) Risco decorrente da não emissão de carta conforto por auditores independentes da Fiadora no âmbito da Oferta

No âmbito da Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Fiadora acerca da consistência das informações financeiras da Fiadora constantes no Formulário de Referência da Fiadora com as Demonstrações Financeiras por ela divulgadas. Consequentemente, os auditores independentes da Fiadora não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Fiadora constantes dos Formulários de Referência. Caso exista qualquer inconsistência ou imprecisão, tal informação pode induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, afetando-o negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

bbbbbb) Demais Riscos

Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.



5.1. Cronograma tentativo

A Oferta seguirá o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (3)}
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização deste Prospecto Preliminar	12/06/2023
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow)	13/06/2023
3.	Início do Período de Reserva	19/06/2023
4.	Encerramento do Período de Reserva	02/07/2023
5.	Procedimento <i>Bookbuilding</i>	03/07/2023
6.	Comunicado de Resultado de <i>Bookbuilding</i>	04/07/2023
7.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo ^{(2) (3)}	05/07/2023
8.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	06/07/2023
9.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	01/01/2024

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referente à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida dos CRI, leia a seção 7 deste Prospecto “**RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**”.

Procedimentos

(a) Manifestações de aceitação dos Investidores interessados e de revogação da aceitação

As ordens de investimentos direcionados aos Coordenadores, realizadas pelos Investidores, poderá ser revogada nos casos descritos na seção 7, subitem 7.3 deste Prospecto.

(b) Subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados

Os CRI serão subscritos pelos Investidores na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário. A integralização da totalidade dos CRI será realizada via B3, à vista, observada a possibilidade de aplicação de deságio.

(c) Distribuição junto ao público investidor em geral

Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, observado que os CRI adquiridos no âmbito da Oferta não poderão ser negociados com público investidor em geral, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60.

(d) Posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da prestação de garantia

Aplica-se para os Coordenadores a restrição à negociação ao público em geral prevista acima, sem quaisquer alterações em termos e condições previstos no Termo de Securitização para revenda dos CRI adquiridos pelos Coordenadores em razão do exercício da Garantia Firme.

(e) Devolução e reembolso aos Investidores, se for o caso

Para mais informações sobre a aplicação do reembolso aos Investidores, vide seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.



6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

O presente item não é aplicável, nos termos do item 6 do “Anexo E” da Resolução CVM 160, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, II, da Resolução CVM 60.

movida



7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, observado que os CRI adquiridos no âmbito da Oferta não poderão ser negociados com público investidor em geral, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60.

7.2. Inadequação do investimento

O investimento em CRI não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRI no mercado secundário brasileiro não poderá ser feita com investidores que não sejam Investidores Qualificados, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário; (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e/ou do seu setor de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco”, na página 26 deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento.

7.3. Eventual Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro automático da Oferta, ou que o fundamentem, a CVM poderá: (i) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta; ou (ii) caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta. A modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertadas, na forma e condições previstas no Termo de Securitização.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente por meio de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Nos termos do parágrafo primeiro artigo 69, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido sua ordem de investimento, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem à referida Instituição Participante da Oferta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

O disposto acima não se aplica à hipótese prevista no parágrafo abaixo, entretanto a CVM pode determinar a sua adoção caso entenda que a modificação não melhora a Oferta em favor dos Investidores.

É permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores, juízo que deve ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e a Devedora, ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora ou pela Devedora, não sendo necessário requerer junto à CVM tal modificação, observado que: (i) é obrigatória a comunicação da modificação à CVM; e (ii) a requerimento dos Coordenadores, a CVM pode prorrogar o prazo de distribuição da Oferta.

Tendo sido deferida a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento dos Coordenadores, prorrogar o prazo de distribuição da Oferta por até 90 (noventa) dias.



Nos termos do parágrafo quarto do artigo 69 da Resolução CVM 160, se o Investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização dos CRI, os valores efetivamente integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro automático da Oferta; (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro automático da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro automático ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou cancelamento deverá ser divulgada imediatamente pela Emissora através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71 da Resolução CVM 160, em caso de (i) suspensão da Oferta, se o Investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de CRI; ou (ii) cancelamento da Oferta, todos os Investidores que tenham aceitado a Oferta e já tenham efetuado a integralização dos CRI; os valores efetivamente integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou da respectiva revogação, conforme o caso.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71 da Resolução CVM 160, em caso de (i) suspensão da Oferta, se o Investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de CRI; ou (ii) cancelamento da Oferta, todos os Investidores que tenham aceitado a Oferta e já tenham efetuado a integralização dos CRI; os valores efetivamente integralizados serão devolvidos, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou da respectiva revogação, conforme o caso.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

8.1. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58, da Resolução CVM 160. A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores da Oferta, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido no Contrato de Distribuição), sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

8.2. Eventual Destinação da Oferta Pública ou Partes da Oferta Pública a Investidores Específicos e a Descrição destes Investidores

A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores que atendam aos requisitos de enquadramento previstos no artigo 12 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30.

8.3. Autorizações Societárias Necessárias à Emissão ou Distribuição dos Certificados, Identificando os Órgãos Deliberativos Responsáveis e as Respectivas Reuniões em que foi Aprovada a Operação de Securitização

8.3.1. Aprovação Societária da Emissora

A Emissão foi autorizada pelo conselho da Emissora, conforme ata de reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 27 de julho de 2022, registrada na JUCESP em 19 de agosto de 2022 sob o nº 428.626/22-1 e publicada no Valor Econômico em 30 de agosto de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora.

8.3.2. Aprovação Societária da Devedora

As condições da Emissão, das Debêntures e a celebração da Escritura de Emissão, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e celebração de todos os documentos necessários, foram autorizadas com base nas deliberações aprovadas em reunião do conselho de administração da Devedora realizada em 12 de junho de 2023, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em conformidade com o estatuto social da Emissora.

8.3.3. Aprovação Societária da Fiadora

A outorga e a constituição da Fiança, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e celebração de todos os documentos necessários, foram autorizadas com base nas deliberações aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 12 de junho de 2023, em conformidade com o estatuto social da Fiadora.

8.4 Regime de Distribuição

Os Coordenadores efetuarão a colocação dos CRI sob o regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Total da Emissão e, melhores esforços de colocação para o Lote Adicional, nos termos do Contrato de Distribuição.

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente do CRI não subscrito.

A partir do dia subsequente à integralização, os CRI poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, observado que os CRI adquiridos no âmbito da Oferta não poderão ser negociados com público investidor em geral, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60.

8.5. Dinâmica de Procedimento de *Bookbuilding*

Plano de Distribuição

Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Qualificados, em observância ao plano de distribuição nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição. A Oferta será realizada por meio da intermediação dos Coordenadores, sob o regime de Garantia Firme colocação para o Valor Total da Emissão e sob o regime de melhores esforços de colocação para o Lote Adicional.

O plano de distribuição pública dos CRI seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição.

Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais, por meio de Termo de Adesão a ser assinado com o Coordenador Líder, para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição e poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta.

Os Investidores da Oferta, poderão, até o prazo estipulado neste Prospecto Preliminar (“Período de Reserva”), enviar documento de aceitação da Oferta, formalizando, nos termos do item IV, do artigo 2 da Resolução CVM 160 (“Documento de Aceitação”) contendo as ordens de reserva para subscrição dos CRI aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, indicando a quantidade dos CRI a ser adquirida. Não será exigida assinatura de Documentos de Aceitação para Investidores Profissionais.

O recebimento de reservas para subscrição dos CRI objeto da Oferta está devidamente divulgado neste Prospecto Preliminar e na Lâmina da Oferta e somente será admitido após o início da Oferta a mercado.

O Documento de Aceitação constitui ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento.

Os Investidores deverão indicar na ordem de investimento ou no Pedido de Reserva, conforme o caso: (i) taxas mínimas para a Remuneração dos CRI de determinada série, desde que não sejam superiores à Taxa Teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, bem como (ii) a quantidade de CRI da(s) Série(s) que desejam subscrever.

Findo o Período de Reserva, os Coordenadores e o Participantes Especiais consolidarão os Documentos de Aceitação recebidos.

Desde que todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas, a exclusivo critério dos Coordenadores, ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, o período de distribuição somente terá início após, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160: (i) obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) divulgação do anúncio de início da Oferta; e (iii) divulgação do prospecto definitivo da Oferta.

O prospecto definitivo da Oferta será divulgado em até 2(dois) dias após o deferimento do registro, aos quais será dada ampla publicidade observado o disposto nos artigos 13 e 59 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores não concederão qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta, sendo admitido ágio ou deságio na integralização, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI de uma respectiva série em cada Data de Integralização, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

A subscrição dos CRI objeto da Oferta pelos investidores deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (“Prazo Máximo de Colocação”).

O resultado da Oferta será divulgado no anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, quando verificada uma das hipóteses abaixo:

- (i) Encerramento do Prazo Máximo de Colocação; ou
- (ii) Distribuição da totalidade dos CRI.

Nos termos do artigo 1º da Resolução CVM 27, a Oferta não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização, pelos Investidores, dos CRI subscritos. Os Investidores Qualificados, no entanto, deverão celebrar pedidos de reserva para formalizar sua intenção de subscrição dos CRI no âmbito da Oferta, por meio da celebração de Documento de Aceitação. Os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo da Resolução CVM 160 (“Procedimento de Bookbuilding”), para verificação da existência de demanda, bem como definição: (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 3ª Série e, conseqüentemente, das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série

e das Debêntures da 3ª Série; (ii) do número de séries de CRI, e, conseqüentemente, do número de séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade e volumes finais de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e CRI 3ª Série, e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 2ª Série e Debêntures da 3ª Série, em sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade de CRI 1ª Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRI 2ª Série e/ou da quantidade total de CRI 3ª Série, ou vice-versa delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM 160.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* os Investidores, incluindo aqueles que sejam consideradas Pessoas Vinculadas.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* deverá ser comunicado à CVM, sob pena de não concessão do registro definitivo da Oferta. Procedimento de *Bookbuilding* será presidido por critérios objetivos e será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 61 e dos parágrafos 1º e 2º, e 5º do artigo 27 da Resolução CVM 160 levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, verificarão a demanda do mercado pelos CRI, bem como definirão a taxa da Remuneração dos CRI.

Nos termos do artigo 61, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, os critérios objetivos que presidirão a fixação da Remuneração no Procedimento de *Bookbuilding* serão os seguintes:

Critério de Alocação

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRI objeto das ordens de investimento e dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRI inicialmente ofertada (sem considerar a possibilidade de que nesse caso, poderá haver o exercício, total ou parcial, da opção do Lote Adicional), haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores da Oferta, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento que indicarem as menores taxas de Remuneração de CRI, conforme aplicável a cada Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento que indicaram taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração para cada Série definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as ordens de investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração de CRI definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRI indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a ordem de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRI. O resultado do rateio será informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na ordem de investimento, no Pedido de Reserva, ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

A alocação dos CRI entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série e os CRI 3ª Série será realizada no Sistema de Vasos Comunicantes.

De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRI emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade de CRI a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRI alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRI objeto da Oferta, ou seja, à 500.000 (quinhentos mil) CRI sendo observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional.

Os Pedidos de Reserva ou intenções de investimentos serão efetuados pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos incisos (i), (iii) e (iv) abaixo:

- (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRI (incluindo Pessoas Vinculadas) efetuará Pedido de Reserva perante uma Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva, ou, para os Investidores Profissionais, apresentará, a

qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta sua intenção de investimento, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. O Investidor Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o receber;

- (ii) no Pedido de Reserva ou na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, poderão indicar a quantidade dos CRI desejada, observada a taxa estabelecida para Remuneração dos CRI, conforme indicada neste Prospecto Preliminar. Recomenda-se aos Investidores que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (iii) caso o total de CRI objeto de intenções de investimento e de Pedidos de Reserva não cancelados, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento admitidas e não canceladas; e
- (iv) caso o total de CRI correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidas serão rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando for recebido o Pedido de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, por meio do Comunicado de Resultado de *Bookbuilding* disponibilizado na mesma forma do artigo 13 da Resolução CVM 160, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora e/ou da Devedora.

Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira data de integralização dos CRI, a definição da remuneração dos CRI e da alocação da quantidade de CRI entre cada série e do exercício ou não da opção de Lote Adicional serão objeto de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*”).

No caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRI inicialmente ofertada (sem levar em consideração a opção de distribuição do Lote Adicional) sendo certo que para fins de cômputo serão consideradas as ordens expedidas pelas Pessoas Vinculadas, será vedada a colocação de valores mobiliários para pessoas vinculadas, observado que tal vedação não se aplica: (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as pessoas vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRI inicialmente ofertada, nos termos do Art. 56 da Resolução CVM 160. Na hipótese do item (iii) acima, a colocação dos CRI para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI inicialmente ofertada, acrescida do Lote Adicional, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandados.

São consideradas como pessoas vinculadas os investidores que sejam, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM nº 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 25 de maio de 2021: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, da Devedora, da Fiadora e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas as Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v)

acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas (“Pessoas Vinculadas”).

8.6. Formador de Mercado

Nos termos do inciso XII, do artigo 22, do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Emissora a contratação de instituição financeira para atuar, exclusivamente às expensas da Devedora, no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRI, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme alterada, e do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3. A contratação de formador de mercado é opcional, a critério da Emissora e da Devedora, e tem por finalidade fomentar a liquidez dos CRI no mercado secundário. No âmbito da Oferta, não será contratado formador de mercado.

8.7. Fundo de Liquidez e Estabilização

Não será constituído fundo de liquidez e estabilização no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou Exigências Mínimas de Investimento, caso existam

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, que será de 1 (um) CRI, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO E PODERÁ AFETAR A LIQUIDEZ DOS CRI. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, ITEM “A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRI” NA PÁGINA 65 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRI

Não será admitido o acréscimo, a remoção ou substituição dos Créditos Imobiliários.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações. Os Créditos Imobiliários, por sua vez, serão garantidos pela Fiança outorgada pela Fiadora.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRI

Na Data de Emissão, não há instrumentos derivativos estruturados pela (ou em favor da) Emissora que possam alterar os fluxos de pagamentos previstos para os Titulares dos CRI.

9.4. Política de investimento

Serão permitidas aplicações realizadas com os valores decorrentes da Conta Centralizadora e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto no Termo de Securitização.

movida



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

A 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 3 (três) séries, para distribuição privada, da Movida Participações S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Devedora”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”) possui as seguintes características relevantes:

Número de direitos creditórios cedidos e valor total	Serão emitidas 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série (“ <u>Série</u> ”) será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sendo que na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRI, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRI for inferior a 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de Debêntures, serão diminuídas proporcionalmente ao valor final da emissão dos CRI e à quantidade final dos CRI, desde que observado o montante correspondente a 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização (“ <u>Montante Mínimo</u> ”).
Taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos	<p><u>Remuneração das Debêntures da 1ª Série.</u> Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRI e limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p> <p><u>Remuneração das Debêntures da 2ª Série.</u> Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRI e limitada a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p> <p><u>Remuneração das Debêntures da 3ª Série.</u> Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 15 de agosto de 2028 utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (https://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil anterior a data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor).</p>



<p>Prazos de vencimento dos créditos</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1092 (mil e noventa e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 11 de junho de 2026; (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 13 de junho de 2028; e (iii) as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 13 de junho de 2028.</p>
<p>Períodos de amortização</p>	<p><u>Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série.</u> Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.</p> <p><u>Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série.</u> Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 2ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.</p> <p><u>Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série.</u> Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 3ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série.</p>
<p>Finalidade dos créditos</p>	<p>Os recursos captados pela Devedora por meio da Emissão serão utilizados conforme destinação dos recursos das Debêntures previsto no item 3.2. deste Prospecto.</p>
<p>Descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos</p>	<p>As Debêntures contam com garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, outorgada pela Fiadora, nos termos previstos na Cláusula 4.27 e seguintes da Escritura de Emissão (“<u>Fiança</u>”).</p> <p>O valor da Fiança é limitado ao valor total das obrigações inerentes à Emissão, o qual inclui, sem limitação, (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, acrescido da respectiva Remuneração e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) todos os acessórios ao principal, indenizações, custos e/ou despesas, que compreendem as despesas do Fundo de Despesas do Patrimônio Separado dos CRI que sejam de responsabilidade da Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e as demais despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão de Debêntures, nos termos do artigo 822 do Código Civil, nas datas previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos desta Escritura de Emissão (“<u>Obrigações Garantidas</u>”). Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança</p>

	ora prestada será efetuado livre e sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como sem dedução de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte conforme a legislação aplicável.
--	---

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não há cessão dos direitos creditórios à Securitizadora, portanto, não há o que se destacar sobre contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados, e na Fiadora, em razão da Fiança.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários que são representados pelas Debêntures.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo III da Escritura de Emissão, na Data de Vencimento das Debêntures ou na data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, na data da Amortização Extraordinária Obrigatória, ou na data da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme o caso. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora e da Fiadora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir o pagamento das Debêntures e dos CRI aos Titulares dos CRI. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na respectiva Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos Imobiliários inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pelo Fundo de Despesa e/ou pela Devedora.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da Securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

A Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRI e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamentos dos Créditos Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas demonstrações financeiras da Devedora dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplementos ou perdas de créditos da mesma natureza dos Créditos Imobiliários ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora.

Entretanto, ainda em atendimento ao item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, a Devedora informa que realizou, nos últimos 3 (três) anos, o pré-pagamento de títulos de dívida de emissão própria, conforme disposto na tabela abaixo:

Instrumento de Dívida	Ticker B3	Montante (em milhões de reais)	Data do Pré-Pagamento
Debentures	MOVI15	260.986	26/01/23
Contrato Itaú	BRMOVINPM0M7	124.584	05/03/23
Debentures	MOVI13	145.814	03/02/23
Debentures	MOVI23	93.920	03/02/23
Debentures	MOVI33	168.245	03/02/23
Debentures	MOVI24	178.717	03/02/23

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6. supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou dos Coordenadores da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a Securitizadora e os coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos imobiliários da mesma natureza aos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures que compõem o Patrimônio Separado, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à Oferta, e não haver obtido informações consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis imobiliários que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da Oferta, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Para mais informações, vide o fator de risco “Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento” na seção “Fatores de Risco”, na página 30 deste Prospecto Preliminar.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados;

Haverá possibilidade de pré-pagamento facultativo e/ou recompra antecipada dos CRI em caso de ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Obrigatória, e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme item “10.9.” abaixo

10.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Resgate Antecipado Facultativo Total. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, após (i) em relação às Debêntures da 1ª Série, a partir do dia 15 de junho de 2024 (inclusive) contado da Data de Emissão; e (ii) em relação às Debêntures da 2ª Série e às Debêntures da 3ª Série, a partir do dia 15 de junho de 2026 (inclusive) contado da Data de Emissão realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série (sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Séries), com o seu conseqüente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures. Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures. A qualquer tempo, caso algum dos Contratos de Locação referente aos Contratos de Locação de Destinação Futura, conforme descrito no Anexo I-A da Escritura de Emissão seja rescindido: (i) sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma da Cláusula 3.5. da Escritura de Emissão, ou (ii) sem que o valor destinado ao pagamento do referido Contrato de Locação rescindido não possa ser realocado entre os demais Contratos de Locação de Destinação Futura, a Emissora estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data na qual o referido Contrato de Locação deixou de vigorar, em valor equivalente ao montante do Contrato de Locação objeto do término (“Amortização Extraordinária Obrigatória”), de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

Oferta de Resgate Antecipado Facultativo. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das

Debêntures de uma mesma série), e, conseqüentemente dos CRI, endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo” ou “Oferta de Resgate Antecipado”).

Resgate Antecipado Obrigatório por não acordo da Taxa Substitutiva DI e/ou IPCA. A Devedora também deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRI caso não haja acordo sobre: (i) a Taxa Substitutiva DI entre os Titulares dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Investidores para deliberação acerca do referido novo parâmetro de remuneração por não verificação de quórum de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação; (ii) a Taxa Substitutiva IPCA entre os Titulares dos CRI 3ª Série e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Investidores para deliberação acerca do referido novo parâmetro de remuneração por não verificação de quórum de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação.

Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures (e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI), independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Titulares dos CRI (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Emissão, e não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;
- (ii) caso ocorra (a) a dissolução, a liquidação ou a extinção da Emissora, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme definido abaixo); (b) a decretação de falência da Devedora; (c) o pedido de autofalência, por parte da Devedora; (d) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (e) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Emissora, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Titulares de CRI convocada com esse fim nos termos do Termo de Securitização; (f) o ingresso pela Emissora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (g) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a incorporação (incluindo a incorporação de ações), a fusão ou a cisão da Devedora e/ou da Fiadora, exceto se: (a) for realizada exclusivamente entre (a.1) a Devedora e a Fiadora; (a.2) a Emissora e suas controladas e/ou controladas da Fiadora; (a.3) a Fiadora e suas controladas; (a.4) entre controladas da Simpar S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 07.415.333/0001-20 (“Simpar”); ou (a.5) no caso de (v) transferência ou contribuição de ações, sob qualquer forma, de emissão da Devedora e/ou Fiadora para sociedade de participação ou fundo de investimento controlados pelo atual acionista controlador da Emissora (“ Holding”), desde que, em relação ao item (a.5) (i) na data dos referidos eventos, a Holding detenha as mesmas participações societárias e/ou investimentos detidos pela Simpar; (ii) a Agência de Classificação de Risco mantenha o *rating* da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, em vigor à época na data dos referidos eventos, sem alteração do *outlook* ou nova observação negativa; e (iii) no caso de incorporação de ações, a sucessora seja sociedade com registro de companhia aberta na CVM; ou (b) for prévia e expressamente autorizada pela Securitizadora, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização; ou (c) for assegurado à Debenturista o direito de resgate das Debêntures, por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e, conseqüentemente, aos Titulares dos CRI o direito de resgate dos CRI, (quaisquer das hipóteses constantes das alíneas (a)(1), (a)(2), (a)(3), (a)(4) ou (a.5), uma “Reorganização Societária Autorizada”);

- (vi) ocorrência de qualquer alteração do controle acionário da Devedora ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações (“Controle”), sem a prévia aprovação da Securitizadora, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI, representando, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização;
- (vii) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Emissora e/ou da Fiadora, para redução do capital social da Devedora e/ou da Fiadora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia anuência da Securitizadora, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização, exceto **(a)** em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; ou **(b)** para os fins previstos no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) se a Securitizadora deixar de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com os demais credores das demais dívidas quirografárias da Devedora, ressalvadas **(a)** as obrigações firmadas com bancos ou agências de desenvolvimento e/ou de fomento e/ou agências ou organismos multilaterais, no Brasil ou no exterior; e **(b)** as preferências ou privilégios decorrentes de disposição legal; e
- (ix) declaração, por decisão judicial, de invalidade, nulidade, ineficácia e/ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão, desde que não revertida no prazo de até 10 (dez) dias contado da data da respectiva decisão judicial.

Vencimento Antecipado Não Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo deverá ser aplicado o disposto na Cláusula 6.6.4. e seguintes do Termo de Securitização (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático”):

- (i) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão;
- (ii) caso ocorra **(a)** a dissolução, a liquidação ou a extinção da Fiadora, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; **(b)** a decretação de falência da Fiadora; **(c)** o pedido de autofalência, por parte da Fiadora; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face da Fiadora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; **(e)** a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), pela Fiadora, sem a prévia e expressa autorização da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI nos termos do Termo de Securitização; **(f)** o ingresso, pela Fiadora, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(g)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Fiadora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) caso ocorra **(a)** a dissolução, liquidação ou extinção de qualquer sociedade controlada da Devedora e/ou da Fiadora (“Sociedades”), exceto **(1)** se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; ou **(2)** se estas sociedades estiverem inativas, sendo para os fins deste inciso, “sociedades inativas” aquelas que não geram receitas e não contribuem, no individual ou no agregado, em mais que 3% (três por cento) (observado que o percentual de 3% (três por cento) acima somente será observado enquanto houver emissões da Emissora vigentes que prevejam o referido percentual), para o faturamento da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso; **(b)** a decretação de falência de qualquer das Sociedades; **(c)** o pedido de autofalência, por parte de qualquer das Sociedades; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer das Sociedades e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; **(e)** o ingresso, por qualquer das Sociedades, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(f)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de qualquer das Sociedades, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iv) se o objeto social disposto no estatuto social da Devedora e/ou da Fiadora for alterado de modo a excluir ou substancialmente reduzir a principal atividade atualmente praticada e os ramos de negócios atualmente explorados pela Devedora, da Fiadora, conforme o caso, salvo **(a)** em

razão de uma Reorganização Societária Autorizada, desde que a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, continue(m) a atuar na sua atual linha de negócios, ou (b) se prévia e expressamente autorizado pela Securitizadora conforme orientação dos Titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, em Assembleia Especial de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização;

- (v) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão não sanada no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data do recebimento, (a) pela Devedora ou pela Fiadora, conforme o caso, da comunicação do referido descumprimento enviada pelo Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário, da comunicação do referido descumprimento enviada pela Devedora ou pela Fiadora, conforme o caso, o que ocorrer primeiro, sendo certo que (1) esse prazo de cura não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico na Escritura de Emissão; e (2) caso não seja possível sanar o descumprimento da obrigação não pecuniária em decorrência da existência de prazo legal ou regulamentar específico necessário para tanto, o prazo previsto neste item para que o descumprimento em questão seja sanado corresponderá ao referido prazo legal ou regulamentar, conforme o caso;
- (vi) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão de demais autorizações, alvarás, concessões, subvenções, ou licenças, inclusive as ambientais, da Devedora e/ou da Fiadora, que possa causar um Efeito Material Adverso;
- (vii) declaração de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou da Fiadora, decorrente de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Devedora, conforme a última demonstração financeira consolidada, auditada ou revisada da Devedora (“Demonstração Financeira Consolidada”) disponível quando da ocorrência do evento;
- (viii) protestos legítimos de títulos contra a Emissora e/ou da Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Devedora, conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Devedora disponível quando da ocorrência do evento, exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário pela Devedora e/ou pela Fiadora que (a) o protesto foi cancelado; ou (b) foram prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora garantias em juízo, e aceitas pelo Poder Judiciário;
- (ix) medida de autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora e/ou da Fiadora;
- (x) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório ou de juros sobre capital próprio em valor equivalente, pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de acordo com o previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, sempre que a Devedora e/ou da Fiadora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão;
- (xi) exceto com relação àquelas que estão sendo contestadas pelos meios legais ou administrativos apropriados, inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária, não sanado dentro do respectivo prazo de cura, decorrente de operações de captação de recursos, realizadas no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Devedora, conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Devedora disponível quando da ocorrência do evento;
- (xii) descumprimento de quaisquer sentenças arbitrais definitivas ou judiciais transitadas em julgado contra a Devedora e/ou pela Fiadora que possa gerar um Efeito Material Adverso;
- (xiii) constituição, pela Devedora e/ou pela Fiadora de quaisquer Ônus ou gravames sobre seu ativo imobilizado líquido e bens disponibilizados para venda, cujo valor individual ou agregado dos Ônus ou gravames, conforme o caso, supere 50% (cinquenta por cento) do valor total de sua frota de veículos (“Onerosidade Máxima”), conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Devedora disponível;

- (xiv) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem a prévia anuência da Securitizadora conforme orientada pelos Titulares dos CRI, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; e
- (xv) não manutenção, pela Devedora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir (“Índices Financeiros”) por todo o período de vigência da Emissão (a) em qualquer trimestre, ou (b) por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres não-consecutivos, a partir do momento que não existirem dívidas da Devedora e/ou Fiadora vigentes com exigência de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres conforme item (a), o que deverá ser comunicado pela Devedora e/ou pela Fiadora, a serem apurados trimestralmente pela Devedora com base nas informações trimestrais e nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora e acompanhadas pela Securitizadora no prazo de até 5 Dias Úteis após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para divulgação e/ou envio das respectivas informações pela Devedora e/ou pela Fiadora, sendo certo que a primeira apuração será com base nas informações trimestrais consolidadas da Devedora relativas ao período a ser encerrado em 30 de junho de 2023. Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a:
- 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), entre o período a ser encerrado em 30 de junho de 2023 (inclusive) e o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 (inclusive);
 - 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos), entre o período a ser encerrado em 31 de março de 2024 (inclusive) e o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 (inclusive); e
 - 4,00 (quatro inteiros), entre o período a ser encerrado em 31 de março de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (inclusive).

Para fins desta Cláusula devem ser consideradas as seguintes definições:

- “Dívida Financeira Líquida” (1) significa saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*) e subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras; ou (2) a partir do momento em que não existirem dívidas da Devedora e/ou Fiadora, cujo cálculo dos índices financeiros sejam com base na definição disposta no item (1) anterior, “Dívida Financeira Líquida” passa significar para fins da Escritura o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*) e subtraídos (a) os valores em caixa, em aplicações financeiras e saldos a receber de cartões de crédito e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (*Veículos Floor Plan*);
- “EBITDA” significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos, custo líquido de veículos avariados e sinistrados e equivalências patrimoniais, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses das sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Devedora; e
- “Ônus” significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

A Emissora comunicará aos Titulares dos CRI, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante, ao Escriturador e à B3 sobre o Resgate Antecipado dos CRI mediante publicação de comunicado no website da Securitizadora e por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento.

O pagamento do Resgate Antecipado dos CRI deverá ser realizado por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

10.10 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO LASTRO

O Agente Fiduciário verificou a regularidade e legitimidade de constituição dos Créditos Imobiliários e da presente Emissão mediante análise e elaboração dos Documentos da Operação, que contaram com a análise de assessor legal independente contratado especialmente para tal fim.

A Devedora obrigou-se a por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão (“Relatório de Verificação Futuro”), informando o valor total destinado no período do semestre anterior; e (ii) do envio das notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, bem como possíveis aditamentos aos Contratos de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação (“Documentos Comprobatórios”), a enviar referidas informações ao Agente Fiduciário com cópia para a Emissora, semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre até o dia 31 de janeiro de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 31 de dezembro, e no dia 31 de julho de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 30 de junho, (“Data de Verificação”, sendo a primeira verificação em 31 de janeiro de 2024), até a Data de Vencimento ou até a utilização da totalidade dos recursos obtidos, pela Devedora, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro.

Mediante o recebimento das informações elencadas acima, o Agente Fiduciário será responsável por verificar, semestralmente, ao longo do prazo da Emissão, o cumprimento da destinação dos recursos assumida pela Devedora, sendo que uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à destinação dos recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos acima.

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda de vias digitais originais dos Documentos Comprobatórios do Lastro que evidenciam a existência dos Créditos Imobiliários, em observância ao artigo 29 da Resolução CVM 31. Deste modo, a verificação do lastro dos CRI será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios do Lastro lhe forem apresentadas.

Tendo em vista o disposto acima, exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRI.

O Escriturador foi contratado, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Escrituração, para prestar, no âmbito da Emissão, os serviços de escrituração dos CRI, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificados, consistente na manutenção da totalidade dos CRI emitidos pela Emissora, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registro, o registro: (i) das informações relativas à titularidade dos CRI; (ii) dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRI; (iii) das movimentações dos CRI, não se limitando aos procedimentos necessários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e (iv) do tratamento de eventos incidentes, conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Escrituração, a legislação vigente e posteriores alterações.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da destinação dos recursos será realizado pelo Agente Fiduciário enquanto a cobrança do pagamento das Debêntures será realizado pela Securitizadora na qualidade de titular das debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização.

Assim, em caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

A Securitizadora não possui nenhuma taxa de desconto para a aquisição dos créditos imobiliários.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos Originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização.

Este item não é aplicável, tendo em vista que os Créditos Imobiliários são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SÃO 100% (CEM POR CENTO) CONCENTRADOS NA DEVEDORA, AS INFORMAÇÕES REFERENTES À DEVEDORA ESTÃO DESCRITAS NA SEÇÃO 12 DESTE PROSPECTO.



12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios.

12.1.1. Informações da Devedora.

Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados, e na Fiadora, em razão da Fiança. A Devedora é constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 23825, com os atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.472.101, atuante diretamente como locadora de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, participação em outras sociedades (exceto holdings), locadora de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliários) e atividades de serviços prestados principalmente à empresas não especificadas anteriormente.

Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados, e na Fiadora, em razão da Fiança. A Fiadora é constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 25828, com os atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.479.262, atuante diretamente como locadora de automóveis sem condutor, locadora de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e gestão de ativos intangíveis não-financeiros.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas.

12.2.1. Informações da Devedora.

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, vez que a Devedora é companhia aberta, a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Fiadora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar.

12.2.2. Informações da Fiadora.

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, vez que a Fiadora é companhia aberta, a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Fiadora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social.

12.3.1. Informações da Devedora.

As demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela Devedora, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os demonstrativos referentes aos últimos exercícios sociais, findo em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período de 3 (três) meses findo em 30 de março de 2023, podem ser encontradas no seguinte *website*:

- "<http://www.cvm.gov.br>" (neste *website*, acessar "Informações sobre Companhias", clicar em "Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinado", buscar por "MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.", indicar o período entre "01 de dezembro de 2021" e "01 de maio de 2023", incluir a palavra-chave "DFP" e clicar por "consultar").

12.3.2 Informações da Fiadora.

As demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela Fiadora, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os demonstrativos referentes aos últimos exercícios sociais, findo em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período de 3 (três) meses findo em 30 de março de 2023, podem ser encontradas no seguinte *website*:

- <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar “Informações sobre Companhias”, clicar em “Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinado”, buscar por “MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.”, indicar o período entre “01 de dezembro de 2021” e “01 de maio de 2023”, incluir a palavra-chave “DFP” e clicar por “consultar”).

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado.

12.4.1. Informações da Devedora.

Os Recursos que a Devedora irá captar com a emissão das Debêntures, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 104 deste Prospecto, apresentarão, na data em que a Devedora estima receber tais recursos líquidos, impactos: (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento; e (iv) nos índices de lucratividade; conforme descritos na tabela abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2023, respectivamente; e (ii) na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os Recursos no montante mínimo de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), que a Devedora irá captar com a emissão das Debêntures, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 104 deste Prospecto:

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽⁵⁾
	em 31 de dezembro de 2022	em 31 de março de 2023	em 31 de março de 2023
Índice de Liquidez			
Ativo Circulante	9.440.252	6.321.604	6.802.455
Passivo Circulante	5.896.026	3.727.171	3.727.171
Capital Circulante Líquido⁽¹⁾	3.544.226	2.594.433	3.075.284
Ativo Circulante	9.440.252	6.321.604	6.802.455
Passivo Circulante	5.896.026	3.727.171	3.727.171
Liquidez Corrente⁽²⁾	160,11%	169,61%	182,51%
Ativo Circulante	9.440.252	6.321.604	6.802.455
(-) Estoques	-1.195.478	-923.841	-923.841
Ativo Circulante menos Estoque	8.244.774	5.397.763	5.878.614
Liquidez Seca⁽³⁾	139,84%	144,82%	157,72%
Caixa e Equivalentes de Caixa	551.765	486.982	967.833
Títulos e Valores mobiliários	6.275.771	3.436.117	3.436.117
Total	6.827.536	3.923.099	4.403.950
Passivo Circulante	5.896.026	3.727.171	3.727.171
Liquidez Imediata⁽⁴⁾	115,80%	105,26%	118,16%

(1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

(2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.



- (3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.
- (4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários pelo (ii) passivo circulante.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$480.851.165,52 (quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de	em 31 de	em 31 de
	dezembro de 2022	de março de 2023	de março de 2023
Índice de Atividade			
Receita líquida das locações, prestação de serviços e vendas de ativos utilizados nas locações (UDM)	9.600.029	10.397.543	10.397.543
Total do Ativo	26.248.880	22.682.038	23.162.889
Giro do Ativo Total⁽¹⁾	36,57%	45,84%	44,89%

- (1) O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da Receita líquida das locações, prestação de serviços e vendas de ativos utilizados nas locações (Últimos Doze Meses - UDM) pelo Total do Ativo.
- (2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos R\$480.851.165,52 (quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de	em 31 de	em 31 de
	dezembro de 2022	de março de 2023	de março de 2023
Índice de Endividamento			
Passivo Circulante	5.896.026	3.727.171	3.727.171
Passivo Não Circulante	17.584.171	16.123.995	16.604.846
Total do Ativo	26.248.880	22.682.038	23.162.889
Índice de Endividamento Geral⁽¹⁾	89,45%	87,52%	87,78%

- (1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) Total do Ativo.
- (2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$480.851.165,52 (quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de	em 31 de	em 31 de
	dezembro de 2022	de março de 2023	de março de 2023
Índice de Lucratividade			
Lucro Líquido do Período (UDM)	556.406	319.357	319.357
Total do Ativo	26.248.880	22.682.038	23.162.889
Retorno do Ativo⁽¹⁾	2,12%	1,41%	1,38%

- (1) O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do Lucro Líquido do Período (Últimos Doze Meses - UDM) pelo (ii) Total do Ativo.
- (2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$480.851.165,52 (quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

12.4.2. Informações da Fiadora.

Os Recursos que serão captados com a emissão das Debêntures, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 104 deste Prospecto, apresentarão, na data do recebimento de tais recursos líquidos, impactos: (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento; e (iv) nos índices de lucratividade; conforme descritos na tabela abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Fiadora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2023, respectivamente; e (ii) na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os Recursos no montante mínimo de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 104 deste Prospecto:

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽⁵⁾
	em 31 de dezembro de 2022	em 31 de março de 2023	em 31 de março de 2023
Índice de Liquidez			
Ativo Circulante	8.510.639	6.880.262	7.361.113
Passivo Circulante	3.794.760	2.454.262	2.454.262
Capital Circulante Líquido⁽¹⁾	4.715.879	4.426.000	4.906.851
Ativo Circulante	8.510.639	6.880.262	7.361.113
Passivo Circulante	3.794.760	2.454.262	2.454.262
Liquidez Corrente⁽²⁾	224,27%	280,34%	299,93%
Ativo Circulante	8.510.639	6.880.262	7.361.113
(-) Estoques	-1.070.849	-629.636	-629.636
Ativo Circulante menos Estoque	7.439.790	6.250.626	6.731.477
Liquidez Seca⁽³⁾	196,05%	254,68%	274,28%
Caixa e Equivalentes de Caixa	472.294	325.226	806.077
Títulos e Valores mobiliários	3.684.058	1.967.172	1.967.172
Total	4.156.352	2.292.398	2.773.249
Passivo Circulante	3.794.760	2.454.262	2.454.262
Liquidez Imediata⁽⁴⁾	109,53%	93,40%	113,00%

- (1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.
- (2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
- (3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.
- (4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários pelo (ii) passivo circulante.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$480.851.165,52 (quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de dezembro de 2022	em 31 de março de 2023	em 31 de março de 2023
Índice de Atividade			
Receita líquida das locações, prestação de serviços e vendas de ativos utilizados nas locações (UDM)	10.164.910	10.721.839	10.721.839
Total do Ativo	21.365.288	19.284.158	19.765.009
Giro do Ativo Total⁽¹⁾	47,58%	55,60%	54,25%

- (1) O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da Receita líquida das locações, prestação de serviços e vendas de ativos utilizados nas locações (Últimos Doze Meses - UDM) pelo Total do Ativo.
- (2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos R\$480.851.165,52 (quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.



(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de	em 31 de	em 31 de
	dezembro de 2022	de março de 2023	de março de 2023
Passivo Circulante	3.794.760	2.454.262	2.454.262
Passivo Não Circulante	9.974.222	9.292.862	9.773.713
Total do Ativo	21.365.288	19.284.158	19.765.009
Índice de Endividamento Geral⁽¹⁾	64,45%	60,92%	61,87%

(1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) Total do Ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$480.851.165,52 (quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de	em 31 de	em 31 de
	dezembro de 2022	de março de 2023	de março de 2023
Lucro Líquido do Período (UDM)	804.680	604.478	604.478
Total do Ativo	21.365.288	19.284.158	19.765.009
Retorno do Ativo⁽¹⁾	3,77%	3,13%	3,06%

(1) O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do Lucro Líquido do Período (Últimos Doze Meses - UDM) pelo (ii) Total do Ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$480.851.165,52 (quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

12.5.1. Informações da Devedora.

Nos termos do item 12.2.2. deste Prospecto e Anexo E da Resolução CVM 160, vez que a Devedora é companhia aberta, a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Fiadora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar.

12.5.2. Informações da Fiadora

Nos termos do item 12.2.2. deste Prospecto e Anexo E da Resolução CVM 160, vez que a Fiadora é companhia aberta, a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Fiadora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto além do relacionamento relativo à Oferta, existe relacionamento comercial entre o grupo econômico do Coordenador Líder e o grupo econômico da Devedora, na medida em que o Coordenador Líder, nos últimos 12 (doze) meses, atuou como coordenador líder das seguintes ofertas de valores mobiliários que contaram com a participação da Devedora e/ou de empresas de seu grupo econômico, conforme o caso:

- Certificado de Recebíveis do Agronegócio em 3 séries da 233ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios oriundos de debêntures de emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., sociedade que faz parte do grupo econômico da Devedora, no volume total de R\$ 650.000.000,00, emitidos em 15 de janeiro de 2023, com fiança da Fiadora sendo: (i) vencimento da 1ª série em 17 de janeiro de 2028, taxa de CDI + 0,90% a.a.; (ii) vencimento da 2ª série em 15 de janeiro de 2030, taxa de CDI + 1,20% a.a.; (iii) vencimento da 3ª série em 15 de janeiro de 2030, 7,1638% a.a.; e
- Debêntures da 8ª emissão da Devedora, com fiança da Fiadora, no volume total de R\$ 1 bilhão, emitidas em 15 de junho de 2022 e com vencimento 15 de junho de 2029, sendo (i) 1ª série remuneração equivalente a 8,0525% a.a.; e (ii) 2ª série remuneração equivalente a 8,3368% a.a.

Não obstante o acima disposto, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora. O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Devedora e/ou de empresas do grupo econômico da Devedora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora e/ou das respectivas empresas de seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “14 - Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários”, não há qualquer remuneração a ser paga pela Devedora ao Coordenador Líder e/ou às sociedades do seu conglomerado econômico. A declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.



Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Agente Fiduciário. Por fim, o Agente Fiduciário declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico o Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Custodiante. Por fim, o Custodiante declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, O Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e o Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.

Exceto pelo disposto acima, o Agente de Liquidação não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Agente de Liquidação. Por fim, o Agente de Liquidação declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente de Liquidação presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e a Fiadora

Na data deste Prospecto além do relacionamento relativo à Oferta, existe relacionamento comercial entre o grupo econômico do Coordenador Líder e o grupo econômico da Devedora, na medida em que o Coordenador Líder, nos últimos 12 (doze) meses, atuou como coordenador líder das seguintes ofertas de valores mobiliários que contaram com a participação da Devedora e/ou de empresas de seu grupo econômico, conforme o caso:

- Certificado de Recebíveis do Agronegócio em 3 séries da 233ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios oriundos de debêntures de emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., sociedade que faz parte do grupo econômico da Debedora, no volume total de R\$ 650.000.000,00, emitidos em 15 de janeiro de 2023, com fiança da Fiadora sendo: (i) vencimento da 1ª série em 17 de janeiro de 2028, taxa de CDI + 0,90% a.a.; (ii) vencimento da 2ª série em 15 de janeiro de 2030, taxa de CDI + 1,20% a.a.; (iii) vencimento da 3ª série em 15 de janeiro de 2030, 7,1638% a.a.; e

- Debêntures da 8ª emissão da Devedora, com fiança da Fiadora, no volume total de R\$ 1 bilhão, emitidas em 15 de junho de 2022 e com vencimento 15 de junho de 2029, sendo (i) 1ª série remuneração equivalente a 8,0525% a.a.; e (ii) 2ª série remuneração equivalente a 8,3368% a.a.

Não obstante o acima disposto, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Fiadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Fiadora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Fiadora. O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Fiadora, da Devedora e/ou de empresas de seu grupo econômico diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Fiadora e/ou de empresas de seu grupo econômico não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Fiadora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “14 - Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários”, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora ao Coordenador Líder e/ou às sociedades do seu conglomerado econômico. A declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Fiadora e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Itaú BBA e a Emissora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

O Itaú BBA e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e a Emissora.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitização nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Entre o Itaú BBA e a Devedora

Na data deste Prospecto além do relacionamento relativo à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Debêntures da 7ª Emissão da Devedora, no volume total de R\$ 1,75 bilhão, em que o Itaú BBA atuou como coordenador líder, emitidas em 15 de setembro de 2021, com fiança da Fiadora sendo: (i) vencimento da 1ª série em 15 de setembro de 2026, taxa de CDI + 2,70% a.a. e volume de aproximadamente R\$ 21,5 milhões detida na tesouraria do banco (ii) vencimento da 2ª série em 15 de setembro de 2029, taxa de CDI + 2,90% a.a. e aproximadamente R\$ 4,5 milhões detidas na carteira comercial.
- Debêntures da 9ª Emissão da Fiadora, no volume total de R\$ 1,0 bilhão, em que o Itaú BBA atuou como coordenador líder, emitidas em 05 de abril de 2022, com fiança da Devedora, sendo o vencimento em 05 de abril de 2027, a taxa de CDI + 2,95% a.a. e volume de aproximadamente R\$ 325 milhões detidos na carteira comercial.
- Debêntures da 3ª Emissão da Fiadora detidas na carteira comercial em volume de aproximadamente R\$ 65 milhões, com fiança da Devedora, sendo o vencimento em 24 de janeiro de 2024 e a taxa de CDI + 1,60% a.a.
- Debêntures da 8ª emissão da Devedora, no volume total de R\$ 1 bilhão, em que o Itaú BBA atuou como coordenador, emitidas em 15 de junho de 2022 e com vencimento 15 de junho de

2029, com fiança da Fiadora, sendo (i) 1ª série remuneração equivalente a 8,0525% a.a.; e (ii) 2ª série remuneração equivalente a 8,3368% a.a.

- 2 (duas) operações de 4131 em nome da Fiadora no valor total de aproximadamente R\$ 215 milhões, com abertura em 13 de março de 2020, e vencimento em 17 de março de 2025. A taxa efetiva das operações é de 1,455% ao ano e contam com operações de *swap* atrelada.
- Notas Promissórias Comerciais, no volume total de R\$ 400 milhões, em que o Itaú BBA atuou como coordenador líder, emitidas em 05 de março de 2021, sendo (i) vencimento da 2ª série em 05 de março de 2023, com taxa de CDI + 2,45% a.a., as quais aproximadamente R\$ 25 milhões são detidas na carteira comercial e (ii) vencimento da 3ª série em 05 de março de 2024, com taxa de CDI + 2,70% a.a., as quais aproximadamente R\$ 75 milhões são detidas na carteira comercial.
- O Itaú BBA presta o serviço de adquirência para o grupo da Emissora, com volume médio de R\$ 226 milhões mensais e o serviço de Sispag para o grupo da Emissora com volume de pagamentos médio de R\$ 357 milhões e tarifa média de R\$ 3,65 por transação.

Não obstante o acima disposto, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora. O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Itaú BBA e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Devedora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “14 - Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários”, não há qualquer remuneração a ser paga pela Devedora ao Itaú BBA e/ou às sociedades do seu conglomerado econômico. A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Entre o Itaú BBA e o Custodiante/Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante e Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Itaú BBA e o Custodiante e Escriturador.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia e escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante e Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Itaú BBA e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Itaú BBA e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e Banco Liquidante.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Entre o Itaú BBA e a Fiadora

Na data deste Prospecto além do relacionamento relativo à Oferta, a Fiadora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Debêntures da 9ª emissão no volume total de R\$ 1 bilhão, na qual o Itaú BBA atuou como Coordenador Líder, emitidas em 05 de abril de 2022 e com vencimento em 05 de abril de 2027, taxa de CDI + 2,95%, com fiança da Fiadora e no volume de aproximadamente R\$ 325,8 milhões detidas na carteira comercial
- Debêntures da 8ª emissão da Devedora, no volume total de R\$ 1 bilhão, em que o Itaú BBA atuou como coordenador, emitidas em 15 de junho de 2022 e com vencimento 15 de junho de 2029, com fiança da Fiadora, sendo (i) 1ª série remuneração equivalente a 8,0525% a.a.; e (ii) 2ª série remuneração equivalente a 8,3368% a.a.
- Operação de 4131 no valor de aproximadamente R\$ 214,7 milhões, com abertura em 13 de março de 2020 e vencimento em 17 de março de 2025, com taxa de 1,45% a.a. e operação conta com swap.

Não obstante o acima disposto, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Fiadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Fiadora vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Fiadora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Fiadora. O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Fiadora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Itaú BBA e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Fiadora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “14 - Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários”, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora ao Itaú BBA e/ou às sociedades do seu conglomerado econômico. A Fiadora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Fiadora e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre a Emissora e a Devedora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, da 159ª emissão de CRI da Emissora, a qual é lastreada em debêntures de emissão da Devedora, a Emissora não mantém com a Devedora qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Devedora. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora mantém com o Agente Fiduciário, outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestação de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio os quais a Emissora atua ou atuou. A Emissora e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação da Emissora na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses. Entre a Emissora e o Custodiante/Escriturador.

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora mantém com o Custodiante/Escriturador outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante/Escriturador participa como Custodiante/Escriturador e outros tipos de prestação de serviços em outras Emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais a Emissora atua ou atuou. Não existem situações de conflito de interesses na participação da Emissora na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante/Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Emissora e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora mantém com o Agente de Liquidação outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente de Liquidação participa como Agente de Liquidação e outros tipos de prestação de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio os quais a Emissora atua ou atuou. Não existem situações de conflito de interesses na participação da Emissora na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente de Liquidação. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Emissora e a Fiadora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, da 159ª Emissão de CRI da Emissora, a qual é lastreada em debêntures de emissão da Devedora com garantia fidejussória adicional prestada pela Fiadora, a Emissora não mantém com a Fiadora qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Fiadora. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, bem como da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Devedora, a Devedora não possui relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Entre a Devedora e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Devedora não possui relacionamento relevante com o Custodiante/Escriturador.

Entre a Devedora e o Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, bem como da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Devedora, a Devedora não possui relacionamento relevante com o Agente de Liquidação. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Agente Fiduciário. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e a Fiadora

A Devedora e a Fiadora fazem parte do mesmo grupo econômico.

Entre a Fiadora e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Fiadora não possui relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Entre a Fiadora e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Fiadora não possui relacionamento relevante com o Custodiante/Escriturador.

Entre a Fiadora e o Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Fiadora não possui relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.



14.1 Condições do Contrato de Distribuição.

O cumprimento, por parte de cada um dos Coordenadores, dos deveres e obrigações indicados no presente Contrato estará condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (estabelecidas neste ato como condições suspensivas nos termos, e para todos os fins e efeitos, do artigo 125 do Código Civil), sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos celebrados para regular a Emissão (“Condições Precedentes”):

- (i) aceitação pelos Coordenadores da Oferta e pela Companhia da contratação dos demais prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta, bem como da remuneração e manutenção de suas contratações pela Companhia;
- (ii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, da Escritura de Emissão, dos CRI e do conteúdo dos Documentos da Operação em forma e substância satisfatórias às Partes e seus assessores jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (iii) obtenção do registro dos CRI para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo seu depósito em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme em vigor, em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;
- (iv) obtenção do registro automático da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas neste Contrato e no Termo de Securitização;
- (v) encaminhamento, na data de disponibilização do Prospecto Preliminar, pelo auditor independente da Companhia (“Audidores Independentes”), aos Coordenadores da Oferta, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada com os Auditores Independentes (“Manifestação dos Auditores Independentes”), em suas versões finais e em termos aceitáveis aos Coordenadores da Oferta, de acordo com as normas aplicáveis e padrões de mercado acerca da consistência entre as informações financeiras da Companhia referentes: (a) ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022; e (b) das informações financeiras intermediárias relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2023, constantes dos Prospectos ou de qualquer outro Documento da Operação e as demonstrações financeiras auditadas da Companhia;
- (vi) recebimento de declaração firmada pelos representantes legais da Companhia e da Fiadora atestando a necessidade, suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de determinadas informações contábeis e financeiras da Companhia constantes dos Prospectos, que não foram objeto da Manifestação dos Auditores Independentes e/ou não foram passíveis de verificação no procedimento de *back-up* (desde que previamente alinhado com os Coordenadores da Oferta), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia;
- (vii) manutenção do registro de companhia securitizadora da Emissora, bem como do seu Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado de acordo com a Resolução CVM 60;
- (viii) obtenção de classificação de risco dos CRI, em escala nacional, equivalente a “AAAsf(bra)” pela Fitch Ratings ou *rating* equivalente pela Standard & Poor’s ou Moody’s América Latina;
- (ix) registros e publicação, conforme aplicável, dos Atos de Aprovação, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, este Contrato, os atos societários competentes na forma dos estatutos sociais da Emissora e da Companhia, conforme o caso, aprovando a realização da operação, a Oferta, contendo substancialmente as condições da Oferta aqui propostas e demais condições para atender às normas aplicáveis à Oferta;
- (x) conclusão dos procedimentos de auditoria legal, de forma satisfatória aos Coordenadores da Oferta e aos assessores jurídicos, a serem realizados conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações desse tipo, até a primeira Data de Integralização dos CRI;





- (xi) realização de *Bringdown Due Diligence Call* previamente ao protocolo do requerimento do registro automático perante a CVM, ao Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação da Oferta;
- (xii) fornecimento, em tempo hábil, pela Companhia e pela Emissora aos Coordenadores da Oferta e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações solicitados pelos Coordenadores e pelos assessores legais necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta e os requisitos da Emissão;
- (xiii) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência relevante e material verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores da Oferta;
- (xiv) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores da Oferta, do processo de *back-up* das informações acerca da Companhia constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (xv) recebimento, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis da liquidação da Emissão, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) do assessor jurídico dos Coordenadores, em termos satisfatórios aos Coordenadores da Oferta, que não contenham quaisquer ressalvas e não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos assessores jurídicos durante o procedimento de auditoria legal, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade da estrutura da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao lastro dos CRI e aos Documentos da Operação, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;
- (xvi) encaminhamento à Emissora e aos Coordenadores, pelo assessor legal da Companhia, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis antes da data prevista para a liquidação da Emissão da redação final do parecer legal (*legal opinion*), em termos satisfatórios aos Coordenadores da Oferta, sobre poderes e autorizações dos signatários da Devedora e da Fiadora, bem como confirmando a legalidade, a validade e a exequibilidade da estrutura da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos Documentos da Operação, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;
- (xvii) obtenção pela Companhia, pela Fiadora, pela Emissora e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, e liquidação da Oferta e celebração dos Documentos da Operação, incluindo aprovações societárias governamentais, regulatórias, de terceiros e/ou credores;
- (xviii) (a) manutenção pela Companhia e pela Fiadora das suas atividades principais; e (b) não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar de maneira adversa relevante a Oferta e que não sejam resolvidas por meio do *Market Flex* (conforme abaixo definido);
- (xix) não ocorrência de (a) fusão, cisão ou incorporação da Companhia e da Fiadora, exceto se a cisão, fusão ou incorporação for realizada entre Companhia (e esta continue existindo) e/ou de qualquer de suas controladas (diretas ou indiretas) (conforme definição do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) (“Controladas” e, em conjunto com a Companhia, “Grupo Econômico”), ou (b) alienação de controle da Companhia e/ou da Fiadora, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xx) manutenção de toda a estrutura e acordos societários existentes e relevantes que dão à Companhia e à Fiadora condição fundamental de funcionamento;
- (xxi) que, nas datas de início da procura dos Investidores e da distribuição dos CRI, todas as declarações feitas pela Companhia e pela Fiadora e constantes dos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais à tomada de decisão dos Investidores dos CRI no âmbito da Oferta, bem como não identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores da Oferta;
- (xxii) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Companhia e/ou qualquer de suas Controladas; (b) pedido de autofalência da Companhia e/ou qualquer de suas Controladas; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas e não elidido no prazo legal; (d) propositura de plano de recuperação extrajudicial, pela Companhia e/ou qualquer de suas Controladas, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida

homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso, pela Companhia e/ou qualquer de suas Controladas, com requerimento de recuperação judicial;

- (xxiii) cumprimento pela Companhia, pela Fiadora e pela Emissora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, bem como pleno cumprimento das obrigações aplicáveis à Companhia previstas no Código ANBIMA;
- (xxiv) cumprimento, pela Companhia e pela Fiadora, até a primeira Data de Integralização dos CRI, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis;
- (xxv) que até o momento da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, inciso II da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”), todos os custos da Oferta, incluindo tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive as taxas de fiscalização e análise cobradas pela CVM e pela B3, conforme o caso, tenham sido efetivamente pagos e/ou reembolsados pela Companhia, conforme o caso;
- (xxvi) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, que impacte de maneira adversa relevante as principais atividades econômicas exercidas pela Companhia e/ou pela Fiadora e sua capacidade de cumprir com as obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;
- (xxvii) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Companhia e/ou pela Fiadora, que impacte de maneira adversa relevante a exploração de suas principais atividades econômicas e sua capacidade de cumprir com as obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;
- (xxviii) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRI, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRI aos potenciais investidores e que não sejam resolvidas por meio do *Market Flex*;
- (xxix) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas, junto aos Coordenadores da Oferta e seus respectivos controladores, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;
- (xxx) autorização, pela Companhia, pela Fiadora e pela Emissora, por meio deste Contrato, para que os Coordenadores da Oferta possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Companhia nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
- (xxxi) acordo entre a Companhia, a Fiadora e os Coordenadores da Oferta quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRI;
- (xxxii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xxxiii) instituição, pela Emissora, por meio do Termo de Securitização, de regime fiduciário pleno com a constituição do Patrimônio Separado, que deverá se destacar do patrimônio comum da Emissora, destinados exclusiva e especificamente à liquidação dos CRI; e
- (xxxiv) recebimento da declaração de veracidade assinada pela Companhia e pela Fiadora, com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data de liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações feitas pela Companhia constantes dos Documentos da Operação.

O atendimento das Condições Precedentes é condição necessária para a liquidação dos CRI e o exercício da Garantia Firme, sendo certo que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta, e, observado o disposto abaixo, o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, anteriormente à liquidação da Oferta, sem a sua renúncia pelos Coordenadores, será tratado como cancelamento da Oferta, caso a Oferta já tenha sido divulgada ao mercado por meio da divulgação de aviso ao mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, conforme disposto no artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

O cumprimento das obrigações assumidas pelos Coordenadores da Oferta neste Contrato está condicionado ao atendimento das Condições Precedentes mencionadas acima. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores da Oferta poderão decidir pela não continuidade da Oferta mediante a rescisão deste Contrato. Caso ocorra o cancelamento da Oferta, tendo em vista a ocorrência do disposto acima, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, sendo que, inclusive, nesta hipótese, os Coordenadores não serão obrigados a prestar a Garantia Firme, observado, entretanto, que a Companhia estará obrigada a reembolsar os Coordenadores da Oferta e os demais prestadores de serviços contratados por todas as despesas comprovadamente incorridas, nos termos da Cláusula 11.1 e seguintes do Contrato de Distribuição. Nessa hipótese, não será efetivado o procedimento de liquidação da Oferta.

14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta.

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas estimadas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão de responsabilidade do Patrimônio Separado arcadas pela Securitizadora mediante utilização de recursos do Fundo de Despesas e/ou pagas diretamente pela Devedora, conforme o caso, conforme descrito abaixo indicativamente:

Demonstrativo de Custos da Oferta (Considerando Emissão de 500.000 CRI)			
Despesas	Valor Total	Custo Unitário por CRI	% do Preço Unitário
Comissão de Coordenadores e/ou Participantes Especiais	R\$ 17.432.208,08	R\$ 34,86	3,49%
Comissão de Estruturação (1a)	R\$ 4.000.000,00	R\$ 8,00	0,80%
Prêmio de Garantia Firme (1b)	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4,00	0,40%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição (1c)	R\$ 9.750.000,00	R\$ 19,50	1,95%
Comissão de Sucesso (1d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Impostos (gross up) (1e)	R\$ 1.682.208,08	R\$ 3,36	0,34%
Prestadores (5)	R\$ 1.300.797,50	R\$ 2,60	0,26%
Estruturação e Emissão (Securitizadora)	R\$ 33.204,21	R\$ 0,07	0,01%
Taxa de Administração (Securitizadora)	R\$ 3.728,10	R\$ 0,01	0,00%
Assessor Legal (Coordenadores) (2)	R\$ 180.000,00	R\$ 0,36	0,04%
Assessor Legal (Devedora) (2)	R\$ 240.000,00	R\$ 0,48	0,05%
Agente Fiduciário	R\$ 18.850,31	R\$ 0,04	0,00%
Instituição Custodiante	R\$ 9.561,37	R\$ 0,02	0,00%
Escriturador dos CRI (Implantação)	R\$ 1.195,17	R\$ 0,00	0,00%
Escriturador dos CRI	R\$ 1.792,76	R\$ 0,00	0,00%
Agente de Liquidação	R\$ 597,59	R\$ 0,00	0,00%
Auditoria do Patrimônio Separado	R\$ 3.200,00	R\$ 0,01	0,00%
Contabilidade	R\$ 120,00	R\$ 0,00	0,00%
Auditor Independente	R\$ 648.548,00	R\$ 1,30	0,13%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (2)(3)	R\$ 85.000,00	R\$ 0,17	0,02%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção) (2)(3)	R\$ 75.000,00	R\$ 0,15	0,02%
Registros (CVM, B3 e ANBIMA)	R\$ 315.828,90	R\$ 0,63	0,06%
B3: Registro, Distribuição e Análise do CRI	R\$ 104.250,00	R\$ 0,21	0,02%



Demonstrativo de Custos da Oferta (Considerando Emissão de 500.000 CRI)			
Despesas	Valor Total	Custo Unitário por CRI	% do Preço Unitário
B3: Liquidação Financeira	R\$ 214,90	R\$ 0,00	0,00%
Taxa de Registro - Base de Dados - ANBIMA	R\$ 2.979,00	R\$ 0,01	0,00%
Taxa de Registro - Oferta Pública - ANBIMA	R\$ 20.885,00	R\$ 0,04	0,00%
Taxa de Fiscalização - CVM (4)	R\$ 187.500,00	R\$ 0,38	0,04%
Retenções	R\$ 100.000,00	R\$ 0,20	0,02%
Fundo de Despesas	R\$ 100.000,00	R\$ 0,20	0,02%
Custo Total	R\$ 19.148.834,48	R\$ 38,30	3,83%
Valor Líquido (Devedora)	R\$ 480.851.165,52	R\$ 961,70	96,17%
<p>(1a) Comissão de Coordenação e Estruturação: no valor equivalente ao percentual de 0,80% (oitenta centésimos por cento) incidente sobre o montante total emitido efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização dos CRI, sem considerar eventual ágio ou deságio;</p>			
<p>(1b) Prêmio de Garantia Firme: devido independentemente do exercício de garantia firme, no valor equivalente ao percentual de 0,40% (quarenta centésimos por cento) incidente sobre o montante total emitido efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização dos CRI, sem considerar eventual ágio ou deságio;</p>			
<p>(1c) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: no valor equivalente ao percentual de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano multiplicado pelo prazo médio de cada série, incidente sobre o montante total de CRI efetivamente subscrito e integralizado em cada uma das séries, calculado com base no Preço de Integralização dos CRI, sem considerar eventual ágio ou deságio.</p>			
<p>(1d) Comissão de Performance: no valor equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre (a) a diferença entre a taxa máxima da Remuneração dos CRI e a taxa final da Remuneração dos CRI apurada conforme o Procedimento de Bookbuilding, e (b) o prazo médio dos CRI ("Comissão de Performance"). A Comissão de Performance será incidente sobre o montante total emitido efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização dos CRI, sem considerar eventual ágio ou deságio;</p>			
<p>(1e) Os Comissionamentos serão pagos pela Devedora aos Coordenadores, conforme o disposto no Contrato de Distribuição, líquido dos seguintes tributos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, de forma que os Coordenadores recebam o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (gross up);</p>			
<p>(2) Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a remuneração do respectivo prestador de serviços (gross up);</p>			
<p>(3) Considerando a cotação estimada pela Devedora do dólar = R\$ 5,00;</p>			
<p>(4) Valor considerando o Lote Adicional, totalizando 625.000 CRI; e</p>			
<p>(5) Demais detalhes, conforme o caso, estão dispostos no Anexo VIII do Termo de Securitização.</p>			

15.1 Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora.

AS INFORMAÇÕES REFERENTES À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES A ELA RELATIVAS, TAIS COMO HISTÓRICO, ATIVIDADES, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, PROPRIEDADES, PLANTAS E EQUIPAMENTOS, COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E ARBITRAIS E AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 15.1 E 15.3 DA SESSÃO “INFORMAÇÕES DO PROSPECTO” DO ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 160, INCLUINDO TAMBÉM (I) A DESCRIÇÃO DOS NEGÓCIOS COM EMPRESAS OU PESSOAS RELACIONADAS COM A EMISSORA, A DEVEDORA E DA FIADORA, ASSIM ENTENDIDOS OS NEGÓCIOS REALIZADOS COM OS RESPECTIVOS CONTROLADORES, BEM COMO EMPRESAS LIGADAS, COLIGADAS, SUJEITAS A CONTROLE COMUM OU QUE INTEGREM O MESMO GRUPO ECONÔMICO DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA E (II) ANÁLISE E COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA, PODEM SER ENCONTRADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA, ELABORADOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 80, QUE, SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SEGUINTE WEBSITE:

Emissora: <http://www.sistemas.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinado”, nesta página digitar “Opea Securitizadora S.A.” e, em seguida, selecionar no campo “Categoria” o termo “FRE - Formulário de Referência”, selecionar o período desejado e na sequência, clicar na opção “Continuar” e, posteriormente, selecionar o formulário de referência a ser consultado e clicar em “Download” ou “Consulta”).

Devedora: <http://www.sistemas.cvm.gov.br> (neste *website*, selecionar “Informações sobre Companhias e clicar em Acessar”, preencher no campo do item 1 “Consulta por nome ou CNPJ de companhias registradas (companhias abertas, estrangeiras e incentivadas)”, nesta campo digitar “Movida Participações S.A.” e clicar em “Continuar”, ira aparecer um quadrante com o nome da Movida Participações S.A., clicar em qualquer dos dados da empresa, abrira uma nova tela, clicar no campo “+Exibir Filtros de Pesquisa” em seguida, selecionar no campo “Categoria” o termo “FRE - Formulário de Referência”, selecionar o período desejado e na sequência, clicar na opção “Continuar” e, posteriormente, selecionar o formulário de referência a ser consultado e clicar em “Download” ou “Visualizar o Documento”).

Fiadora: <http://www.sistemas.cvm.gov.br> (neste *website*, selecionar “Informações sobre Companhias e clicar em Acessar”, preencher no campo do item 1 “Consulta por nome ou CNPJ de companhias registradas (companhias abertas, estrangeiras e incentivadas)”, nesta campo digitar “Movida Locação S.A.” e clicar em “Continuar”, ira aparecer um quadrante com o nome da Movida Locação S.A., clicar em qualquer dos dados da empresa, abrira uma nova tela, clicar no campo “+Exibir Filtros de Pesquisa” em seguida, selecionar no campo “Categoria” o termo “FRE - Formulário de Referência”, selecionar o período desejado e na sequência, clicar na opção “Continuar” e, posteriormente, selecionar o formulário de referência a ser consultado e clicar em “Download” ou “Visualizar o Documento”).

O Formulário de Referência da Emissora, da Devedora e da Fiadora não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, da Devedora e da Fiadora.

Demonstrações Financeiras da Emissora

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 podem ser encontradas no seguinte *website*:

- www.sistemas.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar por “Opea Securitizadora S.A.”, e selecionar “DFP”).

Demonstrações Financeiras da Devedora

As demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela Devedora, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os demonstrativos anuais findos em 31 de dezembro de 2022 e trimestrais findo em 30 de março de 2023, podem ser encontradas no seguinte *website*:

www.sistemas.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar por “MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.”, e selecionar “DFP”).

As demonstrações financeiras referentes aos demonstrativos anuais findos em 31 de dezembro de 2022 e trimestrais findos 30 de março de 2023, da Devedora, incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora.

Demonstrações Financeiras da Fiadora

As demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela Fiadora, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os demonstrativos anuais findos em 31 de dezembro de 2022 e trimestrais findo em 30 de março de 2023, podem ser encontradas no seguinte *website*:

www.sistemas.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar por “MOVIDA LOCAÇÃO S.A.”, e selecionar “DFP”).

As demonstrações financeiras referentes aos demonstrativos anuais findos em 31 de dezembro de 2022 e trimestrais findos 30 de março de 2023, da Fiadora, incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora..

Autorizações Societárias

Autorização Societária da Emissora: A Emissão foi autorizada pelo conselho da Emissora, conforme ata de reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 27 de julho de 2022, registrada na JUCESP em 19 de agosto de 2022 sob o nº 428.626/22-1 e publicada no Valor Econômico em 30 de agosto de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora.

Autorização Societária da Devedora: A emissão das Debêntures foi autorizada com base nas deliberações aprovadas em reunião de conselho de administração da Devedora realizada em 12 de junho de 2023, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em conformidade com o estatuto social da Devedora

Autorização Societária da Fiadora: A outorga e constituição da Fiança (conforme definido abaixo) e a celebração, na qualidade de Fiadora, da emissão das Debêntures para fins de constituição da Fiança foram autorizadas com base na deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 12 de junho de 2023.

Estatuto Social da Securitizadora e da Devedora

A Securitizadora tem por objeto social: (i) aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio; (ii) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros; (iii) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades (iv) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; (v) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão; (vi) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (vii) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a

aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e (viii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio.

Nos termos do artigo 3º do estatuto social da Devedora, a Devedora tem por objeto social (i) locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, com ou sem condutor; (ii) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (iii) intermediação de negócios; e (iv) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização, conforme anexo V, foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures e os CRI, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos Imobiliários, delinea detalhadamente as características dos CRI, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares dos CRI, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60.

Escritura de Emissão de Debêntures

A Escritura de Emissão foi celebrado entre a Emissora, a Devedora e a Fiadora por meio do qual foram colocadas de forma privada, as Debêntures, exclusivamente para a Securitizadora, sem intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, para vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures, aos CRI.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

movida



<p>1. EMISSORA OPEA SECURITIZADORA S.A. Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa CEP 01455-000 - São Paulo - SP At.: Sra. Flávia Palácios Telefone: +55 (11) 4270-0130 E-mail: gestao@opeacapital.com</p>	<p>2. COORDENADORES XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-010, São Paulo - SP At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais Tel.: +55 (11) 3526-1300 E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br BANCO ITAÚ BBA S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo-SP At.: Raphael Levy Telefone: (11) 3708-3886 E-mail: raphael.levy@itaubba.com, Com cópia para IBBA- FixedIncomeCIB@corp.bba.com.br</p>
<p>3. ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO A MAYER BROWN Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.455 - 5º, 6º e 7º andares CEP 04543-011- São Paulo - SP At.: Sr. Bruno Cerqueira / João Bertanha Telefone: +55 11 2504-4694 E-mail: bcerqueira@mayerbrown.com.br / jbertanha@mayerbrown.com.br</p>	<p>4. ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Queiroga Advogados Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447 CEP 01403-0001- São Paulo - SP At.: Sra. Flavia Magliozzi Telefone: +55 (11) 3147-2605 E-mail: flavia.magliozzi@mattosfilho.com.br</p>
<p>5. AGENTE FIDUCIÁRIO PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101 CEP 01451-000- São Paulo - SP At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti Tel.: (11) 4420-5920 E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br</p>	<p>6. CUSTODIANTE VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo - SP At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira Telefone: (11) 3030-7177 E-mail: custodiante@vortex.com.br; corporate@vortex.com.br Website: vortex.com.br</p>



7. AUDITORES INDEPENDENTES

Da Devedora e da Fiadora:

**PPRICEWATERHOUSECOOPERS
AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732,
CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Carlos Eduardo Guaraná Mendonça

Tel.: (11) 3674-2000

E-mail: carlos.medonca@pwc.com

8. DEVEDORA E DA FIADORA

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto
92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi

CEP 04530-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Gustavo Moscatelli / Pedro de Almeida

Telefone: (11) 3528-1175 / (11) 3528-1169

E-mail: gustavomoscatelli@movida.com.br;
pedropinho@movida.com.br;
denismoraes@movida.com.br;
tamirespaula@movida.com.br;
milian.oliveira@jssl.com.br;
tesouraria01@movida.com.br
ri@movida.com.br

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto
92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi

CEP 04530-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Gustavo Moscatelli / Pedro de Almeida

Telefone: (11) 3528-1175 / (11) 3528-1169

E-mail:

gustavomoscatelli@movida.com.br;
pedropinho@movida.com.br;
denismoraes@movida.com.br;
tamirespaula@movida.com.br;
milian.oliveira@jssl.com.br;
tesouraria01@movida.com.br;
ri@movida.com.br

9. AGENTE DE LIQUIDAÇÃO E ESCRITURADOR

MARÚ SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa,
CEP 01.455-000, São Paulo - SP

At.: Vinicius Pádua

Telefone: (11) 97171-4567

E-mail: liquidante@opeacapital.com

website: <https://maruscd.com/>

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A SECURITIZADORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADORE LÍDER, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA E NA CVM.

Declaração da Emissora

A Emissora declara que encontra-se registrada como companhia securitizadora na CVM na categoria S1, nos termos da Resolução CVM 60, bem como que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Prospecto.

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

(i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;

(ii) este Prospecto contém e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRI a serem ofertados, da Emissora, da Devedora, da Fiadora de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(v) nos termos da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures, sobre o Fundo de Despesas e sobre a Conta Centralizadora, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e

(vi) verificou, em conjunto com os Coordenadores e o assessor legal contrato na oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e do inciso V do artigo 11 da Resolução CVM 17, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o assessor legal contrato na oferta, contando com a emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização, para assegurar que:

(i) este Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes e necessárias a respeito dos CRI, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora, da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(ii) este Prospecto foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.

17.1 Informações Adicionais dos CRI

Assembleia Especial de Titulares dos CRI

Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, bem como a Resolução CVM 81. A Assembleia Especial de Titulares dos CRI pode ser realizada de modo (i) presencial ou (ii) exclusivamente digital.

Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido no Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRI serão tomadas pelos votos favoráveis (a) em primeira convocação, de Titulares dos CRI que representem, maioria absoluta dos CRI em Circulação, e (b) em segunda convocação, de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 30% (trinta e cinco por cento) dos CRI em Circulação. As Assembleias Especiais de Titulares de CRI que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições deste item, conforme quóruns acima. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Especial de Titulares de CRI de cada série, prevalece o disposto acima.

Quóruns Qualificados: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRI para os seguintes assuntos serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação em primeira ou segunda convocação: (i) redução da remuneração dos CRI ou dos Encargos Moratórios; (ii) alteração da Atualização Monetária; (iii) alteração ou exclusão da redação dos Eventos de Vencimento Antecipado, das hipóteses de resgate antecipado ou de amortização antecipada das Debêntures e/ou dos CRI; (iv) alteração de quóruns; (v) alterações da Fiança e/ou da Espécie das Debêntures; ou (vi) quaisquer alterações que visem alterar as características dos CRI, conforme previstas na cláusula 3.1. do Termo de Securitização.

Ordem de Pagamentos

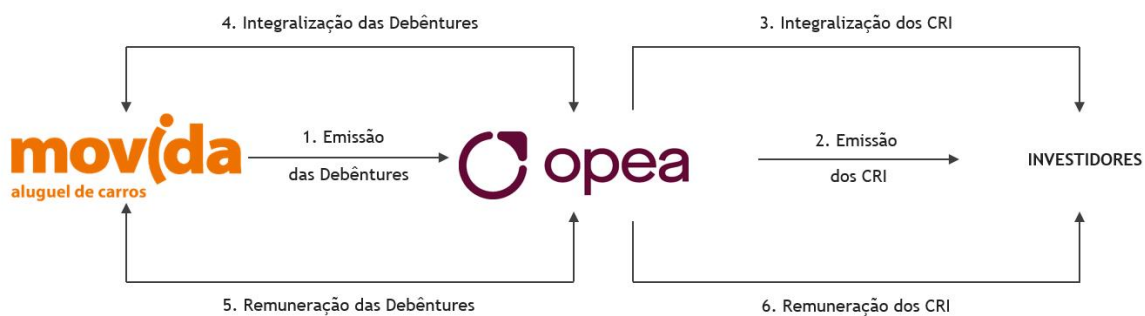
A partir da primeira Data da Integralização dos CRI até a liquidação integral dos CRI, a Emissora obriga-se a utilizar os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures, em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, observado o quanto disposto na Cláusula 9.4 do Termo de Securitização, sendo certo que cada item abaixo somente será pago caso existam disponibilidades após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores:

- a) Pagamento das Despesas da Operação, caso os recursos do Fundo de Despesas sejam insuficientes para tanto;
- b) recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável;
- c) Encargos Moratórios dos CRI;
- d) Remuneração dos CRI em atraso, se aplicável;
- e) Amortização dos CRI em atraso, se aplicável;
- f) Remuneração dos CRI no respectivo período;
- g) Amortização dos CRI no respectivo período, se aplicável; e
- h) Eventuais excedentes existentes após a aplicação prevista nos itens acima serão devolvidos para a Devedora.



Fluxograma da Operação, incluindo todas as etapas da estruturação da Oferta, com identificação das partes envolvidas e do fluxo financeiro

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos Imobiliários, por meio da emissão dos CRI:



Duration do Título de Securitização

Os CRI 1ª Série terão *duration* equivalente a 2,95 anos.

Os CRI 2ª Série terão *duration* equivalente a 4,81 anos.

Os CRI 3ª Série terão *duration* equivalente a 4,29 anos.

*Valores considerando a integralização dos CRI na data prevista no cronograma da oferta.

** Valor poderá ser alterado a depender da taxa de juros, que será definida no procedimento de *bookbuilding*.

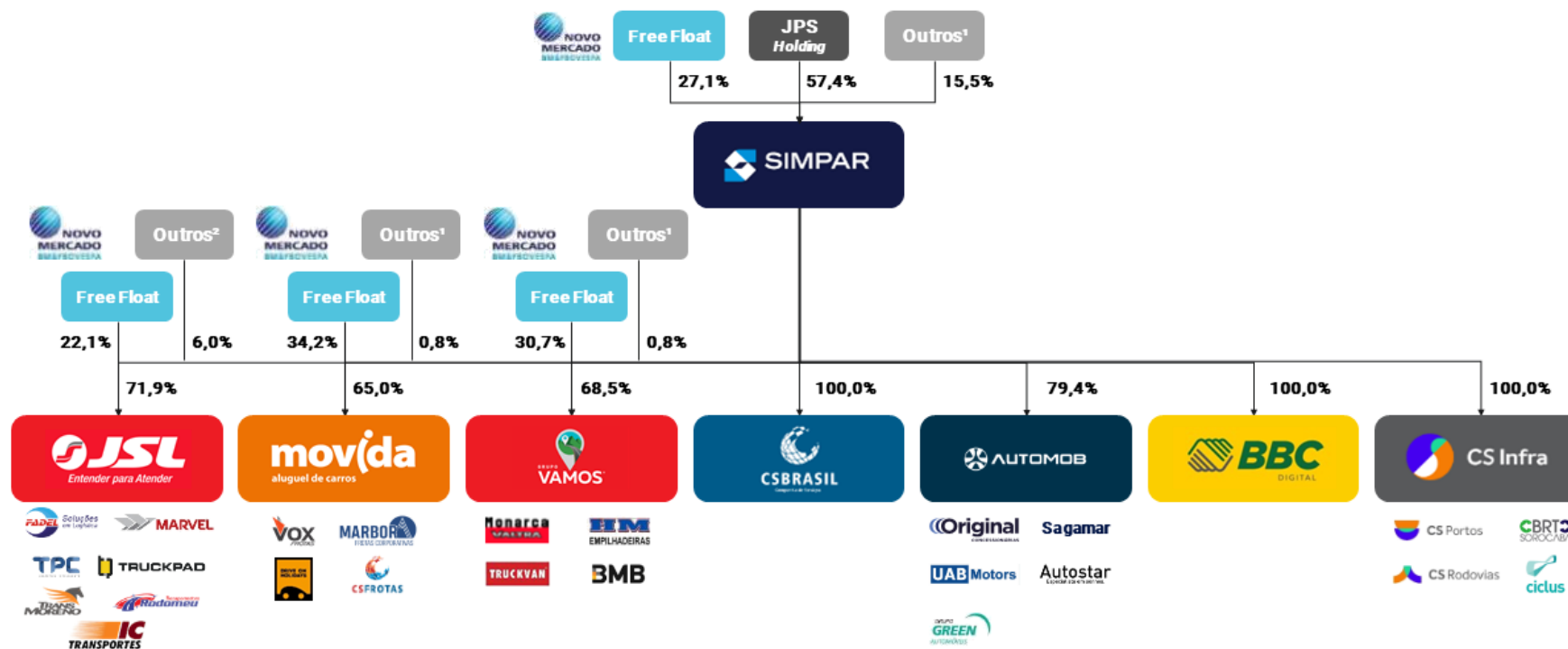
17.2 Informações Adicionais da Devedora e seu grupo econômico

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Grupo Simpar: Grande Ecossistema de Logística e Mobilidade no Brasil



Atuação pela extensão do Território Nacional, 5 Países da América do Sul, Portugal e África do Sul



Fonte: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5cb9c9f1-1ef6-4d5f-a2fd-fcd5dc308a56/10ee7114-3bf7-dc31-9627-813f49d051b8?origin=1> | Nota: (1) Considera números da aquisição da Ciclus para os últimos 12 meses.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Sobre a Movida



Modelo de Negócios com Soluções de Aluguel de Veículos para diversos Segmentos



Captação

Estrutura de Capital
Aumento do Volume Captado a Melhores Custos com Alongamento do Prazo de Pagamento



Venda de Seminovos

Foco no **planejamento operacional**, com **aumento da participação do varejo**



Compra

Aumento de Escala da Companhia
Melhoria no Mix dos Carros

Operação

Foco Total no Cliente (NPS)
Inovação e Tecnologia para Melhorar Experiência e Eficiência das Operações



Consolidados nos Dados de GTF

CONFIDENCIAL 2

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Movida

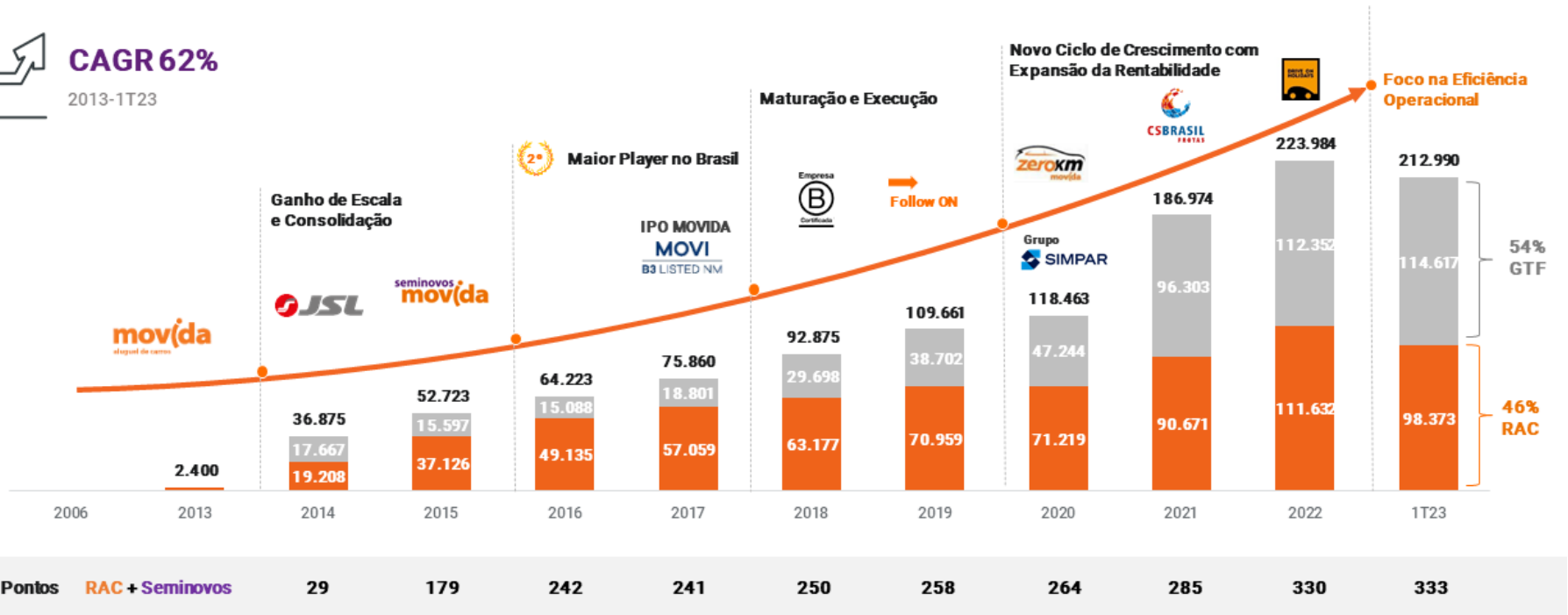
mov(da)

Histórico de Crescimento Orgânico – Evolução da Frota



CAGR 62%

2013-1T23



Fonte: Companhia.

CONFIDENCIAL 3

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

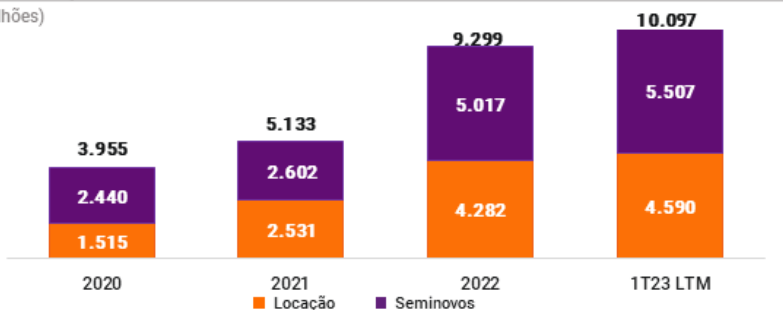
Resultados Consolidados



Transformação de escala com eficiência operacional reforça nosso forte posicionamento de mercado

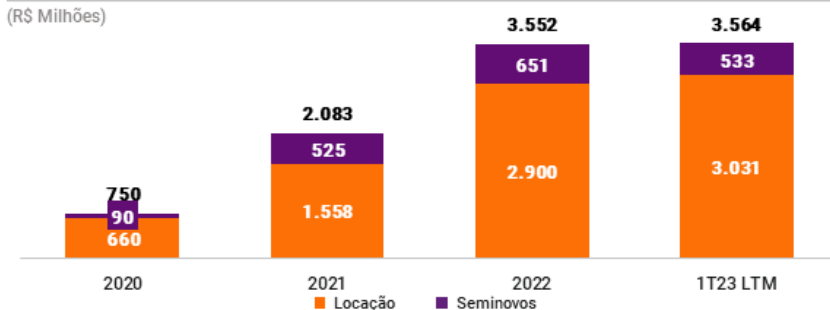
Receita Líquida

(R\$ Milhões)



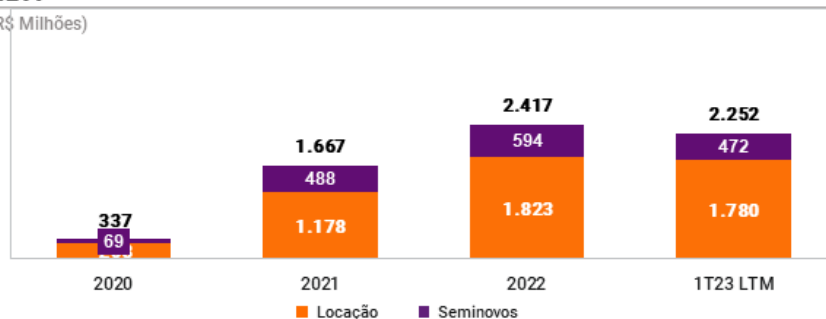
EBITDA

(R\$ Milhões)



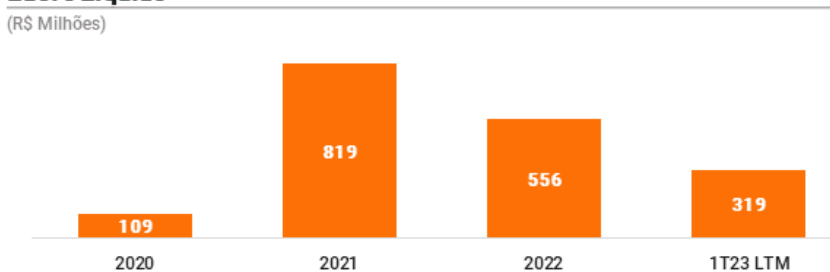
EBIT

(R\$ Milhões)



Lucro Líquido

(R\$ Milhões)



Notas: Os números consideram a cobrança de multas e avarias como redutores de custos, que antes do 1T23 eram considerados receitas. Os dados históricos foram ajustados para comparabilidade.

CONFIDENCIAL 4


LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Movida Consolidado



1T23: Receita líquida de R\$2,7 bilhões (+42% a/a) com evolução contínua em diversos segmentos de negócios

Consolidado	RAC	GTF	Seminovos	ESG
Frota Total 213 mil +11,0% <small>1T23 vs 1T22</small>	98 mil +1,9% <small>1T23 vs 1T22</small>	115 mil +20,2% <small>1T23 vs 1T22</small>	20 mil +28,8% <small>1T23 vs 1T22</small>	<p>Reconhecida como uma das Empresas Mais Sustentáveis do Mundo pelo Anuário da S&P</p> <p>Líder no Ranking de Transporte² na América Latina</p> <p> S&P Global Sustainable 1</p>
Receita Líquida R\$ 2,7 bi +41,9% <small>1T23 vs 1T22</small>	R\$ 701 mm +26,9% <small>1T23 vs 1T22</small>	R\$ 539 mm +42,1% <small>1T23 vs 1T22</small>	Nº Carros Vendidos R\$ 1,5 bi +50,3% <small>1T23 vs 1T22</small>	
EBITDA R\$ 875 mm +1,4% <small>1T23 vs 1T22</small>	R\$ 427 mm +14,5% <small>1T23 vs 1T22</small>	R\$ 362 mm +26,7% <small>1T23 vs 1T22</small>	R\$ 86 mm -57,8% <small>1T23 vs 1T22</small>	
Lucro Líquido R\$ 21 mm -91,9% <small>1T23 vs 1T22</small>	Taxa de Ocupação Total¹ 69,3% +7,1p.p. <small>1T23 vs 1T22</small>	Backlog R\$ 2,6 bi +24,2% <small>1T23 vs 1T22</small>	Preço Médio R\$ 75 mil +16,5% <small>1T23 vs 1T22</small>	

Notas: (1) Frota Alugada / Frota Total (Medidas Diariamente); (2) Fonte: S&P Global Sustainability Yearbook 2023

CONFIDENCIAL 5

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disciplina na Execução (1T23)

Foco na Geração de Valor com Agilidade na Execução do Planejamento Estratégico

Gestão Financeira

- Liquidação Antecipada de Dívidas em **R\$2,2 Bilhões**
 - **R\$1,7 Bilhão** em Dívidas Locais
 - **R\$503 Milhões** em *Bonds* (USD 97 milhões)
- Redução da Linha de Fornecedores em **R\$1,2 Bilhão** em relação ao 4T22
- Posição de Caixa Robusta de **R\$3,9 bilhões**



Eficiência da Frota

- **Redução de 13,3 Mil Carros** no RAC Frente ao 4T22
 - Combinado à Manutenção da Receita Líquida e **Expansão do EBITDA** Frente ao 4T22
- **~R\$ 1,0 Bilhão** de Liberação de Capital Investido



Ganho de Produtividade

- Aumento de **5,3 p.p.** na **Taxa de Ocupação** Total do RAC
64,0% (4T22) → **69,3%** (1T23)
- Aumento de **1,8 p.p.** na **Taxa de Ocupação Operacional** do RAC
76,6% (4T22) → **78,4%** (1T23)



Melhorias de Gestão

- Aprimoramento das tecnologias proprietárias de precificação e compras de ativos, face ao novo ambiente mercadológico, assegurando a **maximização da rentabilidade dos novos investimentos;**
- **19 Projetos Prioritários** com uso intensivo de tecnologia para robustecimento dos processos de controle e produtividade com entregas nos próximos **180 dias.**



CONFIDENCIAL 6

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

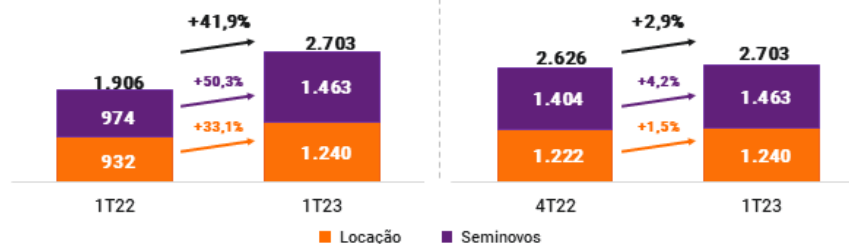
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Resultados Consolidados

Sólido crescimento da receita líquida e EBITDA em Locação supera normalização do resultado de Seminovos.

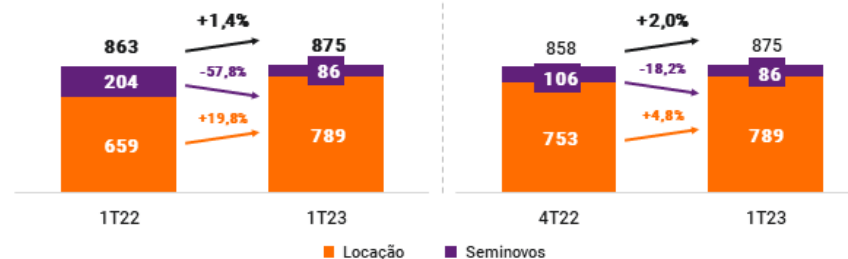
Receita Líquida

(R\$ Milhões)



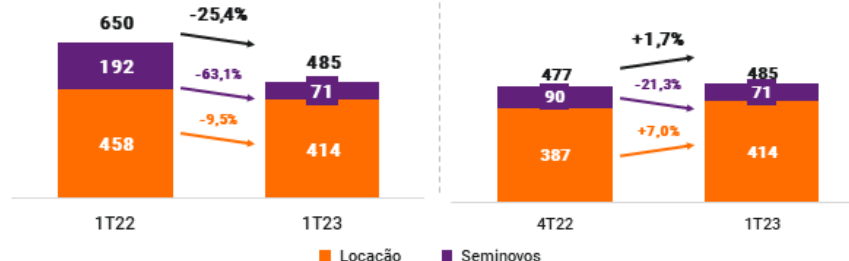
EBITDA

(R\$ Milhões)



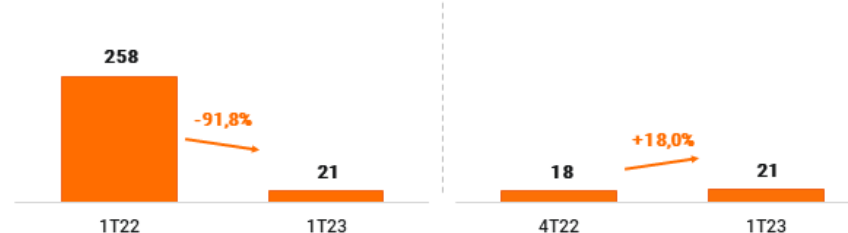
EBIT

(R\$ Milhões)



Lucro Líquido

(R\$ Milhões)



Notas: Os números consideram a cobrança de multas e avarias como redutores de custos, que antes do 1T23 eram considerados receitas. Os dados históricos foram ajustados para comparabilidade.

CONFIDENCIAL 7

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

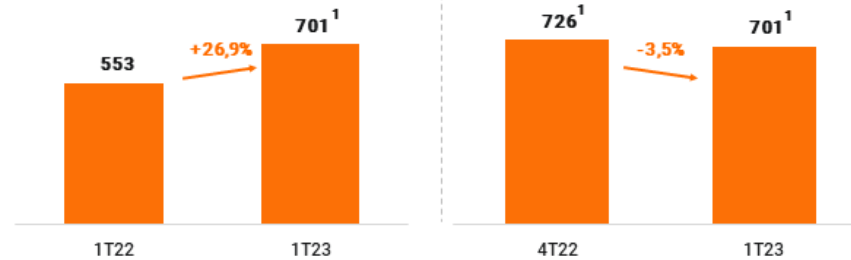
Rent-a-car



Aceleração da Receita e do EBITDA

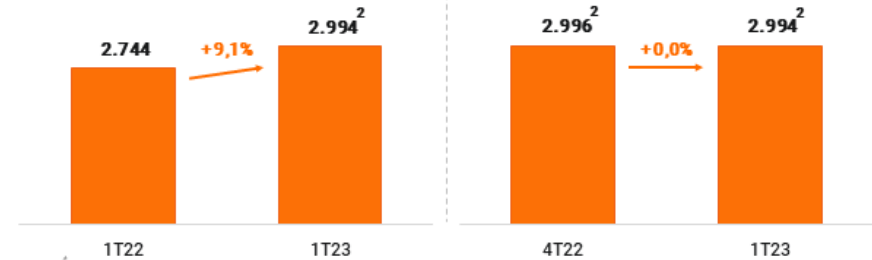
Receita Líquida¹

(R\$ Milhões)



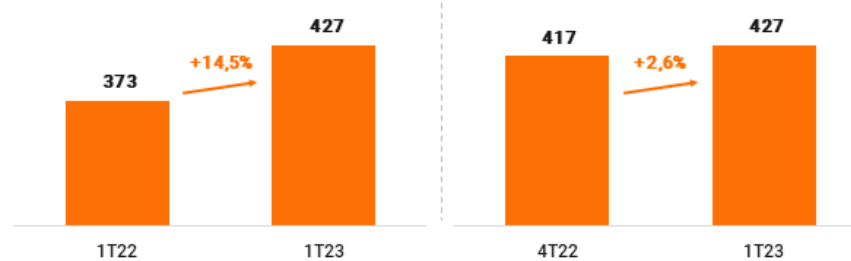
Receita por Carro²

Média Mensal Bruta por Frota Operacional (R\$)



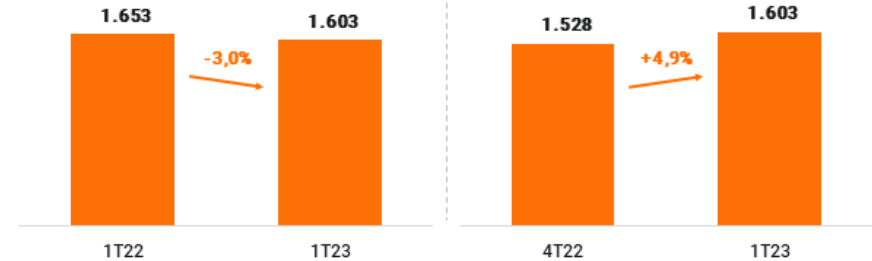
EBITDA

(R\$ Milhões)



EBITDA por Carro

Média Mensal por Frota Operacional (R\$)



Notas: Os números consideram a cobrança de multas e avarias como redutores de custos, que antes do 1T23 eram considerados receitas. Os dados históricos foram ajustados para comparabilidade. (1) Considera receita líquida da operação de Portugal (Drive on Holidays) de R\$44 milhões no 4T22 e de R\$14 milhões no 1T23. (2) Receita por carro desconsiderando a operação de Portugal (Drive on Holidays) foi de R\$2.835 no 4T22 e de R\$2.940 no 1T23.

CONFIDENCIAL 8

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

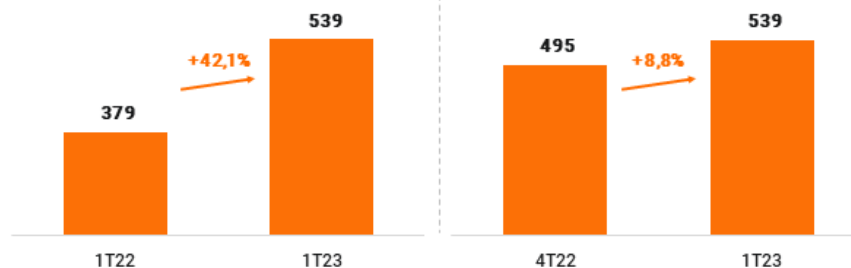
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Gestão e Terceirização de Frotas

Aceleração na receita e EBITDA, trazendo mais resiliência e previsibilidade no resultado consolidado.

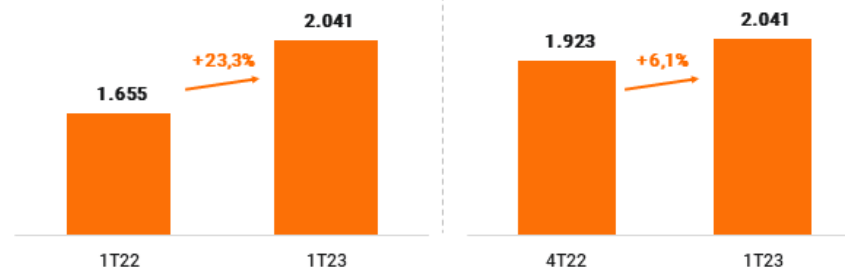
Receita Líquida

(R\$ Milhões)



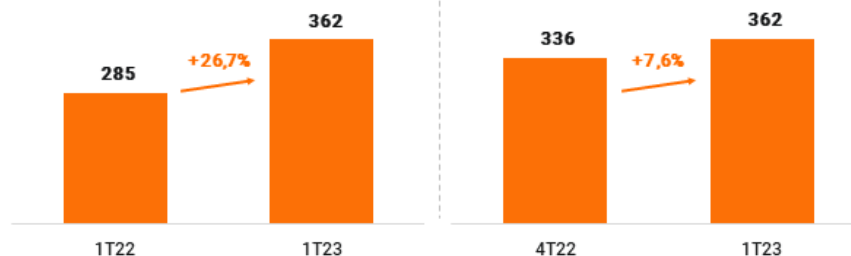
Receita por Carro

Média Mensal Bruta por Frota Operacional (R\$)



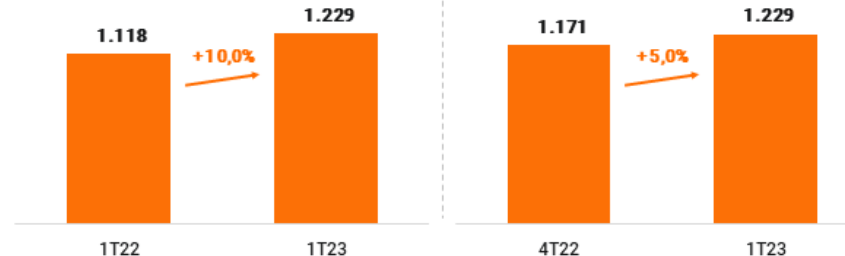
EBITDA

(R\$ Milhões)



EBITDA por Carro

Média Mensal por Frota Operacional (R\$)



Notas: Os números consideram a cobrança de multas e avarias como redutores de custos, que antes do 1T23 eram considerados receitas. Os dados históricos foram ajustados para comparabilidade.

CONFIDENCIAL 9

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

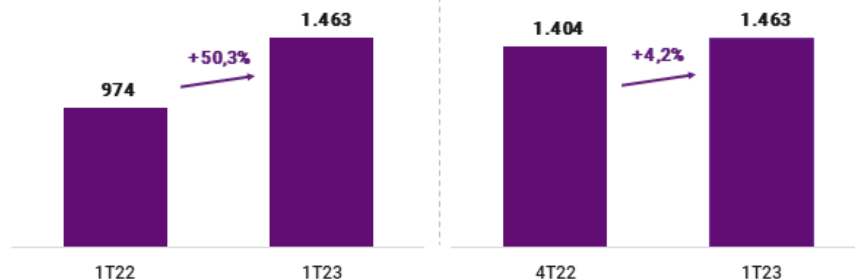
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Seminovos

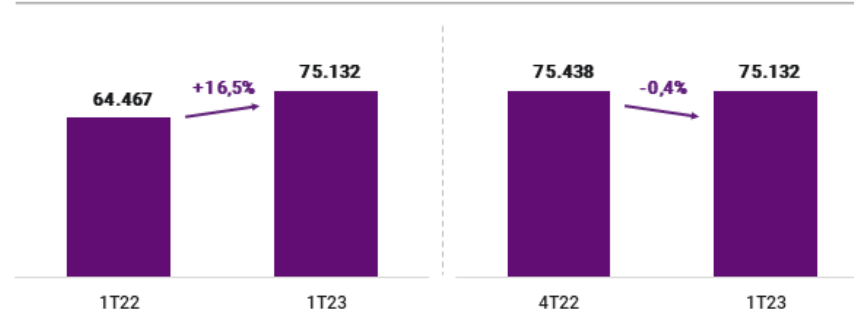
Crescimento da receita com aumento no ticket médio do carro e margem próxima da normalização

Receita Líquida

(R\$ Milhões)

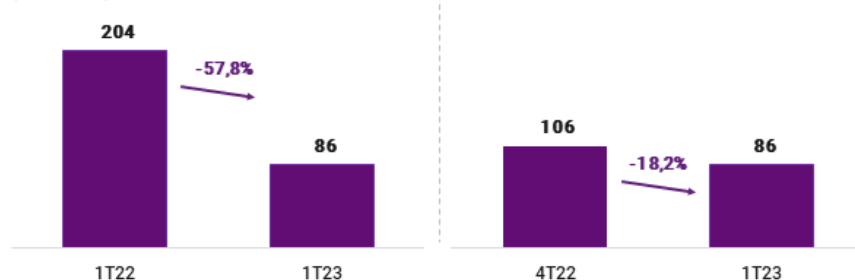


Ticket Médio do Carro Vendido

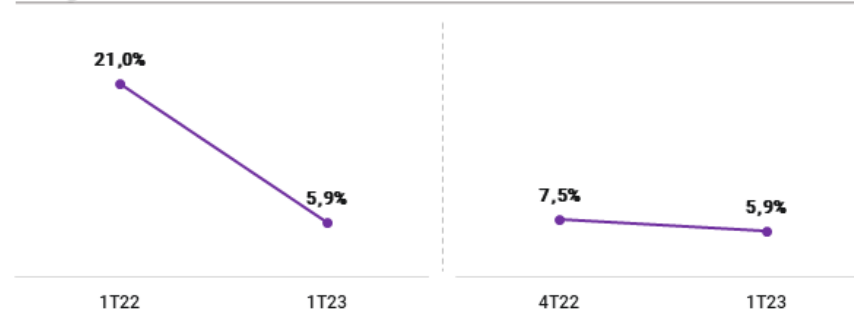


EBITDA

(R\$ Milhões)



Margem EBITDA



CONFIDENCIAL 10

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

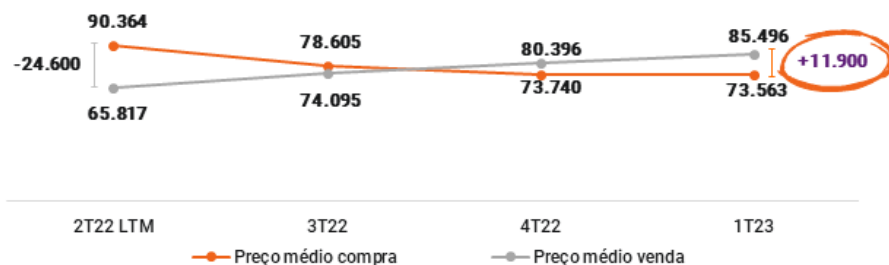
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Evolução no preço de compra e de venda

Transição de mix de carros, principalmente no segmento de RAC, promove dinâmica favorável para o fluxo de caixa e novo ciclo de rentabilidade.

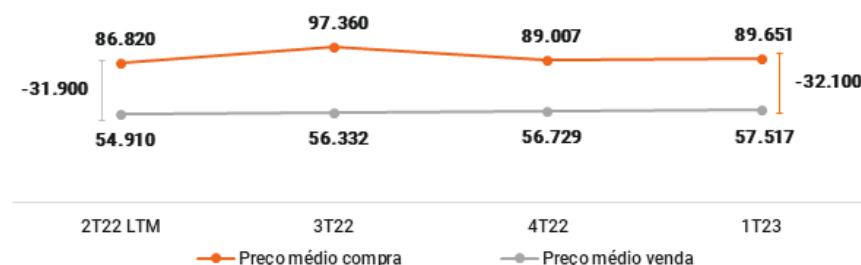
RAC

(R\$)



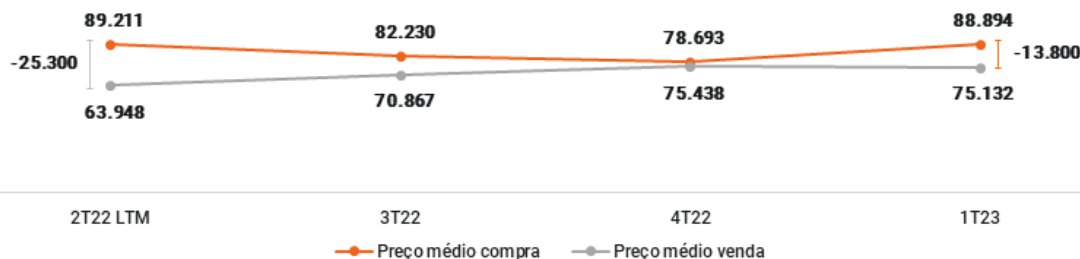
GTF

(R\$)



Consolidado

(R\$)



Adequação do Mix de Frota em Linha com o Planejamento Estratégico com

CAPEX Líquido Negativo em R\$634 Milhões no Trimestre

(Volume de Venda Maior do que o Volume de Compra)

CONFIDENCIAL 11

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

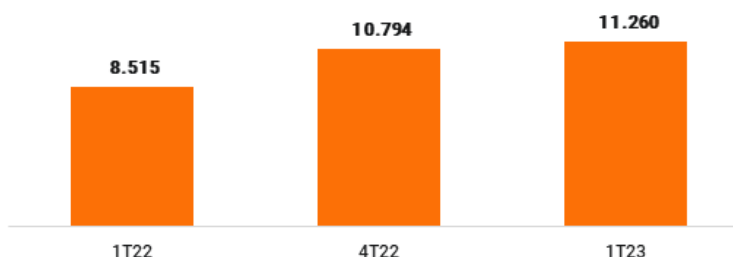
Dívida Líquida e alavancagem

Redução da dívida bruta e manutenção da alavancagem em 2,9x



Dívida Líquida

(R\$ Milhões)



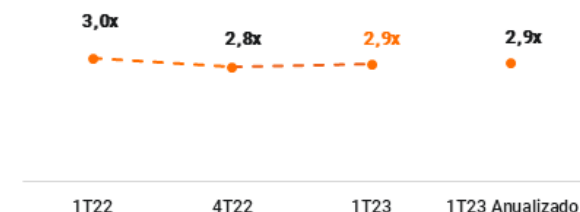
Gestão Financeira

(R\$ Milhões)

Dívida	1T22	4T22	1T23	Var% T/T	Var% A/A
Dívida Bruta	14.165	17.622	15.183	-13,8%	7,2%
Caixa	5.651	6.828	3.923	-42,5%	-30,6%
Dívida Líquida	8.515	10.794	11.260	4,3%	32,2%
Fornecedores	1.726	2.265	1.063	-53,1%	-38,4%
Dívida Líquida + Fornecedores	10.240	13.059	12.324	-5,6%	20,3%

Redução de R\$736 milhões

Alavancagem (Dívida Líquida / EBITDA)



Covenants

Indicadores de Alavancagem	1T22	4T22	1T23	Covenants
Dívida Líquida / EBITDA	3,0x	2,8x	2,9x	<3,5x
EBITDA / Desp. Fin. Líquida	4,3x	2,4x	2,2x	>1,5x

CONFIDENCIAL 12

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

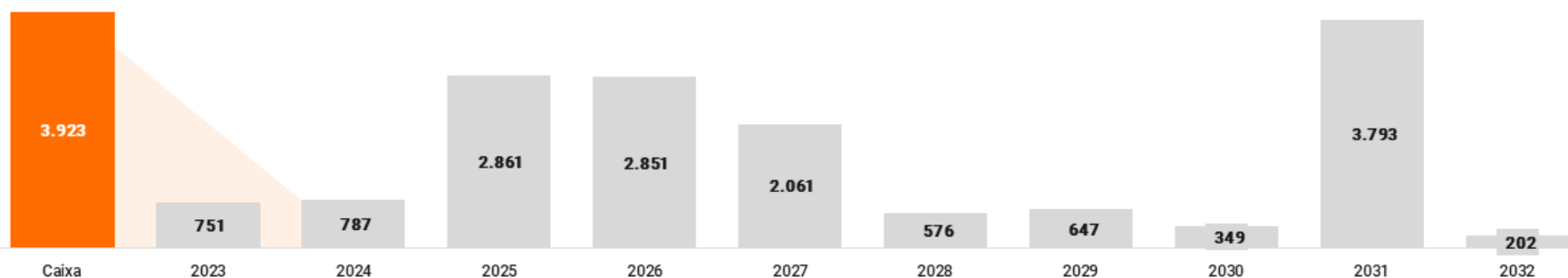
Caixa e cronograma de vencimento da dívida



Liquidez no caixa e capex líquido negativo possibilitou aceleração na gestão de passivos para geração de valor aos acionistas

Cronograma de Amortização

(R\$ Milhões)



Gestão de Financeira

Pré-pagamento de **R\$2,2 bilhões no 1T23**

- **R\$1,7 bilhão** em Dívidas Locais com Vencimentos em 2023, 2024 e 2025
- **R\$503 milhões** em Bonds (USD 97 milhões)

Redução no Custo de Carrego do Caixa

Veículos a valor contábil + Imobilizado disponível para venda = **1,4x** Dívida Líquida

Posição de Caixa Atual Cobre a Dívida Bruta até Meados de **2025**

Prazo médio da Dívida Líquida de **5,6 anos**

'AAA(bra)' Local **FitchRatings**

Nota: Cronograma de vencimento de dívida incluem juros accruados.

CONFIDENCIAL 13

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO







Mensagens Finais

Ganhos de Eficiência e Produtividade na Operação e Disciplina na Alocação de Capital

Ações Realizadas 1T23

Liquidação Antecipada de Dívidas.....	R\$2,2 bi
Redução da Frota de RAC (13 Mil Carros).....	R\$1,0 bi
Redução da Dívida Líquida + Fornecedores	R\$736 mm
Redução do Estoque de Seminovos	R\$272 mm
Aumento da Taxa de Ocupação Total (69,3%).....	+5,3 p.p.
Mudança no Mix da Frota do RAC (Preço de Venda x Compra)	+R\$11,9 Mil/Carro

Próximos Passos

-  Avaliação contínua para **redução do custo médio da dívida**, combinando novas recompras e novas captações com custo menor
-  **Aumento da granularidade** na tomada de decisão de compra e venda dos carros – maximizar o capital investido através do **aumento das taxas de ocupação**
-  **Seletividade na adição** de contratos de longo prazo com expansão do número de carros e dos **yields**
-  **Novas ferramentas de controle e gestão** através de uso intensivo de tecnologia – projetos em andamento
-  **Adequação contínua do mix de frota** trazendo rentabilidade e geração de caixa
-  **Lançamento de marca** para **atender de forma exclusiva** motoristas de aplicativos com carros com extensão da vida útil – maximizar o capital investido

Ações Estruturantes Implementadas com Êxito e Disciplina ao Longo dos Últimos Meses Viabiliza o Novo Ciclo de Crescimento Sustentável



Nota: O conteúdo constante deste slide trata-se de análise e opinião da Companhia. Não há garantia de que esses próximos passos irão se realizar, nem de que a Companhia será capaz de identificar oportunidades de investimento apropriadas, implementar sua estratégia de investimento, alcançar seus objetivos ou evitar perdas substanciais. A performance passada ou projetada não constitui e não deve ser considerada como garantia, promessa ou sugestão de performance futura.

CONFIDENCIAL 14

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Neste Prospecto, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais documentos da operação, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) as referências contidas neste prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

<p>“Agência de Classificação de Risco”</p>	<p>Significa a FITCH RATING BRASIL LTDA., ou qualquer outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, responsável pela classificação inicial e atualização trimestral, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, dos relatórios de classificação de risco dos CRI, observados os termos e condições previstos no Termo de Securitização, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI;</p>
<p>“Agente de Liquidação”</p>	<p>Significa a MARÚ SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., sociedade com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.519.944/0001-05, responsável pelas liquidações financeiras da Emissora no âmbito dos CRI;</p>
<p>“Agente Fiduciário”</p>	<p>Significa a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, por meio de sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRI;</p>
<p>“Amortização Extraordinária”</p>	<p>Significa a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, quando mencionadas em conjunto;</p>
<p>“ANBIMA”</p>	<p>Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77;</p>
<p>“Anúncio de Início”</p>	<p>Significa o anúncio de início de distribuição dos CRI objeto da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160;</p>
<p>“Anúncio de Encerramento”</p>	<p>Significa o anúncio de encerramento de distribuição dos CRI objeto da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160;</p>
<p>“Aplicações Financeiras Permitidas”</p>	<p>Significam as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os recursos mantidos no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros</p>



	instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+” e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto no Termo de Securitização;
“Assembleia Especial de Titulares dos CRI” ou “Assembleia Especial”	Significa a assembleia especial de Titulares dos CRI, realizada em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização;
“Atualização Monetária”	Significa que o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série serão atualizados monetariamente mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série, até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme fórmula constante no Termo de Securitização;
“Auditor Independente”	Significa o auditor independente a ser contratado pela Emissora para auditoria do Patrimônio Separado;
“Auditor Independente da Fiadora”	Significa a PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. denominada “PwC”, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, CNPJ nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo/SP;
“Auditor Independente da Devedora”	Significa a PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. denominada “PwC”, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, CNPJ nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo/SP;
“Aviso ao Mercado”	Significa o aviso ao mercado que é um aviso resumido que dá ampla divulgação ao prospecto preliminar, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 57 da Resolução CVM 160;
“B3”	Significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO OU B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3, conforme o caso, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;
“BACEN”	Significa o Banco Central do Brasil;
“Brasil” ou “País”	Significa a República Federativa do Brasil;
“CETIP21”	Significa o CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
“CNPJ”	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
“Código ANBIMA”	Significa o Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 02 de janeiro de 2023;



“Código Civil”	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“Conta Centralizadora”	Significa a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco, sob o nº 16308-8, na agência 0910, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão depositados os recursos decorrentes da integralização dos CRI e demais recursos relativos aos Créditos Imobiliários;
“Contrato de Distribuição”	Significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 159ª Emissão, Em Até 3 (Três) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Movida Participações S.A.</i> ”, celebrado em 12 de junho de 2023, entre a Emissora, o Coordenador Líder, a Devedora e a Fiadora, no âmbito da Oferta;
“Contratos de Locação”	Significa os Contratos de Locação de Destinação Futura e os Contratos de Locação de Destinação de Reembolso, quando mencionados em conjunto;
“Contratos de Locação de Destinação Futura”	Significam os Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-A do Termo de Securitização;
“Contratos de Locação de Destinação de Reembolso”	Significam os Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-B da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-B do Termo de Securitização;
“Controlada”	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 e 243, §2º da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Devedora;
“Controlador”	Significa qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Devedora;
“Controle”	Conforme a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
“Coordenador Líder” ou “XP INVESTIMENTOS”	Significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78;
“Coordenadores”	Significa o Coordenador Líder e o Itaú BBA, quando mencionados em conjunto;
“Créditos Imobiliários”	Significam os Créditos Imobiliários 1ª Série, os Créditos Imobiliários 2ª Série e os Créditos Imobiliários 3ª Série quando mencionados em conjunto;
“Créditos Imobiliários 1ª Série”	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da 1ª Série, incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série, da remuneração das Debêntures da 1ª Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das



	Debêntures da 1ª Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão;
“Créditos Imobiliários 2ª Série”	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da 2ª Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, da remuneração das Debêntures da 2ª Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da 2ª Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão;
“Créditos Imobiliários 3ª Série”	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da 3ª Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da 3ª Série, da remuneração das Debêntures da 3ª Série, da atualização monetária das Debêntures da 3ª Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da 3ª Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão;
“CRI”	Significam os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série e os CRI 3ª Série, quando mencionados em conjunto;
“CRI Adicionais”:	Significa os 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRI adicionais, a serem emitidos caso seja exercida a opção de Lote Adicional, nas mesmas condições dos CRI inicialmente ofertados;
“CRI 1ª Série”	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 1ª Série;
“CRI 2ª Série”	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 2ª Série;
“CRI 3ª Série”	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 3ª Série da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 3ª Série;
“CRI em Circulação”	Significa, para fins de quórum, todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) os que a Emissora, a Fiadora e/ou Devedora eventualmente seja(m) titular(es) e/ou possua(m) em tesouraria, (ii) os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, a Fiadora ou às Devedora ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, à Fiadora e/ou às Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, coligadas,



	controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes das Devedora, da Fiadora ou de suas controladas, ou (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; e (iv) pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias;
“Créditos do Patrimônio Separado”	Significam os créditos que integram o Patrimônio Separado dos CRI, quais sejam (i) os créditos imobiliários oriundos das Debêntures; (ii) os recursos mantidos na Conta Centralizadora, incluindo os recursos depositados para composição do Fundo de Despesas e as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRI;
“CSLL”	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
“CVM”	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
“Data de Aniversário”	Significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;
“Data de Emissão”	Significa a data de Emissão dos CRI, qual seja, 15 de junho de 2023;
“Data de Integralização”	significa a data em que ocorrer qualquer integralização dos CRI, a ser realizada em moeda corrente nacional, pelos Investidores;
“Data de Pagamento da Remuneração”	Significa a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série, quando mencionados em conjunto;
“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série”	Significa que a Remuneração dos CRI 1ª Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série;
“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série”	Significa que a Remuneração dos CRI 2ª Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série;
“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série”	Significa que a Remuneração dos CRI 3ª Série será paga semestralmente, sempre conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 3ª Série;
“Data de Vencimento das Debêntures”	Significa a data de vencimento das Debêntures, sendo que, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1092 (mil novecentos e noventa e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 11 de junho de 2026; (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1825 (mil



	oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 13 de junho de 2028; e (iii) as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 13 de junho de 2028;
“Data de Vencimento dos CRI”	Significa Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, a Data de Vencimento dos CRI 2ª Série e a Data de Vencimento dos CRI 3ª Série, quando mencionados em conjunto;
“Data de Vencimento dos CRI 1ª Série”	Significa a data de vencimento efetiva dos CRI 1ª Série, qual seja, 15 de junho de 2026, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI previstas no Termo de Securitização;
“Data de Vencimento dos CRI 2ª Série”	Significa a data de vencimento efetiva dos CRI 2ª Série, qual seja, 16 de junho de 2028, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI previstas no Termo de Securitização;
“Data de Vencimento dos CRI 3ª Série”	Significa a data de vencimento efetiva dos CRI 3ª Série, qual seja, 16 de junho de 2028, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI previstas no Termo de Securitização;
“Debêntures”	Significa as Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 3ª Série, quando mencionadas em conjunto;
“Debêntures da 1ª Série”	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão;
“Debêntures da 2ª Série”	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) série da 10ª (décima) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão;
“Debêntures da 3ª Série”	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 3ª (terceira) série da 10ª (décima) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão;
“Despesas”	Tem o significado previsto na seção 8.1. deste Prospecto;
“Destinação Futura”	Significa a destinação dos recursos captados pela Devedora por meio das Debêntures para (a) até a Data de Vencimento, pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Devedora e/ou suas Controladas em razão dos Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-A do Termo de Securitização, bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Devedora e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma e de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VIII-A do Termo de Securitização;



<p>“Devedora”</p>	<p>Significa a MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 21.314.559/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.472.101;</p>
<p>“Dia Útil”:</p>	<p>Considera-se: (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3 ou devidos no âmbito do pagamento da Remuneração e Amortização das Debêntures, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento;</p>
<p>“Documentos Comprobatórios do Lastro”</p>	<p>Significam, em conjunto: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o boletim de subscrição das Debêntures; (iii) o Termo de Securitização; e (iv) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens “(i)” a “(iv)” acima;</p>
<p>“Documentos Comprobatórios”</p>	<p>Significam as notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos aluguéis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação;</p>
<p>“Documentos da Operação”</p>	<p>Significam, em conjunto: (i) a Escritura de Emissão e respectivo boletim de subscrição das Debêntures; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o aviso ao mercado; (v) o anúncio de início; (vi) este prospecto preliminar e o prospecto definitivo da Oferta; (vii) a lâmina da Oferta; e (viii) documento de aceitação da Oferta; (ix) respectivos aditamentos aos documentos mencionados acima;</p>
<p>“Emissão”</p>	<p>Significa a emissão dos CRI da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries da Emissora;</p>
<p>“Emissora” ou “Securitizadora”</p>	<p>Significa a OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRI;</p>
<p>“Encargos Moratórios”</p>	<p>Significam os encargos moratórios incidentes, sem prejuízo da Remuneração, na ocorrência de impontualidade no</p>



	pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito;
“Escritura de Emissão”	Significa o “ <i>Instrumento Particular de Escritura Da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.</i> ”, celebrado em 12 de junho de 2023 entre a Devedora, a Emissora e a Fiadora;
“Escriturador dos CRI”	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRI;
“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”	Significa a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, conforme previsto na Seção 2.6. deste Prospecto;
“Eventos de Vencimento Antecipado”:	Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.6. do Termo de Securitização acarretará o vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI);
“Fiadora”	Significa a MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. , sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.147/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.262;
“Fiança”	Significa que, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações, a Fiadora, de forma irrevogável e irretratável, presta fiança em favor da Emissora, e, conseqüentemente, dos Titulares dos CRI e do Patrimônio Separado dos CRI, obrigando-se como Fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com a Emissora, pelo pagamento de quaisquer valores devidos nos termos da Escritura de Emissão;
“Fundo de Despesas”	Significa o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser retido pela Emissora do valor a ser integralizado nas Debêntures, para constituição de um fundo de despesas para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRI.
“Garanta Firme”	Significa a garantia firme assumida pelos Coordenadores, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição, para a colocação dos CRI equivalente ao Valor Total da Emissão;



“Grupo Econômico”	Significa a Devedora e/ou quaisquer sociedades controladas ou coligadas da Devedora (diretas ou indiretas), ou sociedades sob controle comum da Devedora;
“IBGE”	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
“Instituição Custodiante”	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88;
“Instituições Participantes da Oferta”	Significa, em conjunto, os Coordenadores e os Participantes Especiais;
“Investidores”	Significa os Investidores Profissionais e os Investidores Qualificados da Oferta, quando mencionados em conjunto;
“Investidores Profissional”	Significa os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30;
“Investidores Qualificados”	Significa os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30;
“IOF/Câmbio”	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
“IOF/Títulos”	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
“IPCA”	Significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE;
“IRF”	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte;
“IRPJ”	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
“ISS”	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza;
“Itaú BBA”	Significa o BANCO ITAÚ BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30;
“JUCESP”	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“Lâmina”	Significa a lâmina da Oferta, conforme modelo constante no Anexo J à Resolução CVM 160;
“Lei 8.981”	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
“Lei 9.514”	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;



“Lei 11.033”	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“Lei 14.430”	Significa a Lei n 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor;
“Lei das Sociedades por Ações”	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“Lote Adicional”	Significa que, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade dos CRI inicialmente ofertada poderá ser aumentada até um montante que não exceda em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRI, a critério da Devedora, em conjunto com os Coordenadores e a Securitizadora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta;
“MDA”	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
“Meios de Divulgação”	Significa as divulgações das informações e Documentos da Oferta que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160;
“Obrigações”	Significam o valor total das obrigações inerentes à Emissão, o qual inclui (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios das Debêntures, se houver, calculados nos termos da Escritura de Emissão; (ii) bem como todos os acessórios ao principal, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 do Código Civil, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos da Escritura de Emissão;
“Oferta”	Significa a oferta pública de distribuição dos CRI, sob o rito de registro automático de distribuição nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para os CRI inicialmente ofertados (sem considerar os CRI do Lote Adicional, os quais, se emitidos serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação), a ser realizada pelos Coordenadores;
“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”	Significa a oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), e, conseqüentemente dos CRI, endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente



	Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, e que poderá ser realizada pela Devedora a qualquer tempo a partir da Data de Emissão;
“Operação de Securitização”	Significa a operação de securitização dos Créditos Imobiliários que resultará na emissão dos CRI aos quais os Créditos Imobiliários serão vinculados como lastro.
“Participantes Especiais”	Significam, em conjunto, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo Participante Especial.
“Patrimônio Separado”	Significa o patrimônio constituído após a instituição do regime fiduciário, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, composto pelos Créditos Imobiliários, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de manutenção e administração e obrigações fiscais;
“Período de Capitalização”	Significa (i) no caso do primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRI da respectiva série (exclusive); e (ii) no caso dos demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data do Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior da respectiva série (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRI subsequente da respectiva série (exclusive) e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva série dos CRI;
“Pedido de Reserva”	Significa a solicitação de reserva, a qual constitui ato de aceitação dos termos e condições da oferta pública de valores mobiliários e tem caráter irrevogável, nos termos do §4º, do artigo 65 da Resolução CVM 160;
“Período de Reserva”	Significa período em que os investidores da Oferta, excetuado os Investidores Profissionais, poderão, a partir do início da Oferta e até o prazo estipulado neste Prospecto Preliminar enviar Documentos de Aceitação contendo às ordens de reserva para subscrição dos CRI aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, indicando a quantidade dos CRI a ser adquirida;
“Pessoa”	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão;
“Pessoas Vinculadas”	Significam controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição, da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e



	procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160;
“Prazo Máximo de Colocação”	Significa o prazo máximo de colocação dos CRI será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início de distribuição da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160;
“PIS”	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social;
“Preço de Integralização”	Significa o preço de integralização dos CRI, que será o correspondente (i) ao seu Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na primeira Data de Integralização; e (ii) em caso de integralização dos CRI em Datas de Integralização posteriores: (a) em relação aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou da última Data de Pagamento (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (b) em relação aos CRI 3ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI 3ª Série ou da última Data de Pagamento, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive);
“Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ”	Significa o procedimento de precificação da Remuneração, a ser realizado pelos Coordenadores, conforme disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, para verificação da existência de demanda, bem como definição (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 3ª Série e, conseqüentemente, das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série; (ii) do número de séries de CRI, e, conseqüentemente, do número de séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade e volumes finais de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e CRI 3ª Série, e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 2ª Série e Debêntures da 3ª Série, em sistema de vasos comunicantes a depender do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ;
“Prospectos”	Significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, conforme definidos abaixo;
“Prospecto Definitivo”	Significa o “ <i>Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 159ª (Centésima Quinquagésima Nona) Emissão, Em [3 (Três)] Séries da Opea Securitizadora S.A.</i> ”, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160;
“Prospecto Preliminar”	Significa o “ <i>Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 159ª (Centésima Quinquagésima Nona) Emissão, Em Até 3 (Três) Séries da Opea Securitizadora S.A.</i> ”, conforme modelo constante no Anexo E à Resolução CVM 160;
“Regime Fiduciário”	Significa o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, sobre a Conta Centralizadora, sobre as Aplicações Financeiras Permitidas, sobre o Fundo de Despesas, sobre Debêntures e demais bens e direitos vinculados à emissão, na forma do artigo 25º da Lei nº 14.430, segregando-os do



	patrimônio comum da Emissora, até o pagamento integral dos CRI, para constituição do Patrimônio Separado;
“Relatório de Verificação Futuro”	Significa o relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão que deverá ser apresentado para a comprovação da Destinação dos Recursos, em relação à Destinação Futura, nos termos da Resolução CVM 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão;
“Remuneração”	Significa, em conjunto, a Remuneração dos CRI 1ª Série, a Remuneração dos CRI 2ª Série e a Remuneração dos CRI 3ª Série;
“Remuneração dos CRI 1ª Série”	Significa que sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser definida no Procedimento de Bookbuilding dos CRI e limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme disposto no Termo de Securitização;
“Remuneração dos CRI 2ª Série”	Significa que sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser definida no Procedimento de Bookbuilding dos CRI e limitada a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme disposto no Termo de Securitização;
“Remuneração dos CRI 3ª Série”	Significa que sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 15 de agosto de 2028 (“NTN-B 28”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (https://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil anterior a data da realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme disposto no Termo de Securitização;
“Resolução CVM 17”	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021;
“Resolução CVM 27”	Significa a Resolução da CVM nº 27, de 08 de abril de 2021;
“Resolução CVM 30”	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
“Resolução CVM 31”	Significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021;



“Resolução CVM 44”	Significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021;
“Resolução CVM 60”	Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021;
“Resolução CVM 80”	Significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022;
“Resolução CVM 81”	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;
“Resolução CVM 160”	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
“Sistema de Vasos Comunicantes”	Significa o sistema por meio do qual a quantidade de CRI será alocada em cada série de CRI, conforme descrito no Contrato de Distribuição, com base na demanda de Investidores apurada no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ;
“Taxa de Administração”	Significa a taxa mensal à qual a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor líquido de R\$3.728,10 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos);
“Taxa DI”	Significam as taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3;
“Termo” ou “Termo de Securitização”	Significa o “ <i>Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, Em Até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.</i> ”, celebrado em 12 de junho de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário;
“Termos de Adesão”	Significam os termos de adesão ao contrato de distribuição celebrados entre o Coordenador Líder e cada um dos Participantes Especiais;
“Titulares dos CRI”	Os investidores subscritores e detentores dos CRI, conforme o caso;
“Valor Inicial do Fundo de Despesas”	Significa o valor o valor inicial do Fundo de Despesas equivalente ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
“Valor Mínimo do Fundo de Despesa”	Significa o valor mínimo dos recursos referentes ao Fundo de Despesas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
“Valor Nominal Unitário”	Significa o valor nominal dos CRI que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
“Valor Nominal Unitário Atualizado”	É o valor nominal unitário de cada CRI 3ª Série, acrescido da Atualização Monetária;
“Valor Total da Emissão”	Significa o valor da totalidade dos CRI emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, inicialmente, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, o qual será dividido entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série e os CRI 3ª Série em sistema de vasos comunicantes, a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observada a possibilidade de ser aumentado em razão da emissão de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até R\$ 625.000.000,00(seiscentos e vinte e cinco milhões de reais);

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

movída



ANEXOS

ANEXO I - Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão dos CRI

ANEXO II - Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão das Debêntures

ANEXO III - Estatuto social atualizado da securitizadora

ANEXO IV - Estatuto social atualizado da devedora

ANEXO V - Termo de securitização de créditos

ANEXO VI - Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis

ANEXO VII - Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

ANEXO VIII - Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no Prospecto

ANEXO IX - Súmula de Classificação de Risco

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

movida



ANEXO I

Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão dos CRI

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023**

1. **Hora, Data e Local:** Às 11h do dia 5 de maio de 2023, na sede da Opea Securitizadora S.A. ("Companhia") localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **Mesa:** (i) Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e (ii) Secretário Sr. Marcelo Leitão da Silveira.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

(i) a ratificação da emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia emitidos acima do limite global aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 27 de julho de 2022

(ii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia até o limite global de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) ("Operações"); e

(iii) a realização, pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, de todos os atos referentes às Operações, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os contratos lastro, de garantia e de prestação de serviços, entre outros relacionados às Operações.

5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros, por unanimidade, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item "(i)" do Estatuto Social da Companhia, decidiram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas e restrições:

(i) a ratificação da emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia emitidos acima do limite global aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 27 de julho de 2022;

(ii) a emissão das Operações; e

(iii) a realização pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, de todos os atos



DUCEBP

referentes às Operações, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os contratos lastro, de garantia e de prestação de serviços, entre outros relacionados às Operações.



JUCESP

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Presidente – Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; Secretário – Sr. Marcelo Leitão da Silveira. Conselheiros: Flávia Palácios Mendonça Bailune; Mário Lins Estevam de Barros e Thomas Joseph McDonald.

São Paulo, 5 de maio de 2023.

Mesa:

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Presidente

Marcelo Leitão da Silveira
Secretário

Conselheiros:

Mário Lins Estevam de Barros
Presidente do Conselho de Administração

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Membro do Conselho de Administração

Thomas Joseph McDonald
Membro do Conselho de Administração



OPEA SECURITIZADORA - RGA 27.04.2023 - Ata aprovação global emissões.pdf

67hd4cd9-ed0b-49e7-afae-18de45005c85

Assinaturas

Mario Lins Estevam de Barros

CPF: 25.121.138-24

Assinatura em 08/05/2023 às 14:09:01

MLEB

Mario Lins Estevam de Barros

Thomas Joseph McDonald

Assinatura em 08/05/2023 às 15:44:41

Thomas Joseph McDonald

Marcelo Leitão da Silveira

CPF: 22.190.964-77

Assinatura em 08/05/2023 às 14:48:21

Marcelo Leitão da Silveira

Flavia Palacios Mendoza Bailune

CPF: 11.172.117-11

Assinatura em 08/05/2023 às 14:21:29

Flavia Palacios Mendoza Bailune

Log

Operação via email via br.rocha@ogearcapital.com na Conta e4d8d436-f6bd-47be-1762-a25c8f192177 criou este documento número 62bd3cd9-ed0b-49e7-afae-18de45005c85. Finaliza com sucesso a assinatura para assinatura do documento de junho de 2013 (14:28). Finaliza com sucesso a assinatura com a assinatura habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operação com email via br.rocha@ogearcapital.com na Conta e4d8d436-f6bd-47be-1762-a25c8f192177 adicionou a Lista de Assinatura mbojaga@growth.com para assinar, via Email, com os pontos de autenticação: Certificado Digital Niv.3, Completo; CPF; endereço de IP. Dados armazenados pela Operação para a assinatura do sistema, nome com placa Mario Lins Estevam de Barros.

QUEM ASSINA

- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 adicionou a Lista de Assinatura: thomasjaguargrowth.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thomas Joseph Mc Donald.
- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 adicionou a Lista de Assinatura: marcelo.litao@opeacapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Litao da Silveira e CPF 021.500.957-71.
- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 adicionou a Lista de Assinatura: flavia.palacios@opeacapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavia Palacios Mendonça Balduino e CPF 021.718.273-7.
- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 removeu da Lista de Assinatura: thomasjaguargrowth.com para assinar.
- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 adicionou a Lista de Assinatura: thomasjaguargrowth.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thomas Joseph Mc Donald.
- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 removeu da Lista de Assinatura: marcelo.litao@opeacapital.com para assinar.
- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 adicionou a Lista de Assinatura: marcelo.litao@opeacapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Litao da Silveira.
- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 removeu da Lista de Assinatura: flavia.palacios@opeacapital.com para assinar.
- Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta e4d6f436-bc1-4127a0-9b2-aa5d3c192277 adicionou a Lista de Assinatura: flavia.palacios@opeacapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavia Palacios Mendonça Balduino e CPF 021.718.273-7.
3. sobre Lista de Assinatura: Pontos de autenticação: Token via E-mail; nome completo: marcelo.litao@opeacapital.com; CPF informado: 021.500.957-71; Assinatura manuscrita em hash SHA256 prefixo 827efb1...; data anexo 05 mai 2022, 14:48:21.prq; IP: 171.16.1.10; ID Computacional de Assinatura versão 1.001.0 disponibiliza-lo em <https://cpqplata.com.br>

DUCESP
26 05 23

Assinatura digital
de documentos
e contratos

Thomas Joseph McDonald assinou. Pontos de autenticação: Token via Email
m3@jaguargrowth.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6233, vide anexos
05 mai 2023, 15:44:41.png. IP: 8.30.103.230. Componente de assinatura versão 1.491.0
disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Marcos Luis Estevo de Barros assinou. Pontos de autenticação: Token via Email
m3@jaguargrowth.com. CPF informado: 295.437.138-24. Assinatura manuscrita com hash
SHA256 prefixo 6233, vide anexo 08 mai 2023, 14:30:42.png. IP: 186.204.21.77. Localização
compartilhada pelo dispositivo eletrônico latitude -23.0661576 e longitude -46.6371139,
para obter a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/loc/geg>. Componente de assinatura
versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Ilvay Zolatoris Mendonça Bailone assinou. Pontos de autenticação: Token via Email
M3@paulinasocapital.com. CPF informado: 052.718.227-37. Assinatura manuscrita com
hash SHA256 prefixo 6233, vide anexo 16 mai 2023, 14:22:40.png. IP: 177.97.27.12.
Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo finalização automática: a
última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número
62nd3cd9-ec0b-49e7-afae-18ae45005c85

Assinatura digital

em <https://www.bommesdele.com.br>

Assinatura digital em <https://www.bommesdele.com.br>

Assinatura digital em <https://www.bommesdele.com.br>

Assinatura digital em <https://www.bommesdele.com.br>

Anexos

Mario Lins Estevam de Barros

ASSINATURA MANUSCRITA

MLEB

Mario Lins Estevam de Barros

JUCEP
26 05 23

15:00:00

Thomas Joseph McDonald

thomas.j.mcdonald@jucepar.br

ASSINATURA MANUSCRITA

thomas.j.mcdonald@jucepar.br



thomas.j.mcdonald@jucepar.br

Marcelo Leitão da Silveira

marcelo.leitao@jucepar.br

ASSINATURA MANUSCRITA

marcelo.leitao@jucepar.br



marcelo.leitao@jucepar.br

JUCESP
26 05 20

Flavia Palacios Mendoza Bailune

ASSINATURA MANUSCRITA



Flavia Palacios Mendoza Bailune

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

movida



ANEXO II

Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão das Debêntures



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023, às 10:00 horas, na sede da Movida Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.
3. **MESA:** Presidente: Denys Marc Ferrez; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (I) a emissão, formalização e operacionalização, pela Companhia, da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em forma de fiança, a ser prestada pela **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ("Fiança" e "Fiadora", respectivamente), em até 3 (três) séries, no valor inicial de R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para colocação privada, conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.*", a ser celebrado por e entre a Companhia, a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o 02.773.542/0001-22 e a Fiadora ("Escritura de Emissão" e "Debenturista" ou "Securitizadora", respectivamente), sendo que as Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Debenturista para compor o lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Securitizadora ("CRI"), de acordo com o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries,*

de *Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.*, a ser celebrado entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor ("Lei 9.514"), da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei nº 14.430"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para o valor total de emissão dos CRI e melhores esforços para lote adicional com intermediação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores");

- (II) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a (a) celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; (b) celebração do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 159ª Emissão, Em Até 3 (Três) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Movida Participações S.A.*", a ser celebrado por e entre a Companhia, a Fiadora, a Securitizadora e os Coordenadores para regular a coordenação, colocação e distribuição pública dos CRI ("Contrato de Distribuição") e seus eventuais aditamentos; (c) contratação dos prestadores de serviços da Oferta, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a Securitizadora, o banco ou agente liquidante, os Coordenadores, o escriturador, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco e o(s) assessor(es) legal(is) (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (d) discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e (e) a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e

- (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (i) e (ii) acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

- (I) nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), aprovar a realização da Emissão, com as seguintes principais características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas pela Escritura de Emissão:

(a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 10ª (décima) emissão de Debêntures da Companhia;

(b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 3 (três) séries, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas como debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e/ou como debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") e/ou como debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, "Debêntures") será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures da Segunda Série e/ou da quantidade total de Debêntures da Terceira Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Sistema de Vasos Comunicantes"). A quantidade de Debêntures a ser alocada como Debêntures da Primeira Série, como Debêntures da Segunda Série e como Debêntures da Terceira Série será objeto de aditamento à Escritura de Emissão;

(c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de até R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo;

(d) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de junho de 2023 ("Data de Emissão");



(e) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures de cada série será a primeira data de integralização dos CRI correspondente a cada série ("Data de Início da Rentabilidade");

(f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia;

(g) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas mediante assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, na forma prevista na Escritura de Emissão, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRI. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário. Em caso de integralização em mais de uma data, as Debêntures que venham ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) deverá ser integralizada: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Terceira Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Integralização");

(h) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série ("Série") será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI for inferior a 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de Debêntures, serão diminuídas proporcionalmente ao valor final da emissão dos CRI e à quantidade final dos CRI, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação da Securitizadora, da Companhia, da Fiadora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRI (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que observado o montante mínimo correspondente a 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo");

(i) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(j) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(k) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações a ser prestada na forma de Fiança, conforme descrito na alínea "(l)" abaixo;

(l) Garantia: em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo a Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), a Fiadora, de forma irrevogável e irretroatável, prestará fiança em favor da Debenturista, e, conseqüentemente, dos titulares de CRI e do Patrimônio Separado dos CRI (conforme definido na Escritura de Emissão), obrigando-se como Fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com a Companhia, pelo pagamento de quaisquer valores devidos nos termos da Escritura de Emissão;

(m) Vinculação à Operação de Securitização: as Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora no âmbito da securitização dos créditos imobiliários, para compor o lastro dos CRI, no âmbito da Operação de Securitização. Após a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, as Debêntures serão vinculadas aos CRI, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, sendo certo que os CRI serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;

(n) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, **(i)** as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.092 (mil novecentos e noventa e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 11 de junho de 2026 ("Data de Vencimento Primeira Série"); **(ii)** as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 13 de junho de 2028 ("Data de Vencimento Segunda Série"); e **(iii)** as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 13 de junho de 2028 ("Data de Vencimento Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série e a Data de Vencimento Segunda Série, "Datas de Vencimento");

(o) Destinação dos Recursos: independentemente dos da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, os recursos obtidos e captados pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados para: (i) até a data de vencimento dos CRI prevista no Termo de Securitização ("Data de Vencimento dos CRI"), qual seja 16 de junho de 2028, ou (ii) até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, diretamente ou através de suas subsidiárias, desde que sociedades controladas da Companhia, assim definidas na Lei das Sociedades por Ações ("Controladas"), sendo certo que, ocorrendo resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, as obrigações da Companhia e as obrigações do Agente Fiduciário referentes a destinação dos recursos perdurarão até a Data do Vencimento dos CRI, ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, para (A) pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Companhia e/ou suas Controladas, em razão dos contratos de locação, conforme descritos e listados na Escritura de Emissão ("Contratos de Locação de Destinação Futura"), bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Companhia e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos na Escritura de Emissão ("Destinação Futura"); e (B) reembolso dos gastos já incorridos pela Companhia e/ou suas Controladas referente ao pagamento de alugueis, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou expansão e/ou desenvolvimento e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos na Escritura de Emissão ("Contratos de Locação de Destinação de Reembolso" e, em conjunto com os Contratos de Locação de Destinação Futura, "Contratos de Locação"), conforme gastos listados no Anexo I-B realizados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores contados da data de encerramento da Oferta ("Destinação Reembolso") e, em conjunto com a Destinação Futura, "Destinação de Recursos");

(p) Local de Pagamento: os pagamentos devidos pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, em favor da Debenturista em decorrência das Debêntures serão efetuados mediante depósito na conta corrente nº 16308-8, agência nº 0910, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Debenturista;

(q) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das

Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série, até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). A Atualização Monetária será calculada conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão;

(r) Procedimento de Coleta de Intenção de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*): os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo e terceiro da Resolução CVM 160 (“Procedimento de Bookbuilding”), para verificação da existência de demanda, bem como definição (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 3ª Série (conforme definidos no Termo de Securitização) e, conseqüentemente, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série; (ii) do número de séries de CRI, e, conseqüentemente, do número de séries das Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade e volumes finais dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 3ª Série (conforme definidos no Termo de Securitização), e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série, em Sistema de Vasos Comunicantes;

(s) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI e limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Teto Debêntures da Primeira Série” e “Remuneração das Debêntures da Primeira Série”, respectivamente). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada conforme fórmula na Escritura de Emissão;

(t) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por

7 *Aluna*

cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI e limitada a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série" e "Remuneração das Debêntures da Segunda Série", respectivamente). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada conforme fórmula na Escritura de Emissão;

(u) Remuneração das Debêntures da Terceira Série: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional – Série B "Tesouro IPCA + com Juros Semestrais", com vencimento em 15 de agosto de 2028 ("NTN-B 28"), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil anterior a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor, a "Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Remuneração das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração"), incidentes deste a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme fórmula na Escritura de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures Primeira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será conforme tabela constante na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 13 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento Primeira Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série");

(r) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série

será conforme tabela constante na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 13 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento Segunda Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série");

(s) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série nos termos da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 13 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento Terceira Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, "Datas de Pagamento");

(v) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Primeira Série;

(w) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Segunda Série;

(x) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Terceira Série;

(y) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o

montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios");

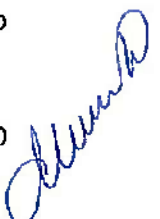
(z) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada das Debêntures;

(aa) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, a partir do dia 15 de dezembro de 2024 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, a partir do dia 15 de junho de 2026 contado da Data de Emissão (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures), com o seu consequente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total");

(bb) Amortização Extraordinária Facultativa: não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(cc) Amortização Extraordinária Obrigatória: a qualquer tempo, caso algum dos Contratos de Locação referente aos Contratos de Locação de Destinação Futura, conforme descrito na Escritura de Emissão seja rescindido: (i) sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma prevista na Escritura de Emissão; ou (ii) sem que o valor destinado ao pagamento do referido Contrato de Locação rescindido não possa ser realocado entre os demais Contratos de Locação de Destinação Futura, a Companhia estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data na qual o referido Contrato de Locação deixou de vigorar, em valor equivalente ao montante do Contrato de Locação objeto do término ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão;

(dd) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado");



(ee) Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade da Taxa DI: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, com o consequente resgate antecipado dos CRI Primeira Série e dos CRI Segunda Série, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sem que haja acordo sobre o novo índice na assembleia especial de titulares dos CRI, a ser realizada nos termos descritos no Termo de Securitização, ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação na respectiva assembleia geral de titulares dos CRI. A Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da realização da assembleia especial de titulares de CRI ou da data em que referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento da respectiva série, o que ocorrer primeiro, pelo valor descrito na Escritura de Emissão;

(ff) Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade da Taxa IPCA: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Terceira Série, com o consequente resgate antecipado dos CRI Terceira Série, caso haja indisponibilidade da Taxa IPCA, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sem que haja acordo sobre o novo índice na assembleia especial de titulares dos CRI, a ser realizada nos termos descritos no Termo de Securitização, ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação na respectiva assembleia especial de titulares dos CRI. A Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Terceira Série no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da realização da assembleia especial de titulares de CRI ou da data em que referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento da respectiva série, o que ocorrer primeiro, pelo valor descrito na Escritura de Emissão;

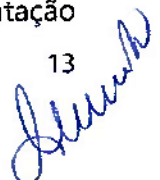
(gg) Vencimento Antecipado: observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão: **(i)** descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Emissão; **(ii)** caso ocorra **(a)** a dissolução, a liquidação ou a extinção da Companhia, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; **(b)** a decretação de falência da Companhia; **(c)** o pedido de autofalência, por parte da Companhia; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia; **(e)** a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida

homologação judicial do referido plano), por parte da Companhia, sem a prévia e expressa autorização da Debenturista; **(f)** o ingresso pela Companhia em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(g)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Companhia, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável; **(iii)** transformação do tipo societário da Companhia, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(iv)** a incorporação (incluindo a incorporação de ações), a fusão ou a cisão da Companhia e/ou da Fiadora; **(v)** ocorrência de qualquer alteração do controle acionário da Companhia ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações ("Controle"), sem a prévia aprovação da Debenturista; **(vi)** deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Companhia e/ou da Fiadora, para redução do capital social da Companhia e/ou da Fiadora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia anuência da Debenturista; **(vii)** se a Debenturista deixar de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com os demais credores das demais dívidas quirografárias da Emissora; **(viii)** declaração, por decisão judicial, de invalidade, nulidade, ineficácia e/ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão; **(ix)** provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão; **(x)** caso ocorra **(a)** a dissolução, a liquidação ou a extinção da Fiadora; **(b)** a decretação de falência da Fiadora; **(c)** o pedido de autofalência, por parte da Fiadora; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face da Fiadora; **(e)** a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), pela Fiadora; **(f)** o ingresso, pela Fiadora, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(g)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Fiadora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável; **(xi)** caso ocorra **(a)** a dissolução, liquidação ou extinção de qualquer sociedade controlada da Companhia e/ou da Fiadora ("Sociedades"); **(b)** a decretação de falência de qualquer das Sociedades; **(c)** o pedido de autofalência, por parte de qualquer das Sociedades; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer das Sociedades e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; **(e)** o ingresso, por qualquer das Sociedades, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(f)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de qualquer das Sociedades, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável; **(xii)** se o objeto social disposto no estatuto social da Companhia e/ou da Fiadora for alterado de modo a excluir ou substancialmente reduzir a principal atividade atualmente praticada e os

ramos de negócios atualmente explorados pela Companhia, da Fiadora, conforme o caso; (xiii) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão; (xiv) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão de demais autorizações, alvarás, concessões, subvenções, ou licenças, inclusive as ambientais, da Companhia e/ou da Fiadora; (xv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Companhia e/ou da Fiadora, decorrente de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional;; (xvi) protestos legítimos de títulos contra a Companhia e/ou da Fiadora; (xvii) medida de autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos da Companhia e/ou da Fiadora; (xviii) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório ou de juros sobre capital próprio em valor equivalente, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de acordo com o previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, sempre que a Companhia e/ou a Fiadora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (xix) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária, não sanado dentro do respectivo prazo de cura, decorrente de operações de captação de recursos, realizadas no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional; (xx) descumprimento de quaisquer sentenças arbitrais definitivas ou judiciais transitadas em julgado contra a Companhia e/ou pela Fiadora que possa gerar um Efeito Material Adverso (conforme definido na Escritura de Emissão); (xxi) constituição, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer Ônus ou gravames sobre seu ativo imobilizado líquido e bens disponibilizados para venda (xxii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia e/ou pela Fiadora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem a prévia anuência da Debenturista; e (xxiii) não manutenção, pela Companhia, de qualquer dos índices financeiros indicados na Escritura de Emissão ("Índices Financeiros"); e

(hh) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

- (II) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, bem como a formalização das matérias tratadas no item "I" acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; (b) celebração do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; (c) contratação

13


dos Prestadores de Serviços da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(d)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(e)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e

- (III)** ratificar de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações aprovadas constantes nos itens "I" e "II" acima.

6. ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Denys Marc Ferrez – Presidente; e Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antonio Simões, Adalberto Calil, Denys Marc Ferrez; Augusto Marques da Cruz Filho e Marcelo José Ferreira e Silva.

São Paulo/SP, 12 de junho de 2023.

CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.



Maria Lúcia de Araújo
Secretária

movida



ANEXO III

Estatuto social atualizado da securitizadora

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-20

NIRE 35.300.157.648

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

Data, Horário e Local: 07 de outubro de 2021, às 08:00 horas, na sede social da RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907.

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Flávia Palacios Mendonça Bailune – Presidente; Eduardo Trajber Waisbich – Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de reserva de lucros, importando na emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a alteração da denominação social da Companhia com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a alteração do endereço da Companhia com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia decidiu e aprovou sem quaisquer ressalvas e restrições:

(i) O aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de reserva de lucros no valor de R\$ 8.830.907,57 (oito milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), capitalização de adiantamento futuro para aumento de capital que a acionista detém contra a Companhia no valor de R\$ 2.289.123,51 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), além de aumento no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que será posteriormente integralizado, perfazendo o montante total de R\$ 16.120.031,08 (dezesseis milhões, cento e vinte mil e trinta e um reais e oito centavos), passando dos **atuais** R\$ 1.191.066,20 (um milhão, cento e noventa e um mil, sessenta e seis reais e vinte centavos), **para** R\$ 17.311.097,28 (dezessete milhões, trezentos e onze mil e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), os quais são, neste ato, subscritos e parcialmente integralizadas conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I, nos termos do art. 169, caput e §1º da Lei das S.A.

(ii) Em virtude das deliberações aprovadas nos itens **(i)**, acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 17.311.097,28 (dezessete milhões, trezentos e onze mil e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), representado por 7.927.248 (sete milhões, novecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ainda não integralizado ao capital social será integralizado até 01 de outubro de 2022.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.”

(iii) A alteração da denominação social da Companhia para **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Desta forma, em função da alteração aprovada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar a partir desta data com a seguinte nova redação:

*“Artigo 1º - A **OPEA SECURITIZADORA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).”*

(iv) A alteração do endereço da Companhia para Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, São Paulo/SP. Desta forma, em função da alteração aprovada, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar a partir desta data com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.”

(v) A alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme previsto no Anexo II.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, achada conforme, e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa.

Assinaturas: Mesa: Flávia Palacios Mendonça Bailune – Presidente; Eduardo Trajber Waisbich – Secretário. Acionista Presente: Yawara Brasil S.A.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

Mesa:

FLÁVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE

Presidente

EDUARDO TRAJBER WAISBICH

Secretário

Anexo I

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO realizada em 07 de outubro de 2021.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA
RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Identificação do Subscritor	Valor do capital social subscrito	Forma da Integralização
Yawara Brasil S.A. , sociedade por ações, com sede na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1311, Centro, CEP 01014-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.502.045/0001-08, neste ato representada por seus procuradores, Srs. Flávia Palacios Mendonça Bailune, inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37 e Vinicius de Souza Barbosa, inscrito no CPF/ME sob o nº 367.271.638-39.	16.120.031,08 (dezesesseis milhões, cento e vinte mil, trinta e um reais e oito centavos)	R11.120.031,08 (onze milhões, cento e vinte mil, trinta e um reais e oito centavos), à vista, em moeda corrente nacional, e o restante até 1º de outubro de 2022.

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

Mesa:

FLÁVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE

Presidente

EDUARDO TRAJBER WAISBICH

Secretário

Subscritor:

YAWARA BRASIL S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Nome: Vinicius de Souza Barbosa

Cargo: Procuradora

Cargo: Procurador

Anexo II

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO realizada em 07 de outubro de 2021.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.157.648

CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A **OPEA SECURITIZADORA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros;
- (iii) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (vi) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- (vii) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e
- (viii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 17.311.097,28 (dezesete milhões, trezentos e onze mil e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), representado por 7.927.248 (sete milhões, novecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ainda não integralizado ao capital social será integralizado até 1º de outubro de 2022.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro – Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (a) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 11 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama, fac-símile, ou e-mail com aviso de recebimento, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 – O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Artigo 21 – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 22 – As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 – Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a

respeito dispuser o presente Estatuto Social;

- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;
- (ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;
- (x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- (xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e
- (xii) aprovar atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, em valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item (i), e Parágrafo Segundo, abaixo.

Parágrafo Único. As emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários serão aprovadas de forma global até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) por reunião do Conselho de Administração.

Seção II Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores. O Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 28 – Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou **(b)** quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto, ou **(c)** qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – A prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento pela Companhia, observada eventual autorização necessária conforme o Artigo 23 acima, ser realizada nos seguintes termos:

(i) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) deverão ser aprovados em reunião do Conselho de Administração, por unanimidade;

(ii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; e

(iii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(b)** um Diretor em conjunto com um Procurador, observados os limites da respectiva procuração; ou **(c)** dois Procuradores observados os limites da respectiva procuração.

Parágrafo Segundo – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis

do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, ou por quaisquer dois Procuradores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores, ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no Artigo 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto – O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Primeiro - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 37 – A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 – A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes

do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo – Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, SP, Brasil, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; (iii) a execução da sentença arbitral; e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.

movida



ANEXO IV

Estatuto social atualizado da devedora

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66
NIRE 3530047210-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de abril de 2023, às 16h, na sede social da MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “Movida”), situada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (i) O edital de convocação da presente Assembleia foi publicado nos dias 30, 31 de março de 2023 e 01 de abril de 2023 no jornal O Estado de São Paulo nas páginas B52, B29 e B4, respectivamente; (ii) as Demonstrações Financeiras foram publicadas na edição do dia 07 de março de 2023 no jornal O Estado de São Paulo, impresso no Caderno de Economia & Negócios nas páginas B9 a B15.

3. **PRESENCAS:** Participaram da Assembleia Geral Ordinária acionistas representando aproximadamente 74,41% do capital social e votante da Companhia e da Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando aproximadamente 74,41% do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia e conforme votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância recebidos na forma da Resolução CVM nº 80/22. Presentes, também, o membro da administração da Companhia, o representante do Conselho Fiscal e o representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia (“Auditores Independentes”).

4. **MESA:** Presidente: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

5. **ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Ordinária: **(1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; **(2)** Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como sobre a distribuição de dividendos. Assembleia Geral Extraordinária: **(1)** Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2023; **(2)** Reformar o Estatuto Social da Companhia para: **(2.i)** Alterar o artigo 1º, a fim de aprimorar redação e uniformização; **(2.ii)** Alterar o artigo 2º, a fim de especificação da sede e foro que permanecem na cidade de São Paulo – SP, mas terão informações transferir para o Conselho de Administração a competência para transferir o endereço da sede se transferir para o Conselho de Administração a alteração do endereço da sede social da Companhia; **(2.iii)** Alterar o artigo 5º para ajustar o valor do capital social homologado em assembleia geral realizada em 26/07/2021 e aprimoramento da redação; **(2.iv)** Alterar o artigo 6º para aprimoramento da redação e uniformização; **(2.v)** Alterar o artigo 7º para aprimoramento da redação e uniformização; **(2.vi)** Alterar o artigo 10, a fim de constar que as assembleias de acionistas serão convocadas no prazo legal e o seu parágrafo único, visando à simplificação do processo de indicação do

presidente da mesa da assembleia geral e sua competência para indicar o secretário da mesa; **(2.vii)** Alterar o artigo 11 a fim de excluir o parágrafo 1º, em linha com o disposto no art. 6º, § 3º, da Resolução CVM nº 81 e aprimoramento da redação e uniformização; **(2.viii)** Alterar o artigo 12 a fim de (a) excluir as alíneas que tratam de matérias de competência assemblear previstas em lei e propõe-se a retirada para fins de simplificação do Estatuto Social; (b) inclusão do parágrafo único para prever expressa da possibilidade de suspensão de direitos de acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária; e (c) aprimoramento de redação das demais cláusulas; **(2.ix)** Alterar o artigo 13, a fim de constar previsão de que os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente poderão ser cumulados em caso de vacância de acordo com o disposto no Regulamento do Novo Mercado; **(2.x)** Excluir o artigo 14, pois a submissão dos membros da administração à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários já são previstas nas próprias políticas; **(2.xi)** Alterar o artigo 16, a fim de aprimoramento da redação e uniformização; **(2.xii)** Alterar o artigo 18, para esclarecimento do critério de contagem do prazo, em linha com o texto legal e prática societária, e aprimoramento do seu parágrafo 2º; **(2.xiii)** Alterar o artigo 20 para aprimoramento da redação e uniformização; **(2.xiv)** Alterar o artigo 21, a fim de (a) excluir o cargo de Diretor Vice-Presidente, que não é atualmente utilizado na Companhia; (b) esclarecer a competência do Conselho de Administração no tocante à criação e alteração nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; (c) aprimoramento da redação e uniformização; (d) correção de redação redundante; (e) excluir da competência do Conselho de Administração matérias já são de sua competência no âmbito da aprovação do orçamento anual da Companhia; (f) excluir da competência do Conselho de Administração para definir a lista tríplice de empresas avaliadoras para a elaboração do laudo de avaliação necessário à OPA para cancelamento de registro e à OPA para saída do Novo Mercado, pois essa exigência não consta mais da versão vigente do Regulamento do Novo Mercado; (g) prever que compete ao Conselho de Administração aprovar a Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse, de forma que as operações com partes relacionadas sejam tratadas no âmbito da referida Política; (h) Incluir na competência do Conselho de Administração a aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa; (i) Inclusão expressa na competência do Conselho de Administração a elaboração e divulgação de parecer sobre qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, conforme previsto no art. 21 do Regulamento do Novo Mercado; (j) dar mais clareza sobre o momento de aprovação da política de gestão de caixa da Companhia; (k) transferir para o Conselho de Administração a competência para alterar o endereço da sede social da Companhia; (l) alterar o parágrafo 1º do artigo 21, para constar a hipótese na qual a outorga de aval ou fiança não precisa ser aprovada pelo Conselho de Administração; (m) excluir o parágrafo 2º do artigo 21, em linha com os demais ajustes propostos na competência do Conselho de Administração; **(2.xv)** Alterar o artigo 22, a fim de excluir a obrigatoriedade dos membros da diretoria não sejam residentes no Brasil; **(2.xvi)** Alterar o artigo 26, a fim de (a) aprimoramento da redação e uniformização; (b) excluir da competência da Diretoria da Companhia de prestar garantias para as controladas da Companhia de forma a refletir as alterações realizadas na competência do Conselho de Administração para a mesma matéria; e (c) incluir a competência dos diretores sem designação específica; **(2.xvii)** Alterar o artigo 27, para melhorar a governança aplicável à representação da Companhia perante terceiro, bem como na outorga de procurações; **(2.xviii)** Incluir um novo artigo, prevendo a constituição do Comitê de Auditoria estatutário; **(2.xix)** Alterar o atual artigo 28, que trata do Conselho Fiscal, com o intuito de

aprimoramento da redação e uniformização; **(2.xx)** Excluir o atual artigo 30, que trata da obrigação de reunião pública com analistas, uma vez que referida obrigação foi retirada do Regulamento do Novo Mercado; **(2.xxi)** Alterar o artigo 31, a fim de explicitar que a participação nos lucros a ser atribuída aos administradores deve estar dentro do limite da remuneração global anual deliberada em assembleia geral, e aprimoramento da redação e uniformização; **(2.xxii)** Excluir o artigo 36, com intuito de simplificar e evitar interpretações conflitantes sobre as regras de Oferta Pública de Ações por alienação de controle; **(2.xxiii)** Excluir o artigo 37, com intuito de simplificar o estatuto social; **(2.xxiv)** Alterar o atual artigo 38 para aprimoramento da redação e uniformização; **(2.xxv)** Inclusão de dispositivo refletindo o disposto no art. 46 do Regulamento do Novo Mercado com relação a reorganizações societárias envolvendo a Companhia; **(3)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue (conforme mapa de votação que consta do **Anexo I** à presente ata):

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e sem registro de votos contrários, sem terem sido apresentadas quaisquer reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do relatório dos auditores independentes.

6.2. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, sem abstenções e registrado voto contrário, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, segundo a proposta da administração. Nesse sentido, foi (ii) ratificado o pagamento de juros sobre capital próprio já declarados no valor bruto de R\$ 216.900.000,00 (duzentos e dezesseis milhões e novecentos mil reais), conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 24/03/2022, 23/06/2022, 26/09/2022 e 22/12/2022, cujo valor líquido de R\$ 184.365.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 114.494.378,51) e (ii) o pagamento de R\$ 43.408.058,00 correspondente a R\$ 0,120778725 por ação, levando-se em consideração o número de ações em que se divide o capital social da Companhia em 27 de abril de 2023, excluído o número de ações em tesouraria na mesma data, serão pagos em 19 de maio de 2023. Terão direito ao recebimento de dividendos os acionistas assim identificados em 03 de maio de 2023 e, a partir de 04 de maio de 2023, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-dividendos.

Tendo em vista a solicitação feita por acionistas minoritários detentores de ações suficientes para o exercício do direito previsto no artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., fica instalado o Conselho Fiscal da Companhia com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.

Foram eleitos para ocupar os cargos de membros do Conselho Fiscal da Companhia:

(i) como representantes dos acionistas minoritários presentes, o Sr. **Mario Roberto Perrone Lopes**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG 328513143 SSP - SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 220.838.868-28, com endereço comercial na Av. República do Chile nº 330, Torre Oeste, 7º andar, Rio de Janeiro - RJ, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e seu suplente, o Sr. **Flávio Mattos Gonçalves de Almeida**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG 08.436.950-3 - Detran – RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.553.037-94, com endereço comercial na Av. República do Chile nº 330, Torre Oeste, 7º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Os acionistas que indicaram os Srs. **Mario Roberto Perrone Lopes** e **Flávio Mattos Gonçalves de Almeida**, como membros efetivo e suplente, respectivamente, apresentaram cópia da declaração de que trata os arts. 147, § 4º, e 162, § 2º, da Lei das S.A. e o quanto disposto na Instrução CVM nº 367/02.

(ii) como representantes da acionista SIMPAR S.A., foram eleitos o (ii.a) Sr. **Luciano Douglas Colauto**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.470.546-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 129.559.468-42, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.069, conj. 41, CEP 04547-005, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e seu suplente, o Sr. **Luciano Almeida Prado Neto**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 25.079.615 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 214.869.008-60, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos nº 2300, 3º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01418-200; e o (ii.b) o Sr. **Márcio Álvaro Moreira Caruso**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.423.714-5-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 088.913.568-16, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.069, conj. 41, CEP 04547-005, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e seu suplente, o Sr. **Marcos Sampaio de Almeida Prado**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.223.568 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 095.833.608-30, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.069, conj. 41, CEP 04547-005.

A acionista SIMPAR S.A. declarou na presente assembleia, sem qualquer ressalva, que obteve dos membros efetivo e suplente eleitos indicados nos itens (ii.a) e (ii.b) acima, a informação de que estes estão em condições de firmar o instrumento de que trata os arts. 147, § 4º, e 162, § 2º, da Lei das S.A. e o quanto disposto na Instrução CVM nº 367/02.

A posse dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos fica condicionada à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia, que contém a declaração de desimpedimento e a sujeição à cláusula compromissória estatutária, nos termos da legislação aplicável.

Nos termos do art. 162, § 3º, da Lei das S.A., a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixada ao equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, excluídos os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.3. Foram aprovadas, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e votos contrários, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal, se instalado) para o exercício de 2023, no montante de 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mais encargos.

6.4. Foram aprovadas, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e registro de votos contrários, as modificações do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Ordem do dia.

6.5. Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, sem registro de abstenções e sem registro votos contrários, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, sob a forma do Anexo II a esta ata.

7. **PUBLICAÇÕES:** O Presidente da Mesa solicitou que constasse nessa ata que a Companhia continuará a publicar os atos legais ordenados pela Lei 6404/76, conforme alterada, no jornal O Estado de São Paulo, editado em São Paulo, Capital.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 27 de abril de 2023. Mesa: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Acionistas: SIMPAR S.A. (p. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli; BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES SMALL CAPS FDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES INDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL IS; FIA BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FI; BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB ACOES GOVERNANCA IS FI; BB TOP MULTIMERCADO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO; BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB ACOES ALOCACAO FIA. (p. Fabiana de Oliveira Santos); Acionistas que votaram a distância: ORA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO IE; PLATINA 55 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE; VANECK VIP EMERGING MARKETS FUND; VANECK FUNDS - EMERGING MARKETS FUND; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; INTERNATIONAL MONETARY FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GEM EQUITY HIGH DIVI; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL

CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; ARGUCIA ENDOWMENT FUNDO DE INV MULTIMERCADO; UPS GROUP TRUST; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MERCER QIF FUND PLC; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; VANECK EMERGING MARKETS PORTFOLIO; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GL EMER MARK EQU DIV; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANECK ICAV; BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DODGE COX WORLDWIDE FUNDS PLC - EMERGING MARKETS; DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC.; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; D+1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR. Membro da administração da Companhia (Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli); Representante do Conselho Fiscal (Márcio Álvaro Moreira Caruso); Representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia (Lia Marcela Rusinque Fonseca).

Cópia Fiel do Original.

DocuSigned by:
Marta Lucía de Araújo
Assinado por: MARTA LUCIA DE ARAUJO/8834FE17887
CPF: 86347917887
Hora de assinatura: 05/05/2023 | 10:54:25 BRT

Marta Lucía de Araújo

Secretária da Mesa

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66
NIRE 3530047210-1

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/04/2023

DELIBERAÇÕES		VOTOS	POSIÇÃO ACIONÁRIA	% FRENTE AO CAP. SOCIAL
6.1	Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes	APROVAR	262.108.937	72,93%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	5.398.960	1,49%
6.2	Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.	APROVAR	266.601.832	74,18%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	846.065	0,24%
Conselho Fiscal	Ver tabela para os votos nos membros do Conselho Fiscal abaixo.			
6.3	Fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023.	APROVAR	247.555.320	68,88%
		REJEITAR	18.430.512	5,13%
		ABSTER-SE	1.462.065	0,41%
	(2.i) Alterar o artigo 1º, a fim de aprimorar redação e uniformização	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.ii) Alterar o artigo 2º, a fim de especificação da sede e foro que permanecem na cidade de São Paulo – SP, mas terão informações transferidas para o Conselho de Administração a competência para transferir o endereço da sede se transferir para o Conselho de Administração a alteração do endereço da sede social da Companhia;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.iii) Alterar o artigo 5º para ajustar o valor do capital social homologado em assembleia geral realizada em 26/07/2021 e aprimoramento da redação;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.iv) Alterar o artigo 6º para aprimoramento da redação e uniformização;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.v) Alterar o artigo 7º para aprimoramento da redação e uniformização	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.vi) Alterar o artigo 10, a fim de constar que as assembleias de acionistas serão convocadas no prazo legal, e o seu parágrafo único, visando à simplificação do processo de indicação do presidente da mesa da assembleia geral e sua competência para indicar o secretário da mesa;	APROVAR	251.962.005	70,11%
		REJEITAR	14.489.827	4,03%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.vii) Alterar o artigo 11 a fim de excluir o parágrafo 1º, em linha com o disposto no art. 6º, § 3º, da Resolução CVM nº 81 e aprimoramento da redação e uniformização;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.viii) Alterar o artigo 12 a fim de (a) excluir as alíneas que tratam de matérias de competência assemblear previstas em lei e propõe-se a retirada para fins de simplificação do Estatuto Social; (b) inclusão do parágrafo único para prever expressa da possibilidade de suspensão de direitos de acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária; e (c) aprimoramento de redação das demais cláusulas;	APROVAR	256.908.457	71,48%
		REJEITAR	9.543.375	2,66%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.ix) Alterar o artigo 13, a fim de constar previsão de que os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente poderão ser cumulados em caso de vacância de acordo com o disposto no Regulamento do Novo Mercado;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.x) Excluir o artigo 14, pois a submissão dos membros da administração à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários já são previstas nas próprias políticas;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xi) Alterar o artigo 16, a fim de aprimoramento da redação e uniformização	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xii) Alterar o artigo 18, para esclarecimento do critério de contagem do prazo, em linha com o texto legal e prática societária, e aprimoramento do seu parágrafo 2º;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xiii) Alterar o artigo 20 para aprimoramento da redação e uniformização;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
6.4	(2.xiv) Alterar o artigo 21, a fim de (a) excluir o cargo de Diretor Vice-Presidente, que não é atualmente utilizado na Companhia; (b) esclarecer a competência do Conselho de Administração no tocante à criação e alteração nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; (c) aprimoramento da redação e uniformização; (d) correção de redação redundante; (e) excluir da competência do Conselho de Administração matérias já são de sua competência no âmbito da aprovação do orçamento anual da Companhia; (f) excluir da competência do Conselho de Administração para definir a lista tripartite de empresas avaliadoras para a elaboração do laudo de avaliação necessário à OPA para cancelamento de registro e à OPA para saída do Novo Mercado, pois essa exigência não consta mais da versão vigente do Regulamento do Novo Mercado; (g) prever que compete ao Conselho de Administração aprovar a Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse, de forma que as operações com partes relacionadas sejam tratadas no âmbito da referida Política; (h) Incluir na competência do Conselho de Administração a aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa; (i) Inclusão expressa na competência do Conselho de Administração a elaboração e divulgação de parecer sobre qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, conforme previsto no art. 21 do Regulamento do Novo Mercado; (j) dar mais clareza sobre o momento de aprovação da política de gestão de caixa da Companhia; (k) transferir para o Conselho de Administração a competência para alterar o endereço da sede social da Companhia; (l) alterar o parágrafo 1º do artigo 21, para constar a hipótese na qual a outorga de aval ou fiança não precisa ser aprovada pelo Conselho de Administração; (m) excluir o parágrafo 2º do artigo 21, em linha com os demais ajustes propostos na competência do Conselho de Administração;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xv) Alterar o artigo 22, a fim de excluir a obrigatoriedade dos membros da diretoria não sejam residentes no Brasil;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xvi) Alterar o artigo 26, a fim de (a) aprimoramento da redação e uniformização; (b) excluir da competência da Diretoria da Companhia de prestar garantias para as controladas da Companhia de forma a refletir as alterações realizadas na competência do Conselho de Administração para a mesma matéria; e (c) incluir a competência dos diretores sem designação específica;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xvii) Alterar o artigo 27, para melhorar a governança aplicável à representação da Companhia perante terceiro, bem como na outorga de procurações;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xviii) Incluir um novo artigo, prevendo a constituição do Comitê de Auditoria estatutário;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xix) Alterar o atual artigo 28, que trata do Conselho Fiscal, com o intuito de aprimoramento da redação e uniformização;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xx) Excluir o atual artigo 30, que trata da obrigação de reunião pública com analistas, uma vez que referida obrigação foi retirada do Regulamento do Novo Mercado;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xxi) Alterar o artigo 31, a fim de explicitar que a participação nos lucros a ser atribuída aos administradores deve estar dentro do limite da remuneração global anual deliberada em assembleia geral, e aprimoramento da redação e uniformização;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xxii) Excluir o artigo 36, com intuito de simplificar e evitar interpretações conflitantes sobre as regras de Oferta Pública de Ações por alienação de controle;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xxiii) Excluir o artigo 37, com intuito de simplificar o estatuto social;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xiv) Alterar o atual artigo 38 para aprimoramento da redação e uniformização;	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
	(2.xv) Inclusão de dispositivo refletindo o disposto no art. 46 do Regulamento do Novo Mercado com relação a reorganizações societárias envolvendo a Companhia.	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%
6.5	(3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.	APROVAR	266.451.832	74,14%
		REJEITAR	0	0,00%
		ABSTER-SE	996.065	0,28%

Anexo I – Mapa de Votação

NOME DOS CANDIDATOS DO CONSELHO FISCAL	VOTOS A FAVOR (EM AÇÕES)
VOTAÇÃO EM SEPARADO (Representantes dos acionistas minoritários)	
Mario Roberto Perrone Lopes - Efetivo – Efetivo Flavio Mattos Gonçalves de Almeida – Suplente	846.065
VOTAÇÃO MAJORITÁRIA	
Luciano Douglas Colauto – Efetivo Luciano Almeida Prado Neto – Suplente	235.576.817
Márcio Álvaro Moreira Caruso – Efetivo Marcos Sampaio de Almeida Prado – Suplente	

Anexo II - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/04/2023

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo aplicável e pelo Regulamento de Listagem no Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo podendo, por deliberação da Diretoria, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Competirá ao Conselho de Administração aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, com ou sem condutor; (b) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (c) intermediação de negócios; e (d) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior.

Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- (a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas;
- (b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.630.122.188,48 (dois bilhões, seiscentos e trinta milhões, cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 362.302.086 (trezentos e sessenta e duas milhões, trezentas e duas mil e oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo 5º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 500.000.000 (quinhentos milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo 1º O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, o prazo previsto em lei ou na regulamentação aplicável e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outra pessoa por ele indicada. Na ausência de indicação, ocupará tal função a pessoa que a Assembleia Geral designar. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário.

Artigo 11- Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da assembleia geral; ou (ii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da Lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação de acionistas. O acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem a sua identidade.

Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (d) reformar o Estatuto Social;
- (e) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (g) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (h) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - No desempenho de suas funções, os administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre as seguintes partes relacionadas à Companhia e a suas subsidiárias:

- (a) os acionistas;
- (b) os empregados ativos;
- (c) os fornecedores, clientes e demais credores;
- (d) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os elege, sendo, também, considerados independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar num número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante: (i) assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Artigo 16 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos Conselheiros. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, ou por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelo Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do parágrafo 2º deste artigo 18.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do artigo 19, parágrafo 2º, deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. Definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores, se necessário, bem como a definição do número de cargos a serem preenchidos, observado o disposto neste Estatuto;
- V. Aprovar a criação e alteração nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração;
- VI. Distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- VII. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- VIII. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- IX. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- X. Escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- XI. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;

- XI. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XII. Manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- XIII. Aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- XIV. Deliberar sobre a associação com outras sociedades para a formação, consórcios ou para subscrição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades;
- XV. Autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- XVI. Deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debênture;
- XVII. Autorizar a exclusão ou redução do prazo do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XVIII. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XIX. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- XX. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos, valores mobiliários e/ou instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, para distribuição pública ou privada;
- XXI. aprovar (i) a criação de ônus reais sobre bens da Companhia para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas e (ii) a outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive

fiança e aval, no âmbito de operações envolvendo suas controladas, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo;

- XXII. Deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia;
- XXIII. Aprovar a Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse;
- XXIV. Apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
- XXV. Autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização; qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (hedge); e (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade;
- XXVI. Aprovar a emissão de títulos e valores mobiliários, assim como a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo atrelado ou de qualquer outra forma baseado em moeda estrangeira;
- XXVII. Aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Aprovar a Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (g) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- XXVIII. Elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre o preço da OPA; (ii) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (iii) sobre as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (iv) quanto aos planos

estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (v) sobre a descrição das alterações relevantes na situação financeira da Companhia ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; (vi) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (vii) quanto aos demais aspectos relevantes para a tomada de decisão dos acionistas;

- XXIX. Aprovar a celebração, pela Companhia, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer tipos proventos pela Companhia (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo pela Companhia; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, bem como à realização, pela Companhia, de pagamentos que sejam deles decorrentes;
- XXX. Aprovar a celebração, pela Companhia, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar a aplicação de penalidades, a assunção de obrigações adicionais pela Companhia, e/ou o vencimento antecipado de obrigações da Companhia.
- XXXI. Aprovar, anualmente, no último mês de cada exercício social e para vigência no exercício seguinte, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração, sem prejuízo de revisão, a qualquer tempo, sempre que o Conselho de Administração julgar necessário; e
- XXXII. aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia.

Parágrafo 1º – A constituição de ônus reais sobre bens da Companhia para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas e/ou a outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive fiança e aval, no âmbito de operações envolvendo suas controladas poderão ser realizadas independentemente de aprovação prévia do Conselho de Administração nas seguintes hipóteses:

- (i) nos contratos de financiamentos ou de similar efeito celebrados pela Companhia ou pelas controladas da Companhia que tenham por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos operacionais, e nos quais os próprios bens adquiridos sejam objeto de garantia real em favor do respectivo credor;
- (ii) contratos e negócios jurídicos em geral realizadas por qualquer de suas subsidiárias integrais ou por controladas das quais seja titular, direta e/ou indiretamente, da totalidade do respectivo capital social, observado que, nesse caso, só está permitida a outorga de aval ou fiança.

Parágrafo 2º - Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente Estatuto Social.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 15 (quinze) membros eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 22 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 2º - A posse dos Diretores estará condicionada: (i) à prévia subscrição de termo de posse que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 38 deste Estatuto Social e (ii) ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 5º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme

o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Secretário da Mesa da Reunião da Diretoria.

Artigo 24 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 24, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Submeter ao Conselho de Administração orçamento anual;
- IV. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas; e
- V. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 27 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

- II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. Propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- IV. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 23 deste Estatuto Social;
- V. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VI. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- VII. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 2º deste artigo; (iii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia, (iv) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (v) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/ tributária e (vi) executar outras atividades delegadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo 5º - Compete aos diretores sem designação específica assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como as funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhes outras atribuições não conflitantes.

Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor-Administrativo Financeiro; ou
- b) por um ou mais procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia na forma estabelecida no Parágrafo 2º infra, que poderão nomear como procuradores pessoas físicas integrantes ou não da Diretoria da Companhia;

Parágrafo 2º As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor-Administrativo Financeiro, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e procedimentos administrativos nas respectivas esferas judicial e administrativa (incluindo, sem limitação, procurações com cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*), serão outorgadas sempre por prazo determinado.

Seção IV – Do Comitê de Auditoria

Artigo 27 - A Companhia terá o comitê de auditoria permanente (“Comitê de Auditoria”), que é órgão de assessoramento e reporte direto ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos estabelecidos na regulamentação em vigor e no seu regimento interno.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria exerce suas funções em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, de seu regimento interno, e com as regulamentações da CVM e B3 aplicáveis, e suas deliberações são meramente opinativas, não vinculando àquelas do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo, 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, renovável a critério do Conselho de Administração, respeitados os limites previstos em lei ou em regulamentação aplicável.

Parágrafo 3º - A composição do Comitê de Auditoria deve observar o seguinte: (i) ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (ii) ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária; (iii) é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, dos diretores da Companhia, de suas Controladas, de seus controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum; e (iv) o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características previstas no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria terá um coordenador cujas atividades serão definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - São atribuições do Comitê de Auditoria, além daquelas previstas na regulamentação em vigor e em seu regimento interno:

I – opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

II – supervisionar as atividades:

a) dos auditores independentes, a fim de avaliar:

1. a sua independência;
 2. a qualidade dos serviços prestados; e
 3. a adequação dos serviços prestados às necessidades da companhia;
- b) da área de controles internos da companhia;
 - c) da área de auditoria interna da companhia; e
 - d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da companhia;

III – monitorar a qualidade e integridade:

- a) dos mecanismos de controles internos;
- b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da companhia; e
- c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

IV – avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com:

- a) a remuneração da administração;
- b) a utilização de ativos da companhia; e
- c) as despesas incorridas em nome da companhia;

V – avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e

VI – elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de:

- a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e
- b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da companhia.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Artigo 28 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um)

ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 3º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (I) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada concorrente; (II) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 4º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Parágrafo 5º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada: (i) à prévia subscrição do termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) ao atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 29 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30 - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 31 deste Estatuto Social.

Artigo 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício e, desde que, o valor não ultrapasse a remuneração global anual aplicada em Assembleia Geral. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou

criação de novos empreendimentos, para a qual poderá ser destinado, conforme proposta da administração, até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e, cujo saldo, não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social subscrito da Companhia observando-se, ainda, que a soma do saldo dessa reserva de lucros aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital subscrito da Companhia; e

(g) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 32 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 33 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 34 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 35 - A Alienação, direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas e detentores de títulos conversíveis em ações, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na

regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VII - DA ARBITRAGEM

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385 de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII - DA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 37 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 38 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 - A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 40 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e respeitado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 41 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 42 - O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação da respectiva ata.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 1C0F065D2DE346B78D86E37B1A047DC5

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o DocuSign: MOVIDA PARTICIPAÇÕES - AGOE 27 04 2023 (v.jucesp).docx

Envelope de origem:

Página do documento: 28

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:

Maria Lucia de Araujo

Avenida Saraiva, 400

São Paulo, 08745-900

maria.lucia@simpar.com.br

Endereço IP: 200.0.62.34

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Maria Lucia de Araujo

Local: DocuSign

05/05/2023 10:52:36

maria.lucia@simpar.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Maria Lucia de Araujo

maria.lucia@simpar.com.br

JSL S/A.

DocuSigned by:

 670038EBAF424EA...

Enviado: 05/05/2023 10:53:32

Visualizado: 05/05/2023 10:53:47

Assinado: 05/05/2023 10:54:38

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.0.62.3

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos relacionados com a testemunha****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de notário****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de resumo de envelope****Estado****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/encryptado

05/05/2023 10:53:32

Entrega certificada

Segurança verificada

05/05/2023 10:53:47

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

05/05/2023 10:54:38

Concluído

Segurança verificada

05/05/2023 10:54:40

Eventos de pagamento**Estado****Carimbo de data/hora**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

movida



ANEXO V

Termo de securitização de créditos

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 159ª EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(1) **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final assinados (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo):

(2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal abaixo subscrito (“Agente Fiduciário” e, em conjunto com a Emissora, “Partes”);

vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.*” (“Termo de Securitização” ou “Termo”), para os Créditos Imobiliários (conforme definidos abaixo) aos certificados de recebíveis imobiliários da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, de acordo com a Lei nº 14.430, a Resolução CVM 60 (conforme definida abaixo), a Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo), e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

1.1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto nos Documentos da Operação (conforme definidos abaixo); e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou

documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou modificados.

<p><u>“Aditamento do Procedimento de Bookbuilding”</u>:</p>	<p>Tem o significado que lhe foi atribuído no item (g) da Cláusula 3.3.5. abaixo;</p>
<p><u>“Agência de Rating”</u>:</p>	<p>Significa a FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33, ou qualquer outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, responsável pela classificação inicial e atualização trimestral, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, dos relatórios de classificação de risco dos CRI, observados os termos e condições previstos neste Termo de Securitização, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI;</p>
<p><u>“Agente de Liquidação”</u>:</p>	<p>Significa MARÚ SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., sociedade com sede na Rua Hungria, n.º 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.519.944/0001-05, responsável pelas liquidações financeiras da Emissora no âmbito dos CRI;</p>
<p><u>“Agente Fiduciário”</u>:</p>	<p>Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI”</u>:</p>	<p>Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.2. abaixo;</p>
<p><u>“Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures”</u>:</p>	<p>Significa a obrigação da Devedora de realizar, a qualquer tempo, caso algum dos Contratos de Locação referente aos Contratos de Locação de Destinação Futura, conforme descrito no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures seja rescindido: (i) sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma da Cláusula 3.5. da Escritura de Emissão de Debêntures, ou (ii) sem que o valor destinado ao pagamento do referido Contrato de Locação rescindido não possa ser realocado entre os demais Contratos de Locação de Destinação Futura, em valor equivalente ao montante do Contrato de Locação objeto do término, nos termos das Cláusulas 5.3 e 5.3.2. da Escritura de Emissão de Debêntures;</p>
<p><u>“ANBIMA”</u>:</p>	<p>Significa a ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, pessoa jurídica de</p>

	<p>direito privado, com sede cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77;</p>
<p><u>“Anúncio de Início”:</u></p>	<p>Significa o anúncio de início de distribuição dos CRI objeto da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Anúncio de Encerramento”:</u></p>	<p>Significa o anúncio de encerramento de distribuição dos CRI objeto da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Aplicações Financeiras Permitidas”:</u></p>	<p>Significa as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os recursos mantidos no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+” e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização. As Aplicações Financeiras Permitidas deverão ser, obrigatória e previamente, validadas junto à Devedora;</p>
<p><u>“Assembleia Especial de Titulares dos CRI”:</u></p>	<p>Significa a assembleia especial de Titulares dos CRI, a ser realizada em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Atualização Monetária”:</u></p>	<p>Significa a atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série, os quais serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, apurado e divulgado</p>

	<p>pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série, até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série, conforme o caso;</p>
<p>“<u>Auditor Independente</u>”:</p>	<p>Significa o auditor independente a ser contratado pela Emissora para auditoria do Patrimônio Separado;</p>
<p>“<u>Aviso ao Mercado</u>”:</p>	<p>Significa o aviso ao mercado que é um aviso resumido que dá ampla divulgação ao prospecto preliminar, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 57 da Resolução CVM 160;</p>
<p>“<u>B3</u>”:</p>	<p>Significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - Balcão B3, instituição devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;</p>
<p>“<u>CNPJ</u>”:</p>	<p>Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;</p>
<p>“<u>Código ANBIMA</u>”:</p>	<p>Significa o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 02 de janeiro de 2023;</p>
<p>“<u>Código de Processo Civil</u>”:</p>	<p>É a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;</p>
<p>“<u>Conta Centralizadora</u>”:</p>	<p>A conta corrente nº 16308-8, agência nº 0910, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emissora, na qual os recursos oriundos dos Créditos Imobiliários serão depositados;</p>
<p>“<u>Contrato de Distribuição</u>”:</p>	<p>Significa o “<i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 159ª Emissão, em Até 3 (três) Séries, da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Movida Participações S.A.</i>”, celebrado entre a Emissora, os Coordenadores (conforme definidos abaixo), a Devedora e a Fiadora para reger a distribuição dos CRI;</p>

“ <u>Contratos de Locação</u> ”:	Significa os Contratos de Locação de Destinação Futura e os Contratos de Locação de Destinação de Reembolso, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Contratos de Locação de Destinação Futura</u> ”:	Significam os Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VI-A deste Termo de Securitização;
“ <u>Contratos de Locação de Destinação de Reembolso</u> ”:	Significam os Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-B da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VI-B deste Termo de Securitização;
“ <u>Controlada</u> ”:	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 e 243, §2º da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Devedora;
“ <u>Controlador</u> ”:	significa qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Devedora;
“ <u>Controle</u> ”:	conforme a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
“ <u>Coordenador Líder</u> ”:	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78;
“ <u>Coordenadores</u> ”:	significam, em conjunto, o Coordenador Líder e o Itaú BBA, quando mencionados em conjunto;
“ <u>CPF</u> ”:	É o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
“ <u>Créditos Imobiliários</u> ”:	Significam os Créditos Imobiliários 1ª Série, os Créditos Imobiliários 2ª Série e os Créditos Imobiliários 3ª Série, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Créditos Imobiliários 1ª Série</u> ”:	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da Primeira Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série, da remuneração das Debêntures da Primeira Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora

	(conforme definida abaixo) por força das Debêntures da Primeira Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido abaixo);
“ <u>Créditos Imobiliários 2ª Série</u> ”:	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da Segunda Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, da remuneração das Debêntures da Segunda Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da Segunda Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Créditos Imobiliários 3ª Série</u> ”:	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da Terceira Série, da atualização monetária das Debêntures da Terceira Série, da remuneração das Debêntures da Terceira Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da Terceira Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>CRI</u> ”:	Significam o CRI 1ª Série, o CRI 2ª Série e o CRI 3ª Série, quando mencionados em conjunto;
“ <u>CRI Adicionais</u> ”:	Significa os 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRI adicionais, a serem emitidos caso seja exercida a opção de Lote Adicional, nas mesmas condições dos CRI inicialmente ofertados;
“ <u>CRI em Circulação</u> ”:	Para fins de quórum, todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) os que a Emissora e/ou Devedora e/ou Fiadora eventualmente seja(m) titular(es) e/ou possua(m) em

	tesouraria, (ii) os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora ou à Devedora ou à Fiadora ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora e/ou à Devedora e/ou à Fiadora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora, da Fiadora ou de suas controladas, ou (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; e (iv) pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias;
“ <u>CRI 1ª Série</u> ”:	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 1ª Série;
“ <u>CRI 2ª Série</u> ”:	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 2ª série da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 2ª Série;
“ <u>CRI 3ª Série</u> ”:	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 3ª série da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 3ª Série;
“ <u>Cronograma Indicativo</u> ”:	Significa o cronograma da Destinação Futura estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>CVM</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
“ <u>Data de Amortização 1ª Série</u> ”	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1.2 abaixo;
“ <u>Data de Amortização 2ª Série</u> ”	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1.3 abaixo;
“ <u>Data de Amortização 3ª Série</u> ”	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1.4 abaixo;
“ <u>Data de Emissão</u> ”:	A data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de junho de 2023;

“ <u>Data de Integralização</u> ”:	As datas de subscrição e integralização dos CRI;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”:	Tem o significado previsto na Cláusula 5.5.3.. abaixo;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série</u> ”:	Tem o significado previsto na Cláusula 5.5.1. abaixo;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série</u> ”:	Tem o significado previsto na Cláusula 5.5.2. abaixo;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série</u> ”:	Tem o significado previsto na Cláusula 5.5.3. abaixo;
“ <u>Data de Vencimento dos CRI</u> ”:	Significa a Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, a Data de Vencimento dos CRI 2ª Série e a Data de Vencimento dos CRI 3ª Série, quando mencionadas em conjunto;
“ <u>Data de Vencimento dos CRI 1ª Série</u> ”:	A data de vencimento efetiva dos CRI 1ª Série, qual seja, 15 de junho de 2026
“ <u>Data de Vencimento dos CRI 2ª Série</u> ”:	A data de vencimento efetiva dos CRI 2ª Série, qual seja, 16 de junho de 2028;
“ <u>Data de Vencimento dos CRI 3ª Série</u> ”:	A data de vencimento efetiva dos CRI 3ª Série, qual seja, 16 de junho de 2028
“ <u>Data de Verificação</u> ”:	Tem o significado previsto na Cláusula 2.8.5 abaixo;
“ <u>Debêntures</u> ”:	Significam as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, quando mencionadas em conjunto;
“ <u>Debêntures da Primeira Série</u> ”:	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Debêntures da Segunda Série</u> ”:	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) série da 10ª (décima) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Debêntures da Terceira Série</u> ”:	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 3ª (terceira) série da 10ª (décima) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Despesas</u> ”:	Têm o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 13.1 abaixo;
“ <u>Despesas Extraordinárias</u> ”:	Têm o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 13.1 abaixo;

“ <u>Destinação de Recursos</u> ”:	Tem o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 2.8 abaixo;
“ <u>Destinação Futura</u> ”:	Tem o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 2.8 abaixo;
“ <u>Destinação Reembolso</u> ”:	Tem o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 2.8 abaixo;
“ <u>Devedora</u> ”:	Significa a MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações com registro de companhia aberta perante CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 21.314.559/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.472.10;
“ <u>Dia Útil</u> ”:	Considera-se: (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3 e devida no âmbito do pagamento da Remuneração e Amortização das Debêntures, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto neste Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento;
“ <u>Documentos de Aceitação</u> ”:	Significa documento de aceitação da Oferta, nos termos do item IV, do artigo 2 da Resolução CVM 160;
“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”:	Significam as notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação;

<p>“<u>Documentos da Operação</u>”:</p>	<p>significam, em conjunto, (i) a Escritura e respectivo boletim de subscrição das Debêntures; (ii) este Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o aviso ao mercado; (v) o anúncio de início; (vi) o prospecto preliminar e definitivo da Oferta; (vii) a lâmina da Oferta; e (viii) Documento de Aceitação; (ix) respectivos aditamentos ou republicações, conforme o caso, aos documentos mencionados acima;</p>
<p>“<u>Efeito Material Adverso</u>”</p>	<p>Significa qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, alteração ou efeito devidamente fundamentado sobre a Devedora e/ou a Fiadora, que modifique adversamente a condição econômica, financeira, jurídica ou de qualquer outra natureza, da Devedora e/ou da Fiadora, de modo a afetar a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir com suas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, da Emissão ou da Oferta;</p>
<p>“<u>Emissão</u>”:</p>	<p>A presente emissão dos CRI da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora;</p>
<p>“<u>Emissora</u>”:</p>	<p>Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;</p>
<p>“<u>Encargos Moratórios</u>”</p>	<p>Significa que, sem prejuízo da Remuneração, da Atualização Monetária dos CRI da Terceira Série, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança;</p>
<p>“<u>Escritura de Emissão de Debêntures</u>”:</p>	<p>Significa o “<i>Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.</i>”, celebrada em 12 de junho de 2023, entre a Devedora, a Emissora e a Fiadora;</p>
<p>“<u>Escriturador</u>”:</p>	<p>Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade</p>

	de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRI;
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado</u> ”:	Têm o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 6.6 abaixo;
“ <u>Fiadora</u> ”:	Significa a MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. , sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.147/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.262;
“ <u>Fiança</u> ”:	Significa a garantia fidejussória, na modalidade de fiança, prestada pela Fiadora em favor da Emissora e, conseqüentemente, dos Titulares dos CRI e do Patrimônio Separado dos CRI, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo as Obrigações Garantidas, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Fundo de Despesas</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 13.6 abaixo;
“ <u>Grupo Econômico</u> ”:	Significa a Devedora e/ou quaisquer sociedades controladas ou coligadas da Devedora (diretas ou indiretas), ou sociedades sob controle comum da Devedora;
“ <u>IBGE</u> ”:	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
“ <u>Índice Financeiro</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.5.2 abaixo, inciso “xii”;
“ <u>Instituição Custodiante</u> ”:	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88;
“ <u>Instituições Financeiras Permitidas</u> ”:	Significam as instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”;

“ <u>Investidores Profissionais</u> ”:	Significam os investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 (conforme definida abaixo);
“ <u>Investidores</u> ”:	Significam os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30;
“ <u>Itaú BBA</u> ”:	Significa BANCO ITAÚ BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30;
“ <u>JUCESP</u> ”:	É a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“ <u>Lâmina</u> ”	Significa a lâmina da Oferta, conforme modelo constante no Anexo J à Resolução CVM 160;
“ <u>Legislação Socioambiental</u> ”:	Significa a legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, incluindo as normas em vigor, em especial a legislação trabalhista e previdenciária, zelando sempre pela não utilização, direta ou indireta, de trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou do proveito criminoso da prostituição;
“ <u>Lei nº 10.931</u> ”:	É a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 11.101</u> ”:	É a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 12.846</u> ”:	É a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 14.430</u> ”:	É a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022;
“ <u>Lei nº 6.385</u> ”:	É a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 6.404</u> ”:	É a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”:	Significa qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação ao Código Penal Brasileiro, a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, na U.S.

	<i>Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e no <i>UK Bribery Act</i> , conforme aplicável;
“ <u>Lote Adicional</u> ”:	Significa que, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade dos CRI inicialmente ofertada poderá ser aumentada até um montante que não exceda em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRI, a critério da Devedora, em conjunto com os Coordenadores e a Securitizadora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta;
“ <u>Meios de Divulgação</u> ”:	Significa as divulgações das informações e Documentos da Oferta que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160;
“ <u>Notificação de Resgate</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.4.1. abaixo;
“ <u>Obrigações Garantidas</u> ”:	Significam o valor total das obrigações inerentes à emissão das Debêntures, o qual inclui, sem limitação, (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios das Debêntures, se houver, calculados nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) todos os acessórios ao principal, indenizações, custos e/ou despesas, que compreendem as despesas do Fundo de Despesas do Patrimônio Separado dos CRI que sejam de responsabilidade da Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão e as demais despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão de Debêntures, nos termos do artigo 822

	do Código Civil, nas datas previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>“Oferta”</u> :	Significa a oferta pública de distribuição dos CRI, sob o rito de registro automático de distribuição nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para os CRI inicialmente ofertados (sem considerar os CRI do Lote Adicional, os quais, se emitidos serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação), a ser realizada pelos Coordenadores;
<u>“Oferta a Mercado”</u> :	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.5 abaixo;
<u>“Oferta de Resgate Facultativo”</u> :	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.4. abaixo;
<u>“Parte”</u> :	tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“Participantes Especiais”</u> :	Significam, em conjunto, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante celebração de termo de adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo Participante Especial;
<u>“Patrimônio Separado”</u> :	É o patrimônio constituído após a instituição do regime fiduciário, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, composto pelos Créditos Imobiliários, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de manutenção e administração e obrigações fiscais;
<u>“Período de Capitalização”</u> :	Significa (i) no caso do primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRI da respectiva série (exclusive); e (ii) no caso dos demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data do Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior da

	respectiva série (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRI subsequente da respectiva série (exclusive) e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva série dos CRI
“ <u>Período de Reserva</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.5, alínea “h”, abaixo;
“ <u>Pessoas Vinculadas</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.5, alínea “u”, abaixo;
“ <u>Plano de Distribuição</u> ”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.3.5. deste Termo de Securitização;
“ <u>Prazo Máximo de Colocação</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.1.1., abaixo;
“ <u>Preço de Integralização</u> ”:	Significa o preço de integralização dos CRI, que será o correspondente (i) ao seu Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na primeira Data de Integralização de cada série; e (ii) em caso de integralização dos CRI em Datas de Integralização posteriores: (a) em relação aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (b) em relação aos CRI 3ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI 3ª Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série até a data de sua efetiva integralização (exclusive);
“ <u>Prêmio</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído no item (i) da Cláusula 6.5. abaixo;
“ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”:	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos Investidores, pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Emissora e a Devedora, observado o disposto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160, de demanda junto aos Investidores, bem

	como definição: (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 3ª Série e, conseqüentemente, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série; (ii) do número de séries de CRI, e, conseqüentemente, do número de séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade e volumes finais de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e CRI 3ª Série, e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série, em sistema de vasos comunicantes;
<u>“Prospectos”</u>	Significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, conforme definidos abaixo;
<u>“Prospecto Definitivo”</u>	Significa o <i>“Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 159ª (Centésima Quinquagésima Nona) Emissão, Em [3 (Três)] Séries da Opea Securitizadora S.A.”</i> , conforme modelo constante no Anexo E à Resolução CVM 160;
<u>“Prospecto Preliminar”</u>	Significa o <i>“Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 159ª (Centésima Quinquagésima Nona) Emissão, Em Até 3 (Três) Séries da Opea Securitizadora S.A.”</i> , elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160;
<u>“Regime Fiduciário”</u> :	É o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, sobre a Conta Centralizadora, sobre as Aplicações Financeiras Permitidas, sobre o Fundo de Despesas, sobre Debêntures e demais bens e direitos vinculados à emissão, na forma do artigo 25 da Lei nº 14.430, segregando-os do patrimônio comum da Emissora, até o pagamento integral dos CRI, para constituição do Patrimônio Separado;
<u>“Relatório de Rating”</u> :	Significa o relatório de classificação de risco emitido pela Agência de Rating;
<u>“Relatório de Verificação Futuro”</u> :	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 2.8.5 . abaixo;
<u>“Remuneração”</u> :	Significa a Remuneração CRI 1ª Série e a Remuneração CRI 2ª Série e a Remuneração CRI 3ª Série, quando em conjunto;

“ <u>Remuneração CRI 1ª Série</u> ”:	A remuneração dos CRI 1ª Série, correspondente aos juros remuneratórios mencionados na Cláusula 5.2. deste Termo, calculada de acordo com a Cláusula 5.2.1. deste Termo;
“ <u>Remuneração CRI 2ª Série</u> ”:	A remuneração dos CRI 2ª Série, correspondente aos juros remuneratórios mencionados na Cláusula 5.3. deste Termo, calculada de acordo com a Cláusula 5.3.1. deste Termo;
“ <u>Remuneração CRI 3ª Série</u> ”:	A remuneração dos CRI 3ª Série, correspondente aos juros remuneratórios mencionados na Cláusula 5.4. deste Termo, calculada de acordo com a Cláusula 5.4.1. deste Termo;
“ <u>Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures</u> ”:	Significa a possibilidade de a Devedora realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI), sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures de cada uma das Séries, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 1 (um) ano (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de junho de 2024 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de junho de 2026 (inclusive), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.3. abaixo;
“ <u>Resolução CVM 17</u> ”:	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 27</u> ”:	Significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021;
“ <u>Resolução CVM 30</u> ”:	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 44</u> ”:	Significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor;
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”:	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor;
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”:	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor;

“ <u>Securizadora</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securização;
“ <u>Taxa DI</u> ”:	Significa as taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “ <i>over extra-grupo</i> ”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3;
“ <u>Taxa Teto CRI 1ª Série</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 5.2. deste Termo de Securização;
“ <u>Taxa Teto CRI 2ª Série</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 5.3. deste Termo de Securização;
“ <u>Termo</u> ” ou “ <u>Termo de Securização</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securização;
“ <u>Titulares dos CRI</u> ”:	Os investidores subscritores e detentores dos CRI, conforme o caso;
“ <u>Valor Inicial do Fundo de Despesas</u> ”:	Significa o valor o valor inicial do Fundo de Despesas equivalente ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
“ <u>Valor de Amortização Antecipada Obrigatória</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.2.1. deste Termo de Securização;
“ <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> ”:	Significa o valor o valor mínimo do Fundo de Despesas, equivalente ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pelo IPCA;
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”:	É o valor nominal unitário de cada CRI, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
“ <u>Valor Nominal Unitário Atualizado</u> ”:	É o valor nominal unitário de cada CRI 3ª Série, acrescido da Atualização Monetária;
“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”:	Inicialmente, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, o qual será dividido entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série e os CRI 3ª Série em sistema de vasos comunicantes, a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observada a possibilidade de ser aumentada em razão do exercício do Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais); e

1.2. Prazos: Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade e/ou acréscimo aos valores a serem pagos.

1.3. Aprovação da Emissão: A presente Emissão foi autorizada pelo conselho da Emissora, conforme ata de reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 5 de maio de 2023, registrada na JUCESP em 26 de maio de 2023 sob o nº 215.035/23-9 e publicada no Valor Econômico em 31 de maio de 2023, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora.

1.4. Aprovação da Devedora: A emissão das Debêntures foi autorizada pelo conselho de administração da Devedora, com base nas deliberações aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 12 de junho de 2023, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em conformidade com o estatuto social da Devedora, por meio da qual foi autorizada a emissão das Debêntures.

1.5. Aprovação da Fiadora: A outorga e constituição da Fiança e a celebração, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão, pela Fiadora para fins de constituição da Fiança foram autorizadas com base na deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 12 de junho de 2023 (“Ato Societário Fiadora”).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, sem qualquer coobrigação por parte da Emissora, aos CRI da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, cujas características são descritas na Cláusula Terceira deste Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários, da seguinte forma: (i) os Créditos Imobiliários 1ª série são vinculados aos CRI 1ª Série; (ii) os Créditos Imobiliários 2ª série são vinculados aos CRI 2ª Série; e (iii) os Créditos Imobiliários 3ª série são vinculados aos CRI 3ª Série.

2.2. Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente Emissão de CRI os Créditos Imobiliários.

2.2.1. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários não se encontram vinculados a nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários.

2.2.2. O presente Termo de Securitização, bem como todos os documentos que evidenciam a existência dos Créditos Imobiliários, quais sejam: (i) a Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) os boletins de subscrição das Debêntures; e (iii) os eventuais aditamentos do item (i) serão custodiados pela Instituição Custodiante.

2.3. Características dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários vinculados à presente Emissão têm, na Data de Emissão, o valor nominal de, inicialmente, R\$ 625.000.000 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), que corresponde à integralidade do saldo devedor dos Créditos Imobiliários na Data de Emissão, observado que, na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRI for inferior a 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRI, o valor total dos Créditos Imobiliários e a quantidade total de Debêntures, serão diminuídas proporcionalmente ao valor final da emissão dos CRI e à quantidade final dos CRI, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, sem a necessidade de aprovação da Securitizadora, da Devedora, da Fiadora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRI, desde que observado o montante mínimo correspondente a 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). A transferência dos recursos oriundos da integralização das Debêntures para a conta de livre movimentação da Devedora indicada na Escritura de Emissão de Debêntures está condicionada ao recebimento, pela Securitizadora, de parecer legal do assessor legal da Oferta por ela contratado em linha com a prática de mercado.

2.4. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente Emissão de CRI os Créditos Imobiliários de sua titularidade. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação, com ou em decorrência de, outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:

- (a) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora ou com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora, em nenhuma hipótese;
- (b) permanecerão segregados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (c) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado e de obrigações fiscais correlatas nos termos deste Termo de Securitização;
- (d) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam;

(e) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e

(f) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.

2.4.1. Os tributos incidentes, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre os Créditos Imobiliários, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com base em norma legal ou regulamentar, serão arcados de acordo com o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

2.4.2. Durante a vigência das Debêntures, os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados pela Devedora diretamente na Conta Centralizadora, sendo certo que tais pagamentos serão computados e integrarão o lastro dos CRI até a sua data de liquidação integral.

2.5. Origem e Características dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários são decorrentes das Debêntures emitidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.6. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: As atividades relacionadas à administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários na Conta Centralizadora, deles dando quitação, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento dos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários.

2.7. Destinação de Recursos dos CRI: O valor obtido com a integralização dos CRI pelos Investidores será utilizado pela Emissora para pagamento do preço de integralização das Debêntures.

2.8. Destinação de Recursos das Debêntures: Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, os recursos obtidos e captados pela Devedora com a Emissão das Debêntures serão destinados para: (i) até a Data de Vencimento dos CRI prevista neste Termo de Securitização, ou (ii) até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, diretamente ou através de suas subsidiárias, desde que sociedades controladas da Devedora, assim definidas na Lei das Sociedades por Ações (“Controladas”), sendo certo que, ocorrendo resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, as obrigações da Devedora e as obrigações do

Agente Fiduciário referentes a destinação dos recursos perdurarão até a Data do Vencimento dos CRI, ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, para (A) pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Devedora e/ou suas Controladas, em razão dos contratos de locação, conforme descritos e listados no Anexo VI-A deste Termo de Securitização (“Contratos de Locação de Destinação Futura”), bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Devedora e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo VI-A deste Termo de Securitização (“Destinação Futura”); e (B) reembolso dos gastos já incorridos pela Devedora e/ou suas Controladas referente ao pagamento de alugueis, em razão dos contratos de locação, conforme descritos e listados no Anexo VI-B deste Termo de Securitização (“Contratos de Locação de Destinação de Reembolso” e, em conjunto com os Contratos de Locação de Destinação Futura, “Contratos de Locação”), custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou expansão e/ou desenvolvimento e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo VI-B deste Termo de Securitização, conforme gastos listados no Anexo VI-B realizados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores contados da data de encerramento da Oferta (“Destinação Reembolso” e, em conjunto com a Destinação Futura, “Destinação de Recursos”).

2.8.1. As Partes declaram que (i) os valores dos Contratos de Locação se limitam ao valor e duração dos Contratos de Locação não considerando valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações dos Contratos de Locação ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores e/ou imóveis, que possam vir a ser firmados no futuro; e (ii) as locadoras dos Contratos de Locação, na condição de credoras dos respectivos alugueis devidos pela Devedora e/ou Controladas, cederam ou poderão ceder no futuro a totalidade ou parte de tais fluxos de alugueis para utilização como lastro clássico em outras emissões.

2.8.1.1. Para fins de esclarecimento quanto à destinação referente às despesas de pagamento de alugueis que serão destinadas para as Locações:

(i) os termos dos referidos Contratos de Locação estão especificados no Anexo I-A e I-B da Escritura de Emissão de Debêntures e Anexo VI-A e VI-B deste Termo de Securitização, contendo, no mínimo, a identificação dos valores envolvidos, o detalhamento das despesas, a especificação individualizada dos imóveis vinculados a cada Contrato de Locação (restando claro a vinculação entre os Contratos de Locação e os respectivos imóveis), e a equiparação entre despesa e lastro;

(ii) as Debêntures representam créditos imobiliários em razão de sua destinação, devidos pela Devedora e garantidos pela Fiadora, sendo certo que os montantes a serem destinados para pagamento dos aluguéis são limitados ao valor e à duração dos Contratos de Locação, não constando deles, nos termos da Cláusula 2.8.1. acima, valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações destes contratos ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores/imóveis que possam vir a ser firmados no futuro;

(iii) os Contratos de Locação de Destinação Reembolso e respectivas despesas foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, por meio da apresentação de comprovantes de pagamentos e dos respectivos Contratos de Locação de Destinação Reembolso, na forma na Cláusula 2.8.4. abaixo;

(iv) os Contratos de Locação de Destinação Futura e respectivas despesas serão objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, ao qual deverão ser apresentados comprovantes de pagamentos e demais documentos que comprovem tais despesas, conforme detalhado na Cláusula 2.8.5. abaixo;

(v) estão sendo estritamente observados os subitens (i) a (ix) do item 2.4.1 do Ofício-Circular n.º 1/2021-CVM/SRE, de 1 de março de 2021;

(vi) a Devedora e a Securitizadora declaram que existem Contratos de Locação, dentre os previstos no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VI deste Termo de Securitização, nos quais as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são do mesmo grupo econômico da Devedora e que tais Contratos de Locação possuem razão econômica para além da emissão dos CRI, sendo que sua celebração ocorreu prévia e independentemente da presente Emissão; e

(vii) todos os Contratos de Locação foram celebrados anteriormente à emissão dos CRI, caracterizando relações previamente constituídas.

2.8.2. Os recursos acima mencionados referentes à Destinação de Recursos, serão ou foram, conforme o caso, transferidos pela Devedora para suas Controladas por meio de: (i) aumento de capital das Controladas; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC das Controladas; (iii) mútuos para as Controladas; (iv) emissão de debêntures pelas Controladas; ou (v) qualquer outra forma permitida em lei ou regulamentação aplicável.

2.8.3. A Devedora estima, nesta data, que a Destinação Futura ocorrerá conforme Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VI-A deste Termo de Securitização (“Cronograma Indicativo”), sendo que, as Partes reconhecem desde já que o cronograma e a repartição da utilização dos recursos captados entre os Contratos de Locação de Destinação Futura é meramente indicativo, de modo que, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo ou alteração da repartição da utilização dos recursos captados entre os Contratos de Locação de Destinação Futura, (i) não haverá necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRI (conforme definido abaixo) ou da Securitizadora, tampouco aditamento à Escritura de Emissão e/ou a este Termo de Securitização; (ii) não restará configurado inadimplemento da Emissora, nem qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRI, observada a obrigação da Devedora de realizar a integral destinação de recursos na forma da Cláusula 2.8. acima até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. Nos termos do disposto acima, a não utilização dos recursos em conformidade com o Cronograma Indicativo não configurará um evento de vencimento antecipado ou inadimplemento da Emissora, desde que a destinação de recursos seja cumprida até a Data de Vencimento dos CRI, observada a necessidade de aditamento à Escritura de Emissão caso haja alteração quanto ao percentual dos recursos obtidos com a Emissão a serem destinados a cada um dos Contratos de Locação de Destinação Futura ou a cada um dos imóveis descritos no Anexo VI-B deste Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação em assembleia geral dos titulares de CRI ou da Securitizadora.

2.8.4. Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo I-B à Escritura de Emissão de Debêntures e do Anexo VI-B deste Termo de Securitização acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 202.370.213,43 (duzentos e dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos). A Devedora **declarou e certificou** por meio da Escritura de Emissão de Debêntures que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão.

2.8.5. A comprovação da Destinação dos Recursos, na forma da Cláusula 2.8.3, em relação à Destinação Futura, será feita, exclusivamente, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures (“Relatório de Verificação Futuro”), informando o valor total destinado no período do semestre anterior; e (ii) do envio das notas fiscais, faturas,

comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação (“Documentos Comprobatórios”), obrigando-se a Devedora a enviar referidas informações ao Agente Fiduciário com cópia para a Securitizadora, semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre até o dia 31 de janeiro de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 31 de dezembro, e no dia 31 de julho de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 30 de junho, (“Data de Verificação”, sendo a primeira verificação até 31 de janeiro de 2024), até a Data de Vencimento ou até a utilização da totalidade dos recursos obtidos, pela Devedora, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro.

2.8.6. O Agente Fiduciário deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRI, o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir do Relatório de Verificação Futuro e dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 2.8.5. acima. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos da Escritura de Emissão de Debêntures. Adicionalmente, o Agente Fiduciário considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Devedora.

2.8.7. A Devedora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, sempre que o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora for demandado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos, comprovantes dos pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures.

2.8.8. Na hipótese acima, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora deverá encaminhar à Devedora uma cópia da notificação feita pelas respectivas autoridades ou órgãos reguladores, na mesma data em esta for recebida pelo Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora. Os documentos que comprovem a Destinação dos Recursos deverão ser enviados pela Devedora, ao Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, em até 10 (dez) dias corridos a contar da respectiva data de recebimento, pela Devedora, da solicitação feita pelo Agente Fiduciário e/ ou a Securitizadora ou, em menor prazo, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora de, quaisquer solicitações

efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

2.8.9. O Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas, nos termos desta Cláusula, em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da Destinação de Recursos aqui estabelecida.

2.8.10. A Devedora se obrigou, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os titulares de CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, conforme apurado, por decisão judicial irrecurável, incorrer em decorrência direta da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos titulares de CRI ou do Agente Fiduciário.

2.8.11. A Devedora e a Securitizadora, sendo que, com relação a esta, no seu melhor conhecimento, e com base nas informações enviadas pela Devedora e/ou nas declarações da Devedora, declaram que os valores a serem gastos na Destinação dos Recursos não foram e nem serão objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários, conforme previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VI deste Termo.

2.8.12. A Devedora obrigou-se a comprovar a Destinação Futura até a Data de Vencimento da emissão dos CRI ou a utilização da totalidade dos recursos obtidos, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ainda que as Debêntures sejam objeto de Vencimento Antecipado, amortização ou resgate antecipados, as obrigações da Devedora e eventualmente do Agente Fiduciário com relação à Destinação de Recursos perdurarão até que se comprove a destinação da totalidade dos recursos, que deverá ocorrer até o vencimento original dos CRI.

2.8.13. A Devedora poderá, a qualquer tempo, até a data de vencimento dos CRI, inserir novos contratos de locação ou imóveis dentre aqueles identificados na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, para que sejam também objeto de destinação de recursos, conforme decisão dos titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que observados os requisitos previstos nos itens (v) e (vii) da Cláusula 2.8.1.1 acima. Caso proposta pela Devedora, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por titulares dos CRI em Assembleia Especial de Titulares dos CRI que representem 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRI em Circulação, em primeira e/ou em segunda

convocação. Caso a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRI não seja instalada ou não haja deliberação por falta de quórum, em primeira ou segunda convocação, a proposta da Devedora para a inserção de novos Contratos de Locação e/ou imóveis será considerada aprovada.

2.8.14. A inserção de novos Contratos de Locação de Destinação Futura nos termos da Cláusula 2.8.13. acima deverá ser solicitada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do envio de comunicação escrita pela Devedora nesse sentido. Após o recebimento da referida comunicação, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI em até 7 (sete) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível previsto na regulamentação vigente e, caso a solicitação de inserção seja aprovada pela Securitizadora, conforme orientado em assembleia pelos Titulares dos CRI, respeitando os prazos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, esta deverá ser refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e ao presente Termo de Securitização, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

2.8.15. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração e se as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são ou não são do mesmo grupo econômico da Devedora, observado o disposto na Cláusula 2.8.1.1.(vi), não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento das notas fiscais e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima.

2.8.16. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.8.17. Observados os termos e condições aqui previstos, o Anexo VI poderá ser livremente alterado até a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

CLÁUSULA TERCEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<ol style="list-style-type: none"> 1. Emissão: 159ª; 2. Série: 1ª; 3. Quantidade de CRI: Serão emitidos, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) CRI, observado que a quantidade de CRI a ser alocada em cada Série será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 4. Valor Global da Série: a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 5. Lote Adicional: a quantidade de CRI inicialmente ofertado poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento); 6. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Emissão: 159ª; 2. Série: 2ª; 3. Quantidade de CRI: Serão emitidos, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) CRI, observado que a quantidade de CRI a ser alocada em cada Série será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 4. Valor Global da Série: a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 5. Lote Adicional: a quantidade de CRI inicialmente ofertado poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento); 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Emissão: 159ª; 2. Série: 3ª; 3. Quantidade de CRI: Serão emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRI, observado que a quantidade de CRI a ser alocada em cada Série será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 4. Valor Global da Série: a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 5. Lote Adicional: a quantidade de CRI inicialmente ofertado poderá ser aumentada em

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>7. Forma: Os CRI 1ª Série serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI 1ª Série o extrato em nome dos Titulares dos CRI 1ª Série emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI 1ª Série estiverem eletronicamente custodiados na B3;</p> <p>8. Índice de Atualização Monetária: Os CRI 1ª Série não serão objeto de atualização monetária;</p>	<p>6. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão;</p> <p>7. Forma: Os CRI 2ª Série serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI 2ª Série o extrato em nome dos Titulares dos CRI 2ª Série emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI 2ª Série estiverem eletronicamente custodiados na B3;</p> <p>8. Índice de Atualização Monetária: Os CRI 2ª Série não serão objeto de atualização monetária;</p>	<p>até em até 25% (vinte e cinco por cento)</p> <p>6. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais)), na Data de Emissão dos CRI;</p> <p>7. Forma: Os CRI 3ª Série serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI 3ª Série o extrato em nome dos Titulares dos CRI 3ª Série emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI 3ª Série estiverem eletronicamente custodiados na B3;</p> <p>8. Índice de Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) dos CRI 3ª Série serão atualizados pela Atualização Monetária;</p>

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>9. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRI e limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.2.1. abaixo;</p>	<p>9. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRI e limitada a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.3.1. abaixo;</p>	<p>9. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 15 de agosto de 2028 (“<u>NTN-B 28</u>”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (https://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil anterior a data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos</p>

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>10. Existência e condições de resgate antecipado: Os CRI 1ª Série poderão ser resgatados antecipadamente, conforme procedimento constante da Cláusula Sexta abaixo);</p> <p>11. Data de Vencimento dos CRI: 15 de junho de 2026;</p> <p>12. Periodicidade de pagamento de juros: será pago conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série;</p> <p>13. Periodicidade de pagamento de amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de</p>	<p>10. Existência e condições de resgate antecipado: Os CRI 2ª Série poderão ser resgatados antecipadamente, conforme procedimento constante da Cláusula Sexta abaixo);</p> <p>11. Data de Vencimento dos 16 de junho de 2028;</p> <p>12. Periodicidade de pagamento de juros: será pago conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série;</p> <p>13. Periodicidade de pagamento de amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em</p>	<p>e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.12. abaixo, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.4.1. abaixo;</p> <p>10. Existência e condições de resgate antecipado: Os CRI 3ª Série poderão ser resgatados antecipadamente, conforme procedimento constante da Cláusula Sexta abaixo);</p> <p>11. Data de Vencimento dos CRI: 16 de junho de 2028;</p> <p>12. Periodicidade de pagamento de juros: será pago conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de</p>

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>liquidação do Patrimônio Separado ou de amortização ou resgate antecipado dos CRI, o Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, nos termos do Anexo I a este Termo de Securitização;</p> <p>14. Prazo Total: 1096 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRI 1ª Série;</p> <p>15. Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário;</p> <p>16. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3. Caso por qualquer razão, a qualquer</p>	<p>decorrência de liquidação do Patrimônio Separado ou de amortização ou resgate antecipado dos CRI, o Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série, nos termos do Anexo I a este Termo de Securitização;</p> <p>14. Prazo Total: 1828 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRI 2ª Série;</p> <p>15. Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário;</p> <p>16. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3. Caso por qualquer razão, a</p>	<p>Vencimento dos CRI 3ª Série;</p> <p>13. Periodicidade de pagamento de amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de liquidação do Patrimônio Separado ou de amortização ou resgate antecipado dos CRI, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série será amortizado em uma única parcela a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 3ª Série, nos termos do Anexo I a este Termo de Securitização;</p> <p>14. Prazo Total: 1828 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRI 3ª Série;</p> <p>15. Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário;</p> <p>16. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3. Caso por qualquer razão, a</p>

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Amortização, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição dos respectivos Titulares dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;</p> <p>17. Data de Emissão: 15 de junho de 2023;</p> <p>18. Local de Emissão: São Paulo - SP;</p> <p>19. Garantias dos CRI 1ª Série: Além do Regime Fiduciário, os CRI 1ª Série não contam com quaisquer outras garantidas;</p>	<p>qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Amortização, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição dos respectivos Titulares dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;</p> <p>17. Data de Emissão: 15 de junho de 2023;</p> <p>18. Local de Emissão: São Paulo - SP;</p> <p>19. Garantias dos CRI 2ª Série: Além do Regime Fiduciário, os CRI 2ª Série não contam com quaisquer outras garantidas;</p>	<p>qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Amortização, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição dos respectivos Titulares dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;</p> <p>17. Data de Emissão: 15 de junho de 2023;</p> <p>18. Local de Emissão: São Paulo - SP;</p> <p>19. Garantias dos CRI 3ª Série: Além do Regime Fiduciário, os CRI 3ª Série não contam com quaisquer outras garantidas;</p>

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>20. Garantias dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários 1ª Série são garantidos pela Fiança;</p> <p>21. Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação;</p> <p>22. Riscos: Conforme definido nos Prospectos da Oferta;</p> <p>23. Classificação de Risco dos CRI: A Devedora contratou, a Agência de Rating para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI, sendo que a Agência de Rating atribuiu o rating preliminar “AAA(EXP)sf(bra)” aos CRI em 12 de junho de 2023. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) garantir que a Devedora mantenha contratada a Agência de Rating para a atualização trimestral do Relatório de Rating; (b) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do</p>	<p>20. Garantias dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários 2ª Série são garantidos pela Fiança;</p> <p>21. Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação;</p> <p>22. Riscos: Conforme definido nos Prospectos da Oferta;</p> <p>23. Classificação de Risco dos CRI: A Devedora contratou, a Agência de Rating para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI, sendo que a Agência de Rating atribuiu o rating preliminar “AAA(EXP)sf(bra)” aos CRI em 12 de junho de 2023. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) garantir que a Devedora mantenha contratada a Agência de Rating para a atualização trimestral do Relatório de Rating; (b) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do artigo 33, §11 da</p>	<p>20. Garantias dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários 3ª Série são garantidos pela Fiança;</p> <p>21. Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação;</p> <p>22. Riscos: Conforme definido nos Prospectos da Oferta;</p> <p>23. Classificação de Risco dos CRI: A Devedora contratou, a Agência de Rating para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI, sendo que a Agência de Rating atribuiu o rating preliminar “AAA(EXP)sf(bra)” aos CRI em 12 de junho de 2023. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) garantir que a Devedora mantenha contratada a Agência de Rating para a atualização trimestral do Relatório de Rating; (b) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente,</p>

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (c) divulgar ampla e trimestralmente e permitir que a Agência <i>Rating</i> divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.opecapital.com/ (acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 159ª EMISSÃO,</p>	<p>Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (c) divulgar ampla e trimestralmente e permitir que a Agência <i>Rating</i> divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.opecapital.com/ (acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 159ª</p>	<p>nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (c) divulgar ampla e trimestralmente e permitir que a Agência <i>Rating</i> divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.opecapital.com/</p>

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A”, e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;</p> <p>24. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. Os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não</p>	<p>EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A”, e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;</p> <p>24. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. Os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos</p>	<p>com/ (acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 159ª EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A”, e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;</p> <p>24. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou</p>

1ª Série	2ª Série	3ª Série
<p>podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face da Devedora;</p> <p>25. Subordinação entre as séries: Não aplicável;</p> <p>26. Política de derivativos: Não aplicável;</p> <p>27. Classificação ANBIMA dos CRI: Nos termos do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas - Classificação de CRI e CRA”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como “Corporativos”, “Concentrados”, “Imóvel Comercial”, “Valor Mobiliário Representativo de Dívida”.</p>	<p>próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face da Devedora;</p> <p>25. Subordinação entre as séries: Não aplicável;</p> <p>26. Política de derivativos: Não aplicável;</p> <p>27. Classificação ANBIMA dos CRI: Nos termos do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas - Classificação de CRI e CRA”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como “Corporativos”, “Concentrados”, “Imóvel Comercial”, “Valor Mobiliário Representativo de Dívida”.</p>	<p>interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. Os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face da Devedora;</p> <p>25. Subordinação entre as séries: Não aplicável;</p> <p>26. Política de derivativos: Não aplicável;</p> <p>28. Classificação ANBIMA dos CRI: Nos termos do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas - Classificação de CRI e CRA”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como “Corporativos”, “Concentrados”, “Imóvel Comercial”, “Valor Mobiliário Representativo de Dívida”.</p>

3.2. Depósito para Distribuição e Negociação dos CRI: Os CRI serão depositados para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com os procedimentos operacionais da B3; e (b) negociação no mercado secundário, observado o disposto neste Termo, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.

3.3. Oferta dos CRI: A Oferta dos CRI será realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o rito de registro automático na CVM.

3.3.1. Encerramento da Distribuição dos CRI: O resultado da Oferta será divulgado no Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, quando verificado o encerramento do Prazo Máximo de Colocação ou a distribuição da totalidade dos CRI.

3.3.1.1. O prazo máximo de colocação dos CRI será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início de distribuição da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (“Prazo Máximo de Colocação”).

3.3.2. Ao integralizar ou adquirir em mercado primário ou secundário os CRI, o Titular de CRI concede automática e antecipadamente a sua anuência expressa à B3, à Emissora e/ou ao Agente de Liquidação para disponibilizar a relação de Titulares dos CRI ao Coordenador Líder.

3.3.3. Distribuição Pública: Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores, em observância ao Plano de Distribuição (conforme definido abaixo) nos termos estabelecidos nesta Cláusula. A Oferta será realizada por meio da intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão e, melhores esforços de colocação para o Lote Adicional. A garantia firme poderá ser exercida na(s) série(s) dos CRI e na proporção definida a exclusivo critério de escolha de cada um dos Coordenadores, e somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRI não subscrito.

3.3.4. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores estão realizando a Oferta de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo

e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM 160.

3.3.5. O plano de distribuição pública dos CRI seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e neste Termo de Securitização (“Plano de Distribuição”), conforme o seguinte:

- (a) Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, destinada aos Investidores, em observância ao plano de distribuição nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição. A Oferta será realizada por meio da intermediação dos Coordenadores, sob o regime de Garantia Firme colocação para o Valor Total da Emissão e sob o regime de melhores esforços de colocação para o Lote Adicional;
- (b) O plano de distribuição pública dos CRI seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição;
- (c) Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais, por meio de Termo de Adesão a ser assinado com o Coordenador Líder, para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição e poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta
- (d) A Oferta é destinada aos Investidores;
- (e) O Aviso ao Mercado, o Prospecto Preliminar e a Lâmina serão divulgados com ampla publicidade observado o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, momento em que a Oferta estará a mercado (“Oferta a Mercado”);
- (f) Após a divulgação do Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e a Lâmina, poderão ser realizadas apresentações a potenciais investidores da Oferta (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) sobre os CRI e a Oferta;

- (g) Os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo da Resolução CVM 160, para verificação da existência de demanda, bem como definição:
- (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 3ª Série e, conseqüentemente, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série;
 - (ii) do número de séries de CRI, e, conseqüentemente, do número de séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e
 - (iii) da quantidade e volumes finais de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e CRI 3ª Série, e, conseqüente e respectivamente, da quantidade e volumes finais de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série, em sistema de vasos comunicantes isto é, a quantidade de CRI 1ª Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRI 2ª Série e/ou da quantidade total de CRI 3ª Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*
- (h) Período e Pedido de Reserva. Os Investidores da Oferta, poderão, até o prazo estipulado no prospecto preliminar (“Período de Reserva”), enviar documento de aceitação da Oferta, formalizando, nos termos do item IV, do artigo 2 da Resolução CVM 160 (“Documento de Aceitação”) contendo as ordens de reserva para subscrição dos CRI aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, indicando a quantidade dos CRI a ser adquirida. Não será exigida assinatura de Documentos de Aceitação para Investidores Profissionais;
- (i) O recebimento de reservas para subscrição dos CRI objeto da Oferta será devidamente divulgado no Prospecto Preliminar e na Lâmina da Oferta e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado;
- (j) O Prospecto Preliminar deverá ser disponibilizado pelos Coordenadores nos Meios de Divulgação até o 5º (quinto) dia útil anterior ao início do Período de Reserva;
- (k) O Pedido de Reserva constitui ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto

Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento;

- (l) Os Investidores deverão indicar na ordem de investimento ou no Pedido de Reserva, conforme o caso: (i) taxas mínimas para a Remuneração dos CRI de determinada série, desde que não sejam superiores à Taxa Teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, bem como (ii) a quantidade de CRI da(s) Série(s) que desejam subscrever;
- (m) Findo o Período de Reserva, os Coordenadores e o Participantes Especiais consolidarão os Documentos de Aceitação recebidos;
- (n) O Documento de Aceitação assinado deve ser mantido pelo Coordenador Líder à disposição da CVM;
- (o) O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* deverá ser comunicado à CVM, sob pena de não concessão do registro definitivo da Oferta;
- (p) Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira data de integralização dos CRI, a definição da remuneração dos CRI e da alocação da quantidade de CRI entre cada série e do exercício ou não da opção de Lote Adicional serão objeto de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*”);
- (q) A colocação dos CRI junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário;
- (r) Desde que todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas, a exclusivo critério dos Coordenadores, ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, o período de distribuição somente terá início após, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160: (i) obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início da Oferta; e (iii) divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta;

- (s) O Anúncio de Início da Oferta e o Prospecto Definitivo da Oferta serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após o deferimento do registro, aos quais será dada ampla publicidade observado o disposto nos artigos 13 e 59 da Resolução CVM 160;
- (t) É vedada a colocação de valores mobiliários para pessoas vinculadas no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de valores mobiliários inicialmente ofertada, sem levar em consideração a opção de distribuição do Lote Adicional, sendo certo que para fins de cômputo serão consideradas as ordens expedidas pelas Pessoas Vinculadas, observado que tal vedação não se aplica: (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as pessoas vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRI inicialmente ofertada, nos termos do Art. 56 da Resolução CVM 160. Na hipótese do item (iii) acima, a colocação dos CRI para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI inicialmente ofertada, acrescida do Lote Adicional, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandados; e
- (u) São consideradas como pessoas vinculadas os investidores que sejam, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM nº 160, do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 25 de maio de 2021 e da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022 controladores, diretos ou indiretos e/ou administradores da Emissora, da Devedora, da Fiadora, da Securitizadora e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores dos Coordenadores e dos Participantes Especiais da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores e dos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora, da Fiadora ou da Securitizadora

diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora, da Fiadora ou da Securitizadora; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora, da Fiadora ou da Securitizadora, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas (“Pessoas Vinculadas”);

- (v) Não será admitida a distribuição parcial dos CRI, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160; e
- (w) Os Coordenadores não concederão qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta, sendo admitido ágio ou deságio na integralização, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI de uma respectiva série em cada Data de Integralização, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

3.4. Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, observado que os CRI adquiridos no âmbito da Oferta não poderão ser negociados com público investidor em geral, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60.

3.5. Critério de Alocação: Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRI objeto das ordens de investimento e dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRI inicialmente ofertada (sem considerar a possibilidade de que nesse caso, poderá haver o exercício, total ou parcial, da opção do Lote Adicional), haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores da Oferta, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração de CRI, conforme aplicável a cada Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento que indicaram taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração para cada Série definida no Procedimento de *Bookbuilding*,

sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as ordens de investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração de CRI definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRI indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a ordem de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRI. O resultado do rateio será informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na ordem de investimento, no Pedido de Reserva, ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

3.6. Declarações: Para fins de atender o que prevê a Resolução CVM 60, seguem como Anexo II, Anexo III, Anexo IV, e Anexo V ao presente Termo de Securitização, declaração emitida pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

3.7. Garantias: Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, prestou a Fiança.

CLÁUSULA QUARTA - SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI

4.1. Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos pelos Investidores, conforme ordens de investimento e Pedidos de Reservas para investimento nos CRI enviados. Nos termos da Resolução CVM nº 27, a Oferta não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização pelos Investidores dos CRI subscritos.

4.2. Integralização dos CRI: os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos operacionais da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Todos os CRI serão subscritos e integralizados em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRI no Dia Útil imediatamente subsequente. Os CRI poderão ser subscritos com ágio (desde que aprovado pela Devedora) ou deságio em função das condições de mercado, conforme definido no ato de subscrição dos CRI, desde que aplicados de forma igualitária à totalidade dos CRI integralizados na mesma data.

4.3. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato emitido pela B3 em nome de cada titular, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato expedido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS CRI

5.1. Atualização monetária dos CRI:

5.1.1. Atualização Monetária dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série: O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série não serão objeto de atualização monetária.

5.1.2. Atualização Monetária dos CRI 3ª Série: O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série, até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). A Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, conforme o caso calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série, após incorporação de juros, atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária dos CRI 3ª Série, sendo “n” um número inteiro;

NIK = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se à Data de Aniversário do CRI;

NIK-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou a última Data de Aniversário dos CRI 3ª Série, inclusive, o que ocorrer por último, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contados entre a última, inclusive, e a próxima Data de Aniversário dos CRI 3ª Série, exclusive, sendo “dut” um número inteiro;

i. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

ii. Considera-se “Data de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso o dia 15 não seja Dia Útil, o Dia Útil subsequente;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas dos CRI 3ª Série;

iv. O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vi. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade; e

vii. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior.

5.1.3. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Securitização para os CRI 3ª Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.

5.1.4. Caso o IPCA deixe de ser apurado e/ou divulgado por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”), ou caso o IPCA seja extinto ou haja impossibilidade de aplicação do IPCA aos CRI 3ª Série por determinação legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de término do Período de Ausência do IPCA ou da data da sua extinção ou da determinação legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI para os Titulares dos CRI 3ª Série (na forma e prazos estipulados neste Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRI 3ª Série, em comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro a ser aplicado para correção monetária dos CRI 3ª Série, observada a regulamentação aplicável, que deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva IPCA”). Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária dos CRI 3ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI 3ª Série previstas neste Termo de Securitização, será utilizada as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e/ou a Securitizadora quando da deliberação do novo parâmetro de atualização monetária para os CRI 3ª Série.

5.1.5. Caso o IPCA, volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI para os Titulares dos CRI 3ª Série, referida assembleia deverá ser cancelada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado.

5.1.6. Caso, na Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.1.5. acima, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Devedora e os Titulares dos CRI 3ª Série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI 3ª Série em Circulação, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Devedora se obrigou, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Terceira Série e, conseqüentemente, a Emissora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade dos CRI 3ª Série, sem multa ou prêmio de

qualquer natureza, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.1.4. acima, ou da data em que referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento da respectiva série, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série acrescido da Remuneração dos CRI 3ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de Encargos Moratórios, se for o caso. Para cálculo da remuneração das Debêntures da Terceira Série, aplicável às Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

5.2. Remuneração CRI 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal dos CRI 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Teto CRI 1ª Série” e “Remuneração CRI 1ª Série”, respectivamente.)

5.2.1. A Remuneração CRI 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário do CRI 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário do CRI 1ª Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento da Remuneração CRI 1ª Série (inclusive) até a data de cálculo ou até a data de pagamento da Remuneração CRI 1ª Série em questão, na data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), na data de um eventual Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração CRI 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

- J = valor unitário da Remuneração dos CRI 1ª Série devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

n = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro; e

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma :

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, divulgada no 3º Dia Útil anterior à data de cálculo; e

Fator *Spread* = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = é a taxa de spread, na forma nominal, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto CRI 1ª Série;

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do Primeiro Período de Capitalização dos CRI 1ª Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série, inclusive, e data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

Sendo que:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e
- (iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.3. Remuneração CRI 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, limitada a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Teto dos CRI 2ª Série” e “Remuneração dos CRI 2ª Série”).

5.3.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário CRI 2ª Série), desde a Data de Integralização dos CRI 2ª Série, ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série imediatamente anterior (inclusive) até

a data de pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série em questão, data de pagamento por declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração dos CRI 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula: :

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI 2ª Série devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator Juros = (FatorDI \times Fator Spread)$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

n = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma :

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, divulgada no 3º Dia Útil anterior à data de cálculo; e

Fator *Spread* = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = é a taxa de spread, na forma nominal, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto dos CRI 2ª Série;

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do Primeiro Período de Capitalização dos CRI da Segunda Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Segunda Série, inclusive, e data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

Sendo que:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

(iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.3.2. Período de Ausência da Taxa DI: Se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRI 1ª Série e/ou dos CRI 2ª Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo da remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

5.3.3. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua divulgação (“Período de Ausência da Taxa DI”), ou caso a Taxa DI seja extinta ou haja impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRI 1ª Série e/ou dos CRI 2ª Série por determinação legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de término do Período de Ausência da Taxa DI ou do evento de extinção ou da inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série (na forma e prazos estipulados neste Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRI, em comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro da remuneração dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série a ser aplicado, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRI 1ª Série e da Remuneração dos CRI 2ª Série (“Taxa Substitutiva do CDI”). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série previstas neste Termo de Securitização, será utilizado, para apuração da TDik, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Securitizadora e os Titulares dos CRI quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para os CRI 1ª Série e para os CRI 2ª Série.

5.3.4. Caso a Taxa DI, volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, referida assembleia deverá ser cancelada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRI 1ª Série e da Remuneração dos CRI 2ª Série.

5.3.5. Caso, na Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.3.3. acima, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do CDI entre a Devedora e os Titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI 1ª Série em Circulação e dos CRI 2ª Série em Circulação, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda

convocação, a Devedora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série (e, conseqüentemente, dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série), conforme o caso, sem multa ou prêmio, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.3.3. acima, ou da data em que referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento da respectiva série, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série e/ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRI 1ª Série e/ou da Remuneração dos CRI 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, e de Encargos Moratórios, se for o caso. Quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI 1ª Série e/ou aos CRI 2ª Série previstas neste Termo de Securitização, será utilizada, para apuração da Remuneração dos CRI 1ª Série e/ou da Remuneração dos CRI 2ª Série, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

5.3.6. Os CRI 1ª Série e/ou os CRI 2ª Série resgatados antecipadamente nos termos da Cláusula 5.3.5. acima serão cancelados pela Emissora. Para o cálculo da Remuneração dos CRI 1ª Série e da Remuneração dos CRI 2ª Série a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

5.4. Remuneração CRI 3ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais), com vencimento em 15 de agosto de 2028 (“NTN-B 28”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil anterior a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor, a “Remuneração dos CRI 3ª Série” e, em conjunto com a Remuneração dos CRI 1ª Série e Remuneração dos CRI 2ª Série, “Remuneração”), incidentes desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

5.4.1. O cálculo da Remuneração dos CRI 3ª Série deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI 3ª Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde,

i = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do Primeiro Período de Capitalização dos CRI da Terceira Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRI da Terceira Série, inclusive, a data de cálculo exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

5.5. Pagamento dos Créditos Imobiliários e dos CRI: Quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI e/ou ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, ressalvadas as obrigações pecuniárias perante o Fundo de Despesas e às despesas da Emissão, deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora até a Data de Pagamento dos CRI, prevista no Anexo I à este Termo de Securitização.

5.5.1. Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série (e,

consequentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 1ª Série será paga conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento CRI 1ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série”).

5.5.2. Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série : Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série (e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 2ª Série será paga conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento CRI 2ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série”).

5.5.3. Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série (e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 3ª Série será paga conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento CRI 3ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série” e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série e com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série, “Data de Pagamento da Remuneração”).

CLÁUSULA SEXTA - AMORTIZAÇÃO E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI E VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Amortização Programada dos CRI:

6.1.1. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = (VNe/VNa \times Tai)$$

Onde:

AM_i: valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe/VNa: conforme definidos acima e conforme o caso;

Tai = i-ésima taxa de amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme a tabela constante no Anexo I ao presente Termo de Securitização, a título de amortização programada.

6.1.2. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

6.1.3. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

6.1.4. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série será amortizado em uma única parcela a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 3ª Série, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

6.2. Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI: Sem prejuízo da Amortização Programada dos CRI, os CRI serão amortizados de forma antecipada e obrigatória nos casos de Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso (“Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI”).

6.2.1. Na hipótese de Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2. acima, a Emissora deverá amortizar antecipadamente os CRI pelo valor equivalente a (“Valor de Amortização Antecipada Obrigatória”):

(i) Em relação aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série: a (a) parcela do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, conforme o caso, ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, conforme o caso a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração dos CRI 1ª Série ou

da Remuneração dos CRI 1ª Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data da efetiva amortização, exclusive, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, conforme o caso, ou parcela do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, conforme o caso, (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série, devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, se houver; e (d) do Prêmio (conforme definido abaixo);

(ii) Em relação aos CRI 3ª Série: ao valor indicado no item (a) ou no item (b) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(A) Parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRI 3ª Série, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRI 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(B) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, e das parcelas de Remuneração dos CRI 3ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRI 3ª Série, na data da amortização, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI.

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento dos CRI 3ª Série;

C = fator C acumulado até a data da amortização, conforme definido na Cláusula 4.10.2. acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos dos CRI 3ª Série, conforme o caso,

sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série e/ou à amortização do saldo da parcela do Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI 3ª Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente dos CRI 3ª Série, conforme o caso na data da amortização. A duration remanescente dos CRI 3ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPd} \times C\right)}{VPd} \times \frac{1}{252}$$

FVPd = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPd = (1 + Remuneração da respectiva série)^{(nd/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a data da amortização e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

VPd = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento dos CRI 3ª Série, conforme o caso, utilizando a taxa de desconto a taxa dos CRI 3ª Série, conforme fórmula acima;

6.2.2. O valor remanescente da remuneração dos CRI continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da remuneração imediatamente subsequente.

6.2.3 Caso a data da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI coincida com uma data de amortização dos CRI e/ou pagamento de remuneração dos CRI, o prêmio previsto na Cláusula 6.2.1, acima deverá ser calculado sobre a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI apurada após o referido pagamento.

6.2.4. A realização da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI deverá abranger, proporcionalmente, todos os CRI, e deverá obedecer ao limite de amortização de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI da respectiva série, conforme o caso.

6.2.5. Qualquer evento de Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, somente será efetuado após o recebimento dos recursos pela Securitizadora.

6.2.5.1. A B3 será comunicada pela Emissora com 3 (três) dias úteis de antecedência em caso de Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI.

6.3. Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI: Os CRI serão resgatados de forma antecipada e obrigatória nos casos de (i) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; (ii) declaração de vencimento antecipado da Debêntures; ou (iii) indisponibilidade da Taxa DI e/ou do IPCA, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 5.1.6 e 5.3.5. acima (“Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI”). A B3 será comunicada pela Emissora com 3 (três) Dias Úteis de antecedência em caso de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI.

6.3.1. Na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI pelo valor equivalente:

(i) Em relação aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série: ao (a) Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração dos CRI 1ª Série ou da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso), (c) dos Encargos Moratórios de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI 1ª Série e CRI 2ª Série, se houver, e (d) do Prêmio;

(ii) Em relação aos CRI 3ª Série: ao valor indicado no item (a) ou no item (b) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(A) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRI 3ª Série, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes aos CRI; ou

(B) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, e das parcelas de Remuneração dos CRI 3ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRI 3ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI 3ª Série.

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento dos CRI 3ª Série;

C = fator C acumulado até a data do resgate, conforme definido na Cláusula 5.1. acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos dos CRI 3ª Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série e/ou à amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI 3ª Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration*

remanescente dos CRI 3ª Série, conforme o caso na data do resgate. A *duration* remanescente dos CRI 3ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPd} \times C \right)}{VPd} \times \frac{1}{252}$$

FVPd = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPd = (1 + Remuneração da respectiva série)^{(nd/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

VPd = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento dos CRI 3ª Série, conforme o caso, utilizando a taxa de desconto a taxa dos CRI 3ª Série, conforme fórmula acima.

6.3.2. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.3.3. Caso a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI coincida com uma data de amortização e/ou pagamento de Remuneração dos CRI, o prêmio previsto na Cláusula 6.3.1. acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva série, conforme aplicável, após o referido pagamento.

6.3.4. Não será permitido o resgate antecipado parcial dos CRI de uma determinada série, sendo possível, contudo, o resgate antecipado da totalidade dos CRI de apenas uma das séries, a exclusivo critério da Emissora.

6.3.5. Os CRI resgatados serão cancelados pela Emissora.

6.4. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: Observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão, caso a Securitizadora receba da Devedora uma oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures”) (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), com cópia ao Agente Fiduciário, a Securitizadora deverá realizar oferta de resgate dos CRI, a ser operacionalizada de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo” ou “Oferta de Resgate Antecipado”).

6.4.1. Caso receba notificação, encaminhada nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão, informando sobre o exercício da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, pela Devedora (“Notificação de Resgate”), a Securitizadora deverá encaminhar, em até 7 (sete) Dias Úteis, a contar da data de recebimento da referida notificação, comunicação aos Titulares dos CRI, por meio de anúncio, a ser divulgado no jornal de publicação da Emissora e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRI, com cópia ao Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”).

6.4.1.1. O Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever, no mínimo, (i) a forma de manifestação dos Titulares dos CRI, à Securitizadora, sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (ii) o prazo de manifestação dos Titulares dos CRI, à Securitizadora, sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado dos CRI e pagamento aos Titulares dos CRI no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil; (iv) o valor da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e, consequentemente, da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, bem como de eventual prêmio, que não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Titulares dos CRI.

6.4.1.2. Os Titulares dos CRI deverão se manifestar acerca da adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de recebimento da comunicação referida na Cláusula 6.4.1 acima, por meio de carta protocolada ou e-mail encaminhados com aviso de recebimento para a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário.

6.4.1.3. A Securitizadora terá 3 (três) Dias Úteis, contados do término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, previsto na Cláusula 6.4.1.2 acima, para enviar notificação à Devedora informando a da quantidade de CRI a ser resgatada bem como o valor devido aos Titulares dos CRI aderentes à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e, consequentemente, o valor correspondente ao resgate antecipado das Debêntures em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.

6.4.2. Caso a quantidade de Titulares dos CRI que desejem aderir à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo seja inferior à quantidade mínima de CRI proposta pela Devedora, se for o caso, será facultado à Devedora não resgatar antecipadamente as Debêntures, sem qualquer penalidade, e, conseqüentemente, não haverá o resgate antecipado dos CRI.

6.4.3. O valor a ser pago em relação a cada uma dos CRI em razão de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou, saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI da respectiva série, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva série, conforme o caso, acrescido (ii) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, acrescido dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI; e (iii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado, se houver, o qual deverá ser aplicado a todos os CRI de forma igualitária, conforme informado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.

6.4.4. Os CRI resgatados no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRI serão cancelados pela Emissora.

6.4.5. O resgate proveniente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3.

6.4.6. A B3 será comunicada pela Emissora com 3 (três) dias úteis de antecedência em caso de Resgate Antecipado dos CRI e em caso de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI.

6.5. Prêmio: valor do prêmio a que se refere o item (i) da Cláusula 6.2.1. e o item (i) da Cláusula 6.3.1. acima deve ser calculado conforme a fórmula abaixo (“Prêmio”):

$$\text{Prêmio} = 0,50\% * (\text{Prazo Remanescente} / 252) * \text{PUCRI}$$

onde:

Prêmio = valor do prêmio;

PUCRI = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI, acrescido da Remuneração da respectiva série, da Atualização Monetária, quando houver, calculadas *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização

da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária;

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados da data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária até a Data de Vencimento da respectiva série.

6.6. Vencimento Antecipado das Debêntures e resgate antecipado dos CRI: Observado o disposto nesta Cláusula, a Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures (acarretando, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI) e exigir o imediato pagamento pela Devedora do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Atualização Monetária das Debêntures, quando houver, da Remuneração das Debêntures da respectiva série devida, calculados pro rata temporis, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um “Evento de Vencimento Antecipado”).

6.6.1. Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.6.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures (e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI), independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Titulares dos CRI (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Emissão, e não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;
- (ii) caso ocorra (a) a dissolução, a liquidação ou a extinção da Devedora, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme definido abaixo); (b) a decretação de falência da Devedora; (c) o pedido de autofalência, por parte da Devedora; (d) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (e) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação

extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Devedora, sem a prévia e expressa autorização da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Titulares de CRI convocada com esse fim nos termos do Termo de Securitização; **(f)** o ingresso pela Devedora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(g)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iii) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) a incorporação (incluindo a incorporação de ações), a fusão ou a cisão da Devedora e/ou da Fiadora, exceto se: **(a.1)** for realizada exclusivamente entre **(a.1)** a Devedora e a Fiadora; **(a.2)** a Devedora e suas controladas e/ou controladas da Fiadora; **(a.3)** a Fiadora e suas controladas; **(a.4)** entre controladas da Simpar S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 07.415.333/0001-20 (“Simpar”); ou **(a.5)** no caso de transferência ou contribuição de ações, sob qualquer forma, de emissão da Devedora e/ou Fiadora para sociedade de participação ou fundo de investimento controlados pelo atual acionista controlador da Devedora (“ Holding”), desde que, em relação ao item (a.5) **(i)** na data dos referidos eventos, a Holding detenha as mesmas participações societárias e/ou investimentos detidos pela Simpar; **(ii)** a Agência de Classificação de Risco mantenha o *rating* da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, em vigor à época na data dos referidos eventos, sem alteração do *outlook* ou nova observação negativa; e **(iii)** no caso de incorporação de ações, a sucessora seja sociedade com registro de companhia aberta na CVM; ou **(b)** for prévia e expressamente autorizada pela Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização; ou **(c)** for assegurado à Debenturista o direito de resgate das Debêntures, por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e, consequentemente, aos Titulares dos CRI o direito de resgate dos CRI, (quaisquer das hipóteses constantes das alíneas (a)(1), (a)(2), (a)(3), (a)(4) ou (a.5), uma “Reorganização Societária Autorizada”);

(v) ocorrência de qualquer alteração do controle acionário da Devedora ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações (“Controle”), sem a prévia aprovação da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI,

representando, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização;

(vi) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Devedora e/ou da Fiadora, para redução do capital social da Devedora e/ou da Fiadora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia anuência da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização, exceto **(a)** em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; ou **(b)** para os fins previstos no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) se a Debenturista deixar de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com os demais credores das demais dívidas quirografárias da Devedora, ressalvadas **(a)** as obrigações firmadas com bancos ou agências de desenvolvimento e/ou de fomento e/ou agências ou organismos multilaterais, no Brasil ou no exterior; e **(b)** as preferências ou privilégios decorrentes de disposição legal; e

(viii) declaração, por decisão judicial, de invalidade, nulidade, ineficácia e/ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão, desde que não revertida no prazo de até 10 (dez) dias contado da data da respectiva decisão judicial.

6.6.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.6.2. deverá ser aplicado o disposto na Cláusula 6.6.4. e seguintes deste Termo de Securitização (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão;

(ii) caso ocorra **(a)** a dissolução, a liquidação ou a extinção da Fiadora, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; **(b)** a decretação de falência da Fiadora; **(c)** o pedido de autofalência, por parte da Fiadora; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face da Fiadora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; **(e)** a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores

(independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), pela Fiadora, sem a prévia e expressa autorização da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI nos termos do Termo de Securitização; **(f)** o ingresso, pela Fiadora, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(g)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Fiadora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iii) caso ocorra **(a)** a dissolução, liquidação ou extinção de qualquer sociedade controlada da Devedora e/ou da Fiadora (“Sociedades”), exceto **(1)** se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; ou **(2)** se estas sociedades estiverem inativas, sendo para os fins deste inciso, “sociedades inativas” aquelas que não geram receitas e não contribuem, no individual ou no agregado, em mais que 3% (três por cento) (observado que o percentual de 3% (três por cento) acima somente será observado enquanto houver emissões da Devedora vigentes que prevejam o referido percentual), para o faturamento da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso; **(b)** a decretação de falência de qualquer das Sociedades; **(c)** o pedido de autofalência, por parte de qualquer das Sociedades; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer das Sociedades e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; **(e)** o ingresso, por qualquer das Sociedades, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(f)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de qualquer das Sociedades, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iv) se o objeto social disposto no estatuto social da Devedora e/ou da Fiadora for alterado de modo a excluir ou substancialmente reduzir a principal atividade atualmente praticada e os ramos de negócios atualmente explorados pela Devedora, da Fiadora, conforme o caso, salvo **(a)** em razão de uma Reorganização Societária Autorizada, desde que a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, continue(m) a atuar na sua atual linha de negócios, ou **(b)** se prévia e expressamente autorizado pela Debenturista conforme orientação dos Titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, em Assembleia Especial de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização;

(v) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida nesta Escritura de Emissão não sanada no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data do recebimento, **(a)** pela Devedora ou pela Fiadora, conforme o caso,

da comunicação do referido descumprimento enviada pelo Agente Fiduciário; ou **(b)** pelo Agente Fiduciário, da comunicação do referido descumprimento enviada pela Devedora ou pela Fiadora, conforme o caso, o que ocorrer primeiro, sendo certo que *(1)* esse prazo de cura não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nesta Escritura de Emissão; e *(2)* caso não seja possível sanar o descumprimento da obrigação não pecuniária em decorrência da existência de prazo legal ou regulamentar específico necessário para tanto, o prazo previsto neste item para que o descumprimento em questão seja sanado corresponderá ao referido prazo legal ou regulamentar, conforme o caso;

(vi) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão de demais autorizações, alvarás, concessões, subvenções, ou licenças, inclusive as ambientais, da Devedora e/ou da Fiadora, que possa causar um Efeito Material Adverso (conforme definido abaixo);

(vii) declaração de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou da Fiadora, decorrente de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Devedora, conforme a última demonstração financeira consolidada, auditada ou revisada da Devedora (“Demonstração Financeira Consolidada”) disponível quando da ocorrência do evento;

(viii) protestos legítimos de títulos contra a Devedora e/ou da Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Devedora, conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Devedora disponível quando da ocorrência do evento, exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário pela Devedora e/ou pela Fiadora que **(a)** o protesto foi cancelado; ou **(b)** foram prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora garantias em juízo, e aceitas pelo Poder Judiciário;

(ix) medida de autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora e/ou da Fiadora;

(x) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório ou de juros sobre capital próprio em valor equivalente, pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de acordo com o previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, sempre que a Devedora e/ou

da Fiadora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão;

(xi) exceto com relação àquelas que estão sendo contestadas pelos meios legais ou administrativos apropriados, inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária, não sanado dentro do respectivo prazo de cura, decorrente de operações de captação de recursos, realizadas no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Devedora, conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Devedora disponível quando da ocorrência do evento;

(xii) descumprimento de quaisquer sentenças arbitrais definitivas ou judiciais transitadas em julgado contra a Devedora e/ou pela Fiadora que possa gerar um Efeito Material Adverso;

(xiii) constituição, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer Ônus ou gravames sobre seu ativo imobilizado líquido e bens disponibilizados para venda, cujo valor individual ou agregado dos Ônus ou gravames, conforme o caso, supere 50% (cinquenta por cento) do valor total de sua frota de veículos (“Onerosidade Máxima”), conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Devedora disponível;

(xiv) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem a prévia anuência da Debenturista conforme orientada pelos Titulares dos CRI, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; e

(xv) não manutenção, pela Devedora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir (“Índices Financeiros”) por todo o período de vigência da Emissão (a) em qualquer trimestre, ou (b) por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres não-consecutivos, a partir do momento que não existirem dívidas da Devedora e/ou Fiadora vigentes com exigência de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres conforme item (a), o que deverá ser comunicado pela Devedora e/ou pela Fiadora, a serem apurados trimestralmente pela Devedora com base nas informações trimestrais e nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora e acompanhadas pela Securitizadora no prazo de até 5 Dias Úteis após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para divulgação e/ou envio das respectivas informações pela Devedora e/ou pela Fiadora, sendo certo que a

primeira apuração será com base nas informações trimestrais consolidadas da Devedora relativas ao período a ser encerrado em 30 de junho de 2023. Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a:

- (a) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), entre o período a ser encerrado em 30 de junho de 2023 (inclusive) e o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 (inclusive);
- (b) 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos), entre o período a ser encerrado em 31 de março de 2024 (inclusive) e o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 (inclusive); e
- (c) 4,00 (quatro inteiros), entre o período a ser encerrado em 31 de março de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (inclusive).

6.6.2.1. Para fins desta Cláusula devem ser consideradas as seguintes definições:

- (i) “Dívida Financeira Líquida” (1) significa saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*) e subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras; ou (2) a partir do momento em que não existirem dívidas da Devedora e/ou Fiadora, cujo cálculo dos índices financeiros sejam com base na definição disposta no item (1) anterior, “Dívida Financeira Líquida” passa significar para fins desta Escritura o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*) e subtraídos (a) os valores em caixa, em aplicações financeiras e saldos a receber de cartões de crédito e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (*Veículos Floor Plan*);
- (ii) “EBITDA” significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos, custo líquido de veículos avariados e sinistrados e equivalências patrimoniais, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses das sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Devedora; e

(iii) “Ônus” significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

6.6.3. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 6.6.1. acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Sem prejuízo do vencimento automático, a Securitizadora, assim que ciente, enviará à Devedora comunicação escrita, informando tal acontecimento.

6.6.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 6.6.2. acima, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos previstos neste Termo de Securitização (“Assembleia Especial de Titulares dos CRI”), em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência de quaisquer dos referidos eventos para os Titulares dos CRI em Circulação deliberarem sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate dos CRI.

6.6.5 Caso a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRI seja instalada em primeira ou em segunda convocação, e os Titulares dos CRI representando, no mínimo, (i) em primeira convocação, a maioria absoluta dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação; a maioria simples dos presentes, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos deste Termo de Securitização, decidam por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate dos CRI, a Securitizadora não deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; caso contrário, em caso de não obtenção de quórum para instalação ou deliberação, a Securitizadora deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, sendo certo que nessa hipótese a Securitizadora deverá comunicar imediatamente à B3 acerca do vencimento antecipado dos CRI.

6.6.6 Em caso do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Devedora deverá efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures (e, conseqüentemente, a Securitizadora deverá efetuar o pagamento da totalidade dos CRI) pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido Atualização Monetária das Debêntures, , quando houver, da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da

Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último para as Debêntures e a Securitizadora pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido Atualização Monetária, quando houver, da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, para os CRI, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e pela Securitizadora nos termos deste Termo de Securitização, incluindo eventuais despesas vencidas e não pagas, conforme informado pela Securitizadora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Cláusula, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, sendo certo que tal pagamento é devido pela Devedora desde a data da declaração do vencimento antecipado, podendo a Emissora adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito.

6.6.7 Não obstante a comunicação à B3 prevista no item acima, para que o pagamento da totalidade dos CRI seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização

6.7. Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI e/ou o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI será efetuado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI.

6.8. Os recursos recebidos pela Emissora em decorrência das Amortizações Extraordinárias das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, declaração de vencimento antecipado da Debêntures, ou indisponibilidade da Taxa DI e/ou do IPCA repassados aos Titulares dos CRI no mesmo dia do seu efetivo recebimento pela Emissora.

6.9. A Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI ou Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, conforme o caso, somente será realizado caso o Patrimônio Separado tenha recursos suficientes para arcar com os valores devidos aos Titulares dos CRI.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora mediante publicação no jornal de publicação de seus atos

societários, assim como imediatamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

7.2. Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte da Devedora.

7.2.1. A Emissora obriga-se, ainda, a (a) prestar, fornecer ou permitir o acesso do Agente Fiduciário, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI; (b) encaminhar ao Agente Fiduciário, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos titulares dos CRI que venham a ser publicados; e (c) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, no prazo de 1 (um) Dia Útil após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora.

7.3. Relatório Anual: A Emissora obriga-se desde já a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo para disponibilização. O organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores.

7.4. Prestadores de Serviços: A Emissora obriga-se a contratar, às expensas da Devedora e, caso a Devedora não realize o pagamento de tais custos, às expensas do Patrimônio Separado, todos os prestadores de serviços necessários à presente Emissão, incluindo, sem limitação, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante dos CRI, o Escriturador, o Custodiante, bem como as instituições intermediárias contratadas para distribuir os CRI no mercado primário, desde que previamente aprovado pela Devedora.

7.5. Responsabilidade da Emissora: A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes a que o não respeito às referidas normas der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário.

7.6. Leis Ambientais e Trabalhistas: A Emissora obriga-se a cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais, previdenciárias e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão.

7.7. Leis Anticorrupção: A Emissora obriga-se a observar e cumprir e fazer suas respectivas subsidiárias, coligadas, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, especialmente à Securitizadora, na medida em que: **(i)** adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, visando a garantir o fiel cumprimento das leis indicadas anteriormente; **(ii)** conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executam as suas atividades em conformidade com essas leis; **(iii)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; e **(iv)** adotam as diligências apropriadas para contratação e supervisão de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente.

7.8. Obrigações Adicionais da Emissora: A Emissora, ainda, obriga-se a:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus investidores;
- (b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;
- (c) cumprir fielmente as obrigações previstas nos instrumentos de emissão dos títulos de securitização;

- (d) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de cada emissão, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às suas emissões;
- (e) informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- (f) no caso de títulos de securitização admitidos à negociação em mercados organizados, estabelecer política relacionada à negociação por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria companhia;
- (g) cooperar com o agente fiduciário e fornecer os documentos e informações por ele solicitados para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições, conforme regulamentação específica e consoante os termos do instrumento de emissão;
- (h) zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem o patrimônio separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;
- (i) quando da aquisição dos direitos creditórios que servirão de lastro à operação de securitização, verificar se o montante atribuído a algum devedor representa parcela igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor total do lastro e, caso positivo, diligenciar para aferir sua situação fiscal;
- (j) manter:
- (i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (ii) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e
 - (iii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou está em discussão na esfera administrativa ou judicial;

- (k) não realizar negócios e/ou operações (i) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (ii) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (iii) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (l) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento dos deveres e das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (m) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (n) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (o) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;
- (p) indenizar os Titulares dos CRI em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, desde que devidamente comprovado;
- (q) cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60;
- (r) sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a Emissora obriga-se a encaminhar à CVM um informe mensal da Emissão, conforme previsto no artigo 47, inciso III da Resolução CVM 60, nos termos do Suplemento E, da Resolução CVM 60, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do encerramento do mês em que se deu a Emissão, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI.

7.9. Declarações da Emissora: A Emissora neste ato declara que:

- (a) é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada na CVM na categoria “S1”, nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias à celebração dos Documentos da Operação de que é parte, à assunção e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, tendo sido satisfeitos todos os requisitos contratuais, legais e estatutários necessários para tanto;
- (c) a celebração dos Documentos da Operação de que é parte e o cumprimento das obrigações nela assumidas (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculado; (iii) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido obtida; (iv) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (v) não resultarão em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (vi) não resultarão na criação de qualquer ônus; (vii) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (viii) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou qualquer de seus ativos;
- (d) os seus representantes legais ou mandatários que assinam os Documentos da Operação de que é parte têm poderes estatutários legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação de que é parte;
- (e) (i) possui registro atualizado junto à CVM, (ii) não apresenta pendências junto a esta autarquia, bem como (iii) até a presente data não tem conhecimento da existência de questionamento judiciais por parte de investidores;
- (f) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, cuja decisão desfavorável possa vir a afetar a capacidade da Emissora de cumprir as obrigações por ela assumidas no âmbito dos Documentos da Operação ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização, conforme aplicável;
- (g) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

- (h) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme em vigor;
- (i) a Emissora e suas controladas e suas controladoras atuam em conformidade e cumprem, na realização de suas atividades, as disposições da Legislação Anticorrupção;
- (j) está ciente e concorda com todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;
- (k) todos os alvarás, licenças, concessões, permissões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados, vigentes e válidos;
- (l) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (m) inexistem (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Termo de Securitização e/ou qualquer dos demais Documentos da Operação;
- (n) na Data de Integralização dos CRI, será a legítima e única titular dos Créditos Imobiliários;
- (o) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas respectivas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente aplicáveis à execução de suas atividades, exceto por aqueles que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial que estejam com suas exigibilidades devidamente suspensas, e estão adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar eventuais danos ambientais decorrentes do exercício

das atividades descritas em seu objeto social, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, sendo certo que a referida exceção não se aplica à violação das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais referentes (i) ao trabalho infantil e análogo a de escravo, bem como ações que incentivem a prostituição; e (ii) à prática de corrupção, crimes financeiros e incentivo ao terrorismo;

(p) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;

(q) não existem contra a Emissora condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição;

(r) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus auditores independentes;

(s) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(t) não omitiu nenhum acontecimento, de qualquer natureza e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;

(u) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(v) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação; e

(w) os Créditos Imobiliários, originados por meio da Escritura de Emissão de Debêntures destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI.

7.9.1. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI e aos Créditos Imobiliários, para verificação de sua legalidade,

legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, declarando que estes encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas. Ademais, a Emissora está ciente de que está vedada de realizar quaisquer atos descritos no art. 18 da Resolução CVM 60.

CLÁUSULA OITAVA - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO E DO PATRIMÔNIO SEPARADO

8.1. Regime Fiduciário: Em observância à faculdade prevista no artigo 25 da Lei nº 14.430, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures, na forma do artigo 26 da Lei nº 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60 e nos termos da declaração constante do Anexo II deste Termo de Securitização.

8.1.1. O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será registrado na B3, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei nº 14.430.

8.2. Patrimônio Separado: é o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos Créditos Imobiliários, pelos valores que venham a ser depositados e/ou mantidos na Conta Centralizadora, pelo Fundo de Despesas e pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens acima, conforme aplicável, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate total e/ou vencimento total dos CRI a que estejam afetados, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 14.430.

8.2.1. O Patrimônio Separado objeto do Regime Fiduciário responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo, estando imune a qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não seus beneficiários, ou seja, os Titulares dos CRI.

8.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio comum da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

8.2.3. Na forma do artigo 26 da Lei nº 14.430, os Créditos Imobiliários, representados a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures, estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.

8.2.4. Os dispositivos na Lei 14.430 e previstos neste Termo de Securitização que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Securitizadora à emissão específica de Certificados de Recebíveis Imobiliários produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, de forma que a Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Investidores, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado.

8.3. Responsabilidade do Patrimônio Separado: Os créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, bem como mantendo registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.430.

9.1.1. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas as informações para elaboração das demonstrações financeiras individuais do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente da Emissora, que não contiver ressalvas, podem ser consideradas

automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRI correspondente não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRI ou não haja quórum suficiente para deliberação em primeira e segunda convocação.

9.2. Responsabilidade da Emissora: A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.2.1. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia da Escritura de Emissão de Debêntures e os boletins de subscrição das Debêntures será realizada pela Instituição Custodiante, cabendo à Emissora a guarda e conservação de uma cópia dos Documentos da Operação; e

(ii) a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora e os respectivos recursos serão distribuídos aos Titulares dos CRI, na proporção que detiverem dos referidos títulos.

9.2.2. Com relação à administração dos Créditos Imobiliários, compete à Emissora:

(i) acompanhar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; e

(ii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança de eventuais Créditos Imobiliários inadimplidos.

9.3. Insuficiência de Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3.1. A Assembleia de Titulares dos CRI de que trata a Cláusula 9.3 acima deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3

(dois terços) do valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430.

9.3.2. Na Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 9.3. acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação, conforme o caso. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I - caso a Assembleia de Titulares dos CRI acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a Assembleia de Titulares dos CRI acima seja instalada e os titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

9.4. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da primeira Data da Integralização dos CRI até a liquidação integral dos CRI, a Emissora obriga-se a utilizar os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures, em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, observado o quanto disposto nesta Cláusula 9.4, sendo certo que cada item abaixo somente será pago caso existam disponibilidades após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores:

- a) Pagamento das Despesas da Operação, caso os recursos do Fundo de Despesas sejam insuficientes para tanto;
- b) recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável;
- c) Encargos Moratórios dos CRI;
- d) Remuneração dos CRI em atraso, se aplicável;
- e) Amortização dos CRI em atraso, se aplicável;
- f) Remuneração dos CRI no respectivo período;
- g) Amortização dos CRI no respectivo período, se aplicável; e
- h) Eventuais excedentes existentes após a aplicação prevista nos itens acima serão devolvidos para a Devedora.

9.5. Transferência da Administração e/ou Renúncia ao Patrimônio Separado: Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, a Emissora poderá ser destituída, substituída ou renunciar, a administração do Patrimônio Separado, hipótese na qual os Titulares dos CRI deverão deliberar em Assembleia Especial de Titulares dos CRI pela escolha de uma nova securitizadora para assumir o Patrimônio Separado.

9.5.1. Na hipótese de renúncia ao Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI para que os Titulares dos CRI deliberem pela escolha de uma nova securitizadora para assumir a transferência do Patrimônio Separado.

9.5.1.1. Caso não seja aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRI a escolha da nova securitizadora, seja em primeira ou segunda convocação, a Securitizadora deverá realizar a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do inciso (v) da Cláusula 10.1. deste Termo de Securitização.

9.5.2. A Securitizadora estará obrigada a permanecer no exercício de suas funções até que seja deliberado, em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a escolha da nova securitizadora para administrar o Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: Caso seja verificada a insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas neste Termo de Securitização ou a ocorrência dos eventos i a iv abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, ou caso seja verificada a ocorrência dos eventos v a ix abaixo poderá ensejar na liquidação do Patrimônio Separado sem a assunção pelo Agente Fiduciário acima prevista:

- (i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou requerimento pela Emissora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido em razão do disposto no artigo 96 da Lei nº 11.101 ou através do depósito previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101 pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela

Emissora;

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 3 (três) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos no Patrimônio Separado em tempo;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados da data em que a obrigação era devida;

(vi) não aprovação da transferência do Patrimônio Separado nos termos previstos na Cláusula 9.5. acima, de forma que a liquidação será imediata e realizada pela Emissora;

(vii) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e inadimplência da Devedora, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, bem como deverá ser observada Cláusula 9.3. relativa a insuficiência de ativo no Patrimônio Separado;

(viii) descumprimento pela Emissora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção;

(ix) desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRI; ou

(x) inobservância, pela Emissora, de legislação socioambiental.

10.1.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil.

10.1.2. Nos casos dos eventos i a iv da Cláusula 10.1. acima, em 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRI, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de qualquer número Titulares

dos CRI em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, na forma do §3º do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRI representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60. .

10.1.3. Na Assembleia de Titulares dos CRI mencionada na Cláusula 10.1.2. os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e determinadas as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando-se as condições e termos para sua administração, bem como a remuneração da instituição administradora nomeada.

10.1.4. Na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado e caso os Titulares dos CRI em Circulação assim deliberem, serão adotados os procedimentos estabelecidos na Cláusula **10.2. abaixo.**

10.2. Liquidação do Patrimônio Separado: A liquidação do Patrimônio Separado será realizada:

(i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRI, seja nas datas de vencimento pactuadas, ou, seja a qualquer tempo, na hipótese de Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI ou Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI; ou

(ii) na hipótese de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI), conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, (b) na hipótese de ocorrência ou, conforme o caso de declaração de Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI sem o adimplemento dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os Créditos Imobiliários eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

10.2.1. Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

10.2.2. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRI de que trata a Cláusula 10 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (b) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRI de que trata a Cláusula 10 acima seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. Nestes cenários, os Titulares dos CRI se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do disposto no Código Civil e do disposto no parágrafo 2º, artigo 31, da Lei 14.430.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização e nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60, e da Resolução CVM 17, a Emissora, neste ato, nomeia e constitui o Agente Fiduciário qualificado no preâmbulo, que expressamente aceita a sua nomeação e assina o presente na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRI descritas neste Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (c) caso aplicável, verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (d) caso aplicável, examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (e) caso aplicável, intimar, conforme o caso e quando tiver ciência, pelos documentos encaminhados pela Emissora, a Devedora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

- (f) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI e seus endereços;
- (g) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a administração transitória do Patrimônio Separado, respeitando os termos e regras estabelecidas neste Termo de Securitização;
- (h) promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto no item 12.1 deste Termo de Securitização;
- (i) renunciar à função de Agente Fiduciário na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia que deliberará sobre sua substituição;
- (j) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (k) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias, caso aplicável, e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (l) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (m) comunicar os Titulares dos CRI quaisquer inadimplementos pela Emissora das obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI;
- (n) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, através dos documentos encaminhados por ela, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (o) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRI acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

- (p) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430;
- (q) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRI, conforme prevista no Termo de Securitização, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei nº 6.404;
- (r) comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRI afim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (s) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Securitização, da Escritura de Emissão de Debêntures, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (t) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam custodiados na Instituição Custodiante e registrados na B3, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (u) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRI, no relatório anual de que trata o Art. 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (v) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRI;
- (w) caso aplicável, intimar, conforme o caso, a Devedora, a Fiadora a reforçar as Garantias, na hipótese de deterioração ou depreciação de cada qual;
- (x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede do devedor, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;
- (y) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

- (z) manter atualizados a relação dos Titulares dos CRI e de seus endereços, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o Escriturador, o Agente de Liquidação, a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Titulares dos CRI;
- (aa) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, ao menos, as informações mínimas previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (bb) comunicar os Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados a partir da ciência da ocorrência, qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação, incluindo as obrigações relativas às Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora e/ou pela Devedora, que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o disposto na Resolução CVM 17;
- (cc) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos CRI e das Debêntures que lastreiam a Emissão, inclusive quando custodiados na Instituição Custodiante;
- (dd) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre os CRI e a Debêntures que lastreiam a Emissão, inclusive quando custodiados na Instituição Custodiante, não sejam cedidos a terceiros;
- (ee) verificar, ao longo do prazo dos CRI, o efetivo direcionamento de todo o montante obtido por meio da Oferta, nos termos deste Termo de Securitização;
- (ff) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo previsto no Artigo 15 da Resolução CVM 17; e
- (gg) em atendimento ao Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das

garantias prestadas (presentes e futuras) no âmbito da operação de securitização dos CRI em que estejam vinculadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido ofício.

11.1.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições no âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

11.2. Declarações do Agente Fiduciário: Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara:

- (a) conhecer e aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;
- (b) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (c) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404 e Seção II do Capítulo II da Resolução CVM 17, conforme consta no Anexo III e IV deste Termo de Securitização;
- (d) prestar serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no Anexo IV deste Termo de Securitização;
- (e) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (f) assegura e assegurará, nos termos do §1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, conforme consta no Anexo IV, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (g) não possui qualquer relação com a Emissora ou com Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

- (h) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (i) não tem qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404 e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;
- (j) verificou a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tivesse conhecimento. No mais, verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários na medida em que forem registradas junto aos respectivos órgãos competentes, conforme aplicável. Dessa forma, em que pese a Emissora possuir os direitos sobre o objeto da garantia na data de assinatura do presente Termo de Securitização cujos contrato das deverá ser registrado nos prazos indicados nos documentos da oferta, existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias ou, ainda, de impossibilidade na completa constituição da referida garantia, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão da garantia caso as condições acima não sejam implementadas;
- (k) que os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (l) este Termo de Securitização contém obrigações válidas e vinculantes do Agente Fiduciário, exigíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (m) está ciente da regulamentação aplicável às Debêntures e à Emissão, emanada pela CVM, pelo Banco Central do Brasil e pelas demais autoridades e órgãos competentes;
- (n) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que atue e venha a atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (o) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (p) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações da Legislação Socioambiental, da Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação,

que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; (c) não faz uso de trabalho infantil e análogo a de escravo, bem como não adota ações que incentivem a prostituição; e (d) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis;

(q) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora;

(r) não tem qualquer ligação com a Emissora e/ou com a Devedora ou sociedade coligada, controlada, controladora da Emissora e/ou da Devedora ou integrante do mesmo Grupo Econômico que o impeça de exercer suas funções; e

(s) nos termos do artigo 6º, §2º, da Resolução CVM 17, verificou que atua em outras emissões de títulos ou valores mobiliários da Emissora, as quais se encontram descritas e caracterizadas no Anexo IV deste Termo de Securitização.

11.3. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização:

11.3.1. Serão devidos ao Agente Fiduciário (i) parcelas anuais de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Termo de Securitização, e os seguintes no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas pro rata die, se necessário e (ii) parcelas semestrais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), à título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRI, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora

do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares dos CRI, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.3.2. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Emissora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, que determina que em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Emissora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

11.3.3. As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata temporis*, se necessário.

11.3.4. A remuneração do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração proposta, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.

11.3.5. A remuneração será devida mesmo após o vencimento da operação, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

11.3.6. As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição

para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRFF (Imposto de Renda e Proventos de Qualquer natureza) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.3.7. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao(s) titular(es) do(s) CRI.

11.3.8. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.3.9. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida do Patrimônio Separado na forma do §3º do artigo 13 da Resolução CVM 17, tendo preferência na ordem de pagamento, inclusive sobre os créditos devidos aos Titulares dos CRI. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e à Emissora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

11.3.10. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pelo Patrimônio Separado ou pelos investidores, conforme o caso.

11.3.11. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) Titular(es) do(s) CRI e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) Titular(es) do(s) CRI, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) Titular(es) do(s) CRI, correspondem a depósitos, custas e taxas

judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário , enquanto representante da comunhão do(s) Titular(es) do(s) CRI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) Titular(es) do(s) CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRI para cobertura do risco de sucumbência

11.4. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Especial de Titulares dos CRI para que seja eleito seja deliberada por sua efetiva substituição e, conforme o caso, eleição do novo agente fiduciário.

11.5. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

- (a) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (b) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Titulares dos CRI; ou
- (c) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos na Lei nº 14.430 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 11.1. deste Termo de Securitização.

11.6. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição: O agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11.4. e da Cláusula 1.1.5. acima deste Termo de Securitização e assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.7. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento aos Documentos da Operação e deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização perante a B3.

11.8. Substituto Provisório: Por meio de voto da maioria absoluta dos Titulares dos CRI em Circulação, estes poderão nomear substituto provisório do Agente Fiduciário em caso de vacância temporária.

11.9. Validade das manifestações: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário nas hipóteses previstas nesse Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

11.10. Atuação Vinculada: A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação e previsto neste Termo.

11.11. Presunção de Veracidade: Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.12. Renúncia: O Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. Assembleia Especial de Titulares dos CRI: Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, bem como a Resolução CVM 81. A Assembleia Especial de Titulares dos CRI pode ser realizada de modo (i) presencial ou (ii) exclusivamente digital.

12.2. Convocação: Assembleia Especial de Titulares dos CRI poderá ser convocada a qualquer tempo, sempre que o Agente Fiduciário, a Emissora, a CVM ou os Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação, mediante o envio do edital de convocação aos Titulares dos CRI e disponibilização do referido edital na página da Emissora que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI deve ser feita

com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

12.2.1. Observado o disposto na Cláusula 12.2. acima, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRI toda vez que a Emissora, na qualidade de credora dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente algum dos direitos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures e que não esteja expressamente indicado que o exercício de tal direito independe de aprovação em Assembleia de Titulares dos CRI.

12.2.2. A Assembleia de Titulares dos CRI mencionada na Cláusula 12.2.1. acima deverá ser realizada em Dia Útil àquele em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, desde que respeitado prazo previsto na Cláusula 12.2. acima.

12.2.3. Caso os Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação solicitem à Securitizadora a Convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRI, esta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de tal solicitação, deverá convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRI às expensas do requerente, salvo se a Assembleia Especial de Titulares dos CRI assim convocada deliberar em contrário.

12.2.4. Somente podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRI os Titulares dos CRI que detenham CRI na data da convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.2.5. Não podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRI:

I - os prestadores de serviços envolvidos diretamente nos CRI, o que inclui a Securitizadora;

II - os sócios, diretores e funcionários do prestadores de serviços envolvidos diretamente nos CRI;

III - empresas ligadas aos prestadores de serviços envolvidos diretamente nos CRI, seus sócios, diretores e funcionários; e

IV - qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio em Separado no tocante à matéria em deliberação.

12.2.6. Não se aplica o disposto na Cláusula 12.2.5. acima quando:

I - os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos incisos da Cláusula 12.2.5.; ou

II - houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRI presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRI, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRI ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRI em que se dará a permissão de voto.

12.3. Forma de Convocação: A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI deve ser encaminhada pela Securitizadora a cada Titular de CRI e ao Agente Fiduciário e deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores - Internet <https://www.opecapital.com/> , imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

12.3.1. Exceto se de outra forma disposta neste termo, a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI deve ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação.

12.3.2. Da convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI deve constar, no mínimo:

(i) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRI, sendo certo que, caso presencial, a referida assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede e, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRI ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;

(ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia;

(iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que o Titular de CRI pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

12.3.3. Caso o Titular de CRI possa participar da assembleia à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Não obstante, no caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRI, sendo certo que os Titulares dos CRI podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

12.3.4. As informações requeridas na Cláusula 12.3.3. acima podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

12.4. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário: Somente após definição da orientação pelos Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI em segunda convocação, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

12.5. Legislação Aplicável: Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRI, no que couber, o disposto na Resolução CVM 60, Resolução CVM 81, Lei nº 14.430, bem como o disposto na Lei nº 6.404, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

12.6. Instalação: Exceto se de outra forma disposta neste Termo, a Assembleia Especial de Titulares dos CRI instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI, tanto em primeira quanto em segunda convocação.

12.7. Votos: Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não.

12.8. Presença da Devedora/Titulares dos CRI: A Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Devedora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, a Devedora e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

12.9. Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRI e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar quaisquer terceiros (inclusive, a Devedora), para participar das Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, a Devedora e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

12.10. Presidência: A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRI caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (a) ao representante da Emissora presente à Assembleia Especial de Titulares dos CRI; (b) ao representante do Agente Fiduciário presente à Assembleia Especial de Titulares dos CRI; ou (c) ao Titular dos CRI eleito pelos demais Titulares dos CRI presentes ou àquele que for designado pela CVM.

12.11. Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRI serão tomadas pelos votos favoráveis (a) em primeira convocação, de titulares dos CRI que representem, maioria absoluta dos CRI em Circulação, e (b) em segunda convocação, de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 30% (trinta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

12.11.1. As Assembleias Especiais de Titulares de CRI que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra série, tais como, por exemplo, a remuneração da respectiva série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Especial de Titulares de CRI de cada série, prevalece o disposto no item 12.11., acima.

12.12. Quóruns Qualificados: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRI para os seguintes assuntos serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação de cada série em primeira ou segunda convocação: (i) redução da remuneração dos CRI ou dos Encargos Moratórios; (ii) alteração da Atualização Monetária; (iii) alteração ou exclusão da redação dos Eventos de Vencimento Antecipado, das hipóteses de resgate antecipado ou de amortização antecipada das Debêntures e/ou dos CRI; (iv) alteração de quóruns; (v) alterações da Fiança e/ou da Espécie das Debêntures; ou (vi) quaisquer alterações que visem alterar as características dos CRI, conforme previstas na Cláusula 3.1. do presente Termo de Securitização.

12.12.1. Exceto se outro quórum for expressamente previsto neste Termo de Securitização, será aplicado em caso de deliberação para não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, em razão de um Evento de Vencimento Antecipado, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) o seguinte quórum: (i) em primeira convocação, maioria absoluta dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, a maioria simples dos CRI em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

12.13. Dispensa para Instalação: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia de Titulares dos CRI a que comparecerem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

12.14. Dispensa: Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM nº 60, as Partes concordam que o presente instrumento poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos titulares dos CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste instrumento, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios

pela Emissora; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; ou (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI.

12.14.1. Nos termos do artigo 25, §4º da Resolução CVM nº 60, as alterações indicadas na Cláusula 12.15 acima deverão ser comunicadas aos Titulares dos CRI em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações, por meio da publicação do referido aditamento na página da Securitizadora.

12.15. Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas das Assembleias Gerais de Titulares dos CRI serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, sendo que sua publicação em jornais de grande circulação não será necessária, exceto se a Assembleia Especial de Titulares dos CRI deliberar em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESPESAS DA EMISSÃO

13.1. Despesas: Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, as Despesas Iniciais serão retidas da integralização dos CRI e as despesas recorrentes de manutenção das Debêntures e dos CRI são de responsabilidade da Devedora e serão arcadas, mediante a utilização de recursos do Fundo de Despesas, desde que formalizadas nos documentos da operação e/ou comprovadas (em conjunto, “Despesas”).

13.1.1. Correrão por conta da Devedora, por meio de pagamento direto ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão dos CRI, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de emissora dos CRI) da taxa de administração do Patrimônio Separado dos CRI, conforme valores indicados na tabela descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 13.1. acima.

13.1.1.1. Sem prejuízo das despesas previstas no Anexo VII deste Termo de Securitização, serão de responsabilidade da Devedora, por meio de pagamento direto ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emissora, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência, conforme listadas no Termo de Securitização (“Despesas Extraordinárias”):

- (i) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado dos CRI;
- (iii) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3, CVM ou da ANBIMA relativos aos CRI e a Operação de Securitização;
- (iv) custos relacionados a qualquer realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada nos termos deste Termo de Securitização;
- (v) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRI e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários e das Debêntures: (a) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRI, (b) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionais aos CRI, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Créditos Imobiliários e das Debêntures para outra companhia securitizadora de direitos creditórios imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e
- (vi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures.

13.1.2. Caso qualquer das despesas acima descritas não seja pontualmente paga pela Devedora, nos termos das Cláusulas 13.1. e 13.1.1. acima, o pagamento destas será arcado pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, mediante a utilização de recursos do Patrimônio Separado dos CRI, a serem reembolsados pela Devedora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados

do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do respectivo Patrimônio Separado dos CRI não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas nos respectivos contratos que tratam da prestação de serviços ou solicitar aos titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora nos termos desta Cláusula.

13.1.3. Caso as Debêntures sejam objeto de vencimento antecipado ou resgate antecipado e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos, conforme previsto neste Termo de Securitização.

13.1.4. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

13.2. Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.1. deste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado.

13.2.1. As despesas do Patrimônio Separado serão arcadas pelos Créditos Imobiliários, que remunera aos CRI objeto desta Emissão, conforme o presente Termo de Securitização.

13.3. Responsabilidades dos Titulares dos CRI: Observado o disposto nas Cláusulas 13.1 e 13.2. acima, são de responsabilidade dos titulares dos CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI, incluindo, mas não se limitando, àqueles mencionados na Cláusula Decima Quarta deste Termo de Securitização.

13.3.1. No caso de transferência da administração do Patrimônio Separado para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

13.3.2. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as obrigações de eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que esse Titular dos CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou pelos demais Titulares dos CRI adimplentes com estas despesas.

13.4. Recursos Excedentes após Pagamento das Despesas: Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, incluindo-se o reembolso aos Titulares dos CRI de quaisquer valores aportados pelos mesmos conforme disposto no item 13.3. (b) acima, sobejarem Créditos Imobiliários seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora, em até 1 (um) Dia Útil, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) também devem ser restituídos à Devedora no mesmo prazo, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

13.5. Substituição do Banco Liquidante: A Emissora poderá, no período de vigência dos CRI, promover a substituição do Banco Liquidante dos CRI e do Escriturador sem a necessidade de aprovação dos investidores, desde que atendidas as seguintes condições: (a) que a instituição que venha a substituir esteja entre as Instituições Financeiras Permitidas; e (b) que não acarrete custo adicional às despesas da emissão já contratadas, conforme descrito nas alíneas acima

13.6. Fundo de Despesas: A Devedora autorizou a Emissora a reter do valor a ser integralizado nas Debêntures (na proporção que as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série representam em relação ao saldo devedor total) na primeira Data de Integralização da respectiva série, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”) para constituição de um fundo de despesas (“Fundo de Despesas”), para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRI, conforme relação de despesas constantes da Cláusula 13.1.1. acima.

13.6.1. Os recursos mantidos no Fundo de Despesas serão investidos em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+” e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto no Termo de Securitização. (“Aplicações Financeiras Permitidas”).

13.6.2. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o Patrimônio Separado, contabilizados sobre o Fundo de Despesas. A Emissora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em Aplicações Financeiras Permitidas sejam oriundos de conduta dolosa ou culposa da Emissora.

13.6.3. Caso, a qualquer tempo, os recursos referentes ao Fundo de Despesas sejam inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), atualizados anualmente pelo IPCA desde a primeira Data de Integralização, a emissora deverá notificar a Devedora para que esta realize o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Despesas e o necessário para atingir o Valor Inicial do Fundo de Despesas, estando a Devedora obrigada a realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de tal notificação.

13.6.4. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste Termo de Securitização, tais Despesas deverão ser arcadas pela Emissora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

13.6.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Emissora poderá solicitar aos Titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia geral convocada para este fim.

13.6.6. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares dos CRI reunidos em assembleia especial convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito das Debêntures, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

13.6.7. Conforme previsto neste Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

13.6.8. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

13.6.9. Em nenhuma hipótese a Emissora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações aqui contidas para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto

sobre a renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

As informações contidas nesse Termo de Securitização levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados entendimentos diversos e possíveis alterações na legislação e regulamentação.

14.1. **Tributação:** Serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI todos os tributos diretos e indiretos mencionados abaixo, ressaltando-se que os investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI:

(a) **Imposto sobre a Renda (IR):**

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a CRI é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa.

Pessoas Jurídicas: A princípio, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos produzidos pelos certificados de recebíveis imobiliários e auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981). Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social (“PIS/COFINS”), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 01 de abril de 2015).

IRRF - Antecipação: O IRRF, calculado às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, real ou arbitrado é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Regras específicas a depender do investidor: Contudo, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Dispensa de retenção: Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do imposto sobre a renda em relação aos ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).

Fundos de Investimento: Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL (a) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; (b) no caso das cooperativas de crédito, à alíquota de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; e, (c) no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021 convertida na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 28, § 10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Para FII e FIAGRO, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e artigo 36 da Instrução Normativa 1.585, em regra essa isenção não abrange as aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, que estão sujeitas a IRRF, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. Contudo, as aplicações

de FII especificamente em CRI não estão sujeitas ao IRRF (artigo 36, parágrafo 1º, da Instrução Normativa 1.585).

Pessoas físicas: Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Tributação exclusiva na fonte: Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas, e pessoas físicas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532/97. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito sua condição à fonte pagadora (artigo 71, da Lei 8.981/95, na redação dada pela Lei 9.065 de 20 de junho de 1995).

Tributação corporativa: Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, geralmente, e à exceção dos fundos de investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável.

PIS/COFINS: Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração do PIS e do COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, a base de cálculo das referidas contribuições é a receita bruta, que abrange as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Caso os rendimentos em CRI possam ser entendidos como decorrentes da atividade principal da pessoa jurídica, existiria a possibilidade de incidência das referidas contribuições. Por outro lado, caso os investimentos em CRI não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, poderia haver argumentos para afastar a incidência do PIS e da COFINS, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta (e não a totalidade das receitas auferidas).

Na hipótese de aplicação em CRI realizada por pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras (como instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil), os rendimentos serão considerados como receita

operacional, sujeitos à sistemática cumulativa especial e podendo ser tributados pela COFINS à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

Deduções no cálculo de PIS/COFINS: Pelo disposto na redação vigente do artigo 3º, parágrafo 8º, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS conforme requisitos/regulamentação aplicáveis.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Pessoas físicas: Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior que invistam em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida (“JTF”), estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da Instrução Normativa 1.585.

Investidores 4.373: Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas) domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Investidores residentes em JTF: Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Isenção sobre ganhos de capital: Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação no Brasil.

Conceito de JTF: Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa 1.037, as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de

enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria 488 tenha diminuído a alíquota mínima, a Instrução Normativa 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

(a) **Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários:

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme art. 32, §º, inciso VI do Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões legislativas: Por fim, importante mencionar que determinados projetos de lei no Congresso objetivam alterar as regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiro e de capitais no Brasil. Não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em CRI. De todo modo, qualquer potencial mudança relacionada a esses projetos somente passará a ter vigência no ano seguinte a sua conversão em lei. Nesse sentido, recomendamos que haja um acompanhamento constante dos trâmites legislativos, a fim de identificar eventuais impactos futuros.

Em 29 de dezembro de 2022, o governo brasileiro promulgou a MP 1152 que introduz mudanças na legislação sobre CIT e dispõe sobre novas regras de preços de transferência com o objetivo de alinhar as regras do país

com os padrões internacionais, conforme proposto pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”).

Em essência, a MP 1.152 (i) é resultado de um esforço de adaptação das atuais regras de Preços de Transferência ao modelo da OCDE que abandona critérios fixos em favor da adoção do princípio de que as transações devem ser avaliadas como se tivessem sido realizadas entre partes não relacionadas, cada um agindo em seu próprio interesse. (“Princípio Arm’s Length”); e (ii) trouxe orientação expressa em relação a algumas transações específicas.

Especificamente em relação ao conceito de Regime Tributário Privilegiado, mais detalhado, a MP 1152 tem um valor mínimo de 17%, podendo alterar o limite mínimo de 20% previsto nas normas vigentes.

Além disso, a MP 1152 também estabelece que nas operações em que uma entidade atua como fiadora de outra entidade relacionada, é necessário observar o acordo de remuneração da garantia dentro do Princípio Arm’s Length.

A MP 1.152 produzirá efeitos a partir de janeiro de 2024, salvo se o contribuinte optar por antecipar seus efeitos para janeiro de 2023, sujeita a nova regulamentação. Recentemente, houve a aprovação pelas casas legislativas do texto da MP 1.152, ao passo que a medida deverá ser convertida em Lei, após provável sanção presidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE

15.1. Publicidade: Nos termos da Resolução CVM 60, os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Emissora), tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados, serão realizados conforme aplicável, na página da Securitizadora na rede mundial de computadores, na Internet (<https://www.opecapital.com>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e parágrafo 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430, devendo a Securitizadora avisar o ao Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez.

15.1.1. As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais legislação em vigor.

15.1.2. Exceto pela convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a qual deverá observar os termos previstos na Cláusula 12, a Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRI e/ou aos custodiantes dos Titulares dos CRI por correio eletrônico com base nas informações de contato fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador dos CRI e o Agente Fiduciário dos CRI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E CUSTÓDIA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

16.1. Registro e Custódia do Termo de Securitização: O presente Termo de Securitização será registrado na B3 na forma do § 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430 e será custodiado na Instituição Custodiante na forma dos artigos 33 I e 34 da Resolução CVM 60, devendo uma via original digital ser entregue à Instituição Custodiante em até 1 (um) Dia Útil contado da assinatura do referido documento. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda digital dos documentos da operação até a Data de Vencimento dos CRI ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOTIFICAÇÕES

17.1. Comunicações: Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Para a Emissora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01455-000

At.: Flavia Palacios

Tel.: 11 4270-0130

E-mail: gestão.imob@opeacapital.com

Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, conjunto 101

CEP 01451-000- São Paulo, SP

At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti

Tel.: (11) 4420-5920

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

17.1.1. Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores - Internet (<https://www.opecapital.com>) imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430/2022, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

17.1.2. As publicações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRI serão realizadas na forma da cláusula 12 acima.

17.1.3. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagos pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

17.1.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FATORES DE RISCOS

18.1. Fatores de Risco: os fatores de risco relativos aos CRI, à Devedora, às Garantias e à Oferta estão descritos no prospecto da Oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

19.2. Irrevogabilidade: O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

19.3. Aditamentos: O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Titulares dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

19.4. Título Executivo: A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

19.5. Divisibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

19.6. Culpa ou Dolo: O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caiba mais recurso.

19.7. Novação: O não exercício pela Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por este Termo de Securitização ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada pela outra Parte, não constituirão novação, nem prejudicarão o seu posterior exercício, a qualquer tempo.

19.8. Sucessão: O presente Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando a Securitizadora e o Agente Fiduciário, seus eventuais sucessores ou cessionários, conforme o caso, a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

19.9. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Securitizadora e o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento não coincidir com Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados declarados nacionais, sábados ou domingos.

19.10. Assinatura Digital: As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, e seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

19.10.1. A assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

19.10.2. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

20.1. Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Rating para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo, sob controle da Emissora, ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI e ser dada ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, sendo que a Agência de Rating atribuirá o rating preliminar aos CRI até 12 de junho de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado do São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

21.2. Execução Específica: A Emissora e o Agente Fiduciário poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 536, 806, 815 e 501 do Novo Código de Processo Civil.

São Paulo, 12 de junho de 2023

[As assinaturas seguem nas próximas páginas]

(Página de assinaturas 1 de 2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.)

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

DocuSigned by:
Thiago Storoli Lucas
Assinado por: THIAGO STOROLI LUCAS:47033571860
CPF: 47033571860
Data/Hora da Assinatura: 6/12/2023 | 6:15:54 PM CDT

v8A3A21671814A3FBF058B82CE1F3F53

Nome:

Cargo:

CPF:

DocuSigned by:
Marcelo Leite da Silveira
Assinado por: MARCELO LEITAO DA SILVEIRA:02159095770
CPF: 02159095770
Data/Hora da Assinatura: 6/12/2023 | 6:43:31 PM CDT

FCEC9769ED10485F9D01EE6ECFC0E32A

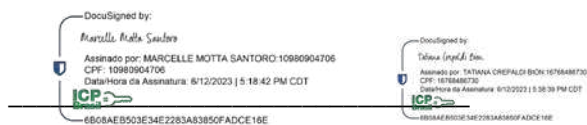
Nome:

Cargo:

CPF:

(Página de assinaturas 2 de 2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.”)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário



DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Data/Hora da Assinatura: 6/12/2023 | 5:18:42 PM CDT
e6c8aeb503e34e2283a83850fadce18e

DocuSigned by:
Tatiana Crepaldi Bion
Assinado por: TATIANA CREPALDI BION:16768486730
CPF: 16768486730
Data/Hora da Assinatura: 6/12/2023 | 5:38:39 PM CDT
b9b0af80c2f54e2283a83850fadce18e

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

1.



DocuSigned by:
Tatiana Crepaldi Bion
Assinado por: TATIANA CREPALDI BION:16768486730
CPF: 16768486730
Data/Hora da Assinatura: 6/12/2023 | 6:04:06 PM CDT
e6c8aeb503e34e2283a83850fadce18e

Nome:
CPF:

2.



DocuSigned by:
Sofia Guerra Fernandes Moreira
Signed By: SOFIA GUERRA FERNANDES MOREIRA:32868649866
CPF: 32868649866
Signing Time: 6/12/2023 | 6:44:43 PM CDT
3c8f454f96bf44e7bb28e0911ea01d73

Nome:
CPF:

ANEXO I

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 159ª EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização dos CRI 1ª Série			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
1	15/dez/23	Sim	0,0000%
2	17/jun/24	Sim	0,0000%
3	16/dez/24	Sim	0,0000%
4	16/jun/25	Sim	0,0000%
5	15/dez/25	Sim	0,0000%
6	15/jun/26	Sim	100,0000%

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização dos CRI 2ª Série			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
1	15/dez/23	Sim	0,0000%
2	17/jun/24	Sim	0,0000%
3	16/dez/24	Sim	0,0000%
4	16/jun/25	Sim	0,0000%
5	15/dez/25	Sim	0,0000%
6	15/jun/26	Sim	0,0000%
7	15/dez/26	Sim	0,0000%
8	15/jun/27	Sim	0,0000%
9	15/dez/27	Sim	0,0000%
10	16/jun/28	Sim	100,0000%

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização dos CRI 3ª Série			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
1	15/dez/23	Sim	0,0000%
2	17/jun/24	Sim	0,0000%

3	16/dez/24	Sim	0,0000%
4	16/jun/25	Sim	0,0000%
5	15/dez/25	Sim	0,0000%
6	15/jun/26	Sim	0,0000%
7	15/dez/26	Sim	0,0000%
8	15/jun/27	Sim	0,0000%
9	15/dez/27	Sim	0,0000%
10	16/jun/28	Sim	100,0000%

ANEXO II

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 159ª EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Declaração da Emissora

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final assinados (“Emissora”), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, de sua 159ª Emissão da Emissora em até 3 Séries (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição e **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por meio de sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, atua como agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos:

Nos termos da Lei 14.430/2022, conforme em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários, a Fiança, o Fundo de Despesas, a Conta Centralizadora e os recursos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas;

Nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160 e artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.*” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, representando os interesses dos Titulares dos CRI (“Termo de Securitização”);

As informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado



durante a Oferta. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 12 de junho de 2023.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO III

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 159ª EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, São Paulo/SP
CNPJ nº: 17.343.682/0003-08

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro

Número do Documento de Identidade: 185.511 OAB/RJ

CPF nº: 109.809.047-06

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI

Número da Emissão: 159ª

Número da Série: 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira)

Emissor: Opea Securitizadora S.A.

Quantidade: Inicialmente, 500.000 CRI

Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo/SP, 12 de junho de 2023.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

ANEXO IV

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 159ª EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Declaração Acerca Da Existência De Outras Emissões De Valores Mobiliários, Públicos Ou Privados, Feitas Pelo Emissor, Por Sociedade Coligada, Controlada, Controladora Ou Integrante Do Mesmo Grupo Da Emissora Em Que Tenha Atuado Como Agente Fiduciário Nesta Data

Série	62ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 25.352.973,89
Remuneração	TR + 7,4130% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01/01/2027
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	68ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 69.243.672,00
Remuneração	IPCA + 7,6000% a.a.
Quantidade	200
Data de Vencimento	20/06/2028
Garantias	Fiança, Penhor de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	69ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 386.436.656,48
Remuneração	IPCA + 5,0769% a.a.
Quantidade	430.192
Data de Vencimento	15/04/2031
Garantias	Fiança

Enquadramento	Adimplência Financeira
---------------	------------------------

Série	70ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 66.992.074,00
Remuneração	IPCA + 7,4825% a.a.
Quantidade	200
Data de Vencimento	20/06/2028
Garantias	Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Conta
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	75ª e 76ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 2.190.918.220,92 - 322.180.657,71
Remuneração	TR + 6,38% a.a. (75ª série); TR + 12% a.a. (76ª série)
Quantidade	6.572 (75ª série); 178 (76ª série)
Data de Vencimento	10/09/2032 (75ª série); 10/08/2041 (76ª série)
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	77ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 483.637.000,00
Remuneração	IPCA + 5,8473% a.a.
Quantidade	483.637
Data de Vencimento	13/03/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Solo
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	81ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 44.808.343,72

Remuneração	IPCA + 4,4807% a.a.
Quantidade	133
Data de Vencimento	07/11/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Carta de Fiança e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	83ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 53.101.541,64
Remuneração	IPCA + 6,00% a.a.
Quantidade	159
Data de Vencimento	30/05/2023
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	86ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 21.555.480,00
Remuneração	IPCA + 6,00% a.a.
Quantidade	60
Data de Vencimento	25/02/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aval
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	87ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 88.073.015,32
Remuneração	IPCA + 4,5915% a.a.
Quantidade	240
Data de Vencimento	20/03/2024
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Enquadramento	Adimplência Financeira
---------------	------------------------

Série	92ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 7.590.407,79
Remuneração	IPCA + 10,00% a.a.
Quantidade	7.590
Data de Vencimento	15/12/2024
Garantias	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiduciária de Lotes
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	93ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 53.528.475,20
Remuneração	IPCA + 6,1579% a.a.
Quantidade	160
Data de Vencimento	15/10/2023
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	94ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 9.255.798,45
Remuneração	IGP-DI + 5,9196% a.a.
Quantidade	27
Data de Vencimento	15/12/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	101ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 560.000.000,00
Remuneração	TR + 4,9400% a.a.

Quantidade	560
Data de Vencimento	19/03/2025
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Hipoteca, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	103ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 5.482.650,72
Remuneração	IPCA + 6,3802% a.a.
Quantidade	16
Data de Vencimento	17/01/2024
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	108ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 210.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,15% a.a.
Quantidade	210.000
Data de Vencimento	17/09/2025
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária dos Imóveis e Cessão Fiduciária dos Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	110ª e 111ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 1.579.612.096,44 (110ª série); 210.825.398,23 (111ª série)
Remuneração	TR + 6,38% a.a. (110ª série); TR + 12% a.a. (111ª série)
Quantidade	5.265 (110ª série); 702 (111ª série)
Data de Vencimento	10/07/2028 (110ª série); 10/11/2048 (111ª série)
Garantias	Sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	113ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 4.028.455,68
Remuneração	IPCA + 5,91% a.a.
Quantidade	12
Data de Vencimento	15/09/2024
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	123ª e 124ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 539.023.396,49 (123ª série); R\$ 159.565.972,32 (124ª série)
Remuneração	TR + 6,38% a.a. (123ª série); TR + 12% a.a. (124ª série)
Quantidade	1.796 (123ª série); 531 (124ª série)
Data de Vencimento	10/09/2025 (123ª série); 10/03/2048 (124ª série)
Garantias	Sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	126ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 6.261.708,20
Remuneração	100% da Taxa DI + 4% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	20/07/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	128ª e 130ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização (Somente 130ª série vigente)
Valor Total da Emissão	72.111.000,00 (130ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI - IPCA + 6,5727% a.a.(130ª série)
Quantidade	102889 - 72.111 (130ª série)

Data de Vencimento	02/10/2024 (130ª série)
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	129ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 261.715.000,00
Remuneração	100% da DI + 1,30% a.a.
Quantidade	261
Data de Vencimento	25/01/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	131ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 102.255.000,00
Remuneração	100% da DI + 1,3% a.a.
Quantidade	102
Data de Vencimento	21/01/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	133ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 60.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,5489% a.a.
Quantidade	60.000
Data de Vencimento	17/07/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	134ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 105.000.000,00
Remuneração	DI + 1,3% a.a.
Quantidade	105.000
Data de Vencimento	19/12/2034
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	135ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 275.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI - 0,1% a.a
Quantidade	275.000
Data de Vencimento	12/07/2023
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	137ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 105.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,3% a.a.
Quantidade	105.000
Data de Vencimento	19/03/2035
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	152ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 120.000.000,00
Remuneração	Taxa DI + 1,65% a.a.

Quantidade	120.000
Data de Vencimento	15/12/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	153ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 141.431.000,00
Remuneração	IPCA + 5,8217% a.a.
Quantidade	141.431
Data de Vencimento	27/11/2024
Garantias	Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	154ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 14.060.000,00
Remuneração	IGP-M + 5,6333% a.a.
Quantidade	14.060
Data de Vencimento	26/07/2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	156ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 300.000.000,00
Remuneração	101% da taxa DI
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	05/04/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	157ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 662.837.000,00
Remuneração	99,00% da Taxa DI
Quantidade	662.837
Data de Vencimento	09/03/2023
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	159ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 279.635.000,00
Remuneração	96% da taxa DI
Quantidade	279.635
Data de Vencimento	18/09/2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	160ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 100.000.000,00
Remuneração	100% da taxa DI + 1% a.a.
Quantidade	100.000
Data de Vencimento	19/06/2029
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	161ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 166.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,25% a.a.
Quantidade	166.000
Data de Vencimento	20/08/2025

Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Cotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	162ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 110.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,25% a.a.
Quantidade	110.000
Data de Vencimento	20/08/2025
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Cotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	163ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 60.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,5489% a.a.
Quantidade	60.000
Data de Vencimento	17/07/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Cotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	166ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 26.591.385,43
Remuneração	112% da Taxa DI
Quantidade	26.000
Data de Vencimento	15/07/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	169ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 370.000.000,00
Remuneração	99,00% da Taxa DI
Quantidade	370.000
Data de Vencimento	21/11/2032
Garantias	Hipoteca em 2º Grau e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	170ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 32.330.000,00
Remuneração	IGP-M + 5,3033% a.a.
Quantidade	32.330
Data de Vencimento	15/12/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	182ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 22.504.000,00
Remuneração	IGP-M + 7,5846%
Quantidade	22.504
Data de Vencimento	16.07.2031
Garantias	alienação fiduciária de imóvel e alienação fiduciária de ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	184ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 300.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,0563% a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	15/07/2025

Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	185ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 15.715.000,00
Remuneração	IGP-M/FGV +5,9571% a.a.
Quantidade	15.715
Data de Vencimento	15/06/2028
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	188ª e 189ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 600.000.000,00
Remuneração	96,50% da Taxa DI (188ª Série); IPCA + 4.6572% a.a. (189ª Série)
Quantidade	600.000
Data de Vencimento	15/12/2023 (188ª Série); 15/12/2025 (189ª Série)
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	200ª e 201ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 96.000.000,00
Remuneração	110% da Taxa DI (200ª Série); 12% a.a. (201ª Série)
Quantidade	até 960
Data de Vencimento	10/04/2048
Garantias	fiança, alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária de recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	208ª e 209ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
-------	--

Valor Total da Emissão	R\$ 300.000.000,00
Remuneração	95,75% da Taxa DI (208ª Série); IPCA + 3,9317% (209ª Série)
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	15/02/2023 (208ª Série); 15/02/2026 (209ª Série)
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	215ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 35.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,25%
Quantidade	35.000
Data de Vencimento	11/07/2034
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	219ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 114.521.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 3%
Quantidade	114.521
Data de Vencimento	24/10/2029
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	220ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 35.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,25%
Quantidade	35.000
Data de Vencimento	11/07/2034
Garantias	N/A

Enquadramento	Adimplência Financeira
---------------	------------------------

Série	221ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 538.328.000,00
Remuneração	IPCA + 3,4465% a.a.
Quantidade	538.328
Data de Vencimento	15/08/2029
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	229ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 30.600.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,20% a.a.
Quantidade	30.600
Data de Vencimento	12/12/2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	230ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 11.500.000,00
Remuneração	100% da taxa DI + 5,50% a.a. acrescido de Prêmio Mensal, a partir de 30/09/2020 (inclusive)
Quantidade	11.500
Data de Vencimento	29/08/2023
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	233ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 527.772.000,00

Remuneração	IPCA + 3,8% a.a.
Quantidade	527.772
Data de Vencimento	18/12/2029
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	234ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	125.000.000,00
Remuneração	102,4% da Taxa DI
Quantidade	125.000
Data de Vencimento	22/10/2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	237ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	57.092.000,00
Remuneração	IGP-M + 4,0000% a.a.
Quantidade	57.092
Data de Vencimento	07/11/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	242ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	40.480.000,00
Remuneração	IPCA + 8,25 a.a.
Quantidade	40.480
Data de Vencimento	25/12/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	245ª e 269ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	68.750.000,00 (245ª série); 31.250.000,00 (269ª série)
Remuneração	IPCA + 5,4500% a.a. (245ª série); IPCA + 7,2100% a.a. (269ª série)
Quantidade	68.750 (245ª série); 31.250 (269ª série)
Data de Vencimento	25/09/2035 (245ª série); 25/09/2035 (269ª série)
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	251ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	32.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,75%
Quantidade	32.000
Data de Vencimento	11/07/2034
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	254ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 39.435.000,00
Remuneração	IPCA + 7,000% a.a.
Quantidade	39.435
Data de Vencimento	24/01/2032
Garantias	N/A
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	256ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 16.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 6,00 a.a.
Quantidade	16.000

Data de Vencimento	22/01/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira
Série	262ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 80.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,5000 a.a.
Quantidade	80.000
Data de Vencimento	27/09/2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	276ª, 277ª e 278ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 21.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6% a.a. (276ª Série); IPCA + 13% a.a. (277ª e 278ª Séries);
Quantidade	16.800 (276ª série); 2.100.000,00 (277ª série); 2.100.000,00 (278ª série)
Data de Vencimento	05/04/2031 (276ª Série); 05/01/2037 (277ª Série); 05/10/2048 (278ª Série)
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	282ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 13.832.000,00
Remuneração	IPCA + 5,0000 a.a.
Quantidade	13.832
Data de Vencimento	14/04/2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	283ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
-------	--

Valor Total da Emissão	R\$ 50.000.000,00
Remuneração	IPCA + 3,9100 a.a.
Quantidade	50.000
Data de Vencimento	25/04/2025
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	285ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 50.000.000,00
Remuneração	IPCA + 3,9100 a.a.
Quantidade	50.000
Data de Vencimento	25/04/2025
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	300ª, 301ª e 302ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 40.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,00% a.a. (300ª Série); IPCA + 13,00% a.a. (301ª Série); IPCA + 13,00% a.a. (302ª Série)
Quantidade	32.000 (300ª Série); 4.000 (301ª Série); 4.000 (302ª Série)
Data de Vencimento	13/12/2031 (300ª Série); 13/02/2033 (301ª Série); 13/03/2034 (302ª Série)
Garantias	Alienação Fiduciária, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	313ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 44.871.000,00
Remuneração	IPCA + 5,7000%
Quantidade	44.871
Data de Vencimento	14/05/2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel

Enquadramento	Adimplência Financeira
---------------	------------------------

Série	324ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 1.500.000.000,00
Remuneração	IPCA + 4,9347% a.a.
Quantidade	1.500.000
Data de Vencimento	15/05/2036
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	325ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 400.000.000,00
Remuneração	IPCA + 4,4657% a.a.
Quantidade	400.000
Data de Vencimento	15/02/2033
Garantias	Alienação Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	346ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 34.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,25% a.a
Quantidade	34.000
Data de Vencimento	24/04/2028
Garantias	Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	58ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 83.876.047,83
Remuneração	IGP-M + 7,90% a.a.

Quantidade	83
Data de Vencimento	22/02/2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	85ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 208.200.000,00
Remuneração	IPCA + 5,17% a.a.
Quantidade	694
Data de Vencimento	19/12/2023
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	86ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 106.200.000,00
Remuneração	IPCA + 5,39% a.a.
Quantidade	354
Data de Vencimento	17/12/2026
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	87ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 90.600.000,00
Remuneração	IPCA + 5,37% a.a.
Quantidade	302
Data de Vencimento	19/12/2028
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	93ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 4.064.838,00
Remuneração	120% da Taxa DI
Quantidade	12
Data de Vencimento	05/02/2025
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	94ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 20.549.176,20
Remuneração	IPCA + 4,2274% a.a.
Quantidade	20.580
Data de Vencimento	12/06/2023
Garantias	Carta de Fiança e Alienação Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	362ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 20.000.000,00
Remuneração	Prefixado em 7,00% a.a.
Quantidade	20.000
Data de Vencimento	10/06/2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	363ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 20.000.000,00
Remuneração	Prefixado em 7,00% a.a.
Quantidade	20.000

Data de Vencimento	10/06/2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	390ª Série da 1ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 145.000.000,00
Remuneração	IPCA + 5,3664%
Quantidade	145.000
Data de Vencimento	15/09/2026
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	391ª Série da 1ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 180.000.000,00
Remuneração	IPCA + 5,3664% a.a
Quantidade	180.000
Data de Vencimento	15/09/2026
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	396ª Série da 1ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 400.000.000,00
Remuneração	IPCA + 5,5758% a.a
Quantidade	400.000
Data de Vencimento	15/12/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	397ª Série da 1ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
-------	---

Valor Total da Emissão	R\$ 600.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,1017% a.a
Quantidade	600.000
Data de Vencimento	15/12/2036
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	Série Única da 2ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 305.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,6666%
Quantidade	305.000
Data de Vencimento	17/05/2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel; Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	508ª e 509ª Séries da 1ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 1.140.501.000,00
Remuneração	IPCA + 5,83% (1ª Série); IPCA + 6,01% (2ª Série)
Quantidade	798.634 (1ª Série); 341.867 (2ª Série)
Data de Vencimento	15/06/2029 (1ª Série); 15/06/2032 (2ª Série)
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	489ª, 490ª e 491ª Séries da 1ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 480.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,40% a.a (1ª Série); IPCA + 5,9068% (2ª Série); IPCA + 6,1280% (3ª Série)
Quantidade	121.300 (1ª Série); 259.200 (2ª Série); 99.500 (3ª Série)
Data de Vencimento	15/06/2027 (1ª Série); 15/06/2027 (2ª Série); 15/06/2029 (3ª Série)
Garantias	N/A

Enquadramento	Adimplência Financeira
---------------	------------------------

Série	Série Única da 15ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 100.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,90% a.a
Quantidade	100.000
Data de Vencimento	15/07/2027
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	1ª, 2ª e 3ª Séries da 50ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 500.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,3828% (1ª Série); IPCA + 6,5445% (2ª Série); IPCA + 6,7692% (3ª Série)
Quantidade	30.000 (1ª Série); 70.000 (2ª Série); 400.000 (3ª Série)
Data de Vencimento	16/07/2029 (1ª Série); 15/07/2032 (2ª Série); 15/07/2037 (3ª Série)
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	82ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. em Série única (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 100.000.000,00
Remuneração	100% da taxa DI + 2,5 % a.a
Quantidade	100.000
Data de Vencimento	09/11/2029
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	95ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. em Série única (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 20.000.000,00
Remuneração	100% da taxa DI + 5,00 % a.a

Quantidade	20.000
Data de Vencimento	27/11/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	1ª, 2ª, 3ª e 4ª série da 83ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 400.000.000,00
Remuneração	100% da taxa DI + 0,75 % a.a (1ª Série) 100% da taxa DI + 1,00 % a.a (2ª Série) IPCA + 6,7947% a.a (3ª Série) IPCA + 6,9354% (4ª Série)
Quantidade	86.186 (1ª Série) 176.323 (2ª Série) 82.487 (3ª Série) 55.004 (4ª Série)
Data de Vencimento	15/12/2027 (1ª Série) 17/12/2029 (2ª Série) 17/12/2029 (3ª Série) 15/12/2032 (4ª Série)
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	1ª e 2ª série da 99ª emissão certificados de recebíveis imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (Antiga RB Capital Companhia de Securitização)
Valor Total da Emissão	R\$ 100.000.000,00
Remuneração	IPCA + 9,5344 (1ª Série) 100% da taxa DI + 3,00 % a.a (2ª Série)
Quantidade	19.400 (1ª Série) 80.600 (2ª Série)
Data de Vencimento	18/12/2030 (1ª Série e 2ª Série)
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	13ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 12.185.000,00
Remuneração	IPCA + 7,5000% a.a.
Quantidade	12.185
Data de Vencimento	26/12/2027
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	14ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 200.000.000,00
Remuneração	99,5% da Taxa DI
Quantidade	200.000
Data de Vencimento	12/09/2023
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	1ª série da 7ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 40.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
Quantidade	40.000
Data de Vencimento	03/10/2023
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	1ª série da 10ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Sec Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R\$ 30.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,95% a.a.
Quantidade	30.000
Data de Vencimento	20/11/2024
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

CPF:

CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Instituição Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.*”, celebrada em [●] de [●] de 2023, entre a **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 21.314.559/0001-66 (“Devedora”), a **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.147/0001-60 (“Fiadora”) e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securizadora” e “Escritura de Emissão de Debêntures”, respectivamente), **DECLARA**, para os fins da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, que lhe foi entregue para custódia uma via, assinada digitalmente, da Escritura de Emissão de Debêntures e do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.*”, celebrado em [●] de [●] de 2023 (“Termo de Securitização”) e que, conforme disposto no Termo de Securitização, as Debêntures (conforme definidas no Termo de Securitização), emitidas por meio da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como as garantias a ela atreladas, encontram-se devidamente vinculada aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 159ª emissão, em até 3 (três) séries (“CRI” e “Emissão”, respectivamente) da Securizadora, tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securizadora, sobre Créditos Imobiliários, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures (conforme definidas no Termo de Securitização).

Os termos iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem o seu significado atribuído no Termo de Securitização

São Paulo, 12 de junho de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

ANEXO VI

(A) DESTINAÇÃO FUTURA - PAGAMENTO DE ALUGUÉIS

Imóvel Destinação	Contrato	Locatário (CNPJ)	Início do Contrato	Término do Contrato	Matrícula	RGI	Endereço	HABITE-SE	Valores a serem gastos com locação /Valores a serem gastos com obras em cada Imóvel (R\$)	Percentual do valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão dividido por Imóvel	Imóvel Objeto de Destinação de Recursos em Outro Cri? Qual?	Imóvel em regime de incorporação?
Seminovos Movida Belém Marco	900000115	07.976.147/0252-36	02/10/2018	02/10/2028	117	2° OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	6.293.815,14	1,40%	NÃO	NÃO
BELÉM CENTRO	900000115	07.976.147/0252-36	02/10/2018	02/10/2028	117	2° OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	4.267.716,53	0,95%	NÃO	NÃO
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	900000115	07.976.147/0252-36	02/10/2018	02/10/2028	117	2° OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	107.759,65	0,02%	NÃO	NÃO
PELOTAS	900000132	07.976.147/0254-06	10/01/2019	09/01/2024	212	1° Registro de imóveis de pelotas	Av. Fernando Osório, 669 - Centro - Pelotas - RS CEP: 96055-005	SIM	483.593,36	0,06%	NÃO	NÃO
ARAÇATUBA	900000031	07.976.147/0110-14	01/05/2015	30/04/2024	962	Registro de Imóveis de Araçatuba - SP	Rua Silva Jardim , 1001, Vila São Paulo, Araçatuba/SP Cep 16015-433	SIM	216.564,58	0,02%	NÃO	NÃO

NOVA IGUAÇU	900000295	0	01/07/2021	30/06/2031	1900	Oficial de Registro de imóveis	Rodovia Presidente Dutra, Prédio 15.380, BR116, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.285-000	NÃO	6.619.737,90	1,48%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Nova Iguaçu	900000295	0	01/07/2021	30/06/2031	1900	Oficial de Registro de imóveis	Rodovia Presidente Dutra, Prédio 15.380, BR116, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.285-000	NÃO	4.417.262,10	0,99%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Santana	900000315	0	26/01/2022	25/01/2027	4753	3º Cartório de Registro de SP	Av. Santos Dumont, 2270 - Santana - São Paulo - SP - CEP: 02012-010	NÃO	2.895.860,12	0,66%	NÃO	NÃO
Porto Alegre	1	07.976.147/0001-60	16/10/2015	Indeterminado	5585	Registro de Imovel da 4ª Zona - Porto Alegre/RS	Av. das Indústrias, nº 325 - Anchieta - Porto Alegre - RS	NÃO	2.897.933,33	0,65%	NÃO	NÃO
GUARATINGUETÁ	900000038	07.976.147/0069-59	01/10/2014	30/09/2025	7793	Oficial de Registro de imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca De Guaratinguetá - Estado De São Paulo	Av Juscelino Kubtschek de Oliveira, nº 911, Campo do Galvão, Guaratingueta/SP	NÃO	613.834,24	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Salvador Paralela	900000150	07.976.147/0269-84	10/01/2020	31/12/2026	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luis Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	6.422.035,08	1,29%	NÃO	NÃO

SALVADOR - PARALELA	900000150	07.976.147/0269-84	10/01/2020	31/12/2026	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luis Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	4.307.200,12	0,87%	NÃO	NÃO
BA - SALVADOR PARALELA SN - ZERO KM	900000150	07.976.147/0269-84	10/01/2020	31/12/2026	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luis Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	38.764,80	0,01%	NÃO	NÃO
SALVADOR AEROPORTO	900000113	07.976.147/0251-55	03/06/2019	02/06/2029	9171	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Trav. Santos Dumont, 431, Centro, Loteamento 999, Lauro de Freitas/BA	NÃO	19.072.504,47	4,25%	NÃO	NÃO
MARÍLIA	900000046	07.976.147/0088-11	22/01/2015	21/01/2025	10146	2º Cartorio de registro de imoveis Marilia SP	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1621, Res Vale Verde, Marilia/SP	NÃO	254.693,26	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Mario Tourinho	900000209	07.976.147/0167-50	01/07/2019	30/06/2026	10585	Registro de imóveis 6º curcunscrição Curitiba Paraná	Rua General Mario Tourinho 898 , Seminário Curitiba PR	SIM	2.586.782,99	0,49%	NÃO	NÃO
PR - CURITIBA MARIO TOURINHO SN - ZERO KM	900000209	07.976.147/0167-50	01/07/2019	30/06/2026	10585	Registro de imóveis 6º curcunscrição Curitiba Paraná	Rua General Mario Tourinho 898 , Seminário Curitiba PR	SIM	34.602,05	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza Av. Santos Dumont	900000330	0	13/12/2021	12/12/2026	11401	Registro de imóveis 5º Zona Fortaleza/CE	Av. Santos Dumont, 6140, 6160, 6180, 6190 e 6200 - Cocó - Fortaleza - CE - CEP: 60192-022	NÃO	3.954.166,67	0,87%	NÃO	NÃO

NITERÓI	900000304	0	01/04/2021	31/03/2031	12385	Oficial de Registro de imóveis	Alameda São Boa Aventura, 298 - Fonseca, Niterói - RJ - CEP: 24.120-196	NÃO	3.912.820,27	0,87%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Lauro de Freitas	900000173	07.976.147/0234-54	10/11/2015	10/11/2025	16730	Ofício do Registro de imóveis e hipotecas	Av Santos Dumont 1949 -Itinga Lauro de Freitas BA	NÃO	1.736.013,20	0,30%	NÃO	NÃO
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	900000124	07.976.147/0255-89	01/11/2018	31/10/2026	17535	2º Cartorio de registro de imoveis Zona Norte de Joao Pessoa/Paraiba	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.089 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB- CEP 58030-906	NÃO	1.441.800,71	0,29%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Alphaville	900000269	0	01/07/2021	30/06/2026	18635	Oficial de Registro de imóveis	Estrada da Aldeinha, 400 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-100	NÃO	4.485.850,00	0,86%	NÃO	NÃO
SP - BARUERI ALPHAVILLE SN - ZERO KM	900000269	0	01/07/2021	30/06/2026	18635	Oficial de Registro de imóveis	Estrada da Aldeinha, 400 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-100	NÃO	76.650,00	0,01%	NÃO	NÃO
SOROCABA CAMPOLIM	900000066	07.976.147/0057-15	17/03/2014	17/03/2025	19015	Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Sorocaba - SP	Av Antonio Carolos Comitre, nº 3010 Pq Campolim CEP18047-320 Sorocaba - SP	NÃO	776.129,90	0,11%	NÃO	NÃO
PARAUPEBAS CENTRO	900000220	07.976.147/0122-58	25/02/2015	25/02/2027	21646	Cartório do 2º Ofício Registro Geral de imóveis Parauapebas PA	Av. Liberdade, Qd 60, Rio Verde, CEP 68515-000, Parauapebas/PA	NÃO	1.825.107,75	0,37%	NÃO	NÃO

MOSSORÓ	900000004	07.976.147/0123-39	20/07/2015	19/07/2025	24016	Estado do Rio grande do norte. Mossoró-RN Primeiro ofício de notas	Av. Presidente Dutra, 187, Ilha de Santa Luzia, Mossoró RN	NÃO	499.658,77	0,08%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	900000294	0	01/02/2021	31/01/2026	24531	12° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO.	Av. Marechal Tito, 3936 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08115-000	NÃO	903.112,59	0,16%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	900000294	0	01/02/2021	31/01/2026	24531	12° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO.	Av. Marechal Tito, 3936 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08115-000	NÃO	800.873,43	0,14%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	880.814,19	0,15%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	880.814,19	0,15%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18° Cartório de Registro de	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	880.814,19	0,15%	NÃO	NÃO

						imóveis de São Paulo						
Seminovos Movida São Paulo Butantã	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18º Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	880.814,19	0,15%	NÃO	NÃO
SP - BUTANTA SN - ZERO KM	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18º Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	29.847,25	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Niterói	900000055	07.976.147/0203-58	10/03/2016	09/03/2026	24850	Registro de imóveis de 4º subdistrito do 1º distrito - 5ª circunscrição	R. São Lourenço, 04, São Lourenço, Niterói/RJ	NÃO	2.309.653,74	0,42%	NÃO	NÃO
NITERÓI	900000055	07.976.147/0203-58	10/03/2016	09/03/2026	24850	Registro de imóveis de 4º subdistrito do 1º distrito - 5ª circunscrição	R. São Lourenço, 04, São Lourenço, Niterói/RJ	NÃO	2.131.988,11	0,39%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Feira de Santana	900000102	07.976.147/0009-18	01/11/2017	31/10/2027	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	1.509.994,14	0,33%	NÃO	NÃO

						feira de santana - BA						
FEIRA DE SANTANA	90000102	07.976.147/0009-18	01/11/2017	31/10/2027	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	1.075.877,32	0,23%	NÃO	NÃO
BA - FEIRA DE SANTANA SN - ZERO KM	90000102	07.976.147/0009-18	01/11/2017	31/10/2027	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	103.821,84	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Caxangá	90000181	07.976.147/0175-60	10/08/2015	09/08/2025	25832	4º Ofício de registro de imóveis Recife	Av Caxangá, 3124, Iputinga, Recife/PE CEP 50.731-000	NÃO	1.095.152,67	0,18%	NÃO	NÃO
RECIFE CAXANGÁ	90000181	07.976.147/0175-60	10/08/2015	09/08/2025	25832	4º Ofício de registro de imóveis Recife	Av Caxangá, 3124, Iputinga, Recife/PE CEP 50.731-000	NÃO	730.101,61	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Penha	90000073	07.976.147/0066-06	24/06/2014	23/10/2024	26145	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Governador Carvalho Pinto, 3000 Entrada 2 - Vila São Geraldo - São Paulo - SP / R. Bururi, nº 54 Penha	NÃO	800.720,97	0,10%	NÃO	NÃO

SÃO PAULO - PENHA	900000073	07.976.147/0066-06	24/06/2014	23/10/2024	26145	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Governador Carvalho Pinto, 3000 Entrada 2 - Vila São Geraldo - São Paulo - SP / R. Bururi, nº 54 Penha	NÃO	533.813,85	0,07%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Blumenau	900000014	07.976.147/0118-71	05/06/2016	04/06/2026	28420	Estado de Santa Catarina 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau	R. 2 de Setembro, 996, Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP 89052-000	NÃO	2.212.781,46	0,42%	NÃO	NÃO
SC - BLUMENAU SN - ZERO KM	900000014	07.976.147/0118-71	05/06/2016	04/06/2026	28420	Estado de Santa Catarina 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau	R. 2 de Setembro, 996, Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP 89052-000	NÃO	38.039,05	0,01%	NÃO	NÃO
DUQUE DE CAXIAS	900000319	0	30/12/2021	29/12/2031	30415	Oficial de Registro de imóveis	Rua General Dionisio, 761 - Lt. 20 - Qd. 82 - Centro - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095	NÃO	7.095.000,00	1,71%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - BARRA FUNDA	900000112	07.976.147/0025-38	01/04/2020	31/03/2025	30938	15º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	Av Marques de São Vicente, 1205 Barra Funda	SIM	4.424.056,78	0,66%	NÃO	NÃO

SÃO PAULO - TATUAPÉ	900000147	07.976.147/0250-74	03/07/2019	02/07/2024	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	2.225.780,71	0,24%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Marginal Tietê	900000147	07.976.147/0250-74	03/07/2019	02/07/2024	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	1.290.532,10	0,14%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - TATUAPÉ	900000147	07.976.147/0250-74	03/07/2019	02/07/2024	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	516.600,00	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Itajaí	900000104	07.976.147/0119-52	24/07/2018	24/07/2028	33575	Oficial de Registro de imóveis	Av Osvaldo Reis 501 , Fazendinha Itajaí SC	NÃO	3.537.183,33	0,79%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Florianópolis	900000316	0	01/02/2022	31/01/2027	34095	Cartório 2º Ofício de Registro - Florianópolis/SC	Rodovia José Carlos Daux, 3622 - Anexo 1 Loja 2 - João Paulo - Florianópolis -SC - CEP: 88052-840	NÃO	3.212.000,00	0,73%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Petrolina	900000308	0	01/11/2021	31/10/2025	34470	Oficial de Registro de imóveis	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 1.100 - Vila Eduardo - Petrolina - PE - CEP 56328-000	NÃO	1.672.673,33	0,31%	NÃO	NÃO
PE - PETROLINA AEROPORTO RAC - ZERO KM	900000308	0	01/11/2021	31/10/2025	34470	Oficial de Registro de imóveis	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 1.100 - Vila Eduardo - Petrolina - PE - CEP 56328-000	NÃO	30.660,00	0,01%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	1.214.767,93	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	405.003,49	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	405.003,49	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	202.380,15	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	202.380,15	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - ASSAI ANCHIETA	900000262	07.976.147/0067-97	30/09/2020	29/09/2025	37045	Comarca de diadema	Rua Garcia Lorca, 301 CEP 09695-000 - Loja 1314 Extra Anchieta	NÃO	1.778.205,87	0,30%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Vitória	900000037	07.976.147/0160-83	01/10/2015	30/09/2024	37142	REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª ZONA DE VITORIA	Av. Fernando Ferrari, 2727, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29072-340	NÃO	3.146.480,52	0,39%	NÃO	NÃO

ES - VITÓRIA AEROPORTO SN - ZERO KM	900000037	07.976.147/0160-83	01/10/2015	30/09/2024	37142	REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª ZONA DE VITORIA	Av. Fernando Ferrari. 2727, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29072- 340	NÃO	48.889,31	0,01%	NÃO	NÃO
INTERMODAL (9003)	900300001	0	30/01/2020	16/01/2035	2911, 2912, 2488, 2489, 497, 21492, 21493 e 21559 37803	Oficial de Registro de Imóvel de Itaquaquecetuba/SP Oficial de Registro de Imóvel de Poa	Estrada do Pinheirinho, nº 1.500, Itaquaquecetuba, São Paulo	NÃO	14.384.393,27	3,21%	NÃO	NÃO
VOLTA REDONDA - SHOPPING PARK SUL	900000307	0	10/11/2021	09/11/2025	37847	1º Ofício de Volta Redona/RJ	Rodovia dos Metalúrgicos, 1.189 - São Geraldo - Volta Redonda - RJ	NÃO	438.070,57	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida João Pessoa	900000207	07.976.147/0047-43	03/09/2016	02/09/2026	44519	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa /PB	Av Nego, 870 Compl 102, Tambau, João Pessoa/PB (Av Rui CarneiroAv Sidney Clemente Dores)	NÃO	3.370.187,58	0,65%	NÃO	NÃO
PB - JOÃO PESSOA SN - ZERO KM	900000207	07.976.147/0047-43	03/09/2016	02/09/2026	44519	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa /PB	Av Nego, 870 Compl 102, Tambau, João Pessoa/PB (Av Rui CarneiroAv Sidney Clemente Dores)	NÃO	43.351,64	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	900000131	07.976.147/0248-50	23/09/2019	23/09/2029	45288	Regisro de Imóvel Comarca de lagoa Santa /MG	Rodovia LMG 800, nº 3555 - Ponte de Pedra - Minas Gerais	SIM	8.001.091,65	1,78%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	900000261	07.976.147/0248-50	23/09/2019	23/09/2029	45288	Comarca de lagoa Santa	Rodovia LMG 800, nº 3555 - Ponte de Pedra - Minas Gerais	SIM	1.644.304,42	0,37%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO	900000256	07.976.147/0014-85	01/01/2018	19/06/2027	46302	5º Cartório de Registro de imoveis	Rua da Consolação 293 Sala 2 Edifício Garagem Consolação, CEP 01301-000 São Paulo	NÃO	1.464.967,82	0,31%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Luís	900000196	07.976.147/0232-92	27/06/2016	31/10/2025	53544	Serviço registral imobiliário betim	Av dos Holandeses, Gleba A, Lote 7, Bairro Calhau, São Luis - Maranhão	NÃO	1.627.495,88	0,28%	NÃO	NÃO
MA - SÃO LUIS SN - ZERO KM	900000196	07.976.147/0232-92	27/06/2016	31/10/2025	53544	Serviço registral imobiliário betim	Av dos Holandeses, Gleba A, Lote 7, Bairro Calhau, São Luis - Maranhão	NÃO	33.722,75	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHK	900000044	07.976.147/0147-06	01/06/2015	30/05/2030	53630	4º Cartorio de registros de imoveis	Av. Juscelino Kubitscheck nº 889, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	NÃO	2.439.481,98	0,54%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Espinheiro	900000309	0	01/11/2021	31/10/2026	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	3.938.045,83	0,84%	NÃO	NÃO
RECIFE CAXANGÁ	900000309	0	01/11/2021	31/10/2026	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	2.676.666,67	0,57%	NÃO	NÃO
PE - RECIFE ESPINHEIRO SN - ZERO KM	900000309	0	01/11/2021	31/10/2026	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	76.954,17	0,02%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Fortaleza	900000271	0	18/03/2021	17/03/2026	56716	Cartório de Registro de imóveis de 1ª Zona COMARCA DE FORTALEZA- CEARÁ	Av. Washington Soares, 4.775, Cambéba, Fortaleza - CE - CEP 60822-142	NÃO	870.524,47	0,16%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA	900000230	07.976.147/0019-90	01/10/2014	30/09/2024	58911	9º Ofício de Registro de Imóvel Rio de Janeiro	Avenida das Americas, 555 - Loja C - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22640-100	NÃO	1.771.670,92	0,22%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Anápolis	900000184	07.976.147/0215-91	19/02/2016	19/02/2026	59771	Registro de Imovel da 2ª Circunscrição de Anápolis/Go	Av Brasil, 2750, Bairro Chácaras Jonas Duarte, Anápolis/GO	NÃO	184.089,94	0,03%	NÃO	NÃO
NATAL PONTA NEGRA	900000303	0	01/12/2021	30/11/2024	61685	7º Ofício de Notas de Natal	Rua Pedro Fonseca Filho, S/Nº - Ponta Negra - Natal - RN - CEP: 59090-080	NÃO	407.796,25	0,06%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING CENTER NORTE	900000030	07.976.147/0211-68	01/07/2016	30/06/2024	62694	17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo	Av. Casalbuono nº 120 Vila Guilherme - Shopping Center Norte	NÃO	1.015.012,12	0,11%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Suzano	900000281	0	27/10/2021	27/10/2026	63425	Registro de imóveis Luiz	Rui Barbosa, 339 - Vila Costa - Suzano - SP - 08675-060	NÃO	190.817,00	0,04%	NÃO	NÃO

						Alberto de Souza Coutinho Oficial						
Seminovos Movida Fortaleza	900000079	07.976.147/0168-30	05/06/2015	04/06/2025	64176	Registro de imóveis da 1ª zona Fortaleza	Av Washington Soares, 4775 com Rua Min. Abner de Vasconcelos, 1478 e 1488, Sapiranga, Fortaleza/ CE	NÃO	1.387.761,49	0,22%	NÃO	NÃO
CE - FORTALEZA SN - ZERO KM	900000079	07.976.147/0168-30	05/06/2015	04/06/2025	64176	Registro de imóveis da 1ª zona Fortaleza	Av Washington Soares, 4775 com Rua Min. Abner de Vasconcelos, 1478 e 1488, Sapiranga, Fortaleza/ CE	NÃO	60.689,88	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Porto Alegre Sarandi	900000056	07.976.147/0146-25	23/06/2015	22/12/2024	65813	Registro de imóveis da 4ª zona - P. Alegre	Av. Gaúchos, 443, Porto Alegre/RS	SIM	2.101.710,51	0,29%	NÃO	NÃO
RS - PORTO ALEGRE SARANDI SN - ZERO KM	900000056	07.976.147/0146-25	23/06/2015	22/12/2024	65813	Registro de imóveis da 4ª zona - P. Alegre	Av. Gaúchos, 443, Porto Alegre/RS	SIM	26.819,41	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Madureira	900000208	07.976.147/0165-98	18/06/2020	17/06/2025	68845	Serviço registral do 5º ofício de imóveis Rio de Janeiro	Estrada Intendente Magalhães, nº 0, Lt 1, Madureira/RJ	NÃO	2.610.657,94	0,41%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - MADUREIRA	900000208	07.976.147/0165-98	18/06/2020	17/06/2025	68845	Serviço registral do 5º ofício de imóveis Rio de Janeiro	Estrada Intendente Magalhães, nº 0, Lt 1, Madureira/RJ	NÃO	1.740.438,47	0,27%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SN - ZERO KM	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	66.702,14	0,01%	NÃO	NÃO
PIRACICABA	900000232	07.976.147/0075-05	21/11/2014	20/05/2026	73655	2° Ificial de registro de imóveis e Anexos Piracicapa SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecilia, Piracicaba/SP	NÃO	666.163,03	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Piracicaba	900000232	07.976.147/0075-05	21/11/2014	20/05/2026	73655	2° Ificial de registro de imóveis e Anexos Piracicapa SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecilia, Piracicaba/SP	NÃO	666.162,43	0,12%	NÃO	NÃO
PIRACICABA	900000233	07.976.147/0075-05	20/02/2015	20/05/2026	73655	2° Ificial de registro de imóveis e Anexos Piracicapa SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecilia, Piracicaba/SP	NÃO	126.079,33	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Piracicaba	900000233	07.976.147/0075-05	20/02/2015	20/05/2026	73655	2° Ificial de registro de imóveis e Anexos Piracicapa SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecilia, Piracicaba/SP	NÃO	126.079,33	0,02%	NÃO	NÃO

SP - PIRACICABA SN - ZERO KM	900000232	07.976.147/0075-05	21/11/2014	20/05/2026	73655	2º Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoat Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	75.409,59	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Várzea Grande	900000200	07.976.147/0174-89	15/07/2015	15/07/2025	75444	1º Serviço notarial e de Registro	Av da Feb 1788,Ponte Nova Varzea Grande MT	NÃO	1.273.289,49	0,20%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Leopoldo	900000019	07.976.147/0145-44	01/06/2015	31/05/2025	76558	Ofício de Registro de Imóveis São Leopoldo-RS	Av Getulio Vargas, 2232, Cristo Reis, São Leopoldo/RS	NÃO	1.549.491,36	0,24%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida Belo Horizonte Barao	900000285	0	15/07/2021	14/07/2031	76669	1º Ofício de Registro de Imóvel Belo Horizonte/MG	Av. Raja Gabaglia, 3500 Bairro Estoril - Belo Horizonte - MG	NÃO	4.221.666,67	0,95%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Gastão Vidigal	900000126	07.976.147/0249-30	10/04/2019	09/04/2029	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	7.822.881,96	1,74%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	900000126	07.976.147/0249-30	10/04/2019	09/04/2029	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	3.858.838,84	0,86%	NÃO	NÃO

MOOVER_SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	900000126	07.976.147/0249-30	10/04/2019	09/04/2029	78289	10° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	1.536.252,17	0,34%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA_ZKM	900000126	07.976.147/0249-30	10/04/2019	09/04/2029	78289	10° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	269.754,55	0,06%	NÃO	NÃO
FRANCA	900000036	07.976.147/0136-53	01/05/2016	30/04/2026	78304	1° Oficial de Registro de Imóveis de Franca - SP	Av. Champagnat, n°2125 area D/D/E/F, Netro, Franca/SP CEP 14403-050	NÃO	1.639.282,44	0,30%	NÃO	NÃO
AV SARAIVA (9003)	900300002	0	30/01/2020	16/01/2035	81869/7962 0	1° Ofício de Registro de imóvel de Mogi das Cruzes/Sp	Av Saraiva, nº 311 / 400, Vila Cintra, Mogi das Cruzes	NÃO	14.384.393,27	3,21%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Cuiabá	900000043	07.976.147/0243-45	06/12/2018	05/12/2023	82162	5° Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	901.961,31	0,06%	NÃO	NÃO
CUIABA CENTRO	900000043	07.976.147/0243-45	06/12/2018	05/12/2023	82162	5° Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	639.009,05	0,04%	NÃO	NÃO

MT - CUIABA SN - ZERO KM	900000043	07.976.147/0243-45	06/12/2018	05/12/2023	82162	5º Serviço notarial e registro de imoveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	56.552,26	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maceió	900000111	07.976.147/0193-41	14/12/2015	31/08/2024	84496	1º Registro geral de imoveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	1.318.688,22	0,16%	NÃO	NÃO
MACEIÓ FAROL	900000111	07.976.147/0193-41	14/12/2015	31/08/2024	84496	1º Registro geral de imoveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	876.428,67	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maceió	900000254	07.976.147/0193-41	01/09/2019	31/08/2024	84496	1º Registro de imóveis - Maceio - AL	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	356.646,87	0,04%	NÃO	NÃO
MACEIÓ FAROL	900000254	07.976.147/0193-41	01/09/2019	31/08/2024	84496	1º Registro de imóveis - Maceio - AL	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	228.020,13	0,03%	NÃO	NÃO
AL - MACEIO SN - ZERO KM	900000111	07.976.147/0193-41	14/12/2015	31/08/2024	84496	1º Registro geral de imoveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	52.136,27	0,01%	NÃO	NÃO
FORTALEZA (Patio)	900000100	07.976.147/0225-63	21/12/2015	21/11/2025	93835	Registro de imóveis da 2ª zona Fortaleza	Av. Senador Carlos Jereissati, 1.600 D Macedo - Fortaleza	NÃO	1.174.180,70	0,20%	NÃO	NÃO
(inativa) Seminovos Movida Canoas	900000291	0	01/09/2021	31/08/2026	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	3.113.317,69	0,63%	NÃO	NÃO

CANOAS (NÃO USAR)	900000291	0	01/09/2021	31/08/2026	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	2.797.818,96	0,56%	NÃO	NÃO
RS - CANOAS SN - ZERO KM	900000291	0	01/09/2021	31/08/2026	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	41.669,64	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maringá	900000297	0	20/07/2021	19/07/2026	96839	1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	2.181.873,88	0,42%	NÃO	NÃO
MARINGÁ CENTRO	900000297	0	20/07/2021	19/07/2026	96839	1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	2.177.873,48	0,42%	NÃO	NÃO
PR - MARINGÁ SN - ZERO KM	900000297	0	20/07/2021	19/07/2026	96839	1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	84.892,31	0,02%	NÃO	NÃO
NOVO HAMBURGO	900000015	07.976.147/0156-05	02/04/2015	30/04/2025	109938	Ofício do Resgistro de imóveis, Comarca de Novo Hamburgo- RS	Av Frederico Link, 691, Ideal - Novo Hamburgo/RS CEP 93336-002	SIM	1.007.863,34	0,15%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Jundiaí	900000270	0	20/04/2021	20/05/2025	112792	Oficial de registro de imóveis comarca de Jundiaí	Rua Bom Jesus de Pirapora, 2870 - Jardim Cidapel - Jundiaí - SP - CEP: 13206-305	NÃO	2.156.753,02	0,33%	NÃO	NÃO
SP - JUNDIAÍ SN - ZERO KM	900000270	0	20/04/2021	20/05/2025	112792	Oficial de registro de imóveis comarca de Jundiaí	Rua Bom Jesus de Pirapora, 2870 - Jardim Cidapel - Jundiaí - SP - CEP: 13206-305	NÃO	29.958,03	0,00%	NÃO	NÃO
COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING	900000035	07.976.147/0074-16	01/09/2020	31/08/2025	113211	Oficial de registro de imóveis e anexos Comarca de Cotia - Estado de São Paulo	Rodovia Raposo Tavares, 23500, Cotia/SP	NÃO	1.054.238,14	0,17%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	900000135	07.976.147/0022-95	21/05/2019	20/05/2024	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	1.008.174,76	0,10%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	900000135	07.976.147/0022-95	21/05/2019	20/05/2024	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos	NÃO	1.008.174,76	0,10%	NÃO	NÃO

							lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)					
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	900000135	07.976.147/0022-95	21/05/2019	20/05/2024	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	1.008.174,76	0,10%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	900000135	07.976.147/0022-95	21/05/2019	20/05/2024	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	412.439,74	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Vila Ema	900000081	07.976.147/0063-63	19/04/2021	19/04/2026	122734	6º Cartório de Registro de Imóvel da Capital - São Paulo/Sp	Av. Vila Ema, 1950, Vila Prudente, São Paulo	SIM	3.662.103,01	0,68%	NÃO	NÃO
SP - VILA EMA SN - ZERO KM	900000081	07.976.147/0063-63	19/04/2021	19/04/2026	122734	6º Cartório de Registro de Imóvel da Capital - São Paulo/Sp	Av. Vila Ema, 1950, Vila Prudente, São Paulo	SIM	646.253,51	0,12%	NÃO	NÃO

PORTO ALEGRE CENTRO	90000018	07.976.147/0194-22	16/11/2015	16/11/2023	138079	República Federativa do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul Registro de Imóveis da 1ª Zona	Av Carlos Gomes, 1619, Petropolis, Porto Alegre/RS	SIM	741.752,84	0,05%	NÃO	NÃO
Movida Campinas Orosimbo	900000139	07.976.147/0264-70	01/10/2019	30/09/2029	140464	1º Ofício de Registro de Imóvel de Campinas/SP	Av. Orozimbo Maia, 1673 - Lotes 16,17,18,36,37,38,39 e 40 - Vila Itapura - Campinas - SP - CEP: 13024-045	NÃO	6.367.804,49	1,42%	NÃO	NÃO
SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING	900000151	07.976.147/0265-50	01/02/2020	31/01/2024	144003	1º Oficial de registro de imóveis de São Bernardo do Campo	Av. Rotary, 624 - Piso G1 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09721-000	SIM	848.082,47	0,06%	NÃO	NÃO
PÁTIO SEMINOVOS GOIÂNIA	900000186	07.976.147/0144-63	15/05/2015	14/05/2025	146525	Registro de Imovel da 1ª Circunscrição de Anápolis/Go	Av Mutirão nº 2370 Goiania GO	NÃO	1.582.941,88	0,24%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Goiânia Mutirão	900000186	07.976.147/0144-63	15/05/2015	14/05/2025	146525	Registro de Imovel da 1ª Circunscrição de Anápolis/Go	Av Mutirão nº 2370 Goiania GO	NÃO	1.582.941,88	0,24%	NÃO	NÃO

RIBEIRÃO PRETO CASTELO BRANCO	900000051	07.976.147/0039-33	17/07/2014	16/07/2024	147315	2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1794 Município Ribeirão Preto Cep 14095-000	NÃO	1.121.000,00	0,12%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - TATUAPÉ II	900000080	07.976.147/0184-50	01/01/2016	31/12/2025	149691	9º oficial de registro de imóveis de São Paulo - SP	Avenida Celso Garcia nº 3999 Tatuapé SP CEP 03063-000	SIM	1.395.440,10	0,25%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Betim	900000194	07.976.147/0186-12	01/12/2015	30/11/2025	159643	Serviço registral imobiliário betim	Rua Manoel Lopes Ferreira, 10 Bairro Filadélfia Betim MG	NÃO	1.482.256,69	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Caxias do Sul	900000241	07.976.147/0205-10	01/02/2016	30/06/2026	162960	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves 3434 Interlagos , Caxias do Sul/RS	SIM	824.108,94	0,16%	NÃO	NÃO
RS - CAXIAS DO SUL SN - ZERO KM	900000241	07.976.147/0205-10	01/02/2016	30/06/2026	162960	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves 3434 Interlagos , Caxias do Sul/RS	SIM	79.968,42	0,02%	NÃO	NÃO
MACEIÓ JATIÚCA	900000326	0	17/01/2022	16/01/2032	171216	1º Registro Geral de Imóvel de Maceió/AL	Av. Dr. Júlio Marques Luz, S/N, Quadra 173, Lote 221 - Jatiúca, Maceió - AL - CEP: 57035-700	NÃO	4.137.950,32	1,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Aparecida de Goiânia	900000166	07.976.147/0229-97	20/08/2018	19/08/2024	180060	Cartório de registro de imóveis e	Rua Dom Pedro II qd 13 lote 12 ao 16, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO	NÃO	384.911,45	0,04%	NÃO	NÃO

						tabelionato 1° de notas						
APARECIDA DE GOIÂNIA	900000166	07.976.147/0229-97	20/08/2018	19/08/2024	180060	Cartorio de registro de imóveis e tabelionato 1° de notas	Rua Dom Pedro II qd 13 lote 12 ao 16, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiania/GO	NÃO	256.607,89	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - MOEMA	900000255	07.976.147/0201-96	01/04/2016	30/03/2026	187142	14° Registro de Imóveis São Paulo	Av. Moema, 399, Indianópolis, Cep 04077-021 SP	NÃO	1.470.669,61	0,27%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA T63	900000272	0	15/10/2021	14/10/2026	235607	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da cidade de Goiânia, Estado	Avenida T-63, QD S -14, LT 09/10-12/18, ST Bela Vista, Município de Goiânia, Estado de Goiás	NÃO	4.563.596,22	0,96%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Barra da Tijuca	900000140	07.976.147/0263-99	01/07/2019	30/06/2024	259367	9º Ofício de Registro de Imóvel Capital do Estado do rio de Janeiro	Av. Ayrton Senna, 9.001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004	NÃO	3.605.797,33	0,39%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA AYRTON SENNA	900000140	07.976.147/0263-99	01/07/2019	30/06/2024	259367	9º Ofício de Registro de Imóvel Capital do Estado do rio de Janeiro	Av. Ayrton Senna, 9.001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004	NÃO	2.403.864,88	0,26%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida São Paulo Aricanduva	900000142	07.976.147/0256-60	01/08/2019	31/07/2024	311710	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Aricanduva, nº 5.500, Vila Califórnia, São Paulo - SP - CEP: 03490-000	NÃO	2.322.123,86	0,26%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - AVENIDA ARICANDUVA	900000142	07.976.147/0256-60	01/08/2019	31/07/2024	311710	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Aricanduva, nº 5.500, Vila Califórnia, São Paulo - SP - CEP: 03490-000	NÃO	1.548.082,57	0,18%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Belo Horizonte Via Expressa	900000152	07.976.147/0260-46	15/06/2020	15/06/2030	33918	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA BH - MG	Av. Nossa Senhora de Fátima, 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG - CEP 30410-610	NÃO	3.288.280,69	0,73%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE - PRADO - TERESA CRISTINA	900000152	07.976.147/0260-46	15/06/2020	15/06/2030	33918	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA BH - MG	Av. Nossa Senhora de Fátima, 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG - CEP 30410-610	NÃO	2.192.187,70	0,49%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	55.379,24	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	55.379,24	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	27.689,62	0,00%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1º Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200- 010	NÃO	27.689,62	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1º Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200- 010	NÃO	27.689,62	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1º Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200- 010	NÃO	27.689,62	0,00%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHK	900000054	07.976.147/0147-06	13/07/2015	13/06/2025	108203/748 62	4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo	Av Juscelino Kubitschek, 873 e 881, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	NÃO	2.608.738,48	0,41%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Natal	900000007	07.976.147/0182-99	18/11/2015	17/11/2025	10851/1085 2	Luis Célio Soares serventuário Luis Célio Soares serventuário	Av Engenheiro Roberto Freire 791 Capim Macio Natal/RN	NÃO	2.137.598,61	0,37%	NÃO	NÃO
RN - NATAL SN - ZERO KM	900000007	07.976.147/0182-99	18/11/2015	17/11/2025	10851/1085 2	Luis Célio Soares serventuário Luis Célio Soares serventuário	Av Engenheiro Roberto Freire 791 Capim Macio Natal/RN	NÃO	28.813,05	0,00%	NÃO	NÃO
CAMPINAS MORAES SALES	900000026	07.976.147/0053-91	10/06/2019	09/06/2024	113954/749 7	1º Oficial de Registro de imóveis Comarca	Dr. Moraes Sales, nº 2110 Jd. Guarani Campinas Cep13100-201	SIM	1.147.594,67	0,12%	NÃO	NÃO

						de Campinas Estado de São Paulo 1º Oficial de Registro de imóveis Comarca de Campinas Estado de São Paulo						
Seminovos Movida Joinville	900000211	07.976.147/0116-00	03/11/2015	02/11/2023	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville	R. Dr. João Colín, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	684.149,76	0,05%	NÃO	NÃO
JOINVILLE CENTRO	900000211	07.976.147/0116-00	03/11/2015	02/11/2023	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville	R. Dr. João Colín, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	483.840,00	0,03%	NÃO	NÃO

						1° Registro de imóveis Joinvile						
SC - JOINVILLE SN - ZERO KM	900000211	07.976.147/0116-00	03/11/2015	02/11/2023	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1° Registro de imóveis Joinvile 1° Registro de imóveis Joinvile 1° Registro de imóveis Joinvile 1° Registro de imóveis Joinvile 1° Registro de imóveis Joinvile	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	41.610,24	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	900000300	0	18/03/2021	17/03/2026	11605 / 108219 / 114591	8° Cartório de Regisrtro de imóvel de São Paulo	Av. Engenheiro Caetano Alvares, 3.891, Bairro Imirim, São Paulo - SP - CEP 04613-000	NÃO	3.412.149,93	0,62%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	900000279	0	18/03/2021	17/03/2026	11605 / 108219 / 114591	8° Cartório de registro de imóveis de São Paulo 8° Cartório de registro de imóveis de São Paulo 8° Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Engenheiro Caetano Alvares, 3.891, Bairro Imirim, São Paulo - SP - CEP 04613-000	NÃO	669.634,56	0,12%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Belém Senador	900000040	07.976.147/0189-65	15/09/2015	14/09/2023	1177/1179/ 2381/2383/ 2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113-003	NÃO	915.826,10	0,07%	NÃO	NÃO
BELÉM CENTRO	900000040	07.976.147/0189-65	15/09/2015	14/09/2023	1177/1179/ 2381/2383/ 2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113-003	NÃO	635.328,63	0,05%	NÃO	NÃO

PA - BELEM SENADOR SN - ZERO KM	900000040	07.976.147/0189-65	15/09/2015	14/09/2023	1177/1179/ 2381/2383/ 2395/2403	Registro de Imóveis - 1° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício Registro de Imóveis - 1° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113-003	NÃO	37.166,72	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Teresina	900000243	07.976.147/0210-87	10/05/2021	09/05/2026	118239 / 99931 / 99932 / 131043	2° Tabelionato de Registro de Imóveis - Teresina/PI	Av João XXIII, 1411, Jóquei, CEP 64048-010, Teresina/PI	NÃO	3.111.175,72	0,58%	NÃO	NÃO
PI - TERESINA SN - ZERO KM	900000243	07.976.147/0210-87	10/05/2021	09/05/2026	118239 / 99931 / 99932 / 131043	2° Tabelionato de Registro de Imóveis - Teresina/PI	Av João XXIII, 1411, Jóquei, CEP 64048-010, Teresina/PI	NÃO	74.872,33	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	900000123	07.976.147/0072-54	01/10/2014	30/09/2024	12216/1224 1	2° Oficial de registro de imóveis de São José do Rio Preto-SP	Av Anísio Haddad, 7165, CEP 15093-000	NÃO	1.280.777,23	0,16%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Curitiba Floriano	900000049	07.976.147/0187-01	01/12/2015	01/03/2024	13581/8074 2	5° Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5° Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Mal. Floriano Peixoto, 3890, CEP 3890 e R. Dr. Carvalho Chaves, 1437, CEP 80220-010	NÃO	795.400,00	0,07%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	900000049	07.976.147/0187-01	01/12/2015	01/03/2024	13581/8074 2	5° Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5° Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Mal. Floriano Peixoto, 3890, CEP 3890 e R. Dr. Carvalho Chaves, 1437, CEP 80220-010	NÃO	795.400,00	0,07%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	900000050	07.976.147/0187-01	01/12/2015	29/07/2032	13581/8074 2/81363	5° Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5° Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5° Serviço de registro de	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3900, Curitiba/PA, CEP 80220-001	NÃO	1.096.005,21	0,24%	NÃO	NÃO

						imoveis Curitiba PR						
PR - CURITIBA FLORIANO SN - ZERO KM	900000050	07.976.147/0187-01	01/12/2015	29/07/2032	13581/8074 2/81363	5° Serviço de registro de imoveis Curitiba PR 5° Serviço de registro de imoveis Curitiba PR 5° Serviço de registro de imoveis Curitiba PR	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3900, Curitiba/PA, CEP 80220-001	NÃO	42.938,00	0,01%	NÃO	NÃO
CONTAGEM	900000292	0	01/04/2021	31/03/2026	136991 / 136992 / 155663	Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Contagem/MG	Av. Babita Camargos, 1.295 - Cidade Industrial, Contagem - MG - CEP: 32210-180	NÃO	5.725.027,06	1,05%	NÃO	NÃO
SEMINOVOS CONTAGEM	900000292	0	01/04/2021	31/03/2026	136991 / 136992 / 155663	Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Contagem/MG	Av. Babita Camargos, 1.295 - Cidade Industrial, Contagem - MG - CEP: 32210-180	NÃO	3.265.278,99	0,60%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Caxias do Sul	900000242	07.976.147/0216-72	01/02/2016	30/06/2026	15042 / 115039 / 115041 / 115043 /	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves, S/N, Interlagos, Caxias do Sul/RS	SIM	945.281,90	0,18%	NÃO	NÃO

					115487 / 115496	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul						
SÃO PAULO - SAÚDE	90000125	07.976.147/0148-97	01/12/2018	30/11/2023	153795/186 969	14ª Oficial de registro de imóveis de São Paulo	Av. Professor Abrão de Moraes, 2000 - Saúde - São Paulo - SP - CEP: 04123-001	NÃO	577.618,17	0,04%	NÃO	NÃO
ANÁPOLIS	90000258	07.976.147/0143-82	10/08/2015	10/08/2025	15894 / 15895 /	Cartorio do registro geral de imoveis 2ª	Av Brasil Sul, 1280, Batista, Anápolis/ GO	NÃO	879.170,31	0,14%	NÃO	NÃO

					15896 / 15897	circunscrição Cartorio do registro geral de imoveis 2° circunscrição Cartorio do registro geral de imoveis 2° circunscrição Cartorio do registro geral de imoveis 2° circunscrição						
BETIM	900000192	07.976.147/0100-42	17/11/2014	10/10/2024	159643 / 23636	Serviço registral imobiliário Betim Serviço registral imobiliário Betim	Av. Bandeirantes, 246 Bairro Filadélfia Betim MG	NÃO	895.016,25	0,11%	NÃO	NÃO
Prédio Renato (9003)	900300000	0	11/12/2015	10/12/2025	160949 / 160950	4º Serviço de Registro de Imovel de São Paulo/SP	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº1017, 9º andar, conj 92, Ed. Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001	NÃO	10.826.690,93	1,89%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Vila Guilherme	900000072	07.976.147/0076-88	22/12/2014	21/12/2023	16564/1656 5	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo 17º Cartório de	Av. Joaquina Ramalho, 303, 326 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02065-010	SIM	2.119.985,39	0,14%	NÃO	NÃO

						registro de imóveis de São Paulo						
(inativo)Seminovos Movida São Paulo - São Miguel P	900000296	0	10/11/2021	10/11/2025	17096 / 20265 / 20702 / 21619 / 33850 / 139872	12º Ofício de Registro da Cidade de São Paulo	Av. São Miguel, 8719 e 8777 - Vila Jacuí - São Paulo - SP - CEP: 08070-000	NÃO	3.158.151,17	0,60%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SÃO MIGUEL	900000296	0	10/11/2021	10/11/2025	17096 / 20265 / 20702 / 21619 / 33850 / 139872	12º Ofício de Registro da Cidade de São Paulo	Av. São Miguel, 8719 e 8777 - Vila Jacuí - São Paulo - SP - CEP: 08070-000	NÃO	2.019.145,83	0,38%	NÃO	NÃO
SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	900000121	07.976.147/0202-77	01/05/2019	30/04/2024	17113/34648 /35267	2º cartório de registro de imóveis comarca de são caetano do sul	Av. Conde Francisco Matarazzo, 495 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-120	NÃO	1.513.099,82	0,14%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	900000121	07.976.147/0202-77	01/05/2019	30/04/2024	17113/34648 /35267	2º cartório de registro de imóveis comarca de são caetano do sul	Av. Conde Francisco Matarazzo, 495 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-120	NÃO	320.160,00	0,03%	NÃO	NÃO

SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	900000250	07.976.147/0013-02	30/06/2021	29/06/2031	179899 / 194392	15º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	R Baroneza de Bela Vista, 331 CEP 04612-0001 / R Otavio Tarquinio, 23 CEP 04613-000	NÃO	5.945.333,33	1,33%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	R. Barão Homem de Melo, 2279, Loja 02, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	801.378,95	0,12%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av. Barão Homem de Melo, 2785, Loja 05, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	801.378,95	0,12%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	R. Engenheiro Ocelo Cirino, 370, Loja 01, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-075 E R Engenheiro Ocelo Cirino, 372, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-075	NÃO	801.378,95	0,12%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av. Barão Homem de Melo, 2781, Loja 03, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	801.378,95	0,12%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	400.689,47	0,06%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	200.344,50	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	200.344,50	0,03%	NÃO	NÃO
CAMPOS DOS GOYTACAZES	900000244	07.976.147/0093-89	01/12/2014	30/11/2024	18551 (apenas contrato)	2º Ofício de Justiça - Campos dos Goytacazes	Av 28 de Março, 235, Paróquia João Seixas/RJ CEP 28030-110	NÃO	866.662,62	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Bernardo do Campo	900000306	0	20/03/2021	19/03/2026	20240 / 20816	1º Cartório de Registro de Imóvel de São Bernardo do Campo/SP	Rua Frei Gaspar, 450 - Vila Magnólia, São Bernardo do Campo -SP, CEP- 9720-440	NÃO	3.510.127,20	0,64%	NÃO	NÃO
INDAIATUBA	900000052	07.976.147/0049-05	22/09/2014	21/09/2024	20441/3989 0	Oficial de Registro de Imóvel da Comarca de Indaituba/SP	R. Ouro, n° 476, Lote 12, Quadra 04, Recreio Campestre joia, Indaituba/SP	NÃO	798.013,26	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Nações Unidas	900000280	0	15/06/2021	14/06/2026	21443 / 44757	11º Cartório de Registro de Imóvel de São Paulo	Av. das Nações Unidas, 23.013, Jurubatuba, São Paulo - SP - CEP: 04795-100	NÃO	3.557.799,68	0,67%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Uberlândia	900000191	07.976.147/0209-43	10/04/2016	09/04/2024	21570 / 96307 / 106004	1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia/MG 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia	Av João Naves de Avila 3905, Jd Finotti Uberlândia MG	NÃO	2.258.517,68	0,21%	NÃO	NÃO
MG - UBERLÂNDIA SN - ZERO KM	900000191	07.976.147/0209-43	10/04/2016	09/04/2024	21570 / 96307 / 106004	1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia/MG 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia	Av João Naves de Avila 3905, Jd Finotti Uberlândia MG	NÃO	43.038,97	0,00%	NÃO	NÃO

MACAÉ	900000234	07.976.147/0040-77	01/03/2018	28/02/2024	23417 (apenas contrato)	Registro de Imovel - 2º Registro de Macaé/RJ	Av. Rui Barbosa s/n Cajueiros, no Município de Macaé Rio de Janeiro	NÃO	106.956,17	0,01%	NÃO	NÃO
MACAÉ	900000234	07.976.147/0040-77	01/03/2018	28/02/2024	23417 (apenas contrato)	Registro de Imovel - 2º Registro de Macaé/RJ	Av. Rui Barbosa s/n Cajueiros, no Município de Macaé Rio de Janeiro	NÃO	106.956,17	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	900000041	07.976.147/0125-09	10/03/2015	09/03/2024	2447/2473	5º Tabelião De Notas Campinas - SP 5º Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	451.983,97	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	900000041	07.976.147/0125-09	10/03/2015	09/03/2024	2447/2473	5º Tabelião De Notas Campinas - SP 5º Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	451.983,97	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	900000041	07.976.147/0125-09	10/03/2015	09/03/2024	2447/2473	5º Tabelião De Notas Campinas - SP 5º Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	451.983,97	0,04%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Campinas Itapura	900000041	07.976.147/0125-09	10/03/2015	09/03/2024	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	451.983,97	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Manaus	900000259	07.976.147/0120-96	13/10/2020	12/10/2025	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	2.959.913,30	0,50%	NÃO	NÃO
MANAUS CENTRO	900000259	07.976.147/0120-96	13/10/2020	12/10/2025	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	1.938.156,97	0,33%	NÃO	NÃO
AM - MANAUS SN - ZERO KM	900000259	07.976.147/0120-96	13/10/2020	12/10/2025	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	71.562,96	0,01%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	900000021	07.976.147/0118-71	01/06/2015	01/05/2025	25280/4741	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BLUMENAU 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BLUMENAU	Rua Nicarágua, 29, Ponta Aguda, Blumenau/SC	NÃO	192.469,23	0,03%	NÃO	NÃO

NAVEGANTES AEROPORTO	900000289	0	01/09/2014	31/08/2024	2621 / 27750	Estado de Santa Catarina, Registro Civil, títulos e documentos e registros de imóveis. Estado de Santa Catarina 2° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ITAJAÍ	R. Osmar Gaya, Lote 27, 28, 29 Loteamento Jardim Mairsol, Bairro São Domingos, Navegantes/SC CEP 88375-000	NÃO	337.395,65	0,04%	NÃO	NÃO
SALVADOR AMARALINA - PITUBA	900000057	07.976.147/0155-16	25/05/2015	24/05/2030	27056 / 27055	7° REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av Manoel Dias da Silva, 1375, Pituba, BA, CEP 41830-0000	NÃO	3.750.189,96	0,84%	NÃO	NÃO
FORTALEZA CENTRO	900000176	07.976.147/0178-02	01/10/2015	30/09/2025	27103/3354 8	Cartorio de registro de imóveis 2° zona comarca de fortaleza - Ceará	Av Monsenhor Tabosa, 1160 Meiretes CEP 60165-068	SIM	1.544.910,16	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Brasília SIA	900000133	07.976.147/0258-21	01/05/2019	30/04/2024	28797/1040 85	4° Ofício do registro de imóveis do distrito federal	SIA Trecho 02 Lotes 530, 540, 550, 560 E 570 - Zona Industrial Guarã - Brasília/DF - CEP 71200-020	NÃO	1.983.600,00	0,19%	NÃO	NÃO

BRASILIA SIA	900000133	07.976.147/0258-21	01/05/2019	30/04/2024	28797/1040 85	4º Ofício do registro de imóveis do distrito federal	SIA Trecho 02 Lotes 530, 540, 550, 560 E 570 - Zona Industrial Guarã - Brasília/DF - CEP 71200-020	NÃO	1.322.400,00	0,13%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Santos	900000324	0	31/01/2022	30/01/2027	3093 / 3096 / 3588 / 3592	3º Cartório de Registro de imóvel comarca Santos/SP	Av. Ana Costa, 303 - Gonzaga - Santos - SP - CEP: 11060-001	NÃO	4.504.671,23	1,03%	NÃO	NÃO
PRESIDENTE PRUDENTE	900000023	07.976.147/0086-50	03/07/2015	31/10/2025	3151/ 16541/ 21329	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO 2º Cartório de Registro de imóveis Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE	Av Manoel Goulart, 1940 202519 Vila Sta Helena CEP 19015-241, Presidente Prudente/SP	NÃO	447.544,85	0,08%	NÃO	NÃO

						PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO						
PRESIDENTE PRUDENTE	900000023	07.976.147/0086-50	03/07/2015	31/10/2025	3151/ 16541/ 21329	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO 2° Cartório de Regsitro de imóveis Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO	Av Manoel Goulart, 1940 202519 Vila Sta Helena CEP 19015-241, Presidente Prudente/SP	NÃO	447.544,85	0,08%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE PAMPULHA ANTONIO CARLOS	900000163	0	11/09/2020	10/09/2025	3275 / 3277 / 16131 / 16132 / 16133	6º Ofício de Registro de Imóvel de Belo Horizonte/MG	Avenida Presidente Antônio Carlos, 4303 - Cidade Universitária - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-010	NÃO	2.960.907,79	0,49%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Belo Horizonte Antonio Carlos	900000163	0	11/09/2020	10/09/2025	3275 / 3277 / 16131 / 16132 / 16133	6º Ofício de Registro de Imóvel de Belo Horizonte/MG	Avenida Presidente Antônio Carlos, 4303 - Cidade Universitária - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-010	NÃO	1.973.938,36	0,33%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José	900000024	07.976.147/0172-17	01/09/2015	01/08/2023	34888/9937 5	Registro de Imóveis Comarca de São José/SC Registro de Imóveis Comarca de São José/SC	Av Josué di Bernardi, 14, Bairro Campinas, São José/SC, CEP 88101- 200	NÃO	921.989,81	0,07%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Sorocaba	900000071	07.976.147/0198-56	10/03/2016	09/03/2026	36071 / 23880 / 747 / 23105 / 141610	1º Ofício de Imóvel de Sorocaba/SP	Av Brasil 777, Trujillo, Sorocaba SP, CEP 18060-105 (esq . R. Porto Feliz)	NÃO	3.074.877,82	0,56%	NÃO	NÃO
SP - SOROCABA SN - ZERO KM	900000071	07.976.147/0198-56	10/03/2016	09/03/2026	36071 / 23880 / 747 / 23105 / 141610	1º Ofício de Imóvel de Sorocaba/SP	Av Brasil 777, Trujillo, Sorocaba SP, CEP 18060-105 (esq . R. Porto Feliz)	NÃO	36.087,38	0,01%	NÃO	NÃO
POUSO ALEGRE	900000218	07.976.147/0098-93	01/02/2015	31/01/2025	36192 ao 36185	Cartório Amaral, Cartório de registro de	R. Claudio Manoel da Costa, n° 356/1 São José, Pouso Alegre - MG	NÃO	-	0,00%	NÃO	NÃO

						imóveis da comarca de Pouso Alegre						
PALMAS CENTRO	900000076	07.976.147/0090-36	10/12/2014	09/12/2024	3697/631	Cartório de registro de imóveis Palmas - TO Cartório de registro de imóveis Palmas - TO	SCSO 11 Rua SO-7 Conjunto 2 Lote 39 - Palmas TO cep 77015-030	NÃO	240.621,88	0,03%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	900000114	07.976.147/0134-91	01/05/2019	30/04/2027	3734/32784 4	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Líbano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	1.497.300,00	0,31%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	900000114	07.976.147/0134-91	01/05/2019	30/04/2027	3734/32784 4	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Líbano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	748.650,00	0,16%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	900000114	07.976.147/0134-91	01/05/2019	30/04/2027	3734/32784 4	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Líbano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	748.650,00	0,16%	NÃO	NÃO

JUNDIAÍ	900000116	07.976.147/0087-30	01/12/2018	30/11/2028	37650 / 95486	2º Ofício de registro de Imóvel de Jundiaí/SP	Av. 14 de Dezembro, s/n, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, CEP 13206-105	NÃO	4.527.258,85	1,01%	NÃO	NÃO
JUNDIAÍ	900000117	07.976.147/0087-30	01/12/2018	30/11/2028	37650/9548 6	2º Cartório de registro de Imóveis de Jundiaí	Av. 14 de Dezembro, s/n, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, CEP 13206-105	NÃO	826.694,29	0,18%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Tijuca	900000325	0	15/02/2022	14/02/2032	3846 / 37996/ 43856 / 874 / 45	10º Ofício de Registro de Imóvel do Rio de Janeiro/RJ	Rua Uruguai, 106, 110 e 114 e Rua Barão de Itaipu, 220 e 234 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20541- 148	NÃO	8.835.942,48	2,17%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Londrina	900000224	07.976.147/0176-40	03/11/2020	02/11/2025	40484 / 40503 / 1622	Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina	Av Tiradentes 2801, JD Messiânico Londrina PR	SIM	2.426.798,88	0,42%	NÃO	NÃO
PR - LONDRINA SN - ZERO KM	900000224	07.976.147/0176-40	03/11/2020	02/11/2025	40484 / 40503 / 1622	Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de	Av Tiradentes 2801, JD Messiânico Londrina PR	SIM	35.706,20	0,01%	NÃO	NÃO

						Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina						
BARUERI ALPHAVILLE - RIO NEGRO	900000161	0	10/03/2020	10/03/2030	416667/390 28	1º Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica da comarca de SP	Alameda Araguaia, 3.414 - Centro Empresarial Tamboré, Barueri - SP	NÃO	2.297.198,57	0,51%	NÃO	NÃO
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	900000188	07.976.147/0206-09	01/04/2016	31/03/2027	4458 / 11807	Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A	Av. Barao do Rio Branco, nº 774 Centro, Juiz de Fora	NÃO	2.398.328,79	0,49%	NÃO	NÃO
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	900000189	07.976.147/0206-09	01/04/2016	31/03/2027	4458 / 11807	Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A Registro de	Av. Barao do Rio Branco, nº 774 Centro, Juiz de Fora	NÃO	114.179,85	0,02%	NÃO	NÃO

						Imóveis - 3º Ofício - Zona A						
SÃO PAULO - BELA VISTA	900000344	0	02/02/2022	01/02/2032	45648 / 45647 / 45649 / 51541 / 54541 / 94754	4º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 934/ 946 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01318-001	NÃO	3.108.000,00	0,76%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	551.565,45	0,09%	NÃO	NÃO

						imóveis Recife - Pe						
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	551.565,45	0,09%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	275.782,98	0,05%	NÃO	NÃO

						registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe						
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	275.782,98	0,05%	NÃO	NÃO

						registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe						
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	275.782,98	0,05%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	275.782,98	0,05%	NÃO	NÃO
PE - RECIFE IMBIRIBEIRA SN - ZERO KM	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	64.255,67	0,01%	NÃO	NÃO

						1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe						
SANTOS AFFONSO PENNA	900000141	07.976.147/0253-17	10/06/2019	09/06/2027	49289 / 49290	2º Cartório de Registro de Imóvel de Santos/SP	Av. Afonso Pena, nº 50 - Boqueirão - Santos - SP	NÃO	2.895.926,59	0,61%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Suzano	900000106	07.976.147/0151-92	01/09/2018	01/09/2023	53637/6864 1/64491	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano	Av. Antonio Marques Figueira, 584, CEP 08675-023, Suzano/SP	NÃO	321.384,66	0,02%	NÃO	NÃO

SUZANO	900000106	07.976.147/0151-92	01/09/2018	01/09/2023	53637/6864 1/64491	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano	Av. Antonio Marques Figueira, 584, CEP 08675-023, Suzano/SP	NÃO	214.256,44	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Mogi das Cruzes	900000060	07.976.147/0062-82	08/07/2019	07/07/2024	5810/10786 /70493/770 89	1º oficial de registro de imoveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de imoveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de imoveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de	Rua Gustavo de Lima Vieira, 200 Vila Industrial Mogi das Cruzes	NÃO	1.326.297,23	0,14%	NÃO	NÃO

						imoveis e anexos Mogi das Cruzes						
CAXIAS DO SUL	900000093	07.976.147/0245-07	01/12/2017	30/10/2026	61777/7026	Cartório deo registro de imóveis 2ª zona caxias do sul Cartório deo registro de imóveis 2ª zona caxias do sul	Av. Salgado Filho, 3460, São Leopoldo, Caxias do Sul/RS	SIM	523.598,61	0,10%	NÃO	NÃO
CAXIAS DO SUL	900000094	07.976.147/0245-07	01/12/2017	30/10/2026	61777/7026	Cartório deo registro de imóveis 2ª zona caxias do sul Cartório deo registro de imóveis 2ª zona caxias do sul	Av Salgado Filho, 3460, Box 2, São Leopoldo, Caxias do Sul/RS	SIM	436.938,74	0,09%	NÃO	NÃO
VITORIA SANTA LUCIA	900000148	07.976.147/0034-29	18/11/2019	17/11/2029	73208 / 217895	Cartorio da 2ª Zona de Vitoria/ES	Av. Rio Branco, 533 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP 29056-260	NÃO	3.140.625,87	0,70%	NÃO	NÃO
OSASCO	900000290	0	05/10/2020	05/10/2025	812227 / 7678	1º Oficial de Registro de imovel de Osasco/SP	Avenida dos Autonomistas, 1737 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06020- 015	NÃO	5.471.949,90	0,92%	NÃO	NÃO

(inativo)Seminovos Movida Osasco 989	900000290	0	05/10/2020	05/10/2025	812227 / 7678	1º Oficial de Registro de imóvel de Osasco/SP	Avenida dos Autonomistas, 1737 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06020- 015	NÃO	5.471.949,90	0,92%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Porto Alegre Ipiranga	900000249	07.976.147/0217-53	15/04/2016	15/04/2026	82088 / 132789	Registro de Imóvel da 2ª Zona de Porto Alegre/RS	Av Ipiranga 1600, Bairro Santana, CEP 90160-091, Porto Alegre/RS (POA operação)	SIM	3.448.578,13	0,64%	NÃO	NÃO
RS - PORTO ALEGRE IPIRANGA SN - ZERO KM	900000249	07.976.147/0217-53	15/04/2016	15/04/2026	82088 / 132789	Registro de Imóvel da 2ª Zona de Porto Alegre/RS	Av Ipiranga 1600, Bairro Santana, CEP 90160-091, Porto Alegre/RS (POA operação)	SIM	22.213,24	0,00%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CRUZEIRO DO SUL	900000301	0	01/04/2021	31/03/2026	87196 / 32125 / 32126 / 32127 / 32128 / 24737 / 24738	3º Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo	Av. Cruzeiro do Sul, 1823, 1829, 1833 - São Paulo - SP - CEP: 02031- 000	NÃO	2.696.937,30	0,50%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Ribeirão Preto	900000063	07.976.147/0157-88	01/09/2020	01/09/2025	99737 / 166615 / 112490 / 39951	2º Oficial de Registro de imóvel de São Paulo	Av Pres. Kennedy 1481 Ribeirânia SP	SIM	3.224.421,75	0,53%	NÃO	NÃO
SP - RIBEIRÃO PRETO SN - ZERO KM	900000063	07.976.147/0157-88	01/09/2020	01/09/2025	99737 / 166615 / 112490 / 39951	2º Oficial de Registro de imóvel de São Paulo	Av Pres. Kennedy 1481 Ribeirânia SP	SIM	104.872,53	0,02%	NÃO	NÃO

SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	900000144	N/A	13/08/2019	13/08/2029	13459	15° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Washington Luís, 7.211, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04627- 006	NÃO	4.802.363,92	1,07%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - COPACABANA RIO SUL SH	900000284	0	16/11/2020	15/01/2025	20390	3° ofício de Registro de Imoveis Rio de Janeiro/RJ	Rua Lauro Müller, 116 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-160 (LUC 401 - PAVIMENTO L4 - UNIDADE D-82B)	NÃO	2.671.914,26	0,37%	NÃO	NÃO
SINOP	900000352	0	04/07/2022	03/07/2027	88512	1° Ofício de Sinop - Mato Grosso	Av. Bruno Martini, 834 - Terrenos 03 até 10, Quadra 03, Lote 03 - Jardim Barcelona II - Sinop - MT - CEP: 78555-350	NÃO	2.607.769,27	0,66%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3° Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	2.523.716,44	0,46%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SHOPPING COLINAS	900000350	0	01/09/2022	Indeterminado	96434		Av. São João, 2200 - 200 Vagas de Estacionamento Colinas Shopping = (104 BOLSÃO A) e (96 BOLSÃO B) - Jardim das Colinas - São José dos Campos - SP - CEP: 12242-000	NÃO	2.261.333,33	0,61%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Taguatinga	900000145	07.976.147/0224-82	01/05/2016	30/04/2026	140412	3° ofício de Registro de Imoveis Distrito Federal	CSD LT 09 Area Comercial - Taguatinga/DF	NÃO	2.033.977,33	0,38%	NÃO	NÃO

JACAREÍ	900000347	0	01/04/2022	01/04/2032	95379 / 95380	Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jacareí - SP	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 411 - Setor 07 - Parte "C" do Lote "B" e a Parte "C" do Lote "C" - Jd. Califórnia - Jacareí - SP - CEP: 12305-000	NÃO	1.894.166,67	0,48%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING FREI CANECA	900000332	0	01/06/2022	31/05/2027	54334 / 55122 / 61817 / 74008 / 74384 / 78975 / 91336	13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP	Rua Frei Caneca, 569 - Piso G3 do estacionamento e G5 Vagas do Shopping Frei Caneca - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01307-001	NÃO	1.800.666,67	0,45%	NÃO	NÃO
BARREIRAS	900000317	0	15/11/2021	14/11/2026	170111	1º Ofício do Registro de Imóveis Bahia	Av. Antônio Carlos Magalhães, 2156 - Quadra 6 - Novo Horizonte - Barreiras - BA - CEP: 47802-366	NÃO	1.789.960,00	0,38%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Carlos	900000346	0	06/05/2022	05/05/2027	44851	Cartório de Registro de Imóveis Comarca de São Carlos - SP	Av. Getúlio Vargas, 1.690 - Jd. São Paulo - São Carlos - SP - CEP: 13570- 672	NÃO	1.703.333,33	0,42%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO GUARULHOS TIMÓTEO PENTEADO	900000154	07.976.147/0061-00	10/12/2009	09/12/2024	106767	2º Cartório de Registro de Imoveis de Guarulhos/SP	Avenida Dr. Timóteo Penteado 3.375 - Vila Galvão - Guarulhos - SP	NÃO	1.591.998,59	0,21%	NÃO	NÃO
PÁTIO SEMINOVOS PAVUNA	900000313	0	01/01/2022	31/12/2026	63068	9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital	Rua Candido Benicio, S/N - Lote 010 PAL 37269 - Campinho - RJ	NÃO	1.571.769,69	0,35%	NÃO	NÃO

						do Rio de Janeiro - RJ						
AMERICANA	900000354	07.976.147/0071-73	25/03/2022	24/03/2032	41483	Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Americana - SP	Av. de Cillo, 1000 - Cidade Jardim I - Americana - SP - CEP: 13466-550	SIM	1.520.000,00	0,38%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	1.514.229,52	0,28%	NÃO	NÃO
SERRA	900000340	0	04/03/2022	03/03/2027	63084	Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca Capital - Espírito Santo	Rodovia Governador Mário Covas, KM 267,75, Nº 4158 - Planalto de Carapina - Serra - ES - CEP: 29162-702	NÃO	1.460.000,00	0,34%	NÃO	NÃO
RIO VERDE	900000282	0	23/11/2020	22/11/2025	71484	Cartório de registro Geral de Imóvel Rio Verde/Go	Alameda Paulo Roberto Cunha, Lote A- Centro - Rio Verde - Goiás	NÃO	1.441.811,17	0,25%	NÃO	NÃO
PETRÓPOLIS	900000327	0	03/01/2022	02/01/2027	22953 / 6.817 / 1.759	1ª Circunscrição de Petrópolis/RJ	Rua Bingen, 50 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25660-004	NÃO	1.383.350,00	0,31%	NÃO	NÃO

Seminovos Moviada Taubaté	900000323	0	17/12/2021	16/12/2026	113809	Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taubaté - SP	Av. Charles Schnneider, 1555 - Parque Senhor do Bonfim - Taubaté - SP - CEP 12040-000	NÃO	1.214.689,58	0,27%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING	900000356	0	15/10/2022	14/08/2027	61696 / 61.696/61.6 97/61.698/ 61.699/61.7 00/61.701/ 61.702/61.7 03/61.704/ 61.705/61.7 06/61.707/ 61708/61.7 09/61.710/ 61.711/61.7 12/61.713/ 61.714/61.7 15/61.716/ 61.717/61.7 18/61.719/ 61.720/61.7 21/61.722/ 61.723/61.7 24/61.725/ 61.726/61.7 27/61.728/ 61.729/61.7	1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de britto freire filho, centro-RJ	Av. Dom Hélder Câmara, 5.474 - Loja + Vagas - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ	NÃO	1.176.000,00	0,32%	NÃO	NÃO

					30/61.731/							
					61.732/61.7							
					33/61.734/							
					61.735/61.7							
					36/61.737/							
					61.738/61.7							
					39/61.740/							
					61.741/61.7							
					42/61.743/							
					61.744/61.7							
					45/61.746/							
					61.747/61.7							
					48/61.749/							
					61.750/61.7							
					51/61.752/							
					61.753/61.7							
					54/61.755/							
					61.756/61.7							
					57/61.758/							
					61.759/61.7							
					60/61.761/							
					61.762/61.7							
					63/61.764/							
					61.765/61.7							
					66/61.767/							
					61.768/61.7							
					69/61.770/							
					61.771/61.7							
					72/61.773/							

					61.774/61.7							
					75/61.776/							
					61.777/61.7							
					78/61.779/							
					61.780/61.7							
					81/61.782/							
					61.783/61.7							
					84/61.785/							
					61.788/61.7							
					89/61.790/							
					61.792/61.7							
					93/61.796/							
					61.797/666							
					1.798/61.79							
					9/61.800/6							
					1.801/61.80							
					2/61.804/6							
					1.805/61.80							
					6/61.807/6							
					1.808/61.80							
					9/61.810/6							
					1.812/61.81							
					3/61.814/6							
					1.815/61.81							
					6/61.817/6							
					1.818/61.81							
					9/61.820/6							
					1.821/61.82							
					2/61.823/6							

					1.824/61.82							
					5/61.826/6							
					1.827/61.82							
					8/61.829/6							
					1.830/61.83							
					1/61.832/6							
					1.834/61.83							
					5/61.836/6							
					1.837/61.83							
					8/61.839/6							
					1.840/61.84							
					2/61.843/6							
					1.845/61.84							
					6/61.848/6							
					1.849/61.85							
					1/61.852/6							
					1.853/61.85							
					4/61.856/6							
					1.857/61.85							
					8/61.859/6							
					1.860/61.86							
					2/61.863/6							
					1.864/61.86							
					5/61.866/6							
					1.867/61.86							
					8/61.869/6							
					1.870/61.87							
					1/61.872/6							
					1.873/61.87							

					4/61.875/6 1.876/61.84 4/61.847/6 1.850/61.85 5/61.861/6 1.787/61.79 1/61.794/6 1.795/61.80 3/61.811/6 1.833/61.84 1/72.577							
PONTA GROSSA	900000338	0	02/02/2022	01/02/2032	28.105/766 5/22.295	1ª Circunscritção Ponta Grossa	Av. Visconde de Mauá, 2100 e 2130 - Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - PR - CEP: 84036-310	NÃO	1.165.500,00	0,29%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING ELDORADO	900000322	0	01/01/2022	31/12/2026	88982	10ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	Av. Rebouças 3.970 - Pinheiros - São Paulo - SP (E11)	NÃO	1.149.801,71	0,26%	NÃO	NÃO
LONDRINA - SHOPPING AURORA	900000320	0	15/11/2021	14/11/2026	80482	1ª Oficial da Comarca de Londrina-PR	Av. Ayrton Senna da Silva, 400 - Gleba Fazenda Palhano - Londrina - PR - CEP: 86050-460 (Espaço Q 03/S, situado no Primeiro Subsolo do Estacionamento do Aurora Shopping)	NÃO	1.101.077,25	0,24%	NÃO	NÃO

PATTEO OLINDA SHOPPING	900000342	0	01/08/2022	31/07/2027	43424	1º Ofício de Notas da Cidade de Olinda(PE)	Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, 225 - C.J 001 - Loja 1100-S - Subsolo + 18 Vagas Subsolo e Piso: G1 com 82 Vagas no Shopping Patteo Olinda - Casa Caiada - Olinda- PE - CEP: 53130-645	NÃO	1.095.000,00	0,28%	NÃO	NÃO
AMERICANA LT. 03	900000362	07.976.147/0322-83	31/03/2022	30/03/2032	104317	Oficial de Registro de Imóveis comarca de americana de São Paulo	Av. Nossa Senhora de Fátima, 2671 - Quadra 01, Lote 03 - Jardim Tripoli - Americana - SP - CEP: 13478-540	NÃO	1.026.634,44	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	900000339	0	17/02/2022	16/02/2037	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	1.013.250,00	0,25%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	900000339	0	17/02/2022	16/02/2037	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	1.013.250,00	0,25%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	900000339	0	17/02/2022	16/02/2037	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	1.013.250,00	0,25%	NÃO	NÃO

						Estado do Rio de Janeiro						
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	900000339	0	17/02/2022	16/02/2037	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	1.013.250,00	0,25%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	900000274	0	10/11/2020	Indeterminado	38846, 38847, 38848, 38849, 38850 e 38851	N/A	Av dos Estudantes, 3113, Jd Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP	NÃO	975.947,24	0,22%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Serra	900000340	0	04/03/2022	03/03/2027	63084	Cartório do 1º Ofício 2º Zona - Serra - Comarca Capital - Espírito Santo	Rodovia Governador Mário Covas, KM 267,75, Nº 4158 - Planalto de Carapina - Serra - ES - CEP: 29162-702	NÃO	973.333,33	0,23%	NÃO	NÃO
TAUBATÉ	900000323	0	17/12/2021	16/12/2026	113809	Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taubaté - SP	Av. Charles Schneider, 1555 - Parque Senhor do Bonfim - Taubaté - SP - CEP 12040-000	NÃO	914.477,08	0,20%	NÃO	NÃO

JOÃO PESSOA EPITÁCIO	900000314	0	01/01/2022	31/12/2026	18944	2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca	Av. Presidente Epitácio Pessoa, S/N - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP 58030-906	NÃO	912.500,00	0,20%	NÃO	NÃO
AMERICANA LT. 02	900000361	07.976.147/0322-83	31/03/2022	30/03/2032	104314	Oficial de registro de imóveis títulos e documentos, civil das pessoas jurídicas de Americana	Av. Nossa Senhora de Fátima, 2691 - Quadra 01, Lote 02 - Jardim Tripoli - Americana - SP - CEP: 13478-540	NÃO	800.419,95	0,20%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	900000042	07.976.147/0101-23	01/08/2017	31/07/2026	41386	12º RI - São Paulo - averbação 2	Av Marechal Tito 3878 Itaim Paulista SP	SIM	763.297,25	0,15%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	757.138,84	0,14%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	900000359	07.976.147/0319-88	27/03/2023	26/03/2033	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	669.550,00	0,20%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	900000359	07.976.147/0319-88	27/03/2023	26/03/2033	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	669.550,00	0,20%	NÃO	NÃO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	900000359	07.976.147/0319-88	27/03/2023	26/03/2033	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	669.550,00	0,20%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	900000359	07.976.147/0319-88	27/03/2023	26/03/2033	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	669.550,00	0,20%	NÃO	NÃO
PORTO VELHO CENTRO	900000334	0	20/12/2021	19/11/2026	37676	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Av. Governador Jorge Teixeira, 395, Lote 155 - Roque - Porto Velho - RO - CEP: 76804-439	NÃO	658.166,67	0,14%	NÃO	NÃO
PORTO VELHO CENTRO	900000333	0	20/12/2021	19/11/2026	37676	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Av. Governador Jorge Teixeira, 395, Lote 155 - Roque - Porto Velho - RO - CEP: 76804-439	NÃO	631.840,00	0,14%	NÃO	NÃO
SHOPPING DA ILHA	900000360	07.976.147/0310-40	20/11/2022	19/11/2027	25286	Livro 2-EG Folhas 033 do cartório de registro geral de imóveis da comarca de São Luis - MA	Av. Daniel De La Touche, 987 - (SUC) nº 206X3 - L2, SETOR ÚNICO + 200 Vagas (164 no G2 e 36 no G3), Maranhão novo - São Luis - MA - CEP: 65074-115	NÃO	626.583,33	0,17%	NÃO	NÃO
CURITIBA SHOPPING	900000329	0	30/04/2022	28/02/2027	37627	5 Circunscrição - Curitiba -PR - Praça Zacarias, 46	Rua Brigadeiro Franco, 2.300 - LOJA 101-3 ANDAR S1 Cond Shopping Curitiba CDBLOCO Complexo -	NÃO	588.333,33	0,14%	NÃO	NÃO

						- 7 andar - Conj. 71	Centro - Curitiba - PR - CEP: 80250-030					
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	504.743,17	0,09%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	504.743,17	0,09%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	504.743,17	0,09%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	900000353	0	15/06/2022	14/06/2027	25280 / 4741	Matricula 4741 - 1 Ofício de registro de imóveis comarca de Blumenau - CNS 10.421-6	Av. Brasil, 484 - Ponte Aguda - Blumenau - SC - CEP: 89050-000	NÃO	486.666,67	0,12%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	900000022	07.976.147/0118-71	01/06/2015	01/05/2025	7022	1º Cartório de Registro de Imóvel de Blumenau/SC	Av Brasil, 398 e Rua Nicaragua, 19 - Ponta aguda - Blumenau/SC	NÃO	481.175,19	0,07%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	900000069	07.976.147/0197-75	25/02/2016	24/02/2024	38846, 38847, 38848, 38849,	N/A	Av dos Estudantes, 3113 B, Jd Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP	NÃO	439.371,39	0,04%	NÃO	NÃO

					38850 e 38851							
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	336.489,91	0,06%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - NAÇÕES UNIDAS	900000268	0	01/01/2021	31/12/2024	413252/413 253	11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	Av. das Nações Unidas, 22.833, Santo Amaro, São Paulo - SP - EUC 01 e 02 (Centro Comercial - Condomínio São Paulo Headquarters I) SPHQ I	NÃO	332.765,66	0,05%	NÃO	NÃO
UBERLÂNDIA AEROPORTO	900000090	07.976.147/0240-00	17/04/2017	01/01/2025	36770/4279 4	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVIES DE UBERLÂNDIA/MG	R. Aniceto Maccheroni, 86, Aeroporto, Uberlândia/MG CEP 38406-382 (fundo da Gago Coutinho)	SIM	239.497,32	0,02%	NÃO	NÃO
PETRÓPOLIS	900000328	0	03/01/2022	02/01/2025	22956	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Rua Bingen, 50 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25660-004	NÃO	225.083,33	0,05%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING (estacionamento)	900000349	0	15/10/2022	03/01/2025	1579042	Registrado no 1 Ofício de notas, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, em 21/12/2005	Av. Dom Hélder Câmara, 5474 - 75 Vagas = 25 piso G1 e 50 piso G2 - NORTESHOPPING - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20771-900	NÃO	220.500,00	0,06%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	04/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	189.274,53	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	05/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	189.274,53	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	06/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	189.274,53	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	189.274,53	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	900000341	0	10/06/2022	08/01/2025	12216/1224 1/16933	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Anísio Haddad, nº. Quadra 14 Lote 05 - Jardim Universitário - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15093- 005	NÃO	182.550,00	0,04%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	09/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	168.245,24	0,03%	NÃO	NÃO
CHAVE RESERVA	900000357	07.976.147/0320-11	01/02/2023	10/01/2025	24527	Não localizado arquivo matrícula somente número no contrato	Av. Saraiva, nº 207, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP,	NÃO	133.800,00	0,03%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	11/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	126.185,51	0,02%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	12/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	126.185,51	0,02%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	13/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	126.185,51	0,02%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	14/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	126.185,51	0,02%	NÃO	NÃO
(inativa) Seminovos Movida Canoas	900000331	0	01/09/2021	15/01/2025	96824	Registro de Imóveis de Canoas/RS	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	96.401,98	0,02%	NÃO	NÃO
CANOAS (NÃO USAR)	900000331	0	01/09/2021	16/01/2025	96824	Registro de Imóveis de Canoas/RS	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	85.489,08	0,02%	NÃO	NÃO
São José dos Campos	900000363	07.976.147/0319-88	27/03/2023	17/01/2025	63491	Cartório de registro de imóveis, de São Jose dos Campos/SP	Rua Bucareste, lote nº 202, quadra M, Jd. Oswaldo Cruz	NÃO	79.708,33	0,02%	NÃO	NÃO

São José dos Campos	900000363	07.976.147/0319-88	27/03/2023	18/01/2025	63491	Cartório de registro de imóveis, de São Jose dos Campos/SP	Rua Bucareste, lote nº 202, quadra M, Jd. Oswaldo Cruz	NÃO	79.708,33	0,02%	NÃO	NÃO
UBERLÂNDIA AEROPORTO	900000091	07.976.147/0240-00	17/04/2017	19/01/2025	36770/4279 4	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVIES DE UBERLÂNDIA/MG	R. Gago Coutinho, 90072, Aeroporto, Uberlândia/MG CEP 38406-394 (frente da Aniceto Maccheroni)	SIM	71.849,37	0,01%	NÃO	NÃO
SP - ITAIM PAULISTA SN - ZERO KM	900000042	07.976.147/0101-23	01/08/2017	20/01/2025	41386	12º RI - São Paulo - averbação 2	Av Marechal Tito 3878 Itaim Paulista SP	SIM	42.804,17	0,01%	NÃO	NÃO
Total:									520.011.178,12	100%		

Imóvel Lastro	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal	1º semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida Belém Marco	29.084,45	445.961,52	441.114,12	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	441.114,12
BELÉM CENTRO	19.721,61	302.398,04	299.111,11	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	299.111,11
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	497,97	7.635,54	7.552,54	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.552,54

PELOTAS	6.226,52	95.473,37	94.435,61								
ARAÇATUBA	2.489,25	38.168,47	37.753,59								
NOVA IGUAÇU	30.710,68	470.897,07	465.778,62	470.897,07	463.219,40	470.897,07	463.219,40	470.897,07	463.219,40	470.897,07	465.778,62
Seminovos Movida Nova Iguaçu	20.492,82	314.223,28	310.807,81	314.223,28	309.100,08	314.223,28	309.100,08	314.223,28	309.100,08	314.223,28	310.807,81
Seminovos Movida São Paulo Santana	19.041,27	291.966,17	288.792,63	291.966,17	287.205,85	291.966,17	287.205,85	291.966,17	39.669,32		
Porto Alegre	13.391,68	205.339,17	203.107,22	205.339,17	201.991,25	205.339,17	201.991,25	205.339,17	201.991,25	205.339,17	203.107,22
GUARATINGUETÁ	4.715,76	72.308,26	71.522,30	72.308,26	71.129,32	36.154,13					
Seminovos Movida Salvador Paralela	38.169,60	585.267,19	578.905,59	585.267,19	575.724,79	585.267,19	575.724,79	585.267,19			
SALVADOR - PARALELA	25.600,00	392.533,34	388.266,68	392.533,34	386.133,34	392.533,34	386.133,34	392.533,34			
BA - SALVADOR PARALELA SN - ZERO KM	230,40	3.532,80	3.494,40	3.532,80	3.475,20	3.532,80	3.475,20	3.532,80			

SALVADOR AEROPORTO	88.136,25	1.351.422,46	1.336.733,09	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.336.733,09
MARÍLIA	2.333,07	35.773,71	35.384,86	35.773,71	4.082,87						
Seminovos Movida Curitiba Mario Tourinho	16.916,29	259.383,14	256.563,76	259.383,14	255.154,07	259.383,14	255.154,07				
PR - CURITIBA MARIO TOURINHO SN - ZERO KM	226,28	3.469,63	3.431,92	3.469,63	3.413,06	3.469,63	3.413,06				
Seminovos Movida Fortaleza Av. Santos Dumont	26.000,00	398.666,67	394.333,33	398.666,67	392.166,67	398.666,67	392.166,67	357.500,00			
NITERÓI	18.081,59	277.251,12	274.237,52	277.251,12	272.730,72	277.251,12	272.730,72	277.251,12	272.730,72	277.251,12	274.237,52
Seminovos Movida Lauro de Freitas	12.995,73	199.267,89	197.101,94	199.267,89	196.018,96	144.036,03					
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	8.836,37	135.490,98	134.018,25	135.490,98	133.281,88	135.490,98	133.281,88	90.572,77			
Seminovos Movida São Paulo Alphaville	29.496,00	452.272,00	447.356,00	452.272,00	444.898,00	452.272,00	444.898,00				
SP - BARUERI ALPHAVILLE SN - ZERO KM	504,00	7.728,00	7.644,00	7.728,00	7.602,00	7.728,00	7.602,00				

SOROCABA CAMPOLIM	6.823,12	104.621,17	103.483,99	104.621,17	43.213,09						
PARAUAPEBAS CENTRO	10.554,84	161.840,88	160.081,74	161.840,88	159.202,17	161.840,88	159.202,17	161.840,88	49.255,92		
MOSSORÓ	4.026,80	61.744,27	61.073,13	61.744,27	60.737,57	6.375,77					
MOOVER_SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	6.431,66	98.618,82	97.546,88	98.618,82	97.010,91	98.618,82	16.615,13				
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	5.703,55	87.454,43	86.503,84	87.454,43	86.028,54	87.454,43	14.734,17				
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
SP - BUTANTA SN - ZERO KM	226,69	3.475,88	3.438,10	3.475,88	3.419,21	2.077,97					

Seminovos Movida Niterói	16.095,15	246.792,27	244.109,74	246.792,27	242.768,48	246.792,27	91.205,84				
NITERÓI	14.857,06	227.808,25	225.332,08	227.808,25	224.093,99	227.808,25	84.190,01				
Seminovos Movida Feira de Santana	7.800,23	119.603,50	118.303,46	119.603,50	117.653,44	119.603,50	117.653,44	119.603,50	117.653,44	79.952,34	
FEIRA DE SANTANA	5.557,70	85.218,01	84.291,72	85.218,01	83.828,58	85.218,01	83.828,58	85.218,01	83.828,58	56.966,38	
BA - FEIRA DE SANTANA SN - ZERO KM	536,32	8.223,51	8.134,13	8.223,51	8.089,43	8.223,51	8.089,43	8.223,51	8.089,43	5.497,24	
Seminovos Movida Recife Caxangá	8.703,20	133.449,07	131.998,53	133.449,07	131.273,27	29.010,67					
RECIFE CAXANGÁ	5.802,13	88.966,02	87.999,00	88.966,02	87.515,49	19.340,44					
Seminovos Movida São Paulo Penha	7.875,94	120.764,47	119.451,82	75.477,80							
SÃO PAULO - PENHA	5.250,63	80.509,63	79.634,52	50.318,52							
Seminovos Movida Blumenau	14.678,48	225.070,09	222.623,67	225.070,09	221.400,47	225.070,09	189.597,09				

SC - BLUMENAU SN - ZERO KM	252,33	3.869,09	3.827,04	3.869,09	3.806,01	3.869,09	3.259,29				
DUQUE DE CAXIAS	35.448,58	543.544,86	537.636,76	543.544,86	534.682,71	543.544,86	534.682,71	543.544,86	534.682,71	543.544,86	537.636,76
SÃO PAULO - BARRA FUNDA	38.497,96	590.301,99	583.885,67	590.301,99	288.734,67						
SÃO PAULO - TATUAPÉ	24.127,70	369.958,13	365.936,85	4.021,28							
Seminovos Movida São Paulo Marginal Tietê	13.989,51	214.505,79	212.174,20	2.331,58							
MOOVER_SÃO PAULO - TATUAPÉ	5.600,00	85.866,67	84.933,33	933,33							
Seminovos Movida Itajaí	16.345,73	250.634,57	247.910,28	250.634,57	246.548,14	250.634,57	246.548,14	250.634,57	246.548,14	250.634,57	247.910,28
Seminovos Movida Florianópolis	21.120,00	323.840,00	320.320,00	323.840,00	318.560,00	323.840,00	318.560,00	323.840,00	54.560,00		
Seminovos Movida Petrolina	13.748,00	210.802,67	208.511,33	210.802,67	207.365,67	140.917,00					
PE - PETROLINA AEROPORTO RAC - ZERO KM	252,00	3.864,00	3.822,00	3.864,00	3.801,00	2.583,00					

Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	14.905,13	228.545,30	68.315,17								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	4.969,37	76.196,98	22.776,27								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	4.969,37	76.196,98	22.776,27								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	2.483,19	38.075,61	11.381,30								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	2.483,19	38.075,61	11.381,30								
SÃO BERNARDO DO CAMPO - ASSAI ANCHIETA	13.669,74	209.602,74	207.324,45	209.602,74	206.185,31	103.662,23					
Seminovos Movida Vitória	31.543,66	483.669,52	478.412,24	241.834,76							
ES - VITÓRIA AEROPORTO SN - ZERO KM	490,12	7.515,15	7.433,46	3.757,57							
INTERMODAL (9003)	66.471,94	1.019.236,47	1.008.157,82	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.008.157,82
VOLTA REDONDA - SHOPPING PARK SUL	3.600,58	55.208,89	54.608,80	55.208,89	54.308,75	39.606,38					

Seminovos Movida João Pessoa	21.296,60	326.547,93	322.998,49	326.547,93	321.223,78	326.547,93	321.223,78	113.581,89			
PB - JOÃO PESSOA SN - ZERO KM	273,94	4.200,47	4.154,82	4.200,47	4.131,99	4.200,47	4.131,99	1.461,03			
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	36.973,97	566.934,20	560.771,87	566.934,20	557.690,70	566.934,20	557.690,70	566.934,20	557.690,70	566.934,20	560.771,87
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	7.598,52	116.510,65	115.244,23	116.510,65	114.611,02	116.510,65	114.611,02	116.510,65	114.611,02	116.510,65	115.244,23
SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO	8.030,89	123.140,28	121.801,80	123.140,28	121.132,56	123.140,28	121.132,56	123.140,28	113.770,91		
Seminovos Movida São Luís	12.259,86	187.984,46	185.941,15	187.984,46	184.919,49	125.663,52					
MA - SÃO LUIS SN - ZERO KM	254,03	3.895,16	3.852,82	3.895,16	3.831,65	2.603,83					
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHK	11.273,13	172.854,63	170.975,78	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.975,78
Seminovos Movida Recife Espinheiro	25.894,00	397.041,33	392.725,67	397.041,33	390.567,83	397.041,33	390.567,83	265.413,50			
RECIFE CAXANGÁ	17.600,00	269.866,67	266.933,33	269.866,67	265.466,67	269.866,67	265.466,67	180.400,00			

PE - RECIFE ESPINHEIRO SN - ZERO KM	506,00	7.758,67	7.674,33	7.758,67	7.632,17	7.758,67	7.632,17	5.186,50			
Seminovos Movida Fortaleza	6.038,32	92.587,57	91.581,19	92.587,57	91.077,99	92.587,57	38.242,69				
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA	17.761,11	272.337,05	269.376,87	136.168,53							
Seminovos Movida Anápolis	1.296,41	19.878,26	19.662,19	19.878,26	19.554,15	19.878,26	5.401,70				
NATAL PONTA NEGRA	4.469,00	68.524,67	67.779,83	56.979,75							
SÃO PAULO - SHOPPING CENTER NORTE	11.022,76	169.015,59	167.178,47								
Seminovos Movida Suzano	1.254,00	19.228,00	19.019,00	19.228,00	18.914,50	19.228,00	18.914,50	12.435,50			
Seminovos Movida Fortaleza	11.532,64	176.833,87	174.911,77	176.833,87	148.963,32						
CE - FORTALEZA SN - ZERO KM	504,35	7.733,34	7.649,28	7.733,34	6.514,50						
Seminovos Movida Porto Alegre Sarandi	19.703,54	302.120,89	298.836,96	287.343,23							

RS - PORTO ALEGRE SARANDI SN - ZERO KM	251,43	3.855,29	3.813,39	3.666,72							
Seminovos Movida Rio de Janeiro Madureira	21.501,64	329.691,87	326.108,27	329.691,87	301.023,02						
RIO DE JANEIRO - MADUREIRA	14.334,43	219.794,56	217.405,49	219.794,56	200.681,99						
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					

SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SN - ZERO KM	504,36	7.733,58	7.649,52	7.733,58	7.607,49	4.917,55					
PIRACICABA	4.455,94	68.324,41	67.581,76	68.324,41	67.210,43	68.324,41	51.985,97				
Seminovos Movida Piracicaba	4.455,94	68.324,35	67.581,70	68.324,35	67.210,37	68.324,35	51.985,92				
PIRACICABA	843,34	12.931,21	12.790,66	12.931,21	12.720,38	12.931,21	9.838,97				
Seminovos Movida Piracicaba	843,34	12.931,21	12.790,66	12.931,21	12.720,38	12.931,21	9.838,97				
SP - PIRACICABA SN - ZERO KM	504,41	7.734,32	7.650,25	7.734,32	7.608,21	7.734,32	5.884,81				
Seminovos Movida Várzea Grande	10.289,21	157.767,86	156.052,99	157.767,86	155.195,55	12.861,51					
Seminovos Movida São Leopoldo	12.912,43	197.990,56	195.838,49	197.990,56	162.481,39						
(inativo)Seminovos Movida Belo Horizonte Barao	19.693,65	301.969,37	298.687,09	301.969,37	297.045,95	301.969,37	297.045,95	301.969,37	297.045,95	301.969,37	298.687,09
Seminovos Movida São Paulo Gastão Vidigal	36.150,44	554.306,77	548.281,70	554.306,77	545.269,16	554.306,77	545.269,16	554.306,77	545.269,16	554.306,77	548.281,70

SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	17.832,14	273.426,15	270.454,13	273.426,15	268.968,12	273.426,15	268.968,12	273.426,15	268.968,12	273.426,15	270.454,13
MOOVER_SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	7.099,20	108.854,38	107.671,18	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.671,18
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA_ZKM	1.246,57	19.114,03	18.906,27	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.906,27
FRANCA	11.088,72	170.027,04	168.178,92	170.027,04	167.254,86	170.027,04	110.887,20				
AV SARAIVA (9003)	66.471,94	1.019.236,47	1.008.157,82	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.008.157,82
Seminovos Movida Cuiabá	12.066,37	185.017,70									
CUIABA CENTRO	8.548,62	131.078,78									
MT - CUIABA SN - ZERO KM	756,55	11.600,46									
Seminovos Movida Maceió	13.559,78	207.916,57	205.656,60	70.058,84							
MACEÍÓ FAROL	9.012,12	138.185,84	136.683,82	46.562,62							

Seminovos Movida Maceió	3.667,32	56.232,24	55.621,02	18.947,82							
MACEIÓ FAROL	2.344,68	35.951,76	35.560,98	12.114,18							
AL - MACEIO SN - ZERO KM	536,11	8.220,29	8.130,93	2.769,88							
FORTALEZA (Patio)	8.729,97	133.859,51	132.404,51	133.859,51	131.677,02	104.759,62					
(inativa) Seminovos Movida Canoas	20.471,13	313.890,66	310.478,81	313.890,66	308.772,88	313.890,66	308.772,88	105.767,51			
CANOAS (NÃO USAR)	18.396,62	282.081,47	279.015,37	282.081,47	277.482,32	282.081,47	277.482,32	95.049,19			
RS - CANOAS SN - ZERO KM	273,99	4.201,21	4.155,55	4.201,21	4.132,72	4.201,21	4.132,72	1.415,63			
Seminovos Movida Maringá	14.346,57	219.980,71	217.589,61	219.980,71	216.394,07	219.980,71	216.394,07	22.715,40			
MARINGÁ CENTRO	14.320,26	219.577,38	217.190,67	219.577,38	215.997,32	219.577,38	215.997,32	22.673,75			
PR - MARINGÁ SN - ZERO KM	558,20	8.559,01	8.465,97	8.559,01	8.419,46	8.559,01	8.419,46	883,81			

NOVO HAMBURGO	8.583,65	131.615,94	130.185,33	131.615,94	85.836,48						
Seminovos Movida Jundiaí	18.111,29	277.706,48	274.687,93	277.706,48	211.298,41						
SP - JUNDIAÍ SN - ZERO KM	251,57	3.857,44	3.815,51	3.857,44	2.935,01						
COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING	8.257,74	126.618,68	125.242,39	126.618,68	124.554,25	42.664,99					
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	4.651,58	71.324,17	54.656,02								
Seminovos Movida São Paulo Vila Ema	24.926,40	382.204,74	378.050,34	382.204,74	375.973,14	382.204,74	226.414,76				
SP - VILA EMA SN - ZERO KM	4.398,78	67.447,90	66.714,77	67.447,90	66.348,20	67.447,90	39.955,55				

PORTO ALEGRE CENTRO	10.137,85	155.447,06									
Movida Campinas Orosimbo	29.426,36	451.204,20	446.299,80	451.204,20	443.847,61	451.204,20	443.847,61	451.204,20	443.847,61	451.204,20	446.299,80
SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING	10.667,70	163.571,46	27.558,24								
PÁTIO SEMINOVOS GOIÂNIA	13.348,77	204.681,17	202.456,38	204.681,17	149.061,29						
Seminovos Movida Goiânia Mutirão	13.348,77	204.681,17	202.456,38	204.681,17	149.061,29						
RIBEIRÃO PRETO CASTELO BRANCO	12.000,00	184.000,00	182.000,00	16.000,00							
SÃO PAULO - TATUAPÉ II	10.124,11	155.236,38	153.549,03	155.236,38	152.705,36	155.236,38					
Seminovos Movida Betim	10.959,38	168.043,89	166.217,32	168.043,89	165.304,04	139.732,15					
Seminovos Movida Caxias do Sul	5.389,27	82.635,45	81.737,24	82.635,45	81.288,13	82.635,45	81.288,13				
RS - CAXIAS DO SUL SN - ZERO KM	522,95	8.018,63	7.931,47	8.018,63	7.887,89	8.018,63	7.887,89				

MACEIÓ JATIÚCA	20.832,90	319.437,81	315.965,66	319.437,81	314.229,58	319.437,81	314.229,58	319.437,81	314.229,58	319.437,81	315.965,66
Seminovos Movida Aparecida de Goiânia	3.999,08	61.319,23	60.652,71	16.662,83							
APARECIDA DE GOIÂNIA	2.666,06	40.879,53	40.435,18	11.108,57							
SÃO PAULO - MOEMA	10.125,09	155.251,41	153.563,90	155.251,41	152.720,14	155.251,41	75.094,43				
GOIÂNIA T63	30.007,21	460.110,52	455.109,32	460.110,52	452.608,72	460.110,52	452.608,72	265.063,67			
Seminovos Movida Rio de Janeiro Barra da Tijuca	39.157,98	600.422,36	593.896,03								
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA AYRTON SENNÁ	26.105,32	400.281,57	395.930,69								
Seminovos Movida São Paulo Aricanduva	24.529,48	376.118,65	372.030,41	63.367,82							
SÃO PAULO - AVENIDA ARICANDUVA	16.352,98	250.745,77	248.020,27	42.245,21							
Seminovos Movida Belo Horizonte Via Expressa	15.195,53	232.998,05	230.465,46	232.998,05	229.199,17	232.998,05	229.199,17	232.998,05	229.199,17	232.998,05	230.465,46

BELO HORIZONTE - PRADO - TERESA CRISTINA	10.130,35	155.332,08	153.643,68	155.332,08	152.799,49	155.332,08	152.799,49	155.332,08	152.799,49	155.332,08	153.643,68
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	584,99	8.969,88	8.872,38	1.511,23							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	584,99	8.969,88	8.872,38	1.511,23							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHEK	21.544,98	330.356,42	326.765,59	330.356,42	294.448,11						
Seminovos Movida Natal	15.932,41	244.296,98	241.641,58	244.296,98	240.313,88	185.878,14					
RN - NATAL SN - ZERO KM	214,76	3.292,92	3.257,13	3.292,92	3.239,23	2.505,48					

CAMPINAS MORAES SALES	12.704,00	194.794,67	170.445,33								
Seminovos Movida Joinville	9.502,08	145.698,56									
JOINVILLE CENTRO	6.720,00	103.040,00									
SC - JOINVILLE SN - ZERO KM	577,92	8.861,44									
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	23.668,09	362.910,74	358.966,06	362.910,74	356.993,72	362.910,74	149.897,92				
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	4.644,86	71.221,25	70.447,10	71.221,25	70.060,03	71.221,25	29.417,47				
Seminovos Movida Belém Senador	13.484,56	206.763,19									
BELÉM CENTRO	9.354,53	143.436,16									
PA - BELEM SENADOR SN - ZERO KM	547,24	8.391,01									
Seminovos Movida Teresina	20.938,93	321.063,56	317.573,74	321.063,56	315.828,83	321.063,56	225.093,48				

PI - TERESINA SN - ZERO KM	503,91	7.726,59	7.642,60	7.726,59	7.600,61	7.726,59	5.417,01				
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	12.839,87	196.878,04	194.738,06	98.439,02							
Seminovos Movida Curitiba Floriano	9.700,00	148.733,33	49.308,33								
Seminovos Movida Curitiba Floriano	9.700,00	148.733,33	49.308,33								
Seminovos Movida Curitiba Floriano	5.064,77	77.659,76	76.815,63	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.815,63
PR - CURITIBA FLORIANO SN - ZERO KM	198,42	3.042,46	3.009,39	3.042,46	2.992,86	3.042,46	2.992,86	3.042,46	2.992,86	3.042,46	3.009,39
CONTAGEM	39.392,39	604.016,62	597.451,22	604.016,62	594.168,52	604.016,62	295.442,91				
SEMINOVOS CONTAGEM	22.467,52	344.501,91	340.757,33	344.501,91	338.885,03	344.501,91	168.506,37				
Seminovos Movida Caxias do Sul	6.181,68	94.785,76	93.755,48	94.785,76	93.240,34	94.785,76	93.240,34				
SÃO PAULO - SAÚDE	7.770,65	119.149,94									

ANÁPOLIS	6.982,16	107.059,79	105.896,09	107.059,79	105.314,25	23.855,71					
BETIM	8.898,26	136.439,93	134.956,88	75.635,18							
Prédio Renato (9003)	79.559,27	1.219.908,84	1.206.648,96	1.219.908,84	1.200.019,02	1.080.680,11					
Seminovos Movida São Paulo Vila Guilherme	27.863,99	427.247,88									
(inativo)Seminovos Movida São Paulo - São Miguel P	25.939,64	397.741,15	393.417,87	397.741,15	391.256,24	287.497,68					
SÃO PAULO - SÃO MIGUEL	16.584,36	254.293,52	251.529,46	254.293,52	250.147,43	183.809,99					
SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	17.391,95	266.676,60	175.368,85								
MOOVER_SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	3.680,00	56.426,67	37.106,67								
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	27.571,12	422.757,11	418.161,93	422.757,11	415.864,33	422.757,11	415.864,33	422.757,11	415.864,33	422.757,11	418.161,93
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						

BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	3.348,38	51.341,83	50.783,76	51.341,83	41.017,66						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	1.674,19	25.670,88	25.391,85	25.670,88	20.508,80						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	1.674,19	25.670,88	25.391,85	25.670,88	20.508,80						
CAMPOS DOS GOYTACAZES	8.267,05	126.761,46	125.383,62	105.404,91							
Seminovos Movida São Bernardo do Campo	24.319,59	372.900,35	368.847,08	372.900,35	366.820,45	372.900,35	158.077,32				
INDAIATUBA	8.060,74	123.598,01	122.254,56	55.753,45							
Seminovos Movida São Paulo Nações Unidas	23.470,92	359.887,38	355.975,56	359.887,38	354.019,65	359.887,38	322.725,10				

Seminovos Movida Uberlândia	26.492,88	406.224,10	220.773,97								
MG - UBERLÂNDIA SN - ZERO KM	504,86	7.741,13	4.207,13								
MACAÉ	1.307,00	20.040,67	6.426,08								
MACAÉ	1.307,00	20.040,67	6.426,08								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Manaus	22.566,05	346.012,74	342.251,73	346.012,74	340.371,22	195.572,42					
MANAUS CENTRO	14.776,29	226.569,81	224.107,10	226.569,81	222.875,74	128.061,20					

AM - MANAUS SN - ZERO KM	545,59	8.365,68	8.274,75	8.365,68	8.229,29	4.728,43					
BLUMENAU	1.638,04	25.116,55	24.843,55	25.116,55	16.516,86						
NAVEGANTES AEROPORTO	3.469,36	53.196,91	52.618,69	17.925,05							
SALVADOR AMARALINA - PITUBA	17.330,06	265.727,61	262.839,26	265.727,61	261.395,09	265.727,61	261.395,09	265.727,61	261.395,09	265.727,61	262.839,26
FORTALEZA CENTRO	11.868,71	181.986,86	180.008,74	181.986,86	179.019,68	90.993,43					
Seminovos Movida Brasília SIA	22.800,00	349.600,00	229.900,00								
BRASILIA SIA	15.200,00	233.066,67	153.266,67								
Seminovos Movida Santos	29.619,76	454.169,59	449.232,97	454.169,59	446.764,65	454.169,59	446.764,65	454.169,59	74.049,39		
PRESIDENTE PRUDENTE	3.371,34	51.693,82	51.131,93	51.693,82	50.850,98	34.556,19					
PRESIDENTE PRUDENTE	3.371,34	51.693,82	51.131,93	51.693,82	50.850,98	34.556,19					

BELO HORIZONTE PAMPULHA ANTONIO CARLOS	23.042,08	353.311,95	349.471,61	353.311,95	347.551,43	138.252,50					
Seminovos Movida Belo Horizonte Antonio Carlos	15.361,39	235.541,28	232.981,05	235.541,28	231.700,94	92.168,33					
Seminovos Movida São José	14.350,04	220.033,89									
Seminovos Movida Sorocaba	21.427,72	328.558,37	324.987,09	328.558,37	323.201,44	328.558,37	121.423,75				
SP - SOROCABA SN - ZERO KM	251,48	3.856,03	3.814,11	3.856,03	3.793,16	3.856,03	1.425,05				
POUSO ALEGRE	-	-	-	-	-						
PALMAS CENTRO	2.278,98	34.944,30	34.564,47	30.766,18							
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	8.400,00	128.800,00	127.400,00	128.800,00	126.700,00	128.800,00	126.700,00	128.800,00	84.000,00		
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	4.200,00	64.400,00	63.700,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	42.000,00		
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	4.200,00	64.400,00	63.700,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	42.000,00		

JUNDIAÍ	20.920,99	320.788,46	317.301,63	320.788,46	315.558,21	320.788,46	315.558,21	320.788,46	315.558,21	320.788,46	317.301,63
JUNDIAÍ	3.820,25	58.577,16	57.940,46	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.940,46
Seminovos Movida Rio de Janeiro Tijuca	45.041,93	690.642,95	683.135,96	690.642,95	679.382,47	690.642,95	679.382,47	690.642,95	679.382,47	690.642,95	683.135,96
Seminovos Movida Londrina	18.258,05	279.956,74	276.913,73	279.956,74	275.392,22	190.188,00					
PR - LONDRINA SN - ZERO KM	268,64	4.119,09	4.074,31	4.119,09	4.051,93	2.798,29					
BARUERI ALPHAVILLE - RIO NEGRO	10.615,62	162.772,84	161.003,57	162.772,84	160.118,94	162.772,84	160.118,94	162.772,84	160.118,94	162.772,84	161.003,57
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	13.646,25	209.242,53	206.968,16	209.242,53	205.830,97	209.242,53	205.830,97	209.242,53	102.346,89		
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	649,67	9.961,64	9.853,36	9.961,64	9.799,22	9.961,64	9.799,22	9.961,64	4.872,54		
SÃO PAULO - BELA VISTA	15.754,92	241.575,49	238.949,67	241.575,49	237.636,76	241.575,49	237.636,76	241.575,49	237.636,76	241.575,49	238.949,67
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	4.320,36	66.245,46	65.525,40	66.245,46	65.165,37	22.321,84					

Seminovos Movida Recife Imbiribeira	4.320,36	66.245,46	65.525,40	66.245,46	65.165,37	22.321,84					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
PE - RECIFE IMBIRIBEIRA SN - ZERO KM	503,31	7.717,39	7.633,51	7.717,39	7.591,56	2.600,43					
SANTOS AFFONSO PENNA	15.948,20	244.539,01	241.880,97	244.539,01	240.551,96	244.539,01	240.551,96	244.539,01	212.642,61		
Seminovos Movida Suzano	4.808,75	73.734,14									
SUZANO	3.205,83	49.156,09									
Seminovos Movida Mogi das Cruzes	14.312,56	219.459,25	217.073,83	8.348,99							

CAXIAS DO SUL	3.210,62	49.229,51	48.694,40	49.229,51	48.426,85	49.229,51	48.426,85	32.641,30			
CAXIAS DO SUL	2.679,24	41.081,62	40.635,08	41.081,62	40.411,81	41.081,62	40.411,81	27.238,90			
VITORIA SANTA LUCIA	14.513,20	222.535,66	220.116,79	222.535,66	218.907,36	222.535,66	218.907,36	222.535,66	218.907,36	222.535,66	220.116,79
OSASCO	41.903,89	642.526,34	635.542,36	642.526,34	632.050,37	338.723,13					
(inativo)Seminovos Movida Osasco 989	41.903,89	642.526,34	635.542,36	642.526,34	632.050,37	338.723,13					
Seminovos Movida Porto Alegre Ipiranga	23.526,40	360.738,13	356.817,07	360.738,13	354.856,53	360.738,13	205.856,00				
RS - PORTO ALEGRE IPIRANGA SN - ZERO KM	151,54	2.323,61	2.298,36	2.323,61	2.285,73	2.323,61	1.325,98				
SÃO PAULO - CRUZEIRO DO SUL	18.556,91	284.539,26	281.446,44	284.539,26	279.900,03	284.539,26	139.176,81				
Seminovos Movida Ribeirão Preto	25.240,09	387.014,74	382.808,06	387.014,74	380.704,72	132.510,48					
SP - RIBEIRÃO PRETO SN - ZERO KM	820,92	12.587,44	12.450,62	12.587,44	12.382,21	4.309,83					

SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	22.192,28	340.281,61	336.582,89	340.281,61	334.733,54	340.281,61	334.733,54	340.281,61	334.733,54	340.281,61	336.582,89
RIO DE JANEIRO - COPACABANA RIO SUL SH	24.588,17	377.018,58	372.920,55	377.018,58	30.735,21						
SINOP	17.146,98	262.920,30	260.062,47	262.920,30	258.633,55	262.920,30	258.633,55	262.920,30	258.633,55	4.286,74	
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	17.607,32	269.978,97	267.044,41	269.978,97	265.577,14	269.978,97	96.840,28				
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SHOPPING COLINAS	12.603,94	193.260,39	191.159,74	193.260,39	190.109,41	193.260,39	190.109,41	193.260,39	190.109,41	193.260,39	191.159,74
Seminovos Movida Taguatinga	13.758,58	210.964,95	208.671,86	210.964,95	207.525,31	210.964,95	137.585,84				
JACAREÍ	9.846,83	150.984,68	149.343,54	150.984,68	148.522,98	150.984,68	148.522,98	150.984,68	148.522,98	150.984,68	149.343,54
SÃO PAULO - SHOPPING FREI CANECA	11.840,00	181.546,67	179.573,33	181.546,67	178.586,67	181.546,67	178.586,67	181.546,67	148.986,67		
BARREIRAS	11.769,60	180.467,20	178.505,60	180.467,20	177.524,80	180.467,20	177.524,80	134.369,60			
Seminovos Movida São Carlos	11.200,00	171.733,33	169.866,67	171.733,33	168.933,33	171.733,33	168.933,33	171.733,33	116.666,67		

SÃO PAULO GUARULHOS TIMÓTEO PENTEADO	15.078,12	231.197,90	228.684,88	203.554,67							
PÁTIO SEMINOVOS PAVUNA	10.334,92	158.468,83	156.746,35	158.468,83	155.885,10	158.468,83	155.885,10	158.468,83			
AMERICANA	7.877,46	120.787,75	119.474,84	120.787,75	118.818,38	120.787,75	118.818,38	120.787,75	118.818,38	120.787,75	119.474,84
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	10.564,39	161.987,34	160.226,61	161.987,34	159.346,25	161.987,34	58.104,16				
SERRA	9.600,00	147.200,00	145.600,00	147.200,00	144.800,00	147.200,00	144.800,00	147.200,00	49.600,00		
RIO VERDE	10.713,15	164.268,27	162.482,74	164.268,27	161.589,98	129.450,54					
PETRÓPOLIS	9.096,00	139.472,00	137.956,00	139.472,00	137.198,00	139.472,00	137.198,00	139.472,00	1.516,00		
Seminovos Movida Taubaté	7.987,00	122.467,33	121.136,17	122.467,33	120.470,58	122.467,33	120.470,58	112.483,58			
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING	8.000,00	122.666,67	121.333,33	122.666,67	120.666,67	122.666,67	120.666,67	122.666,67	120.666,67	30.000,00	
PONTA GROSSA	5.908,10	90.590,81	89.606,13	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.606,13

SÃO PAULO - SHOPPING ELDORADO	7.560,34	115.925,21	114.665,16	115.925,21	114.035,13	115.925,21	114.035,13	115.925,21			
LONDRINA - SHOPPING AURORA	7.239,96	111.012,72	109.806,06	111.012,72	109.202,73	111.012,72	109.202,73	82.656,21			
PATTEO OLINDA SHOPPING	7.200,00	110.400,00	109.200,00	110.400,00	108.600,00	110.400,00	108.600,00	110.400,00	108.600,00	18.600,00	
AMERICANA LT. 03	5.334,61	81.797,40	80.908,30	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.908,30
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	4.509,96	69.152,80	68.401,14	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.401,14
Seminovos Movida Serra	6.400,00	98.133,33	97.066,67	98.133,33	96.533,33	98.133,33	96.533,33	98.133,33	33.066,67		

TAUBATÉ	6.013,00	92.199,33	91.197,17	92.199,33	90.696,08	92.199,33	90.696,08	84.683,08			
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	6.000,00	92.000,00	91.000,00	92.000,00	90.500,00	92.000,00	90.500,00	92.000,00			
AMERICANA LT. 02	4.159,15	63.773,70	63.080,50	63.773,70	62.733,91	63.773,70	62.733,91	63.773,70	62.733,91	63.773,70	63.080,50
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	4.908,66	75.266,18	74.448,07	75.266,18	74.039,02	75.266,18	74.039,02	12.680,72			
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	5.282,36	80.996,25	80.115,85	80.996,25	79.675,66	80.996,25	29.053,00				
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
PORTO VELHO CENTRO	4.400,00	67.466,67	66.733,33	67.466,67	66.366,67	67.466,67	66.366,67	52.066,67			

PORTO VELHO CENTRO	4.224,00	64.768,00	64.064,00	64.768,00	63.712,00	64.768,00	63.712,00	49.984,00			
SHOPPING DA ILHA	4.120,00	63.173,33	62.486,67	63.173,33	62.143,33	63.173,33	62.143,33	63.173,33	62.143,33	48.753,33	
CURITIBA SHOPPING	4.000,00	61.333,33	60.666,67	61.333,33	60.333,33	61.333,33	60.333,33	61.333,33	19.666,67		
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BLUMENAU	3.200,00	49.066,67	48.533,33	49.066,67	48.266,67	49.066,67	48.266,67	49.066,67	44.000,00		
BLUMENAU	4.095,11	62.791,66	62.109,14	62.791,66	41.292,34						
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	5.391,06	82.662,92	24.709,03								
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	2.347,60	35.996,59	35.605,33	35.996,59	35.409,69	35.996,59	12.911,82				

SÃO PAULO - NAÇÕES UNIDAS	3.097,90	47.501,07	46.984,76	47.501,07							
UBERLÂNDIA AEROPORTO	2.790,26	42.783,99	24.879,82								
PETRÓPOLIS	1.480,00	22.693,33	22.446,67	22.693,33	22.323,33	22.693,33	22.323,33	22.693,33	246,67		
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING (estacionamento)	1.500,00	23.000,00	22.750,00	23.000,00	22.625,00	23.000,00	22.625,00	23.000,00	22.625,00	5.625,00	
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	1.800,00	27.600,00	27.300,00	27.600,00	27.150,00	15.150,00					
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.173,80	17.998,33	17.802,69	17.998,33	17.704,88	17.998,33	6.455,92				

CHAVE RESERVA	2.400,00	36.800,00	36.400,00	30.800,00							
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
(inativa) Seminovos Movida Canoas	633,88	9.719,43	9.613,79	9.719,43	9.560,96	9.719,43	9.560,96	3.275,03			
CANOAS (NÃO USAR)	562,12	8.619,17	8.525,49	8.619,17	8.478,64	8.619,17	8.478,64	2.904,29			
São José dos Campos	492,34	7.549,23	7.467,18	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.467,18
São José dos Campos	492,34	7.549,23	7.467,18	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.467,18
UBERLÂNDIA AEROPORTO	837,08	12.835,23	7.463,96								

SP - ITAIM PAULISTA SN - ZERO KM	275,27	4.220,78	4.174,90	4.220,78	4.151,96	4.220,78	4.151,96	711,11			
Seminovos Moviada Belém Marco	29.084,45	445.961,52	441.114,12	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	441.114,12
BELÉM CENTRO	19.721,61	302.398,04	299.111,11	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	299.111,11
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	497,97	7.635,54	7.552,54	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.552,54

(B) DESTINAÇÃO REEMBOLSO

Imóvel Destinação	Matrícula	RGI	Endereço	HABITE-SE	Gastos já realizados com locação em cada Imóvel Destinação até a Data de Emissão (R\$)	Percentual do valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão	Gastos já realizados com Benfeitorias em cada Imóvel Destinação até a Data de Emissão (R\$)	Percentual do valor gasto com Benfeitorias em cada Imóvel Destinação até a Data de Emissão	Imóvel Objeto de Destinação de Recursos em Outro Cri? Qual?	Imóvel em regime de incorporação?
Seminovos Movida Belém Marco	117	2º OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	1.794.364,97	0,89%	62.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELEM CENTRO	117	2º OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	1.216.724,81	0,60%	8.616,38	0,01%	NÃO	NÃO
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	117	2º OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	30.722,25	0,02%	77.547,47	0,07%	NÃO	NÃO
PELOTAS	212	1º Registro de imóveis de pelotas	Av. Fernando Osório, 669 - Centro - Pelotas - RS CEP: 96055-005	SIM	378.261,33	0,19%	61.591,05	0,05%	NÃO	NÃO
ARAÇATUBA	962	Registro de Imóveis de Araçatuba - SP	Rua Silva Jardim , 1001, Vila São Paulo, Araçatuba/SP Cep 16015-433	SIM	151.221,82	0,07%	6.843,45	0,01%	NÃO	NÃO
NOVA IGUAÇU	1900	Oficial de Registro de imóveis	Rodovia Presidente Dutra, Prédio 15.380, BR116, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.285-000	NÃO	1.868.704,97	0,92%	35.618,20	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Nova Iguaçu	1900	Oficial de Registro de imóveis	Rodovia Presidente Dutra, Prédio 15.380, BR116, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.285-000	NÃO	1.246.961,70	0,62%	31.925,92	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Santana	4753	3º Cartório de Registro de SP	Av. Santos Dumont, 2270 - Santana - São Paulo - SP - CEP: 02012-010	NÃO	809.254,06	0,40%	55.900,00	0,05%	NÃO	NÃO
Porto Alegre	5585	Registro de Imovel da 4ª Zona - Porto Alegre/RS	Av. das Indústrias, nº 325 - Anchieta - Porto Alegre - RS	NÃO	826.200,00	0,41%	9.315,00	0,01%	NÃO	NÃO
GUARATINGUETÁ	7793	Oficial de Registro de imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca De	Av Juscelino Kubtschek de Oliveira, nº 911, Campo do Galvão, Guaratingueta/SP	NÃO	286.482,18	0,14%	30.990,30	0,03%	NÃO	NÃO

		Guaratinguetá - Estado De São Paulo								
Seminovos Movida Salvador Paralela	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luis Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	2.318.803,15	1,15%	96.977,16	0,08%	NÃO	NÃO
SALVADOR - PARALELA	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luis Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	1.555.200,05	0,77%	99.060,31	0,09%	NÃO	NÃO
BA - SALVADOR PARALELA SN - ZERO KM	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luis Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	13.996,80	0,01%	21.735,00	0,02%	NÃO	NÃO
SALVADOR AEROPORTO	9171	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Trav. Santos Dumont, 431, Centro, Loteamento 999, Lauro de Freitas/BA	NÃO	5.437.565,80	2,69%	51.732,97	0,04%	NÃO	NÃO
MARÍLIA	10146	2º Cartorio de registro de imóveis Marília SP	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1621, Res Vale Verde, Marília/SP	NÃO	141.733,88	0,07%	31.142,31	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Mario Tourinho	10585	Registro de imóveis 6º circunscrição Curitiba Paraná	Rua General Mario Tourinho 898, Seminário Curitiba PR	SIM	1.027.664,74	0,51%	11.790,00	0,01%	NÃO	NÃO
PR - CURITIBA MARIO TOURINHO SN - ZERO KM	10585	Registro de imóveis 6º circunscrição Curitiba Paraná	Rua General Mario Tourinho 898, Seminário Curitiba PR	SIM	13.746,54	0,01%	30.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza Av. Santos Dumont	11401	Registro de imóveis 5ª Zona Fortaleza/CE	Av. Santos Dumont, 6140, 6160, 6180, 6190 e 6200 - Cocó - Fortaleza - CE - CEP: 60192-022	NÃO	1.200.333,33	0,59%	21.899,97	0,02%	NÃO	NÃO
NITERÓI	12385	Oficial de Registro de imóveis	Alameda São Boa Aventura, 298 - Fonseca, Niterói - RJ - CEP: 24.120-196	NÃO	1.115.543,99	0,55%	29.691,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Lauro de Freitas	16730	Ofício do Registro de imóveis e hipotecas	Av Santos Dumont 1949 -Itinga Lauro de Freitas BA	NÃO	789.490,72	0,39%	81.000,00	0,07%	NÃO	NÃO
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	17535	2º Cartorio de registro de imóveis Zona Norte de Joao Pessoa/Paraiba	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.089 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB- CEP 58030-906	NÃO	536.809,36	0,27%	99.309,00	0,09%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Alphaville	18635	Oficial de Registro de imóveis	Estrada da Aldeinha, 400 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-100	NÃO	1.767.302,00	0,87%	27.510,00	0,02%	NÃO	NÃO
SP - BARUERI ALPHAVILLE SN - ZERO KM	18635	Oficial de Registro de imóveis	Estrada da Aldeinha, 400 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-100	NÃO	30.198,00	0,01%	51.099,93	0,04%	NÃO	NÃO

SOROCABA CAMPOLIM	19015	Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Sorocaba - SP	Av Antonio Carolos Comitre, n°3010 Pq Campolim CEP18047-320 Sorocaba - SP	NÃO	414.504,54	0,20%	20.034,00	0,02%	NÃO	NÃO
PARAUPEBAS CENTRO	21646	Cartório do 2º Ofício Registro Geral de Imóveis Parauapebas PA	Av. Liberdade, Qd 60, Rio Verde, CEP 68515-000, Parauapebas/PA	NÃO	641.206,53	0,32%	39.966,00	0,03%	NÃO	NÃO
MOSSORÓ	24016	Estado do Rio grande do norte. Mossoró-RN Primeiro ofício de notas	Av. Presidente Dutra, 187, Ilha de Santa Luzia, Mossoró RN	NÃO	244.628,10	0,12%	15.016,20	0,01%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	24531	12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO.	Av. Marechal Tito, 3936 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08115-000	NÃO	390.723,49	0,19%	35.037,80	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	24531	12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO.	Av. Marechal Tito, 3936 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08115-000	NÃO	346.490,64	0,17%	9.700,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	24720	18º Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	406.400,98	0,20%	61.110,00	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	24720	18º Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	406.400,98	0,20%	26.190,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	24720	18º Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	406.400,98	0,20%	88.062,24	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	24720	18º Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	406.400,98	0,20%	24.560,75	0,02%	NÃO	NÃO
SP - BUTANTA SN - ZERO KM	24720	18º Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	13.771,30	0,01%	25.827,60	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Niterói	24850	Registro de imóveis de 4º subdistrito do 1º distrito - 5ª circunscrição	R. São Lourenço, 04, São Lourenço, Niterói/RJ	NÃO	977.780,24	0,48%	60.264,40	0,05%	NÃO	NÃO
NITERÓI	24850	Registro de imóveis de 4º subdistrito do 1º distrito - 5ª circunscrição	R. São Lourenço, 04, São Lourenço, Niterói/RJ	NÃO	902.566,40	0,45%	2.392,37	0,00%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Feira de Santana	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	473.863,85	0,23%	4.411,50	0,00%	NÃO	NÃO
FEIRA DE SANTANA	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	337.630,03	0,17%	39.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
BA - FEIRA DE SANTANA SN - ZERO KM	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	32.581,20	0,02%	59.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Caxangá	25832	4º Ofício de registro de imóveis Recife	Av Caxangá, 3124, Iputinga, Recife/PE CEP 50.731-000	NÃO	528.719,40	0,26%	135.600,00	0,12%	NÃO	NÃO
RECIFE CAXANGÁ	25832	4º Ofício de registro de imóveis Recife	Av Caxangá, 3124, Iputinga, Recife/PE CEP 50.731-000	NÃO	352.479,52	0,17%	300.265,33	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Penha	26145	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Governador Carvalho Pinto, 3000 Entrada 2 - Vila São Geraldo - São Paulo - SP / R. Bururi, nº 54 Penha	NÃO	478.463,60	0,24%	199.981,17	0,17%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - PENHA	26145	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Governador Carvalho Pinto, 3000 Entrada 2 - Vila São Geraldo - São Paulo - SP / R. Bururi, nº 54 Penha	NÃO	318.975,65	0,16%	448.953,50	0,39%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Blumenau	28420	Estado de Santa Catarina 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau	R. 2 de Setembro, 996, Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP 89052-000	NÃO	891.717,90	0,44%	28.620,16	0,02%	NÃO	NÃO
SC - BLUMENAU SN - ZERO KM	28420	Estado de Santa Catarina 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau	R. 2 de Setembro, 996, Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP 89052-000	NÃO	15.329,17	0,01%	155.000,00	0,13%	NÃO	NÃO
DUQUE DE CAXIAS	30415	Oficial de Registro de imóveis	Rua General Dionísio, 761 - Lt. 20 - Qd. 82 - Centro - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095	NÃO	1.611.000,00	0,80%	28.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - BARRA FUNDA	30938	15º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	Av Marques de São Vicente, 1205 Barra Funda	SIM	2.338.750,83	1,16%	50.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - TATUAPÉ	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	1.465.758,03	0,72%	19.886,53	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Marginal Tietê	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 -	NÃO	849.862,60	0,42%	20.235,80	0,02%	NÃO	NÃO

			Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000							
MOOVER_SÃO PAULO - TATUAPÉ	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	340.200,00	0,17%	10.130,40	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Itajai	33575	Oficial de Registro de imóveis	Av Osvaldo Reis 501 , Fazendinha Itajai SC	NÃO	1.008.450,00	0,50%	11.164,75	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Florianópolis	34095	Cartório 2º Ofício de Registro - Florianópolis/SC	Rodovia José Carlos Daux, 3622 - Anexo 1 Loja 2 - João Paulo - Florianópolis -SC - CEP: 88052-840	NÃO	887.040,00	0,44%	92.755,36	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Petrolina	34470	Oficial de Registro de imóveis	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 1.100 - Vila Eduardo - Petrolina - PE - CEP 56328-000	NÃO	682.817,33	0,34%	84.000,00	0,07%	NÃO	NÃO
PE - PETROLINA AEROPORTO RAC - ZERO KM	34470	Oficial de Registro de imóveis	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 1.100 - Vila Eduardo - Petrolina - PE - CEP 56328-000	NÃO	12.516,00	0,01%	31.265,35	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	905.486,53	0,45%	54.546,20	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	301.889,11	0,15%	38.160,22	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	301.889,11	0,15%	26.871,48	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	150.853,91	0,07%	135.600,00	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	150.853,91	0,07%	20.230,50	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - ASSAI ANCHIETA	37045	Comarca de diadema	Rua Garcia Lorca, 301 CEP 09695-000 - Loja 1314 Extra Anchieta	NÃO	830.436,95	0,41%	91.671,84	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Vitória	37142	REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª ZONA DE VITORIA	Av. Fernando Ferrari. 2727, Goiabeiras,	NÃO	1.916.277,61	0,95%	75.217,01	0,06%	NÃO	NÃO

			Vitória/ES, CEP 29072-340							
ES - VITÓRIA AEROPORTO SN - ZERO KM	37142	REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª ZONA DE VITORIA	Av. Fernando Ferrari. 2727, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29072- 340	NÃO	29.774,69	0,01%	389.378,04	0,34%	NÃO	NÃO
INTERMODAL (9003)	2911, 2912, 2488, 2489, 497, 21492, 21493 e 21559 37803	Oficial de Registro de Imóvel de Itaquaquecetuba/SP Oficial de Registro de Imóvel de Poa	Estrada do Pinheirinho, nº 1.500, Itaquaquecetuba, São Paulo	NÃO	4.100.986,58	2,03%	272.191,63	0,24%	NÃO	NÃO
VOLTA REDONDA - SHOPPING PARK SUL	37847	1º Ofício de Volta Redona/RJ	Rodovia dos Metalúrgicos, 1.189 - São Geraldo - Volta Redona - RJ	NÃO	176.128,37	0,09%	47.204,50	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida João Pessoa	44519	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa/PB	Av Nego, 870 Compl 102, Tambau, João Pessoa/PB (Av Rui CarneiroAv Sidney Clemente Dores)	NÃO	1.293.768,69	0,64%	88.259,96	0,08%	NÃO	NÃO
PB - JOÃO PESSOA SN - ZERO KM	44519	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa/PB	Av Nego, 870 Compl 102, Tambau, João Pessoa/PB (Av Rui CarneiroAv Sidney Clemente Dores)	NÃO	16.642,10	0,01%	59.300,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	45288	Registro de Imóvel Comarca de lagoa Santa /MG	Rodovia LMG 800, nº 3555 - Ponte de Pedra - Minas Gerais	SIM	2.281.109,04	1,13%	6.626,00	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	45288	Comarca de lagoa Santa	Rodovia LMG 800, nº 3555 - Ponte de Pedra - Minas Gerais	SIM	468.790,74	0,23%	46.386,20	0,04%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO	46302	5º Cartório de Registro de imóveis	Rua da Consolação 293 Sala 2 Edifício Garagem Consolação, CEP 01301- 000 São Paulo	NÃO	487.876,45	0,24%	14.850,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Luis	53544	Serviço registral imobiliário betim	Av dos Holandeses, Gleba A, Lote 7, Bairro Calhau, São Luis - Maranhão	NÃO	744.786,25	0,37%	27.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
MA - SÃO LUIS SN - ZERO KM	53544	Serviço registral imobiliário betim	Av dos Holandeses, Gleba A, Lote 7, Bairro Calhau, São Luis - Maranhão	NÃO	15.432,44	0,01%	63.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHKEK	53630	4º Cartório de registros de imóveis	Av. Juscelino Kubitschke n° 889, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	NÃO	695.495,65	0,34%	119.294,63	0,10%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Recife Espinheiro	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	1.286.068,67	0,64%	19.882,43	0,02%	NÃO	NÃO
RECIFE CAXANGÁ	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	874.133,33	0,43%	31.005,86	0,03%	NÃO	NÃO
PE - RECIFE ESPINHEIRO SN - ZERO KM	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	25.131,33	0,01%	93.017,59	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza	56716	Cartório de Registro de imóveis de 1ª Zona COMARCA DE FORTALEZA- CEARÁ	Av. Washington Soares, 4.775, Cambéba, Fortaleza - CE - CEP 60822-142	NÃO	366.827,94	0,18%	31.005,86	0,03%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA	58911	9º Ofício de Registro de Imóvel Rio de Janeiro	Avenida das Americas, 555 - Loja C - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22640-100	NÃO	1.078.987,55	0,53%	845,34	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Anápolis	59771	Registro de Imóvel da 2ª Circunscrição de Anápolis/Go	Av Brasil, 2750, Bairro Chácara Jonas Duarte, Anápolis/GO	NÃO	78.756,79	0,04%	7.248,07	0,01%	NÃO	NÃO
NATAL PONTA NEGRA	61685	7º Ofício de Notas de Natal	Rua Pedro Fonseca Filho, S/Nº - Ponta Negra - Natal - RN - CEP: 59090-080	NÃO	210.787,83	0,10%	60.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING CENTER NORTE	62694	17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo	Av. Casalbuono nº120 Vila Guilherme - Shopping Center Norte	NÃO	669.632,43	0,33%	53.548,91	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Suzano	63425	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Oficial	Rui Barbosa, 339 - Vila Costa - Suzano - SP - 08675-060	NÃO	62.804,50	0,03%	44.599,75	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza	64176	Registro de imóveis da 1ª zona Fortaleza	Av Washington Soares, 4775 com Rua Min. Abner de Vasconcelos, 1478 e 1488, Sapiranga, Fortaleza/ CE	NÃO	700.608,12	0,35%	13.500,00	0,01%	NÃO	NÃO
CE - FORTALEZA SN - ZERO KM	64176	Registro de imóveis da 1ª zona Fortaleza	Av Washington Soares, 4775 com Rua Min. Abner de Vasconcelos, 1478 e 1488, Sapiranga, Fortaleza/ CE	NÃO	30.639,14	0,02%	7.735,75	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Porto Alegre Sarandi	65813	Registro de imóveis da 4ª zona - P. Alegre	Av. Gaúchos, 443, Porto Alegre/RS	SIM	1.196.989,81	0,59%	65.000,00	0,06%	NÃO	NÃO
RS - PORTO ALEGRE SARANDI SN - ZERO KM	65813	Registro de imóveis da 4ª zona - P. Alegre	Av. Gaúchos, 443, Porto Alegre/RS	SIM	15.274,49	0,01%	3.900,00	0,00%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Rio de Janeiro Madureira	68845	Serviço registral do 5º ofício de imóveis Rio de Janeiro	Estrada Intendente Magalhães, nº 0, Lt 1, Madureira/RJ	NÃO	1.306.224,87	0,65%	4.925,10	0,00%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - MADUREIRA	68845	Serviço registral do 5º ofício de imóveis Rio de Janeiro	Estrada Intendente Magalhães, nº 0, Lt 1, Madureira/RJ	NÃO	870.816,50	0,43%	20.012,30	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	140.000,00	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	11.492,40	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	40.110,79	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	17.503,37	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	16.871,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	96.599,00	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	181.400,00	0,16%	NÃO	NÃO
SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SN - ZERO KM	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	30.640,11	0,02%	10.435,28	0,01%	NÃO	NÃO
PIRACICABA	73655	2º Ifigial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	270.698,36	0,13%	346.412,45	0,30%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Piracicaba	73655	2º Ifigial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	270.698,11	0,13%	8.474,66	0,01%	NÃO	NÃO

PIRACICABA	73655	2ª Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	51.232,91	0,03%	15.314,18	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Piracicaba	73655	2ª Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	51.232,91	0,03%	198.983,07	0,17%	NÃO	NÃO
SP - PIRACICABA SN - ZERO KM	73655	2ª Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	30.643,03	0,02%	11.589,66	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Várzea Grande	75444	1º Serviço notarial e de Registro	Av da Feb 1788,Ponte Nova Varzea Grande MT	NÃO	625.069,39	0,31%	24.328,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Leopoldo	76558	Ofício de Registro de Imóveis São Leopoldo-RS	Av Getulio Vargas, 2232, Cristo Reis, São Leopoldo/RS	NÃO	784.430,00	0,39%	13.852,60	0,01%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida Belo Horizonte Barao	76669	1º Ofício de Registro de Imóvel Belo Horizonte/MG	Av. Raja Gabaglia, 3500 Bairro Estoril - Belo Horizonte - MG	NÃO	1.175.000,00	0,58%	40.833,76	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Gastão Vidigal	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	2.230.301,51	1,10%	55.581,39	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	1.100.153,90	0,54%	26.614,05	0,02%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	437.985,07	0,22%	70.000,00	0,06%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA_ZKM	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina,	NÃO	76.906,95	0,04%	40.000,00	0,03%	NÃO	NÃO

			São Paulo - SP - CEP 05311-020							
FRANCA	78304	1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca - SP	Av. Champagnat, nº 2125 area D/D/E/F, Netro, Franca/SP CEP 14403-050	NÃO	673.639,74	0,33%	55.581,39	0,05%	NÃO	NÃO
AV SARAIVA (9003)	81869/79620	1º Ofício de Registro de imóvel de Mogi das Cruzes/Sp	Av Saraiva, nº 311 / 400, Vila Cintra, Mogi das Cruzes	NÃO	4.100.986,58	2,03%	15.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Cuiabá	82162	5º Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	733.032,10	0,36%	200.000,00	0,17%	NÃO	NÃO
CUIABA CENTRO	82162	5º Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	519.328,42	0,26%	119.651,13	0,10%	NÃO	NÃO
MT - CUIABA SN - ZERO KM	82162	5º Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	45.960,53	0,02%	62.099,45	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maceió	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	823.756,39	0,41%	35.918,75	0,03%	NÃO	NÃO
MACEIÓ FAROL	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	547.486,29	0,27%	15.393,75	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maceió	84496	1º Registro de imóveis - Maceio - AL	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	222.789,69	0,11%	47.500,00	0,04%	NÃO	NÃO
MACEIÓ FAROL	84496	1º Registro de imóveis - Maceio - AL	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	142.439,31	0,07%	40.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
AL - MACEIO SN - ZERO KM	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	32.568,42	0,02%	41.624,46	0,04%	NÃO	NÃO
FORTALEZA (Patio)	93835	Registro de imóveis da 2ª zona Fortaleza	Av. Senador Carlos Jereissati, 1.600 D Macedo - Fortaleza	NÃO	530.345,56	0,26%	30.104,99	0,03%	NÃO	NÃO
(inativa) Seminovos Movida Canoas	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	1.120.794,37	0,55%	34.907,29	0,03%	NÃO	NÃO
CANOAS (NÃO USAR)	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa	NÃO	1.007.214,82	0,50%	29.157,00	0,03%	NÃO	NÃO

			Senhora das Graças - Canoas - RS							
RS - CANOAS SN - ZERO KM	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	15.001,07	0,01%	7.598,25	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maringá	96839	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	836.883,13	0,41%	68.033,00	0,06%	NÃO	NÃO
MARINGÁ CENTRO	96839	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	835.348,73	0,41%	68.384,43	0,06%	NÃO	NÃO
PR - MARINGÁ SN - ZERO KM	96839	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	32.561,43	0,02%	7.800,00	0,01%	NÃO	NÃO
NOVO HAMBURGO	109938	Ofício do Registro de imóveis, Comarca de Novo Hamburgo- RS	Av Frederico Link, 691, Ideal - Novo Hamburgo/RS CEP 93336-002	SIM	521.456,62	0,26%	10.248,96	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Jundiá	112792	Oficial de registro de imóveis comarca de Jundiá	Rua Bom Jesus de Pirapora, 2870 - Jardim Cidapel - Jundiá - SP - CEP: 13206-305	NÃO	1.100.260,99	0,54%	25.200,80	0,02%	NÃO	NÃO
SP - JUNDIAÍ SN - ZERO KM	112792	Oficial de registro de imóveis comarca de Jundiá	Rua Bom Jesus de Pirapora, 2870 - Jardim Cidapel - Jundiá - SP - CEP: 13206-305	NÃO	15.283,00	0,01%	135.000,00	0,12%	NÃO	NÃO
COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING	113211	Oficial de registro de imóveis e anexos Comarca de Cotia - Estado de São Paulo	Rodovia Raposo Tavares, 23500, Cotia/SP	NÃO	501.657,71	0,25%	17.159,20	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	690.751,31	0,34%	13.287,44	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento +	NÃO	690.751,31	0,34%	10.441,50	0,01%	NÃO	NÃO

			24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)							
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	690.751,31	0,34%	33.013,17	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	282.583,24	0,14%	18.200,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Vila Ema	122734	6º Cartório de Registro de Imóvel da Capital - São Paulo/Sp	Av. Vila Ema, 1950, Vila Prudente, São Paulo	SIM	1.514.278,56	0,75%	69.814,58	0,06%	NÃO	NÃO
SP - VILA EMA SN - ZERO KM	122734	6º Cartório de Registro de Imóvel da Capital - São Paulo/Sp	Av. Vila Ema, 1950, Vila Prudente, São Paulo	SIM	267.225,64	0,13%	14.546,86	0,01%	NÃO	NÃO
PORTO ALEGRE CENTRO	138079	República Federativa do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul Registro de Imóveis da 1ª Zona	Av Carlos Gomes, 1619, Petropolis, Porto Alegre/RS	SIM	615.874,51	0,30%	130.921,75	0,11%	NÃO	NÃO
Movida Campinas Orosimbo	140464	1º Ofício de Registro de Imóvel de Campinas/SP	Av. Orozimbo Maia, 1673 - Lotes 16,17,18,36,37,38,39 e 40 - Vila Itapura - Campinas - SP - CEP: 13024-045	NÃO	1.815.459,32	0,90%	34.350,90	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING	144003	1º Oficial de registro de imóveis de São Bernardo do Campo	Av. Rotary, 624 - Piso G1 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09721-000	SIM	648.063,02	0,32%	22.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
PÁTIO SEMINOVOS GOIÂNIA	146525	Registro de Imovel da 1º Circinscrição de Anápolis/Go	Av Mutirão nº 2370 Goiania GO	NÃO	810.937,90	0,40%	6.300,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Goiânia Mutirão	146525	Registro de Imovel da 1º Circinscrição de Anápolis/Go	Av Mutirão nº 2370 Goiania GO	NÃO	810.937,90	0,40%	8.839,50	0,01%	NÃO	NÃO

RIBEIRÃO PRETO CASTELO BRANCO	147315	2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	Av. Presidente Castelo Branco, n° 1794 Município Ribeirão Preto Cep 14095-000	NÃO	729.000,00	0,36%	5.860,50	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - TATUAPÉ II	149691	9º oficial de registro de imóveis de São Paulo - SP	Avenida Celso Garcia n° 3999 Tatuapé SP CEP 03063-000	SIM	615.039,80	0,30%	116.715,87	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Betim	159643	Serviço registral imobiliário betim	Rua Manoel Lopes Ferreira,10 Bairro Filadélfia Betim MG	NÃO	665.782,58	0,33%	32.400,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Caxias do Sul	162960	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves 3434 Interlagos , Caxias do Sul/RS	SIM	327.398,05	0,16%	443.452,13	0,38%	NÃO	NÃO
RS - CAXIAS DO SUL SN - ZERO KM	162960	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves 3434 Interlagos , Caxias do Sul/RS	SIM	31.769,47	0,02%	374.313,25	0,32%	NÃO	NÃO
MACEIÓ JATIÚCA	171216	1º Registro Geral de Imóvel de Maceio/AL	Av. Dr. Júlio Marques Luz, S/N, Quadra 173, Lote 221 - Jatiúca, Maceió - AL - CEP: 57035-700	NÃO	915.038,87	0,45%	395.727,64	0,34%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Aparecida de Goiânia	180060	Cartorio de registro de imoveis e tabelionato 1º de notas	Rua Dom Pedro II qd 13 lote 12 ao 16, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO	NÃO	242.944,11	0,12%	34.797,00	0,03%	NÃO	NÃO
APARECIDA DE GOIÂNIA	180060	Cartorio de registro de imoveis e tabelionato 1º de notas	Rua Dom Pedro II qd 13 lote 12 ao 16, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO	NÃO	161.962,90	0,08%	23.198,00	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - MOEMA	187142	14º Registro de Imóveis São Paulo	Av. Moema, 399, Indianópolis, Cep 04077-021 SP	NÃO	615.099,34	0,30%	75.600,00	0,07%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA T63	235607	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da cidade de Goiânia, Estado	Avenida T-63, QD 5 -14, LT 09/10-12/18, ST Bela Vista, Município de Goiânia, Estado de Goiás	NÃO	1.532.868,21	0,76%	225.023,49	0,19%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Barra da Tijuca	259367	9º Ofício de Registro de Imóvel Capital do Estado do rio de Janeiro	Av. Ayrton Senna, 9.001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004	NÃO	2.378.847,29	1,18%	225.023,49	0,19%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA AYRTON SENNA	259367	9º Ofício de Registro de Imóvel Capital do Estado do rio de Janeiro	Av. Ayrton Senna, 9.001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004	NÃO	1.585.898,19	0,78%	43.175,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Aricanduva	311710	9º Oficial de registro de imoveis São Paulo	Av. Aricanduva, nº 5.500, Vila Califórnia,	NÃO	1.490.165,75	0,74%	42.940,32	0,04%	NÃO	NÃO

			São Paulo - SP - CEP: 03490-000							
SÃO PAULO - AVENIDA ARICANDUVA	311710	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Aricanduva, nº 5.500, Vila Califórnia, São Paulo - SP - CEP: 03490-000	NÃO	993.443,83	0,49%	74.255,54	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Belo Horizonte Via Expressa	33918	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA BH - MG	Av. Nossa Senhora de Fátima, 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG - CEP 30410-610	NÃO	937.487,93	0,46%	4.050,00	0,00%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE - PRADO - TERESA CRISTINA	33918	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA BH - MG	Av. Nossa Senhora de Fátima, 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG - CEP 30410-610	NÃO	624.992,11	0,31%	3.716,12	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	35.538,26	0,02%	20.250,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	35.538,26	0,02%	6.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	17.769,13	0,01%	214.846,27	0,19%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	17.769,13	0,01%	21.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	17.769,13	0,01%	47.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	17.769,13	0,01%	208.153,73	0,18%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHKE	108203/74862	4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo	Av Juscelino Kubitschek, 873 e 881, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	NÃO	1.308.857,78	0,65%	49.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Natal	10851/10852	Luis Célio Soares serventuário Luis Célio Soares serventuário	Av Engenheiro Roberto Freire 791 Capim Macio Natal/RN	NÃO	967.894,03	0,48%	42.600,00	0,04%	NÃO	NÃO

RN - NATAL SN - ZERO KM	10851/10852	Luis Célio Soares serventuario Luis Célio Soares serventuario	Av Engenheiro Roberto Freire 791 Capim Macio Natal/RN	NÃO	13.046,41	0,01%	88.824,00	0,08%	NÃO	NÃO
CAMPINAS MORAES SALES	113954/7497	1º Oficial de Registro de imóveis Comarca de Campinas Estado de São Paulo 1º Oficial de Registro de imóveis Comarca de Campinas Estado de São Paulo	Dr. Moraes Sales, nº 2110 Jd. Guarani Campinas Cep13100-201	SIM	771.768,00	0,38%	10.576,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Joinville	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	577.251,36	0,29%	6.281,70	0,01%	NÃO	NÃO
JOINVILLE CENTRO	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	408.240,00	0,20%	56.535,30	0,05%	NÃO	NÃO
SC - JOINVILLE SN - ZERO KM	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	35.108,64	0,02%	32.587,31	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	11605 / 108219 / 114591	8º Cartório de Registro de imóvel de São Paulo	Av. Engenheiro Caetano Alvares, 3.891, Bairro Ipirim, São Paulo - SP - CEP 04613-000	NÃO	1.437.836,59	0,71%	46.615,20	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	11605 / 108219 / 114591	8º Cartório de registro de imóveis de São Paulo 8º Cartório de registro de imóveis de São Paulo 8º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Engenheiro Caetano Alvares, 3.891, Bairro Ipirim, São Paulo - SP - CEP 04613-000	NÃO	282.175,49	0,14%	52.000,00	0,04%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Belém Senador	1177/1179/2381/2383/ 2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113- 003	NÃO	819.186,78	0,40%	38.802,00	0,03%	NÃO	NÃO
BELÉM CENTRO	1177/1179/2381/2383/ 2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113- 003	NÃO	568.287,82	0,28%	73.690,00	0,06%	NÃO	NÃO
PA - BELEM SENADOR SN - ZERO KM	1177/1179/2381/2383/ 2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113- 003	NÃO	33.244,83	0,02%	72.000,00	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Teresina	118239 / 99931 / 99932 / 131043	2º Tabelionato de Registro de Imoveis - Teresina/PI	Av João XXIII, 1411, Jóquei, CEP 64048-010, Teresina/PI	NÃO	1.272.039,88	0,63%	102.155,89	0,09%	NÃO	NÃO
PI - TERESINA SN - ZERO KM	118239 / 99931 / 99932 / 131043	2º Tabelionato de Registro de Imoveis - Teresina/PI	Av João XXIII, 1411, Jóquei, CEP 64048-010, Teresina/PI	NÃO	30.612,41	0,02%	43.500,00	0,04%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	12216/12241	2º Oficial de registro de imoveis de São José do Rio Preto- SP	Av Anísio Haddad, 7165, CEP 15093-000	NÃO	780.022,22	0,39%	90.924,00	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	13581/80742	5º Serviço de registro de imoveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imoveis Curitiba PR	Av. Mal. Floriano Peixoto, 3890, CEP 3890 e R. Dr. Carvalho Chaves, 1437, CEP 80220-010	NÃO	589.275,00	0,29%	10.576,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	13581/80742	5º Serviço de registro de imoveis Curitiba PR	Av. Mal. Floriano Peixoto, 3890, CEP 3890 e R. Dr. Carvalho	NÃO	589.275,00	0,29%	3.900,00	0,00%	NÃO	NÃO

		5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Chaves, 1437, CEP 80220-010							
Seminovos Movida Curitiba Floriano	13581/80742/81363	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3900, CEP Curitiba/PA, CEP 80220-001	NÃO	312.470,78	0,15%	5.016,70	0,00%	NÃO	NÃO
PR - CURITIBA FLORIANO SN - ZERO KM	13581/80742/81363	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3900, CEP Curitiba/PA, CEP 80220-001	NÃO	12.241,61	0,01%	35.116,90	0,03%	NÃO	NÃO
CONTAGEM	136991 / 136992 / 155663	Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Contagem/MG	Av. Babita Camargos, 1.295 - Cidade Industrial, Contagem - MG - CEP: 32210-180	NÃO	2.393.087,57	1,18%	10.033,40	0,01%	NÃO	NÃO
SEMINOVOS CONTAGEM	136991 / 136992 / 155663	Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Contagem/MG	Av. Babita Camargos, 1.295 - Cidade Industrial, Contagem - MG - CEP: 32210-180	NÃO	1.364.901,60	0,67%	31.200,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Caxias do Sul	15042 / 115039 / 115041 / 115043 / 115487 / 115496	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves, S/N, Interlagos, Caxias do Sul/RS	SIM	375.537,06	0,19%	49.339,39	0,04%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SAÚDE	153795/186969	14º Oficial de registro de imóveis de São Paulo	Av. Professor Abrão de Moraes, 2000 - Saúde - São Paulo - SP - CEP: 04123-001	NÃO	472.066,87	0,23%	5.482,15	0,00%	NÃO	NÃO
ANÁPOLIS	15894 / 15895 / 15896 / 15897	Cartorio do registro geral de imóveis 2ª circunscrição Cartorio do registro geral de imóveis 2ª circunscrição Cartorio do registro geral de imóveis 2ª circunscrição Cartorio do registro	Av Brasil Sul, 1280, Batista, Anápolis/ GO	NÃO	424.166,22	0,21%	60.000,00	0,05%	NÃO	NÃO

		geral de imóveis 2ª circunscrição								
BETIM	159643 / 23636	Serviço registral imobiliário Betim Serviço registral imobiliário Betim	Av. Bandeirantes, 246 Bairro Filadélfia Betim MG	NÃO	540.569,05	0,27%	44.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Prédio Renato (9003)	160949 / 160950	4º Serviço de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº1017, 9º andar, conj 92, Ed. Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001	NÃO	4.833.225,77	2,39%	11.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Vila Guilherme	16564/16565	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo 17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Joaquina Ramalho, 303, 326 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02065-010	SIM	1.692.737,51	0,84%	39.925,25	0,03%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida São Paulo - São Miguel P	17096 / 20265 / 20702 / 21619 / 33850 / 139872	12º Ofício de Registro da Cidade de São Paulo	Av. São Miguel, 8719 e 8777 - Vila Jacui - São Paulo - SP - CEP: 08070-000	NÃO	1.268.880,72	0,63%	38.002,79	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SÃO MIGUEL	17096 / 20265 / 20702 / 21619 / 33850 / 139872	12º Ofício de Registro da Cidade de São Paulo	Av. São Miguel, 8719 e 8777 - Vila Jacui - São Paulo - SP - CEP: 08070-000	NÃO	811.251,61	0,40%	13.500,00	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	1713/34648/35267	2º cartório de registro de imóveis comarca de são caetano do sul	Av. Conde Francisco Matarazzo, 495 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-120	NÃO	1.056.561,08	0,52%	7.735,75	0,01%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	1713/34648/35267	2º cartório de registro de imóveis comarca de são caetano do sul	Av. Conde Francisco Matarazzo, 495 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-120	NÃO	223.560,00	0,11%	72.929,98	0,06%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	179899 / 194392	15º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	R Baroneza de Bela Vista, 331 CEP 04612-0001 / R Otavio Tarquinio, 23 CEP 04613-000	NÃO	1.680.000,00	0,83%	12.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	R. Barão Homem de Melo, 2279, Loja 02, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	406.828,17	0,20%	60.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av. Barão Homem de Melo, 2785, Loja 05, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	406.828,17	0,20%	94.065,00	0,08%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	R. Engenheiro Ocelo Cirino, 370, Loja 01, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-075 E R Engenheiro Ocelo Cirino, 372, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-075	NÃO	406.828,17	0,20%	85.776,82	0,07%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av. Barão Homem de Melo, 2781, Loja 03, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	406.828,17	0,20%	60.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	203.414,09	0,10%	25.857,00	0,02%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	101.706,92	0,05%	25.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	101.706,92	0,05%	4.500,00	0,00%	NÃO	NÃO
CAMPOS DOS GOYTACAZES	18551 (apenas contrato)	2º Ofício de Justiça - Campos dos Goytacazes	Av 28 de Março, 235, Paróquia João Seixas/RJ CEP 28030-110	NÃO	502.223,41	0,25%	4.350,00	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Bernardo do Campo	20240 / 20816	1º Cartório de Registro de Imóvel de São Bernardo do Campo/SP	Rua Frei Gaspar, 450 - Vila Magnólia, São Bernardo do Campo - SP, CEP- 9720-440	NÃO	1.477.414,97	0,73%	37.553,55	0,03%	NÃO	NÃO
INDAIATUBA	20441/39890	Oficial de Registro de Imóvel da Comarca de Indaiatuba/SP	R. Ouro, n° 476, Lote 12, Quadra 04, Recreio Campestre joia, Indaiatuba/SP	NÃO	489.689,96	0,24%	5.700,00	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Nações Unidas	21443 / 44757	11º Cartório de Registro de Imóvel de São Paulo	Av. das Nações Unidas, 23.013, Jurubatuba, São Paulo - SP - CEP: 04795-100	NÃO	1.425.858,15	0,70%	32.300,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Uberlândia	21570 / 96307 / 106004	1º Serviço registral de imóveis de Uberlândia/MG 1º Serviço registral de imóveis de Uberlândia	Av João Naves de Avila 3905, Jd Finotti Uberlândia MG	NÃO	1.609.442,22	0,80%	38.084,48	0,03%	NÃO	NÃO

		1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia								
MG - UBERLÂNDIA SN - ZERO KM	21570 / 96307 / 106004	1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia/MG 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia	Av João Naves de Avila 3905, Jd Finotti Uberlândia MG	NÃO	30.670,00	0,02%	164.000,00	0,14%	NÃO	NÃO
MACAÉ	23417 (apenas contrato)	Registro de Imovel - 2° Registro de Macae/RJ	Av. Rui Barbosa s/n Cajueiros, no Município de Macaé Rio de Janeiro	NÃO	79.400,25	0,04%	16.093,00	0,01%	NÃO	NÃO
MACAÉ	23417 (apenas contrato)	Registro de Imovel - 2° Registro de Macae/RJ	Av. Rui Barbosa s/n Cajueiros, no Município de Macaé Rio de Janeiro	NÃO	79.400,25	0,04%	6.897,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	332.153,54	0,16%	41.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	332.153,54	0,16%	72.800,00	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	332.153,54	0,16%	72.800,00	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	332.153,54	0,16%	211.968,75	0,18%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Manaus	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	1.370.887,42	0,68%	6.431,25	0,01%	NÃO	NÃO
MANAUS CENTRO	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	897.659,74	0,44%	84.680,00	0,07%	NÃO	NÃO
AM - MANAUS SN - ZERO KM	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	33.144,47	0,02%	94.500,00	0,08%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	25280/4741	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BLUMENAU 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BLUMENAU	Rua Nicarágua, 29, Ponta Aguda, Blumenau/SC	NÃO	99.510,69	0,05%	161.317,78	0,14%	NÃO	NÃO

NAVEGANTES AEROPORTO	2621 / 27750	Estado de Santa Catarina, Registro Civil, títulos e documentos e registros de imóveis. Estado de Santa Catarina 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ITAJAÍ	R. Osmar Gaya, Lote 27, 28, 29 Loteamento Jardim Mairsol, Bairro São Domingos, Navegantes/SC CEP 88375-000	NÃO	210.763,86	0,10%	35.860,91	0,03%	NÃO	NÃO
SALVADOR AMARALINA - PITUBA	27056 / 27055	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av Manoel Dias da Silva, 1375, Pituba, BA, CEP 41830-0000	NÃO	1.069.178,13	0,53%	19.606,91	0,02%	NÃO	NÃO
FORTALEZA CENTRO	27103/33548	Cartorio de registro de imóveis 2ª zona comarca de fortaleza - Ceará	Av Monsenhor Tabosa, 1160 Meireles CEP 60165-068	SIM	721.024,01	0,36%	38.787,54	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Brasília SIA	28797/104085	4º Ofício do registro de imóveis do distrito federal	SIA Trecho 02 Lotes 530, 540, 550, 560 E 570 - Zona Industrial Guarará - Brasília/DF - CEP 71200-020	NÃO	1.385.100,00	0,68%	42.122,95	0,04%	NÃO	NÃO
BRASILIA SIA	28797/104085	4º Ofício do registro de imóveis do distrito federal	SIA Trecho 02 Lotes 530, 540, 550, 560 E 570 - Zona Industrial Guarará - Brasília/DF - CEP 71200-020	NÃO	923.400,00	0,46%	3.714,40	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Santos	3093 / 3096 / 3588 / 3592	3º Cartorio de Registro de imóvel comarca Santos/SP	Av. Ana Costa, 303 - Gonzaga - Santos - SP - CEP: 11060-001	NÃO	1.246.498,07	0,62%	113.027,19	0,10%	NÃO	NÃO
PRESIDENTE PRUDENTE	3151/ 16541/ 21329	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO 2º Cartório de Registro de imóveis Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO	Av Manoel Goulart, 1940 202519 Vila Sta Helena CEP 19015-241, Presidente Prudente/SP	NÃO	204.808,66	0,10%	9.200,00	0,01%	NÃO	NÃO
PRESIDENTE PRUDENTE	3151/ 16541/ 21329	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO	Av Manoel Goulart, 1940 202519 Vila Sta Helena CEP 19015-241, Presidente Prudente/SP	NÃO	204.808,66	0,10%	36.800,00	0,03%	NÃO	NÃO

		2º Cartório de Registro de imóveis Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO								
BELO HORIZONTE PAMPULHA ANTONIO CARLOS	3275 / 3277 / 16131 / 16132 / 16133	6º Ofício de Registro de Imovel de Belo Horizonte/MG	Avenida Presidente Antônio Carlos, 4303 - Cidade Universitária - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-010	NÃO	1.399.806,60	0,69%	24.988,53	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Belo Horizonte Antonio Carlos	3275 / 3277 / 16131 / 16132 / 16133	6º Ofício de Registro de Imovel de Belo Horizonte/MG	Avenida Presidente Antônio Carlos, 4303 - Cidade Universitária - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-010	NÃO	933.204,32	0,46%	14.400,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José	34888/99375	Registro de Imóveis Comarca de São José/SC Registro de Imóveis Comarca de São José/SC	Av Josué di Bernardi, 14, Bairro Campinas, São José/SC, CEP 88101-200	NÃO	871.764,69	0,43%	43.200,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Sorocaba	36071 / 23880 / 747 / 23105 / 141610	1º Ofício de Imovel de Sorocaba/SP	Av Brasil 777, Trujillo, Sorocaba SP, CEP 18060-105 (esq . R. Porto Feliz)	NÃO	1.301.733,99	0,64%	19.564,33	0,02%	NÃO	NÃO
SP - SOROCABA SN - ZERO KM	36071 / 23880 / 747 / 23105 / 141610	1º Ofício de Imovel de Sorocaba/SP	Av Brasil 777, Trujillo, Sorocaba SP, CEP 18060-105 (esq . R. Porto Feliz)	NÃO	15.277,41	0,01%	8.384,72	0,01%	NÃO	NÃO
POUSO ALEGRE	36192 ao 36185	Cartório Amaral, Cartório de registro de imóveis da comarca de Pouso Alegre	R. Claudio Manoel da Costa, nº 356/1 São José, Pouso Alegre - MG	NÃO	-	0,00%	85.615,30	0,07%	NÃO	NÃO
PALMAS CENTRO	3697/631	Cartório de registro de imóveis Palmas - TO Cartório de registro de imóveis Palmas - TO	SCSO 11 Rua SO-7 Conjunto 2 Lote 39 - Palmas TO cep 77015-030	NÃO	138.447,79	0,07%	38.500,00	0,03%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	3734/327844	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	510.300,00	0,25%	53.800,00	0,05%	NÃO	NÃO

GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	3734/327844	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	255.150,00	0,13%	38.500,00	0,03%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	3734/327844	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	255.150,00	0,13%	15.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
JUNDIAÍ	37650 / 95486	2º Ofício de registro de Imóvel de Jundiaí/SP	Av. 14 de Dezembro, s/n, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, CEP 13206-105	NÃO	1.290.720,26	0,64%	41.057,33	0,04%	NÃO	NÃO
JUNDIAÍ	37650/95486	2º Cartório de registro de Imóveis de Jundiaí	Av. 14 de Dezembro, s/n, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, CEP 13206-105	NÃO	235.690,32	0,12%	8.200,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Tijuca	3846 / 37996/ 43856 / 874 / 45	10º Ofício de Registro de Imóvel do Rio de Janeiro/RJ	Rua Uruguaí, 106, 110 e 114 e Rua Barão de Itaipu, 220 e 234 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20541-148	NÃO	1867822,18	0,92%	7.540,40	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Londrina Movida Londrina	40484 / 40503 / 1622	Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina	Av Tiradentes 2801, JD Messiânico Londrina PR	SIM	1.109.176,42	0,55%	3.181,60	0,00%	NÃO	NÃO
PR - LONDRINA SN - ZERO KM	40484 / 40503 / 1622	Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina	Av Tiradentes 2801, JD Messiânico Londrina PR	SIM	16.319,64	0,01%	95.800,42	0,08%	NÃO	NÃO
BARUERI ALPHAVILLE - RIO NEGRO	416667/39028	1º Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica da comarca de SP	Alameda Araguaia, 3.414 - Centro Empresarial Tamboré, Barueri - SP	NÃO	654.930,68	0,32%	38.500,00	0,03%	NÃO	NÃO
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	4458 / 11807	Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A	Av. Barao do Rio Branco, n° 774 Centro, Juiz de Fora	NÃO	829.009,81	0,41%	80.200,00	0,07%	NÃO	NÃO

RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	4458 / 11807	Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A	Av. Barao do Rio Branco, n° 774 Centro, Juiz de Fora	NÃO	39.467,57	0,02%	10.209,91	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - BELA VISTA	45648 / 45647 / 45649 / 51541 / 54541 / 94754	4º Ofício de Registro de Imovel de São Paulo/SP	Av. Brigadeiro Luis Antônio, 934/ 946 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01318-001	NÃO	670.666,67	0,33%	40.839,62	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes n° 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	262.461,63	0,13%	15.850,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes n° 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	262.461,63	0,13%	6.500,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes n° 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	131.230,94	0,06%	32.055,45	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes n° 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	131.230,94	0,06%	16.200,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes n° 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	131.230,94	0,06%	64.800,00	0,06%	NÃO	NÃO

		imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe								
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	131.230,94	0,06%	5.700,00	0,00%	NÃO	NÃO
PE - RECIFE IMBIRIBEIRA SN - ZERO KM	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	30.575,97	0,02%	13.300,00	0,01%	NÃO	NÃO
SANTOS AFFONSO PENNA	49289 / 49290	2º Cartorio de Registro de Imovel de Santos/SP	Av. Afonso Pena, nº 50 - Boqueirão - Santos - SP	NÃO	968.852,91	0,48%	59.450,00	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Suzano	53637/68641/64491	Registro de imóveis Lutz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Lutz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Lutz Alberto de Souza Coutinho Suzano	Av. Antonio Marques Figueira, 584, CEP 08675-023, Suzano/SP	NÃO	292.131,44	0,14%	70.938,90	0,06%	NÃO	NÃO
SUZANO	53637/68641/64491	Registro de imóveis Lutz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Lutz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Lutz Alberto de Souza Coutinho Suzano	Av. Antonio Marques Figueira, 584, CEP 08675-023, Suzano/SP	NÃO	194.754,29	0,10%	12.013,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Mogi das Cruzes	5810/10786/70493/770 89	1º oficial de registro de imoveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de imoveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de imoveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de	Rua Gustavo de Lima Vieira, 200 Vila Industrial Mogi das Cruzes	NÃO	869.488,02	0,43%	23.065,64	0,02%	NÃO	NÃO

		imoveis e anexos Mogi das Cruzes								
CAXIAS DO SUL	61777/7026	Cartório deo registro de imóveis 2º zona caxias do sul Cartório deo registro de imóveis 2º zona caxias do sul	Av. Salgado Filho, 3460, São Leopoldo, Caxias do Sul/RS	SIM	195.045,17	0,10%	47.292,60	0,04%	NÃO	NÃO
CAXIAS DO SUL	61777/7026	Cartório deo registro de imóveis 2º zona caxias do sul Cartório deo registro de imóveis 2º zona caxias do sul	Av Salgado Filho, 3460, Box 2, São Leopoldo, Caxias do Sul/RS	SIM	162.763,59	0,08%	203.389,86	0,18%	NÃO	NÃO
VITORIA SANTA LUCIA	73208 / 217895	Cartorio da 2º Zona de Vitoria/ES	Av. Rio Branco, 533 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP 29056-260	NÃO	895.391,58	0,44%	29.541,00	0,03%	NÃO	NÃO
OSASCO	812227 / 7678	1º Oficial de Registro de imóvel de Osasco/SP	Avenida dos Autonomistas, 1737 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06020-015	NÃO	2.545.661,44	1,26%	118.900,00	0,10%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida Osasco 989	812227 / 7678	1º Oficial de Registro de imóvel de Osasco/SP	Avenida dos Autonomistas, 1737 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06020-015	NÃO	2.545.661,44	1,26%	33.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Porto Alegre Ipiranga	82088 / 132789	Registro de Imóvel da 2º Zona de Porto Alegre/RS	Av Ipiranga 1600, Bairro Santana, CEP 90160-091, Porto Alegre/RS (POA operação)	SIM	1.429.228,80	0,71%	3.585,00	0,00%	NÃO	NÃO
RS - PORTO ALEGRE IPIRANGA SN - ZERO KM	82088 / 132789	Registro de Imóvel da 2º Zona de Porto Alegre/RS	Av Ipiranga 1600, Bairro Santana, CEP 90160-091, Porto Alegre/RS (POA operação)	SIM	9.206,06	0,00%	118.900,00	0,10%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CRUZEIRO DO SUL	87196 / 32125 / 32126 / 32127 / 32128 / 24737 / 24738	3º Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo	Av. Cruzeiro do Sul, 1823, 1829, 1833 - São Paulo - SP - CEP: 02031-000	NÃO	1.127.332,16	0,56%	51.750,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Ribeirão Preto	99737 / 166615 / 112490 / 39951	2º Oficial de Registro de imóvel de São Paulo	Av Pres. Kennedy 1481 Ribeirânia SP	SIM	1.533.335,59	0,76%	14.039,40	0,01%	NÃO	NÃO
SP - RIBEIRÃO PRETO SN - ZERO KM	99737 / 166615 / 112490 / 39951	2º Oficial de Registro de imóvel de São Paulo	Av Pres. Kennedy 1481 Ribeirânia SP	SIM	49.870,89	0,02%	97.000,00	0,08%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	13459	15º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Washington Luis, 7.211, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04627-006	NÃO	1.369.152,64	0,68%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO

RIO DE JANEIRO - COPACABANA RIO SUL SH	20390	3º ofício de Registro de Imóveis Rio de Janeiro/RJ	Rua Lauro Müller, 116 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-160 (LUC 401 - PAVIMENTO L4 - UNIDADE D-82B)	NÃO	1.493.731,21	0,74%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
SINOP	88512	1º Ofício de Sinop - Mato Grosso	Av. Bruno Martini, 834 - Terrenos 03 até 10, Quadra 03, Lote 03 - Jardim Barcelona II - Sinop - MT - CEP: 78555-350	NÃO	501.549,05	0,25%	92.529,29	0,08%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	1.069.644,93	0,53%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SHOPPING COLINAS	96434		Av. São João, 2200 - 200 Vagas de Estacionamento Colinas Shopping = (104 BOLSÃO A) e (96 BOLSÃO B) - Jardim das Colinas - São José dos Campos - SP - CEP: 12242-000	NÃO	311.466,67	0,15%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Taguatinga	140412	3º ofício de Registro de Imóveis Distrito Federal	CSD LT 09 Area Comercial - Taguatinga/DF	NÃO	835.833,98	0,41%	91.697,23	0,08%	NÃO	NÃO
JACAREÍ	95379 / 95380	Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jacareí - SP	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 411 - Setor 07 - Parte "C" do Lote "B" e a Parte "C" do Lote "C" - Jd. Califórnia - Jacareí - SP - CEP: 12305-000	NÃO	370.833,33	0,18%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING FREI CANECA	54334 / 55122 / 61817 / 74008 / 74384 / 78975 / 91336	13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP	Rua Frei Caneca, 569 - Piso G3 do estacionamento e G5 Vagas do Shopping Frei Caneca - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01307-001	NÃO	378.880,00	0,19%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
BARREIRAS	170111	1º Ofício do Registro de Imóveis Bahia	Av. Antônio Carlos Magalhães, 2156 - Quadra 6 - Novo Horizonte - Barreiras - BA - CEP: 47802-366	NÃO	570.825,60	0,28%	13.635,48	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Carlos	44851	Cartório de Registro de Imóveis Comarca de São Carlos - SP	Av. Getúlio Vargas, 1.690 - Jd. São Paulo - São Carlos - SP - CEP: 13570-672	NÃO	382.666,67	0,19%	18.576,00	0,02%	NÃO	NÃO

SÃO PAULO GUARULHOS TIMÓTEO PENTEADO	106767	2º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP	Avenida Dr. Timóteo Penteado 3.375 - Vila Galvão - Guarulhos - SP	NÃO	915.996,03	0,45%	48.500,00	0,04%	NÃO	NÃO
PÁTIO SEMINOVOS PAVUNA	63068	9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro - RJ	Rua Candido Benício, S/N - Lote 010 PAL 37269 - Campinho - RJ	NÃO	460.765,36	0,23%	48.500,00	0,04%	NÃO	NÃO
AMERICANA	41483	Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Americana - SP	Av. de Cillo, 1000 - Cidade Jardim I - Americana - SP - CEP: 13466-550	SIM	301.333,33	0,15%	32.758,60	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	641.786,81	0,32%	33.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
SERRA	63084	Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca Capital - Espírito Santo	Rodovia Governador Mário Covas, KM 267,75, Nº 4158 - Planalto de Carapina - Serra - ES - CEP: 29162-702	NÃO	378.400,00	0,19%	27.443,90	0,02%	NÃO	NÃO
RIO VERDE	71484	Cartório de registro Geral de Imóvel Rio Verde/Go	Alameda Paulo Roberto Cunha, Lote A- Centro - Rio Verde - Goiás	NÃO	650.823,74	0,32%	14.100,00	0,01%	NÃO	NÃO
PETRÓPOLIS	22953 / 6.817 / 1.759	1ª Circunscrição de Petrópolis/RJ	Rua Bingen, 50 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25660-004	NÃO	404.014,00	0,20%	39.990,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Taubaté	113809	Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taubaté - SP	Av. Charles Schneider, 1555 - Parque Senhor do Bonfim - Taubaté - SP - CEP 12040-000	NÃO	366.070,83	0,18%	86.910,00	0,08%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING	61696 / 61.696/61.697/61.698 /61.699/61.700/61.70 1/61.702/61.703/61.7 04/61.705/61.706/61. 707/61708/61.709/61. 710/61.711/61.712/61 .713/61.714/61.715/6 1.716/61.717/61.718/ 61.719/61.720/61.721 /61.722/61.723/61.72 4/61.725/61.726/61.7 27/61.728/61.729/61. 730/61.731/61.732/61 .733/61.734/61.735/6 1.736/61.737/61.738/ 61.739/61.740/61.741 /61.742/61.743/61.74 4/61.745/61.746/61.7 47/61.748/61.749/61. 750/61.751/61.752/61 .753/61.754/61.755/6 1.756/61.757/61.758/	1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de Britto freire filho, centro-RJ	Av. Dom Hélder Câmara, 5.474 - Loja + Vagas - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ	NÃO	165.333,33	0,08%	5.700,00	0,00%	NÃO	NÃO

	61.759/61.760/61.761 /61.762/61.763/61.76 4/61.765/61.766/61.7 67/61.768/61.769/61. 770/61.771/61.772/61 .773/61.774/61.775/6 1.776/61.777/61.778/ 61.779/61.780/61.781 /61.782/61.783/61.78 4/61.785/61.788/61.7 89/61.790/61.792/61. 793/61.796/61.797/66 61.798/61.799/61.800 /61.801/61.802/61.80 4/61.805/61.806/61.8 07/61.808/61.809/61. 810/61.812/61.813/61 .814/61.815/61.816/6 1.817/61.818/61.819/ 61.820/61.821/61.822 /61.823/61.824/61.82 5/61.826/61.827/61.8 28/61.829/61.830/61. 831/61.832/61.834/61 .835/61.836/61.837/6 1.838/61.839/61.840/ 61.842/61.843/61.845 /61.846/61.848/61.84 9/61.851/61.852/61.8 53/61.854/61.856/61. 857/61.858/61.859/61 .860/61.862/61.863/6 1.864/61.865/61.866/ 61.867/61.868/61.869 /61.870/61.871/61.87 2/61.873/61.874/61.8 75/61.876/61.844/61. 847/61.850/61.855/61 .861/61.787/61.791/6 1.794/61.795/61.803/ 61.811/61.833/61.841 /72.577									
PONTA GROSSA	28.105/7665/22.295	1ª Circunscrição Ponta Grossa	Av. Visconde de Mauá, 2100 e 2130 - Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - PR - CEP: 84036-310	NÃO	251.500,00	0,12%	24.796,50	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING ELDORADO	88982	10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	Av. Rebouças 3.970 - Pinheiros - São Paulo - SP (E11)	NÃO	337.065,16	0,17%	48.163,39	0,04%	NÃO	NÃO
LONDRINA - SHOPPING AURORA	80482	1º Ofício da Comarca de Londrina-PR	Av. Ayrton Senna da Silva, 400 - Gleba Fazenda Palhano - Londrina - PR - CEP: 86050-460 (Espaço Q 03/S, situado no Primeiro Subsolo do	NÃO	351.138,06	0,17%	17.542,79	0,02%	NÃO	NÃO

			Estacionamento do Aurora Shopping)							
PATTEO OLINDA SHOPPING	43424	1º Ofício de Notas da Cidade de Olinda(PE)	Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, 225 - CJ 001 - Loja 1100-S - Subsolo + 18 Vagas Subsolo e Piso: G1 com 82 Vagas no Shopping Patteo Olinda - Casa Caiada - Olinda- PE - CEP: 53130-645	NÃO	193.800,00	0,10%	11.792,07	0,01%	NÃO	NÃO
AMERICANA LT. 03	104317	Oficial de Registro de Imóveis comarca de americana de São Paulo	Av. Nossa Senhora de Fátima, 2671 - Quadra 01, Lote 03 - Jardim Tripoli - Americana - SP - CEP: 13478-540	NÃO	201.353,98	0,10%	11.141,37	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	213.500,00	0,11%	121.045,62	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	213.500,00	0,11%	10.293,78	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	213.500,00	0,11%	9.416,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	213.500,00	0,11%	10.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	38846, 38847, 38848, 38849, 38850 e 38851	N/A	Av dos Estudantes, 3113, Jd Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP	NÃO	278.242,29	0,14%	72.245,08	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Serra	63084	Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca Capital - Espírito Santo	Rodovia Governador Mário Covas, KM 267,75, Nº 4158 - Planalto de Carapina - Serra - ES - CEP: 29162-702	NÃO	252.266,67	0,12%	12.000,00	0,01%	NÃO	NÃO

TAUBATÉ	113809	Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taubaté - SP	Av. Charles Schneider, 1555 - Parque Senhor do Bonfim - Taubaté - SP - CEP 12040-000	NÃO	275.595,83	0,14%	7.168,74	0,01%	NÃO	NÃO
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	18944	2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca	Av. Presidente Epitácio Pessoa, S/N - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP 58030-906	NÃO	267.500,00	0,13%	7.541,95	0,01%	NÃO	NÃO
AMERICANA LT. 02	104314	Oficial de registro de imóveis títulos e documentos, civil das pessoas jurídicas de Americana	Av. Nossa Senhora de Fátima, 2691 - Quadra 01, Lote 02 - Jardim Tripoli - Americana - SP - CEP: 13478-540	NÃO	156.986,50	0,08%	13.367,50	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	41386	12º RI - São Paulo - averbação 2	Av Marechal Tito 3878 Itaim Paulista SP	SIM	298.201,34	0,15%	5.270,14	0,00%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	320.903,61	0,16%	4.440,00	0,00%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	29.750,00	0,01%	63.246,09	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	29.750,00	0,01%	54.900,00	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	29.750,00	0,01%	384.300,00	0,33%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	29.750,00	0,01%	109.800,00	0,09%	NÃO	NÃO
PORTO VELHO CENTRO	37676	Não localizado arquivo matrícula somente número no contrato	Av. Governador Jorge Teixeira, 395, Lote 155 - Roque - Porto Velho - RO - CEP: 76804-439	NÃO	200.566,67	0,10%	57.858,50	0,05%	NÃO	NÃO
PORTO VELHO CENTRO	37676	Não localizado arquivo matrícula somente número no contrato	Av. Governador Jorge Teixeira, 395, Lote 155 - Roque - Porto Velho - RO - CEP: 76804-439	NÃO	192.544,00	0,10%	10.429,00	0,01%	NÃO	NÃO

SHOPPING DA ILHA	25286	Livro 2-EG Folhas 033 do cartório de registro geral de imóveis da comarca de São Luis - MA	Av. Daniel De La Touche, 987 - (SUC) nº 206X3 - L2, SETOR ÚNICO + 200 Vagas (164 no G2 e 36 no G3), Maranhão novo - São Luis - MA - CEP: 65074-115	NÃO	72.786,67	0,04%	39.450,00	0,03%	NÃO	NÃO
CURITIBA SHOPPING	37627	5 Circunscrição - Curitiba -PR - Praça Zacarias, 46 - 7 andar - Conj. 71	Rua Brigadeiro Franco, 2.300 - LOJA 101-3 ANDAR 51 Cond Shopping Curitiba CDBLOCO Complexo - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80250-030	NÃO	138.666,67	0,07%	70.000,00	0,06%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	213.928,94	0,11%	57.740,50	0,05%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	213.928,94	0,11%	35.012,00	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	213.928,94	0,11%	270.900,00	0,23%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	25280 / 4741	Matricula 4741 - 1 Ofício de registro de imóveis comarca de Blumenau - CNS 10.421-6	Av. Brasil, 484 - Ponte Aguda - Blumenau - SC - CEP: 89050-000	NÃO	98.666,67	0,05%	270.900,00	0,23%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	7022	1º Cartório de Registro de Imóvel de Blumenau/SC	Av Brasil, 398 e Rua Nicaragua, 19 - Ponta aguda - Blumenau/SC	NÃO	248.777,81	0,12%	113.847,50	0,10%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	38846, 38847, 38848, 38849, 38850 e 38851	N/A	Av dos Estudantes, 3113 B, Jd Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP	NÃO	327.506,90	0,16%	84.600,00	0,07%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	142.616,94	0,07%	92.050,00	0,08%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - NAÇÕES UNIDAS	413252/413253	11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	Av. das Nações Unidas, 22.833, Santo Amaro, São Paulo - SP - EUC 01 e 02 (Centro Comercial - Condomínio São Paulo Headquarters I) SPHQ I	NÃO	188.197,18	0,09%	351.387,00	0,30%	NÃO	NÃO

UBERLÂNDIA AEROPORTO	36770/42794	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG	R. Aniceto Maccheroni, 86, Aeroporto, Uberlândia/MG CEP 38406-382 (fundo da Gago Coutinho)	SIM	169.508,30	0,08%	84.457,10	0,07%	NÃO	NÃO
PETRÓPOLIS	22956	Não localizado arquivo matrícula somente número no contrato	Rua Bingen, 50 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25660-004	NÃO	65.736,67	0,03%	62.700,00	0,05%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING (estacionamento)	1579042	Registrado no 1 Ofício de notas, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, em 21/12/2005	Av. Dom Hélder Câmara, 5474 - 75 Vagas = 25 piso G1 e 50 piso G2 - NORTESHOPPING - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20771-900	NÃO	31.000,00	0,02%	58.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	80.221,59	0,04%	47.800,00	0,04%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	80.221,59	0,04%	40.600,00	0,04%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	80.221,59	0,04%	36.195,90	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	80.221,59	0,04%	17.400,00	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	12216/12241/16933	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Anísio Haddad, nº. Quadra 14 Lote 05 - Jardim Universitário - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15093-005	NÃO	56.250,00	0,03%	16.113,00	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	71.308,59	0,04%	12.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
CHAVE RESERVA	24527	Não localizado arquivo matrícula somente número no contrato	Av. Saraiva, nº 207, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP,	NÃO	27.800,00	0,01%	108.000,00	0,09%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	53.482,11	0,03%	1.082.000,00	0,93%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	53.482,11	0,03%	449.756,90	0,39%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	53.482,11	0,03%	393.200,00	0,34%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	53.482,11	0,03%	393.200,00	0,34%	NÃO	NÃO
(inativa) Seminovos Movida Canoas	96824	Registro de Imóveis de Canoas/RS	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	34.704,71	0,02%	350.091,79	0,30%	NÃO	NÃO
CANOAS (NÃO USAR)	96824	Registro de Imóveis de Canoas/RS	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	30.776,07	0,02%	252.677,04	0,22%	NÃO	NÃO
São José dos Campos	63491	Cartório de registro de imóveis, de São Jose dos Campos/SP	Rua Bucarest, lote nº 202, quadra M, Jd. Oswaldo Cruz	NÃO	3.541,67	0,00%	193.601,10	0,17%	NÃO	NÃO
São José dos Campos	63491	Cartório de registro de imóveis, de São Jose dos Campos/SP	Rua Bucarest, lote nº 202, quadra M, Jd. Oswaldo Cruz	NÃO	3.541,67	0,00%	177.593,34	0,15%	NÃO	NÃO
UBERLÂNDIA AEROPORTO	36770/42794	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVIES DE UBERLÂNDIA/MG	R. Gago Coutinho, 90072, Aeroporto, Uberlândia/MG CEP 38406-394 (frente da Aniceto Maccheroni)	SIM	50.852,61	0,03%	176.800,00	0,15%	NÃO	NÃO
SP - ITAIM PAULISTA SN - ZERO KM	41386	12º RI - São Paulo - averbação 2	Av Marechal Tito 3878 Itaim Paulista SP	SIM	16.722,53	0,01%	157.387,00	0,14%	NÃO	NÃO
Total:					202.370.213,43	100%	115.793.926,37	100%	N/A	N/A

ANEXO VII

DESPESAS

Despesas Flat

Despesas Flat	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
Estruturação e Emissão	Flat	R\$ 30.000,00	9,65%	R\$ 33.204,21	Opea
Taxa de Administração* **	Mensal	R\$ 3.000,00	19,53%	R\$ 3.728,10	Opea
Agente Fiduciário	Anual	R\$ 16.560,00	12,15%	R\$ 18.850,31	Pentágono
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	16,33%	R\$ 9.561,37	Vórtx
Escriturador dos CRI (Implantação)	Flat	R\$ 1.000,00	16,33%	R\$ 1.195,17	Vórtx
Escriturador dos CRI	Mensal	R\$ 1.500,00	16,33%	R\$ 1.792,76	Vórtx
Agente de Liquidação	Mensal	R\$ 500,00	16,33%	R\$ 597,59	Marú SCD
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Grant Thornton
Contabilidade	Mensal	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	VACC
B3: Registro, Distribuição e Análise do CRI	Flat	R\$ 104.250,00	0,00%	R\$ 104.250,00	B3
B3: Liquidação Financeira	Flat	R\$ 214,90	0,00%	R\$ 214,90	B3
Taxa de Registro - Base de Dados - ANBIMA	Flat	R\$ 2.979,00	0,00%	R\$ 2.979,00	ANBIMA
Taxa de Registro - Oferta Pública - ANBIMA	Flat	R\$ 20.885,00	0,00%	R\$ 20.885,00	ANBIMA
Total				R\$ 200.578,40	

Despesas Recorrentes

Despesas Recorrentes	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
Taxa de Administração* **	Mensal	R\$ 3.000,00	19,53%	R\$ 3.728,10	Opea
Agente Fiduciário	Anual	R\$ 16.560,00	12,15%	R\$ 18.850,31	Pentágono

Agente Fiduciário (verificação da destinação)	Semestral	R\$ 900,00	12,15%	R\$ 1.024,47	Pentágono
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	16,33%	R\$ 9.561,37	Vórtx
Escriturador dos CRI	Mensal	R\$ 1.500,00	16,33%	R\$ 1.792,76	Vórtx
Agente de Liquidação	Mensal	R\$ 500,00	16,33%	R\$ 597,59	Marú SCD
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Grant Thornton
Contabilidade	Mensal	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	VACC
Total				R\$ 38.874,60	

Despesas Recorrentes Anualizadas	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
Taxa de Administração* **	Anual	R\$ 36.000,00	19,53%	R\$ 44.737,17	Opea
Agente Fiduciário	Anual	R\$ 16.560,00	12,15%	R\$ 18.850,31	Pentágono
Agente Fiduciário (verificação da destinação)	Anual	R\$ 1.800,00	12,15%	R\$ 2.048,95	Pentágono
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	16,33%	R\$ 9.561,37	Vórtx
Escriturador dos CRI	Anual	R\$ 18.000,00	16,33%	R\$ 21.513,09	Vórtx
Agente de Liquidação	Anual	R\$ 6.000,00	16,33%	R\$ 7.171,03	Marú SCD
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Grant Thornton
Contabilidade	Anual	R\$ 1.440,00	0,00%	R\$ 1.440,00	VACC
Total				R\$ 108.521,92	



ANEXO VI

Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
ADICIONAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

celebrado entre
MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
como Emissora

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Na qualidade de Debenturista

e

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.
como Fiadora

Datada de
12 de junho de 2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo):

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 21.314.559/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.472.101, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”);

e, de outro lado, na qualidade de debenturista:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Debenturista”);

e, ainda, na qualidade de fiadora das Debêntures:

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.147/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.262, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Fiadora”);

CONSIDERANDO QUE:

(a) a Debenturista é uma companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM, regida pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), e pelos artigos 18 e seguintes da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), e tem por objeto social, dentre outros, a aquisição e a posterior securitização de créditos imobiliários na forma do artigo 6º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor e pelos artigos 20 e seguintes da Lei 14.430;

(b) a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, nos termos deste *“Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.”* (“Escritura de Emissão” ou “Escritura”), a serem subscritas de forma privada pela Debenturista;

(c) os recursos a serem captados, por meio das Debêntures (conforme abaixo definido), serão destinados, pela Emissora na forma prevista na Cláusula 3.5. abaixo e nos prazos indicados no Anexo I desta Escritura de Emissão;

(d) as Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Securitizadora, a qual passará a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, bem como de todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável (“Créditos Imobiliários”) e representarão a totalidade dos Créditos Imobiliários;

(e) a Securitizadora realizará a vinculação dos Créditos Imobiliários aos certificados de recebíveis imobiliários de sua 159ª emissão, em até 3 (três) séries, da Securitizadora (“CRI”, sendo que, a primeira série dos CRI será denominada “CRI 1ª Série”, a segunda série dos CRI será denominada “CRI 2ª Série” e a terceira série dos CRI será denominada “CRI 3ª Série”), os quais serão emitidos nos termos da Lei 14.430 e normativos da CVM, em especial a Resolução CVM 60, e de acordo com o *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.”*, celebrado em 12 de junho de 2023 entre a Debenturista e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente);

(f) os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), de acordo com o *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries, da Opea Securitizadora S.A. lastreados em*

Créditos imobiliários devidos pela Movida Participações S.A.”, celebrado em 12 de junho de 2023 entre a Emissora, a Securitizadora, a Fiadora e determinada instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente);

(g) as Partes têm ciência de que a Operação de Securitização possui o caráter de “operação estruturada”, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação (conforme definidos abaixo). Entende-se por “Operação de Securitização”, a operação financeira estruturada, que envolve a emissão dos CRI e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

(h) para fins desta Escritura de Emissão, consideram-se “Documentos da Operação” os documentos relativos à emissão dos CRI e à Oferta, em conjunto, quais sejam: (i) esta Escritura de Emissão e respectivo boletim de subscrição das Debêntures; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o aviso ao mercado; (v) o anúncio de início; (vi) o prospecto preliminar e definitivo da Oferta; (vii) a lâmina da Oferta; e (viii) documento de aceitação da Oferta; (ix) respectivos aditamentos aos documentos mencionados acima; e

(i) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas desta Escritura de Emissão, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé;

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente “*Instrumento Particular de Escritura Da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS AUTORIZAÇÕES

1.1 A celebração da presente Escritura de Emissão foi autorizada com base nas deliberações aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de junho de 2023, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em conformidade com o estatuto social da Emissora (“Ato Societário Emissora” e “Lei das Sociedades por Ações”, respectivamente).

1.1.1 Por meio do Ato Societário Emissora, foram deliberadas e aprovadas as condições da

Emissão e das debêntures e a Diretoria da Emissora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas no Ato Societário Emissora, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviço e celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos.

1.2 A outorga e constituição da Fiança (conforme definido abaixo) e a celebração, na qualidade de fiadora, da presente Escritura de Emissão, para fins de constituição da Fiança foram autorizadas com base na deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 12 de junho de 2023 (“Ato Societário Fiadora” e em conjunto com o Ato Societário Emissora, “Atos de Aprovação”).

1.2.1 Por meio do Ato Societário Fiadora, a diretoria da Fiadora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas no Ato Societário Fiadora, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e celebração de todos os documentos necessários à outorga e constituição da Fiança e à concretização da Emissão.

2. DOS REQUISITOS

2.1 A 10ª (décima) emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 3 (três) séries, da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para colocação privada, será realizada com observância dos requisitos especificados nas cláusulas a seguir.

2.2 INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) E NA CVM.

2.2.1 A Emissão não será objeto de registro perante a ANBIMA e a CVM uma vez que as Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.2.2 Em decorrência do estabelecido nesta Escritura, a Emissora declara seu conhecimento de que a B3, a CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados poderá fazer exigências relacionadas com a Emissão dos CRI, hipótese em que a Emissora se compromete a colaborar com a Debenturista e com o Agente Fiduciário para sanar os eventuais vícios existentes, no

prazo concedido pela B3, pela CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora nas quais os CRI venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser solicitado pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário.

2.3 ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE APROVAÇÃO.

2.3.1 Os Atos de Aprovação serão arquivadas na JUCESP e publicadas no jornal “O Estado de São Paulo” (“Jornal de Divulgação”), nos termos do artigo 62, inciso I e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações previamente à primeira data de integralização dos CRI, sendo certo que os Atos de Aprovação devem ser protocolados na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após sua celebração.

2.3.2 Os atos societários da Emissora e da Fiadora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após a assinatura desta Escritura de Emissão, serão igualmente arquivados na JUCESP e publicados pela Emissora e pela Fiadora no jornal utilizado pela Emissora e pela Fiadora para publicação dos seus atos legais, conforme assim deliberado em assembleia geral ordinária da Emissora e da Fiadora, conforme legislação em vigor, sendo certo que, caso haja alteração no jornal de publicação utilizado pela Emissora e/ou pela Fiadora, a ata da assembleia geral ordinária que deliberar por tal alteração deverá ser divulgada no Jornal de Divulgação.

2.3.3 A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (.pdf) dos Atos de Aprovação, devidamente registrados na JUCESP, em até 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a entrega, pela JUCESP, dos Atos de Aprovação devidamente registradas.

2.3.4 Demais atas de eventuais atos societários da Emissora e/ou da Fiadora, que sejam realizados em razão da Emissão, posteriores aos Atos de Aprovação, deverão ser protocoladas para arquivamento perante a JUCESP em até 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da conclusão do processo de assinaturas do referido documento e 1 (uma) via eletrônica (.pdf) deverá ser entregue à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em até 10 (dez) Dias Úteis após a entrega, pela JUCESP, do respectivo ato societário devidamente registrado.

2.4 INSCRIÇÃO DESTA ESCRITURA DE EMISSÃO E SEUS EVENTUAIS ADITAMENTOS NA JUCESP E CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

2.4.1 Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso II e §3º, da Lei das Sociedades por Ações e registrados em Cartório

de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes, qual seja, cidade de São Paulo, estado de São Paulo (“Cartório de RTD”), em virtude da Fiança prestada pela Fiadora. A Emissora deverá realizar o protocolo desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCESP e no Cartório de RTD em até 10 (dez) Dias Úteis contados da conclusão do processo de assinaturas desta Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos e enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original, ou, conforme aplicável, 1 (uma) via eletrônica (.pdf) desta Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos, devidamente registrados no Cartório de RTD e na JUCESP em até 10 (dez) Dias Úteis após a entrega, pela JUCESP e pelo Cartório de RTD, do documento em questão devidamente registrado.

2.4.2 Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento, aprovado previamente no Ato Societário Emissora, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sem necessidade de aprovação prévia do Debenturista, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora, ou pelos Titulares dos CRI e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora, o qual será inscrito na JUCESP e registrado nos Cartório de RTD, nos termos da Cláusula 2.4.1. acima.

2.5 REGISTRO DO “LIVRO DE REGISTRO DE DEBÊNTURES NOMINATIVAS” E “LIVRO DE TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES NOMINATIVAS.

2.5.1 Deverão ser registrados no “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” da Emissora (“Livro de Registro”), onde constarão as condições essenciais da Emissão, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações, e, na hipótese da Cláusula 2.7. abaixo, no “Livro de Transferência de Debêntures Nominativas” da Emissora, onde serão registradas todas as transações que envolvam a transferência da titularidade das Debêntures (em conjunto, “Livros de Debêntures”).

2.5.2 A Emissora deverá, previamente à primeira data de integralização dos CRI, enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia simples digital (formato PDF) do Livro de Registro de Debêntures Nominativas registrado na JUCESP e comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Securitizadora.

2.6 REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CUSTÓDIA ELETRÔNICA.

2.6.1 As Debêntures serão colocadas de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora, sem intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de

valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de transferência, nos termos da Cláusula 2.7.1. abaixo, sendo certo que as Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.7 DEPÓSITO PARA DISTRIBUIÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CUSTÓDIA ELETRÔNICA.

2.7.1 As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, salvo em caso de liquidação do patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRI, administrado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRI (“Patrimônio Separado dos CRI”).

2.7.2 Para fins desta Escritura de Emissão, “Créditos do Patrimônio Separado dos CRI” significam os créditos que integram o Patrimônio Separado dos CRI, quais sejam (i) os créditos imobiliários oriundos das Debêntures; (ii) os recursos mantidos na Conta Centralizadora (conforme definida abaixo), incluindo os recursos depositados para composição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e as Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definidas abaixo), conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRI. Os Créditos do Patrimônio Separado dos CRI:

- a) não se confundirão com o patrimônio da Debenturista;
- b) manter-se-ão apartados do patrimônio da Debenturista até que se complete a liquidação ou resgate antecipado da totalidade dos CRI;
- c) destinar-se-ão exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais nos termos do Termo de Securitização;
- d) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Debenturista;
- e) não serão passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Debenturista, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI; e
- f) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estão afetados.

2.7.2.1 A Emissora, desde já, se compromete a tomar todas as providências necessárias conforme venham a ser razoavelmente solicitadas pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário ou novos titulares e que sejam exigidas pela legislação aplicável, para a realização da transferência permitida nos termos da Cláusula 2.7.1. e da Resolução CVM 60, incluindo, caso necessário, a celebração de eventuais aditamentos a presente Escritura de Emissão e quaisquer outros documentos necessários para atender aos objetivos desta Cláusula.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1 Objeto Social da Emissora. Nos termos do artigo 3º do estatuto social da Emissora, a Emissora tem por objeto social (i) locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, com ou sem condutor; (ii) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (iii) intermediação de negócios; e (iv) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior.

3.2 Número da Emissão. A presente Emissão constitui a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora.

3.3 Número de Séries. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, sendo que a quantidade de séries e a quantidade de debêntures a serem alocadas como debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e/ou como debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") e/ou como debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série") e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, "Debêntures") será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures da Segunda Série e/ou da quantidade total de Debêntures da Terceira Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Sistema de Vasos Comunicantes"). A quantidade de séries, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada como Debêntures da Primeira Série, como Debêntures da Segunda Série e como Debêntures da Terceira Série será objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 2.4.2 acima e **Error! Reference source not found.**

3.4 Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão é de R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante

Mínimo, nos termos da Cláusula 4.8., abaixo.

3.5 Destinação dos Recursos. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, os recursos obtidos e captados pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão destinados para: (i) até a data de vencimento dos CRI prevista no Termo de Securitização (“Data de Vencimento dos CRI”), qual seja 16 de junho de 2028, ou (ii) até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, diretamente ou através de suas subsidiárias, desde que sociedades controladas da Emissora, assim definidas na Lei das Sociedades por Ações (“Controladas”), sendo certo que, ocorrendo resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, as obrigações da Emissora e as obrigações do Agente Fiduciário dos CRI referentes a destinação dos recursos perdurarão até a Data do Vencimento dos CRI, ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, para (A) pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Emissora e/ou suas Controladas, em razão dos contratos de locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A (“Contratos de Locação de Destinação Futura”), bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Emissora e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-A desta Escritura de Emissão (“Destinação Futura”); e (B) reembolso dos gastos já incorridos pela Emissora e/ou suas Controladas referente ao pagamento de aluguéis em razão dos contratos de locação, conforme descritos e listados no Anexo I-B desta Escritura de Emissão (“Contratos de Locação de Destinação de Reembolso” e, em conjunto com os Contratos de Locação de Destinação Futura, “Contratos de Locação”), custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou expansão e/ou desenvolvimento e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-B desta Escritura de Emissão, conforme gastos listados no Anexo I-B realizados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores contados da data de encerramento da Oferta (“Destinação Reembolso”) e, em conjunto com a Destinação Futura, “Destinação de Recursos”).

3.5.1.1 As Partes declaram que (i) os valores dos Contratos de Locação se limitam ao valor e duração dos Contratos de Locação não considerando valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações dos Contratos de Locação ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores e/ou imóveis, que possam vir a ser firmados no futuro; e (ii) as locadoras dos Contratos de Locação, na condição de credoras dos respectivos aluguéis devidos pela Emissora e/ou Controladas, cederam ou poderão ceder no futuro a totalidade ou parte de tais fluxos de aluguéis para

utilização como lastro clássico em outras emissões.

3.5.1.2 Para fins de esclarecimento quanto à destinação referente às despesas de pagamento de aluguéis que serão destinadas para as Locações:

(i) os termos dos referidos Contratos de Locação estão especificados no Anexo I-A e I-B desta Escritura de Emissão, assim como constarão do Termo de Securitização, contendo, no mínimo, a identificação dos valores envolvidos, o detalhamento das despesas, a especificação individualizada dos imóveis vinculados a cada Contrato de Locação (restando claro a vinculação entre os Contratos de Locação e os respectivos imóveis), e a equiparação entre despesa e lastro;

(ii) as Debêntures representam créditos imobiliários em razão de sua destinação, devidos pela Emissora e garantidos pela Fiadora, sendo certo que os montantes a serem destinados para pagamento dos aluguéis são limitados ao valor e à duração dos Contratos de Locação, não constando deles, nos termos da Cláusula 3.5.1. acima, valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações destes contratos ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores/imóveis que possam vir a ser firmados no futuro;

(iii) os Contratos de Locação de Destinação Reembolso e respectivas despesas foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, por meio da apresentação de comprovantes de pagamentos e dos respectivos Contratos de Locação de Destinação Reembolso, na forma na Cláusula 3.5.4. abaixo;

(iv) os Contratos de Locação de Destinação Futura e respectivas despesas serão objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, ao qual deverão ser apresentados comprovantes de pagamentos e demais documentos que comprovem tais despesas, conforme detalhado na Cláusula 3.5.5. abaixo;

(v) estão sendo estritamente observados os subitens (i) a (ix) do item 2.4.1 do Ofício-Circular n.º 1/2021-CVM/SRE, de 1 de março de 2021;

(vi) a Emissora declara que existem Contratos de Locação, dentre os

previstos no Anexo I desta Escritura de Emissão, nos quais as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são do mesmo grupo econômico da Emissora e que tais Contratos de Locação possuem razão econômica para além da emissão dos CRI, sendo que sua celebração ocorreu prévia e independentemente da presente Emissão; e

(vii) todos os Contratos de Locação foram celebrados anteriormente à emissão dos CRI, caracterizando relações previamente constituídas.

3.5.2 Os recursos acima mencionados referentes à Destinação de Recursos, serão ou foram, conforme o caso, transferidos pela Emissora para suas Controladas por meio de: (i) aumento de capital das Controladas; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC das Controladas; (iii) mútuos para as Controladas; (iv) emissão de debêntures pelas Controladas; ou (v) qualquer outra forma permitida em lei ou regulamentação aplicável.

3.5.3 A Emissora estima, nesta data, que a Destinação Futura ocorrerá conforme Anexo I-A desta Escritura de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, as Partes reconhecem desde já que o cronograma e a repartição da utilização dos recursos captados entre os Contratos de Locação de Destinação Futura é meramente indicativo, de modo que, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo ou alteração da repartição da utilização dos recursos captados entre os Contratos de Locação de Destinação Futura, (i) não haverá necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRI (conforme definido abaixo) ou da Securitizadora, tampouco aditamento à presente Escritura de Emissão e/ou ao Termo de Securitização e/ou à Escritura de Emissão de CCI; (ii) não restará configurado inadimplemento da Emissora, nem qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRI, observada a obrigação da Emissora de realizar a integral destinação de recursos na forma da Cláusula 3.5. acima até a Data de Vencimento ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. Nos termos do disposto acima, a não utilização dos recursos em conformidade com o Cronograma Indicativo não configurará um evento de vencimento antecipado ou inadimplemento da Emissora, desde que a destinação de recursos seja cumprida até a Data de Vencimento dos CRI, observada a necessidade de aditamento desta Escritura de Emissão caso haja alteração quanto ao percentual dos recursos obtidos com a Emissão a serem destinados a cada um dos Contratos de Locação de Destinação Futura ou a cada um dos imóveis descritos no Anexo I-B deste Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação em assembleia geral dos titulares de CRI ou da Securitizadora.

3.5.4 Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas desta

Escritura de Emissão, a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo I-B a presente Escritura de Emissão acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 202.370.213,43 (duzentos e dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos). A Emissora **declara e certifica** por meio da presente Escritura de Emissão que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinação.

3.5.5 A comprovação da Destinação dos Recursos, na forma da Cláusula 3.5.3, em relação à Destinação Futura, será feita, exclusivamente, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II desta Escritura de Emissão (“Relatório de Verificação Futuro”), informando o valor total destinado no período do semestre anterior; e (ii) do envio das notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação (“Documentos Comprobatórios”), obrigando-se a Emissora a enviar referidas informações ao Agente Fiduciário com cópia para a Securitizadora, semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre até o dia 31 de janeiro de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 31 de dezembro, e no dia 31 de julho de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 30 de junho, (“Data de Verificação”, sendo a primeira verificação em 31 de janeiro de 2024), até a Data de Vencimento ou até a utilização da totalidade dos recursos obtidos, pela Emissora, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro

3.5.6 O Agente Fiduciário deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRI, o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir do Relatório de Verificação Futuro e dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 3.5.5. acima. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos desta Escritura de Emissão. Adicionalmente, o Agente Fiduciário considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Emissora.

3.5.7 A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, sempre que o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora for demandado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos, comprovantes dos pagamentos e/ou demonstrativos

contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures.

3.5.8 Na hipótese acima, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora deverá encaminhar à Emissora uma cópia da notificação feita pelas respectivas autoridades ou órgãos reguladores, na mesma data em esta for recebida pelo Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora. Os documentos que comprovem a Destinação dos Recursos deverão ser enviados pela Emissora, ao Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, em até 10 (dez) dias corridos a contar da respectiva data de recebimento, pela Emissora, da solicitação feita pelo Agente Fiduciário e/ ou a Securitizadora ou, em menor prazo, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora de, quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.5.9 O Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas, nos termos desta Cláusula, em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da Destinação de Recursos aqui estabelecida.

3.5.10 A Emissora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os titulares de CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, conforme apurado por decisão judicial irrecorrível, incorrer em decorrência direta da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos titulares de CRI ou do Agente Fiduciário.

3.5.11 A Emissora e a Securitizadora, sendo que, com relação a esta, no seu melhor conhecimento, e com base nas informações enviadas pela Emissora e/ou nas declarações da Emissora, declaram que os valores a serem gastos na Destinação dos Recursos não foram e nem serão objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários, conforme previsto no Anexo I desta Escritura de Emissão.

3.5.12 A Emissora obriga-se a comprovar a Destinação Futura até a Data de Vencimento da emissão dos CRI ou a utilização da totalidade dos recursos obtidos, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ainda que as Debêntures sejam objeto de Vencimento Antecipado, amortização ou resgate antecipados, as obrigações da Emissora e eventualmente do Agente Fiduciário com relação à Destinação de Recursos perdurarão até que se comprove a

destinação da totalidade dos recursos, que deverá ocorrer até o vencimento original dos CRI.

3.5.13 A Emissora poderá, a qualquer tempo, até a data de vencimento dos CRI, inserir novos contratos de locação ou imóveis dentre aqueles identificados nesta Escritura de Emissão, para que sejam também objeto de destinação de recursos, conforme decisão dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRI, desde que observados os requisitos previstos nos itens (v) e (vii) da Cláusula 3.5.1.1 acima. Caso proposta pela Emissora, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por Titulares de CRI em Assembleia Especial de Titulares de CRI que representem 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira e/ou em segunda convocação. Caso a referida Assembleia Especial de Titulares de CRI não seja instalada ou não haja deliberação por falta de quórum, em primeira ou segunda convocação, a proposta da Emissora para a inserção de novos Contratos de Locação e/ou imóveis será considerada aprovada.

3.5.14 A inserção de novos Contratos de Locação de Destinação Futura nos termos da Cláusula 3.5.13. acima deverá ser solicitada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do envio de comunicação escrita pela Emissora nesse sentido. Após o recebimento da referida comunicação, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares de CRI em até 7 (sete) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível previsto na regulamentação vigente e, caso a solicitação de inserção seja aprovada pela Securitizadora, conforme orientado em assembleia pelos titulares dos CRI, respeitando os prazos e quóruns previstos no Termo de Securitização, esta deverá ser refletida por meio de aditamento a presente Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da assembleia geral de titulares dos CRI, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

3.5.15 Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração e se as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são ou não são do mesmo grupo econômico da Emissora, observado o disposto na Cláusula 3.5.1.2(vi), não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento das notas fiscais e/ou demonstrativos contábeis da Emissora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima.

3.5.16 A Emissora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

3.6 Vinculação à Emissão de CRI. As Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora no âmbito da securitização dos Créditos Imobiliários, para compor o lastro dos CRI, no âmbito da Operação de Securitização. Após a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, as Debêntures serão vinculadas aos CRI, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, sendo certo que os CRI serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.

3.6.1 Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com obrigações da Securitizadora (“Regime Fiduciário”).

3.6.2 Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturista (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, após a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

3.6.3 Por se tratar de Operação de Securitização, o exercício de qualquer direito da Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

3.6.4 Durante a vigência das Debêntures, os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados pela Emissora diretamente na Conta Centralizadora, sendo certo que tais pagamentos serão computados e integrarão o lastro dos CRI até a sua data de liquidação integral.

3.6.5 O Anexo I poderá ser alterado até a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.7 Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (*Procedimento de Bookbuilding*). O Coordenador Líder, organizará procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo e terceiro da Resolução CVM 160 (“Procedimento de Bookbuilding”), para verificação da existência de demanda, bem como definição (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 3ª Série e, conseqüentemente, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série; (ii) do número de séries de CRI, e, conseqüentemente, do número de séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade e volumes finais de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e CRI 3ª Série (conforme definidos no Termo de Securitização), e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série, em sistema de vasos comunicantes, observado o previsto na Cláusula 3.3. acima.

3.7.1 Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização das Debêntures, a presente Escritura de Emissão será aditada para refletir a definição da Remuneração Terceira Série e da alocação da quantidade de Debêntures entre cada série, sem necessidade de nova aprovação societária ou autorização da Securitizadora, ficando, desde já, as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar referido aditamento (“Aditamento do Procedimento de Bookbuilding”).

3.8 Exigências da CVM, ANBIMA e B3: A Emissora declara seu conhecimento de que, na hipótese de a CVM, a ANBIMA e/ou a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira, comprovadamente realizarem eventuais exigências ou solicitações relacionadas com a emissão dos CRI, a Emissora ficará responsável, juntamente com a Securitizadora e o Agente Fiduciário, por sanar os eventuais vícios existentes, na respectiva esfera de competência e sem solidariedade entre si, no prazo concedido pela CVM, pela B3, e/ou pela ANBIMA, observadas eventuais prorrogações ou interrupções, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Securitizadora.

4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

4.1 Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de junho de 2023 (“Data de Emissão”).

4.2 Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures de cada Série será a primeira data de integralização dos CRI

correspondentes a cada série (“Data de Início da Rentabilidade”).

4.3 Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro.

4.4 Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5 Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

4.6 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.092 (mil novecentos e noventa e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 11 de junho de 2026 (“Data de Vencimento Primeira Série”); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 13 de junho de 2028 (“Data de Vencimento Segunda Série”); e (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 13 de junho de 2028 (“Data de Vencimento Terceira Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série e a Data de Vencimento Segunda Série, “Datas de Vencimento”).

4.7 Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

4.8 Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série (“Série”) será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observados os termos previstos na Cláusula 3.7. acima, sendo que na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRI for inferior a 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de Debêntures, serão diminuídas proporcionalmente ao valor final da emissão dos CRI e à quantidade final dos CRI, a ser formalizado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação da Securitizadora, da Emissora, da Fiadora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRI, desde que observado o montante mínimo correspondente a 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos

milhões de reais) (“Montante Mínimo”).

4.9 Preço de Subscrição e Forma de Integralização. Para os fins desta Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas mediante assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, na forma do Anexo V a presente Escritura de Emissão, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRI, momento no qual as Debêntures passarão a ser consideradas como integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, ainda que não tenha havido a integralização das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, observado o disposto na Cláusula 4.10., pelo seu Valor Nominal Unitário. Em caso de integralização em mais de uma data, as Debêntures que venham ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) deverá ser integralizada: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Terceira Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”).

4.10 As Debêntures serão integralizadas na mesma data de Integralização dos CRI e a liberação dos recursos líquidos das retenções, conforme definidas abaixo, oriundos da integralização dos CRI, ocorrerá por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a conta corrente nº 8169-8, da agência 0231 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora (código de compensação 237) (“Conta de Livre Movimentação”) com os recursos oriundos da integralização dos CRI, recebidos pela Securitizadora na Conta Centralizadora até as 16:00 (dezesesseis) horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso integralização ocorra a partir de 16:00 (dezesesseis) horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, e desde que cumpridas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.10.2. abaixo e sendo certo que as Remunerações de cada série das Debêntures serão devidas desde a data da primeira integralização dos CRI da respectiva série.

4.10.1 Uma vez ocorrida a liquidação financeira dos CRI, a Emissora autoriza a Securitizadora a reter do valor a ser integralizado das Debêntures: (i) montante destinado ao pagamento dos custos e despesas iniciais da operação, previstas no Anexo IV desta Escritura de Emissão (“Despesas Iniciais”), observado que as remunerações devidas aos assessores legais da Operação de Securitização e ao Coordenador Líder, a taxa de fiscalização da CVM, bem como as despesas com a contratação da Agência de Classificação de Risco serão pagas diretamente pela Emissora

e de eventuais outras despesas iniciais extraordinárias, desde que devidamente comprovadas ; (ii) o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para constituição do Valor Inicial do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), a ser utilizado para o pagamento das despesas recorrentes vinculadas à emissão dos CRI, conforme relação de despesas constantes na tabela do Anexo IV desta Escritura de Emissão (“Despesas Recorrentes” e, em conjunto com as Despesas Iniciais, “Despesas”) e de eventuais despesas recorrentes extraordinárias futuras, desde que devidamente comprovadas; e (iii) o saldo remanescente depositado na Conta Centralizadora deverá ser transferido para a Conta Livre Movimentação, após cumpridas todas as Condições Precedentes, nos termos da Cláusula 4.10.2. abaixo. Na hipótese de haver mais de uma data de liquidação dos CRI, os recursos referentes às Despesas Iniciais e ao Valor Inicial do Fundo de Despesas serão retidos, conforme descrito acima, na data em que ocorrer a primeira liquidação financeira dos CRI (e, conseqüentemente, das Debêntures).

4.10.2 A integralização das Debêntures, pela Securitizadora, está condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), à emissão, subscrição e integralização dos CRI.

4.10.3 A partir da subscrição, na forma da Cláusula 4.9., as Debêntures integrarão o patrimônio da Securitizadora, ainda que não tenha havido a integralização das Debêntures, a qual somente ocorrerá quando da data de integralização dos CRI (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures”), mediante a integralização dos CRI pelos respectivos investidores e repasse dos recursos à Emissora.

4.11 Atualização Monetária das Debêntures.

4.11.1 Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão objeto de atualização monetária.

4.11.2 Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série, até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). A

Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = Vne \times C$$

onde:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, após incorporação de juros, atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, sendo “n” um número inteiro;

NIK = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se à Data de Aniversário da Debênture;

NIK-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a última Data de Aniversário das Debêntures da Terceira Série, inclusive, o que ocorrer por último, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de dias úteis contados entre a última, inclusive, e a próxima Data de Aniversário das Debêntures da Terceira Série, exclusive, sendo “dut” um número inteiro;

i. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

ii. Considera-se “Data de Aniversário” todo segundo Dia Útil anterior a data de aniversário dos CRI;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures da Terceira Série;

iv. O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vi. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;

vii. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior; e

viii. Excepcionalmente, na primeira Data de Aniversário será devido um valor adicional de atualização monetária obtido a partir do produtório do fator de correção do IPCA utilizada de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira data de integralização dos CRI 3ª Série. O cálculo deste valor adicional ocorrerá de acordo com as regras de apuração do fator de correção do IPCA dispostas nesta Escritura de Emissão.

4.11.2.1 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures da Terceira Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela

Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.11.2.2 Caso o IPCA deixe de ser apurado e/ou divulgado por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”), ou caso o IPCA seja extinto ou haja impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures da Terceira Série por determinação legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de término do Período de Ausência do IPCA ou da data da sua extinção ou da determinação legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRI para os titulares de CRI 3ª Série (na forma e prazos estipulados no Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares de CRI 3ª Série, em comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro a ser aplicado para correção monetária das Debêntures da Terceira Série, observada a regulamentação aplicável, que deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva IPCA”). Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária das Debêntures da Terceira Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizada as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e/ou a Securitizadora quando da deliberação do novo parâmetro de atualização monetária para as Debêntures da Terceira Série.

4.11.2.3 Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI para os titulares de CRI 3ª Série, referida assembleia deverá ser cancelada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado.

4.11.2.4 Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRI prevista na Cláusula 4.11.2.2. acima, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora e os titulares de CRI 3ª Série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI 3ª Série em Circulação, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Emissora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Terceira Série, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da realização da Assembleia Especial de

Titulares de CRI prevista na Cláusula 4.11.2.2. acima, ou da data em que referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento da Terceira Série, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de Encargos Moratórios, se for o caso. Para cálculo da remuneração das Debêntures da Terceira Série, aplicável às Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.11.2.5 A Fiadora, desde já, concorda com o disposto nas Cláusulas 4.11. e seguintes acima, declarando que o acima disposto não importará em novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, mantendo-se a Fiança válida e em pleno vigor, inclusive no caso de obrigação da Emissora de resgatar as Debêntures da Terceira Série, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento de tal obrigação. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto na Cláusula 4.11.2.2. e seguintes acima.

4.12 Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI e limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto Debêntures da Primeira Série" e "Remuneração das Debêntures da Primeira Série", respectivamente).

4.12.1 A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da

Primeira Série, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático ou data de pagamento por declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

n = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, divulgada no 1º Dia Útil anterior à data de cálculo; e

Fator *Spread* = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = é a taxa de *spread*, na forma nominal, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto Debêntures da Primeira Série;

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, inclusive, e data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

4.12.1.1 Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais,

aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iii) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(v) excepcionalmente, na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme cronograma constante do Anexo III à presente Escritura de Emissão, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures Primeira Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator de Juros de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 4.12.1.

4.13 Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI e limitada a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série” e “Remuneração das Debêntures da Segunda Série”, respectivamente).

4.13.1 A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático ou data de pagamento por declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não

Automático ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

onde,

FatorDI = produtório das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

n = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais, divulgada no 1º Dia Útil anterior à data de cálculo; e

Fator *Spread* = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = é a taxa de *spread*, na forma nominal, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série;

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, inclusive, e data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

4.13.1.1 Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série:

(i) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iii) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(v) excepcionalmente, na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme cronograma constante do Anexo III à presente Escritura de Emissão, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures Segunda Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator de Juros de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 4.13.1.

4.14 Período de Ausência da Taxa DI: Se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo da remuneração Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.14.1 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos contado da data esperada para sua divulgação (“Período de Ausência da Taxa DI”), ou caso a Taxa DI seja extinta ou haja impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de término do Período de Ausência da Taxa DI ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRI 1ª Série e de Titulares de CRI 2ª Série (na forma e prazos estipulados no Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares de CRI, em comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, a ser aplicado, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (“Taxa Substitutiva do CDI”). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da TDIk, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a

Emissora e a Securitizadora quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso.

4.14.2 Caso a Taxa DI, volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI 1ª Série e de CRI 2ª Série prevista na Cláusula 4.14.1 acima, referida assembleia não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série.

4.14.3 Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRI prevista na Cláusula 4.14.2. acima, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do CDI entre a Emissora e os titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série em Circulação, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Emissora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sem multa ou prêmio, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI prevista na Cláusula 4.14.1. acima, ou da data em que referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento da respectiva série, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de Encargos Moratórios, se for o caso. Quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizada, para apuração das referidas remunerações, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.14.4 As Debêntures da Primeira Série e/ou as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, resgatadas antecipadamente nos termos da Cláusula 4.14.3. acima serão canceladas pela Emissora. Para o cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a serem resgatadas, para cada dia do período em que ocorra a ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.14.5 A Fiadora, desde já, concorda com o disposto nas Cláusulas 4.14. e seguintes acima,

declarando que o acima disposto não importará em novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, mantendo-se a Fiança válida e em pleno vigor, inclusive no caso de obrigação da Emissora de resgatar as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento de tal obrigação. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto nas Cláusulas 4.12, 4.13. e seguintes acima.

4.15 Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 15 de agosto de 2028 (“NTN-B 28”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil anterior a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor, a “Remuneração das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Remuneração das Debêntures da Segunda Série, “Remuneração”), incidentes deste a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

4.15.1 O cálculo da Remuneração das Debêntures da Terceira Série deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração da Debêntures da Terceira Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde,

i = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, inclusive, a data de cálculo exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

4.15.2 Excepcionalmente, na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator de Juros de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula acima.

4.16 Período de Capitalização. Para fins desta Escritura de Emissão, “Período de Capitalização” significa (i) no caso do primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da respectiva Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série (exclusive) e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente; e (ii) no caso dos demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior da respectiva Série (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures subsequente da respectiva Série (exclusive) e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva série de Debêntures.

4.17 Pagamento da Remuneração.

4.17.1 Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série ou vencimento antecipado

das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 13 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento Primeira Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série”).

4.17.2 Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 13 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento Segunda Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série”).

4.17.3 Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 13 de dezembro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento Terceira Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, “Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures”).

4.18 Amortização Programada.

4.18.1 O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = (VNe/VNa \times Tai)$$

Onde:

AM_i: valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe/VNa: conforme definidos acima e conforme o caso;

Tai = i-ésima taxa de amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme a tabela

constante no Anexo III à presente Escritura de Emissão, a título de amortização programada.

4.18.2 Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série.

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Primeira Série.

4.18.3 Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série.

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Segunda Série.

4.18.4 Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série.

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Terceira Série.

4.19 Local de Pagamento. Os pagamentos devidos pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, em favor da Debenturista em decorrência das Debêntures serão efetuados mediante depósito na conta corrente nº 16308-8, agência nº 0910, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Debenturista (“Conta Centralizadora”).

4.20 Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, inclusive para fins de cálculo, até o 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.20.1 Para todos os fins desta Escritura de Emissão, considera-se “Dia Útil” (ou “Dias Úteis”)

(i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3 e devidas no âmbito do pagamento da Remuneração e de Amortização Programada das Debêntures, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3,

qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Tendo em vista a vinculação prevista na Cláusula 3.6. acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento.

4.20.2 Quando a indicação de prazo contado por dia na presente Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de “Dia(s) Útil(eis)”, entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

4.21 Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

4.21.1 A Securitizadora não será responsável pelo pagamento dos Encargos Moratórios em caso de insuficiência de patrimônio separado para pagamento de valores devidos aos titulares de CRI, sendo certo que os Encargos Moratórios devidos à Securitizadora serão repassados aos titulares de CRI, conforme pagos pela Emissora à Securitizadora. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvido no operacional de liquidação e pagamento dos CRI. Em caso de suficiência de patrimônio separado para pagamento de valores devidos aos Titulares de CRI, na hipótese de não pagamento aos Titulares de CRI por fato ou ato atribuído exclusivamente à Securitizadora, a Securitizadora será responsável pelo pagamento dos Encargos Moratórios.

4.22 Não Prorrogação. O não comparecimento da Securitizadora, para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou pagamento.

4.23 Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

4.24 Publicidade. Todos os atos, anúncios, avisos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses da Securitizadora, deverão ser obrigatoriamente comunicados à Securitizadora nos termos da Cláusula 11.1. abaixo, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

4.25 Imunidade Tributária. Caso a Securitizadora goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, esta deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.26 Classificação de Risco. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.

4.27 Garantia Fidejussória. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo a Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Fiadora, de forma irrevogável e irretroatável, presta fiança em favor da Debenturista, e, conseqüentemente, dos titulares de CRI e do Patrimônio Separado dos CRI, obrigando-se como Fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com a Emissora, pelo pagamento de quaisquer valores devidos nos termos desta Escritura de Emissão (“Fiança”).

4.27.1 A Fiadora declara-se e obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, fiadora, responsável solidariamente à Emissora como principal pagadora das Obrigações Garantidas e em conformidade com os artigos 275 e seguintes, bem como os artigos 818 e seguintes do Código Civil.

4.27.2 O valor da Fiança é limitado ao valor total das obrigações inerentes à Emissão, o qual inclui, sem limitação, (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) todos os acessórios ao principal, indenizações, custos e/ou despesas, que compreendem as despesas do Fundo de Despesas do Patrimônio Separado dos CRI que sejam de responsabilidade da Emissora, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e as demais despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Debenturista, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou

extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 do Código Civil, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos desta Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”). Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como sem dedução de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte conforme a legislação aplicável.

4.27.3 As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após recebimento de notificação por escrito da Securitizadora à Fiadora.

4.27.4 A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, notadamente os previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, do Código Civil e artigos 130 e 794 e parágrafos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.27.5 A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas e de todos os demais valores devidos pela Emissora nos termos da presente Escritura de Emissão.

4.27.6 A Fiança prestada nos termos desta Escritura de Emissão vincula a Fiadora, bem como seus sucessores a qualquer título, devendo seus sucessores, a qualquer título, assumirem prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura de Emissão. Nesta hipótese, a presente Escritura de Emissão deverá ser aditada, após a aprovação pela Debenturista, mediante orientação dos Titulares dos CRI reunidos em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI (sendo dispensada aprovação prévia dos Titulares dos CRI nas hipóteses de sucessão decorrentes de uma Reorganização Societária Autorizada, conforme definida abaixo), para que constem os dados do(s) sucessor(es) da(s) Fiadora(s).

4.27.7 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de se escusar do cumprimento de suas obrigações perante à Debenturista.

4.27.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos

para execução da Fiança em favor dos Titulares dos CRI não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto. A presente Fiança poderá ser excutada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação dos valores devidos nos termos da presente Escritura de Emissão.

4.27.9 A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos da Debenturista caso venha a honrar a Fiança até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que a Fiadora se obriga a somente exigir tais valores da Emissora após a Debenturista ter recebido integralmente as Obrigações Garantidas. Os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados a eventuais créditos detidos pela Securitizadora, contra a Emissora, para todos os efeitos, inclusive, para os fins do artigo 83, inciso viii, alínea (a) da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei 11.101”).

4.27.10 Até a liquidação integral das Debêntures, a Fiadora se compromete a não cobrar, receber ou de qualquer outra forma demandar da Emissora o pagamento de qualquer valor pago pela Fiadora em decorrência da garantia solidária aqui prestada, seja por sub-rogação ou a qualquer outro título. Caso a Fiadora receba qualquer pagamento da Emissora antes da liquidação integral das Debêntures, em decorrência da Fiança, a Fiadora receberá tais valores em caráter fiduciário meramente como fiel depositário e se compromete a, independentemente de comunicação, notificação ou outra formalidade, transferir imediatamente para a Conta Centralizadora, a serem indicadas oportunamente, em fundos imediatamente disponíveis e transferíveis, até o limite do saldo devedor das Debêntures, os recursos então recebidos. Ainda, a Emissora e a Fiadora concordam, em caráter irrevogável e irretratável, que a totalidade de suas respectivas obrigações aqui estipuladas não se subordinam, sob qualquer forma, a quaisquer outras garantias que venham a ser pactuadas no âmbito das Debêntures.

4.27.11 Com base nas demonstrações financeiras relativas ao trimestre fiscal encerrado em 31 de março de 2023, o patrimônio líquido consolidado do Fiadora é de R\$ 7.537.034.000,00 (sete bilhões e quinhentos e trinta e sete milhões e trinta e quatro mil reais), sendo certo a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pela Fiadora a terceiros.

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA, E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO

5.1 Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, a partir do dia 15 de junho de 2024

(inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, a partir do dia 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures), com o seu consequente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

5.1.1 A Emissora deverá comunicar à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação escrita individual à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total”).

5.1.1.1 A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá descrever (i) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a série a ser objeto do Resgate Antecipado Facultativo; (iii) o valor equivalente ao Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iv) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.2 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, será equivalente (“Valor do Resgate Antecipado”):

(i) Em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série: ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures Segunda Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, se houver; e (d) do Prêmio (conforme definido abaixo);

(ii) Em relação às Debêntures da Terceira Série: ao valor indicado no item (a) ou no item (b) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(A) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(B) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, e das parcelas de Remuneração das Debêntures da Terceira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures da Terceira Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento das Debêntures da Terceira Série;

C = fator C acumulado até a data do resgate, conforme definido na Cláusula 4.10.2. acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e/ou à amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso na data do resgate. A duration remanescente das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPd} \times C\right)}{VP_d} \times \frac{1}{252}$$

FVPd = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPd = (1 + Remuneração da respectiva série)^{(nd/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

VPd = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, utilizando a taxa de desconto a taxa das Debêntures da Terceira Série, conforme fórmula acima;

5.1.3 A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

5.1.4 As Debêntures resgatadas pela Emissora no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Emissora.

5.1.5 Caso a data do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma data de amortização e/ou pagamento de Remuneração das Debêntures, o prêmio previsto na Cláusula 5.5. deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva série, conforme aplicável, após o referido pagamento.

5.2 Amortização Extraordinária Facultativa. Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

5.3 Amortização Extraordinária Obrigatória. A qualquer tempo, caso algum dos Contratos de Locação referente aos Contratos de Locação de Destinação Futura, conforme descrito no **Anexo I-A** seja rescindido: (i) sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma da Cláusula 3.5., ou (ii) sem que o valor destinado ao pagamento do referido Contrato de Locação rescindido não possa ser realocado entre os demais Contratos de Locação de Destinação Futura, a Emissora estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data na qual o referido Contrato de Locação deixou de vigorar, em valor equivalente ao montante do Contrato de Locação objeto do término ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), de acordo com os procedimentos previstos nesta Escritura de Emissão.

5.3.1 A Amortização Extraordinária das Debêntures somente será realizada mediante envio de comunicação à Securitizadora, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária das Debêntures ("Comunicação de Amortização Extraordinária"), sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data da amortização extraordinária; (ii) o valor a ser pago a título de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme termos abaixo indicados; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Obrigatória.

5.3.2 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória, será equivalente:

(i) em relação à Amortização Extraordinária Obrigatória realizada (i) em razão de uma rescisão/resilição de um Contrato de Locação de Destinação Futura que tenha como locatário partes relacionadas à Emissora e/ou à Fiadora; ou (ii) em razão de uma resolução/rescisão de um Contrato de Locação de Destinação Futura motivada pela Emissora e/ou pela Fiadora do qual a outra parte da relação locatícia que não seja parte relacionada à Emissora e/ou pela Fiadora, via notificação da Emissora e/ou a Fiadora ao respectivo locatário, ao Valor de Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo); e

(ii) em relação à Amortização Extraordinária Obrigatória realizada em razão de uma rescisão/resilição/resolução de um Contrato de Locação de Destinação Futura em outras hipóteses que não aquelas tratadas no item (i) acima, da parcela do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, ou parcela do saldo do Valor Nominal Unitário, da respectiva Série das Debêntures a serem amortizadas, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva Série, conforme o caso, até a data da amortização , acrescido dos Encargos

Moratórios, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

5.3.3 Para fins do item (i) da Cláusula 5.3.2. acima, considera-se “Valor de Amortização Extraordinária”:

(i) Em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série: a (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da segunda Série, conforme o caso, a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data da efetiva amortização, exclusive, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures Segunda Série, devidos e não pagos até a data do data da Amortização Extraordinária Obrigatória, se houver; e (d) do Prêmio (conforme definido abaixo);

(ii) Em relação às Debêntures da Terceira Série: ao valor indicado no item (a) ou no item (b) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(A) Parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série; ou

(B) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, e das parcelas de Remuneração das Debêntures da Terceira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com

duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures da Terceira Série, na data da amortização, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série.

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = somatória valor presente das parcelas remanescentes de pagamento das Debêntures da Terceira Série;

C = fator C acumulado até a data da amortização, conforme definido na Cláusula 4.10.2. acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e/ou à amortização do saldo da parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso na data da amortização. A duration remanescente das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPd} \times C \right)}{VP_d} \times \frac{1}{252}$$

FVPd = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$\text{FVPd} = (1 + \text{Remuneração da respectiva série})^{\wedge} (\text{nd}/252)$$

nk = número de Dias Úteis entre a data da amortização e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

VPd = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, utilizando a taxa de desconto a taxa das Debêntures da Terceira Série, conforme fórmula acima;

5.3.4 Caso a data da Amortização Extraordinária Obrigatória coincida com uma data de amortização e/ou pagamento de remuneração das Debêntures, o prêmio previsto na Cláusula **Error! Reference source not found.**, abaixo, deverá ser calculado sobre a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Obrigatória apurada após o referido pagamento.

5.3.5 A realização da Amortização Extraordinária deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso.

5.4 Oferta de Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), e, conseqüentemente dos CRI, endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado”).

5.4.1 A Emissora deverá comunicar à Securitizadora (por meio de comunicação escrita individual à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário) a realização da Oferta de Resgate Antecipado, com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência da data do efetivo resgate dos CRI pela Securitizadora (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”).

5.4.1.10 Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever, no mínimo, (i) a forma de manifestação da Securitizadora, à Emissora, sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (ii) o prazo de manifestação da Securitizadora,

à Emissora, sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e pagamento à Securitizadora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil; (iv) o valor do prêmio, que não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pela Securitizadora.

5.4.2 Em até 7 (sete) Dias Úteis do recebimento do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora deverá efetivar uma Oferta de Resgate Antecipado da totalidade de uma ou mais séries de CRI (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial de CRI de uma mesma série), na forma que venha a ser descrita no Termo de Securitização e observadas as condições do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, assegurada a igualdade de condições aos Titulares dos CRI em circulação para aceitar ou não o resgate antecipado dos CRI em Circulação, de que forem titulares.

5.4.3 A Securitizadora deverá, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, notificar a Emissora sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, com base na adesão dos Titulares de CRI de cada série à oferta de resgate antecipado dos CRI e a Emissora deverá realizar o resgate antecipado das Debêntures detidas pela Securitizadora, proporcionalmente aos CRI de cada série cujos titulares aderiram à oferta de resgate antecipado facultativo, na data indicada no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que tais Debêntures serão resgatadas e liquidadas em uma única data.

5.4.4 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures em razão de adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, acrescido dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; e (iii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado, a ser oferecido à Debenturista, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo.

5.4.5 As Debêntures resgatadas pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser canceladas pela Emissora.

5.5 Prêmio: O valor do prêmio a que se refere o item (i) da Cláusula 5.1.2. e o item (i) da Cláusula 5.3.3 acima, deve ser calculado conforme a fórmula abaixo (“Prêmio”):

$$\text{Prêmio} = 0,50\% * (\text{Prazo Remanescente} / 252) * \text{PUDebênture}$$

onde:

Prêmio = valor do prêmio;

PUDebênture = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculadas *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária.

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados da data do efetivo resgate antecipado até a Data de Vencimento da respectiva série.

5.6 Aquisição Facultativa. Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRI e constituição de patrimônio separado, não poderá ser efetivada a aquisição antecipada facultativa das Debêntures pela Emissora.

6. DO VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1 Observado o disposto nesta Cláusula, a Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária, quando houver, da Remuneração da respectiva série devida, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

6.1.1 Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ou consulta à Debenturista (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação

pecuniária relacionada à Emissão, e não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;

(ii) caso ocorra **(a)** a dissolução, a liquidação ou a extinção da Emissora, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme definido abaixo); **(b)** a decretação de falência da Emissora; **(c)** o pedido de autofalência, por parte da Emissora; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; **(e)** a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Emissora, sem a prévia e expressa autorização da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Titulares de CRI convocada com esse fim nos termos do Termo de Securitização; **(f)** o ingresso pela Emissora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(g)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) a incorporação (incluindo a incorporação de ações), a fusão ou a cisão da Emissora e/ou da Fiadora, exceto se: **(a.1)** a Emissora e a Fiadora; **(a.2)** a Emissora e suas controladas e/ou controladas da Fiadora; **(a.3)** a Fiadora e suas controladas; **(a.4)** entre controladas da Simpar S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 07.415.333/0001-20 (“Simpar”); ou **(a.5)** no caso de transferência ou contribuição de ações, sob qualquer forma, de emissão da Emissora e/ou Fiadora para sociedade de participação ou fundo de investimento controlados pelo atual acionista controlador da Emissora (“ Holding”), desde que, em relação ao item (a.5) **(i)** na data dos referidos eventos, a Holding detenha as mesmas participações societárias e/ou investimentos detidos pela Simpar; **(ii)** a Agência de Classificação de Risco mantenha o *rating* da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, em vigor à época na data dos referidos eventos, sem alteração do *outlook* ou nova observação negativa; e **(iii)** no caso de incorporação de ações, a sucessora seja sociedade com registro de companhia aberta na CVM; ou **(b)** for prévia e expressamente autorizada pela Debenturista, conforme assim orientada por

deliberação dos Titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização; ou (c) for assegurado à Debenturista o direito de resgate das Debêntures, por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e, conseqüentemente, aos Titulares dos CRI o direito de resgate dos CRI, (quaisquer das hipóteses constantes das alíneas (a)(1), (a)(2), (a)(3), (a)(4) ou (a.5), uma “Reorganização Societária Autorizada”);

(v) ocorrência de qualquer alteração do controle acionário da Emissora ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações (“Controle”), sem a prévia aprovação da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI, representando, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização;

(vi) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Emissora e/ou da Fiadora, para redução do capital social da Emissora e/ou da Fiadora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia anuência da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização, exceto (a) em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; ou (b) para os fins previstos no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) se a Debenturista deixar de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com os demais credores das demais dívidas quirografárias da Emissora, ressalvadas (a) as obrigações firmadas com bancos ou agências de desenvolvimento e/ou de fomento e/ou agências ou organismos multilaterais, no Brasil ou no exterior; e (b) as preferências ou privilégios decorrentes de disposição legal; e

(viii) declaração, por decisão judicial, de invalidade, nulidade, ineficácia e/ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão, desde que não revertida no prazo de até 10 (dez) dias contado da data da respectiva decisão judicial.

6.1.2 Vencimento Antecipado Não Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.2 deverá ser aplicado o disposto na Cláusula 6.1.5 e seguintes desta Escritura de Emissão (cada um desses eventos, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático”):

(i) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão;

(ii) caso ocorra **(a)** a dissolução, a liquidação ou a extinção da Fiadora, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; **(b)** a decretação de falência da Fiadora; **(c)** o pedido de autofalência, por parte da Fiadora; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face da Fiadora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; **(e)** a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), pela Fiadora, sem a prévia e expressa autorização da Debenturista, conforme assim orientada por deliberação dos Titulares dos CRI em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI nos termos do Termo de Securitização; **(f)** o ingresso, pela Fiadora, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(g)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Fiadora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iii) caso ocorra **(a)** a dissolução, liquidação ou extinção de qualquer sociedade controlada da Emissora e/ou da Fiadora ("Sociedades"), exceto **(1)** se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; ou **(2)** se estas sociedades estiverem inativas, sendo para os fins deste inciso, "sociedades inativas" aquelas que não geram receitas e não contribuem, no individual ou no agregado, em mais que 3% (três por cento) (observado que o percentual de 3% (três por cento) acima somente será observado enquanto houver emissões da Emissora vigentes que prevejam o referido percentual), para o faturamento da Emissora e/ou da Fiadora, conforme o caso; **(b)** a decretação de falência de qualquer das Sociedades; **(c)** o pedido de autofalência, por parte de qualquer das Sociedades; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer das Sociedades e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; **(e)** o ingresso, por qualquer das Sociedades, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(f)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de qualquer das Sociedades, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iv) se o objeto social disposto no estatuto social da Emissora e/ou da Fiadora for alterado de modo a excluir ou substancialmente reduzir a principal atividade atualmente praticada e os ramos de negócios atualmente explorados pela Emissora, da Fiadora, conforme o caso, salvo (a) em razão de uma Reorganização Societária Autorizada, desde que a Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, continue(m) a atuar na sua atual linha de negócios, ou (b) se prévia e expressamente autorizado pela Debenturista conforme orientação dos Titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, em Assembleia Especial de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização;

(v) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida nesta Escritura de Emissão não sanada no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data do recebimento, (a) pela Emissora ou pela Fiadora, conforme o caso, da comunicação do referido descumprimento enviada pelo Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário, da comunicação do referido descumprimento enviada pela Emissora ou pela Fiadora, conforme o caso, o que ocorrer primeiro, sendo certo que (1) esse prazo de cura não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nesta Escritura de Emissão; e (2) caso não seja possível sanar o descumprimento da obrigação não pecuniária em decorrência da existência de prazo legal ou regulamentar específico necessário para tanto, o prazo previsto neste item para que o descumprimento em questão seja sanado corresponderá ao referido prazo legal ou regulamentar, conforme o caso;

(vi) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão de demais autorizações, alvarás, concessões, subvenções, ou licenças, inclusive as ambientais, da Emissora e/ou da Fiadora, que possa causar um Efeito Material Adverso (conforme definido abaixo);

(vii) declaração de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou da Fiadora, decorrente de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Emissora, conforme a última demonstração financeira consolidada, auditada ou revisada da Emissora (“Demonstração Financeira Consolidada”) disponível quando da ocorrência do evento;

(viii) protestos legítimos de títulos contra a Emissora e/ou da Fiadora, cujo valor,

individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Emissora, conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Emissora disponível quando da ocorrência do evento, exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário pela Emissora e/ou pela Fiadora que (a) o protesto foi cancelado; ou (b) foram prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora garantias em juízo, e aceitas pelo Poder Judiciário;

(ix) medida de autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora e/ou da Fiadora;

(x) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório ou de juros sobre capital próprio em valor equivalente, pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de acordo com o previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, sempre que a Emissora e/ou da Fiadora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão;

(xi) exceto com relação àquelas que estão sendo contestadas pelos meios legais ou administrativos apropriados, inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária, não sanado dentro do respectivo prazo de cura, decorrente de operações de captação de recursos, realizadas no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido consolidado da Emissora, conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Emissora disponível quando da ocorrência do evento;

(xii) descumprimento de quaisquer sentenças arbitrais definitivas ou judiciais transitadas em julgado contra a Emissora e/ou pela Fiadora que possa gerar um Efeito Material Adverso;

(xiii) constituição, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de quaisquer Ônus ou gravames sobre seu ativo imobilizado líquido e bens disponibilizados para venda, cujo valor individual ou agregado dos Ônus ou gravames, conforme o caso, supere 50% (cinquenta por cento) do valor total de sua frota de veículos (“Onerosidade Máxima”), conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Emissora disponível;

(xiv) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou pela Fiadora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem a prévia anuência da Debenturista conforme orientada pelos Titulares dos CRI, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, exceto se em decorrência de uma Reorganização Societária Autorizada; e

(xv) não manutenção, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir (“Índices Financeiros”) por todo o período de vigência da Emissão (a) em qualquer trimestre, ou (b) por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres não-consecutivos, a partir do momento que não existirem dívidas da Emissora e/ou Fiadora vigentes com exigência de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres conforme item (a), o que deverá ser comunicado pela Emissora e/ou pela Fiadora, a serem apurados trimestralmente pela Emissora com base nas informações trimestrais e nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora e acompanhadas pela Securitizadora no prazo de até 5 Dias Úteis após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para divulgação e/ou envio das respectivas informações pela Emissora e/ou pela Fiadora, sendo certo que a primeira apuração será com base nas informações trimestrais consolidadas da Emissora relativas ao período a ser encerrado em 30 de junho de 2023. Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a:

(a) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), entre o período a ser encerrado em 30 de junho de 2023 (inclusive) e o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 (inclusive);

(b) 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos), entre o período a ser encerrado em 31 de março de 2024 (inclusive) e o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 (inclusive); e

(c) 4,00 (quatro inteiros), entre o período a ser encerrado em 31 de março de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (inclusive).

6.1.3 Para fins desta Cláusula devem ser consideradas as seguintes definições:

(i) “Dívida Financeira Líquida” (1) significa saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*) e subtraídos os valores em

caixa e em aplicações financeiras; ou (2) a partir do momento em que não existirem dívidas da Emissora e/ou Fiadora, cujo cálculo dos índices financeiros sejam com base na definição disposta no item (1) anterior, “Dívida Financeira Líquida” passa significar para fins desta Escritura o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*) e subtraídos (a) os valores em caixa, em aplicações financeiras e saldos a receber de cartões de crédito e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (*Veículos Floor Plan*);

(ii) “EBITDA” significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos, custo líquido de veículos avariados e sinistrados e equivalências patrimoniais, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses das sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Emissora; e

(iii) “Ônus” significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

6.1.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 6.1.1. acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Sem prejuízo do vencimento automático, a Debenturista, assim que ciente, deverá enviar imediatamente à Emissora comunicação escrita, informando tal acontecimento e a imediata exigibilidade do pagamento.

6.1.5 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 6.1.2. acima, a Securitizadora deverá convocar assembleia especial de titulares de CRI nos termos previstos no Termo de Securitização (“Assembleia Especial de Titulares de CRI”), em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência de quaisquer dos referidos eventos para os Titulares dos CRI deliberarem sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate dos CRI.

6.1.6 Caso a referida Assembleia Especial de Titulares de CRI seja instalada em primeira ou em segunda convocação, e os titulares de CRI representando, no mínimo, **(i)** em primeira convocação, a maioria absoluta dos CRI em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação; a maioria simples dos presentes, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização, decidam por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate dos CRI, a Securitizadora não deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; caso contrário, em caso de não obtenção de quórum para instalação ou deliberação, a Securitizadora deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI.

6.1.7 Em caso do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido Atualização Monetária, quando houver, da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo eventuais despesas vencidas e não pagas, conforme informado pela Debenturista, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Cláusula, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, sendo certo que tal pagamento é devido pela Emissora desde a data da declaração do vencimento antecipado, podendo a Debenturista adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito.

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora, individual e isoladamente, assumem as seguintes obrigações, conforme aplicável:

(i) com relação à Emissora, utilizar os recursos oriundos da Emissão conforme descrito nesta Escritura de Emissão;

(ii) com relação à Emissora, notificar a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, sobre qualquer evento ou fato que, no seu entendimento, cause um Efeito

Material Adverso, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data em que a Emissora tomar conhecimento da respectiva mudança ou evento;

(iii) com relação à Emissora, notificar a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, sobre qualquer condenação por sentença exequível decorrente de processo judicial que cause um Efeito Material Adverso na Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data em que a Emissora tomar conhecimento de referida sentença;

(iv) fornecer à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, desde que não estejam disponíveis ao público nas páginas da Emissora, da Fiadora ou da CVM na rede mundial de computadores, conforme aplicável:

(a) exclusivamente com relação à Emissora, até o 5° (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a divulgação, (1) cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social; (2) cópia das informações trimestrais (ITRs) da Emissora, ambas acompanhadas de relatório consolidado da memória de cálculo, elaborado pela Emissora, compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final dos Índices Financeiros, e do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável;

(b) exclusivamente com relação a Fiadora, até o 5° (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a divulgação, cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora relativas ao respectivo exercício social;

(c) com relação à Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após sua publicação, cópia dos avisos à Debenturista, das atas de assembleias e demais documentos relacionados à presente Emissão;

(d) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, ou em prazo inferior, caso assim determinado por autoridade competente, informações sobre a Emissora, a Fiadora e seus ativos que o Agente Fiduciário eventualmente requerer, desde que tais informações sejam relevantes para a presente Emissão, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”);

- (e) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após o seu recebimento, ou em prazo inferior, caso assim determinado por autoridade competente, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora e/ou pela Fiadora, relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão, que possam causar um Efeito Material Adverso;
- (f) com relação à Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis após a entrega, pela JUCESP, das Assembleias Gerais de Debenturista (conforme definidas abaixo) que integrem a Emissão, arquivadas na JUCESP; e
- (g) com relação à Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, conforme indicados na Cláusula 6 acima, informações a respeito da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário. O descumprimento desta obrigação não impedirá o Agente Fiduciário ou a Debenturista de, observado o disposto nesta Escritura de Emissão, exercer seus poderes e faculdades previstos na presente Escritura de Emissão, inclusive o de considerar ou não o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- (v) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras anuais;
- (vi) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil;
- (vii) com relação à Emissora, convocar, nos termos da Cláusula 8 abaixo, Assembleias Gerais para deliberar sobre quaisquer matérias que afetem direta ou indiretamente os interesses da Debenturista;
- (viii) cumprir com todas as suas obrigações perante a CVM e B3, incluindo o envio de documentos e prestação de informações que lhe forem solicitadas pelos referidos entes, na forma da lei;
- (ix) manter sempre atualizado o registro de emissor de valores mobiliários na CVM,

nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM aplicáveis;

(x) não realizar operações fora de seu objeto social ou em desacordo com o seu Estatuto Social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, bem como exercer seu poder de controle sobre as suas controladas para que estas não realizem operações fora de seus respectivos objetos sociais;

(xi) com relação à Emissora, notificar, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data da ocorrência do evento, a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, sobre qualquer ato ou fato que cause a interrupção ou suspensão das atividades da Emissora e/ou de suas controladas e que resulte em um Efeito Material Adverso para suas atividades ou situação financeira;

(xii) com relação à Emissora e/ou à Fiadora, conforme o caso, arcar com todas as despesas relacionadas à Emissão;

(xiii) com relação à Emissora, manter, e exercer seu poder de controle sobre suas controladas para que mantenham, gestão de perdas e riscos decorrentes de sinistro de seus bens materiais;

(xiv) não praticar quaisquer atos em desacordo com a presente Escritura de Emissão, conforme os termos e condições previstos nas respectivas cláusulas desta Escritura de Emissão;

(xv) exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo ou que venham a ser questionados ou contestados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, efetuar o pagamento de todos os tributos devidos às fazendas federal, estadual ou municipal, bem como exercer seu poder de controle sobre suas controladas para que estas efetuem o pagamento de todos os tributos devidos às fazendas federal, estadual ou municipal;

(xvi) manter, conservar e preservar todos os seus bens materialmente relevantes (tangíveis e intangíveis), necessários para a devida condução de suas atividades, bem como exercer seu poder de controle sobre suas controladas para que estas mantenham, conservem e preservem todos os seus bens materialmente relevantes (tangíveis e intangíveis), necessários para a devida condução de suas atividades;

(xvii) manter válidas e regulares as licenças, concessões ou aprovações necessárias,

inclusive ambientais, ao seu regular funcionamento, exceto **(a)** por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou **(b)** no que se referir a licenças, concessões ou aprovações cuja perda, revogação ou cancelamento não resultem em Efeito Material Adverso para suas atividades, ou para as atividades de suas controladas, ou para sua capacidade em honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias ou não relativas às Debêntures, decorrentes desta Escritura de Emissão;

(xviii) exceto com relação àqueles que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, cumprir e fazer com que suas controladas cumpram - todas as leis, regras, regulamentos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto nos casos em que tais eventuais descumprimentos não resultem em Efeito Material Adverso para suas atividades ou situação financeira;

(xix) com relação à Emissora, prestar informações, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora e às suas controladas, que possam resultar em um Efeito Material Adverso e/ou de valor individual ou agregado (sempre quando da mesma natureza) superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Emissora, conforme a última Demonstração Financeira Consolidada da Emissora disponível, desde que tais informações não estejam disponíveis no Formulário de Referência da Emissora e/ou da Fiadora (conforme aplicável) ou nas páginas da Emissora, da Fiadora e/ou da CVM na rede mundial de computadores. A Securitizadora poderá solicitar que tais informações sejam apresentadas pela Emissora na forma de relatório descritivo da ocorrência e das medidas que serão adotadas pela Emissora ou pela Fiadora, conforme o caso, para mitigar os efeitos da autuação em questão;

(xx) com relação à Emissora, contratar e manter contratados os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xxi) com relação à Emissora, contratar, e manter contratada durante o prazo de vigência dos CRI, às suas expensas, uma das seguintes agências de classificação de risco: (a) Fitch Ratings; (b) Standard & Poor's; (c) Moody's América Latina ("Agência de Classificação de Risco") para preparação e divulgação de classificação de risco (rating) do CRI ("Relatório de Rating"), devendo ainda (i) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM

60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) divulgar ampla e trimestralmente ao mercado os Relatórios de Rating elaborados pela Agência de Classificação de Risco; e (iii) substituir a Agência de Classificação de Risco caso esta cesse suas atividades no Brasil ou por qualquer motivo esteja ou seja impedida de emitir o Relatório de Rating sem a necessidade de aprovação da Securitizadora ou dos Titulares dos CRI, desde que a substituta seja uma das Agências de Classificação de Risco;

(xxii) notificar no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, caso quaisquer das declarações prestadas na presente Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas por atos ou fatos ocorridos antes da celebração desta Escritura de Emissão, que venham a ser constatados após a data de celebração desta Escritura de Emissão;

(xxiii) não omitir nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que cause alteração substancial na sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo da Debenturista;

(xxiv) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, toda a documentação relativa à Emissão;

(xxv) cumprir e fazer com que suas controladas cumpram rigorosamente, quando aplicável, ao disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão, incluindo as normas em vigor, em especial a legislação trabalhista e previdenciária, zelando sempre pela não utilização, direta ou indireta, de trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou do proveito criminoso da prostituição (“Legislação Socioambiental”);

(xxvi) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as normas de conduta previstas com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160; e

(xxvii) cumprir, por si e por suas controladas, qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação ao Código Penal Brasileiro, a Lei 8.429/1992, a Lei 9.613/1998, a Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, conforme alterada, no Decreto n° 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei n° 9.613, de 3 de março de 1998, na Lei n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, na *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e no *UK Bribery Act*, conforme aplicável (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para que seus respectivos diretores, membros de conselho, administradores e funcionários, no desempenho de suas funções como representantes da Emissora, cumpram, à medida que: (i) possui políticas e procedimentos internos adequados visando o cumprimento das Leis Anticorrupção; e (ii) realiza eventuais pagamentos devidos aos titulares das Debêntures exclusivamente pelos meios previstos nesta Escritura de Emissão.

8. DA ASSEMBLEIA GERAL

8.1 Os titulares de Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares das Debêntures, observado o disposto nesta Cláusula, nos termos abaixo (“Assembleia Geral de Debenturistas”).

8.1.1 A presente Cláusula 8 aplicar-se-á somente se, a qualquer momento durante a vigência desta Escritura de Emissão, houver mais de um Debenturista, sendo que o conjunto destes titulares será considerado alcançado pela e incluído na definição de “Debenturista” desta Escritura de Emissão.

8.1.2 A Assembleia Geral de Debenturista deverá observar os mesmos ritos e procedimentos estabelecidos para a Assembleia Especial de Titulares de CRI, conforme descritos no Termo de Securitização.

8.1.3 Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturista, as manifestações e votos da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto Debenturista, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e as deliberações dos titulares de CRI, representados pelo Agente Fiduciário dos CRI, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

8.1.4 Exceto se outro quórum for expressamente previsto nesta Escritura de Emissão, será aplicado em caso de deliberação para não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão, em razão de um Evento de Vencimento Antecipado, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRI, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) o seguinte quórum: (i) em primeira convocação, maioria absoluta dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, a maioria simples dos CRI em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

8.1.5 As deliberações em Assembleia Geral de Debenturista para os seguintes assuntos serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação em primeira ou segunda convocação: (i) redução da remuneração das Debêntures ou dos Encargos Moratórios; (ii) alteração da Atualização Monetária; (iii) alteração ou exclusão da redação dos Eventos de Vencimento Antecipado, das hipóteses de resgate antecipado ou de amortização antecipada das Debêntures; ou (iv) quaisquer alterações que visem alterar as características das Debêntures.

8.1.6 Observado o previsto no Termo de Securitização, as Assembleias Gerais de Debenturistas que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Debenturistas da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta Cláusula Oitava e no Termo de Securitização.

8.2 A Assembleia Geral de Debenturista será realizada, obrigatoriamente, no local da sede da Emissora.

8.3 Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturista poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições do artigo 124, parágrafo 2-A da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.4 A Assembleia Geral de Debenturista poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos Titulares das Debêntures, conforme o caso, que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

8.5 A convocação da Assembleia Geral de Debenturista dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais

constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

8.6 A Assembleia Geral de Debenturista deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, ou 8 (oito) dias em caso da segunda convocação.

8.7 A Assembleia Geral de Debenturista se instalará, nos termos do artigo 71, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de Titulares das Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.8 Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturista a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em circulação.

8.9 Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturista (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturista, ou (ii) quando formalmente solicitado pelos Debenturistas, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em qualquer caso, a ausência da Emissora não invalida a referida Assembleia Geral de Debenturista, que deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas de acordo com esta Escritura de Emissão.

8.10 A presidência da Assembleia Geral de Debenturista caberá ao Debenturista eleito na própria Assembleia Geral de Debenturista por maioria de votos dos presentes.

8.11 Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturista, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto Debenturista, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI.

8.12 Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

8.13 As deliberações tomadas pelos Titulares das Debêntures em Assembleia Geral de Debenturista no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura e no Termo de Securitização, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Titulares das Debêntures em circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturista ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturista.

8.14 Fica desde já certo e ajustado que, após a emissão dos CRI e enquanto as Debêntures integrarem o patrimônio separado dos CRI, a Securitizadora somente poderá se manifestar em Assembleia Geral de Debenturista conforme instruído pelos Titulares dos CRI após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRI de acordo com o Termo de Securitização. Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, caso (i) a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRI não seja instalada; ou (ii) ainda que instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Debenturista, na qualidade de Debenturista, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Debenturista, na qualidade de Debenturista, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

9. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

9.1 A Emissora declara e garante, nesta data, que:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações não infringem nenhuma obrigação relevante anteriormente assumida pela Emissora;

(iii) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) esta Escritura de Emissão constitui obrigação lícita, válida, eficaz e vinculante, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(v) a celebração desta Escritura de Emissão e as Debêntures não infringem disposição legal, contrato ou instrumento dos quais a Emissora seja parte nem resultará em (a) vencimento antecipado de obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, (b) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (c) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da

Emissora;

(vi) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, inclusive, mas sem limitação, aprovação societária à emissão das Debêntures, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vii) as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão constituem obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas;

(viii) as operações e propriedades da Emissora cumprem, em todos os aspectos relevantes, as leis, regulamentos e licenças ambientais em vigor, não tendo sido a Emissora notificada acerca de qualquer ação ambiental contra si, nos termos de qualquer lei ambiental, que possa razoavelmente causar um Efeito Material Adverso;

(ix) pagou todos os tributos e contribuições previdenciárias, juntamente com todos os juros e penalidades quando aplicáveis, outros que não o pagamento de tributos e contribuições previdenciárias **(a)** cujo não pagamento não acarretaria um Efeito Material Adverso ou **(b)** que estejam sendo contestados pelos meios adequados e para os quais a Emissora tenha feito reservas apropriadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(x) cumpre, em todos os aspectos, todas as leis e regulamentos trabalhistas e previdenciários aplicáveis (inclusive dissídios coletivos), relativos a todos os seus empregados, inclusive, sem limitação, aqueles relativos a salários, jornada de trabalho, práticas trabalhistas equitativas, saúde, segurança, exceto **(a)** com relação àquelas que estão sendo contestadas pelos meios legais ou administrativos apropriados; ou **(b)** na medida em que o descumprimento de tais leis e regulamentos não resulte em um Efeito Material Adverso;

(xi) cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, que lhe são aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto **(a)** com relação àquelas que estão sendo contestadas pelos meios legais ou administrativos apropriados; ou **(b)** na medida em que o descumprimento de tais leis, regulamentos, normas administrativas e determinações não possa resultar em um Efeito Material Adverso;

(xii) (a) detém todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes necessárias para o exercício de suas atividades; e **(b)** observa e cumpre, em todos os seus aspectos, seu estatuto social ou quaisquer obrigações e/ou condições contidas em contratos, acordos, hipotecas, escrituras, empréstimos, contratos de crédito, notas promissórias, contratos de arrendamento mercantil ou outros contratos ou instrumentos dos quais seja parte ou possa estar obrigada, em qualquer hipótese, conforme aplicável, exceto nos casos em que a ausência ou o descumprimento não possa acarretar um Efeito Material Adverso, sendo que o cumprimento de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e da Emissão não resultará em violação de qualquer lei, estatuto, regra, sentença, regulamentação, ordem, mandado, decreto judicial ou decisão de qualquer tribunal, nacional ou estrangeiro aplicável às atividades da Emissora;

(xiii) exceto pelas ações divulgadas no formulário de referência da Emissora, disponível no site da CVM nesta data, não há ações judiciais, processos, arbitragem, de qualquer natureza, incluindo sem limitação, cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias contra a Emissora, que, de acordo com o melhor conhecimento da Emissora poderiam, individual ou conjuntamente, ter um Efeito Material Adverso;

(xiv) mantém, e exerce seu poder de controle sobre suas controladas para que mantenham, gestão de perdas e riscos decorrentes de sinistro de seus bens materiais;

(xv) mantém um sistema de controle interno de contabilidade suficiente para garantir que: **(a)** as operações sejam executadas de acordo com as autorizações gerais e específicas da administração da Emissora; e **(b)** as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e para manter a contabilidade dos ativos da Emissora;

(xvi) possui e detém o título de todas as patentes, direitos de patente, marcas comerciais, marcas de serviço, nomes e bandeiras comerciais, direitos autorais e obras sob direitos autorais, segredos comerciais e informações comerciais confidenciais, *software* e outros direitos de propriedade intelectual similares necessários para capacitá-la a continuar conduzindo, em todos os aspectos relevantes, seus negócios da forma como são atualmente conduzidos, exceto onde a falta deste título não possa resultar em um Efeito Material Adverso;

(xvii) é considerada solvente nos termos da legislação brasileira, na data de

assinatura desta Escritura de Emissão;

(xviii) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta são corretas e verdadeiras na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato relevante necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

(xix) não omitiu ou omitirá da Debenturista nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Efeito Material Adverso;

(xx) as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022 são verdadeiras, completas e corretas na data em que foram preparadas; refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Emissora no período e foram auditadas e não houve qualquer alteração adversa relevante em sua situação financeira e em seus resultados operacionais, desde a elaboração de tais demonstrações financeiras;

(xxi) as demonstrações financeiras da Emissora acima referidas foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis que sejam aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, não houve, no melhor entendimento da Emissora, nenhum fato que pudesse causar um Efeito Material Adverso à Emissora;

(xxii) a Emissora ou qualquer de seus bens não possuem qualquer imunidade em relação à competência de qualquer tribunal no Brasil ou em relação a qualquer ato judicial (quer por meio de citação ou notificação, penhora antes da decisão, penhora em garantia de execução da decisão judicial, quer de outra forma) nos termos das leis da jurisdição de sua constituição, exceto com relação aqueles bens que são objeto de concessões governamentais e considerados de interesse público;

(xxiii) todas as declarações relacionadas à Emissora que constam desta Escritura de Emissão são, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(xxiv) responsabiliza-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidas com a Emissão;

(xxv) não tem qualquer ligação com a Debenturista que o impeça de exercer, plenamente, suas funções em relação a esta Emissão;

(xxvi) exceto com relação àquelas que estão sendo contestadas pelos meios legais ou administrativos apropriados, cumpre, bem como suas controladas cumprem, a Legislação Socioambiental e, ainda, procede a todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas necessárias à preservação do meio ambiente, atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e

(xxvii) cumpre, bem como suas controladas, as normas e leis aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis de Anticorrupção, conforme e no limite do que lhe for aplicável, e envida seus melhores esforços para que suas coligadas, seus respectivos—administradores, empregados e representantes, no exercício de suas funções, cumpram na medida que **(a)** possui mecanismos e procedimentos internos que asseguram o devido cumprimento de tais normas; **(b)** busca dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora; e **(c)** abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e dos países em que atua, conforme aplicável, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; bem como **(ii)** as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que esteja sujeita, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção.

9.2 A Fiadora declara e garante, nesta data, que:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existentes sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações não infringem nenhuma obrigação relevante anteriormente assumida pela Fiadora;

(iii) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Fiadora, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a Fiança e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válida, eficazes e vinculativas da Fiadora, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, exceto que sua execução esteja limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;

(v) a celebração desta Escritura de Emissão e as Debêntures, bem como a outorga e constituição da Fiança, não infringem disposição legal, contrato ou instrumento dos quais a Fiadora seja parte nem resultará em (a) vencimento antecipado de obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, (b) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (c) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Fiadora;

(vi) está devidamente autorizada a outorgar a Fiança, a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, inclusive, mas sem limitação, aprovação societária à emissão das Debêntures, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vii) todas as informações prestadas pela Fiadora no âmbito da Emissão e da Oferta são corretas e verdadeiras na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato relevante necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

(viii) não omitiu ou omitirá da Debenturista nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Efeito Material Adverso;

(ix) as demonstrações financeiras da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022, e trimestrais findos em 30 de

março de 2023, são verdadeiras, completas e corretas na data em que foram preparadas, refletem, de forma clara e precisa, a sua posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Fiadora no período que foram auditadas ou revisadas, conforme o caso, e não houve nenhum fato que pudesse causar um Efeito Material Adverso à Fiadora; em sua situação financeira e em seus resultados operacionais, desde a elaboração de tais demonstrações financeiras;

(x) as demonstrações financeiras da Fiadora foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, não houve, no melhor entendimento da Fiadora, nenhum fato que pudesse causar um Efeito Material Adverso à Fiadora;

(xi) todas as declarações relacionadas à Fiadora que constam desta Escritura de Emissão são, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, são suficientes, precisas, verdadeiras, consistentes e atuais; e

(xii) está cumprindo as Leis Anticorrupção a que está submetida, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que esteja sujeita, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção Brasileiras e das Leis Anticorrupção.

9.3 Para fins desta Escritura de Emissão, “Efeito Material Adverso” significa qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, alteração ou efeito devidamente fundamentado sobre a Emissora e/ou a Fiadora, que modifique adversamente a condição econômica, financeira, jurídica ou de qualquer outra natureza, da Emissora e/ou da Fiadora, de modo a afetar a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir com suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, da Emissão ou da Oferta.

10. DAS DESPESAS E DO FUNDO DE DESPESAS

10.1 Todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e

viabilização da Operação de Securitização deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Emissora, sob pena de não serem pagos ou reembolsados.

10.2 Correrão por conta da Emissora, por meio de pagamento direto ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emissora, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão dos CRI, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de emissora dos CRI) da taxa de administração do Patrimônio Separado dos CRI, conforme valores indicados na tabela descrita no Anexo IV desta Escritura de Emissão, observado o disposto na Cláusula 10.1 acima

10.2.1 Sem prejuízo das despesas previstas no Anexo IV desta Escritura de Emissão, serão de responsabilidade da Emissora, por meio de pagamento direto ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emissora, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência, conforme listadas no Termo de Securitização:

- (i) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de rating, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, caso a Emissora esteja inadimplente com suas obrigações neste sentido;
- (iii) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3, CVM ou da ANBIMA relativos aos CRI e a Operação de Securitização;
- (iv) custos relacionados a qualquer realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI realizada nos termos do Termo de Securitização;
- (v) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRI e outras

despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários e das Debêntures: (a) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRI, (b) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionais aos CRI, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Créditos Imobiliários e das Debêntures para outra companhia securitizadora de direitos creditórios imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e

(vi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e nesta Escritura de Emissão.

10.2.2 Caso qualquer das despesas acima descritas não seja pontualmente paga pela Emissora, nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima, o pagamento destas será arcado pela Securitizadora, por conta e ordem da Emissora, mediante a utilização de recursos do Patrimônio Separado dos CRI, a serem reembolsados pela Emissora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do respectivo Patrimônio Separado dos CRI não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Emissora com as penalidades previstas nos respectivos contratos que tratam da prestação de serviços ou solicitar aos titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRI, que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emissora nos termos desta Cláusula.

10.2.3 Caso as Debêntures sejam objeto de vencimento antecipado ou resgate antecipado e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Emissora passará a ser responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos, conforme previsto no Termo de Securitização.

10.2.4 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

10.3 Fundo de Despesas

10.3.1 A Emissora autoriza a Debenturista a reter do valor a ser integralizado nas Debêntures (na proporção que as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as

Debêntures da Terceira Série representam em relação ao saldo devedor total) na Data de Início de Rentabilidade da respectiva série, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”) para constituição de um fundo de despesas (“Fundo de Despesas”), para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRI, conforme relação de despesas constantes da Cláusula 10.1.1. acima.

10.3.2 Os recursos mantidos no Fundo de Despesas serão investidos em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+” e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco igual ou acima de “AA+”, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto no Termo de Securitização. (“Aplicações Financeiras Permitidas”). As Aplicações Financeiras Permitidas deverão ser, obrigatória e previamente, validadas junto à Emissora.

10.3.3 Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o Patrimônio Separado, contabilizados sobre o Fundo de Despesas. A Debenturista não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em Aplicações Financeiras Permitidas sejam oriundos de conduta dolosa ou culposa da Debenturista.

10.3.4 Caso, a qualquer tempo, os recursos referentes ao Fundo de Despesas sejam inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), atualizados anualmente pelo IPCA desde a primeira Data de Início da Rentabilidade, a Debenturista deverá notificar a Emissora para que esta realize o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Despesas e o necessário para atingir o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, estando a Emissora obrigada a realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de tal notificação.

10.3.5 Após o pagamento da última parcela de Remuneração, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, e cumpridas integralmente as obrigações dos CRI, conforme estipuladas no Termo de Securitização, a Debenturista deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de vencimento final dos CRI, liberar eventual saldo remanescente do Fundo de Despesas, juntamente com os rendimentos líquidos dos tributos oriundos da aplicação nas Aplicações Financeiras Permitidas, para a Emissora, na Conta de Livre Movimentação.

10.3.6 Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Emissora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, tais Despesas deverão ser arcadas pela Debenturista com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Debenturista com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Debenturista, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

10.3.7 Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Debenturista poderá solicitar aos Titulares de CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia geral convocada para este fim.

10.3.8 Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRI convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Emissora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora no âmbito das Debêntures, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

10.3.9 Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRI da Emissão com os

valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

10.3.10 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Comunicações

11.1.1 Quaisquer notificações, instruções ou comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes em virtude desta Escritura de Emissão deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

Movida Participações S.A.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi

CEP 04530-001, São Paulo/SP

At.: Sr. Gustavo Moscatelli / Pedro de Almeida

Telefone: (11) 3528-1175 / (11) 3528-1169

E-mail: gustavomoscatelli@movida.com.br; pedropinho@movida.com.br;

/ denismoraes@movida.com.br; tamirespaula@movida.com.br; /

milian.oliveira@jssl.com.br / tesouraria01@movida.com.br /

ri@movida.com.br

(ii) Para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62

Jardim Europa

01455-000 São Paulo - SP

At.: Flavia Palacios

Tel.: (11) 4270-0130

E-mail: gestao.imob@opeacapital.com

(iii) Para a Fiadora:

Movida Locação de Veículos S.A.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate

Park, Itaim Bibi

CEP 04530-001, São Paulo/SP

At.: Sr. Gustavo Moscatelli / Pedro de Almeida

Telefone: (11) 3528-1175 / (11) 3528-1169

E-mail:

gustavomoscatelli@movida.com.br>; pedropinho@movida.com.br; /

denismoraes@movida.com.br; tamirespaula@movida.com.br; /

milian.oliveira@jssl.com.br/ tesouraria01@movida.com.br /

ri@movida.com.br

11.1.2 As notificações, instruções e comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios. As comunicações feitas por correio eletrônico (*e-mail*) serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.

11.1.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

11.2 Pagamento de Tributos.

11.2.1 Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação (inclusive na fonte) incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de Debenturista em decorrência desta Escritura de Emissão (“Tributos”). Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer Tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora, na qualidade de Debenturista, conforme o caso, tenha que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, quaisquer Tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, pertinentes a esses Tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

11.2.2 A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer Tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos titulares de CRI e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os | de CRI em virtude de seu investimento nos CRI. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que caso quaisquer Tributos venham a incidir sobre os Titulares de CRI em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 3.5 acima, observado a legislação aplicável, a Emissora será responsável pelo pagamento de tais Tributos.

11.3 Irrevogabilidade.

11.3.1 Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.4 Alterações.

11.4.1 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão após a Data de Emissão deverá ser formalizada por meio de aditamento, observada aprovação prévia em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI.

11.4.2 As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação | Titulares de CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures e dos CRI e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para a Securitizadora e/ou Titulares de CRI, sempre que e somente tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras;; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela companhia securitizadora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da emissora ou dos prestadores de serviços; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nesta Escritura de Emissão; (v) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos; ou (vi) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão.

11.5 Renúncia.

11.5.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito

ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.6 Custos de Registro.

11.6.1 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

11.7 Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica.

11.7.1 Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

11.8 Independência das Cláusulas.

11.8.1 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.9 Acordo Único e Integral.

11.9.1 Esta Escritura de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

11.10 Definições.

11.10.1 As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência

da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

11.10.2 Exceto se expressamente consignado nesta Escritura de Emissão, (i) palavras e expressões em maiúscula, não definidas nesta Escritura de Emissão, terão seu significado previsto no Termo de Securitização, e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

11.11 Princípios de Probidade e de Boa-fé.

11.11.1 As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade

11.12 Assinatura Digital.

11.12.1 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, a presente Escritura de Emissão de Emissão, assim como os demais documentos relacionados à Emissão e às Debêntures, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

11.12.2 Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

11.13 Lei Aplicável.

11.13.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.14 Foro.

11.14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente a presente Escritura de Emissão, na presença de 2 (duas) testemunhas.


São Paulo/SP, 12 de junho de 2023.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)


(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinaturas 1/3 do “Instrumento Particular de Escritura Da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.”)

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI:353651...
CPF: 35365122836
Data/Hora da Assinatura: 6/12/2023 | 5:02:02 PM CDT

0E675015C80F4E1E935EDA2C043D7784


Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Jamyll Jarrus Júnior
Assinado por: JAMYLL JARRUS JUNIOR:93510233972
CPF: 93510233972
Data/Hora da Assinatura: 6/12/2023 | 6:51:04 PM CDT

D383BBF2C515439085E1C95F3BBEA1C4

Nome:
Cargo:

(Página de assinaturas 2/3 do “Instrumento Particular de Escritura Da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.”)

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Marcelo Leito da Silveira
Assinado por: MARCELO LEITAO DA SILVEIRA:02150095770
CPF: 02150095770
Data/Hora de Assinatura: 6/12/2023 | 6:44:37 PM CDT

FCEEC9769ED10485F9D01EE8E6CF0E32A

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Thiago Storoli Lucas
Assinado por: THIAGO STOROLI LUCAS:47033571860
CPF: 47033571860
Hora de assinatura: 6/12/2023 | 4:42:31 PM CDT

28A3A21671814A9BF06B982CE1F4F53

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas 3/3 do “Instrumento Particular de Escritura Da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.”)

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

DocuSigned by:
Janyf. Jarrus Junior
Assinado por: JANYL JARRUS JUNIOR:93510233972
CPF: 93510233972
Data/Hora de Assinatura: 6/12/2023 | 6:50:57 PM CDT
ICP
Brasil
D383BBF2C515439085E1C95F3B8EA1C4

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI:353651...
CPF: 35365122836
Data/Hora de Assinatura: 6/12/2023 | 5:01:56 PM CDT
ICP
Brasil
DE675015C80F4E1E935EDA2C043D7784

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
Maria Lúcia de Araújo
670038EBAF424EA...

Nome:

CPF:

DocuSigned by:
Sofia Guerra Fernandes Moreira
Signed By: SOFIA GUERRA FERNANDES MOREIRA:32868649866
CPF: 32868649866
Signing Time: 6/12/2023 | 6:48:29 PM CDT
ICP
Brasil
3C8F454F96BF44E7BB28E0911EA01073

Nome:

CPF:

ANEXO I - DESTINAÇÃO DE RECURSOS

PROPORÇÃO DOS RECURSOS

Imóvel Destinação	Contrato	Locatário (CNPJ)	Início do Contrato	Término do Contrato	Matrícula	RGI	Endereço	HABITE-SE	Valores a serem gastos com locação /Valores a serem gastos com obras em cada Imóvel (R\$)	Percentual do valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão dividido por Imóvel	Imóvel Objeto de Destinação de Recursos em Outro Cri? Qual?	Imóvel em regime de incorporação?
Seminovos Movida Belém Marco	900000115	07.976.147/0252-36	02/10/2018	02/10/2028	117	2° OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	6.293.815,14	1,40%	NÃO	NÃO
BELÉM CENTRO	900000115	07.976.147/0252-36	02/10/2018	02/10/2028	117	2° OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	4.267.716,53	0,95%	NÃO	NÃO
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	900000115	07.976.147/0252-36	02/10/2018	02/10/2028	117	2° OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	107.759,65	0,02%	NÃO	NÃO
PELOTAS	900000132	07.976.147/0254-06	10/01/2019	09/01/2024	212	1° Registro de imóveis de pelotas	Av. Fernando Osório, 669 - Centro - Pelotas - RS CEP: 96055-005	SIM	483.593,36	0,06%	NÃO	NÃO

ARAÇATUBA	90000031	07.976.147/0110-14	01/05/2015	30/04/2024	962	Registro de Imóveis de Araçatuba - SP	Rua Silva Jardim , 1001, Vila São Paulo, Araçatuba/SP Cep 16015-433	SIM	216.564,58	0,02%	NÃO	NÃO
NOVA IGUAÇU	900000295	0	01/07/2021	30/06/2031	1900	Oficial de Registro de imóveis	Rodovia Presidente Dutra, Prédio 15.380, BR116, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.285-000	NÃO	6.619.737,90	1,48%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Nova Iguaçu	900000295	0	01/07/2021	30/06/2031	1900	Oficial de Registro de imóveis	Rodovia Presidente Dutra, Prédio 15.380, BR116, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.285-000	NÃO	4.417.262,10	0,99%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Santana	900000315	0	26/01/2022	25/01/2027	4753	3º Cartório de Registro de SP	Av. Santos Dumont, 2270 - Santana - São Paulo - SP - CEP: 02012-010	NÃO	2.895.860,12	0,66%	NÃO	NÃO
Porto Alegre	1	07.976.147/0001-60	16/10/2015	Indeterminado	5585	Registro de Imovel da 4ª Zona - Porto Alegre/RS	Av. das Indústrias, nº 325 - Anchieta - Porto Alegre - RS	NÃO	2.897.933,33	0,65%	NÃO	NÃO
GUARATINGUETÁ	900000038	07.976.147/0069-59	01/10/2014	30/09/2025	7793	Oficial de Registro de imóveis, Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca De Guaratinguetá - Estado De São Paulo	Av Juscelino Kubtschek de Oliveira, n° 911, Campo do Galvão, Guaratingueta/SP	NÃO	613.834,24	0,10%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Salvador Paralela	900000150	07.976.147/0269-84	10/01/2020	31/12/2026	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luís Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	6.422.035,08	1,29%	NÃO	NÃO
SALVADOR - PARALELA	900000150	07.976.147/0269-84	10/01/2020	31/12/2026	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luís Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	4.307.200,12	0,87%	NÃO	NÃO
BA - SALVADOR PARALELA SN - ZERO KM	900000150	07.976.147/0269-84	10/01/2020	31/12/2026	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luís Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	38.764,80	0,01%	NÃO	NÃO
SALVADOR AEROPORTO	900000113	07.976.147/0251-55	03/06/2019	02/06/2029	9171	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Trav. Santos Dumont, 431, Centro, Loteamento 999, Lauro de Freitas/BA	NÃO	19.072.504,47	4,25%	NÃO	NÃO
MARÍLIA	900000046	07.976.147/0088-11	22/01/2015	21/01/2025	10146	2º Cartorio de registro de imoveis Maritia SP	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1621, Res Vale Verde, Marília/SP	NÃO	254.693,26	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Mario Tourinho	900000209	07.976.147/0167-50	01/07/2019	30/06/2026	10585	Registro de imóveis 6º curcunscrição Curitiba Paraná	Rua General Mario Tourinho 898 , Seminário Curitiba PR	SIM	2.586.782,99	0,49%	NÃO	NÃO
PR - CURITIBA MARIO TOURINHO SN - ZERO KM	900000209	07.976.147/0167-50	01/07/2019	30/06/2026	10585	Registro de imóveis 6º curcunscrição Curitiba Paraná	Rua General Mario Tourinho 898 , Seminário Curitiba PR	SIM	34.602,05	0,01%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Fortaleza Av. Santos Dumont	900000330	0	13/12/2021	12/12/2026	11401	Registro de imóveis 5ª Zona Fortaleza/CE	Av. Santos Dumont, 6140, 6160, 6180, 6190 e 6200 - Cocó - Fortaleza - CE - CEP: 60192-022	NÃO	3.954.166,67	0,87%	NÃO	NÃO
NITERÓI	900000304	0	01/04/2021	31/03/2031	12385	Oficial de Registro de imóveis	Alameda São Boa Aventura, 298 - Fonseca, Niterói - RJ - CEP: 24.120-196	NÃO	3.912.820,27	0,87%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Lauro de Freitas	900000173	07.976.147/0234-54	10/11/2015	10/11/2025	16730	Ofício do Registro de imóveis e hipotecas	Av Santos Dumont 1949 -Itinga Lauro de Freitas BA	NÃO	1.736.013,20	0,30%	NÃO	NÃO
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	900000124	07.976.147/0255-89	01/11/2018	31/10/2026	17535	2º Cartório de registro de imoveis Zona Norte de Joao Pessoa/Paraiba	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.089 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB- CEP 58030-906	NÃO	1.441.800,71	0,29%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Alphaville	900000269	0	01/07/2021	30/06/2026	18635	Oficial de Registro de imóveis	Estrada da Aldeinha, 400 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-100	NÃO	4.485.850,00	0,86%	NÃO	NÃO
SP - BARUERI ALPHAVILLE SN - ZERO KM	900000269	0	01/07/2021	30/06/2026	18635	Oficial de Registro de imóveis	Estrada da Aldeinha, 400 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-100	NÃO	76.650,00	0,01%	NÃO	NÃO
SOROCABA CAMPOLIM	900000066	07.976.147/0057-15	17/03/2014	17/03/2025	19015	Segundo Cartório de Registro de	Av Antonio Carolos Comitre, nº 3010 Pq Campolim CEP18047- 320 Sorocaba - SP	NÃO	776.129,90	0,11%	NÃO	NÃO

						Imóveis e Anexos Sorocaba - SP						
PARAUPEBAS CENTRO	900000220	07.976.147/0122-58	25/02/2015	25/02/2027	21646	Cartório do 2° Ofício Registro Geralde imóveis Parauapebas PA	Av. Liberdade, Qd 60, Rio Verde, CEP 68515-000, Parauapebas/PA	NÃO	1.825.107,75	0,37%	NÃO	NÃO
MOSSORÓ	900000004	07.976.147/0123-39	20/07/2015	19/07/2025	24016	Estado do Rio grande do norte. Mossoró-RN Primeiro ofício de notas	Av. Presidente Dutra, 187, Ilha de Santa Luzia, Mossoró RN	NÃO	499.658,77	0,08%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	900000294	0	01/02/2021	31/01/2026	24531	12° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO.	Av. Marechal Tito, 3936 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08115-000	NÃO	903.112,59	0,16%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	900000294	0	01/02/2021	31/01/2026	24531	12° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO.	Av. Marechal Tito, 3936 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08115-000	NÃO	800.873,43	0,14%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	880.814,19	0,15%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida São Paulo Butantã	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	880.814,19	0,15%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	880.814,19	0,15%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	880.814,19	0,15%	NÃO	NÃO
SP - BUTANTA SN - ZERO KM	900000288	0	18/10/2020	18/10/2025	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	29.847,25	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Niterói	900000055	07.976.147/0203-58	10/03/2016	09/03/2026	24850	Registro de imóveis de 4° subdistrito do 1° distrito - 5° circunscrição	R. São Lourenço, 04, São Lourenço, Niterói/RJ	NÃO	2.309.653,74	0,42%	NÃO	NÃO
NITERÓI	900000055	07.976.147/0203-58	10/03/2016	09/03/2026	24850	Registro de imóveis de 4° subdistrito do 1°	R. São Lourenço, 04, São Lourenço, Niterói/RJ	NÃO	2.131.988,11	0,39%	NÃO	NÃO

						distrito - 5ª circunscrição						
Seminovos Movida Feira de Santana	900000102	07.976.147/0009-18	01/11/2017	31/10/2027	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	1.509.994,14	0,33%	NÃO	NÃO
FEIRA DE SANTANA	900000102	07.976.147/0009-18	01/11/2017	31/10/2027	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	1.075.877,32	0,23%	NÃO	NÃO
BA - FEIRA DE SANTANA SN - ZERO KM	900000102	07.976.147/0009-18	01/11/2017	31/10/2027	25811	2º ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	103.821,84	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Caxangá	900000181	07.976.147/0175-60	10/08/2015	09/08/2025	25832	4º Ofício de registro de imóveis Recife	Av Caxangá, 3124, Iputinga, Recife/PE CEP 50.731-000	NÃO	1.095.152,67	0,18%	NÃO	NÃO

RECIFE CAXANGÁ	900000181	07.976.147/0175-60	10/08/2015	09/08/2025	25832	4º Ofício de registro de imóveis Recife	Av Caxangá, 3124, Iputinga, Recife/PE CEP 50.731-000	NÃO	730.101,61	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Penha	900000073	07.976.147/0066-06	24/06/2014	23/10/2024	26145	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Governador Carvalho Pinto, 3000 Entrada 2 - Vila São Geraldo - São Paulo - SP / R. Bururi, nº 54 Penha	NÃO	800.720,97	0,10%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - PENHA	900000073	07.976.147/0066-06	24/06/2014	23/10/2024	26145	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Governador Carvalho Pinto, 3000 Entrada 2 - Vila São Geraldo - São Paulo - SP / R. Bururi, nº 54 Penha	NÃO	533.813,85	0,07%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Blumenau	900000014	07.976.147/0118-71	05/06/2016	04/06/2026	28420	Estado de Santa Catarina 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau	R. 2 de Setembro, 996, Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP 89052-000	NÃO	2.212.781,46	0,42%	NÃO	NÃO
SC - BLUMENAU SN - ZERO KM	900000014	07.976.147/0118-71	05/06/2016	04/06/2026	28420	Estado de Santa Catarina 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau	R. 2 de Setembro, 996, Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP 89052-000	NÃO	38.039,05	0,01%	NÃO	NÃO

DUQUE DE CAXIAS	900000319	0	30/12/2021	29/12/2031	30415	Oficial de Registro de imóveis	Rua General Dionisio, 761 - Lt. 20 - Qd. 82 - Centro - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095	NÃO	7.095.000,00	1,71%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - BARRA FUNDA	900000112	07.976.147/0025-38	01/04/2020	31/03/2025	30938	15º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	Av Marques de São Vicente, 1205 Barra Funda	SIM	4.424.056,78	0,66%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - TATUAPÉ	900000147	07.976.147/0250-74	03/07/2019	02/07/2024	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	2.225.780,71	0,24%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Marginal Tietê	900000147	07.976.147/0250-74	03/07/2019	02/07/2024	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	1.290.532,10	0,14%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - TATUAPÉ	900000147	07.976.147/0250-74	03/07/2019	02/07/2024	31889	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	516.600,00	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Itajaí	900000104	07.976.147/0119-52	24/07/2018	24/07/2028	33575	Oficial de Registro de imóveis	Av Osvaldo Reis 501 , Fazendinha Itajaí SC	NÃO	3.537.183,33	0,79%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Florianópolis	900000316	0	01/02/2022	31/01/2027	34095	Cartório 2º Ofício de Registro - Florianópolis/SC	Rodovia José Carlos Daux, 3622 - Anexo 1 Loja 2 - João Paulo - Florianópolis -SC - CEP: 88052-840	NÃO	3.212.000,00	0,73%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Petrolina	900000308	0	01/11/2021	31/10/2025	34470	Oficial de Registro de imóveis	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 1.100 - Vila Eduardo - Petrolina - PE - CEP 56328-000	NÃO	1.672.673,33	0,31%	NÃO	NÃO
PE - PETROLINA AEROPORTO RAC - ZERO KM	900000308	0	01/11/2021	31/10/2025	34470	Oficial de Registro de imóveis	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 1.100 - Vila Eduardo - Petrolina - PE - CEP 56328-000	NÃO	30.660,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	1.214.767,93	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	405.003,49	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	405.003,49	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	202.380,15	0,02%	NÃO	NÃO

						imóveis capital RJ						
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	900000153	N/A	25/02/2019	24/02/2024	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	202.380,15	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - ASSAI ANCHIETA	900000262	07.976.147/0067-97	30/09/2020	29/09/2025	37045	Comarca de diadema	Rua Garcia Lorca, 301 CEP 09695-000 - Loja 1314 Extra Anchieta	NÃO	1.778.205,87	0,30%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Vitória	900000037	07.976.147/0160-83	01/10/2015	30/09/2024	37142	REGISTRO DE IMOVEIS - 3º ZONA DE VITORIA	Av. Fernando Ferrari. 2727, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29072-340	NÃO	3.146.480,52	0,39%	NÃO	NÃO
ES - VITÓRIA AEROPORTO SN - ZERO KM	900000037	07.976.147/0160-83	01/10/2015	30/09/2024	37142	REGISTRO DE IMOVEIS - 3º ZONA DE VITORIA	Av. Fernando Ferrari. 2727, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29072-340	NÃO	48.889,31	0,01%	NÃO	NÃO
INTERMODAL (9003)	900300001	0	30/01/2020	16/01/2035	2911, 2912, 2488, 2489, 497, 21492, 21493 e 21559 37803	Oficial de Registro de Imóvel de Iquaquecetuba/S P Oficial de Registro de Imóvel de Poa	Estrada do Pinheirinho, nº 1.500, Itaquaquecetuba, São Paulo	NÃO	14.384.393,27	3,21%	NÃO	NÃO

VOLTA REDONDA - SHOPPING PARK SUL	900000307	0	10/11/2021	09/11/2025	37847	1º Ofício de Volta Redona/RJ	Rodovia dos Metalúrgicos, 1.189 - São Geraldo - Volta Redonda - RJ	NÃO	438.070,57	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida João Pessoa	900000207	07.976.147/0047-43	03/09/2016	02/09/2026	44519	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa/PB	Av Nego, 870 Compl 102, Tambau, João Pessoa/PB (Av Rui CarneiroAv Sidney Clemente Dores)	NÃO	3.370.187,58	0,65%	NÃO	NÃO
PB - JOÃO PESSOA SN - ZERO KM	900000207	07.976.147/0047-43	03/09/2016	02/09/2026	44519	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa/PB	Av Nego, 870 Compl 102, Tambau, João Pessoa/PB (Av Rui CarneiroAv Sidney Clemente Dores)	NÃO	43.351,64	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	900000131	07.976.147/0248-50	23/09/2019	23/09/2029	45288	Registro de Imóvel Comarca de lagoa Santa /MG	Rodovia LMG 800, nº 3555 - Ponte de Pedra - Minas Gerais	SIM	8.001.091,65	1,78%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	900000261	07.976.147/0248-50	23/09/2019	23/09/2029	45288	Comarca de lagoa Santa	Rodovia LMG 800, nº 3555 - Ponte de Pedra - Minas Gerais	SIM	1.644.304,42	0,37%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO	900000256	07.976.147/0014-85	01/01/2018	19/06/2027	46302	5º Cartório de Registro de imóveis	Rua da Consolação 293 Sala 2 Edifício Garagem Consolação, CEP 01301-000 São Paulo	NÃO	1.464.967,82	0,31%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Luís	900000196	07.976.147/0232-92	27/06/2016	31/10/2025	53544	Serviço registral imobiliário betim	Av dos Holandeses, Gleba A, Lote 7, Bairro Calhau, São Luis - Maranhão	NÃO	1.627.495,88	0,28%	NÃO	NÃO

MA - SÃO LUIS SN - ZERO KM	900000196	07.976.147/0232-92	27/06/2016	31/10/2025	53544	Serviço registral imobiliário betim	Av dos Holandeses, Gleba A, Lote 7, Bairro Calhau, São Luis - Maranhão	NÃO	33.722,75	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHEK	900000044	07.976.147/0147-06	01/06/2015	30/05/2030	53630	4º Cartorio de registros de imoveis	Av. Juscelino Kubitscheck nº889, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	NÃO	2.439.481,98	0,54%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Espinheiro	900000309	0	01/11/2021	31/10/2026	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	3.938.045,83	0,84%	NÃO	NÃO
RECIFE CAXANGÁ	900000309	0	01/11/2021	31/10/2026	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	2.676.666,67	0,57%	NÃO	NÃO
PE - RECIFE ESPINHEIRO SN - ZERO KM	900000309	0	01/11/2021	31/10/2026	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	76.954,17	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza	900000271	0	18/03/2021	17/03/2026	56716	Cartório de Registro de imóveis de 1º Zona COMARCA DE FORTALEZA- CEARÁ	Av. Washington Soares, 4.775, Cambéba, Fortaleza - CE - CEP 60822-142	NÃO	870.524,47	0,16%	NÃO	NÃO

RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA	900000230	07.976.147/0019-90	01/10/2014	30/09/2024	58911	9º Ofício de Registro de Imóvel Rio de Janeiro	Avenida das Americas, 555 - Loja C - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22640-100	NÃO	1.771.670,92	0,22%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Anápolis	900000184	07.976.147/0215-91	19/02/2016	19/02/2026	59771	Registro de Imovel da 2º Circinscrição de Anápolis/Go	Av Brasil, 2750, Bairro Chácaras Jonas Duarte, Anápolis/GO	NÃO	184.089,94	0,03%	NÃO	NÃO
NATAL PONTA NEGRA	900000303	0	01/12/2021	30/11/2024	61685	7º Ofício de Notas de Natal	Rua Pedro Fonseca Filho, S/Nº - Ponta Negra - Natal - RN - CEP: 59090-080	NÃO	407.796,25	0,06%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING CENTER NORTE	900000030	07.976.147/0211-68	01/07/2016	30/06/2024	62694	17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo	Av. Casalbuono nº 120 Vila Guilherme - Shopping Center Norte	NÃO	1.015.012,12	0,11%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Suzano	900000281	0	27/10/2021	27/10/2026	63425	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Oficial	Rui Barbosa, 339 - Vila Costa - Suzano - SP - 08675-060	NÃO	190.817,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza	900000079	07.976.147/0168-30	05/06/2015	04/06/2025	64176	Registro de imóveis da 1º zona Fortaleza	Av Washington Soares, 4775 com Rua Min. Abner de Vasconcelos, 1478 e 1488, Sapiranga, Fortaleza/ CE	NÃO	1.387.761,49	0,22%	NÃO	NÃO

CE - FORTALEZA SN - ZERO KM	900000079	07.976.147/0168-30	05/06/2015	04/06/2025	64176	Registro de imóveis da 1ª zona Fortaleza	Av Washington Soares, 4775 com Rua Min. Abner de Vasconcelos, 1478 e 1488, Sapiranga, Fortaleza/ CE	NÃO	60.689,88	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Porto Alegre Sarandi	900000056	07.976.147/0146-25	23/06/2015	22/12/2024	65813	Registro de imóveis da 4ª zona - P. Alegre	Av. Gaúchos, 443, Porto Alegre/RS	SIM	2.101.710,51	0,29%	NÃO	NÃO
RS - PORTO ALEGRE SARANDI SN - ZERO KM	900000056	07.976.147/0146-25	23/06/2015	22/12/2024	65813	Registro de imóveis da 4ª zona - P. Alegre	Av. Gaúchos, 443, Porto Alegre/RS	SIM	26.819,41	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Madureira	900000208	07.976.147/0165-98	18/06/2020	17/06/2025	68845	Serviço registral do 5º ofício de imóveis Rio de Janeiro	Estrada Intendente Magalhães, nº 0, Lt 1, Madureira/RJ	NÃO	2.610.657,94	0,41%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - MADUREIRA	900000208	07.976.147/0165-98	18/06/2020	17/06/2025	68845	Serviço registral do 5º ofício de imóveis Rio de Janeiro	Estrada Intendente Magalhães, nº 0, Lt 1, Madureira/RJ	NÃO	1.740.438,47	0,27%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	288.572,67	0,05%	NÃO	NÃO

SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SN - ZERO KM	900000064	07.976.147/0171-36	26/10/2015	25/10/2025	71777	1° Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	66.702,14	0,01%	NÃO	NÃO
PIRACICABA	900000232	07.976.147/0075-05	21/11/2014	20/05/2026	73655	2° Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	666.163,03	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Piracicaba	900000232	07.976.147/0075-05	21/11/2014	20/05/2026	73655	2° Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	666.162,43	0,12%	NÃO	NÃO
PIRACICABA	900000233	07.976.147/0075-05	20/02/2015	20/05/2026	73655	2° Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	126.079,33	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Piracicaba	900000233	07.976.147/0075-05	20/02/2015	20/05/2026	73655	2° Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	126.079,33	0,02%	NÃO	NÃO
SP - PIRACICABA SN - ZERO KM	900000232	07.976.147/0075-05	21/11/2014	20/05/2026	73655	2° Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	75.409,59	0,01%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Várzea Grande	900000200	07.976.147/0174-89	15/07/2015	15/07/2025	75444	1° Serviço notarial e de Registro	Av da Feb 1788,Ponte Nova Varzea Grande MT	NÃO	1.273.289,49	0,20%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Leopoldo	900000019	07.976.147/0145-44	01/06/2015	31/05/2025	76558	Ofício de Registro de Imóveis São Leopoldo-RS	Av Getulio Vargas, 2232, Cristo Reis, São Leopoldo/RS	NÃO	1.549.491,36	0,24%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida Belo Horizonte Barao	900000285	0	15/07/2021	14/07/2031	76669	1° Ofício de Registro de Imóvel Belo Horizonte/MG	Av. Raja Gabaglia, 3500 Bairro Estoril - Belo Horizonte - MG	NÃO	4.221.666,67	0,95%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Gastão Vidigal	900000126	07.976.147/0249-30	10/04/2019	09/04/2029	78289	10° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	7.822.881,96	1,74%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	900000126	07.976.147/0249-30	10/04/2019	09/04/2029	78289	10° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	3.858.838,84	0,86%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	900000126	07.976.147/0249-30	10/04/2019	09/04/2029	78289	10° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim,	NÃO	1.536.252,17	0,34%	NÃO	NÃO

							384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020					
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA_ZKM	900000126	07.976.147/0249-30	10/04/2019	09/04/2029	78289	10° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	269.754,55	0,06%	NÃO	NÃO
FRANCA	900000036	07.976.147/0136-53	01/05/2016	30/04/2026	78304	1° Oficial de Registro de Imóveis de Franca - SP	Av. Champagnat, n°2125 area D/D/E/F, Netro, Franca/SP CEP 14403-050	NÃO	1.639.282,44	0,30%	NÃO	NÃO
AV SARAIVA (9003)	900300002	0	30/01/2020	16/01/2035	81869/796 20	1° Ofício de Registro de imóvel de Mogi das Cruzes/Sp	Av Saraiva, n° 311 / 400, Vila Cintra, Mogi das Cruzes	NÃO	14.384.393,27	3,21%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Cuiabá	900000043	07.976.147/0243-45	06/12/2018	05/12/2023	82162	5° Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	901.961,31	0,06%	NÃO	NÃO
CUIABA CENTRO	900000043	07.976.147/0243-45	06/12/2018	05/12/2023	82162	5° Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	639.009,05	0,04%	NÃO	NÃO

MT - CUIABA SN - ZERO KM	900000043	07.976.147/0243-45	06/12/2018	05/12/2023	82162	5º Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	56.552,26	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maceió	900000111	07.976.147/0193-41	14/12/2015	31/08/2024	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	1.318.688,22	0,16%	NÃO	NÃO
MACEIÓ FAROL	900000111	07.976.147/0193-41	14/12/2015	31/08/2024	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	876.428,67	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maceió	900000254	07.976.147/0193-41	01/09/2019	31/08/2024	84496	1º Registro de imóveis - Maceio - AL	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	356.646,87	0,04%	NÃO	NÃO
MACEIÓ FAROL	900000254	07.976.147/0193-41	01/09/2019	31/08/2024	84496	1º Registro de imóveis - Maceio - AL	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	228.020,13	0,03%	NÃO	NÃO
AL - MACEIO SN - ZERO KM	900000111	07.976.147/0193-41	14/12/2015	31/08/2024	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	52.136,27	0,01%	NÃO	NÃO
FORTALEZA (Patio)	900000100	07.976.147/0225-63	21/12/2015	21/11/2025	93835	Registro de imóveis da 2ª zona Fortaleza	Av. Senador Carlos Jereissati, 1.600 D Macedo - Fortaleza	NÃO	1.174.180,70	0,20%	NÃO	NÃO

(inativa) Seminovos Movida Canoas	900000291	0	01/09/2021	31/08/2026	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	3.113.317,69	0,63%	NÃO	NÃO
CANOAS (NÃO USAR)	900000291	0	01/09/2021	31/08/2026	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	2.797.818,96	0,56%	NÃO	NÃO
RS - CANOAS SN - ZERO KM	900000291	0	01/09/2021	31/08/2026	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	41.669,64	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maringá	900000297	0	20/07/2021	19/07/2026	96839	1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	2.181.873,88	0,42%	NÃO	NÃO
MARINGÁ CENTRO	900000297	0	20/07/2021	19/07/2026	96839	1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	2.177.873,48	0,42%	NÃO	NÃO
PR - MARINGÁ SN - ZERO KM	900000297	0	20/07/2021	19/07/2026	96839	1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	84.892,31	0,02%	NÃO	NÃO

						EMÍLIO RIBEIRO PLANAS						
NOVO HAMBURGO	90000015	07.976.147/0156-05	02/04/2015	30/04/2025	109938	Ofício do Registro de imóveis, Comarca de Novo Hamburgo- RS	Av Frederico Link, 691, Ideal - Novo Hamburgo/RS CEP 93336- 002	SIM	1.007.863,34	0,15%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Jundiaí	900000270	0	20/04/2021	20/05/2025	112792	Oficial de registro de imóveis comarca de Jundiaí	Rua Bom Jesus de Pirapora, 2870 - Jardim Cidapel - Jundiaí - SP - CEP: 13206-305	NÃO	2.156.753,02	0,33%	NÃO	NÃO
SP - JUNDIAÍ SN - ZERO KM	900000270	0	20/04/2021	20/05/2025	112792	Oficial de registro de imóveis comarca de Jundiaí	Rua Bom Jesus de Pirapora, 2870 - Jardim Cidapel - Jundiaí - SP - CEP: 13206-305	NÃO	29.958,03	0,00%	NÃO	NÃO
COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING	900000035	07.976.147/0074-16	01/09/2020	31/08/2025	113211	Oficial de registro de imóveis e anexos Comarca de Cotia - Estado de São Paulo	Rodovia Raposo Tavares, 23500, Cotia/SP	NÃO	1.054.238,14	0,17%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	900000135	07.976.147/0022-95	21/05/2019	20/05/2024	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento +	NÃO	1.008.174,76	0,10%	NÃO	NÃO

							24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)					
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	900000135	07.976.147/0022-95	21/05/2019	20/05/2024	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	1.008.174,76	0,10%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	900000135	07.976.147/0022-95	21/05/2019	20/05/2024	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	1.008.174,76	0,10%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	900000135	07.976.147/0022-95	21/05/2019	20/05/2024	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	412.439,74	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Vila Ema	900000081	07.976.147/0063-63	19/04/2021	19/04/2026	122734	6º Cartório de Registro de	Av. Vila Ema, 1950, Vila Prudente, São Paulo	SIM	3.662.103,01	0,68%	NÃO	NÃO

						Imóvel da Capital - São Paulo/Sp						
SP - VILA EMA SN - ZERO KM	900000081	07.976.147/0063-63	19/04/2021	19/04/2026	122734	6º Cartório de Registro de Imóvel da Capital - São Paulo/Sp	Av. Vila Ema, 1950, Vila Prudente, São Paulo	SIM	646.253,51	0,12%	NÃO	NÃO
PORTO ALEGRE CENTRO	900000018	07.976.147/0194-22	16/11/2015	16/11/2023	138079	República Federativa do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul Registro de Imóveis da 1ª Zona	Av Carlos Gomes, 1619, Petropolis, Porto Alegre/RS	SIM	741.752,84	0,05%	NÃO	NÃO
Movida Campinas Orosimbo	900000139	07.976.147/0264-70	01/10/2019	30/09/2029	140464	1º Ofício de Registro de Imóvel de Campinas/SP	Av. Orosimbo Maia, 1673 - Lotes 16,17,18,36,37,38,39 e 40 - Vila Itapura - Campinas - SP - CEP: 13024-045	NÃO	6.367.804,49	1,42%	NÃO	NÃO
SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING	900000151	07.976.147/0265-50	01/02/2020	31/01/2024	144003	1ª Oficial de registro de imoveis de São Bernardo do Campo	Av. Rotary, 624 - Piso G1 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09721-000	SIM	848.082,47	0,06%	NÃO	NÃO
PÁTIO SEMINOVOS GOIÂNIA	900000186	07.976.147/0144-63	15/05/2015	14/05/2025	146525	Registro de Imovel da 1º	Av Mutirão nº 2370 Goiania GO	NÃO	1.582.941,88	0,24%	NÃO	NÃO

						Circinscrição de Anápolis/Go						
Seminovos Movida Goiânia Mutirão	900000186	07.976.147/0144-63	15/05/2015	14/05/2025	146525	Registro de Imovel da 1º Circinscrição de Anápolis/Go	Av Mutirão nº 2370 Goiania GO	NÃO	1.582.941,88	0,24%	NÃO	NÃO
RIBEIRÃO PRETO CASTELO BRANCO	900000051	07.976.147/0039-33	17/07/2014	16/07/2024	147315	2º Registo de Imóveis de Ribeirão Preto	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1794 Município Ribeirao Preto Cep 14095-000	NÃO	1.121.000,00	0,12%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - TATUAPÉ II	900000080	07.976.147/0184-50	01/01/2016	31/12/2025	149691	9º oficial de registro de imóveis de São Paulo - SP	Avenida Celso Garcia nº 3999 Tatuapé SP CEP 03063-000	SIM	1.395.440,10	0,25%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Betim	900000194	07.976.147/0186-12	01/12/2015	30/11/2025	159643	Serviço registral imobiliário betim	Rua Manoel Lopes Ferreira,10 Bairro Filadélfia Betim MG	NÃO	1.482.256,69	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Caxias do Sul	900000241	07.976.147/0205-10	01/02/2016	30/06/2026	162960	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves 3434 Interlagos , Caxias do Sul/RS	SIM	824.108,94	0,16%	NÃO	NÃO
RS - CAXIAS DO SUL SN - ZERO KM	900000241	07.976.147/0205-10	01/02/2016	30/06/2026	162960	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves 3434 Interlagos , Caxias do Sul/RS	SIM	79.968,42	0,02%	NÃO	NÃO

MACEIÓ JATIÚCA	900000326	0	17/01/2022	16/01/2032	171216	1º Registro Geral de Imóvel de Maceio/AL	Av. Dr. Júlio Marques Luz, S/N, Quadra 173, Lote 221 - Jatiúca, Maceió - AL - CEP: 57035-700	NÃO	4.137.950,32	1,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Aparecida de Goiânia	900000166	07.976.147/0229-97	20/08/2018	19/08/2024	180060	Cartorio de registro de imóveis e tabelionato 1º de notas	Rua Dom Pedro II qd 13 lote 12 ao 16, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiania/GO	NÃO	384.911,45	0,04%	NÃO	NÃO
APARECIDA DE GOIÂNIA	900000166	07.976.147/0229-97	20/08/2018	19/08/2024	180060	Cartorio de registro de imóveis e tabelionato 1º de notas	Rua Dom Pedro II qd 13 lote 12 ao 16, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiania/GO	NÃO	256.607,89	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - MOEMA	900000255	07.976.147/0201-96	01/04/2016	30/03/2026	187142	14º Registro de Imóveis São Paulo	Av. Moema, 399, Indianópolis, Cep 04077-021 SP	NÃO	1.470.669,61	0,27%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA T63	900000272	0	15/10/2021	14/10/2026	235607	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da cidade de Goiânia, Estado	Avenida T-63, QD S -14, LT 09/10-12/18, ST Bela Vista, Município de Goiânia, Estado de Goiás	NÃO	4.563.596,22	0,96%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Barra da Tijuca	900000140	07.976.147/0263-99	01/07/2019	30/06/2024	259367	9º Ofício de Registro de Imóvel Capital do	Av. Ayrton Senna, 9.001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004	NÃO	3.605.797,33	0,39%	NÃO	NÃO

						Estado do rio de Janeiro						
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA AYRTON SENNA	900000140	07.976.147/0263-99	01/07/2019	30/06/2024	259367	9º Ofício de Registro de Imóvel Capital do Estado do rio de Janeiro	Av. Ayrton Senna, 9.001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004	NÃO	2.403.864,88	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Aricanduva	900000142	07.976.147/0256-60	01/08/2019	31/07/2024	311710	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Aricanduva, nº 5.500, Vila Califórnia, São Paulo - SP - CEP: 03490-000	NÃO	2.322.123,86	0,26%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - AVENIDA ARICANDUVA	900000142	07.976.147/0256-60	01/08/2019	31/07/2024	311710	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Aricanduva, nº 5.500, Vila Califórnia, São Paulo - SP - CEP: 03490-000	NÃO	1.548.082,57	0,18%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Belo Horizonte Via Expressa	900000152	07.976.147/0260-46	15/06/2020	15/06/2030	33918	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA BH - MG	Av. Nossa Senhora de Fátima, 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG - CEP 30410-610	NÃO	3.288.280,69	0,73%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE - PRADO - TERESA CRISTINA	900000152	07.976.147/0260-46	15/06/2020	15/06/2030	33918	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA BH - MG	Av. Nossa Senhora de Fátima, 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG - CEP 30410-610	NÃO	2.192.187,70	0,49%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1° Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	55.379,24	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1° Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	55.379,24	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1° Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	27.689,62	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1° Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	27.689,62	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1° Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	27.689,62	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000155	07.976.147/0177-21	01/08/2019	31/07/2024	554914	1° Ofício de registro de imoveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	27.689,62	0,00%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHKEK	900000054	07.976.147/0147-06	13/07/2015	13/06/2025	108203/74 862	4° Oficial de Registo de Imóveis da Capital de São Paulo	Av Juscelino Kubitschek, 873 e 881, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	NÃO	2.608.738,48	0,41%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Natal	900000007	07.976.147/0182-99	18/11/2015	17/11/2025	10851/108 52	Luis Célio Soares serventuário Luis Célio Soares serventuário	Av Engenheiro Roberto Freire 791 Capim Macio Natal/RN	NÃO	2.137.598,61	0,37%	NÃO	NÃO
RN - NATAL SN - ZERO KM	900000007	07.976.147/0182-99	18/11/2015	17/11/2025	10851/108 52	Luis Célio Soares serventuário Luis Célio Soares serventuário	Av Engenheiro Roberto Freire 791 Capim Macio Natal/RN	NÃO	28.813,05	0,00%	NÃO	NÃO
CAMPINAS MORAES SALES	900000026	07.976.147/0053-91	10/06/2019	09/06/2024	113954/74 97	1° Oficial de Registro de imóveis Comarca de Campinas Estado de São Paulo 1° Oficial de Registro de imóveis Comarca de Campinas Estado de São Paulo	Dr. Moraes Sales, n° 2110 Jd. Guarani Campinas Cep13100-201	SIM	1.147.594,67	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Joinville	900000211	07.976.147/0116-00	03/11/2015	02/11/2023	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	684.149,76	0,05%	NÃO	NÃO

						imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville						
JOINVILLE CENTRO	900000211	07.976.147/0116-00	03/11/2015	02/11/2023	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	483.840,00	0,03%	NÃO	NÃO
SC - JOINVILLE SN - ZERO KM	900000211	07.976.147/0116-00	03/11/2015	02/11/2023	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville 1° Registro de imóveis Joinville	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	41.610,24	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	900000300	0	18/03/2021	17/03/2026	11605 / 108219 / 114591	8° Cartório de Regisrro de	Av. Engenheiro Caetano Alvares, 3.891, Bairro Imirim, São Paulo - SP - CEP 04613-000	NÃO	3.412.149,93	0,62%	NÃO	NÃO

						imóvel de São Paulo						
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	900000279	0	18/03/2021	17/03/2026	11605 / 108219 / 114591	8º Cartório de registro de imóveis de São Paulo 8º Cartório de registro de imóveis de São Paulo 8º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Engenheiro Caetano Alvares, 3.891, Bairro Imirim, São Paulo - SP - CEP 04613-000	NÃO	669.634,56	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Belém Senador	900000040	07.976.147/0189-65	15/09/2015	14/09/2023	1177/1179 /2381/2383/2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113-003	NÃO	915.826,10	0,07%	NÃO	NÃO

						Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício						
BELÉM CENTRO	900000040	07.976.147/0189-65	15/09/2015	14/09/2023	1177/1179 /2381/238 3/2395/24 03	Registro de Imóveis - 1° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício Registro de Imóveis - 1° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113- 003	NÃO	635.328,63	0,05%	NÃO	NÃO
PA - BELEM SENADOR SN - ZERO KM	900000040	07.976.147/0189-65	15/09/2015	14/09/2023	1177/1179 /2381/238 3/2395/24 03	Registro de Imóveis - 1° Ofício Registro de Imóveis - 2° Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113- 003	NÃO	37.166,72	0,00%	NÃO	NÃO

						Registro de Imóveis - 2º Ofício						
						Registro de Imóveis - 2º Ofício						
						Registro de Imóveis - 1º Ofício						
						Registro de Imóveis - 2º Ofício						
Seminovos Movida Teresina	900000243	07.976.147/0210-87	10/05/2021	09/05/2026	118239 / 99931 / 99932 / 131043	2º Tabelionato de Registro de Imoveis - Teresina/PI	Av João XXIII, 1411, Jóquei, CEP 64048-010, Teresina/PI	NÃO	3.111.175,72	0,58%	NÃO	NÃO
PI - TERESINA SN - ZERO KM	900000243	07.976.147/0210-87	10/05/2021	09/05/2026	118239 / 99931 / 99932 / 131043	2º Tabelionato de Registro de Imoveis - Teresina/PI	Av João XXIII, 1411, Jóquei, CEP 64048-010, Teresina/PI	NÃO	74.872,33	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	900000123	07.976.147/0072-54	01/10/2014	30/09/2024	12216/122 41	2º Oficial de registro de imoveis de São José do Rio Preto- SP	Av Anísio Haddad, 7165, CEP 15093-000	NÃO	1.280.777,23	0,16%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Curitiba Floriano	900000049	07.976.147/0187-01	01/12/2015	01/03/2024	13581/807 42	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Mal. Floriano Peixoto, 3890, CEP 3890 e R. Dr. Carvalho Chaves, 1437, CEP 80220-010	NÃO	795.400,00	0,07%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	900000049	07.976.147/0187-01	01/12/2015	01/03/2024	13581/807 42	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Mal. Floriano Peixoto, 3890, CEP 3890 e R. Dr. Carvalho Chaves, 1437, CEP 80220-010	NÃO	795.400,00	0,07%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	900000050	07.976.147/0187-01	01/12/2015	29/07/2032	13581/807 42/81363	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3900, Curitiba/PA, CEP 80220-001	NÃO	1.096.005,21	0,24%	NÃO	NÃO

						imoveis Curitiba PR						
PR - CURITIBA FLORIANO SN - ZERO KM	900000050	07.976.147/0187-01	01/12/2015	29/07/2032	13581/807 42/81363	5º Serviço de registro de imoveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imoveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imoveis Curitiba PR	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3900, Curitiba/PA, CEP 80220-001	NÃO	42.938,00	0,01%	NÃO	NÃO
CONTAGEM	900000292	0	01/04/2021	31/03/2026	136991 / 136992 / 155663	Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Contagem/MG	Av. Babita Camargos, 1.295 - Cidade Industrial, Contagem - MG - CEP: 32210-180	NÃO	5.725.027,06	1,05%	NÃO	NÃO
SEMINOVOS CONTAGEM	900000292	0	01/04/2021	31/03/2026	136991 / 136992 / 155663	Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Contagem/MG	Av. Babita Camargos, 1.295 - Cidade Industrial, Contagem - MG - CEP: 32210-180	NÃO	3.265.278,99	0,60%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Caxias do Sul	900000242	07.976.147/0216-72	01/02/2016	30/06/2026	15042 / 115039 /	Serviço Registral de imóveis -	Rua Rubem Bento Alves, S/N, Interlagos, Caxias do Sul/RS	SIM	945.281,90	0,18%	NÃO	NÃO

					115041 / 115043 / 115487 / 115496	1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul						
SÃO PAULO - SAÚDE	900000125	07.976.147/0148-97	01/12/2018	30/11/2023	153795/18 6969	14º Oficial de registro de imóveis de São Paulo	Av. Professor Abrão de Moraes, 2000 - Saúde - São Paulo - SP - CEP: 04123-001	NÃO	577.618,17	0,04%	NÃO	NÃO

ANÁPOLIS	900000258	07.976.147/0143-82	10/08/2015	10/08/2025	15894 / 15895 / 15896 / 15897	Cartorio do registro geral de imoveis 2° circunscrição Cartorio do registro geral de imoveis 2° circunscrição Cartorio do registro geral de imoveis 2° circunscrição Cartorio do registro geral de imoveis 2° circunscrição	Av Brasil Sul, 1280, Batista, Anápolis/ GO	NÃO	879.170,31	0,14%	NÃO	NÃO
BETIM	900000192	07.976.147/0100-42	17/11/2014	10/10/2024	159643 / 23636	Serviço registral imobiliário Betim Serviço registral imobiliário Betim	Av. Bandeirantes, 246 Bairro Filadélfia Betim MG	NÃO	895.016,25	0,11%	NÃO	NÃO
Prédio Renato (9003)	900300000	0	11/12/2015	10/12/2025	160949 / 160950	4° Serviço de Registro de Imovel de São Paulo/SP	Rua Dr. Renato Paes de Barros, n°1017, 9° andar, conj 92, Ed. Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001	NÃO	10.826.690,93	1,89%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida São Paulo Vila Guilherme	900000072	07.976.147/0076-88	22/12/2014	21/12/2023	16564/165 65	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo 17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Joaquina Ramalho, 303, 326 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02065-010	SIM	2.119.985,39	0,14%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida São Paulo - São Miguel P	900000296	0	10/11/2021	10/11/2025	17096 / 20265 / 20702 / 21619 / 33850 / 139872	12º Ofício de Registro da Cidade de São Paulo	Av. São Miguel, 8719 e 8777 - Vila Jacuí - São Paulo - SP - CEP: 08070-000	NÃO	3.158.151,17	0,60%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SÃO MIGUEL	900000296	0	10/11/2021	10/11/2025	17096 / 20265 / 20702 / 21619 / 33850 / 139872	12º Ofício de Registro da Cidade de São Paulo	Av. São Miguel, 8719 e 8777 - Vila Jacuí - São Paulo - SP - CEP: 08070-000	NÃO	2.019.145,83	0,38%	NÃO	NÃO
SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	900000121	07.976.147/0202-77	01/05/2019	30/04/2024	1713/3464 8/35267	2º cartório de registro de imóveis comarca de são caetano do sul	Av. Conde Francisco Matarazzo, 495 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-120	NÃO	1.513.099,82	0,14%	NÃO	NÃO

MOOVER_SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	900000121	07.976.147/0202-77	01/05/2019	30/04/2024	1713/3464 8/35267	2° cartório de registro de imoveis comarca de são caetano do sul	Av. Conde Francisco Matarazzo, 495 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-120	NÃO	320.160,00	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	900000250	07.976.147/0013-02	30/06/2021	29/06/2031	179899 / 194392	15° Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	R Baroneza de Bela Vista, 331 CEP 04612-0001 / R Otavio Tarquinio, 23 CEP 04613-000	NÃO	5.945.333,33	1,33%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	R. Barão Homem de Melo, 2279, Loja 02, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	801.378,95	0,12%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av. Barão Homem de Melo, 2785, Loja 05, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	801.378,95	0,12%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	R. Engenheiro Ocelo Cirino, 370, Loja 01, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-075 E R Engenheiro Ocelo Cirino, 372, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-075	NÃO	801.378,95	0,12%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av. Barão Homem de Melo, 2781, Loja 03, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	801.378,95	0,12%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	400.689,47	0,06%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	200.344,50	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	900000179	07.976.147/0153-54	28/05/2015	27/05/2025	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	200.344,50	0,03%	NÃO	NÃO
CAMPOS DOS GOYTACAZES	900000244	07.976.147/0093-89	01/12/2014	30/11/2024	18551 (apenas contrato)	2° Ofício de Justiça - Campos dos Goytacazes	Av 28 de Março, 235, Paróquia João Seixas/RJ CEP 28030-110	NÃO	866.662,62	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Bernardo do Campo	900000306	0	20/03/2021	19/03/2026	20240 / 20816	1° Cartório de Registro de Imóvel de São Bernardo do Campo/SP	Rua Frei Gaspar, 450 - Vila Magnólia, São Bernardo do Campo -SP, CEP- 9720-440	NÃO	3.510.127,20	0,64%	NÃO	NÃO

INDAIATUBA	90000052	07.976.147/0049-05	22/09/2014	21/09/2024	20441/398 90	Oficial de Registro de Imóvel da Comarca de Indaituba/SP	R. Ouro, n° 476, Lote 12, Quadra 04, Recreio Campestre joia, Indaituba/SP	NÃO	798.013,26	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Nações Unidas	900000280	0	15/06/2021	14/06/2026	21443 / 44757	11° Cartório de Registro de Imóvel de São Paulo	Av. das Nações Unidas, 23.013, Jurubatuba, São Paulo - SP - CEP: 04795-100	NÃO	3.557.799,68	0,67%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Uberlândia	900000191	07.976.147/0209-43	10/04/2016	09/04/2024	21570 / 96307 / 106004	1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia/MG 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia	Av João Naves de Avila 3905, Jd Finotti Uberlândia MG	NÃO	2.258.517,68	0,21%	NÃO	NÃO
MG - UBERLÂNDIA SN - ZERO KM	900000191	07.976.147/0209-43	10/04/2016	09/04/2024	21570 / 96307 / 106004	1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia/MG 1° Serviço registral de	Av João Naves de Avila 3905, Jd Finotti Uberlândia MG	NÃO	43.038,97	0,00%	NÃO	NÃO

						imóveis de Uberlândia 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia						
MACAÉ	900000234	07.976.147/0040-77	01/03/2018	28/02/2024	23417 (apenas contrato)	Registro de Imovel - 2° Registro de Macae/RJ	Av. Rui Barbosa s/n Cajueiros, no Município de Macaé Rio de Janeiro	NÃO	106.956,17	0,01%	NÃO	NÃO
MACAÉ	900000234	07.976.147/0040-77	01/03/2018	28/02/2024	23417 (apenas contrato)	Registro de Imovel - 2° Registro de Macae/RJ	Av. Rui Barbosa s/n Cajueiros, no Município de Macaé Rio de Janeiro	NÃO	106.956,17	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	900000041	07.976.147/0125-09	10/03/2015	09/03/2024	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	451.983,97	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	900000041	07.976.147/0125-09	10/03/2015	09/03/2024	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	451.983,97	0,04%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Campinas Itapura	900000041	07.976.147/0125-09	10/03/2015	09/03/2024	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	451.983,97	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	900000041	07.976.147/0125-09	10/03/2015	09/03/2024	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	451.983,97	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Manaus	900000259	07.976.147/0120-96	13/10/2020	12/10/2025	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	2.959.913,30	0,50%	NÃO	NÃO
MANAUS CENTRO	900000259	07.976.147/0120-96	13/10/2020	12/10/2025	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	1.938.156,97	0,33%	NÃO	NÃO
AM - MANAUS SN - ZERO KM	900000259	07.976.147/0120-96	13/10/2020	12/10/2025	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	71.562,96	0,01%	NÃO	NÃO

BLUMENAU	900000021	07.976.147/0118-71	01/06/2015	01/05/2025	25280/474 1	1 ° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BLUMENAU 1 ° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BLUMENAU	Rua Nicarágua, 29, Ponta Aguda, Blumenau/SC	NÃO	192.469,23	0,03%	NÃO	NÃO
NAVEGANTES AEROPORTO	900000289	0	01/09/2014	31/08/2024	2621 / 27750	Estado de Santa Catarina, Registro Civil, títulos e documentos e registros de imoveis. Estado de Santa Catarina 2 ° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ITAJAÍ	R. Osmar Gaya, Lote 27, 28, 29 Loteamento Jardim Mairsol, Bairro São Domingos, Navegantes/SC CEP 88375-000	NÃO	337.395,65	0,04%	NÃO	NÃO
SALVADOR AMARALINA - PITUBA	900000057	07.976.147/0155-16	25/05/2015	24/05/2030	27056 / 27055	7 ° REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av Manoel Dias da Silva, 1375, Pituba, BA, CEP 41830-0000	NÃO	3.750.189,96	0,84%	NÃO	NÃO

FORTALEZA CENTRO	900000176	07.976.147/0178-02	01/10/2015	30/09/2025	27103/335 48	Cartorio de registro de imóveis 2ª zona comarca de fortaleza - Ceará	Av Monsenhor Tabosa, 1160 Meireles CEP 60165-068	SIM	1.544.910,16	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Brasília SIA	900000133	07.976.147/0258-21	01/05/2019	30/04/2024	28797/104 085	4º Ofício do registro de imóveis do distrito federal	SIA Trecho 02 Lotes 530, 540, 550, 560 E 570 - Zona Industrial Guarará - Brasília/DF - CEP 71200-020	NÃO	1.983.600,00	0,19%	NÃO	NÃO
BRASILIA SIA	900000133	07.976.147/0258-21	01/05/2019	30/04/2024	28797/104 085	4º Ofício do registro de imóveis do distrito federal	SIA Trecho 02 Lotes 530, 540, 550, 560 E 570 - Zona Industrial Guarará - Brasília/DF - CEP 71200-020	NÃO	1.322.400,00	0,13%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Santos	900000324	0	31/01/2022	30/01/2027	3093 / 3096 / 3588 / 3592	3º Cartório de Registro de imóvel comarca Santos/SP	Av. Ana Costa, 303 - Gonzaga - Santos - SP - CEP: 11060-001	NÃO	4.504.671,23	1,03%	NÃO	NÃO
PRESIDENTE PRUDENTE	900000023	07.976.147/0086-50	03/07/2015	31/10/2025	3151/ 16541/ 21329	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO	Av Manoel Goulart, 1940 202519 Vila Sta Helena CEP 19015-241, Presidente Prudente/SP	NÃO	447.544,85	0,08%	NÃO	NÃO

						2° Cartório de Registro de imóveis Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo						
						2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO						
PRESIDENTE PRUDENTE	900000023	07.976.147/0086-50	03/07/2015	31/10/2025	3151/ 16541/ 21329	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO	Av Manoel Goulart, 1940 202519 Vila Sta Helena CEP 19015-241, Presidente Prudente/SP	NÃO	447.544,85	0,08%	NÃO	NÃO
						2° Cartório de Registro de imóveis Comarca de Presidente						

						Prudente - Estado de São Paulo 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO						
BELO HORIZONTE PAMPULHA ANTONIO CARLOS	900000163	0	11/09/2020	10/09/2025	3275 / 3277 / 16131 / 16132 / 16133	6° Ofício de Registro de Imovel de Belo Horizonte/MG	Avenida Presidente Antônio Carlos, 4303 - Cidade Universitária - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-010	NÃO	2.960.907,79	0,49%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Belo Horizonte Antonio Carlos	900000163	0	11/09/2020	10/09/2025	3275 / 3277 / 16131 / 16132 / 16133	6° Ofício de Registro de Imovel de Belo Horizonte/MG	Avenida Presidente Antônio Carlos, 4303 - Cidade Universitária - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-010	NÃO	1.973.938,36	0,33%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José	900000024	07.976.147/0172-17	01/09/2015	01/08/2023	34888/993 75	Registro de Imóveis Comarca de São José/SC Registro de	Av Josué di Bernardi, 14, Bairro Campinas, São José/SC, CEP 88101-200	NÃO	921.989,81	0,07%	NÃO	NÃO

						Imóveis Comarca de São José/SC						
Seminovos Movida Sorocaba	900000071	07.976.147/0198-56	10/03/2016	09/03/2026	36071 / 23880 / 747 / 23105 / 141610	1º Ofício de Imóvel de Sorocaba/SP	Av Brasil 777, Trujillo, Sorocaba SP, CEP 18060-105 (esq . R. Porto Feliz)	NÃO	3.074.877,82	0,56%	NÃO	NÃO
SP - SOROCABA SN - ZERO KM	900000071	07.976.147/0198-56	10/03/2016	09/03/2026	36071 / 23880 / 747 / 23105 / 141610	1º Ofício de Imóvel de Sorocaba/SP	Av Brasil 777, Trujillo, Sorocaba SP, CEP 18060-105 (esq . R. Porto Feliz)	NÃO	36.087,38	0,01%	NÃO	NÃO
POUSO ALEGRE	900000218	07.976.147/0098-93	01/02/2015	31/01/2025	36192 ao 36185	Cartório Amaral, Cartório de registro de imóveis da comarca de Pouso Alegre	R. Claudio Manoel da Costa, nº 356/1 São José, Pouso Alegre - MG	NÃO	-	0,00%	NÃO	NÃO
PALMAS CENTRO	900000076	07.976.147/0090-36	10/12/2014	09/12/2024	3697/631	Cartório de registro de imóveis Palmas - TO Cartório de registro de imóveis Palmas - TO	SCSO 11 Rua SO-7 Conjunto 2 Lote 39 - Palmas TO cep 77015-030	NÃO	240.621,88	0,03%	NÃO	NÃO

GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	900000114	07.976.147/0134-91	01/05/2019	30/04/2027	3734/3278 44	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	1.497.300,00	0,31%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	900000114	07.976.147/0134-91	01/05/2019	30/04/2027	3734/3278 44	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	748.650,00	0,16%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	900000114	07.976.147/0134-91	01/05/2019	30/04/2027	3734/3278 44	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	748.650,00	0,16%	NÃO	NÃO
JUNDIAÍ	900000116	07.976.147/0087-30	01/12/2018	30/11/2028	37650 / 95486	2º Ofício de registro de Imovel de Jundiaí/SP	Av. 14 de Dezembro, s/n, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, CEP 13206- 105	NÃO	4.527.258,85	1,01%	NÃO	NÃO
JUNDIAÍ	900000117	07.976.147/0087-30	01/12/2018	30/11/2028	37650/954 86	2º Cartório de registro de Imóveis de Jundiaí	Av. 14 de Dezembro, s/n, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, CEP 13206- 105	NÃO	826.694,29	0,18%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Tijuca	900000325	0	15/02/2022	14/02/2032	3846 / 37996/ 43856 / 874 / 45	10º Ofício de Registro de Imovel do Rio de Janeiro/RJ	Rua Uruguai, 106, 110 e 114 e Rua Barão de Itaipu, 220 e 234 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20541-148	NÃO	8.835.942,48	2,17%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Londrina	900000224	07.976.147/0176-40	03/11/2020	02/11/2025	40484 / 40503 / 1622	Registro de imóvel do 1° ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1° ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1° ofício Comarca de Londrina	Av Tiradentes 2801, JD Messiânico Londrina PR	SIM	2.426.798,88	0,42%	NÃO	NÃO
PR - LONDRINA SN - ZERO KM	900000224	07.976.147/0176-40	03/11/2020	02/11/2025	40484 / 40503 / 1622	Registro de imóvel do 1° ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1° ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1° ofício Comarca de Londrina	Av Tiradentes 2801, JD Messiânico Londrina PR	SIM	35.706,20	0,01%	NÃO	NÃO
BARUERI ALPHAVILLE - RIO NEGRO	900000161	0	10/03/2020	10/03/2030	416667/39 028	1° Oficial de registro de títulos e documentos e	Alameda Araguaia, 3.414 - Centro Empresarial Tamboré, Barueri - SP	NÃO	2.297.198,57	0,51%	NÃO	NÃO

						civil de pessoa juridica da comarca de SP						
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	900000188	07.976.147/0206-09	01/04/2016	31/03/2027	4458 / 11807	Registro de Imóveis - 3° Ofício - Zona A Registro de Imóveis - 3° Ofício - Zona A	Av. Barao do Rio Branco, n° 774 Centro, Juiz de Fora	NÃO	2.398.328,79	0,49%	NÃO	NÃO
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	900000189	07.976.147/0206-09	01/04/2016	31/03/2027	4458 / 11807	Registro de Imóveis - 3° Ofício - Zona A Registro de Imóveis - 3° Ofício - Zona A	Av. Barao do Rio Branco, n° 774 Centro, Juiz de Fora	NÃO	114.179,85	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - BELA VISTA	900000344	0	02/02/2022	01/02/2032	45648 / 45647 / 45649 / 51541 / 54541 / 94754	4° Ofício de Registro de Imovel de São Paulo/SP	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 934/ 946 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01318-001	NÃO	3.108.000,00	0,76%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de	Av Mal Mascarenhas de Moraes n° 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	551.565,45	0,09%	NÃO	NÃO

						registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe						
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	551.565,45	0,09%	NÃO	NÃO

						imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe						
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	275.782,98	0,05%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	275.782,98	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	275.782,98	0,05%	NÃO	NÃO

						registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe						
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	275.782,98	0,05%	NÃO	NÃO

						imóveis Recife - Pe						
PE - RECIFE IMBIRIBEIRA SN - ZERO KM	900000227	07.976.147/0177-21	01/09/2015	31/08/2025	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1° ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	64.255,67	0,01%	NÃO	NÃO
SANTOS AFFONSO PENNA	900000141	07.976.147/0253-17	10/06/2019	09/06/2027	49289 / 49290	2º Cartorio de Registro de Imovel de Santos/SP	Av. Afonso Pena, nº 50 - Boqueirão - Santos - SP	NÃO	2.895.926,59	0,61%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Suzano	900000106	07.976.147/0151-92	01/09/2018	01/09/2023	53637/686 41/64491	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano	Av. Antonio Marques Figueira, 584, CEP 08675-023, Suzano/SP	NÃO	321.384,66	0,02%	NÃO	NÃO
SUZANO	900000106	07.976.147/0151-92	01/09/2018	01/09/2023	53637/686 41/64491	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano	Av. Antonio Marques Figueira, 584, CEP 08675-023, Suzano/SP	NÃO	214.256,44	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Mogi das Cruzes	900000060	07.976.147/0062-82	08/07/2019	07/07/2024	5810/1078 6/70493/7 7089	1° oficial de registro de imoveis e anexos Mogi das Cruzes	Rua Gustavo de Lima Vieira, 200 Vila Industrial Mogi das Cruzes	NÃO	1.326.297,23	0,14%	NÃO	NÃO

						1° oficial de registro de imóveis e anexos Mogi das Cruzes 1° oficial de registro de imóveis e anexos Mogi das Cruzes 1° oficial de registro de imóveis e anexos Mogi das Cruzes						
CAXIAS DO SUL	900000093	07.976.147/0245-07	01/12/2017	30/10/2026	61777/702 6	Cartório deo registro de imóveis 2° zona caxias do sul Cartório deo registro de imóveis 2° zona caxias do sul	Av. Salgado Filho, 3460, São Leopoldo, Caxias do Sul/RS	SIM	523.598,61	0,10%	NÃO	NÃO
CAXIAS DO SUL	900000094	07.976.147/0245-07	01/12/2017	30/10/2026	61777/702 6	Cartório deo registro de imóveis 2° zona caxias do sul Cartório deo registro de	Av Salgado Filho, 3460, Box 2, São Leopoldo, Caxias do Sul/RS	SIM	436.938,74	0,09%	NÃO	NÃO

						imóveis 2ª zona caxias do sul						
VITORIA SANTA LUCIA	900000148	07.976.147/0034-29	18/11/2019	17/11/2029	73208 / 217895	Cartorio da 2ª Zona de Vitoria/ES	Av. Rio Branco, 533 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP 29056-260	NÃO	3.140.625,87	0,70%	NÃO	NÃO
OSASCO	900000290	0	05/10/2020	05/10/2025	812227 / 7678	1º Oficial de Registro de imovel de Osasco/SP	Avenida dos Autonomistas, 1737 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06020-015	NÃO	5.471.949,90	0,92%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida Osasco 989	900000290	0	05/10/2020	05/10/2025	812227 / 7678	1º Oficial de Registro de imovel de Osasco/SP	Avenida dos Autonomistas, 1737 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06020-015	NÃO	5.471.949,90	0,92%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Porto Alegre Ipiranga	900000249	07.976.147/0217-53	15/04/2016	15/04/2026	82088 / 132789	Registro de Imovel da 2ª Zona de Porto Alegre/RS	Av Ipiranga 1600, Bairro Santana, CEP 90160-091, Porto Alegre/RS (POA operação)	SIM	3.448.578,13	0,64%	NÃO	NÃO
RS - PORTO ALEGRE IPIRANGA SN - ZERO KM	900000249	07.976.147/0217-53	15/04/2016	15/04/2026	82088 / 132789	Registro de Imovel da 2ª Zona de Porto Alegre/RS	Av Ipiranga 1600, Bairro Santana, CEP 90160-091, Porto Alegre/RS (POA operação)	SIM	22.213,24	0,00%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CRUZEIRO DO SUL	900000301	0	01/04/2021	31/03/2026	87196 / 32125 / 32126 / 32127 /	3º Cartório de Registro de Imóveis da	Av. Cruzeiro do Sul, 1823, 1829, 1833 - São Paulo - SP - CEP: 02031-000	NÃO	2.696.937,30	0,50%	NÃO	NÃO

					32128 / 24737 / 24738	Capital de São Paulo						
Seminovos Movida Ribeirão Preto	900000063	07.976.147/0157-88	01/09/2020	01/09/2025	99737 / 166615 / 112490 / 39951	2º Oficial de Registro de imovel de São Paulo	Av Pres. Kennedy 1481 Ribeirânia SP	SIM	3.224.421,75	0,53%	NÃO	NÃO
SP - RIBEIRÃO PRETO SN - ZERO KM	900000063	07.976.147/0157-88	01/09/2020	01/09/2025	99737 / 166615 / 112490 / 39951	2º Oficial de Registro de imovel de São Paulo	Av Pres. Kennedy 1481 Ribeirânia SP	SIM	104.872,53	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	900000144	N/A	13/08/2019	13/08/2029	13459	15º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Washington Luís, 7.211, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04627- 006	NÃO	4.802.363,92	1,07%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - COPACABANA RIO SUL SH	900000284	0	16/11/2020	15/01/2025	20390	3º ofício de Registro de Imoveis Rio de Janeiro/RJ	Rua Lauro Müller, 116 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290- 160 (LUC 401 - PAVIMENTO L4 - UNIDADE D-82B)	NÃO	2.671.914,26	0,37%	NÃO	NÃO
SINOP	900000352	0	04/07/2022	03/07/2027	88512	1º Ofício de Sinop - Mato Grosso	Av. Bruno Martini, 834 - Terrenos 03 até 10, Quadra 03, Lote 03 - Jardim Barcelona II - Sinop - MT - CEP: 78555-350	NÃO	2.607.769,27	0,66%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	2.523.716,44	0,46%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SHOPPING COLINAS	900000350	0	01/09/2022	Indeterminad o	96434		Av. São João, 2200 - 200 Vagas de Estacionamento Colinas Shopping = (104 BOLSÃO A) e (96 BOLSÃO B) - Jardim das Colinas - São José dos Campos - SP - CEP: 12242-000	NÃO	2.261.333,33	0,61%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Taguatinga	900000145	07.976.147/0224-82	01/05/2016	30/04/2026	140412	3º ofício de Registro de Imoveis Distrito Federal	CSD LT 09 Area Comercial - Taguatinga/DF	NÃO	2.033.977,33	0,38%	NÃO	NÃO
JACAREÍ	900000347	0	01/04/2022	01/04/2032	95379 / 95380	Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jacareí - SP	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 411 - Setor 07 - Parte "C" do Lote "B" e a Parte "C" do Lote "C" - Jd. Califórnia - Jacareí - SP - CEP: 12305-000	NÃO	1.894.166,67	0,48%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING FREI CANECA	900000332	0	01/06/2022	31/05/2027	54334 / 55122 / 61817 / 74008 / 74384 / 78975 / 91336	13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP	Rua Frei Caneca, 569 - Piso G3 do estacionamento e G5 Vagas do Shopping Frei Caneca - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01307-001	NÃO	1.800.666,67	0,45%	NÃO	NÃO

BARREIRAS	900000317	0	15/11/2021	14/11/2026	170111	1º Ofício de Registro de Imóveis Bahia	Av. Antônio Carlos Magalhães, 2156 - Quadra 6 - Novo Horizonte - Barreiras - BA - CEP: 47802-366	NÃO	1.789.960,00	0,38%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Carlos	900000346	0	06/05/2022	05/05/2027	44851	Cartório de Registro de Imóveis Comarca de São Carlos - SP	Av. Getúlio Vargas, 1.690 - Jd. São Paulo - São Carlos - SP - CEP: 13570-672	NÃO	1.703.333,33	0,42%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO GUARULHOS TIMÓTEO PENTEADO	900000154	07.976.147/0061-00	10/12/2009	09/12/2024	106767	2º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP	Avenida Dr. Timóteo Penteado 3.375 - Vila Galvão - Guarulhos - SP	NÃO	1.591.998,59	0,21%	NÃO	NÃO
PÁTIO SEMINOVOS PAVUNA	900000313	0	01/01/2022	31/12/2026	63068	9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro - RJ	Rua Candido Benicio, S/N - Lote 010 PAL 37269 - Campinho - RJ	NÃO	1.571.769,69	0,35%	NÃO	NÃO
AMERICANA	900000354	07.976.147/0071-73	25/03/2022	24/03/2032	41483	Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Americana - SP	Av. de Cillo, 1000 - Cidade Jardim I - Americana - SP - CEP: 13466-550	SIM	1.520.000,00	0,38%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	1.514.229,52	0,28%	NÃO	NÃO

						- Belo Horizonte - MG						
SERRA	900000340	0	04/03/2022	03/03/2027	63084	Cartório do 1º Ofício 2º Zona - Serra - Comarca Capital - Espírito Santo	Rodovia Governador Mário Covas, KM 267,75, Nº 4158 - Planalto de Carapina - Serra - ES - CEP: 29162- 702	NÃO	1.460.000,00	0,34%	NÃO	NÃO
RIO VERDE	900000282	0	23/11/2020	22/11/2025	71484	Cartório de registro Geral de Imóvel Rio Verde/Go	Alameda Paulo Roberto Cunha, Lote A- Centro - Rio Verde - Goiás	NÃO	1.441.811,17	0,25%	NÃO	NÃO
PETRÓPOLIS	900000327	0	03/01/2022	02/01/2027	22953 / 6.817 / 1.759	1ªCircunscrição de Petrópolis/RJ	Rua Bingen, 50 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25660-004	NÃO	1.383.350,00	0,31%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Taubaté	900000323	0	17/12/2021	16/12/2026	113809	Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taubaté - SP	Av. Charles Schneider, 1555 - Parque Senhor do Bonfim - Taubaté - SP - CEP 12040-000	NÃO	1.214.689,58	0,27%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING	900000356	0	15/10/2022	14/08/2027	61696 / 61.696/61. 697/61.69 8/61.699/ 61.700/61. 701/61.70 2/61.703/ 61.704/61.	1ºOfício de Notas - Tabelião Jose de Britto freire filho, centro-RJ	Av. Dom Hélder Câmara, 5.474 - Loja + Vagas - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ	NÃO	1.176.000,00	0,32%	NÃO	NÃO

					705/61.70							
					6/61.707/							
					61708/61.							
					709/61.71							
					0/61.711/							
					61.712/61.							
					713/61.71							
					4/61.715/							
					61.716/61.							
					717/61.71							
					8/61.719/							
					61.720/61.							
					721/61.72							
					2/61.723/							
					61.724/61.							
					725/61.72							
					6/61.727/							
					61.728/61.							
					729/61.73							
					0/61.731/							
					61.732/61.							
					733/61.73							
					4/61.735/							
					61.736/61.							
					737/61.73							
					8/61.739/							
					61.740/61.							
					741/61.74							
					2/61.743/							
					61.744/61.							

					745/61.74							
					6/61.747/							
					61.748/61.							
					749/61.75							
					0/61.751/							
					61.752/61.							
					753/61.75							
					4/61.755/							
					61.756/61.							
					757/61.75							
					8/61.759/							
					61.760/61.							
					761/61.76							
					2/61.763/							
					61.764/61.							
					765/61.76							
					6/61.767/							
					61.768/61.							
					769/61.77							
					0/61.771/							
					61.772/61.							
					773/61.77							
					4/61.775/							
					61.776/61.							
					777/61.77							
					8/61.779/							
					61.780/61.							
					781/61.78							
					2/61.783/							
					61.784/61.							

					785/61.78							
					8/61.789/							
					61.790/61.							
					792/61.79							
					3/61.796/							
					61.797/66							
					61.798/61.							
					799/61.80							
					0/61.801/							
					61.802/61.							
					804/61.80							
					5/61.806/							
					61.807/61.							
					808/61.80							
					9/61.810/							
					61.812/61.							
					813/61.81							
					4/61.815/							
					61.816/61.							
					817/61.81							
					8/61.819/							
					61.820/61.							
					821/61.82							
					2/61.823/							
					61.824/61.							
					825/61.82							
					6/61.827/							
					61.828/61.							
					829/61.83							
					0/61.831/							

					61.832/61.							
					834/61.83							
					5/61.836/							
					61.837/61.							
					838/61.83							
					9/61.840/							
					61.842/61.							
					843/61.84							
					5/61.846/							
					61.848/61.							
					849/61.85							
					1/61.852/							
					61.853/61.							
					854/61.85							
					6/61.857/							
					61.858/61.							
					859/61.86							
					0/61.862/							
					61.863/61.							
					864/61.86							
					5/61.866/							
					61.867/61.							
					868/61.86							
					9/61.870/							
					61.871/61.							
					872/61.87							
					3/61.874/							
					61.875/61.							
					876/61.84							
					4/61.847/							

					61.850/61. 855/61.86 1/61.787/ 61.791/61. 794/61.79 5/61.803/ 61.811/61. 833/61.84 1/72.577							
PONTA GROSSA	900000338	0	02/02/2022	01/02/2032	28.105/76 65/22.295	1ª Circunscção Ponta Grossa	Av. Visconde de Mauá, 2100 e 2130 - Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - PR - CEP: 84036-310	NÃO	1.165.500,00	0,29%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING ELDORADO	900000322	0	01/01/2022	31/12/2026	88982	10ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	Av. Rebouças 3.970 - Pinheiros - São Paulo - SP (E11)	NÃO	1.149.801,71	0,26%	NÃO	NÃO
LONDRINA - SHOPPING AURORA	900000320	0	15/11/2021	14/11/2026	80482	1ª Oficial da Comarca de Londrina-PR	Av. Ayrton Senna da Silva, 400 - Gleba Fazenda Pathano - Londrina - PR - CEP: 86050-460 (Espaço Q 03/S, situado no Primeiro Subsolo do Estacionamento do Aurora Shopping)	NÃO	1.101.077,25	0,24%	NÃO	NÃO
PATTEO OLINDA SHOPPING	900000342	0	01/08/2022	31/07/2027	43424	1ª Oficial de Notas da Cidade de Olinda(PE)	Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, 225 - CJ 001 - Loja 1100-5 - Subsolo + 18 Vagas Subsolo e Piso: G1 com 82 Vagas no	NÃO	1.095.000,00	0,28%	NÃO	NÃO

							Shopping Patteo Olinda - Casa Caiada - Olinda- PE - CEP: 53130- 645					
AMERICANA LT. 03	900000362	07.976.147/0322-83	31/03/2022	30/03/2032	104317	Oficial de Registro de Imoveis comarca de americana de São Paulo	Av. Nossa Senhora de Fátima, 2671 - Quadra 01, Lote 03 - Jardim Tripoli - Americana - SP - CEP: 13478-540	NÃO	1.026.634,44	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	900000339	0	17/02/2022	16/02/2037	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	1.013.250,00	0,25%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	900000339	0	17/02/2022	16/02/2037	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	1.013.250,00	0,25%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	900000339	0	17/02/2022	16/02/2037	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	1.013.250,00	0,25%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	900000339	0	17/02/2022	16/02/2037	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	1.013.250,00	0,25%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	900000274	0	10/11/2020	Indeterminado	38846, 38847, 38848, 38849, 38850 e 38851	N/A	Av dos Estudantes, 3113, Jd Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP	NÃO	975.947,24	0,22%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Serra	900000340	0	04/03/2022	03/03/2027	63084	Cartório do 1º Ofício 2º Zona - Serra - Comarca Capital - Espírito Santo	Rodovia Governador Mário Covas, KM 267,75, Nº 4158 - Planalto de Carapina - Serra - ES - CEP: 29162-702	NÃO	973.333,33	0,23%	NÃO	NÃO
TAUBATÉ	900000323	0	17/12/2021	16/12/2026	113809	Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taubaté - SP	Av. Charles Schneider, 1555 - Parque Senhor do Bonfim - Taubaté - SP - CEP 12040-000	NÃO	914.477,08	0,20%	NÃO	NÃO
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	900000314	0	01/01/2022	31/12/2026	18944	2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca	Av. Presidente Epitácio Pessoa, S/N - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP 58030-906	NÃO	912.500,00	0,20%	NÃO	NÃO

AMERICANA LT. 02	900000361	07.976.147/0322-83	31/03/2022	30/03/2032	104314	Oficial de registro de imóveis títulos e documentos, civil das pessoas jurídicas de Americana	Av. Nossa Senhora de Fátima, 2691 - Quadra 01, Lote 02 - Jardim Tripoli - Americana - SP - CEP: 13478-540	NÃO	800.419,95	0,20%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	900000042	07.976.147/0101-23	01/08/2017	31/07/2026	41386	12° RI - São Paulo - averbação 2	Av Marechal Tito 3878 Itaim Paulista SP	SIM	763.297,25	0,15%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3° Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	757.138,84	0,14%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	900000359	07.976.147/0319-88	27/03/2023	26/03/2033	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	669.550,00	0,20%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	900000359	07.976.147/0319-88	27/03/2023	26/03/2033	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	669.550,00	0,20%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	900000359	07.976.147/0319-88	27/03/2023	26/03/2033	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São	NÃO	669.550,00	0,20%	NÃO	NÃO

						São José dos Campos - SP	José dos Campos - SP - CEP: 12216-580					
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	900000359	07.976.147/0319-88	27/03/2023	26/03/2033	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	669.550,00	0,20%	NÃO	NÃO
PORTO VELHO CENTRO	900000334	0	20/12/2021	19/11/2026	37676	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Av. Governador Jorge Teixeira, 395, Lote 155 - Roque - Porto Velho - RO - CEP: 76804-439	NÃO	658.166,67	0,14%	NÃO	NÃO
PORTO VELHO CENTRO	900000333	0	20/12/2021	19/11/2026	37676	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Av. Governador Jorge Teixeira, 395, Lote 155 - Roque - Porto Velho - RO - CEP: 76804-439	NÃO	631.840,00	0,14%	NÃO	NÃO
SHOPPING DA ILHA	900000360	07.976.147/0310-40	20/11/2022	19/11/2027	25286	Livro 2-EG Folhas 033 do cartório de registro geral de imóveis da comarca de São Luis - MA	Av. Daniel De La Touche, 987 - (SUC) nº 206X3 - L2, SETOR ÚNICO + 200 Vagas (164 no G2 e 36 no G3), Maranhão novo - São Luis - MA - CEP: 65074-115	NÃO	626.583,33	0,17%	NÃO	NÃO
CURITIBA SHOPPING	900000329	0	30/04/2022	28/02/2027	37627	5 Circunscrição - Curitiba -PR - Praça Zacarias,	Rua Brigadeiro Franco, 2.300 - LOJA 101-3 ANDAR S1 Cond Shopping Curitiba CDBLOCO	NÃO	588.333,33	0,14%	NÃO	NÃO

						46 - 7 andar - Conj. 71	Complexo - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80250-030					
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	504.743,17	0,09%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	504.743,17	0,09%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	504.743,17	0,09%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	900000353	0	15/06/2022	14/06/2027	25280 / 4741	Matricula 4741 - 1 Ofício de registro de imóveis comarca de Blumenau - CNS 10.421-6	Av. Brasil, 484 - Ponte Aguda - Blumenau - SC - CEP: 89050-000	NÃO	486.666,67	0,12%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	900000022	07.976.147/0118-71	01/06/2015	01/05/2025	7022	1º Cartório de Registro de Imóvel de Blumenau/SC	Av Brasil, 398 e Rua Nicaragua, 19 - Ponta aguda - Blumenau/SC	NÃO	481.175,19	0,07%	NÃO	NÃO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	900000069	07.976.147/0197-75	25/02/2016	24/02/2024	38846, 38847, 38848, 38849, 38850 e 38851	N/A	Av dos Estudantes, 3113 B, Jd Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP	NÃO	439.371,39	0,04%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/03/2026	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	336.489,91	0,06%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - NAÇÕES UNIDAS	900000268	0	01/01/2021	31/12/2024	413252/41 3253	11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	Av. das Nações Unidas, 22.833, Santo Amaro, São Paulo - SP - EUC 01 e 02 (Centro Comercial - Condomínio São Paulo Headquarters I) SPHQ I	NÃO	332.765,66	0,05%	NÃO	NÃO
UBERLÂNDIA AEROPORTO	900000090	07.976.147/0240-00	17/04/2017	01/01/2025	36770/427 94	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVIES DE UBERLÂNDIA/MG	R. Aniceto Maccheroni, 86, Aeroporto, Uberlândia/MG CEP 38406-382 (fundo da Gago Coutinho)	SIM	239.497,32	0,02%	NÃO	NÃO
PETRÓPOLIS	900000328	0	03/01/2022	02/01/2025	22956	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Rua Bingen, 50 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25660-004	NÃO	225.083,33	0,05%	NÃO	NÃO

RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING (estacionamento)	900000349	0	15/10/2022	03/01/2025	1579042	Registrado no 1 Ofício de notas, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, em 21/12/2005	Av. Dom Helder Câmara, 5474 - 75 Vagas = 25 piso G1 e 50 piso G2 - NORTESHOPPING - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20771- 900	NÃO	220.500,00	0,06%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	04/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	189.274,53	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	05/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	189.274,53	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	06/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	189.274,53	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	07/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	189.274,53	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	900000341	0	10/06/2022	08/01/2025	12216/122 41/16933	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO	Av. Anísio Haddad, nº. Quadra 14 Lote 05 - Jardim Universitário - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15093-005	NÃO	182.550,00	0,04%	NÃO	NÃO

						JOSÉ DO RIO PRETO						
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	09/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	168.245,24	0,03%	NÃO	NÃO
CHAVE RESERVA	900000357	07.976.147/0320-11	01/02/2023	10/01/2025	24527	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Av. Saraíva, nº 207, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP,	NÃO	133.800,00	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	11/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	126.185,51	0,02%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	12/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	126.185,51	0,02%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	13/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	126.185,51	0,02%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	900000351	07.976.147/0208-62	08/03/2016	14/01/2025	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	126.185,51	0,02%	NÃO	NÃO
(inativa) Seminovos Movida Canoas	900000331	0	01/09/2021	15/01/2025	96824	Registro de Imóveis de Canoas/RS	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	96.401,98	0,02%	NÃO	NÃO
CANOAS (NÃO USAR)	900000331	0	01/09/2021	16/01/2025	96824	Registro de Imóveis de Canoas/RS	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	85.489,08	0,02%	NÃO	NÃO
São José dos Campos	900000363	07.976.147/0319-88	27/03/2023	17/01/2025	63491	Cartório de registro de imóveis, de São Jose dos Campos/SP	Rua Bucareste, lote nº 202, quadra M, Jd. Oswaldo Cruz	NÃO	79.708,33	0,02%	NÃO	NÃO
São José dos Campos	900000363	07.976.147/0319-88	27/03/2023	18/01/2025	63491	Cartório de registro de imóveis, de São Jose dos Campos/SP	Rua Bucareste, lote nº 202, quadra M, Jd. Oswaldo Cruz	NÃO	79.708,33	0,02%	NÃO	NÃO
UBERLÂNDIA AEROPORTO	900000091	07.976.147/0240-00	17/04/2017	19/01/2025	36770/427 94	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVIES DE UBERLÂNDIA/MG	R. Gago Coutinho, 90072, Aeroporto, Uberlândia/MG CEP 38406-394 (frente da Aniceto Maccheroni)	SIM	71.849,37	0,01%	NÃO	NÃO

SP - ITAIM PAULISTA SN - ZERO KM	900000042	07.976.147/0101-23	01/08/2017	20/01/2025	41386	12° RI - São Paulo - averbação 2	Av Marechal Tito 3878 Itaim Paulista SP	SIM	42.804,17	0,01%	NÃO	NÃO
Total:									520.011.178,12	100%		

(A) DESTINAÇÃO FUTURA - PAGAMENTO DE ALUGUÉIS E OBRAS

Imóvel Lastro	1° semestre fiscal	2° semestre fiscal	1° semestre fiscal	2° semestre fiscal	1° semestre fiscal	2° semestre fiscal	1° semestre fiscal	2° semestre fiscal	1° semestre fiscal	2° semestre fiscal	1° semestre fiscal
	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028
Seminovos Movida Belém Marco	29.084,45	445.961,52	441.114,12	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	441.114,12
BELÉM CENTRO	19.721,61	302.398,04	299.111,11	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	299.111,11
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	497,97	7.635,54	7.552,54	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.552,54
PELOTAS	6.226,52	95.473,37	94.435,61								
ARAÇATUBA	2.489,25	38.168,47	37.753,59								

NOVA IGUAÇU	30.710,68	470.897,07	465.778,62	470.897,07	463.219,40	470.897,07	463.219,40	470.897,07	463.219,40	470.897,07	465.778,62
Seminovos Movida Nova Iguaçu	20.492,82	314.223,28	310.807,81	314.223,28	309.100,08	314.223,28	309.100,08	314.223,28	309.100,08	314.223,28	310.807,81
Seminovos Movida São Paulo Santana	19.041,27	291.966,17	288.792,63	291.966,17	287.205,85	291.966,17	287.205,85	291.966,17	39.669,32		
Porto Alegre	13.391,68	205.339,17	203.107,22	205.339,17	201.991,25	205.339,17	201.991,25	205.339,17	201.991,25	205.339,17	203.107,22
GUARATINGUETÁ	4.715,76	72.308,26	71.522,30	72.308,26	71.129,32	36.154,13					
Seminovos Movida Salvador Paralela	38.169,60	585.267,19	578.905,59	585.267,19	575.724,79	585.267,19	575.724,79	585.267,19			
SALVADOR - PARALELA	25.600,00	392.533,34	388.266,68	392.533,34	386.133,34	392.533,34	386.133,34	392.533,34			
BA - SALVADOR PARALELA SN - ZERO KM	230,40	3.532,80	3.494,40	3.532,80	3.475,20	3.532,80	3.475,20	3.532,80			
SALVADOR AEROPORTO	88.136,25	1.351.422,46	1.336.733,09	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.329.388,40	1.351.422,46	1.336.733,09
MARÍLIA	2.333,07	35.773,71	35.384,86	35.773,71	4.082,87						

Seminovos Movida Curitiba Mario Tourinho	16.916,29	259.383,14	256.563,76	259.383,14	255.154,07	259.383,14	255.154,07				
PR - CURITIBA MARIO TOURINHO SN - ZERO KM	226,28	3.469,63	3.431,92	3.469,63	3.413,06	3.469,63	3.413,06				
Seminovos Movida Fortaleza Av. Santos Dumont	26.000,00	398.666,67	394.333,33	398.666,67	392.166,67	398.666,67	392.166,67	357.500,00			
NITERÓI	18.081,59	277.251,12	274.237,52	277.251,12	272.730,72	277.251,12	272.730,72	277.251,12	272.730,72	277.251,12	274.237,52
Seminovos Movida Lauro de Freitas	12.995,73	199.267,89	197.101,94	199.267,89	196.018,96	144.036,03					
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	8.836,37	135.490,98	134.018,25	135.490,98	133.281,88	135.490,98	133.281,88	90.572,77			
Seminovos Movida São Paulo Alphaville	29.496,00	452.272,00	447.356,00	452.272,00	444.898,00	452.272,00	444.898,00				
SP - BARUERI ALPHAVILLE SN - ZERO KM	504,00	7.728,00	7.644,00	7.728,00	7.602,00	7.728,00	7.602,00				
SOROCABA CAMPOLIM	6.823,12	104.621,17	103.483,99	104.621,17	43.213,09						
PARAUPEBAS CENTRO	10.554,84	161.840,88	160.081,74	161.840,88	159.202,17	161.840,88	159.202,17	161.840,88	49.255,92		

MOSSORÓ	4.026,80	61.744,27	61.073,13	61.744,27	60.737,57	6.375,77					
MOOVER_SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	6.431,66	98.618,82	97.546,88	98.618,82	97.010,91	98.618,82	16.615,13				
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	5.703,55	87.454,43	86.503,84	87.454,43	86.028,54	87.454,43	14.734,17				
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
Seminovos Movida São Paulo Butantã	6.689,73	102.575,83	101.460,87	102.575,83	100.903,40	61.322,51					
SP - BUTANTA SN - ZERO KM	226,69	3.475,88	3.438,10	3.475,88	3.419,21	2.077,97					
Seminovos Movida Niterói	16.095,15	246.792,27	244.109,74	246.792,27	242.768,48	246.792,27	91.205,84				
NITERÓI	14.857,06	227.808,25	225.332,08	227.808,25	224.093,99	227.808,25	84.190,01				

Seminovos Movida Feira de Santana	7.800,23	119.603,50	118.303,46	119.603,50	117.653,44	119.603,50	117.653,44	119.603,50	117.653,44	79.952,34	
FEIRA DE SANTANA	5.557,70	85.218,01	84.291,72	85.218,01	83.828,58	85.218,01	83.828,58	85.218,01	83.828,58	56.966,38	
BA - FEIRA DE SANTANA SN - ZERO KM	536,32	8.223,51	8.134,13	8.223,51	8.089,43	8.223,51	8.089,43	8.223,51	8.089,43	5.497,24	
Seminovos Movida Recife Caxangá	8.703,20	133.449,07	131.998,53	133.449,07	131.273,27	29.010,67					
RECIFE CAXANGÁ	5.802,13	88.966,02	87.999,00	88.966,02	87.515,49	19.340,44					
Seminovos Movida São Paulo Penha	7.875,94	120.764,47	119.451,82	75.477,80							
SÃO PAULO - PENHA	5.250,63	80.509,63	79.634,52	50.318,52							
Seminovos Movida Blumenau	14.678,48	225.070,09	222.623,67	225.070,09	221.400,47	225.070,09	189.597,09				
SC - BLUMENAU SN - ZERO KM	252,33	3.869,09	3.827,04	3.869,09	3.806,01	3.869,09	3.259,29				
DUQUE DE CAXIAS	35.448,58	543.544,86	537.636,76	543.544,86	534.682,71	543.544,86	534.682,71	543.544,86	534.682,71	543.544,86	537.636,76

SÃO PAULO - BARRA FUNDA	38.497,96	590.301,99	583.885,67	590.301,99	288.734,67						
SÃO PAULO - TATUAPÉ	24.127,70	369.958,13	365.936,85	4.021,28							
Seminovos Movida São Paulo Marginal Tietê	13.989,51	214.505,79	212.174,20	2.331,58							
MOOVER_SÃO PAULO - TATUAPÉ	5.600,00	85.866,67	84.933,33	933,33							
Seminovos Movida Itajaí	16.345,73	250.634,57	247.910,28	250.634,57	246.548,14	250.634,57	246.548,14	250.634,57	246.548,14	250.634,57	247.910,28
Seminovos Movida Florianópolis	21.120,00	323.840,00	320.320,00	323.840,00	318.560,00	323.840,00	318.560,00	323.840,00	54.560,00		
Seminovos Movida Petrolina	13.748,00	210.802,67	208.511,33	210.802,67	207.365,67	140.917,00					
PE - PETROLINA AEROPORTO RAC - ZERO KM	252,00	3.864,00	3.822,00	3.864,00	3.801,00	2.583,00					
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	14.905,13	228.545,30	68.315,17								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	4.969,37	76.196,98	22.776,27								

Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	4.969,37	76.196,98	22.776,27								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	2.483,19	38.075,61	11.381,30								
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	2.483,19	38.075,61	11.381,30								
SÃO BERNARDO DO CAMPO - ASSAI ANCHIETA	13.669,74	209.602,74	207.324,45	209.602,74	206.185,31	103.662,23					
Seminovos Movida Vitória	31.543,66	483.669,52	478.412,24	241.834,76							
ES - VITÓRIA AEROPORTO SN - ZERO KM	490,12	7.515,15	7.433,46	3.757,57							
INTERMODAL (9003)	66.471,94	1.019.236,47	1.008.157,82	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.008.157,82
VOLTA REDONDA - SHOPPING PARK SUL	3.600,58	55.208,89	54.608,80	55.208,89	54.308,75	39.606,38					
Seminovos Movida João Pessoa	21.296,60	326.547,93	322.998,49	326.547,93	321.223,78	326.547,93	321.223,78	113.581,89			
PB - JOÃO PESSOA SN - ZERO KM	273,94	4.200,47	4.154,82	4.200,47	4.131,99	4.200,47	4.131,99	1.461,03			

BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	36.973,97	566.934,20	560.771,87	566.934,20	557.690,70	566.934,20	557.690,70	566.934,20	557.690,70	566.934,20	560.771,87
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	7.598,52	116.510,65	115.244,23	116.510,65	114.611,02	116.510,65	114.611,02	116.510,65	114.611,02	116.510,65	115.244,23
SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO	8.030,89	123.140,28	121.801,80	123.140,28	121.132,56	123.140,28	121.132,56	123.140,28	113.770,91		
Seminovos Movida São Luis	12.259,86	187.984,46	185.941,15	187.984,46	184.919,49	125.663,52					
MA - SÃO LUIS SN - ZERO KM	254,03	3.895,16	3.852,82	3.895,16	3.831,65	2.603,83					
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHKE	11.273,13	172.854,63	170.975,78	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.036,35	172.854,63	170.975,78
Seminovos Movida Recife Espinheiro	25.894,00	397.041,33	392.725,67	397.041,33	390.567,83	397.041,33	390.567,83	265.413,50			
RECIFE CAXANGÁ	17.600,00	269.866,67	266.933,33	269.866,67	265.466,67	269.866,67	265.466,67	180.400,00			
PE - RECIFE ESPINHEIRO SN - ZERO KM	506,00	7.758,67	7.674,33	7.758,67	7.632,17	7.758,67	7.632,17	5.186,50			
Seminovos Movida Fortaleza	6.038,32	92.587,57	91.581,19	92.587,57	91.077,99	92.587,57	38.242,69				

RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA	17.761,11	272.337,05	269.376,87	136.168,53							
Seminovos Movida Anápolis	1.296,41	19.878,26	19.662,19	19.878,26	19.554,15	19.878,26	5.401,70				
NATAL PONTA NEGRA	4.469,00	68.524,67	67.779,83	56.979,75							
SÃO PAULO - SHOPPING CENTER NORTE	11.022,76	169.015,59	167.178,47								
Seminovos Movida Suzano	1.254,00	19.228,00	19.019,00	19.228,00	18.914,50	19.228,00	18.914,50	12.435,50			
Seminovos Movida Fortaleza	11.532,64	176.833,87	174.911,77	176.833,87	148.963,32						
CE - FORTALEZA SN - ZERO KM	504,35	7.733,34	7.649,28	7.733,34	6.514,50						
Seminovos Movida Porto Alegre Sarandi	19.703,54	302.120,89	298.836,96	287.343,23							
RS - PORTO ALEGRE SARANDI SN - ZERO KM	251,43	3.855,29	3.813,39	3.666,72							
Seminovos Movida Rio de Janeiro Madureira	21.501,64	329.691,87	326.108,27	329.691,87	301.023,02						

RIO DE JANEIRO - MADUREIRA	14.334,43	219.794,56	217.405,49	219.794,56	200.681,99						
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
Seminovos Movida São José do Rio Preto	2.182,02	33.457,70	33.094,03	33.457,70	32.912,20	21.274,73					
SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SN - ZERO KM	504,36	7.733,58	7.649,52	7.733,58	7.607,49	4.917,55					
PIRACICABA	4.455,94	68.324,41	67.581,76	68.324,41	67.210,43	68.324,41	51.985,97				

Seminovos Movida Piracicaba	4.455,94	68.324,35	67.581,70	68.324,35	67.210,37	68.324,35	51.985,92				
PIRACICABA	843,34	12.931,21	12.790,66	12.931,21	12.720,38	12.931,21	9.838,97				
Seminovos Movida Piracicaba	843,34	12.931,21	12.790,66	12.931,21	12.720,38	12.931,21	9.838,97				
SP - PIRACICABA SN - ZERO KM	504,41	7.734,32	7.650,25	7.734,32	7.608,21	7.734,32	5.884,81				
Seminovos Movida Várzea Grande	10.289,21	157.767,86	156.052,99	157.767,86	155.195,55	12.861,51					
Seminovos Movida São Leopoldo	12.912,43	197.990,56	195.838,49	197.990,56	162.481,39						
(inativo)Seminovos Movida Belo Horizonte Barao	19.693,65	301.969,37	298.687,09	301.969,37	297.045,95	301.969,37	297.045,95	301.969,37	297.045,95	301.969,37	298.687,09
Seminovos Movida São Paulo Gastão Vidigal	36.150,44	554.306,77	548.281,70	554.306,77	545.269,16	554.306,77	545.269,16	554.306,77	545.269,16	554.306,77	548.281,70
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	17.832,14	273.426,15	270.454,13	273.426,15	268.968,12	273.426,15	268.968,12	273.426,15	268.968,12	273.426,15	270.454,13
MOOVER_SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	7.099,20	108.854,38	107.671,18	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.079,58	108.854,38	107.671,18

SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA_ZKM	1.246,57	19.114,03	18.906,27	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.802,38	19.114,03	18.906,27
FRANCA	11.088,72	170.027,04	168.178,92	170.027,04	167.254,86	170.027,04	110.887,20				
AV SARAIVA (9003)	66.471,94	1.019.236,47	1.008.157,82	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.002.618,49	1.019.236,47	1.008.157,82
Seminovos Movida Cuiabá	12.066,37	185.017,70									
CUIABA CENTRO	8.548,62	131.078,78									
MT - CUIABA SN - ZERO KM	756,55	11.600,46									
Seminovos Movida Maceió	13.559,78	207.916,57	205.656,60	70.058,84							
MACEIÓ FAROL	9.012,12	138.185,84	136.683,82	46.562,62							
Seminovos Movida Maceió	3.667,32	56.232,24	55.621,02	18.947,82							
MACEIÓ FAROL	2.344,68	35.951,76	35.560,98	12.114,18							

AL - MACEIO SN - ZERO KM	536,11	8.220,29	8.130,93	2.769,88							
FORTALEZA (Patio)	8.729,97	133.859,51	132.404,51	133.859,51	131.677,02	104.759,62					
(ínativa) Seminovos Movida Canoas	20.471,13	313.890,66	310.478,81	313.890,66	308.772,88	313.890,66	308.772,88	105.767,51			
CANOAS (NÃO USAR)	18.396,62	282.081,47	279.015,37	282.081,47	277.482,32	282.081,47	277.482,32	95.049,19			
RS - CANOAS SN - ZERO KM	273,99	4.201,21	4.155,55	4.201,21	4.132,72	4.201,21	4.132,72	1.415,63			
Seminovos Movida Maringá	14.346,57	219.980,71	217.589,61	219.980,71	216.394,07	219.980,71	216.394,07	22.715,40			
MARINGÁ CENTRO	14.320,26	219.577,38	217.190,67	219.577,38	215.997,32	219.577,38	215.997,32	22.673,75			
PR - MARINGÁ SN - ZERO KM	558,20	8.559,01	8.465,97	8.559,01	8.419,46	8.559,01	8.419,46	883,81			
NOVO HAMBURGO	8.583,65	131.615,94	130.185,33	131.615,94	85.836,48						
Seminovos Movida Jundiá	18.111,29	277.706,48	274.687,93	277.706,48	211.298,41						

SP - JUNDIAÍ SN - ZERO KM	251,57	3.857,44	3.815,51	3.857,44	2.935,01						
COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING	8.257,74	126.618,68	125.242,39	126.618,68	124.554,25	42.664,99					
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	11.370,39	174.346,01	133.602,11								
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	4.651,58	71.324,17	54.656,02								
Seminovos Movida São Paulo Vila Ema	24.926,40	382.204,74	378.050,34	382.204,74	375.973,14	382.204,74	226.414,76				
SP - VILA EMA SN - ZERO KM	4.398,78	67.447,90	66.714,77	67.447,90	66.348,20	67.447,90	39.955,55				
PORTO ALEGRE CENTRO	10.137,85	155.447,06									
Movida Campinas Orosimbo	29.426,36	451.204,20	446.299,80	451.204,20	443.847,61	451.204,20	443.847,61	451.204,20	443.847,61	451.204,20	446.299,80

SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING	10.667,70	163.571,46	27.558,24								
PÁTIO SEMINOVOS GOIÂNIA	13.348,77	204.681,17	202.456,38	204.681,17	149.061,29						
Seminovos Movida Goiânia Mutirão	13.348,77	204.681,17	202.456,38	204.681,17	149.061,29						
RIBEIRÃO PRETO CASTELO BRANCO	12.000,00	184.000,00	182.000,00	16.000,00							
SÃO PAULO - TATUAPÉ II	10.124,11	155.236,38	153.549,03	155.236,38	152.705,36	155.236,38					
Seminovos Movida Betim	10.959,38	168.043,89	166.217,32	168.043,89	165.304,04	139.732,15					
Seminovos Movida Caxias do Sul	5.389,27	82.635,45	81.737,24	82.635,45	81.288,13	82.635,45	81.288,13				
RS - CAXIAS DO SUL SN - ZERO KM	522,95	8.018,63	7.931,47	8.018,63	7.887,89	8.018,63	7.887,89				
MACEIÓ JATIÚCA	20.832,90	319.437,81	315.965,66	319.437,81	314.229,58	319.437,81	314.229,58	319.437,81	314.229,58	319.437,81	315.965,66
Seminovos Movida Aparecida de Goiânia	3.999,08	61.319,23	60.652,71	16.662,83							

APARECIDA DE GOIÂNIA	2.666,06	40.879,53	40.435,18	11.108,57							
SÃO PAULO - MOEMA	10.125,09	155.251,41	153.563,90	155.251,41	152.720,14	155.251,41	75.094,43				
GOIÂNIA T63	30.007,21	460.110,52	455.109,32	460.110,52	452.608,72	460.110,52	452.608,72	265.063,67			
Seminovos Movida Rio de Janeiro Barra da Tijuca	39.157,98	600.422,36	593.896,03								
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA AYRTON SENNA	26.105,32	400.281,57	395.930,69								
Seminovos Movida São Paulo Aricanduva	24.529,48	376.118,65	372.030,41	63.367,82							
SÃO PAULO - AVENIDA ARICANDUVA	16.352,98	250.745,77	248.020,27	42.245,21							
Seminovos Movida Belo Horizonte Via Expressa	15.195,53	232.998,05	230.465,46	232.998,05	229.199,17	232.998,05	229.199,17	232.998,05	229.199,17	232.998,05	230.465,46
BELO HORIZONTE - PRADO - TERESA CRISTINA	10.130,35	155.332,08	153.643,68	155.332,08	152.799,49	155.332,08	152.799,49	155.332,08	152.799,49	155.332,08	153.643,68

Seminovos Movida Recife Imbiribeira	584,99	8.969,88	8.872,38	1.511,23							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	584,99	8.969,88	8.872,38	1.511,23							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	292,50	4.484,94	4.436,19	755,61							
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHEK	21.544,98	330.356,42	326.765,59	330.356,42	294.448,11						
Seminovos Movida Natal	15.932,41	244.296,98	241.641,58	244.296,98	240.313,88	185.878,14					
RN - NATAL SN - ZERO KM	214,76	3.292,92	3.257,13	3.292,92	3.239,23	2.505,48					
CAMPINAS MORAES SALES	12.704,00	194.794,67	170.445,33								

Seminovos Movida Joinville	9.502,08	145.698,56									
JOINVILLE CENTRO	6.720,00	103.040,00									
SC - JOINVILLE SN - ZERO KM	577,92	8.861,44									
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	23.668,09	362.910,74	358.966,06	362.910,74	356.993,72	362.910,74	149.897,92				
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	4.644,86	71.221,25	70.447,10	71.221,25	70.060,03	71.221,25	29.417,47				
Seminovos Movida Belém Senador	13.484,56	206.763,19									
BELÉM CENTRO	9.354,53	143.436,16									
PA - BELEM SENADOR SN - ZERO KM	547,24	8.391,01									
Seminovos Movida Teresina	20.938,93	321.063,56	317.573,74	321.063,56	315.828,83	321.063,56	225.093,48				
PI - TERESINA SN - ZERO KM	503,91	7.726,59	7.642,60	7.726,59	7.600,61	7.726,59	5.417,01				

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO											
ANISIO HADDAD	12.839,87	196.878,04	194.738,06	98.439,02							
Seminovos Movida											
Curitiba Floriano	9.700,00	148.733,33	49.308,33								
Seminovos Movida											
Curitiba Floriano	9.700,00	148.733,33	49.308,33								
Seminovos Movida											
Curitiba Floriano	5.064,77	77.659,76	76.815,63	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.393,56	77.659,76	76.815,63
PR - CURITIBA FLORIANO											
SN - ZERO KM	198,42	3.042,46	3.009,39	3.042,46	2.992,86	3.042,46	2.992,86	3.042,46	2.992,86	3.042,46	3.009,39
CONTAGEM											
	39.392,39	604.016,62	597.451,22	604.016,62	594.168,52	604.016,62	295.442,91				
SEMINOVOS CONTAGEM											
	22.467,52	344.501,91	340.757,33	344.501,91	338.885,03	344.501,91	168.506,37				
Seminovos Movida Caxias											
do Sul	6.181,68	94.785,76	93.755,48	94.785,76	93.240,34	94.785,76	93.240,34				
SÃO PAULO - SAÚDE											
	7.770,65	119.149,94									
ANÁPOLIS											
	6.982,16	107.059,79	105.896,09	107.059,79	105.314,25	23.855,71					

BETIM	8.898,26	136.439,93	134.956,88	75.635,18							
Prédio Renato (9003)	79.559,27	1.219.908,84	1.206.648,96	1.219.908,84	1.200.019,02	1.080.680,11					
Seminovos Movida São Paulo Vila Guitherme	27.863,99	427.247,88									
(inativo)Seminovos Movida São Paulo - São Miguel P	25.939,64	397.741,15	393.417,87	397.741,15	391.256,24	287.497,68					
SÃO PAULO - SÃO MIGUEL	16.584,36	254.293,52	251.529,46	254.293,52	250.147,43	183.809,99					
SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	17.391,95	266.676,60	175.368,85								
MOOVER_SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	3.680,00	56.426,67	37.106,67								
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	27.571,12	422.757,11	418.161,93	422.757,11	415.864,33	422.757,11	415.864,33	422.757,11	415.864,33	422.757,11	418.161,93
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						

BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	6.696,76	102.683,65	101.567,53	102.683,65	82.035,31						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	3.348,38	51.341,83	50.783,76	51.341,83	41.017,66						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	1.674,19	25.670,88	25.391,85	25.670,88	20.508,80						
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	1.674,19	25.670,88	25.391,85	25.670,88	20.508,80						
CAMPOS DOS GOYTACAZES	8.267,05	126.761,46	125.383,62	105.404,91							
Seminovos Movida São Bernardo do Campo	24.319,59	372.900,35	368.847,08	372.900,35	366.820,45	372.900,35	158.077,32				
INDAIATUBA	8.060,74	123.598,01	122.254,56	55.753,45							
Seminovos Movida São Paulo Nações Unidas	23.470,92	359.887,38	355.975,56	359.887,38	354.019,65	359.887,38	322.725,10				
Seminovos Movida Uberlândia	26.492,88	406.224,10	220.773,97								

MG - UBERLÂNDIA SN - ZERO KM	504,86	7.741,13	4.207,13								
MACAÉ	1.307,00	20.040,67	6.426,08								
MACAÉ	1.307,00	20.040,67	6.426,08								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Campinas Itapura	5.467,55	83.835,74	31.438,40								
Seminovos Movida Manaus	22.566,05	346.012,74	342.251,73	346.012,74	340.371,22	195.572,42					
MANAUS CENTRO	14.776,29	226.569,81	224.107,10	226.569,81	222.875,74	128.061,20					
AM - MANAUS SN - ZERO KM	545,59	8.365,68	8.274,75	8.365,68	8.229,29	4.728,43					

BLUMENAU	1.638,04	25.116,55	24.843,55	25.116,55	16.516,86						
NAVEGANTES AEROPORTO	3.469,36	53.196,91	52.618,69	17.925,05							
SALVADOR AMARALINA - PITUBA	17.330,06	265.727,61	262.839,26	265.727,61	261.395,09	265.727,61	261.395,09	265.727,61	261.395,09	265.727,61	262.839,26
FORTALEZA CENTRO	11.868,71	181.986,86	180.008,74	181.986,86	179.019,68	90.993,43					
Seminovos Movida Brasília SIA	22.800,00	349.600,00	229.900,00								
BRASILIA SIA	15.200,00	233.066,67	153.266,67								
Seminovos Movida Santos	29.619,76	454.169,59	449.232,97	454.169,59	446.764,65	454.169,59	446.764,65	454.169,59	74.049,39		
PRESIDENTE PRUDENTE	3.371,34	51.693,82	51.131,93	51.693,82	50.850,98	34.556,19					
PRESIDENTE PRUDENTE	3.371,34	51.693,82	51.131,93	51.693,82	50.850,98	34.556,19					
BELO HORIZONTE PAMPULHA ANTONIO CARLOS	23.042,08	353.311,95	349.471,61	353.311,95	347.551,43	138.252,50					

Seminovos Movida Belo Horizonte Antonio Carlos	15.361,39	235.541,28	232.981,05	235.541,28	231.700,94	92.168,33						
Seminovos Movida São José	14.350,04	220.033,89										
Seminovos Movida Sorocaba	21.427,72	328.558,37	324.987,09	328.558,37	323.201,44	328.558,37	121.423,75					
SP - SOROCABA SN - ZERO KM	251,48	3.856,03	3.814,11	3.856,03	3.793,16	3.856,03	1.425,05					
POUSO ALEGRE	-	-	-	-	-	-	-					
PALMAS CENTRO	2.278,98	34.944,30	34.564,47	30.766,18								
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	8.400,00	128.800,00	127.400,00	128.800,00	126.700,00	128.800,00	126.700,00	128.800,00	84.000,00			
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	4.200,00	64.400,00	63.700,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	42.000,00			
GOIÂNIA REPUBLICA DO LÍBANO	4.200,00	64.400,00	63.700,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	63.350,00	64.400,00	42.000,00			
JUNDIAÍ	20.920,99	320.788,46	317.301,63	320.788,46	315.558,21	320.788,46	315.558,21	320.788,46	315.558,21	320.788,46	317.301,63	

JUNDIAÍ	3.820,25	58.577,16	57.940,46	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.622,10	58.577,16	57.940,46
Seminovos Movida Rio de Janeiro Tijuca	45.041,93	690.642,95	683.135,96	690.642,95	679.382,47	690.642,95	679.382,47	690.642,95	679.382,47	690.642,95	683.135,96
Seminovos Movida Londrina	18.258,05	279.956,74	276.913,73	279.956,74	275.392,22	190.188,00					
PR - LONDRINA SN - ZERO KM	268,64	4.119,09	4.074,31	4.119,09	4.051,93	2.798,29					
BARUERI ALPHAVILLE - RIO NEGRO	10.615,62	162.772,84	161.003,57	162.772,84	160.118,94	162.772,84	160.118,94	162.772,84	160.118,94	162.772,84	161.003,57
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	13.646,25	209.242,53	206.968,16	209.242,53	205.830,97	209.242,53	205.830,97	209.242,53	102.346,89		
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	649,67	9.961,64	9.853,36	9.961,64	9.799,22	9.961,64	9.799,22	9.961,64	4.872,54		
SÃO PAULO - BELA VISTA	15.754,92	241.575,49	238.949,67	241.575,49	237.636,76	241.575,49	237.636,76	241.575,49	237.636,76	241.575,49	238.949,67
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	4.320,36	66.245,46	65.525,40	66.245,46	65.165,37	22.321,84					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	4.320,36	66.245,46	65.525,40	66.245,46	65.165,37	22.321,84					

Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	2.160,18	33.122,76	32.762,73	33.122,76	32.582,72	11.160,93					
PE - RECIFE IMBIRIBEIRA SN - ZERO KM	503,31	7.717,39	7.633,51	7.717,39	7.591,56	2.600,43					
SANTOS AFFONSO PENNA	15.948,20	244.539,01	241.880,97	244.539,01	240.551,96	244.539,01	240.551,96	244.539,01	212.642,61		
Seminovos Movida Suzano	4.808,75	73.734,14									
SUZANO	3.205,83	49.156,09									
Seminovos Movida Mogi das Cruzes	14.312,56	219.459,25	217.073,83	8.348,99							
CAXIAS DO SUL	3.210,62	49.229,51	48.694,40	49.229,51	48.426,85	49.229,51	48.426,85	32.641,30			

CAXIAS DO SUL	2.679,24	41.081,62	40.635,08	41.081,62	40.411,81	41.081,62	40.411,81	27.238,90			
VITORIA SANTA LUCIA	14.513,20	222.535,66	220.116,79	222.535,66	218.907,36	222.535,66	218.907,36	222.535,66	218.907,36	222.535,66	220.116,79
OSASCO	41.903,89	642.526,34	635.542,36	642.526,34	632.050,37	338.723,13					
(inativo)Seminovos Movida Osasco 989	41.903,89	642.526,34	635.542,36	642.526,34	632.050,37	338.723,13					
Seminovos Movida Porto Alegre Ipiranga	23.526,40	360.738,13	356.817,07	360.738,13	354.856,53	360.738,13	205.856,00				
RS - PORTO ALEGRE IPIRANGA SN - ZERO KM	151,54	2.323,61	2.298,36	2.323,61	2.285,73	2.323,61	1.325,98				
SÃO PAULO - CRUZEIRO DO SUL	18.556,91	284.539,26	281.446,44	284.539,26	279.900,03	284.539,26	139.176,81				
Seminovos Movida Ribeirão Preto	25.240,09	387.014,74	382.808,06	387.014,74	380.704,72	132.510,48					
SP - RIBEIRÃO PRETO SN - ZERO KM	820,92	12.587,44	12.450,62	12.587,44	12.382,21	4.309,83					
SÃO PAULO - CONGÔNHAS AEROPORTO	22.192,28	340.281,61	336.582,89	340.281,61	334.733,54	340.281,61	334.733,54	340.281,61	334.733,54	340.281,61	336.582,89

RIO DE JANEIRO - COPACABANA RIO SUL SH	24.588,17	377.018,58	372.920,55	377.018,58	30.735,21						
SINOP	17.146,98	262.920,30	260.062,47	262.920,30	258.633,55	262.920,30	258.633,55	262.920,30	258.633,55	4.286,74	
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	17.607,32	269.978,97	267.044,41	269.978,97	265.577,14	269.978,97	96.840,28				
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SHOPPING COLINAS	12.603,94	193.260,39	191.159,74	193.260,39	190.109,41	193.260,39	190.109,41	193.260,39	190.109,41	193.260,39	191.159,74
Seminovos Movida Taguatinga	13.758,58	210.964,95	208.671,86	210.964,95	207.525,31	210.964,95	137.585,84				
JACAREÍ	9.846,83	150.984,68	149.343,54	150.984,68	148.522,98	150.984,68	148.522,98	150.984,68	148.522,98	150.984,68	149.343,54
SÃO PAULO - SHOPPING FREI CANECA	11.840,00	181.546,67	179.573,33	181.546,67	178.586,67	181.546,67	178.586,67	181.546,67	148.986,67		
BARREIRAS	11.769,60	180.467,20	178.505,60	180.467,20	177.524,80	180.467,20	177.524,80	134.369,60			
Seminovos Movida São Carlos	11.200,00	171.733,33	169.866,67	171.733,33	168.933,33	171.733,33	168.933,33	171.733,33	116.666,67		
SÃO PAULO GUARULHOS TIMÓTEO PENTEADO	15.078,12	231.197,90	228.684,88	203.554,67							

PÁTIO SEMINOVOS PAVUNA	10.334,92	158.468,83	156.746,35	158.468,83	155.885,10	158.468,83	155.885,10	158.468,83			
AMERICANA	7.877,46	120.787,75	119.474,84	120.787,75	118.818,38	120.787,75	118.818,38	120.787,75	118.818,38	120.787,75	119.474,84
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	10.564,39	161.987,34	160.226,61	161.987,34	159.346,25	161.987,34	58.104,16				
SERRA	9.600,00	147.200,00	145.600,00	147.200,00	144.800,00	147.200,00	144.800,00	147.200,00	49.600,00		
RIO VERDE	10.713,15	164.268,27	162.482,74	164.268,27	161.589,98	129.450,54					
PETRÓPOLIS	9.096,00	139.472,00	137.956,00	139.472,00	137.198,00	139.472,00	137.198,00	139.472,00	1.516,00		
Seminovos Movidá Taubaté	7.987,00	122.467,33	121.136,17	122.467,33	120.470,58	122.467,33	120.470,58	112.483,58			
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING	8.000,00	122.666,67	121.333,33	122.666,67	120.666,67	122.666,67	120.666,67	122.666,67	120.666,67	30.000,00	
PONTA GROSSA	5.908,10	90.590,81	89.606,13	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.113,79	90.590,81	89.606,13
SÃO PAULO - SHOPPING ELDORADO	7.560,34	115.925,21	114.665,16	115.925,21	114.035,13	115.925,21	114.035,13	115.925,21			

LONDRINA - SHOPPING AURORA	7.239,96	111.012,72	109.806,06	111.012,72	109.202,73	111.012,72	109.202,73	82.656,21			
PATTEO OLINDA SHOPPING	7.200,00	110.400,00	109.200,00	110.400,00	108.600,00	110.400,00	108.600,00	110.400,00	108.600,00	18.600,00	
AMERICANA LT. 03	5.334,61	81.797,40	80.908,30	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.463,75	81.797,40	80.908,30
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	5.169,58	79.266,96	78.405,36	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	77.974,56	79.266,96	78.405,36
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	4.509,96	69.152,80	68.401,14	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.025,31	69.152,80	68.401,14
Seminovos Movida Serra	6.400,00	98.133,33	97.066,67	98.133,33	96.533,33	98.133,33	96.533,33	98.133,33	33.066,67		
TAUBATÉ	6.013,00	92.199,33	91.197,17	92.199,33	90.696,08	92.199,33	90.696,08	84.683,08			

JOÃO PESSOA EPITÁCIO	6.000,00	92.000,00	91.000,00	92.000,00	90.500,00	92.000,00	90.500,00	92.000,00			
AMERICANA LT. 02	4.159,15	63.773,70	63.080,50	63.773,70	62.733,91	63.773,70	62.733,91	63.773,70	62.733,91	63.773,70	63.080,50
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	4.908,66	75.266,18	74.448,07	75.266,18	74.039,02	75.266,18	74.039,02	12.680,72			
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	5.282,36	80.996,25	80.115,85	80.996,25	79.675,66	80.996,25	29.053,00				
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.135,67	63.413,57	62.724,29	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.379,65	63.413,57	62.724,29
PORTO VELHO CENTRO	4.400,00	67.466,67	66.733,33	67.466,67	66.366,67	67.466,67	66.366,67	52.066,67			
PORTO VELHO CENTRO	4.224,00	64.768,00	64.064,00	64.768,00	63.712,00	64.768,00	63.712,00	49.984,00			

SHOPPING DA ILHA	4.120,00	63.173,33	62.486,67	63.173,33	62.143,33	63.173,33	62.143,33	63.173,33	62.143,33	48.753,33	
CURITIBA SHOPPING	4.000,00	61.333,33	60.666,67	61.333,33	60.333,33	61.333,33	60.333,33	61.333,33	19.666,67		
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	3.521,46	53.995,78	53.408,87	53.995,78	53.115,42	53.995,78	19.368,05				
BLUMENAU	3.200,00	49.066,67	48.533,33	49.066,67	48.266,67	49.066,67	48.266,67	49.066,67	44.000,00		
BLUMENAU	4.095,11	62.791,66	62.109,14	62.791,66	41.292,34						
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	5.391,06	82.662,92	24.709,03								
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	2.347,60	35.996,59	35.605,33	35.996,59	35.409,69	35.996,59	12.911,82				
SÃO PAULO - NAÇÕES UNIDAS	3.097,90	47.501,07	46.984,76	47.501,07							

UBERLÂNDIA AEROPORTO	2.790,26	42.783,99	24.879,82								
PETRÓPOLIS	1.480,00	22.693,33	22.446,67	22.693,33	22.323,33	22.693,33	22.323,33	22.693,33	246,67		
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING (estacionamento)	1.500,00	23.000,00	22.750,00	23.000,00	22.625,00	23.000,00	22.625,00	23.000,00	22.625,00	5.625,00	
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.320,52	20.247,97	20.027,89	20.247,97	19.917,84	20.247,97	7.262,86				
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	1.800,00	27.600,00	27.300,00	27.600,00	27.150,00	15.150,00					
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	1.173,80	17.998,33	17.802,69	17.998,33	17.704,88	17.998,33	6.455,92				
CHAVE RESERVA	2.400,00	36.800,00	36.400,00	30.800,00							

BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	880,36	13.498,91	13.352,19	13.498,91	13.278,82	13.498,91	4.842,00				
(inativa) Seminovos Movida Canoas	633,88	9.719,43	9.613,79	9.719,43	9.560,96	9.719,43	9.560,96	3.275,03			
CANOAS (NÃO USAR)	562,12	8.619,17	8.525,49	8.619,17	8.478,64	8.619,17	8.478,64	2.904,29			
São José dos Campos	492,34	7.549,23	7.467,18	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.467,18
São José dos Campos	492,34	7.549,23	7.467,18	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.426,15	7.549,23	7.467,18
UBERLÂNDIA AEROPORTO	837,08	12.835,23	7.463,96								
SP - ITAIM PAULISTA SN - ZERO KM	275,27	4.220,78	4.174,90	4.220,78	4.151,96	4.220,78	4.151,96	711,11			

Seminovos Movida Belém Marco	29.084,45	445.961,52	441.114,12	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	438.690,41	445.961,52	441.114,12
BELÉM CENTRO	19.721,61	302.398,04	299.111,11	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	297.467,64	302.398,04	299.111,11
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	497,97	7.635,54	7.552,54	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.511,04	7.635,54	7.552,54

(A) DESTINAÇÃO REEMBOLSO

Imóvel Destinação	Matricula	RGI	Endereço	HABITE-SE	Gastos já realizados com locação em cada Imóvel Destinação até a Data de Emissão (R\$)	Percentual do valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão	Gastos já realizados com Benfeitorias em cada Imóvel Destinação até a Data de Emissão (R\$)	Percentual do valor gasto com Benfeitorias em cada Imóvel Destinação até a Data de Emissão	Imóvel Objeto de Destinação de Recursos em Outro Cri? Qual?	Imóvel em regime de Incorporação?
Seminovos Movida Belém Marco	117	2º OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	1.794.364,97	0,89%	62.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELEM CENTRO	117	2º OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	1.216.724,81	0,60%	8.616,38	0,01%	NÃO	NÃO
PA - BELEM MARCO SN - ZERO KM	117	2º OFICIO DE IMOVEIS BELEM DO PARA	Trav. Lomas Valentina, nº 1868, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-671	SIM	30.722,25	0,02%	77.547,47	0,07%	NÃO	NÃO
PELOTAS	212	1º Registro de imóveis de pelotas	Av. Fernando Osório, 669 - Centro - Pelotas - RS CEP: 96055-005	SIM	378.261,33	0,19%	61.591,05	0,05%	NÃO	NÃO
ARAÇATUBA	962	Registro de Imóveis de Araçatuba - SP	Rua Silva Jardim , 1001, Vila São Paulo, Araçatuba/SP Cep 16015-433	SIM	151.221,82	0,07%	6.843,45	0,01%	NÃO	NÃO
NOVA IGUAÇU	1900	Oficial de Registro de imóveis	Rodovia Presidente Dutra, Prédio 15.380, BR116, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.285-000	NÃO	1.868.704,97	0,92%	35.618,20	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Nova Iguaçu	1900	Oficial de Registro de imóveis	Rodovia Presidente Dutra, Prédio 15.380, BR116, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.285-000	NÃO	1.246.961,70	0,62%	31.925,92	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Santana	4753	3º Cartório de Registro de SP	Av. Santos Dumont, 2270 - Santana - São Paulo - SP - CEP: 02012-010	NÃO	809.254,06	0,40%	55.900,00	0,05%	NÃO	NÃO
Porto Alegre	5585	Registro de Imovel da 4ª Zona - Porto Alegre/RS	Av. das Indústrias, nº 325 - Anchieta - Porto Alegre - RS	NÃO	826.200,00	0,41%	9.315,00	0,01%	NÃO	NÃO
GUARATINGUETÁ	7793	Oficial de Registro de imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca De Guaratinguetá - Estado De São Paulo	Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 911, Campo do Galvão, Guaratingueta/SP	NÃO	286.482,18	0,14%	30.990,30	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Salvador Paralela	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luis Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	2.318.803,15	1,15%	96.977,16	0,08%	NÃO	NÃO
SALVADOR PARALELA	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luis Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	1.555.200,05	0,77%	99.060,31	0,09%	NÃO	NÃO

BA - SALVADOR PARALELA SN - ZERO KM	8959	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av. Luís Viana Filho, 6650 - Salvador - BA	NÃO	13.996,80	0,01%	21.735,00	0,02%	NÃO	NÃO
SALVADOR AEROPORTO	9171	7º REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Trav. Santos Dumont, 431, Centro, Loteamento 999, Lauro de Freitas/BA	NÃO	5.437.565,80	2,69%	51.732,97	0,04%	NÃO	NÃO
MARÍLIA	10146	2º Cartorio de registro de imóveis Marília SP	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1621, Res Vale Verde, Marília/SP	NÃO	141.733,88	0,07%	31.142,31	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Mario Tourinho	10585	Registro de imóveis 6ª circunscrição Curitiba Paraná	Rua General Mario Tourinho 898, Seminário Curitiba PR	SIM	1.027.664,74	0,51%	11.790,00	0,01%	NÃO	NÃO
PR - CURITIBA MARIO TOURINHO SN - ZERO KM	10585	Registro de imóveis 6ª circunscrição Curitiba Paraná	Rua General Mario Tourinho 898, Seminário Curitiba PR	SIM	13.746,54	0,01%	30.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza Av. Santos Dumont	11401	Registro de imóveis 5º Zona Fortaleza/CE	Av. Santos Dumont, 6140, 6160, 6180, 6190 e 6200 - Cocó - Fortaleza - CE - CEP: 60192-022	NÃO	1.200.333,33	0,59%	21.899,97	0,02%	NÃO	NÃO
NITERÓI	12385	Oficial de Registro de imóveis	Alameda São Boa Aventura, 298 - Fonseca, Niterói - RJ - CEP: 24.120-196	NÃO	1.115.543,99	0,55%	29.691,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Lauro de Freitas	16730	Ofício do Registro de imóveis e hipotecas	Av Santos Dumont 1949 -Itinga Lauro de Freitas BA	NÃO	789.490,72	0,39%	81.000,00	0,07%	NÃO	NÃO
JOÃO PESSOA EPITÁCIO	17535	2º Cartorio de registro de imóveis Zona Norte de Joao Pessoa/Paraiba	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.089 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB- CEP 58030-906	NÃO	536.809,36	0,27%	99.309,00	0,09%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Alphaville	18635	Oficial de Registro de imóveis	Estrada da Aldeinha, 400 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-100	NÃO	1.767.302,00	0,87%	27.510,00	0,02%	NÃO	NÃO
SP - BARUERI ALPHAVILLE SN - ZERO KM	18635	Oficial de Registro de imóveis	Estrada da Aldeinha, 400 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-100	NÃO	30.198,00	0,01%	51.099,93	0,04%	NÃO	NÃO
SOROCABA CAMPOLIM	19015	Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Sorocaba - SP	Av Antonio Carolos Comitre, nº3010 Pq Campolim CEP18047- 320 Sorocaba - SP	NÃO	414.504,54	0,20%	20.034,00	0,02%	NÃO	NÃO
PARAUPEBAS CENTRO	21646	Cartório do 2º Ofício Registro Geral de imóveis Parauapebas PA	Av. Liberdade, Qd 60, Rio Verde, CEP 68515- 000, Parauapebas/PA	NÃO	641.206,53	0,32%	39.966,00	0,03%	NÃO	NÃO
MOSSORÓ	24016	Estado do Rio grande do norte. Mossoró-RN Primeiro ofício de notas	Av. Presidente Dutra, 187, Ilha de Santa Luzia, Mossoró RN	NÃO	244.628,10	0,12%	15.016,20	0,01%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	24531	12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO.	Av. Marechal Tito, 3936 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08115-000	NÃO	390.723,49	0,19%	35.037,80	0,03%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	24531	12° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO.	Av. Marechal Tito, 3936 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08115-000	NÃO	346.490,64	0,17%	9.700,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	406.400,98	0,20%	61.110,00	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	406.400,98	0,20%	26.190,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	406.400,98	0,20%	88.062,24	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Butantã	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	406.400,98	0,20%	24.560,75	0,02%	NÃO	NÃO
SP - BUTANTA SN - ZERO KM	24720	18° Cartório de Registro de imóveis de São Paulo	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 - Butantã - CEP: 05582-000	NÃO	13.771,30	0,01%	25.827,60	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Niterói	24850	Registro de imóveis de 4° subdistrito do 1° distrito - 5° circunscrição	R. São Lourenço, 04, São Lourenço, Niterói/RJ	NÃO	977.780,24	0,48%	60.264,40	0,05%	NÃO	NÃO
NITERÓI	24850	Registro de imóveis de 4° subdistrito do 1° distrito - 5° circunscrição	R. São Lourenço, 04, São Lourenço, Niterói/RJ	NÃO	902.566,40	0,45%	2.392,37	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Feira de Santana	25811	2° ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	473.863,85	0,23%	4.411,50	0,00%	NÃO	NÃO
FEIRA DE SANTANA	25811	2° ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	337.630,03	0,17%	39.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
BA - FEIRA DE SANTANA SN - ZERO KM	25811	2° ofício de registro de imóveis e hipotecas de feira de santana - BA	Av. Presidente Dutra, 2850, Capuchinhos, Feira de Santana/BA	SIM	32.581,20	0,02%	59.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Caxangá	25832	4° Ofício de registro de imóveis Recife	Av Caxangá, 3124, Iputinga, Recife/PE CEP 50.731-000	NÃO	528.719,40	0,26%	135.600,00	0,12%	NÃO	NÃO
RECIFE CAXANGÁ	25832	4° Ofício de registro de imóveis Recife	Av Caxangá, 3124, Iputinga, Recife/PE CEP 50.731-000	NÃO	352.479,52	0,17%	300.265,33	0,26%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Penha	26145	17° Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Governador Carvalho Pinto, 3000 Entrada 2 - Vila São Geraldo - São Paulo - SP / R. Bururi, nº 54 Penha	NÃO	478.463,60	0,24%	199.981,17	0,17%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - PENHA	26145	17° Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Governador Carvalho Pinto, 3000 Entrada 2 - Vila São Geraldo - São Paulo -	NÃO	318.975,65	0,16%	448.953,50	0,39%	NÃO	NÃO

			SP / R. Bururi, nº 54 Penha							
Seminovos Movida Blumenau	28420	Estado de Santa Catarina 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau	R. 2 de Setembro, 996, Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP 89052-000	NÃO	891.717,90	0,44%	28.620,16	0,02%	NÃO	NÃO
SC - BLUMENAU SN - ZERO KM	28420	Estado de Santa Catarina 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau	R. 2 de Setembro, 996, Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP 89052-000	NÃO	15.329,17	0,01%	155.000,00	0,13%	NÃO	NÃO
DUQUE DE CAXIAS	30415	Oficial de Registro de imóveis	Rua General Dionísio, 761 - Lt. 20 - Qd. 82 - Centro - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095	NÃO	1.611.000,00	0,80%	28.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - BARRA FUNDA	30938	15º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	Av Marques de São Vicente, 1205 Barra Funda	SIM	2.338.750,83	1,16%	50.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - TATUAPÉ	31889	9º Ofício de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	1.465.758,03	0,72%	19.886,53	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Marginal Tietê	31889	9º Ofício de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	849.862,60	0,42%	20.235,80	0,02%	NÃO	NÃO
MOOVER SÃO PAULO - TATUAPÉ	31889	9º Ofício de registro de imóveis São Paulo	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1750 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03074-000	NÃO	340.200,00	0,17%	10.130,40	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Itajaí	33575	Oficial de Registro de imóveis	Av Osvaldo Reis 501 , Fazendinha Itajaí SC	NÃO	1.008.450,00	0,50%	11.164,75	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Florianópolis	34095	Cartório 2º Ofício de Registro - Florianópolis/SC	Rodovia José Carlos Daux, 3622 - Anexo 1 Loja 2 - João Paulo - Florianópolis -SC - CEP: 88052-840	NÃO	887.040,00	0,44%	92.755,36	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Petrolina	34470	Oficial de Registro de imóveis	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 1.100 - Vila Eduardo - Petrolina - PE - CEP 56328-000	NÃO	682.817,33	0,34%	84.000,00	0,07%	NÃO	NÃO
PE - PETROLINA AEROPORTO RAC - ZERO KM	34470	Oficial de Registro de imóveis	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 1.100 - Vila Eduardo - Petrolina - PE - CEP 56328-000	NÃO	12.516,00	0,01%	31.265,35	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	905.486,53	0,45%	54.546,20	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	301.889,11	0,15%	38.160,22	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande -	NÃO	301.889,11	0,15%	26.871,48	0,02%	NÃO	NÃO

			Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830							
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	150.853,91	0,07%	135.600,00	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Campo Grande	36612	4º Ofício de registro de imóveis capital RJ	Estrada do Monteiro, 832 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23045-830	NÃO	150.853,91	0,07%	20.230,50	0,02%	NÃO	NÃO
SAO BERNARDO DO CAMPO - ASSAI ANCHIETA	37045	Comarca de diadema	Rua Garcia Lorca, 301 CEP 09695-000 - Loja 1314 Extra Anchieta	NÃO	830.436,95	0,41%	91.671,84	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Vitória	37142	REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª ZONA DE VITORIA	Av. Fernando Ferrari. 2727, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29072-340	NÃO	1.916.277,61	0,95%	75.217,01	0,06%	NÃO	NÃO
ES - VITÓRIA AEROPORTO SN - ZERO KM	37142	REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª ZONA DE VITORIA	Av. Fernando Ferrari. 2727, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29072-340	NÃO	29.774,69	0,01%	389.378,04	0,34%	NÃO	NÃO
INTERMODAL (9003)	2911, 2912, 2488, 2489, 497, 21492, 21493 e 21559 37803	Oficial de Registro de Imóvel de Iquaquecetuba/SP Oficial de Registro de Imóvel de Poa	Estrada do Pinheirinho, nº 1.500, Itaquaquecetuba, São Paulo	NÃO	4.100.986,58	2,03%	272.191,63	0,24%	NÃO	NÃO
VOLTA REDONDA - SHOPPING PARK SUL	37847	1º Ofício de Volta Redona/RJ	Rodovia dos Metalúrgicos, 1.189 - São Geraldo - Volta Redonda - RJ	NÃO	176.128,37	0,09%	47.204,50	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida João Pessoa	44519	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa/PB	Av Nego, 870 Compl 102, Tambau, João Pessoa/PB (Av Rui CarneiroAv Sidney Clemente Dores)	NÃO	1.293.768,69	0,64%	88.259,96	0,08%	NÃO	NÃO
PB - JOÃO PESSOA SN - ZERO KM	44519	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa/PB	Av Nego, 870 Compl 102, Tambau, João Pessoa/PB (Av Rui CarneiroAv Sidney Clemente Dores)	NÃO	16.642,10	0,01%	59.300,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	45288	Registro de Imóvel Comarca de lagoa Santa /MG	Rodovia LMG 800, nº 3555 - Ponte de Pedra - Minas Gerais	SIM	2.281.109,04	1,13%	6.626,00	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE AEROPORTO CONFINS	45288	Comarca de lagoa Santa	Rodovia LMG 800, nº 3555 - Ponte de Pedra - Minas Gerais	SIM	468.790,74	0,23%	46.386,20	0,04%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONSOLAÇÃO	46302	5º Cartório de Registro de imóveis	Rua da Consolação 293 Sala 2 Edificio Garagem Consolação, CEP 01301-000 São Paulo	NÃO	487.876,45	0,24%	14.850,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Luis	53544	Serviço registral imobiliário betim	Av dos Holandeses, Gleba A, Lote 7, Bairro Calhau, São Luis - Maranhão	NÃO	744.786,25	0,37%	27.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
MA - SÃO LUIS SN - ZERO KM	53544	Serviço registral imobiliário betim	Av dos Holandeses, Gleba A, Lote 7, Bairro Calhau, São Luis - Maranhão	NÃO	15.432,44	0,01%	63.000,00	0,05%	NÃO	NÃO

SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHKEK	53630	4º Cartório de registros de imóveis	Av. Juscelino Kubistcheck n°889, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	NÃO	695.495,65	0,34%	119.294,63	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Espinheiro	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	1.286.068,67	0,64%	19.882,43	0,02%	NÃO	NÃO
RECIFE CAXANGÁ	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	874.133,33	0,43%	31.005,86	0,03%	NÃO	NÃO
PE - RECIFE ESPINHEIRO SN - ZERO KM	53802	2º REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE	Av. João de Barros, 1.690 - Espinheiro - Recife - Pernambuco - PE - CEP: 52021-180	NÃO	25.131,33	0,01%	93.017,59	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza	56716	Cartório de Registro de imóveis de 1ª Zona COMARCA DE FORTALEZA- CEARÁ	Av. Washington Soares, 4.775, Cambéba, Fortaleza - CE - CEP 60822-142	NÃO	366.827,94	0,18%	31.005,86	0,03%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA	58911	9º Ofício de Registro de Imóvel Rio de Janeiro	Avenida das Americas, 555 - Loja C - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22640-100	NÃO	1.078.987,55	0,53%	845,34	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Anápolis	59771	Registro de Imóvel da 2ª Circunscrição de Anápolis/Go	Av Brasil, 2750, Bairro Chácaras Jonas Duarte, Anápolis/GO	NÃO	78.756,79	0,04%	7.248,07	0,01%	NÃO	NÃO
NATAL PONTA NEGRA	61685	7º Ofício de Notas de Natal	Rua Pedro Fonseca Filho, S/Nº - Ponta Negra - Natal - RN - CEP: 59090-080	NÃO	210.787,83	0,10%	60.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING CENTER NORTE	62694	17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo	Av. Casalbuono nº120 Vila Guilherme - Shopping Center Norte	NÃO	669.632,43	0,33%	53.548,91	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Suzano	63425	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Oficial	Rui Barbosa, 339 - Vila Costa - Suzano - SP - 08675-060	NÃO	62.804,50	0,03%	44.599,75	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Fortaleza	64176	Registro de imóveis da 1ª zona Fortaleza	Av Washington Soares, 4775 com Rua Min. Abner de Vasconcelos, 1478 e 1488, Sapiranga, Fortaleza/ CE	NÃO	700.608,12	0,35%	13.500,00	0,01%	NÃO	NÃO
CE - FORTALEZA SN - ZERO KM	64176	Registro de imóveis da 1ª zona Fortaleza	Av Washington Soares, 4775 com Rua Min. Abner de Vasconcelos, 1478 e 1488, Sapiranga, Fortaleza/ CE	NÃO	30.639,14	0,02%	7.735,75	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Porto Alegre Sarandi	65813	Registro de imóveis da 4ª zona - P. Alegre	Av. Gaúchos, 443, Porto Alegre/RS	SIM	1.196.989,81	0,59%	65.000,00	0,06%	NÃO	NÃO
RS - PORTO ALEGRE SARANDI SN - ZERO KM	65813	Registro de imóveis da 4ª zona - P. Alegre	Av. Gaúchos, 443, Porto Alegre/RS	SIM	15.274,49	0,01%	3.900,00	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Madureira	68845	Serviço registral do 5º ofício de imóveis Rio de Janeiro	Estrada Intendente Magalhães, nº 0, Lt 1, Madureira/RJ	NÃO	1.306.224,87	0,65%	4.925,10	0,00%	NÃO	NÃO

RIO DE JANEIRO - MADUREIRA	68845	Serviço registral do 5º ofício de imóveis Rio de Janeiro	Estrada Intendente Magalhães, nº 0, Lt 1, Madureira/RJ	NÃO	870.816,50	0,43%	20.012,30	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	140.000,00	0,12%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	11.492,40	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	40.110,79	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	17.503,37	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	16.871,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	96.599,00	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São José do Rio Preto	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	132.557,96	0,07%	181.400,00	0,16%	NÃO	NÃO
SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SN - ZERO KM	71777	1º Cartório de registro de imóveis São José do Rio Preto	Av Pres Jusc. Kubitschek de Oliveira nº 480 Jd Maracanã SJRP - SP	NÃO	30.640,11	0,02%	10.435,28	0,01%	NÃO	NÃO
PIRACICABA	73655	2º Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	270.698,36	0,13%	346.412,45	0,30%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Piracicaba	73655	2º Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	270.698,11	0,13%	8.474,66	0,01%	NÃO	NÃO
PIRACICABA	73655	2º Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	51.232,91	0,03%	15.314,18	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Piracicaba	73655	2º Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	51.232,91	0,03%	198.983,07	0,17%	NÃO	NÃO
SP - PIRACICABA SN - ZERO KM	73655	2º Oficial de registro de imóveis e Anexos Piracicaba SP	Av. Doutor Cássio Paschoal Padovani, s/n, Santa Cecília, Piracicaba/SP	NÃO	30.643,03	0,02%	11.589,66	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Várzea Grande	75444	1º Serviço notarial e de Registro	Av da Feb 1788, Ponte Nova Varzea Grande MT	NÃO	625.069,39	0,31%	24.328,00	0,02%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida São Leopoldo	76558	Ofício de Registro de Imóveis São Leopoldo-RS	Av Getulio Vargas, 2232, Cristo Reis, São Leopoldo/R5	NÃO	784.430,00	0,39%	13.852,60	0,01%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida Belo Horizonte Barao	76669	1º Ofício de Registro de Imóvel Belo Horizonte/MG	Av. Raja Gabaglia, 3500 Bairro Estoril - Belo Horizonte - MG	NÃO	1.175.000,00	0,58%	40.833,76	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Gastão Vidigal	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	2.230.301,51	1,10%	55.581,39	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	1.100.153,90	0,54%	26.614,05	0,02%	NÃO	NÃO
MOOVER_SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	437.985,07	0,22%	70.000,00	0,06%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - VILA LEOPOLDINA_ZKM	78289	10º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1087, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05314-000 e Rua Jaguaré Mirim, 384 e 418, Vila Leopoldina, São Paulo - SP - CEP 05311-020	NÃO	76.906,95	0,04%	40.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
FRANCA	78304	1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca - SP	Av. Champagnat, nº 2125 área D/D/E/F, Netro, Franca/SP CEP 14403-050	NÃO	673.639,74	0,33%	55.581,39	0,05%	NÃO	NÃO
AV SARAIVA (9003)	81869/79620	1º Ofício de Registro de imóvel de Mogi das Cruzes/Sp	Av Saraiva, nº 311 / 400, Vila Cintra, Mogi das Cruzes	NÃO	4.100.986,58	2,03%	15.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Cuiabá	82162	5º Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	733.032,10	0,36%	200.000,00	0,17%	NÃO	NÃO
CUIABA CENTRO	82162	5º Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	519.328,42	0,26%	119.651,13	0,10%	NÃO	NÃO
MT - CUIABA SN - ZERO KM	82162	5º Serviço notarial e registro de imóveis	Av. Carmindo de Campos, 2347, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 780065-310	NÃO	45.960,53	0,02%	62.099,45	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maceió	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	823.756,39	0,41%	35.918,75	0,03%	NÃO	NÃO

MACEIÓ FAROL	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	547.486,29	0,27%	15.393,75	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maceió	84496	1º Registro de imóveis - Maceio - AL	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	222.789,69	0,11%	47.500,00	0,04%	NÃO	NÃO
MACEIÓ FAROL	84496	1º Registro de imóveis - Maceio - AL	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	142.439,31	0,07%	40.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
AL - MACEIO SN - ZERO KM	84496	1º Registro geral de imóveis Maceio	Av Fernandes Lima, 3235, Gruta de Lourdes, Maceió/AL	SIM	32.568,42	0,02%	41.624,46	0,04%	NÃO	NÃO
FORTALEZA (Patio)	93835	Registro de imóveis da 2ª zona Fortaleza	Av. Senador Carlos Jereissati, 1.600 D Macedo - Fortaleza	NÃO	530.345,56	0,26%	30.104,99	0,03%	NÃO	NÃO
(inativa) Seminovos Movida Canoas	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	1.120.794,37	0,55%	34.907,29	0,03%	NÃO	NÃO
CANOAS (NÃO USAR)	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	1.007.214,82	0,50%	29.157,00	0,03%	NÃO	NÃO
RS - CANOAS SN - ZERO KM	96824	REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOA	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	15.001,07	0,01%	7.598,25	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Maringá	96839	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	836.883,13	0,41%	68.033,00	0,06%	NÃO	NÃO
MARINGÁ CENTRO	96839	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	835.348,73	0,41%	68.384,43	0,06%	NÃO	NÃO
PR - MARINGÁ SN - ZERO KM	96839	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS	Av. Colombo, 2680 - Vila Morangueira, Maringá - PR- CEP: 87045-000	NÃO	32.561,43	0,02%	7.800,00	0,01%	NÃO	NÃO
NOVO HAMBURGO	109938	Ofício do Registro de imóveis, Comarca de Novo Hamburgo- RS	Av Frederico Link, 691, Ideal - Novo Hamburgo/RS CEP 93336-002	SIM	521.456,62	0,26%	10.248,96	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Jundiá	112792	Oficial de registro de imóveis comarca de Jundiá	Rua Bom Jesus de Pirapora, 2870 - Jardim Cidapel - Jundiá - SP - CEP: 13206-305	NÃO	1.100.260,99	0,54%	25.200,80	0,02%	NÃO	NÃO
SP - JUNDIAÍ SN - ZERO KM	112792	Oficial de registro de imóveis comarca de Jundiá	Rua Bom Jesus de Pirapora, 2870 - Jardim Cidapel - Jundiá - SP - CEP: 13206-305	NÃO	15.283,00	0,01%	135.000,00	0,12%	NÃO	NÃO
COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING	113211	Oficial de registro de imóveis e anexos Comarca de Cotia - Estado de São Paulo	Rodovia Raposo Tavares, 23500, Cotia/SP	NÃO	501.657,71	0,25%	17.159,20	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01,	NÃO	690.751,31	0,34%	13.287,44	0,01%	NÃO	NÃO

			02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)							
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	690.751,31	0,34%	10.441,50	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	690.751,31	0,34%	33.013,17	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE LOURDES BIAS FORTES	121561	5º OFICIO DE IMOVEIS DE MG	Rua Gonçalves Dias, 1762, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30140-098 (Lojas 01, 02 e 03 localizada no 1º (primeiro) pavimento do empreendimento + 24 vagas dos lotes 00Y, 003, 004, 005, da quadra 30)	NÃO	282.583,24	0,14%	18.200,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Vila Ema	122734	6º Cartório de Registro de Imóvel da Capital - São Paulo/Sp	Av. Vila Ema, 1950, Vila Prudente, São Paulo	SIM	1.514.278,56	0,75%	69.814,58	0,06%	NÃO	NÃO
SP - VILA EMA SN - ZERO KM	122734	6º Cartório de Registro de Imóvel da Capital - São Paulo/Sp	Av. Vila Ema, 1950, Vila Prudente, São Paulo	SIM	267.225,64	0,13%	14.546,86	0,01%	NÃO	NÃO
PORTO ALEGRE CENTRO	138079	República Federativa do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul Registro de Imóveis da 1ª Zona	Av. Carlos Gomes, 1619, Petropolis, Porto Alegre/RS	SIM	615.874,51	0,30%	130.921,75	0,11%	NÃO	NÃO
Movida Campinas Orosimbo	140464	1º Ofício de Registro de Imóvel de Campinas/SP	Av. Orozimbo Maia, 1673 - Lotes 16, 17, 18, 36, 37, 38, 39 e 40 - Vila Itapura - Campinas - SP - CEP: 13024-045	NÃO	1.815.459,32	0,90%	34.350,90	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING	144003	1º Oficial de registro de imóveis de São Bernardo do Campo	Av. Rotary, 624 - Piso G1 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09721-000	SIM	648.063,02	0,32%	22.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
PÁTIO SEMINOVOS GOIÂNIA	146525	Registro de Imóvel da 1ª Circunscrição de Anápolis/Go	Av Mutirão nº 2370 Goiânia GO	NÃO	810.937,90	0,40%	6.300,00	0,01%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Goiânia Mutirão	146525	Registro de Imóvel da 1ª Circunscrição de Anápolis/Go	Av. Mutirão nº 2370 Goiânia GO	NÃO	810.937,90	0,40%	8.839,50	0,01%	NÃO	NÃO
RIBEIRÃO PRETO CASTELO BRANCO	147315	2º Registo de Imóveis de Ribeirão Preto	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1794 Município Ribeirão Preto Cep 14095-000	NÃO	729.000,00	0,36%	5.860,50	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - TATUAPÉ II	149691	9º oficial de registro de imóveis de São Paulo - SP	Avenida Celso Garcia nº 3999 Tatuapé SP CEP 03063-000	SIM	615.039,80	0,30%	116.715,87	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Betim	159643	Serviço registral imobiliário betim	Rua Manoel Lopes Ferreira,10 Bairro Filadélfia Betim MG	NÃO	665.782,58	0,33%	32.400,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Caxias do Sul	162960	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves 3434 Interlagos , Caxias do Sul/RS	SIM	327.398,05	0,16%	443.452,13	0,38%	NÃO	NÃO
RS - CAXIAS DO SUL SN - ZERO KM	162960	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do sul	Rua Rubem Bento Alves 3434 Interlagos , Caxias do Sul/RS	SIM	31.769,47	0,02%	374.313,25	0,32%	NÃO	NÃO
MACEIÓ JATIÚCA	171216	1º Registro Geral de Imóvel de Maceio/AL	Av. Dr. Júlio Marques Luz, S/N, Quadra 173, Lote 221 - Jatiúca, Maceió - AL - CEP: 57035-700	NÃO	915.038,87	0,45%	395.727,64	0,34%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Aparecida de Goiânia	180060	Cartorio de registro de imóveis e tabelionato 1º de notas	Rua Dom Pedro II qd 13 lote 12 ao 16, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO	NÃO	242.944,11	0,12%	34.797,00	0,03%	NÃO	NÃO
APARECIDA DE GOIÂNIA	180060	Cartorio de registro de imóveis e tabelionato 1º de notas	Rua Dom Pedro II qd 13 lote 12 ao 16, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO	NÃO	161.962,90	0,08%	23.198,00	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - MOEMA	187142	14º Registro de Imóveis São Paulo	Av. Moema, 399, Indianópolis, Cep 04077-021 SP	NÃO	615.099,34	0,30%	75.600,00	0,07%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA T63	235607	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da cidade de Goiânia, Estado	Avenida T-63, QD 5 - 14, LT 09/10-12/18, ST Bela Vista, Município de Goiânia, Estado de Goiás	NÃO	1.532.868,21	0,76%	225.023,49	0,19%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Barra da Tijuca	259367	9º Ofício de Registro de Imóvel Capital do Estado do rio de Janeiro	Av. Ayrton Senna, 9.001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004	NÃO	2.378.847,29	1,18%	225.023,49	0,19%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA AYRTON SENNA	259367	9º Ofício de Registro de Imóvel Capital do Estado do rio de Janeiro	Av. Ayrton Senna, 9.001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004	NÃO	1.585.898,19	0,78%	43.175,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Aricanduva	311710	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Aricanduva, nº 5.500, Vila Califórnia, São Paulo - SP - CEP: 03490-000	NÃO	1.490.165,75	0,74%	42.940,32	0,04%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - AVENIDA ARICANDUVA	311710	9º Oficial de registro de imóveis São Paulo	Av. Aricanduva, nº 5.500, Vila Califórnia, São Paulo - SP - CEP: 03490-000	NÃO	993.443,83	0,49%	74.255,54	0,06%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Belo Horizonte Via Expressa	33918	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA BH - MG	Av. Nossa Senhora de Fátima, 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG - CEP 30410-610	NÃO	937.487,93	0,46%	4.050,00	0,00%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE - PRADO - TERESA CRISTINA	33918	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA BH - MG	Av. Nossa Senhora de Fátima, 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG - CEP 30410-610	NÃO	624.992,11	0,31%	3.716,12	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	35.538,26	0,02%	20.250,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	35.538,26	0,02%	6.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	17.769,13	0,01%	214.846,27	0,19%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	17.769,13	0,01%	21.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	17.769,13	0,01%	47.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	554914	1º Ofício de registro de imóveis	Rua Izabel de Souza, nº 333, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51200-010	NÃO	17.769,13	0,01%	208.153,73	0,18%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - JUSCELINO KUBITSCHKEK	108203/74862	4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo	Av Juscelino Kubitschek, 873 e 881, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	NÃO	1.308.857,78	0,65%	49.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Natal	10851/10852	Luis Célio Soares serventuário Luis Célio Soares serventuário	Av Engenheiro Roberto Freire 791 Capim Macio Natal/RN	NÃO	967.894,03	0,48%	42.600,00	0,04%	NÃO	NÃO
RN - NATAL SN - ZERO KM	10851/10852	Luis Célio Soares serventuário Luis Célio Soares serventuário	Av Engenheiro Roberto Freire 791 Capim Macio Natal/RN	NÃO	13.046,41	0,01%	88.824,00	0,08%	NÃO	NÃO
CAMPINAS MORAES SALES	113954/7497	1º Oficial de Registro de imóveis Comarca de Campinas Estado de São Paulo 1º Oficial de Registro de imóveis Comarca de Campinas Estado de São Paulo	Dr. Moraes Sales, n° 2110 Jd. Guarani Campinas Cep13100- 201	SIM	771.768,00	0,38%	10.576,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Joinville	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville 1º Registro de imóveis Joinville	R. Dr. João Colín, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	577.251,36	0,29%	6.281,70	0,01%	NÃO	NÃO

		1º Registro de imóveis Joinvile								
JOINVILLE CENTRO	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1º Registro de imóveis Joinvile 1º Registro de imóveis Joinvile 1º Registro de imóveis Joinvile 1º Registro de imóveis Joinvile 1º Registro de imóveis Joinvile	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	408.240,00	0,20%	56.535,30	0,05%	NÃO	NÃO
SC - JOINVILLE SN - ZERO KM	114698 / 14629 / 113668 / 113669 / 113670	1º Registro de imóveis Joinvile 1º Registro de imóveis Joinvile 1º Registro de imóveis Joinvile 1º Registro de imóveis Joinvile 1º Registro de imóveis Joinvile	R. Dr. João Colin, 1516, América, Joinville/SC, CEP 89.204-002	SIM	35.108,64	0,02%	32.587,31	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	11605 / 108219 / 114591	8º Cartório de Registrro de imóvel de São Paulo	Av. Engenheiro Caetano Alvares, 3.891, Bairro Imirim, São Paulo - SP - CEP 04613-000	NÃO	1.437.836,59	0,71%	46.615,20	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Casa Verde	11605 / 108219 / 114591	8º Cartório de rigistro de imóveis de São Paulo 8º Cartório de rigistro de imóveis de São Paulo 8º Cartório de rigistro de imóveis de São Paulo	Av. Engenheiro Caetano Alvares, 3.891, Bairro Imirim, São Paulo - SP - CEP 04613-000	NÃO	282.175,49	0,14%	52.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Belém Senador	1177/1179/2381/2383/2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113-003	NÃO	819.186,78	0,40%	38.802,00	0,03%	NÃO	NÃO
BELÉM CENTRO	1177/1179/2381/2383/2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113-003	NÃO	568.287,82	0,28%	73.690,00	0,06%	NÃO	NÃO
PA - BELEM SENADOR SN - ZERO KM	1177/1179/2381/2383/2395/2403	Registro de Imóveis - 1º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 2º Ofício Registro de Imóveis - 1º Ofício	Av Senador Lemos, 2381, Telégrafo, Belém/PA, CEP 66113-003	NÃO	33.244,83	0,02%	72.000,00	0,06%	NÃO	NÃO

		Registro de Imóveis - 2º Ofício								
Seminovos Movida Teresina	118239 / 99931 / 99932 / 131043	2º Tabelionato de Registro de Imóveis - Teresina/PI	Av João XXIII, 1411, Jóquei, CEP 64048-010, Teresina/PI	NÃO	1.272.039,88	0,63%	102.155,89	0,09%	NÃO	NÃO
PI - TERESINA SN - ZERO KM	118239 / 99931 / 99932 / 131043	2º Tabelionato de Registro de Imóveis - Teresina/PI	Av João XXIII, 1411, Jóquei, CEP 64048-010, Teresina/PI	NÃO	30.612,41	0,02%	43.500,00	0,04%	NÃO	NÃO
SAO JOSE DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	12216/12241	2º Oficial de registro de imóveis de São José do Rio Preto- SP	Av Anísio Haddad, 7165, CEP 15093-000	NÃO	780.022,22	0,39%	90.924,00	0,08%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	13581/80742	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Mal. Floriano Peixoto, 3890, CEP 3890 e R. Dr. Carvalho Chaves, 1437, CEP 80220-010	NÃO	589.275,00	0,29%	10.576,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	13581/80742	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Mal. Floriano Peixoto, 3890, CEP 3890 e R. Dr. Carvalho Chaves, 1437, CEP 80220-010	NÃO	589.275,00	0,29%	3.900,00	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Curitiba Floriano	13581/80742/81363	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3900, Curitiba/PA, CEP 80220-001	NÃO	312.470,78	0,15%	5.016,70	0,00%	NÃO	NÃO
PR - CURITIBA FLORIANO SN - ZERO KM	13581/80742/81363	5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR 5º Serviço de registro de imóveis Curitiba PR	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3900, Curitiba/PA, CEP 80220-001	NÃO	12.241,61	0,01%	35.116,90	0,03%	NÃO	NÃO
CONTAGEM	136991 / 136992 / 155663	Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Contagem/MG	Av. Babita Camargos, 1.295 - Cidade Industrial, Contagem - MG - CEP: 32210-180	NÃO	2.393.087,57	1,18%	10.033,40	0,01%	NÃO	NÃO
SEMINOVOS CONTAGEM	136991 / 136992 / 155663	Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Contagem/MG	Av. Babita Camargos, 1.295 - Cidade Industrial, Contagem - MG - CEP: 32210-180	NÃO	1.364.901,60	0,67%	31.200,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Caxias do Sul	15042 / 115039 / 115041 / 115043 / 115487 / 115496	Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do Sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do Sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do Sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do Sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do Sul Serviço Registral de imóveis - 1ª zona - Caxias do Sul	Rua Rubem Bento Alves, S/N, Interlagos, Caxias do Sul/RS	SIM	375.537,06	0,19%	49.339,39	0,04%	NÃO	NÃO

		imóveis - 1ª zona - Caxias do Sul								
SÃO PAULO - SAÚDE	153795/186969	14º Oficial de registro de imóveis de São Paulo	Av. Professor Abrão de Moraes, 2000 - Saúde - São Paulo - SP - CEP: 04123-001	NÃO	472.066,87	0,23%	5.482,15	0,00%	NÃO	NÃO
ANÁPOLIS	15894 / 15895 / 15896 / 15897	Cartório do registro geral de imóveis 2ª circunscrição Cartório do registro geral de imóveis 2ª circunscrição Cartório do registro geral de imóveis 2ª circunscrição Cartório do registro geral de imóveis 2ª circunscrição	Av Brasil Sul, 1280, Batista, Anápolis/ GO	NÃO	424.166,22	0,21%	60.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
BETIM	159643 / 23636	Serviço registral imobiliário Betim Serviço registral imobiliário Betim	Av. Bandeirantes, 246 Bairro Filadélfia Betim MG	NÃO	540.569,05	0,27%	44.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Prédio Renato (9003)	160949 / 160950	4º Serviço de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº1017, 9º andar, conj 92, Ed. Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001	NÃO	4.833.225,77	2,39%	11.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Vila Guilherme	16564/16565	17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo 17º Cartório de registro de imóveis de São Paulo	Av. Joaquina Ramalho, 303, 326 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02065-010	SIM	1.692.737,51	0,84%	39.925,25	0,03%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida São Paulo - São Miguel P	17096 / 20265 / 20702 / 21619 / 33850 / 139872	12º Ofício de Registro da Cidade de São Paulo	Av. São Miguel, 8719 e 8777 - Vila Jacuí - São Paulo - SP - CEP: 08070-000	NÃO	1.268.880,72	0,63%	38.002,79	0,03%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SÃO MIGUEL	17096 / 20265 / 20702 / 21619 / 33850 / 139872	12º Ofício de Registro da Cidade de São Paulo	Av. São Miguel, 8719 e 8777 - Vila Jacuí - São Paulo - SP - CEP: 08070-000	NÃO	811.251,61	0,40%	13.500,00	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	1713/34648/35267	2º cartório de registro de imóveis comarca de São Caetano do Sul	Av. Conde Francisco Matarazzo, 495 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-120	NÃO	1.056.561,08	0,52%	7.735,75	0,01%	NÃO	NÃO
MOOVER SÃO CAETANO DO SUL - AVENIDA GOIÁS	1713/34648/35267	2º cartório de registro de imóveis comarca de São Caetano do Sul	Av. Conde Francisco Matarazzo, 495 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-120	NÃO	223.560,00	0,11%	72.929,98	0,06%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	179899 / 194392	15º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	R Baroneza de Bela Vista, 331 CEP 04612-0001 / R Otavio Tarquinio, 23 CEP 04613-000	NÃO	1.680.000,00	0,83%	12.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE BARÃO HOMEM DE MELO	181/2011	1º Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	R. Barão Homem de Melo, 2279, Loja 02, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	406.828,17	0,20%	60.000,00	0,05%	NÃO	NÃO

BELO BARÃO MELO	HORIZONTE HOMEM DE	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av. Barão Homem de Melo, 2785, Loja 05, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	406.828,17	0,20%	94.065,00	0,08%	NÃO	NÃO
BELO BARÃO MELO	HORIZONTE HOMEM DE	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	R. Engenheiro Ocelo Cirino, 370, Loja 01, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-075 E R Engenheiro Ocelo Cirino, 372, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-075	NÃO	406.828,17	0,20%	85.776,82	0,07%	NÃO	NÃO
BELO BARÃO MELO	HORIZONTE HOMEM DE	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av. Barão Homem de Melo, 2781, Loja 03, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	406.828,17	0,20%	60.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELO BARÃO MELO	HORIZONTE HOMEM DE	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	203.414,09	0,10%	25.857,00	0,02%	NÃO	NÃO
BELO BARÃO MELO	HORIZONTE HOMEM DE	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	101.706,92	0,05%	25.000,00	0,02%	NÃO	NÃO
BELO BARÃO MELO	HORIZONTE HOMEM DE	181/2011	1° Ofício de registro de imóvel de Belo Horizonte/MG	Av Barão de Homem de Melo, 2783, Loja 04, Estoril, Belo Horizonte/MG CEP 30494-085	NÃO	101.706,92	0,05%	4.500,00	0,00%	NÃO	NÃO
CAMPOS DOS GOYTACAZES	DOS	18551 (apenas contrato)	2° Ofício de Justiça - Campos dos Goytacazes	Av 28 de Março, 235, Paróquia João Seixas/RJ CEP 28030-110	NÃO	502.223,41	0,25%	4.350,00	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Bernardo do Campo		20240 / 20816	1° Cartório de Registro de Imóvel de São Bernardo do Campo/SP	Rua Frei Gaspar, 450 - Vila Magnólia, São Bernardo do Campo - SP, CEP- 9720-440	NÃO	1.477.414,97	0,73%	37.553,55	0,03%	NÃO	NÃO
INDAIATUBA		20441/39890	Oficial de Registro de Imóvel da Comarca de Indaiatuba/SP	R. Ouro, n°476, Lote 12, Quadra 04, Recreio Campestre joia, Indaiatuba/SP	NÃO	489.689,96	0,24%	5.700,00	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Nações Unidas		21443 / 44757	11° Cartório de Registro de Imóvel de São Paulo	Av. das Nações Unidas, 23.013, Jurubatuba, São Paulo - SP - CEP: 04795-100	NÃO	1.425.858,15	0,70%	32.300,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Uberlândia		21570 / 96307 / 106004	1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia/MG 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia	Av João Naves de Avila 3905, Jd Finotti Uberlândia MG	NÃO	1.609.442,22	0,80%	38.084,48	0,03%	NÃO	NÃO
MG - UBERLÂNDIA SN - ZERO KM		21570 / 96307 / 106004	1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia/MG 1° Serviço registral de imóveis de	Av João Naves de Avila 3905, Jd Finotti Uberlândia MG	NÃO	30.670,00	0,02%	164.000,00	0,14%	NÃO	NÃO

		Uberlândia 1° Serviço registral de imóveis de Uberlândia								
MACAÉ	23417 (apenas contrato)	Registro de Imovel - 2° Registro de Macae/RJ	Av. Rui Barbosa s/n Cajueiros, no Município de Macaé Rio de Janeiro	NÃO	79.400,25	0,04%	16.093,00	0,01%	NÃO	NÃO
MACAÉ	23417 (apenas contrato)	Registro de Imovel - 2° Registro de Macae/RJ	Av. Rui Barbosa s/n Cajueiros, no Município de Macaé Rio de Janeiro	NÃO	79.400,25	0,04%	6.897,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	332.153,54	0,16%	41.000,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	332.153,54	0,16%	72.800,00	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	332.153,54	0,16%	72.800,00	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Campinas Itapura	2447/2473	5° Tabelião De Notas Campinas - SP 5° Tabelião De Notas Campinas - SP	Av Barão de Itapura 2447 e 2473 , Guanabara, Campinas/SP	SIM	332.153,54	0,16%	211.968,75	0,18%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Manaus	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	1.370.887,42	0,68%	6.431,25	0,01%	NÃO	NÃO
MANAUS CENTRO	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	897.659,74	0,44%	84.680,00	0,07%	NÃO	NÃO
AM - MANAUS SN - ZERO KM	24888 / 24889	Cartório do 3° Registro de Imóvel de Manaus/AM	Av Torquato Tapajós, 6.464 Flores CEP 69058-830	NÃO	33.144,47	0,02%	94.500,00	0,08%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	25280/4741	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BLUMENAU 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BLUMENAU	Rua Nicarágua, 29, Ponta Aguda, Blumenau/SC	NÃO	99.510,69	0,05%	161.317,78	0,14%	NÃO	NÃO
NAVEGANTES AEROPORTO	2621 / 27750	Estado de Santa Catarina, Registro Civil, títulos e documentos e registros de imóveis. Estado de Santa Catarina 2° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ITAJAÍ	R. Osmar Gaya, Lote 27, 28, 29 Loteamento Jardim Mairsol, Bairro São Domingos, Navegantes/SC CEP 88375-000	NÃO	210.763,86	0,10%	35.860,91	0,03%	NÃO	NÃO
SALVADOR AMARALINA - PITUBA	27056 / 27055	7° REGISTRO DE IMOVEIS DE SALVADOR	Av Manoel Dias da Silva, 1375, Pituba, BA, CEP 41830-0000	NÃO	1.069.178,13	0,53%	19.606,91	0,02%	NÃO	NÃO
FORTALEZA CENTRO	27103/33548	Cartorio de registro de imóveis 2° zona comarca de fortaleza - Ceará	Av Monsenhor Tabosa, 1160 Meireles CEP 60165-068	SIM	721.024,01	0,36%	38.787,54	0,03%	NÃO	NÃO

Seminovos Brasília SIA	Movida	28797/104085	4º Ofício do registro de imóveis do distrito federal	SIA Trecho 02 Lotes 530, 540, 550, 560 E 570 - Zona Industrial Guarará - Brasília/DF - CEP 71200-020	NÃO	1.385.100,00	0,68%	42.122,95	0,04%	NÃO	NÃO
BRASILIA SIA		28797/104085	4º Ofício do registro de imóveis do distrito federal	SIA Trecho 02 Lotes 530, 540, 550, 560 E 570 - Zona Industrial Guarará - Brasília/DF - CEP 71200-020	NÃO	923.400,00	0,46%	3.714,40	0,00%	NÃO	NÃO
Seminovos Santos	Movida	3093 / 3096 / 3588 / 3592	3º Cartório de Registro de imóvel comarca Santos/SP	Av. Ana Costa, 303 - Gonzaga - Santos - SP - CEP: 11060-001	NÃO	1.246.498,07	0,62%	113.027,19	0,10%	NÃO	NÃO
PRESIDENTE PRUDENTE		3151/ 16541/ 21329	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO 2º Cartório de Registro de imóveis Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo	Av Manoel Goulart, 1940 202519 Vila Sta Helena CEP 19015-241, Presidente Prudente/SP	NÃO	204.808,66	0,10%	9.200,00	0,01%	NÃO	NÃO
PRESIDENTE PRUDENTE		3151/ 16541/ 21329	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO 2º Cartório de Registro de imóveis Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo	Av Manoel Goulart, 1940 202519 Vila Sta Helena CEP 19015-241, Presidente Prudente/SP	NÃO	204.808,66	0,10%	36.800,00	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA ANTONIO CARLOS		3275 / 3277 / 16131 / 16132 / 16133	6º Ofício de Registro de Imóvel de Belo Horizonte/MG	Avenida Presidente Antônio Carlos, 4303 - Cidade Universitária - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-010	NÃO	1.399.806,60	0,69%	24.988,53	0,02%	NÃO	NÃO
Seminovos Belo Horizonte Antonio Carlos	Movida	3275 / 3277 / 16131 / 16132 / 16133	6º Ofício de Registro de Imóvel de Belo Horizonte/MG	Avenida Presidente Antônio Carlos, 4303 - Cidade Universitária - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-010	NÃO	933.204,32	0,46%	14.400,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos São José	Movida	34888/99375	Registro de Imóveis Comarca de São José/SC	Av Josué di Bernardi, 14, Bairro Campinas, São José/SC, CEP 88101-200	NÃO	871.764,69	0,43%	43.200,00	0,04%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Sorocaba	36071 / 23880 / 747 / 23105 / 141610	1º Ofício de Imovel de Sorocaba/SP	Av Brasil 777, Trujillo, Sorocaba SP, CEP 18060-105 (esq . R. Porto Feliz)	NÃO	1.301.733,99	0,64%	19.564,33	0,02%	NÃO	NÃO
SP - SOROCABA SN - ZERO KM	36071 / 23880 / 747 / 23105 / 141610	1º Ofício de Imovel de Sorocaba/SP	Av Brasil 777, Trujillo, Sorocaba SP, CEP 18060-105 (esq . R. Porto Feliz)	NÃO	15.277,41	0,01%	8.384,72	0,01%	NÃO	NÃO
POUSO ALEGRE	36192 ao 36185	Cartório Amaral, Cartório de registro de imóveis da comarca de Pouso Alegre	R. Claudio Manoel da Costa, n° 356/1 São José, Pouso Alegre - MG	NÃO	-	0,00%	85.615,30	0,07%	NÃO	NÃO
PALMAS CENTRO	3697/631	Cartório de registro de imóveis Palmas - TO Cartório de registro de imóveis Palmas - TO	SCSO 11 Rua 50-7 Conjunto 2 Lote 39 - Palmas TO cep 77015-030	NÃO	138.447,79	0,07%	38.500,00	0,03%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LIBANO	3734/327844	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	510.300,00	0,25%	53.800,00	0,05%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LIBANO	3734/327844	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	255.150,00	0,13%	38.500,00	0,03%	NÃO	NÃO
GOIÂNIA REPUBLICA DO LIBANO	3734/327844	Registro de imóveis da 1ª circunscrição de goiania	Rua 7 Qd E3 Lt 50/48 s/n - Setor Oeste, Goiânia/Go - Av República do Libano Qd E3 Lt 47 Setor Oeste, Goiânia/Go	NÃO	255.150,00	0,13%	15.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
JUNDIAÍ	37650 / 95486	2º Ofício de registro de Imovel de Jundiai/SP	Av. 14 de Dezembro, s/n, Vila Mafalda, Jundiai/SP, CEP 13206-105	NÃO	1.290.720,26	0,64%	41.057,33	0,04%	NÃO	NÃO
JUNDIAÍ	37650/95486	2º Cartório de registro de Imóveis de Jundiai	Av. 14 de Dezembro, s/n, Vila Mafalda, Jundiai/SP, CEP 13206-105	NÃO	235.690,32	0,12%	8.200,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Tijuca	3846 / 37996/ 43856 / 874 / 45	10º Ofício de Registro de Imovel do Rio de Janeiro/RJ	Rua Uruguaí, 106, 110 e 114 e Rua Barão de Itaipu, 220 e 234 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20541-148	NÃO	1867822,18	0,92%	7.540,40	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Londrina	40484 / 40503 / 1622	Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina	Av Tiradentes 2801, JD Messiânico Londrina PR	SIM	1.109.176,42	0,55%	3.181,60	0,00%	NÃO	NÃO
PR - LONDRINA SN - ZERO KM	40484 / 40503 / 1622	Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de	Av Tiradentes 2801, JD Messiânico Londrina PR	SIM	16.319,64	0,01%	95.800,42	0,08%	NÃO	NÃO

		Londrina Registro de imóvel do 1º ofício Comarca de Londrina								
BARUERI ALPHAVILLE - RIO NEGRO	416667/39028	1º Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica da comarca de SP	Alameda Araguaia, 3.414 - Centro Empresarial Tamboré, Barueri - SP	NÃO	654.930,68	0,32%	38.500,00	0,03%	NÃO	NÃO
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	4458 / 11807	Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A	Av. Barao do Rio Branco, n° 774 Centro, Juiz de Fora	NÃO	829.009,81	0,41%	80.200,00	0,07%	NÃO	NÃO
RIO NOVO AEROPORTO (JUIZ DE FORA)	4458 / 11807	Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A Registro de Imóveis - 3º Ofício - Zona A	Av. Barao do Rio Branco, n° 774 Centro, Juiz de Fora	NÃO	39.467,57	0,02%	10.209,91	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - BELA VISTA	45648 / 45647 / 45649 / 51541 / 54541 / 94754	4º Ofício de Registro de Imóvel de São Paulo/SP	Av. Brigadeiro Luis Antônio, 934/ 946 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01318-001	NÃO	670.666,67	0,33%	40.839,62	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	262.461,63	0,13%	15.850,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	262.461,63	0,13%	6.500,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	131.230,94	0,06%	32.055,45	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	131.230,94	0,06%	16.200,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	131.230,94	0,06%	64.800,00	0,06%	NÃO	NÃO

		1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe								
Seminovos Movida Recife Imbiribeira	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	131.230,94	0,06%	5.700,00	0,00%	NÃO	NÃO
PE - RECIFE IMBIRIBEIRA SN - ZERO KM	45982 / 45983 / 86490 / 330008 / 114728	1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe 1º ofício de registro de imóveis Recife - Pe	Av Mal Mascarenhas de Moraes nº 2080 Imbiribeira Recife/PE CEP 51180-001	NÃO	30.575,97	0,02%	13.300,00	0,01%	NÃO	NÃO
SANTOS AFFONSO PENNA	49289 / 49290	2º Cartorio de Registro de Imovel de Santos/SP	Av. Afonso Pena, nº 50 - Boqueirão - Santos - SP	NÃO	968.852,91	0,48%	59.450,00	0,05%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Suzano	53637/68641/64491	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano	Av. Antonio Marques Figueira, 584, CEP 08675-023, Suzano/SP	NÃO	292.131,44	0,14%	70.938,90	0,06%	NÃO	NÃO
SUZANO	53637/68641/64491	Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano Registro de imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Suzano	Av. Antonio Marques Figueira, 584, CEP 08675-023, Suzano/SP	NÃO	194.754,29	0,10%	12.013,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Mogi das Cruzes	5810/10786/70493/70789	1º oficial de registro de imóveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de imóveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de imóveis e anexos Mogi das Cruzes 1º oficial de registro de imóveis e anexos Mogi das Cruzes	Rua Gustavo de Lima Vieira, 200 Vila Industrial Mogi das Cruzes	NÃO	869.488,02	0,43%	23.065,64	0,02%	NÃO	NÃO
CAXIAS DO SUL	61777/7026	Cartório deo registro de imóveis 2ª zona caxias do sul Cartório deo registro de imóveis 2ª zona caxias do sul	Av. Salgado Filho, 3460, São Leopoldo, Caxias do Sul/RS	SIM	195.045,17	0,10%	47.292,60	0,04%	NÃO	NÃO
CAXIAS DO SUL	61777/7026	Cartório deo registro de imóveis 2ª zona caxias do sul Cartório deo registro de imóveis 2ª zona caxias do sul	Av Salgado Filho, 3460, Box 2, São Leopoldo, Caxias do Sul/RS	SIM	162.763,59	0,08%	203.389,86	0,18%	NÃO	NÃO

		de imóveis 2ª zona caxias do sul								
VITORIA SANTA LUCIA	73208 / 217895	Cartorio da 2ª Zona de Vitoria/ES	Av. Rio Branco, 533 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP 29056-260	NÃO	895.391,58	0,44%	29.541,00	0,03%	NÃO	NÃO
OSASCO	812227 / 7678	1º Oficial de Registro de imóvel de Osasco/SP	Avenida dos Autonomistas, 1737 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06020-015	NÃO	2.545.661,44	1,26%	118.900,00	0,10%	NÃO	NÃO
(inativo)Seminovos Movida Osasco 989	812227 / 7678	1º Oficial de Registro de imóvel de Osasco/SP	Avenida dos Autonomistas, 1737 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06020-015	NÃO	2.545.661,44	1,26%	33.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Porto Alegre Ipiranga	82088 / 132789	Registro de Imóvel da 2ª Zona de Porto Alegre/RS	Av Ipiranga 1600, Bairro Santana, CEP 90160-091, Porto Alegre/RS (POA operação)	SIM	1.429.228,80	0,71%	3.585,00	0,00%	NÃO	NÃO
RS - PORTO ALEGRE IPIRANGA SN - ZERO KM	82088 / 132789	Registro de Imóvel da 2ª Zona de Porto Alegre/RS	Av Ipiranga 1600, Bairro Santana, CEP 90160-091, Porto Alegre/RS (POA operação)	SIM	9.206,06	0,00%	118.900,00	0,10%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CRUZEIRO DO SUL	87196 / 32125 / 32126 / 32127 / 32128 / 24737 / 24738	3º Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo	Av. Cruzeiro do Sul, 1823, 1829, 1833 - São Paulo - SP - CEP: 02031-000	NÃO	1.127.332,16	0,56%	51.750,00	0,04%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Ribeirão Preto	99737 / 166615 / 112490 / 39951	2º Oficial de Registro de imóvel de São Paulo	Av. Pres. Kennedy 1481 Ribeirânia SP	SIM	1.533.335,59	0,76%	14.039,40	0,01%	NÃO	NÃO
SP - RIBEIRÃO PRETO SN - ZERO KM	99737 / 166615 / 112490 / 39951	2º Oficial de Registro de imóvel de São Paulo	Av. Pres. Kennedy 1481 Ribeirânia SP	SIM	49.870,89	0,02%	97.000,00	0,08%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO	13459	15º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SP	Av. Washington Luis, 7.211, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04627-006	NÃO	1.369.152,64	0,68%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - COPACABANA RIO SUL SH	20390	3º ofício de Registro de Imóveis Rio de Janeiro/RJ	Rua Lauro Müller, 116 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-160 (LUC 401 - PAVIMENTO L4 - UNIDADE D-82B)	NÃO	1.493.731,21	0,74%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
SINOP	88512	1º Ofício de Sinop - Mato Grosso	Av. Bruno Martini, 834 - Terrenos 03 até 10, Quadra 03, Lote 03 - Jardim Barcelona II - Sinop - MT - CEP: 78555-350	NÃO	501.549,05	0,25%	92.529,29	0,08%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	1.069.644,93	0,53%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SHOPPING COLINAS	96434		Av. São João, 2200 - 200 Vagas de Estacionamento Colinas Shopping = (104 BOLSÃO A) e (96 BOLSÃO B) - Jardim das Colinas - São José dos Campos - SP - CEP: 12242-000	NÃO	311.466,67	0,15%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO

Seminovos Movida Taguatinga	140412	3º ofício de Registro de Imóveis Distrito Federal	CSD LT 09 Area Comercial Taguatinga/DF	NÃO	835.833,98	0,41%	91.697,23	0,08%	NÃO	NÃO
JACAREÍ	95379 / 95380	Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Jacareí - SP	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 411 - Setor 07 - Parte "C" do Lote "B" e a Parte "C" do Lote "C" - Jd. Califórnia - Jacareí - SP - CEP: 12305-000	NÃO	370.833,33	0,18%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING FREI CANECA	54334 / 55122 / 61817 / 74008 / 74384 / 78975 / 91336	13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP	Rua Frei Caneca, 569 - Piso G3 do estacionamento e G5 Vagas do Shopping Frei Caneca - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01307-001	NÃO	378.880,00	0,19%	12.427,00	0,01%	NÃO	NÃO
BARREIRAS	170111	1º Ofício do Registro de Imóveis Bahia	Av. Antônio Carlos Magalhães, 2156 - Quadra 6 - Novo Horizonte - Barreiras - BA - CEP: 47802-366	NÃO	570.825,60	0,28%	13.635,48	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Carlos	44851	Cartório de Registro de Imóveis Comarca de São Carlos - SP	Av. Getúlio Vargas, 1.690 - Jd. São Paulo - São Carlos - SP - CEP: 13570-672	NÃO	382.666,67	0,19%	18.576,00	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO GUARULHOS TIMÓTEO PENTEADO	106767	2º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP	Avenida Dr. Timóteo Penteado 3.375 - Vila Galvão - Guarulhos - SP	NÃO	915.996,03	0,45%	48.500,00	0,04%	NÃO	NÃO
PÁTIO SEMINOVOS PAVUNA	63068	9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro - RJ	Rua Candido Benicio, S/N - Lote 010 PAL 37269 - Campinho - RJ	NÃO	460.765,36	0,23%	48.500,00	0,04%	NÃO	NÃO
AMERICANA	41483	Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Americana - SP	Av. de Cillo, 1000 - Cidade Jardim I - Americana - SP - CEP: 13466-550	SIM	301.333,33	0,15%	32.758,60	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	641.786,81	0,32%	33.000,00	0,03%	NÃO	NÃO
SERRA	63084	Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca Capital - Espírito Santo	Rodovia Governador Mário Covas, KM 267,75, Nº 4158 - Planalto de Carapina - Serra - ES - CEP: 29162-702	NÃO	378.400,00	0,19%	27.443,90	0,02%	NÃO	NÃO
RIO VERDE	71484	Cartório de registro Geral de Imóvel Rio Verde/Go	Álameda Paulo Roberto Cunha, Lote A - Centro - Rio Verde - Goiás	NÃO	650.823,74	0,32%	14.100,00	0,01%	NÃO	NÃO
PETRÓPOLIS	22953 / 6.817 / 1.759	1ª Circunscrição de Petrópolis/RJ	Rua Bingen, 50 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25660-004	NÃO	404.014,00	0,20%	39.990,00	0,03%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Taubaté	113809	Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taubaté - SP	Av. Charles Schneider, 1555 - Parque Senhor do Bonfim - Taubaté - SP - CEP 12040-000	NÃO	366.070,83	0,18%	86.910,00	0,08%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING	61696 / 61.696/61.697/61.698/61.699/61.700/61.	1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de	Av. Dom Hélder Câmara, 5.474 - Loja	NÃO	165.333,33	0,08%	5.700,00	0,00%	NÃO	NÃO

	701/61.702/61.703/6 1.704/61.705/61.706 /61.707/61708/61.70 9/61.710/61.711/61. 712/61.713/61.714/6 1.715/61.716/61.717 /61.718/61.719/61.7 20/61.721/61.722/61 .723/61.724/61.725/ 61.726/61.727/61.72 8/61.729/61.730/61. 731/61.732/61.733/6 1.734/61.735/61.736 /61.737/61.738/61.7 39/61.740/61.741/61 .742/61.743/61.744/ 61.745/61.746/61.74 7/61.748/61.749/61. 750/61.751/61.752/6 1.753/61.754/61.755 /61.756/61.757/61.7 58/61.759/61.760/61 .761/61.762/61.763/ 61.764/61.765/61.76 6/61.767/61.768/61. 769/61.770/61.771/6 1.772/61.773/61.774 /61.775/61.776/61.7 77/61.778/61.779/61 .780/61.781/61.782/ 61.783/61.784/61.78 5/61.788/61.789/61. 790/61.792/61.793/6 1.796/61.797/6661.7 98/61.799/61.800/61 .801/61.802/61.804/ 61.805/61.806/61.80 7/61.808/61.809/61. 810/61.812/61.813/6 1.814/61.815/61.816 /61.817/61.818/61.8 19/61.820/61.821/61 .822/61.823/61.824/ 61.825/61.826/61.82 7/61.828/61.829/61. 830/61.831/61.832/6 1.834/61.835/61.836 /61.837/61.838/61.8 39/61.840/61.842/61 .843/61.845/61.846/ 61.848/61.849/61.85 1/61.852/61.853/61. 854/61.856/61.857/6 1.858/61.859/61.860 /61.862/61.863/61.8 64/61.865/61.866/61 .867/61.868/61.869/ 61.870/61.871/61.87 2/61.873/61.874/61. 875/61.876/61.844/6 1.847/61.850/61.855 /61.861/61.787/61.7 91/61.794/61.795/61 .803/61.811/61.833/ 61.841/72.577	britto freire filho, centro-RJ	+ Vagas - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ							
PONTA GROSSA	28.105/7665/22.295	1ªCircunscrição Ponta Grossa	Av. Visconde de Mauá, 2100 e 2130 - Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - PR - CEP: 84036-310	NÃO	251.500,00	0,12%	24.796,50	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - SHOPPING ELDORADO	88982	10ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	Av. Rebouças 3.970 - Pinheiros - São Paulo - SP (E11)	NÃO	337.065,16	0,17%	48.163,39	0,04%	NÃO	NÃO

LONDRINA SHOPPING AURORA	80482	1º Ofício da Comarca de Londrina-PR	Av. Ayrton Senna da Silva, 400 - Gleba Fazenda Palhano - Londrina - PR - CEP: 86050-460 (Espaço Q 03/S, situado no Primeiro Subsolo do Estacionamento do Aurora Shopping)	NÃO	351.138,06	0,17%	17.542,79	0,02%	NÃO	NÃO
PATTEO OLINDA SHOPPING	43424	1º Ofício de Notas da Cidade de Olinda(PE)	Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, 225 - CJ 001 - Loja 1100-S - Subsolo + 18 Vagas Subsolo e Piso: G1 com 82 Vagas no Shopping Patteeo Olinda - Casa Caiada - Olinda - PE - CEP: 53130-645	NÃO	193.800,00	0,10%	11.792,07	0,01%	NÃO	NÃO
AMERICANA LT. 03	104317	Oficial de Registro de Imóveis comarca de Americana de São Paulo	Av. Nossa Senhora de Fátima, 2671 - Quadra 01, Lote 03 - Jardim Tripoli - Americana - SP - CEP: 13478-540	NÃO	201.353,98	0,10%	11.141,37	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	213.500,00	0,11%	121.045,62	0,10%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	213.500,00	0,11%	10.293,78	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	213.500,00	0,11%	9.416,00	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Rio de Janeiro Av. das Américas	307371	9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro	Av. das Américas, 10.017 - LOTE 1 - QUADRA A - LOJAS A B C D E - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082	NÃO	213.500,00	0,11%	10.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	38846, 38847, 38848, 38849, 38850 e 38851	N/A	Av. dos Estudantes, 3113 - Jd. Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP	NÃO	278.242,29	0,14%	72.245,08	0,06%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida Serra	63084	Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca Capital - Espírito Santo	Rodovia Governador Mário Covas, KM 267,75, N° 4158 - Planalto de Carapina - Serra - ES - CEP: 29162-702	NÃO	252.266,67	0,12%	12.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
TAUBATÉ	113809	Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taubaté - SP	Av. Charles Schneider, 1555 - Parque Senhor do Bonfim - Taubaté - SP - CEP 12040-000	NÃO	275.595,83	0,14%	7.168,74	0,01%	NÃO	NÃO

JOÃO EPITÁCIO PESSOA	18944	2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca	Av. Presidente Epitácio Pessoa, S/N - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP: 58030-906	NÃO	267.500,00	0,13%	7.541,95	0,01%	NÃO	NÃO
AMERICANA LT. 02	104314	Oficial de registro de imóveis títulos e documentos, civil das pessoas jurídicas de Americana	Av. Nossa Senhora de Fátima, 2691 - Quadra 01, Lote 02 - Jardim Tripoli - Americana - SP - CEP: 13478-540	NÃO	156.986,50	0,08%	13.367,50	0,01%	NÃO	NÃO
Seminovos Movida São Paulo Itaim Paulista	41386	12º RI - São Paulo - averbação 2	Av Marechal Tito 3878 Itaim Paulista SP	SIM	298.201,34	0,15%	5.270,14	0,00%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	320.903,61	0,16%	4.440,00	0,00%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	29.750,00	0,01%	63.246,09	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	29.750,00	0,01%	54.900,00	0,05%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	29.750,00	0,01%	384.300,00	0,33%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	63495 / 63492	Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9625 - Jd. Oswaldo Cruz - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-580	NÃO	29.750,00	0,01%	109.800,00	0,09%	NÃO	NÃO
PORTO VELHO CENTRO	37676	Não localizado arquivo matrícula somente número no contrato	Av. Governador Jorge Teixeira, 395, Lote 155 - Roque - Porto Velho - RO - CEP: 76804-439	NÃO	200.566,67	0,10%	57.858,50	0,05%	NÃO	NÃO
PORTO VELHO CENTRO	37676	Não localizado arquivo matrícula somente número no contrato	Av. Governador Jorge Teixeira, 395, Lote 155 - Roque - Porto Velho - RO - CEP: 76804-439	NÃO	192.544,00	0,10%	10.429,00	0,01%	NÃO	NÃO
SHOPPING DA ILHA	25286	Livro 2-EG Folhas 033 do cartório de registro geral de imóveis da comarca de São Luis - MA	Av. Daniel De La Touche, 987 - (SUC) nº 206x3 - L2, SETOR ÚNICO + 200 Vagas (164 no G2 e 36 no G3), Maranhão novo - São Luis - MA - CEP: 65074-115	NÃO	72.786,67	0,04%	39.450,00	0,03%	NÃO	NÃO
CURITIBA SHOPPING	37627	5 Circunscrição - Curitiba -PR - Praça	Rua Brigadeiro Franco, 2.300 - LOJA 101-3 ANDAR S1 Cond Shopping Curitiba	NÃO	138.666,67	0,07%	70.000,00	0,06%	NÃO	NÃO

		Zacarias, 46 - 7 andar - Conj. 71	CDBLOCO Complexo - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80250-030							
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	213.928,94	0,11%	57.740,50	0,05%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	213.928,94	0,11%	35.012,00	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	213.928,94	0,11%	270.900,00	0,23%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	25280 / 4741	Matricula 4741 - 1 Ofício de registro de imóveis comarca de Blumenau - CNS 10.421-6	Av. Brasil, 484 - Ponte Aguda - Blumenau - SC - CEP: 89050-000	NÃO	98.666,67	0,05%	270.900,00	0,23%	NÃO	NÃO
BLUMENAU	7022	1º Cartório de Registro de Imóvel de Blumenau/SC	Av Brasil, 398 e Rua Nicaragua, 19 - Ponta aguda - Blumenau/SC	NÃO	248.777,81	0,12%	113.847,50	0,10%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO AEROPORTO	38846, 38847, 38848, 38849, 38850 e 38851	N/A	Av dos Estudantes, 3113 B, Jd Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP	NÃO	327.506,90	0,16%	84.600,00	0,07%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	142.616,94	0,07%	92.050,00	0,08%	NÃO	NÃO
SÃO PAULO - NAÇÕES UNIDAS	413252/413253	11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	Av. das Nações Unidas, 22.833, Santo Amaro, São Paulo - SP - EUC 01 e 02 (Centro Comercial - Condomínio São Paulo Headquarters I) SPHQ I	NÃO	188.197,18	0,09%	351.387,00	0,30%	NÃO	NÃO
UBERLÂNDIA AEROPORTO	36770/42794	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVIES DE UBERLÂNDIA/MG	R. Aniceto Maccheroni, 86, Aeroporto, Uberlândia/MG CEP 38406-382 (fundo da Gago Coutinho)	SIM	169.508,30	0,08%	84.457,10	0,07%	NÃO	NÃO
PETRÓPOLIS	22956	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Rua Bingen, 50 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25660-004	NÃO	65.736,67	0,03%	62.700,00	0,05%	NÃO	NÃO
RIO DE JANEIRO - NORTE SHOPPING (estacionamento)	1579042	Registrado no 1 Ofício de notas, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, em 21/12/2005	Av. Dom Hélder Câmara, 5474 - 75 Vagas = 25 piso G1 e 50 piso G2 - NORTESHOPPING - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20771-900	NÃO	31.000,00	0,02%	58.000,00	0,05%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	80.221,59	0,04%	47.800,00	0,04%	NÃO	NÃO

BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	80.221,59	0,04%	40.600,00	0,04%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	80.221,59	0,04%	36.195,90	0,03%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	80.221,59	0,04%	17.400,00	0,02%	NÃO	NÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ANISIO HADDAD	12216/12241/16933	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Anísio Haddad, nº. Quadra 14 Lote 05 - Jardim Universitário - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15093-005	NÃO	56.250,00	0,03%	16.113,00	0,01%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	71.308,59	0,04%	12.000,00	0,01%	NÃO	NÃO
CHAVE RESERVA	24527	Não localizado arquivo matricula somente número no contrato	Av. Saraíva, nº 207, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP,	NÃO	27.800,00	0,01%	108.000,00	0,09%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	53.482,11	0,03%	1.082.000,00	0,93%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	53.482,11	0,03%	449.756,90	0,39%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	53.482,11	0,03%	393.200,00	0,34%	NÃO	NÃO
BELO HORIZONTE PAMPULHA CATALÃO	56259 / 136960	3º Ofício - Registro Imóveis - Belo Horizonte - MG	Av. Presidente Carlos Luz, 645, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 31.230-0000	NÃO	53.482,11	0,03%	393.200,00	0,34%	NÃO	NÃO
(inativa) Seminovos Movida Canoas	96824	Registro de Imóveis de Canoas/RS	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	34.704,71	0,02%	350.091,79	0,30%	NÃO	NÃO
CANOAS (NÃO USAR)	96824	Registro de Imóveis de Canoas/RS	Av. Getúlio Vargas, 4001 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS	NÃO	30.776,07	0,02%	252.677,04	0,22%	NÃO	NÃO
São José dos Campos	63491	Cartório de registro de imóveis, de São Jose dos Campos/SP	Rua Bucareste, lote nº 202, quadra M, Jd. Oswaldo Cruz	NÃO	3.541,67	0,00%	193.601,10	0,17%	NÃO	NÃO
São José dos Campos	63491	Cartório de registro de imóveis, de São Jose dos Campos/SP	Rua Bucareste, lote nº 202, quadra M, Jd. Oswaldo Cruz	NÃO	3.541,67	0,00%	177.593,34	0,15%	NÃO	NÃO
UBERLÂNDIA AEROPORTO	36770/42794	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVIES DE UBERLÂNDIA/MG	R. Gago Coutinho, 90072, Aeroporto, Uberlândia/MG CEP 38406-394 (frente da Aniceto Maccheroni)	SIM	50.852,61	0,03%	176.800,00	0,15%	NÃO	NÃO

SP - ITAIM PAULISTA SN - ZERO KM	41386	12 ^o RI - São Paulo - averbação 2	Av Marechal Tito 3878 Itaim Paulista SP	SIM	16.722,53	0,01%	157.387,00	0,14%	NÃO	NÃO
Total:					202.370.213,43	100%	115.793.926,37	100%	N/A	N/A

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL
RELATÓRIO ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

[CIDADE], [DATA]

À

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca

CEP 22640-102, Rio de Janeiro/RJ At.: [●]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

Com cópia para:

OPEA SECURITIZADORA S.A. (“Securizadora”)

Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa

CEP 01455-000, São Paulo/SP

At.: Flávia Palacios

Telefone: (11) 3127-2700

E-mail: gestao@opeacapital.com

Período: [●].[●].[●] até [●].[●].[●]

A **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 21.314.559/0001-66, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), nos termos da cláusula 3.5.3 do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.*”, celebrado entre a Emissora, a Securizadora e a **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.147/0001-60 (“Escritura de Emissão”), vem, pelo presente, atestar que o volume total de

recursos obtidos mediante a emissão das Debêntures (conforme definidas na Escritura de Emissão) foram utilizados durante o período acima, corresponde a R\$ [.] ([.] reais) nos termos previstos na Escritura de Emissão, destinado a pagamento de alugueis conforme abaixo:

Contra to de Locaçã o	Locatá rio	Matric ula / Cartóri o	Endere ço	Stat us da Obra (%)	Destinação dos recursos/et apa do projeto:	Docume nto (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros	Comprovan te de pagamento : recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticaç ão) e outros	Percent ual do recurso utilizad o no semestr e	Valor gasto no semest re
[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]
Total destinado no semestre			R\$ [.]						
Valor desembolsado			R\$ [.]						
Saldo a destinar			R\$ [.]						
Valor Total da Oferta			R\$ [.]						

Acompanha a presente declaração os comprovantes dos gastos, na forma do Anexo I à presente declaração.

São Paulo/SP, [.] de [.] de 20[.]

Atenciosamente,

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO III - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES

(A) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização das Debêntures da Primeira Série			
#	Datas	Pagamento de Remuneração	Pagamento de Amortização
1	13/dez/23	Sim	0,00%
2	13/jun/24	Sim	0,00%
3	12/dez/24	Sim	0,00%
4	12/jun/25	Sim	0,00%
5	11/dez/25	Sim	0,00%
6	11/jun/26	Sim	100,00%

(B) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização das Debêntures da Segunda Série			
#	Datas	Pagamento de Remuneração	Pagamento de Amortização
1	13/dez/23	Sim	0,0000%
2	13/jun/24	Sim	0,0000%
3	12/dez/24	Sim	0,0000%
4	12/jun/25	Sim	0,0000%
5	11/dez/25	Sim	0,0000%
6	11/jun/26	Sim	0,0000%
7	11/dez/26	Sim	0,0000%
8	11/jun/27	Sim	0,0000%
9	13/dez/27	Sim	0,0000%
10	13/jun/28	Sim	100,0000%

(C) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização das Debêntures da Terceira Série			
#	Datas	Pagamento de Remuneração	Pagamento de Amortização
1	13/dez/23	Sim	0,0000%

2	13/jun/24	Sim	0,0000%
3	12/dez/24	Sim	0,0000%
4	12/jun/25	Sim	0,0000%
5	11/dez/25	Sim	0,0000%
6	11/jun/26	Sim	0,0000%
7	11/dez/26	Sim	0,0000%
8	11/jun/27	Sim	0,0000%
9	13/dez/27	Sim	0,0000%
10	13/jun/28	Sim	100,0000%

ANEXO IV - DESPESAS

Despesas Flat

Despesas Flat	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
Estruturação e Emissão	Flat	R\$ 30.000,00	9,65%	R\$ 33.204,21	Opea
Taxa de Administração*	Mensal	R\$ 3.000,00	19,53%	R\$ 3.728,10	Opea
Agente Fiduciário	Anual	R\$ 16.560,00	12,15%	R\$ 18.850,31	Pentágono
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	16,33%	R\$ 9.561,37	Vórtx
Escriturador dos CRI (Implantação)	Flat	R\$ 1.000,00	16,33%	R\$ 1.195,17	Vórtx
Escriturador dos CRI	Mensal	R\$ 1.500,00	16,33%	R\$ 1.792,76	Vórtx
Agente de Liquidação	Mensal	R\$ 500,00	16,33%	R\$ 597,59	Marú SCD
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Grant Thornton
Contabilidade	Mensal	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	VACC
B3: Registro, Distribuição e Análise do CRI	Flat	R\$ 104.250,00	0,00%	R\$ 104.250,00	B3
B3: Liquidação Financeira	Flat	R\$ 214,90	0,00%	R\$ 214,90	B3
Taxa de Registro - Base de Dados - ANBIMA	Flat	R\$ 2.979,00	0,00%	R\$ 2.979,00	ANBIMA
Taxa de Registro - Oferta Pública - ANBIMA	Flat	R\$ 20.885,00	0,00%	R\$ 20.885,00	ANBIMA
Total				R\$ 200.578,40	

Despesas Recorrentes

Despesas Recorrentes	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
Taxa de Administração*	Mensal	R\$ 3.000,00	19,53%	R\$ 3.728,10	Opea
Agente Fiduciário	Anual	R\$ 16.560,00	12,15%	R\$ 18.850,31	Pentágono
Agente Fiduciário (verificação da destinação)	Semestral	R\$ 900,00	12,15%	R\$ 1.024,47	Pentágono
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	16,33%	R\$ 9.561,37	Vórtx
Escriturador dos CRI	Mensal	R\$ 1.500,00	16,33%	R\$ 1.792,76	Vórtx
Agente de Liquidação	Mensal	R\$ 500,00	16,33%	R\$ 597,59	Marú SCD
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Grant Thornton
Contabilidade	Mensal	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	VACC
Total				R\$ 38.874,60	

Despesas Recorrentes Anualizadas	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
Taxa de Administração*	Anual	R\$ 36.000,00	19,53%	R\$ 44.737,17	Opea
Agente Fiduciário	Anual	R\$ 16.560,00	12,15%	R\$ 18.850,31	Pentágono
Agente Fiduciário (verificação da destinação)	Anual	R\$ 1.800,00	12,15%	R\$ 2.048,95	Pentágono
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	16,33%	R\$ 9.561,37	Vórtx
Escriturador dos CRI	Anual	R\$ 18.000,00	16,33%	R\$ 21.513,09	Vórtx
Agente de Liquidação	Anual	R\$ 6.000,00	16,33%	R\$ 7.171,03	Marú SCD
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Grant Thornton
Contabilidade	Anual	R\$ 1.440,00	0,00%	R\$ 1.440,00	VACC
Total				R\$ 108.521,92	

* Taxa de Integralização Adicional: Caso a integralização ocorra em mais de uma data, será devida remuneração adicional de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em cada nova data de integralização da Operação, a ser paga em até 2 (dois) dias úteis da respectiva integralização;

I - Valores das Despesas da Operação

(i) *Observação: nos valores indicados nas planilhas acima, já estão inclusos os valores estimados dos seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, conforme o caso, nas*

alíquotas vigentes na presente data. Ademais, os valores consideram a emissão de 500.000 CRI e podem sofrer variações a depender da colocação do Lote Adicional.

II - Descrição das Despesas da Operação

- (1) Despesas Iniciais. São as despesas listadas a seguir:
- (ii) Remuneração da Securitizadora referente à estruturação e emissão e à gestão da administração do Patrimônio Separado, no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima;
 - (iii) Remuneração inicial do Agente Fiduciário, nos montantes: (a) referente ao serviço da Agente Fiduciário, primeira das parcelas anuais no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima; e (b) referente a implantação e verificação do Reembolso, a parcela única no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima;
 - (iv) Remuneração inicial da auditoria, no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima, sendo que a remuneração dos Assessores Legais para fins de auditoria conduzida para a Oferta que será paga diretamente pela Emissora;
 - (v) Remuneração inicial do Escriturador e do Agente de Liquidação dos CRI (conforme definidos no Termo de Securitização), no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima;
 - (vi) Remuneração inicial do Banco Administrador, no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima;
 - (vii) Todas as taxas e emolumentos da CVM, B3 e ANBIMA para registro e viabilidade da oferta e declarações de custódia da B3 relativos aos CRI, sendo que a Taxa de Fiscalização da CVM que será paga diretamente pela Emissora;
 - (viii) Remuneração da B3, conforme legislação vigente, nos respectivos valores estipulados na Tabela 1, acima; e
 - (ix) Despesas com o registro da Oferta na CVM, bem como quaisquer emolumentos relacionados à B3 e ANBIMA.

Observação: todas as Despesas Iniciais serão pagas no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização das Debêntures ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer

primeiro, por meio de desconto de tais valores dos montantes a serem disponibilizados à Emissora, nos termos da Ide Emissão.

(2) Despesas Recorrentes. São as despesas listadas a seguir:

(i) Pagamento da taxa de administração à Securitizadora, em parcelas mensais no respectivo valor estipulado na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total do CRI;

(ii) Reestruturação: Em qualquer Reestruturação (abaixo definida) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRI, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou a realização de assembleias gerais, será devida pela Emissora à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A Emissora também deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as Partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item pela Emissora ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora. A remuneração de Reestruturação não inclui as despesas eventualmente incorridas pela Securitizadora para a Reestruturação, cujo pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação da nota fiscal por parte da Securitizadora. Entende-se por “Reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias; (ii) às características dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e/ou índice de atualização monetária, Data de Vencimento, fluxo financeiro e/ou pedido de carência; (iii) covenants operacionais ou financeiros; (iv) mudança em cláusulas de eventos de vencimento ou resgate antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização; e/ou (v) quaisquer outras alterações relativas ao CRI e aos documentos da oferta também serão consideradas reestruturação;

(iii) Remuneração devida ao Agente Fiduciário: (i) Para a prestação de serviços de Agente Fiduciário dos CRI, serão devidas parcelas anuais no valor de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data da assinatura do Termo de Securitização, e as demais na mesma data dos anos subsequentes calculadas *pro rata die*, se necessário e (ii) parcelas semestrais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), à título de verificação da Destinação de Recursos pela Emissora, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a data prevista para primeira verificação e as seguintes na mesma data dos

semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados. Em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma, fica contratado e desde já ajustado que a Emissora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos; as parcelas estipuladas na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total do CRI. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final do(s) CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*. Os valores mencionados acima serão acrescidos dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia

aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao(s) titular(es) do(s) CRI e da(s) CCI. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRI e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) titular(es) do(s) CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRI para cobertura do risco de sucumbência;

(iv) Remuneração do Escriturador e do Banco Liquidante dos CRI (conforme definidos no Termo de Securitização), em parcelas mensais no respectivo valor estipulado na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total do CRI;

(v) Remuneração do Banco Administrador, em parcelas mensais no respectivo valor estipulado na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total do CRI;

(vi) A remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado, em parcelas anuais por cada auditoria a ser realizada, no respectivo valor estipulado na Tabela 2, acima, que será corrigido pela variação do IPCA ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, podendo este valor ser ajustado também em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais sempre no 5º (quinto) Dia Útil do mês de abril de cada ano, até o resgate integral dos CRI;

(vii) Todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares do CRI ou para realização dos seus créditos, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente à Emissora e/ou ao(s) Garantidor(es), a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário nesse sentido, conforme previsto nos Documentos da Operação;

(viii) Despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e custos relacionados à assembleia dos Titulares dos CRI;

(ix) Averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação.

(x) Despesas com as publicações eventualmente necessárias nos termos dos Documentos da Operação;

(xi) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(xii) Custos diretos comprovados, através da apresentação dos respectivos recibos, relacionados a assembleias gerais de Titulares dos CRI;

(xiii) Despesas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRI e outras despesas indispensáveis à administração do Crédito Imobiliário, incluindo:

(a) Remuneração dos prestadores de serviços;

(b) Despesas com sistema de processamento de dados;

(c) Despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral;

(d) Despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (e) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas;

- (e) Despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e
- (f) Quaisquer outras despesas diretas relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as despesas referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários;
- (xiv) Os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- (xv) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (xvi) Despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, documentação societária relacionada aos CRI e aos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (xvii) As perdas e danos, diretos e comprovados, obrigações ou despesas razoáveis, diretas e comprovadas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes da Emissão;
- (xviii) Quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora e/ou ao patrimônio separado dos CRI e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;
- (xix) Na hipótese de a data de vencimento dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da assembleia geral dos Titulares de CRI, ou ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário e/ou os demais prestadores de serviços, continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Emissora. Será devida ainda a remuneração da Securitizadora e do Agente Fiduciário mesmo após o vencimento final dos CRI, caso estes ainda estejam exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão; e
- (xx) Reembolso: As Despesas Recorrentes efetivamente necessárias e que eventualmente sejam pagas diretamente pela Securitizadora por meio de recursos do Patrimônio Separado, com a devida comprovação, deverão ser reembolsadas pela Emissora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados

da notificação neste sentido, observado que, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas.

Observação: no valor das Despesas Recorrentes, acima, serão inclusos, quando aplicáveis, os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento.

(3) Despesas Extraordinárias. São quaisquer eventuais despesas necessárias para a manutenção da Operação, e relacionadas à Operação e à Oferta, incluindo despesas razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, necessárias ao exercício pleno de suas funções, em benefício dos Titulares dos CRI, as quais podem incluir registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, honorários de prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (a), contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação (inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança), publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de assembleias gerais de Titulares dos CRI, entre outras.

III - Responsabilidade pelas Despesas da Operação

(1) Despesas de Responsabilidade da Emissora. São todas as Despesas Iniciais, as Despesas Recorrentes e as Despesas Extraordinárias, observado o disposto na Ide Emissão a esse respeito;

(2) Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado dos CRI. São as despesas listadas a seguir quando inadimplidas pela Emissora e/ou pela Fiadora:

(i) As despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos créditos imobiliários, inclusive aquelas despesas referentes à sua transferência;

(ii) As eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários e das garantias integrantes do Patrimônio Separado, desde que previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI;

(iii) As despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRI;

(iv) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(v) Os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRI; e

(vi) As Despesas da Operação, de responsabilidade da Emissora, que não pagas por esta.

(3) Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRI, nos termos da Lei 14.430, caso o patrimônio separado dos CRI seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, estas deverão ser suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles.

ANEXO V - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 21.314.559/0001-66 | NIRE nº 35.300.472.101

Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi

CEP 04530-001, São Paulo - SP

N.º 01

Este boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição") é destinado ao subscritor das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para colocação privada, no âmbito da 10ª (décima) emissão da **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 21.314.559/0001-66 ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais ("CRI"), em até [3 (três)] séries, da 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securizadora"), emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Movida Participações S.A.*", celebrado em [●] de [●] de 2023 entre a Securizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por meio de sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, a qual foi nomeada para representar, perante a Securizadora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRI ("Agente Fiduciário").

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários representados pela Debêntures (conforme abaixo definido) emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia*

Fidejussória Adicional, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.”, celebrado entre a Devedora e a Securitizadora em [●] de [●] de 2023 (“Escritura de Emissão”), conforme aditado em [●] de [●] de 2023 para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão, pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da [●]^a ([●]) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em [3 (três)] Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”).

A Emissão, bem como seus termos e condições, e a celebração da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão dos quais é parte, foram aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em [●] de [●] de 2023, nos termos do artigo 59, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o n° [●], em sessão realizada em [●] de [●] de 2023, e publicada no jornal “[●]” em [●] de [●] de 2023.

Foram emitidas [625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil)] Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) cada em [●] de [●] de 2023, sendo (i) [●] debêntures colocadas na primeira série (“Debêntures da Primeira Série”), (ii) [●] debêntures colocadas na segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), e (iii) [●] debêntures colocadas na terceira série (“Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, “Debêntures”). A quantidade de Debêntures objeto da Emissão para cada uma das séries foi definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado o disposto na Escritura de Emissão.

As Debêntures foram objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados ou registro para negociação em mercado organizado, e serão subscritas mediante a assinatura deste Boletim de Subscrição pelo titular das Debêntures, e integralizadas pelo Preço de Integralização.

Exceto quando definido diferentemente neste Boletim de Subscrição, as palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto na Escritura de Emissão.

SUBSCRITOR

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240,

6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Subscriber”).

DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE SUBSCRITAS

Quantidade Subscrita de Debêntures da Primeira Série [•]	Valor Nominal Unitário (R\$) R\$1.000,00 (mil reais)	Valor Total Subscrito (R\$) R\$ [•]
---	--	---

DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE SUBSCRITAS

Quantidade Subscrita de Debêntures da Segunda Série [•]	Valor Nominal Unitário (R\$) R\$1.000,00 (mil reais)	Valor Total Subscrito (R\$) R\$ [•]
--	--	---

DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE SUBSCRITAS

Quantidade Subscrita de Debêntures da Terceira Série [•]	Valor Nominal Unitário (R\$) R\$1.000,00 (mil reais)	Valor Total Subscrito (R\$) R\$ [•]
---	--	---

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

O Subscriber realizará a integralização conforme previsto na Escritura de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante depósito, na conta corrente conta corrente nº [•], da agência [•] do [•], de titularidade da Emissora (código de compensação [•]).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Por meio deste Boletim de Subscrição, o Subscriber subscreve o número de Debêntures mencionado nos campos acima, pelos valores acima indicados, correspondente ao Valor Nominal Unitário, e a Emissora entrega ao Subscriber as Debêntures por ele subscritas, nas quantidades acima indicadas.

2. As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário e serão integralizadas na Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto na Escritura de Emissão, em moeda corrente nacional, nos termos da Escritura de Emissão.

2.1. A subscrição das Debêntures será realizada mediante a assinatura deste Boletim de Subscrição pelo titular das Debêntures.

3. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada por meio de anotação no livro de registro de debêntures nominativas da Emissora.

4. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

5. Tendo recebido a totalidade do valor acima indicado, a Emissora dá ao Subscritor plena, geral e irrevogável quitação. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de Debêntures acima indicada, o Subscritor dá à Emissora plena, geral e irrevogável quitação da entrega das Debêntures.

6. Fica convencionado desde já que qualquer conflito envolvendo o presente Boletim de Subscrição deverá ser resolvido no foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

E, por assim estar justo e contratado, firmam as partes o presente Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas nos campos abaixo, em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

DECLARO, PARA TODOS OS FINS (I) ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO; (II) TER CONHECIMENTO INTEGRAL, ENTENDER, ANUIR, ADERIR E SUBSCREVER OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NA ESCRITURA DE EMISSÃO; (III) ESTAR CIENTE DE QUE AS DEBÊNTURES SERÃO OBJETO DE COLOCAÇÃO PRIVADA, SEM QUE HAJA (A) INTERMEDIÇÃO DE INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS; OU (B) REALIZAÇÃO DE QUALQUER ESFORÇO DE VENDA PERANTE INVESTIDORES INDETERMINADOS; E (IV) QUE OS RECURSOS UTILIZADOS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES NÃO SÃO PROVENIENTES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE INFRAÇÃO PENAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03 DE MARÇO DE 1998, CONFORME ALTERADA.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

movida



ANEXO VII

Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

A OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis imobiliários de sua 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão (“CRI”), em até 3 (três) séries (“Emissão”), a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, vem **DECLARAR** que encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 477 com registro datado de 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, 12 de junho de 2023

OPEA SECURITIZADORA S.A.



Nome: Marcelo Leitão Da Silveira

CPF: 021.590.957-70

Cargo: Diretor



Nome: Thiago Storoli Lucas

CPF: 470.335.718-60

Cargo: Procurador

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO VIII

Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução,
atestando a veracidade das informações contidas no Prospecto

movida



DECLARAÇÃO


(Artigo 24 da Resolução da CVM 160)

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“**Ofertante**”), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de emissora de, inicialmente e observada a possibilidade de lote adicional, 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis imobiliários de sua 159ª (centésima quinquagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries (“**CRI**”), nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 159ª Emissão, Em Até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Movida Participações S.A.*”, celebrado em 12 de junho de 2023 entre a Ofertante e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, no âmbito da distribuição pública primária dos CRI (“**Oferta**”), conforme exigido pelo artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), declara que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

São Paulo, 12 de junho de 2023


OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ofertante

DocuSigned by:
Marcelo Leita da Silveira
Assinado por: MARCELO LEITAO DA SILVEIRA:02159095770
CPF: 02159095770
Data/Hora da Assinatura: 6/12/2023 | 4:06:27 PM CDT

F:CEC9766ED10485F9D01EE6ECFCDE32A

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Thiago Storoli Lucas
Assinado por: THIAGO STOROLI LUCAS:47033571860
CPF: 47033571860
Hora de assinatura: 6/12/2023 | 4:45:12 PM CDT

28A3A21671814A9FBF056B62CE1F4F53

Nome:

Cargo:



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

movida



ANEXO IX

Súmula de Classificação de Risco

movida



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Atribui Rating 'AAA(EXP)sf(bra)' à Proposta de 159ª Emissão de CRIs da Opea; Risco Movida

Brazil Mon 12 Jun, 2023 - 5:56 PM ET

Fitch Ratings - São Paulo - 12 Jun 2023: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(EXP)sf(bra)', com Perspectiva Estável, à proposta de 159ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), em três séries, da Opea Securitizadora S.A., que totalizará até BRL 500 milhões, com opção de lote adicional de até BRL125 milhões, em sistema de vasos comunicantes.

A proposta de emissão será lastreada por debêntures emitidas pela Movida Participações S.A. (Movida, 'AAA(bra)'/Estável). Os recursos captados por meio da emissão de debêntures serão utilizados para o pagamento de aluguéis e gastos, custos e despesas de natureza imobiliária.

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT ↕

RATING ↕

Opea Securitizadora S.A. 2023-
1,2,3 (Movida)

2023-1

Natl LT AAA(EXP)sf(bra) Rating Outlook Stable

Expected Rating

2023-2

Natl LT AAA(EXP)sf(bra) Rating Outlook Stable

Expected Rating

2023-3

Natl LT AAA(EXP)sf(bra) Rating Outlook Stable

Expected Rating

[VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS](#)

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Qualidade de Crédito da Devedora Condizente Com a Emissão: A Movida é a emissora das debêntures que lastrearão os CRIs. Além da obrigação de pagamento de juros e de amortização das debêntures, a companhia é responsável pelo pagamento de todas as despesas da operação. A Movida é uma subsidiária do grupo Simpar. Os ratings do grupo Simpar refletem a robusta escala do grupo, o seu forte perfil de negócios e a sua destacada posição competitiva dentro dos setores de locação e logística no Brasil, juntamente com um EBITDA crescente e um adequado perfil financeiro. O grupo Simpar se beneficia de uma carteira diversificada de serviços e contratos de longo prazo para uma parcela significativa de suas receitas, o que resulta em um desempenho operacional resiliente. Maiores informações estão em “Fitch Eleva Ratings da Simpar, da Movida, da JSL e da Vamos; Perspectiva Estável”, publicado no website da Fitch.

Estrutura Legal: Os CRIs espelham as debêntures e, portanto, não há qualquer tipo de descasamento. Nas hipóteses de vencimento antecipado das debêntures, pagamentos em atraso por conta do devedor ou qualquer outro evento que impacte as debêntures, a consequência é idêntica para os CRIs. Dessa forma, o risco da operação se baseia na qualidade de crédito da Movida.

Os fundamentos dos ratings listados nas metodologias setoriais aplicáveis, mas não mencionados acima, não são relevantes para esta ação de rating.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

O rating da proposta de emissão de CRIs é atrelado à qualidade de crédito da devedora das debêntures que lastrearão a operação.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- Os ratings foram atribuídos no nível máximo da escala nacional da Fitch , e, por este motivo, não podem ser elevados.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- Uma deterioração na qualidade de crédito da Movida levaria a um rebaixamento do rating da proposta de emissão em igual proporção.

Desempenho de Ativos para Transações Vinculadas a Crédito Corporativo Permanece

Estável: A maior parte da carteira de crédito estruturado contempla riscos de crédito corporativo sob estruturas de notas vinculadas a crédito, as quais fornecem menor custo de financiamento e capacidade de atender às diretrizes de investimento onde há limitação de dívida corporativa. A maioria dos ratings das entidades que representam o risco das notas vinculadas está, atualmente, em Perspectiva Estável, apoiando o desempenho de ativos neutros para *Credit Linked Notes* - CLNs brasileiros. No entanto, a deterioração na qualidade de crédito das emissoras subjacentes pode afetar a performance dos CRIs.

EMISSÃO

As primeira e segunda séries da proposta de emissão possuem remuneração indicativa de Certificado de Depósito Interbancário (CDI) acrescido de *spread* de até 1,5% e 1,8%, respectivamente. A terceira série terá correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA mais *spread* máximo entre 7,25% e NTN-B28 + 1,55%. Os pagamentos de juros serão semestrais para todas as séries, e amortização em uma única parcela, no vencimento final de cada série, em 2026, para a primeira série, e, em 2028, para as segunda e terceira séries.

Os pagamentos serão realizados pela Movida na conta do patrimônio separado. Há um intervalo de dois dias úteis entre o recebimento do pagamento das debêntures pela securitizadora e o pagamento dos CRIs. Todos os custos e despesas da operação ficarão a cargo da Movida.

Os ratings refletem a expectativa de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de remuneração, até o vencimento final legal de cada série.

Este comunicado contempla informações detidas pela Fitch no momento em que os ratings da proposta de emissão foram atribuídos. Os investidores devem estar cientes de que a transação ainda será concluída, e que mudanças podem ocorrer. Como resultado, os ratings que aparecem neste relatório não refletem os ratings finais, sendo baseados em informações fornecidas pelo emissor até 9 de junho de 2023.

Os ratings da proposta de emissão dependem de documentos finais que reflitam os já recebidos. O comunicado de ação de rating a ser divulgado pela Fitch na liquidação da transação incluirá os ratings finais e uma análise de qualquer informação relevante que tenha mudado após a publicação deste relatório.

RATINGS PÚBLICOS COM VÍNCULO DE CRÉDITO A OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

Os ratings da emissão de CRIs estão vinculados ao risco de crédito da Movida, devedora das debêntures que lastreiam a emissão

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da Movida Participações S.A.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 12 de junho de 2023.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em 'www.fitchratings.com/brasil'.

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros.

Para esclarecimentos quanto à diferenciação dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte “Definições de Ratings”, em www.fitchratings.com/brasil.

Informações adicionais disponíveis em www.fitchratings.com e em www.fitchratings.com/brasil

A Fitch Ratings Brasil Ltda., ou partes a ela relacionadas, pode ter fornecido outros serviços à entidade classificada no período de 12 meses que antecede esta ação de rating de crédito. A lista de outros serviços prestados às entidades classificadas está disponível em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil/exigencias-regulatorias/outros-servicos>. A

prestação deste serviço não configura, em nossa opinião, conflito de interesses em face da classificação de risco de crédito.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador ("sponsor"), subscritor ("underwriter"), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (1º de março de 2023);

-- Metodologia de Ratings em Escala Nacional (22 de dezembro de 2020).

Outras Metodologias Relevantes:

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (14 de março de 2023)

-- Single- And Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (11 de janeiro de 2023).

FITCH RATINGS ANALYSTS

Ricardo Aponte

Associate Director

Analista primário

+55 11 3957 3663

ricardo.aponte@fitchratings.com

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo,
SP SP Cep 01.418-100

Andre Nogueira

Analyst

Analista secundário

+55 11 3957 3681

andre.nogueira@fitchratings.com

Ricardo Aponte

Associate Director

Analista de Monitoramento

+55 11 3957 3663

ricardo.aponte@fitchratings.com

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo,
SP SP Cep 01.418-100**Carolina Yaginuma**

Director

Presidente do Comitê

+55 11 3957 3658

carolina.yaginuma@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS**Jaqueline Carvalho**

Rio de Janeiro

+55 21 4503 2623

jaqueline.carvalho@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com**PARTICIPATION STATUS**

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer's available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA[Metodologia de Ratings em Escala Nacional \(pub. 22 Dec 2020\)](#)[Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria \(pub. 11 Jan 2023\) \(including rating assumption sensitivity\)](#)[Global Structured Finance Rating Criteria \(pub. 01 Mar 2023\) \(including rating assumption sensitivity\)](#)[Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria \(pub. 14 Mar 2023\)](#)

ADDITIONAL DISCLOSURES

[Solicitation Status](#)

[Endorsement Policy](#)

ENDORSEMENT STATUS

Movida Participacoes S.A.

-

DISCLAIMER & COPYRIGHT

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: <https://fitchratings.com/understandingcreditratings>. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes à inadimplência, podem ser acessadas em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil>, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. A ESMA e a FCA são obrigadas a publicar as taxas de inadimplência históricas em um repositório central, em conformidade com os artigos 11 (2) do Regulamento (EC) n.º 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, bem como de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019, respectivamente.

Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste site. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança da informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste site, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>. A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no site da Fitch. Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da

natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado. As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de

investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxaço sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizado para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001). A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Commission dos EUA como uma "Nationally Recognized Statistical Rating Organization (NRSRO - Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de rating de crédito da NRSROs são listadas no Item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (veja <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>), mas outras subsidiárias de rating de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as "não-NRSROs"). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2023 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004. Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

[READ LESS](#)

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE) ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de [Regulatory Affairs \(Assuntos Regulatórios\)](#) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.

Structured Finance: Structured Credit Structured Finance Latin America Brazil

movida



PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 159ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela



MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.